

# SUMÁRIO

113.<sup>a</sup> SESSÃO, EM 3 DE SETEMBRO DE 1973

	<b>Pág.</b>
1. Abertura .....	1
2. Mensagens do Presidente da República:	
— De agradecimento de remessa de autógrafos de Decreto Legislativo .....	2
— Restituindo autógrafos de projeto de Lei sancionado .....	2
— De encaminhamento de projeto .....	2
3. Ofícios do 1. <sup>o</sup> -Secretário da Câmara dos Deputados:	
— Submetendo à revisão do Senado autógrafos dos Projetos de Decreto Legislativo n.os 29 e 121, de 1973, e da Mensagem n.º 160/73 .....	10
4. Pareceres referentes às seguintes matérias:	
— Projeto de Lei do Senado n.º 5/73 .....	43
— Redação final ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 25/73 .....	44
5. Discursos do expediente:	
— Sen. Antônio Carlos .....	45
— Sen. Lourival Baptista .....	47
— Sen. Fausto Castelo-Branco .....	48
— Sen. Paulo Guerra .....	49
— Sen. Wilson Campos .....	50
— Sen. Helvídio Nunes .....	52
6. Requerimento apresentado:	
— N.º 160/73, de autoria do Sen. Gustavo Capanema e outros senadores .....	53
7. Ordem do dia:	
— Projeto de Lei do Senado n.º 50/72, de autoria do Sen. Flávio Brito. Aprovado. A Câmara dos Deputados .....	54
— Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 21/73. Aprovado. O Projeto vai à Câmara dos Deputados .....	55
— Redação final do Projeto de Resolução n.º 35/73. Aprovado. O Projeto vai à promulgação .....	55
— Redação final do Projeto de Resolução n.º 42/73. Aprovado. O projeto vai à promulgação .....	56
8. Designação da ordem do dia da próxima sessão. Encerramento .....	57

**XII****114.ª SESSAO, EM 4 DE SETEMBRO DE 1973**

	<b>Pág.</b>
1. Abertura .....	58
2. Ofício do 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados:	
— Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do Projeto de Lei da Câmara n.º 48/73 .....	58
3. Pareceres referentes às seguintes matérias:	
— Projeto de Resolução n.º 12/73 .....	68
— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 5/73 .....	70
4. Ofícios apresentados:	
— Do Sen. José Fonseca, retificando autógrafos referentes ao Projeto de Lei n.º 1.263-B, de 1973 .....	71
— Do Líder do Governo, indicando o Sen. Emival Calado para integrar, como suplente, as Comissões de Finanças e de Relações Exteriores .....	72
5. Discursos do expediente:	
— Sen. Petrónio Portella .....	72
— Sen. Nelson Carneiro .....	74
— Sen. Virgílio Távora .....	76
6. Ofícios:	
— Do Ministro Mário Gibson Barboza, encaminhando mensagem do Ministro de Estado italiano Aldo Moro .....	95
— Do Ministro Mário Gibson Barboza, encaminhando notas recebidas pela Embaixada do Brasil, em Paris, por motivo do falecimento do Senador Filinto Müller ..	95
7. Fala da Presidência:	
— Convocando sessão solene .....	97
8. Ordem do dia:	
— Projeto de Decreto Legislativo n.º 6/73. Aprovado o substitutivo. A Comissão de Redação .....	98
— Projeto de Resolução n.º 29/73. Adiado, nos termos do Requerimento n.º 161/73 ..	98
— Projeto de Lei n.º do Senado n.º 44/71. Aprovado. A Câmara dos Deputados ..	99
— Projeto de Lei do Senado n.º 16/72. Rejeitado. Será arquivado .....	99
9. Discursos após a ordem do dia:	
— Sen. Eurico Rezende .....	100
— Sen. Franco Montoro .....	100
— Sen. Benjamim Farah .....	101
— Sen. Augusto Franco .....	103
— Sen. Guido Mondin .....	104
— Sen. Franco Montoro .....	106
10. Fala da Presidência:	
— Lembrando sessão conjunta destinada à apreciação do Projeto de Lei n.º 10/73-CN .....	107
11. Encerramento .....	108

## 115.ª SESSÃO, EM 5 DE SETEMBRO DE 1973

	Pág.
1. Abertura .....	109
2. Ofício do 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados:	
— Submetendo à revisão do Senado autógrafo de Projeto de Decreto Legislativo	
n.º 31/73 .....	109
3. Parecer referente à seguinte matéria:	
— Projeto de Lei da Câmara n.º 37/73 .....	112
4. Requerimentos apresentados:	
— N.º 162/73, do Sen. Nelson Carneiro .....	112
— N.º 163/73, do Sen. Eurico Rezende .....	113
5. Discurso do expediente:	
— Sen. Nelson Carneiro .....	113
6. Projeto apresentado:	
— Projeto de Lei do Senado n.º 97/73, do Sen. Nelson Carneiro .....	114
7. Discursos do expediente (continuação):	
— Sen. Eurico Rezende .....	115
— Sen. Nelson Carneiro .....	116
— Sen. Petrônio Portella .....	117
— Sen. Danton Jobim .....	118
— Sen. Wilson Campos .....	122
— Sen. Antônio Carlos .....	124
8. Projeto apresentado:	
— Projeto de Lei do Senado n.º 98/73, do Senador Franco Montoro .....	129
9. Ordem do dia:	
— Requerimento n.º 158/73. Aprovado. Será feita a transcrição solicitada .....	131
— Projeto de Lei do Senado n.º 23/73. Adiado nos termos do Requerimento	
n.º 164/73 .....	133
— Projeto de Lei do Senado n.º 62/72. Adiado nos termos do Requerimento	
n.º 165/73 .....	133
— Projeto de Lei do Senado n.º 30/73. Rejeitado. Será arquivado .....	134
10. Discursos após a ordem do dia:	
— Sen. Nelson Carneiro .....	134
— Sen. Franco Montoro .....	135
11. Fala da Presidência:	
— Convocando sessão extraordinária com ordem do dia que designa .....	142
12. Encerramento .....	142

## 116.ª SESSÃO, EM 5 DE SETEMBRO DE 1973

## (EXTRAORDINÁRIA)

1. Abertura .....	143
2. Pareceres referentes à seguinte matéria:	
— Projeto de Resolução n.º 44/73 .....	159

	<b>Pág.</b>
<b>3. Fala da Presidência:</b>	
— Recebimento do Ofício S-21/73, do Tribunal de Contas do Distrito Federal	159
— Projeto de Lei do Senado n.º 564/71 .....	143
<b>4. Ordem do dia:</b>	
— Projeto de Lei da Câmara n.º 37/73. Aprovado. A Presidência da República ..	148
— Projeto de Lei da Câmara n.º 45/73. Aprovado. A Comissão de Redação ....	149
<b>5. Encerramento</b> .....	150
 <b>117.ª SESSÃO, EM 6 DE SETEMBRO DE 1973</b> 	
<b>1. Abertura</b> .....	151
<b>2. Pareceres referentes às seguintes matérias:</b>	
— Projeto de Decreto Legislativo n.º 3/73 .....	151
— Projeto de Lei do Senado n.º 53/73 .....	155
— Ofício S-21/73, do Governador do Estado de São Paulo .....	157
— Projeto de Resolução n.º 44/73 .....	159
<b>3. Fala da Presidência:</b>	
— Recebimento do Ofício S-21/73, do Tribunal de Contas do Distrito Federal	159
<b>4. Discursos do expediente:</b>	
— Sen. Franco Montoro .....	160
<b>5. Projeto apresentado:</b>	
— Projeto de Lei do Senado n.º 99/73, do Sen. Franco Montoro .....	161
<b>6. Discurso do expediente (continuação):</b>	
— Sen. Benjamim Farah .....	161
<b>7. Ordem do dia:</b>	
— Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara n.º 55/72. Aprovado. À Câmara dos Deputados .....	163
— Projeto de Lei do Senado n.º 75/73-DF. Aprovado nos termos do substitutivo. A Comissão de Redação .....	164
— Projeto de Resolução n.º 5/73. Rejeitado. Ao Arquivo .....	167
— Projeto de Lei do Senado n.º 9/73. Prejudicado ao Arquivo .....	167
<b>8. Discursos após a ordem do dia:</b>	
— Sen. Franco Montoro .....	167
<b>9. Oradores:</b>	
— Sen. Eurico Rezende (em nome da ARENA) .....	172
— Sen. Benjamim Farah (em nome do MDB) .....	173
— Sen. Paulo Torres (em nome da Mesa) .....	174
<b>10. Encerramento</b> .....	176
 <b>118.ª SESSÃO, EM 10 DE SETEMBRO DE 1973</b> 	
<b>1. Abertura</b> .....	177
<b>2. Mensagens do Presidente da República:</b>	
— Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados .....	177



— Submetendo ao Senado a escolha de nome para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência .....	177
3. <b>Ofícios do 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados:</b>	
— Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:	
— Projetos de Lei da Câmara n.ºs 49 e 50/73 .....	179
4. <b>Parecer referente à seguinte matéria:</b>	
— Projeto de Lei do Senado n.º 75/73 — DF .....	181
5. <b>Fala da Presidência:</b>	
— Convocando sessão conjunta para leitura da Mensagem n.º 48/73-CN .....	183
6. <b>Discursos do expediente:</b>	
— Sen. Guido Mondin .....	183
— Sen. Lourival Baptista .....	186
— Sen. Fausto Castelo-Branco .....	188
— Sen. Osires Teixeira .....	189
7. <b>Ordem do dia:</b>	
— Requerimento n.º 162/73. Adiado por falta de quorum .....	191
— Projeto de Decreto Legislativo n.º 13/73 (redação final). Aprovado. A promulgação .....	191
— Projeto de Resolução n.º 38/73 (redação final). Aprovado. A promulgação ..	192
8. <b>Encerramento</b> .....	193
<b>119.ª SESSÃO, EM 11 DE SETEMBRO DE 1973</b>	
1. <b>Abertura</b> .....	194
2. <b>Mensagens do Senhor Presidente da República:</b>	
— De agradecimento de remessa de autógrafos de decretos legislativos .....	194
— Submetendo à deliberação do Senado Projeto de Lei do Governador do Distrito Federal (Projeto de Lei do Senado n.º 100/73) .....	196
3. <b>Ofício do 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados:</b>	
— Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do Projeto de Lei da Câmara n.º 51/73 .....	197
4. <b>Pareceres referentes às seguintes matérias:</b>	
— Projeto de Lei da Câmara n.º 45/73 .....	210
— Substitutivo ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 6/73 .....	210
5. <b>Requerimento apresentado:</b>	
— N.º 166/73, do Sen. Carlos Lindenberg. Aprovado .....	211
6. <b>Discursos do expediente:</b>	
— Sen. Lourival Baptista .....	211
— Sen. Alexandre Costa .....	213

	<b>Pág.</b>
<b>7. Requerimento apresentado:</b>	
— N.º 167/73, dos Sens. Adalberto Sena e outros. Aprovado após pronunciamento do Sen. José Lindoso .....	221
<b>8. Fala da Presidência:</b>	
— Associando-se, em nome da Mesa, às homenagens do requerimento aprovado	224
— Comunicando ao Plenário e designando senadores à sessão solene na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro .....	224
<b>9. Ordem do dia:</b>	
— Requerimento n.º 162/73. Aprovado. O Projeto de Lei do Senado n.º 59/73 será arquivado .....	225
— Projeto de Resolução n.º 41/73. Aprovado. A Comissão de Redação .....	225
— Parecer n.º 425/73, da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 5/73. Aprovado. Será feita a anexação determinada pelo mesmo ....	226
— Projeto de Lei do Senado n.º 47/71. Rejeitado. Ao Arquivo .....	227
— Projeto de Lei do Senado n.º 56/71. Adiado nos termos do Requerimento n.º 168/73 .....	228
<b>10. Discursos após a ordem do dia:</b>	
— Sen. Danton Jobim .....	229
— Sen. Orlando Zancaner .....	231
— Sen. José Lindoso .....	238
— Sen. Osires Teixeira .....	240
<b>11. Fala da Presidência:</b>	
— Convocando sessão extraordinária, com ordem do dia que designa .....	242
<b>12. Encerramento</b> .....	<b>242</b>

### 120.ª SESSÃO, EM 11 DE SETEMBRO DE 1973

#### (EXTRAORDINÁRIA)

<b>1. Abertura</b> .....	<b>243</b>
<b>2. Ordem do dia:</b>	
— Projeto de Decreto Legislativo n.º 24/73 (redação final). Aprovado. À promulgação .....	243
— Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado n.º 75/73-DF. Aprovado. À sanção	244
— Projeto de Resolução n.º 44/73. Aprovado. A Comissão de Redação .....	247
<b>3. Matéria apreciada após a Ordem do dia:</b>	
— Redação final do Projeto de Resolução n.º 44/73. Aprovada nos termos do Requerimento n.º 169/73. À promulgação .....	247
<b>4. Fala da Presidência:</b>	
— Lembrando sessão conjunta destinada à leitura de mensagem presidencial	249
<b>Encerramento</b> .....	<b>249</b>

121.<sup>a</sup> SESSÃO, EM 12 DE SETEMBRO DE 1973

	Pág.
1. Abertura .....	250
2. Mensagens do Presidente da República:	
— De encaminhamento de Projeto n.º 208/73 (Projeto de Lei do Senado n.º 101/73-DF) .....	250
— Restituindo autógrafa de projeto de lei sancionado .....	258
3. Pareceres referentes à seguinte matéria:	
— Projeto de Decreto Legislativo n.º 30/73 .....	258
4. Requerimentos apresentados:	
— N.º 170 e 171/73, do Sen. Ruy Santos .....	261
5. Discursos do expediente:	
— Sen. Antônio Carlos .....	262
— Sen. José Sarney .....	264
— Sen. Nelson Carneiro .....	267
— Sen. Osires Teixeira .....	268
— Sen. Itálvio Coelho .....	270
6. Ordem do dia:	
— Projeto de Lei do Senado n.º 28/72. Rejeitado. Será arquivado .....	276
— Projeto de Resolução n.º 12/73. Aprovado. A Comissão de Redação .....	277
— Projeto de Lei do Senado n.º 23/73. Adiada nos termos do Requerimento n.º 172/73 .....	278
7. Discursos após a ordem do dia:	
— Sen. Fernando Corrêa .....	278
— Sen. Nelson Carneiro .....	286
— Sen. Lenoir Vargas .....	286
— Sen. José Lindoso .....	287
8. Fala da Presidência:	
— Lembrando sessão conjunta destinada à apreciação do projeto de decreto legislativo e convocando sessão extraordinária .....	291
9. Encerramento .....	291

122.<sup>a</sup> SESSÃO, EM 12 DE SETEMBRO DE 1973

## (EXTRAORDINÁRIA)

1. Abertura .....	292
2. Parecer referente à seguinte matéria:	
— Projeto de Lei da Câmara n.º 47/73 .....	292
3. Ordem do dia:	
— Projeto de Decreto Legislativo n.º 3/73 Aprovado. A Comissão de Redação ....	293
— Projeto de Decreto Legislativo n.º 30/73. Aprovado. A Comissão de Redação	294
4. Matéria apreciada após a Ordem do dia:	
— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 30/73. Aprovada nos termos do Requerimento n.º 173/73. A promulgação .....	294

## XVIII

	Pág.
5. Fala da Presidência:	
— Lembrando sessão conjunta destinada à apreciação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 36/73 — CN .....	295
6. Encerramento .....	296
<b>123.ª SESSÃO, EM 13 DE SETEMBRO DE 1973</b>	
1. Abertura .....	297
2. Ofício do 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados:	
N.º 210/73, comunicando a sanção e encaminhamento autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.º 26/73 .....	297
3. Pareceres referentes às seguintes matérias:	
— Projeto de Lei da Câmara n.º 48/73 .....	297
— Projeto de Lei do Senado n.º 92/73 .....	300
— Projeto de Lei do Senado n.º 52/72 .....	301
— Projeto de Resolução n.º 12/73 .....	312
— Projeto de Decreto Legislativo n.º 3/73 .....	312
4. Expediente recebido:	
— Lista n.º 13/73 .....	313
5. Discursos do expediente:	
— Sen. Ruy Santos .....	315
— Sen. Orlando Zacaner .....	319
— Sen. Cattete Pinheiro .....	324
6. Projeto apresentado:	
— Projeto de Lei do Senado n.º 102/73, do Sen. Vasconcelos Torres .....	325
7. Requerimento apresentado:	
— N.º 174/73, do Sen. Virgílio Távora. Aprovado .....	327
8. Ordem do dia:	
— Projeto de Lei do Senado n.º 3/72 (redação final). Aprovado. A Câmara dos Deputados .....	327
— Projeto de Lei do Senado n.º 8/73. Adiado nos termos do Requerimento n.º 175/73 .....	328
— Projeto de Lei do Senado n.º 80/73. Adiado nos termos do Requerimento n.º 176/73 .....	329
9. Discursos após a Ordem do dia:	
— Sen. Osires Teixeira .....	329
— Sen. Vasconcelos Torres .....	331
10. Fala da Presidência:	
— Convocando sessão extraordinária com ordem do dia que designa .....	334
11. Encerramento .....	334

**124.ª SESSÃO, EM 13 DE SETEMBRO DE 1973  
(EXTRAORDINÁRIA)**

	Pág.
1. Abertura .....	335
2. Pareceres referentes às seguintes matérias:	
— Projeto de Lei do Senado n.º 78/73 .....	335
— Projeto de Lei do Senado n.º 85/73 .....	339
— Projeto de Lei da Câmara n.º 49/73 .....	341
— Projeto de Resolução n.º 41/73 .....	342
3. Projeto apresentado:	
— Projeto de Resolução n.º 45/73, do Sen. Dinarte Mariz e outros .....	343
4. Ordem do dia:	
— Projeto de Lei da Câmara n.º 48/73. Aprovado. A sanção .....	345
— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 202/73. Apreciado em sessão secreta .....	347
5. Fala da Presidência:	
— Lembrando sessão conjunta destinada à leitura de mensagem presidencial ...	347
6. Encerramento .....	348

**125.ª SESSÃO, EM 14 DE SETEMBRO DE 1973**

1. Abertura .....	349
2. Discursos do expediente:	
— Sen. Ruy Carneiro .....	349
— Sen. Eurico Rezende .....	355
— Sen. Augusto Franco .....	356
3. Fala da Presidência:	
— Designando senador para integrar comitiva do Presidente Paulo Torres à sessão solene .....	358
4. Projeto apresentado:	
— Projeto de Lei do Senado n.º 103/73, do Sen. Vasconcelos Torres .....	359
5. Ordem do dia:	
— Projeto de Resolução n.º 1/73. Adiada nos termos do Requerimento n.º 177/73	360
6. Discursos após a ordem do dia:	
— Sen. Vasconcelos Torres .....	361
— Sen. Benjamin Farah .....	365
— Sen. Osires Teixeira .....	366
7. Encerramento .....	367

**113ª Sessão da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura,  
em 3 de setembro de 1973**

**PRESIDÊNCIA DO SR. PAULO TÓRRES**

*ÀS 14:30 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:*

Adalberto Sena — Flávio Brito — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Wilson Campos — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Ruy Santos — Paulo Torres — Danton Jobim — Magalhães Pinto — Emival Caiado — Osires Teixeira — Ney Braga — Antônio Carlos — Lenoir Vargas — Guido Mondin.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Tórres) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

Há expediente sobre a mesa que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

**De agradecimento de remessa de autógrafos de Decreto Legislativo:**

— Nº 193/73 (nº 284/73, na origem), de 30 de agosto de 1973, referente ao Decreto Legislativo nº 47, de 1973, que aprova o texto do Acordo Comercial entre a República Federativa do Brasil e a República da Costa do Marfim, firmado em Abidjan, a 27 de outubro de 1972.

— Nº 194/73 (nº 285/73, na origem), de 30 de agosto de 1973, referente ao Decreto Legislativo nº 48, de 1973, que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural entre a República Federativa do Brasil e a República Federativa da Nigéria, firmado em Lagos, a 16 de novembro de 1972.

— Nº 195/73 (nº 286/73, na origem), de 30 de agosto de 1973, referente ao Decreto Legislativo nº 49, de 1973, que aprova os textos do Acordo Cultural e do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Unida dos Camarões (CAMERUM), firmado em Iaundé, a 14 de novembro de 1972.

**Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados:**

— Nº 196/73 (nº 292/73, na origem), de 31 de agosto de 1973, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 40/73 (nº 1.298-B/73, na Casa de origem), que fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Artesanato, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 5.914, de 31 de agosto de 1973.)

— Nº 197/73 (nº 291/73, na origem), de 31 de agosto de 1973, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 42/73 (nº 1.281-B/73, na Casa de origem), que autoriza a reversão de terreno situado no Município de Pirapora, Estado de Minas Gerais, à propriedade de Clara Batista de Oliveira. (Projeto que se transformou na Lei nº 5.913, de 31 de agosto de 1973.)

— Nº 198/73 (nº 290/73, na origem), de 31 de agosto de 1973, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 43/73 (nº 1.357-B/73, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério das Minas e Energia, créditos especiais, no valor total de Cr\$ 85.449.000,00 (oitenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil cruzeiros), para os fins que especifica. (Projeto que se transformou na Lei nº 5.912, de 31 de agosto de 1973.)

— De encaminhamento de Projeto:

**MENSAGEM Nº 199, DE 1973**  
(Nº 289/73, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do art. 57, inciso IV, combinado com o art. 17 § 1º, da Constituição, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o anexo projeto de lei que “estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1974”.

Brasília, 30 de agosto de 1973. — **Emílio Garrastazu Médici.**

Brasília, 24 de agosto de 1973

E.M. Nº 11/73-GAG

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de apresentar ao superior exame de Vossa Excelência, para posterior encaminhamento ao Senado Federal, a “PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL”, referente ao exercício financeiro de 1974.

No 14º ano de sua inauguração, abre-se Brasília à efetiva integração nacional, harmonizando-se com a economia da região e tornando-se instrumento de conquista do Centro-Norte e do Oeste Brasileiros.

Nesse sentido, o projeto que estrutura as bases para o desenvolvimento integrado de toda a área de influência desta Capital vem acolhendo a mais franca participação dos Estados de Goiás e de Minas Gerais.

Com essa integração de esforços em torno de objetivos vinculados a uma problemática comum, poder-se-á comandar todo o processo de desenvolvimento regional suscitado por Brasília.

É dentro dessa filosofia que vem o Distrito Federal procurando desenvolver sua atividade governamental.

**SITUAÇÃO FINANCEIRA DO DISTRITO FEDERAL**

**Receita para 1973**

Para o exercício financeiro em curso, a Receita do Tesouro do Distrito Federal foi prevista em Cr\$ 706.170.100,00 (setecentos e seis milhões, cento e setenta mil e cem cruzeiros), conforme estimativa aprovada pela Lei nº 5.865, de 12 de dezembro de 1972.

Essa estimativa, feita em julho de 1972, pode ser assim apresentada, segundo a origem dos recursos e as subcategorias econômicas que lhe dão composição (*Quadro a seguir*).

**DISTRITO FEDERAL**  
**RECEITA DO TESOURO — 1973**  
(Reestimativa)

(Em Cr\$ 1,00)

DESIGNAÇÃO	ORIGEM			Total	
	Própria		União		%
		ICM s/o Trigo			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>					
Receita Tributária .....	192.608.000	260.000.000	—	452.608.000	44,78
Receita Patrimonial .....	1.619.000	—	—	1.619.000	0,16
Receita Industrial .....	388.000	—	—	388.000	0,04
Transferências Correntes .....	—	—	416.433.271	416.433.271	41,20
Receitas Diversas .....	16.549.000	—	—	16.549.000	1,64
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>					
Alienação de Bens Móveis e Imóveis .....	201.000	—	—	201.000	0,02
Transferências de Capital .....	122.859.000	—	—	122.859.000	12,16
Outras Receitas de Capital .....	1.000	—	—	1.000	—
<b>TOTAL DA RECEITA REESTIMADA</b>	<b>334.225.000</b>	<b>260.000.000</b>	<b>416.433.271</b>	<b>1.010.658.271</b>	<b>100,00</b>
<b>PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL ...</b>	<b>33,07</b>	<b>25,73</b>	<b>41,20</b>	<b>100,00</b>	

Fonte: CoPR-SEG.

A expressiva participação do ICM sobre o Trigo Importado, a expansão da atividade econômica do Distrito Federal e o esforço desenvolvido pela máquina arrecadadora deste Governo têm exigido dos técnicos locais, um permanente acompanhamento da evolução da Receita própria do Distrito Federal, ao mesmo tempo em que se procura conhecer as variações perceptíveis nas Transferências, principalmente quando originárias de tributos que, de competência da União, têm parte distribuída às Unidades Federadas.

Hão que considerar-se, além desses fatores, as Transferências da União que chegam ao Distrito Federal, sob a forma de Auxílios e Contribuições, para atendimento a dispêndios a elas vinculados. A parte mais representativa dessas Transferências corresponde a despesas com Pessoal, uma vez que é reconhecida a impossibilidade de aqui se obter a Receita necessária à manutenção dos serviços públicos essenciais à Capital da República. Assim, no instante em que se reajustam os vencimentos dos servidores civis e militares do Distrito Federal — como no caso do Decreto-lei nº 1.258, de 13 de fevereiro de 1973 — a União programa Transferência adicional, com base na incidência da despesa nova sobre a parcela que inicialmente lhe caberia transferir.

Em função dessas variáveis, o Distrito Federal realiza, sempre, uma receita superior à estimada.

De normal, essa arrecadação a maior não repercute com intensidade no programa de trabalho do Governo, ainda que se lhe dê aplicação em consonância com a diretriz federal.

Excepcionalmente, entretanto, em decorrência de uma imprevisível crise na produção do trigo nacional, viu-se o Governo da União, para atender à demanda interna, forçado a elevar o nível das importações desse cereal, ocasionando, por consequência, no corrente exercício, acentuado incremento na Receita do Distrito Federal, como tive a honra de relatar a Vossa Excelência, através da Exposição de Motivos nº 10, de 16 de agosto corrente, na qual solicitei a abertura de crédito suplementar, em favor do Orçamento do Distrito Federal, mediante audiência ao Senado da República.



Esse excesso de arrecadação, por fonte que lhe dá origem e por subcategoria econômica, pode ser demonstrado no quadro à frente:

**DISTRITO FEDERAL**  
**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO — ORIGEM**  
(Estimativa — 1973)

(Em Cr\$ 1,00)

DESIGNAÇÃO	ORIGEM			Total	%
	Própria	ICM s/o Trigo	União		
<b>RECEITAS CORRENTES</b>					
Receita Tributária .....	66.068.000	174.000.000	—	240.068.000	78,85
Receita Patrimonial .....	298.000	—	—	298.000	0,10
Receita Industrial .....	152.000	—	—	152.000	0,05
Transferências Correntes .....	—	—	53.040.271	53.040.271	17,42
Receitas Diversas .....	5.008.700	—	—	5.008.700	1,64
<b>Total das Receitas Correntes .....</b>	<b>71.526.700</b>	<b>174.000.000</b>	<b>53.040.271</b>	<b>298.566.971</b>	<b>98,06</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>					
Alienação de Bens Móveis e Imóveis .....	100.000	—	—	100.000	0,03
Transferências de Capital .....	—	—	5.821.200	5.821.200	1,91
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL .....</b>	<b>100.000</b>	<b>—</b>	<b>5.821.200</b>	<b>5.921.200</b>	<b>1,94</b>
<b>TOTAL DO EXCESSO ESTIMADO ....</b>	<b>71.626.700</b>	<b>174.000.000</b>	<b>58.861.471</b>	<b>304.488.171</b>	<b>100,00</b>
<b>PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL .....</b>	<b>23,52</b>	<b>57,15</b>	<b>19,33</b>	<b>100,00</b>	

Fonte: CoPR-SEG.

Incorporando-se o excesso de arrecadação à Receita Orçamentária, obtém-se a Receita Reestimada para o exercício financeiro de 1973.

Por outro lado, a receita arrecadada, no exercício, apresenta, ao final do 1º semestre, o nível de realização que se demonstra:

**DISTRITO FEDERAL**  
**RECEITA DO TESOURO — REALIZADA**  
(Até 30-6-73)

(Em Cr\$ 1,00)

DESIGNAÇÃO	ARRECADAÇÃO CONTABILIZADA
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
Receita Tributária .....	222.148.473
Receita Patrimonial .....	909.716
Receita Industrial .....	175.606
Transferências Correntes .....	197.752.360
Receitas Diversas .....	7.306.273
<b>Total das Receitas Correntes .....</b>	<b>428.292.428</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis .....	164.262
Transferências de Capital .....	63.993.284
Outras Receitas de Capital .....	—
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL .....</b>	<b>64.157.546</b>
<b>Total da Receita Realizada .....</b>	<b>492.449.974</b>

Fonte: Boletins Contábeis da SEF.

Para esse nível de receita, o Distrito Federal já assumiu compromissos, também até 30 de junho último, da ordem de Cr\$ 410.011.021,00, o que lhe propicia um saldo de Cr\$ 82.438.953,00.

### Despesas para 1973

A Lei Orçamentária fixou, para o Distrito Federal, em 1973, uma despesa nivelada à receita estimada, ou seja, de Cr\$ 706.170.100,00.

Como já se demonstrou, essa receita foi reestimada para Cr\$ 1.010.658.271,00 e, sobre ela, há que incluir-se Cr\$ 9.141.466,00, correspondentes a recursos vinculados não aplicados em 1972 e Cr\$ 4.938.638,00 referentes ao *superavit* financeiro apurado no Balanço Patrimonial do mesmo exercício.

Os recursos vinculados, que expressam a participação desta Unidade em impostos federais, de normal, somente são conhecidos, em seus créditos definitivos, após sua arrecadação pela União e posterior transferência ao Distrito Federal. Qualquer estimativa feita, mesmo após reexaminada no correr do exercício, fica sujeita a pequenas flutuações que se situam em faixa de complexo acompanhamento pelos técnicos locais, desde que suas variações sejam objeto da política financeira do Governo Federal.

Quanto ao *superavit* financeiro, justifica-se plenamente em um orçamento equilibrado, vez que aqui espelha nada mais que resíduos de dotações e mínimos desvios nas reestimativas da receita do exercício a que se refere.

O dispêndio global para 1973 deverá ficar, então, em Cr\$ 1.024.739.366,00, considerada a despesa de Cr\$ 410.011.021,00, executada até 30 de junho e a previsão para o final do exercício.

A despesa para 1973, num enfoque programático, ajusta-se aos delineamentos da política de desenvolvimento econômico e social do Governo de Vossa Excelência, atenta às particularidades do território do Distrito Federal e à sua condição de sede da Capital da República.

#### DISTRITO FEDERAL DESPESA POR PROGRAMA

(Exercício — 1973)

(Em Cr\$ 1,00)

PROGRAMA	DESPESA			
	Orçada	%	Prevista	
				%
Administração .....	153.615.200	21,75	229.182.595	22,36
Agropecuária .....	27.334.000	3,87	33.668.550	3,29
Assistência e Previdência .....	13.981.000	1,98	19.854.500	1,94
Defesa e Segurança .....	97.560.000	13,82	126.610.190	12,36
Educação .....	167.989.400	23,78	234.395.031	22,86
Energia .....	13.900.000	1,97	26.920.000	2,63
Habituação e Planejamento Urbano .....	74.835.000	10,60	98.763.000	9,64
Saúde e Saneamento .....	125.814.500	17,82	215.869.000	21,07
Transportes .....	31.141.000	4,41	39.476.500	3,85
<b>Total Geral .....</b>	<b>706.170.100</b>	<b>100,00</b>	<b>1.024.739.366</b>	<b>100,00</b>

Fontes: (1) Lei nº 5.865, de 12-12-72.

(2) CoPR-SEG.

Permito-me destacar ainda, no presente documento, que a despesa com Pessoal, na Administração Direta do Distrito Federal, apresentará, até o final do exercício, em relação a 1972, um crescimento de apenas 18,80%, no qual já se inclui o reajustamento dos vencimentos dos seus servidores civis e militares em 15%, nos termos do Decreto-lei nº 1.258, de 13 de fevereiro de 1973 e a adequação do seu Quadro de Pessoal às crescentes responsabilidades do Governo numa Capital que, mesmo consolidada politicamente, ainda está sendo formada em sua textura social, arquitetônica e urbanística.

Quanto à Administração Indireta, mesmo cessando as subvenções para algumas empresas, que se tornaram auto-suficientes no atual período governamental, justifica-se o crescimento desse item da despesa, em 40,50%, também em comparação a 1972, em razão da ampliação da oferta de vagas nas escolas oficiais, da conclusão de três modernos Centros de Ensino para Excepcionais, do crescimento da rede hospitalar, da intensificação dos programas de atendimento ao menor, etc., computando-se, nesse percentual, o reajustamento dos salários dos empregados, das Fundações instituídas pelo Distrito Federal.

Esse esforço de contenção no custeio da máquina administrativa, sem sacrifício de sua eficiência, já que resulta da utilização racional dos recursos humanos disponíveis, está permitindo que se chegue, em termos reais, ao final do exercício, com o maior nível de aplicações em Despesas de Capital, partindo de 1969, ano em que tive a honra de ser convocado por Vossa Excelência para a missão de governar o Distrito Federal.

### Receita para 1974

A Receita do Tesouro, prevista para 1974, deverá atingir a Cr\$ 1.055.238.600,00 (hum bilhão, cinqüenta e cinco milhões, duzentos e trinta e oito mil e seiscentos cruzeiros) e, segundo estimativa feita pelos órgãos específicos do Distrito Federal, apresentará a composição que se demonstra. (*Quadro a seguir.*)

#### DISTRITO FEDERAL RECEITA DO TESOURO — 1974

(Estimativa)

(Em Cr\$ 1,00)

DESIGNAÇÃO	ORIGEM			Total	
	Própria	União			%
		ICM s/o Trigo			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>					
Receita Tributária .....	220.703.000	190.000.000	—	410.703.000	38,92
Receita Patrimonial .....	51.882.600	—	—	51.882.600	4,92
Receita Industrial .....	363.000	—	—	363.000	0,03
Transferências Correntes .....	—	—	422.026.000	422.026.000	39,99
Receitas Diversas .....	29.819.000	—	—	29.819.000	2,83
<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>302.767.600</b>	<b>190.000.000</b>	<b>422.026.000</b>	<b>914.793.600</b>	<b>86,69</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>					
Alienação de Bens Móveis e Imóveis .....	201.000	—	—	201.000	0,02
Transferências de Capital .....	—	—	140.243.000	140.243.000	13,29
Outras Receitas de Capital .....	—	—	1.000	1.000	—
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>201.000</b>	<b>—</b>	<b>140.244.000</b>	<b>140.445.000</b>	<b>13,31</b>
<b>TOTAL DA RECEITA ESTIMADA ..</b>	<b>302.968.600</b>	<b>190.000.000</b>	<b>562.270.000</b>	<b>1.055.238.600</b>	<b>100,00</b>
<b>PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL ...</b>	<b>28,71</b>	<b>18,01</b>	<b>53,28</b>	<b>100,00</b>	

Fonte: CoPR-SEG.

A desagregação dessa receita, por subcategorias econômicas e por origem dos ingressos, como na tabela da página anterior, permite a caracterização de nítida relação com a receita reestimada para o exercício corrente.

A queda verificada na participação da Receita Tributária na composição da Receita Total, de 44,78% para 38,92%, é explicada pela tendência de normalização da produção nacional do trigo, forçando a baixa do nível das importações do alimento e a conseqüente dedução da receita, à conta do ICM específico. O ICM local deverá elevar-se ao nível de 14%, a mesma base do crescimento do Imposto Predial e Territorial Urbano — IPTU. O Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis deverá expandir em cerca de 16%, admitindo-se o crescimento, em 25%, para o Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza — ISS.

O conjunto das Taxas, de pouca representatividade na Receita Tributária, deverá acusar um incremento em torno de 15%, continuando como meramente simbólico o item referente à Contribuição de Melhoria.

A Receita Patrimonial, entretanto, apresenta um extraordinário crescimento para 1974, tendo em vista a incorporação, à Receita do Tesouro, dos dividendos distribuídos pelas empresas de cujo capital participa o Distrito Federal. De Cr\$ 1.619.000,00, em 1973, passa para uma estimativa de Cr\$ 51.882.600,00, em 1974.

A Receita Industrial, por sua vez, deverá expandir-se em menos de 8%, constituindo-se na menor fonte entre as Receitas Correntes.

Para as Transferências Correntes, que globalizaram Cr\$ 416 milhões, na reestimativa para 1973, o crescimento previsto deverá ser da ordem de 1,5%. Entretanto, desde que se registre a transferência nova a ser feita, como contribuição da União, por ocasião do aumento dos vencimentos dos servidores do Distrito Federal, em correspondência à parte dessa despesa que é financiada pelo Governo Federal, essa receita deverá crescer em aproximadamente 12%.

As Receitas Diversas, tendo em vista os juros decorrentes da aplicação dos recursos do FUNDEF, deverão acusar uma expansão de 80%.

Nas Transferências de Capital, onde se espera um crescimento à base de 15%, o item mais destacado é o que corresponde a Auxílios e/ou Contribuições da União, fonte financiadora de projetos específicos, arrolados no Programa de Trabalho deste Governo.

Considerada, finalmente, a queda que se prevê na arrecadação do ICM sobre o trigo, de Cr\$ 260 milhões, em 1973, para Cr\$ 190 milhões, em 1974, a Receita Total para o Exercício, que aqui se programa, deverá ser de Cr\$ 1.055.238.600,00, pouco superior à do exercício em curso, reestimada para Cr\$ 1.010.658.271,00.

#### **Despesa para 1974**

Como tem sido reiteradamente demonstrado pelo Distrito Federal, as suas Despesas Correntes têm crescido de modo significativo, como decorrência dos necessários investimentos nos programas de Educação e Saúde que, ao lado do programa de Segurança Pública, constituem-se em indissociáveis preocupações do Governo local, em vista das condições de bem-estar e de tranquilidade pública exigidas para o normal funcionamento desta Capital.

Pouco elásticas, essas Despesas refletem, no exercício considerado, as aplicações de Capital nos períodos anteriores, já que os serviços implantados demandam, de modo permanente, recursos adicionais para sua manutenção, variáveis em função da natureza do investimento.

**DISTRITO FEDERAL**  
**DESPESA ORÇAMENTÁRIA — CATEGORIA ECONÔMICA**

(Evolução — 1969 = 100)

(Em Cr\$ 1,00)

ANOS	DESPESA		
	Correntes	Capital	Total
1969	245.830.724	162.581.538	408.412.262
1970	250.634.755	138.328.366	388.963.121
1971	268.830.338	111.395.505	380.225.843
1972	227.071.664	94.117.750	321.189.414
1973	337.361.476	190.691.377	528.052.853
1974	359.145.118	126.379.221	485.524.339

Fontes: 1969/ 72 — SEF — Balanços do GDF  
73 — Reestimativa/CoPR-SEG  
74 — Proposta Orçamentária

Considerada a despesa fixada, em função dos programas a serem desenvolvidos em 1974, permite-se a síntese que se demonstra:

**DISTRITO FEDERAL**  
**DESPESA FIXADA — 1974**

(Por Programa)

(Em Cr\$ 1,00)

PROGRAMAS	Valor	%
Administração .....	259.451.600	24,58
Agropecuária .....	35.556.000	3,37
Assistência e Previdência .....	21.608.000	2,05
Defesa e Segurança .....	138.113.000	13,09
Educação .....	238.212.000	22,57
Energia .....	16.550.000	1,57
Habitação e Planejamento Urbano .....	88.909.000	8,43
Saúde e Saneamento .....	222.930.000	21,13
Transportes .....	33.909.000	3,21
<b>Total Geral .....</b>	<b>1.055.238.600</b>	<b>100,00</b>

No programa Administração, que acusa o percentual de 24,58%, incluem-se, também as parcelas referentes aos recursos vinculados ao Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal — FUNDEFE, que representam pouco mais que Cr\$ 82.000.000,00 e a Reserva de Contigência, no valor de Cr\$ 38.575.000,00.

Em Agropecuária, estão inseridas as despesas normais do setor, onde a extensão rural, a pesquisa, a revenda e material, a inspeção veterinária e o fomento agropecuário despontam como objetivos mais destacados.

Grande incentivo tem sido dado, pelo atual Governo, aos programas de assistência ao menor e aos migrantes, além do esforço em desenvolvimento visando integrar, à vida urbana, parcela das populações das cidades satélites, através de projetos como o de Crédito Social Orientado, de convênios com instituições privadas e atendimento direto pela rede de serviços mantidos pela Fundação do Serviço Social.

No programa Defesa e Segurança, há que se oferecer os recursos humanos e materiais compatíveis à eficiência exigida por essa atividade, na parte de responsabilidade do Distrito Federal, a fim de se assegurar, de modo integrado com os órgãos federais, a tranqüilidade existente na Capital da República.

Na parte de Educação, procura o Distrito Federal ampliar a oferta de vagas, principalmente para cobertura à faixa do 1º Grau, onde se manifesta a obrigação constitucional de atendimento. A melhoria da qualidade do ensino, além de ser intenção deste Governo, é preceito implícito na Reforma preconizada pela Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971. Assim, não se prevê apenas a construção de novas unidades, mas também dotá-las dos equipamentos técnico-científicos adequados ao ensino profissionalizante, base para o correto aceleração da implantação, aqui, da nova filosofia que norteia o sistema educacional brasileiro.

No programa Energia, considerando que a distribuição é de responsabilidade da companhia concessionária — que o vem cumprindo de modo enfático — pretende-se ampliar, no Plano Piloto e nas Cidades Satélites, a rede de iluminação pública que, além de maior segurança, oferece também mais bem-estar à população aqui radicada.

O prosseguimento da urbanização de Brasília e das Cidades Satélites é programa que, só em investimentos, se estima aplicar cerca de Cr\$ 69.000.000,00, redundando na melhoria das condições urbanísticas do Distrito Federal, cujo nível de construção tem provocado uma forte pressão sobre esse dispêndio governamental.

A rede hospitalar, cujo nível de expansão não encontra precedentes no Distrito Federal, exige, em contrapartida, um elevado custeio à conta do orçamento local. O abastecimento d'água, para cujo reforço já se dispõe da Barragem de Santa Maria, com capacidade de 1.400 litros/segundo, contará, em breve, para atendimento principal a Taguatinga e ao Gama, com a Barragem do Rio Descoberto, com capacidade para 6.000 litros/segundo. A adução e a distribuição complementares já se encontram em fase final no projeto Santa Maria e prestes a se iniciar no do Rio Descoberto, exigindo, em consequência, vultosos investimentos, parte dos quais financiados pelo Plano Nacional de Saneamento — PLANASA. No saneamento de superfície deve ser dado o conveniente destaque às atividades do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, onde a duplicação da Usina de Tratamento de Lixo e ampliação e renovação de sua frota coletora de detritos têm permitido a implementação do Plano Diretor de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

Dando prosseguimento à implantação do Plano Rodoviário do Distrito Federal, para atendimento à crescente demanda de tráfego, o programa Transportes destaca, por ordem de prioridade, a pavimentação em rodovias, como a DF-14, DF-17 e a EPCT, no trecho BR-040/BR-251, a implantação de rodovias e execução de obras de artes na DF-9A e a recuperação de rodovias já implantadas e/ou pavimentadas.

Concluindo e por considerar atendidas as exigências da legislação pertinente, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência que, no uso da prerrogativa conferida pelo art. 57, item IV

da Constituição, determine o encaminhamento, ao Senado Federal, da anexa Proposta Orçamentária do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 1974, tendo em vista o que preceitua o art. 17, § 1º, também da Constituição da República.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Helio Prates da Silveira** — Governador.

## OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, submetendo à revisão do Senado, autógrafos dos seguintes projetos:

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 29, DE 1973

(Nº 119-B/73, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto do Acordo Comercial firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Árabe do Egito, no Cairo, a 31 de janeiro de 1973.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Comercial firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Árabe do Egito, no Cairo, a 31 de janeiro de 1973.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### MENSAGEM Nº 160, de 1973

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

De conformidade com o disposto no art. 44, item I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto traduzido para o português, do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Árabe do Egito, concluído no Cairo, a 31 de janeiro de 1973.

Brasília, 29 de maio de 1973. — **Emílio G. Médici**.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DOP-DPC-DAI-ARC-DPG-200-830.1 (B46)  
(A 27), DE 22 DE MAIO DE 1973, DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.**

A Sua Excelência, o Senhor  
General-de-Exército **Emílio G. Médici**  
Presidente da República

Senhor Presidente,

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, por ocasião de minha visita à República Árabe do Egito, assinei, a 31 de janeiro último, um Acordo Comercial entre o Brasil e aquele país.

2. O Acordo constitui um passo inicial para, com fundamento no princípio da “expansão equilibrada do intercâmbio comercial mútuo”, expresso em seu Artigo I, tentar, em uma primeira etapa, tornar estáveis as correntes de comércio brasileiro-egípcias, propiciando, assim, campo favorável para o incremento das relações econômicas, em base mutuamente satisfatórias.

3. Como instrumento principal para implementação do Acordo, é previsto o intercâmbio de visitas de delegações comerciais, a efetuar-se logo que julgado conveniente (Artigo I). Preserva, também, o Acordo, princípios para a aplicação do tratamento de nação mais favorecida (Artigo IV), bem como para a fixação da forma de pagamento dos produtos comercializados (Artigo VI) e determinação do preço desses produtos (Artigo VII).

4. O instrumento negociado, consoante os entendimentos realizados com os órgãos interessados da Administração Federal, foi assinado em dois originais em língua inglesa e, em seguida, traduzido para o português, conforme cópia em anexo.

5. Ao submeter o texto do Acordo à alta consideração de Vossa Excelência, permito-me encarecer a conveniência de o Governo brasileiro ratificá-lo, sendo para tanto necessária a prévia aprovação do Congresso Nacional, conforme os termos do art. 44, inciso I, da Constituição Federal.

6. Nessas condições, tenho a honra de submeter um Projeto de Mensagem Presidencial, para que Vossa Excelência, se assim houver por bem, encaminhe o texto do Acordo anexo à aprovação do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Mário Gibson Barboza.**

## ACORDO COMERCIAL ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA ÁRABE DO EGITO

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Árabe do Egito (doravante denominados as “Duas Partes”),

Notando com satisfação a existência de considerável interesse pela expansão do comércio entre os dois países, e

Movidos pelo desejo de fortalecer as relações econômicas e comerciais entre os dois países, Resolveram concluir o presente Acordo Comercial e acordaram no seguinte:

### Artigo I

As Duas Partes esforçar-se-ão em promover uma expansão equilibrada de seu intercâmbio comercial.

A fim de determinarem os bens e produtos a serem permutados em execução do presente acordo, as Duas Partes concordaram em promover visitas recíprocas de delegações comerciais, logo que seja conveniente.

### Artigo II

O comércio entre os dois países estará sempre sujeito às leis e regulamentos pertinentes, relativos a importações e exportações, que estiverem em vigor em seus respectivos países na data de execução deste Acordo ou que possam entrar em vigor durante a vigência do mesmo.

### Artigo III

A pedido de uma das Partes, a outra tomará providências para impedir a reexportação de bens e produtos importados no âmbito deste Acordo.



#### Artigo IV

Cada Parte aplicará, em base de plena reciprocidade — excluídos os compromissos multilaterais e regionais — o Tratamento de Nação mais Favorecida aos bens e produtos da outra Parte.

#### Artigo V

Cada Parte permitirá a realização, pela outra, em caráter permanente ou temporário, de feiras, exposições e centros comerciais e concederá à outra Parte — respeitadas suas próprias leis e regulamentos aplicáveis de maneira geral — todas as facilidades para a realização de tais feiras, exposições e centros comerciais.

#### Artigo VI

Todos os pagamentos relativos a contratos concluídos nos termos deste Acordo serão realizados em moeda livremente conversível e em conformidade com a legislação e os regulamentos de controle de câmbio em vigor no território de cada Parte.

#### Artigo VII

Os preços dos bens e produtos negociados nos termos do presente Acordo serão determinados com base nos preços correntes nos mercados internacionais para bens e produtos de especificações semelhantes.

#### Artigo VIII

Cada Governo notificará o outro da conclusão das formalidades necessárias exigidas pelas respectivas disposições constitucionais. O presente Acordo entrará em vigor após a data da última notificação.

O presente Acordo será válido pelo período de um ano, podendo ser prorrogado automaticamente por períodos sucessivos de um ano.

#### Artigo IX

O presente Acordo poderá ser denunciado por qualquer das Partes mediante notificação por escrito à outra Parte e deixará de vigorar seis meses após recebimento de tal notificação.

Em testemunho do que, os abaixo assinados firmaram o presente Acordo em dois textos originais em inglês, tendo afixado nos mesmos os seus Selos.

Feita na Cidade do Cairo, aos 31 de janeiro do ano de 1973.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Mário Gibson Barboza**, Ministro das Relações Exteriores.

Pelo Governo da República Árabe do Egito: **Mohamed Abdula Merziban**, Vice-Primeiro Ministro e Ministro da Economia e do Comércio Exterior.

*(Às Comissões de Relações Exteriores e de Economia.)*

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 30, DE 1973

(Nº 121-B/73, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto da Resolução nº 264, adotada, em 14 de abril de 1973, na 22ª Sessão do Conselho da Organização Internacional do Café.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Resolução nº 264, que prevê a prorrogação por dois anos do Convênio Internacional do Café, de 1968, adotada, em 14 de abril de 1973, por ocasião da 22ª Sessão do Conselho da Organização Internacional do Café.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 211, DE 1973

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

De conformidade com o disposto no art. 44, item I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto da Resolução nº 264, aprovada, em 14 de abril de 1973, por ocasião de sua vigésima-segunda Sessão, pelo Conselho da Organização Internacional do Café.

2. O instrumento que ora encaminho à apreciação de Vossas Excelências prevê a prorrogação, por dois anos, a partir de 1º de outubro de 1973 e nas condições que especifica, do Convênio Internacional do Café de 1968.

Brasília, 26 de junho de 1973. — **Emílio G. Médici.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DPB/DAI/ARC/243/661.333(00),  
22 DE JUNHO DE 1973,  
DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

A Sua Excelência o Senhor  
General-de-Exército Emílio G. Médici  
Presidente da República

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que o Conselho Internacional do Café aprovou, em 14 de abril último, a Resolução nº 264, cujo texto figura em anexo e que constitui a decisão dos países-membros daquela Organização de prorrogar, por um período de dois anos, a partir de 1º de outubro de 1973, o Convênio Internacional do Café de 1968.

2. Como sabe Vossa Excelência, na impossibilidade de renegociar, em tempo hábil, o Convênio, decidiu o Conselho, em sua Sessão de abril, eliminar todas as cláusulas econômicas do instrumento e prorrogá-lo por dois anos, com o objetivo de manter a estrutura administrativa da Organização Internacional do Café, transformando-a, assim, não só em centro de informações cafeeiras, mas também no foro de base para a futura negociação de um novo Convênio sobre o produto.

3. O Brasil, ao longo da história das negociações cafeeiras internacionais, sempre foi defensor de mecanismos multilaterais para o ordenamento do mercado, cujo objetivo é buscar um equilíbrio entre oferta e demanda e, dessa forma, assegurar receitas de exportação mais equitativas através da redução dos efeitos perniciosos das flutuações cíclicas que caracterizam os mercados de produtos de base em geral.

4. Muito embora a solução encontrada nesta ocasião — de prorrogar o Convênio despidido de suas cláusulas econômicas — não corresponda plenamente às intenções brasileiras de revigorar os mecanismos de ordenamento do mercado internacional do café, o resultado, a que foi possível chegar, não deixará de proporcionar aos países-membros da Organização Internacio-

nal do Café um espaço de tempo suficiente para que fórmulas e meios de negociar um novo Convênio sejam buscados.

5. Nos termos da decisão tomada (Resolução nº 264), a prorrogação do Convênio por dois anos nas condições antes indicadas só terá vigência a partir de 1º de outubro de 1973 se, até 30 de setembro próximo, vinte membros produtores, que representem cinquenta e um por cento do total de votos de que dispõem, conforme o Anexo 2 da Resolução nº 264, houverem notificado ao Secretário-Geral das Nações Unidas suas aceitações da prorrogação, tal como proposta na Resolução nº 264.

6. Cumpre-me assinalar, ainda uma vez, que os textos da Resolução nº 264 e seus anexos indicam, claramente, que partes do Convênio Internacional do Café de 1968 foram mantidas, as que foram modificadas e ainda aquelas que foram suprimidas.

7. O Convênio Internacional do café de 1968, cuja prorrogação por dois anos é agora proposta, foi objeto de Exposição de Motivos DPB/DAI/SRC/105, de 20 de maio de 1968, deste Ministério, que o Poder Executivo submeteu à apreciação do Congresso Nacional, acompanhando a Mensagem nº 319, de 27 de maio de 1968. O Convênio foi aprovado pelo Decreto Legislativo nº 38, de 25 de setembro de 1968 (publicado no **Diário Oficial** de 27 do mesmo mês e ano); foi o Convênio ratificado pelo Poder Executivo em 4 de outubro de 1968 e o instrumento brasileiro de ratificação depositado junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas em 11 de outubro de 1968. A promulgação se deu pelo Decreto nº 64.141, de 27 de fevereiro de 1969, publicado no **Diário Oficial** de 17 de março de 1969.

8. Nessas condições, Senhor Presidente, por considerar de interesse nacional a aceitação, pelo Brasil, da prorrogação, por dois anos, a partir de 1º de outubro de 1973, do Convênio Internacional do Café de 1968, com as modificações e supressões constantes da Resolução nº 264 do Conselho da Organização Internacional do Café — Resolução que, desde logo, mereceu o apoio da Delegação que representou o Brasil na Vigésima-Segunda Sessão do Conselho, celebrada em Londres, entre 12 e 14 de abril último, encaminho à alta apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Mensagem para que, se tal aprouver a Vossa Excelência, seja submetida à apreciação do Congresso Nacional a aceitação, pelo Brasil, da prorrogação do Convênio Internacional do Café de 1968, nos termos da Resolução nº 264 do Conselho da Organização Internacional do Café.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Jorge de Carvalho e Silva.**

### **RESOLUÇÃO Nº 264**

**(Aprovada na Segunda Reunião Plenária, em 14 de abril de 1973)**

#### **PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO INTERNACIONAL DO CAFÉ DE 1968**

O Conselho Internacional do Café, considerando:

que o Convênio Internacional do Café de 1968 permanecerá em vigor até 30 de setembro de 1973, sujeito às disposições do art. 69;

que o tempo indispensável para negociar um novo Convênio e para completar as formalidades e procedimentos constitucionais necessários à sua aprovação, ratificação ou aceitação não permitirá a entrada em vigor desse convênio em 1º de outubro de 1973;

que o Parágrafo 2 do art. 69 permite ao Conselho prorrogar, com ou sem modificações, o Convênio Internacional do Café de 1969; e

que, a fim de dar tempo para a negociação de um novo Convênio, convém prorrogar o Convênio Internacional do Café de 1963, resolve:

1. Que, com as modificações indicadas no Anexo 1 a esta Resolução, o Convênio Internacional do Café de 1968 é prorrogado até 30 de setembro de 1975.

2. Que o Convênio Internacional do Café de 1968, prorrogado de conformidade com as disposições do Parágrafo 1 da presente Resolução, permanecerá em vigor entre as Partes Contratantes do convênio que, até 30 de setembro de 1973, tenham notificado ao Secretário-Geral das Nações Unidas sua aceitação do Convênio, se nessa data essas Partes Contratantes representarem, pelo menos, vinte Membros exportadores com a maioria dos votos dos Membros exportadores e, pelo menos, dez Membros importadores com a maioria dos votos dos Membros importadores. Para esse fim, a distribuição de votos será a que consta do Anexo 2 a esta Resolução.

3. Que a notificação feita por uma Parte Contratante de que aceita o Convênio prorrogado, observadas as suas competentes formalidades constitucionais, será considerada como equivalente em seus efeitos a uma notificação de aceitação, passando, por conseguinte, essa Parte Contratante a ter todos os direitos e obrigações de um Membro. Caso, até 31 de março de 1974 ou até uma data posterior que venha a ser fixada pelo Conselho, não tiver sido recebida pelo Secretário-Geral das Nações Unidas confirmação de que aquelas formalidades constitucionais foram respeitadas, deixará essa Parte contratante de participar do Convênio.

4. Dar instruções ao Diretor-Executivo para que transmita a presente Resolução ao Secretário-Geral das Nações Unidas, solicitando-lhe que, de acordo com o art. 71 do Convênio, notifique às Partes Contratantes o prazo por que é prorrogado o Convênio.

### Anexo 1

#### CONVÊNIO INTERNACIONAL DO CAFÉ DE 1968 PRORROGADO PARTE A

O Convênio Internacional do Café de 1968 sofre as seguintes modificações:

##### Preâmbulo:

Parágrafo 3: São suprimidas as palavras "à acumulação de onerosos estoques".

Parágrafo 4: O texto atual é suprimido.

Parágrafo 5: O texto atual é suprimido e substituído pelo seguinte:

"Verificando não ter sido possível completar as negociações de um novo Convênio Internacional do Café e que é necessário dispor de mais tempo para esse efeito,"

##### Artigo 1

O texto atual é suprimido e substituído pelo seguinte:

"Os objetivos do Convênio são:

1) preservar e promover entre produtores e consumidores o entendimento necessário à conclusão de um novo Convênio Internacional do Café e evitar as consequências, prejudiciais tanto para uns como para outros, que adviriam do termo da cooperação internacional;

2) conservar a Organização Internacional do Café:

a) como foro para a negociação de um convênio;

b) como centro competente e eficaz para coligir e disseminar informações estatísticas, sobre o comércio internacional de café, especialmente no respeitante a preços, exportações, importações, estoques, distribuição e consumo de café, e sobre produção e tendências de produção."

## Artigo 2

Parágrafo 4: O texto atual é suprimido e substituído pelo seguinte:

“Exportação de café” significa toda partida de café que deixa o território do país em que esse café é produzido, não se considerando, no entanto, como constituindo exportação a remessa de café de um território dependente de um Membro para a respectiva metrópole ou para outro de seus territórios dependentes, a fim de aí, ou em qualquer outro de seus territórios dependentes, ser consumido.”

Parágrafo 6: Depois das palavras “Membro significa uma Parte Contratante”, acrescentar:

“inclusive uma organização intergovernamental que, nos termos do Art. 3, tenha aderido ao Convênio;”

Parágrafos 12, 15, 16 e 17: Suprimidos.

## Artigo 3

Parágrafo 3: O texto atual é suprimido e substituído pelos seguintes parágrafos: 3, 4 e 5.

“3) Toda referência feita neste Convênio a um governo deverá ser interpretada como extensiva à Comunidade Econômica Européia ou a qualquer organização intergovernamental que tenha competência comparável para negociar, concluir e aplicar convênios internacionais, em particular convênios sobre produtos de base. Em consequência, a referência no presente Convênio à adesão de um governo, nos termos do art. 63, será interpretada como referindo-se também à adesão de uma organização intergovernamental desse tipo.

4) Tal organização intergovernamental não terá, por si só, voto algum, mas, caso se vote sobre assuntos de sua competência, poderá votar em nome de seus Estados-membros, devendo emitir esses votos coletivamente. Nesse caso, os Estados-membros dessa organização intergovernamental não poderão exercer individualmente seu direito de voto.

5) O disposto no parágrafo 1 do art. 15 não se aplicará a uma tal organização intergovernamental, que poderá, contudo, participar nos debates da Junta Executiva sobre assuntos de sua competência, e não obstante as disposições do parágrafo 1 do art. 18, os votos que os Estados-membros estejam autorizados a emitir na Junta Executiva serão emitidos coletivamente por qualquer desses Estados.”

## Artigo 5

Parágrafo 1: São suprimidas as seguintes palavras:

“aprovação, ratificação.”

Parágrafo 2: A alínea a é suprimida.

## Artigo 12

Parágrafo 3: O texto atual é suprimido e substituído pelo seguinte:

“Os restantes votos dos Membros exportadores são os indicados no Anexo D.”

Parágrafo 6: A referência aos “Artigos 25, 38, 45, 48, 54 ou 59” é suprimida e substituída pela referência ao “Artigo 25”.

## Artigo 17

Parágrafo 2: São suprimidas as alíneas b, c, d, e e g. Alínea j: São suprimidas as palavras “prorrogação ou”.

## Artigo 25

Parágrafo 3: São suprimidas as palavras “ou com os Artigos 38, 45, 48, 54 ou 59”.

Artigos 27 — 51, Suprimidos.

Artigos 53 — 54, Suprimidos.

**Artigo 55**

Parágrafo 1: Na alínea a), entre as palavras “à produção” e “aos preços” são inseridas as seguintes palavras:

“às tendências de produção”.

Parágrafo 2: Entre as palavras “a produção” e “as exportações” são inseridas as seguintes palavras: “as tendências de produção”.

**Artigo 57**

Parágrafo 3: Suprimido.

**Artigo 58**

São suprimidas as palavras “de acordo com o Artigo 59”.

Artigos 59, 60, 61 e 62, Suprimidos.

**Artigo 63**

Parágrafo 1: O segundo período que começa em “Ao estabelecer tais condições...” e todos os períodos subsequentes deste parágrafo são suprimidos.

**Artigo 65**

Parágrafo 1: São suprimidas as palavras “da assinatura, ou” e “aprovação, ratificação,”.

É inserida a palavra “prorrogado” depois da palavra “Convênio”.

Parágrafo 2: São suprimidas as palavras “aprovação, ratificação,”.

**Artigo 69**

O texto atual é suprimido<sup>1</sup> e substituído pelo seguinte:

“1) Respeitadas as condições do Parágrafo 2, o Convênio prorrogado permanece em vigor até 30 de setembro de 1975, a menos que antes dessa data entre em vigor um novo convênio.

2) O Conselho pode, a qualquer momento, por maioria dos Membros que detenham, pelo menos, a maioria distribuída de dois terços dos votos, terminar o Convênio e, se assim o decidir, fixará a data em que o Convênio termina.

3) O Conselho continuará em existência, não obstante haver terminado o Convênio, pelo tempo que for necessário para liquidar a Organização, encerrar suas contas e dispor de seus haveres; durante esse período, o Conselho tem os poderes e as funções que para isso sejam necessários.

4) Por maioria de 58 por cento dos Membros que disponham de, pelo menos, uma maioria distribuída de 70 por cento da totalidade dos votos, pode o Conselho negociar um novo convênio que terá a duração que ele determinar.”

**Artigo 71**

No primeiro Parágrafo: o ano de 1962 é substituído por 1968, e são suprimidas as palavras “aprovação, ratificação”, e “bem como as datas em que o Convênio entra em vigor provisória ou definitivamente”.

No segundo Parágrafo: são suprimidas as seguintes palavras:

“Parágrafo 2 do Artigo 62”, e as palavras “é prorrogado ou terminado” são substituídas pela palavra “termina”.

<sup>1</sup> O Parágrafo 2 deste Artigo corresponde ao Parágrafo 3 do Artigo 69 do Convênio de 1968 e o Parágrafo 3 corresponde ao Parágrafo 4 do Artigo 69 do Convênio de 1968.

**Artigo 72**

Parágrafo 2: É suprimido o texto atual e substituído pelo seguinte:

“2) A fim de facilitar a continuação ininterrupta do Convênio:

a) têm validade, a menos que hajam sido modificados por disposições do presente Convênio, todos os atos praticados pela Organização ou em seu nome, ou por qualquer de seus órgãos, que estejam em vigor em 30 de setembro de 1973 e em cujos termos não esteja estipulada para essa data a sua terminação. Com exceção do previsto nas alíneas b e c deste Parágrafo, ficam expressamente revogados, a partir de 1º de outubro de 1973, todos os atos baseados nos artigos suprimidos do Convênio Internacional do Café de 1968.

b) A partir de 30 de setembro de 1973, o Fundo de Diversificação continuará em existência pelo período que for necessário para proceder à sua liquidação, para saldar suas contas e para dispor de seu ativo. Para esse efeito, o Conselho poderá, durante aquele período, emendar os Estatutos conforme considerar necessário.

c) A partir de 30 de setembro de 1973, o Comitê de Promoção Mundial do Café permanecerá em existência pelo período que for necessário para proceder à liquidação do Fundo de Promoção, para saldar suas contas e para dispor de seu ativo.

d) Todas as decisões adotadas pelo Conselho durante o ano cafeeiro de 1972/73 para aplicação no ano cafeeiro de 1973/74 serão aplicadas em base provisória, como se a prorrogação do Convênio já estivesse em vigor.”

Suprimir o Parágrafo que começa com as palavras “Em Fé do Que...”

No Parágrafo final: As palavras “e russo” são suprimidas. Suprimir todas as palavras depois de “autenticadas a” substituindo-as pelas palavras seguintes: “todas as Partes Contratantes do Convênio”.

Anexos A, B e C, Suprimidos.

Anexo D, Novo.

**ANEXO D**  
**PAÍSES EXPORTADORES: DISTRIBUIÇÃO DE VOTOS**

País Exportador	Votos		
	Básicos	Restantes	Total
<b>Total</b> .....	<b>136</b>	<b>864</b>	<b>1.000</b>
Bolívia .....	4	—	4
Brasil .....	4	327	331
Burundi .....	4	4	8
Colômbia .....	4	109	113
Costa Rica .....	4	17	21
Equador .....	4	12	16
El Salvador .....	4	30	34
Etiópia .....	4	23	27
Gana .....	4	—	4
Guatemala .....	4	28	32
Guiné .....	4	2	6
Haiti .....	4	8	12
Honduras .....	4	7	11
Índia .....	4	7	11

País Exportador	Votos		
	Básicos	Restantes	Total
Indonésia .....	4	21	25
Jamaica .....	4	—	4
Libéria .....	4	—	4
México .....	4	27	31
Nicarágua .....	4	9	13
Nigéria .....	4	—	4
OAMCAF .....	4	84	88
OAMCAF .....			(4)
Camarões .....			(15)
Costa do Marfim .....			(46)
Daomé .....			(1)
Gabão .....			(1)
República Centro-Africana .....			(3)
República Malgaxe .....			(14)
República Popular do Congo .....			(1)
Togo .....			(3)
Panamá .....	4	—	4
Paraguai .....	4	—	4
Peru .....	4	12	16
Portugal .....	4	43	47
Quênia .....	4	13	17
República Dominicana .....	4	8	12
Ruanda .....	4	2	6
Serra Leoa .....	4	2	6
Tanzânia .....	4	11	15
Trinidad Tobago .....	4	—	4
Uganda .....	4	37	41
Venezuela .....	4	5	9
Zaire .....	4	16	20

#### PARTE B

É o seguinte o texto do Convênio Internacional do Café de 1968 Prorrogado<sup>1</sup>:

#### CONVÊNIO INTERNACIONAL DO CAFÉ DE 1968 PRORROGADO

##### Preâmbulo (modificado)

Os Governos signatários deste Convênio,  
Reconhecendo a excepcional importância do café para as economias de muitos países que dependem consideravelmente deste produto para suas receitas de exportação e, por conseguinte, para a continuação de seus programas de desenvolvimento econômico e social;

<sup>1</sup> Neste texto sublinham-se, sempre que viável, as frases que não figuravam no texto anterior; a supressão de palavras ou frases é indicada por meio de reticências entre parênteses.



Considerando que uma estreita cooperação internacional na comercialização do café estimulará a diversificação econômica e o desenvolvimento dos países produtores de café, contribuindo assim para o fortalecimento dos vínculos políticos e econômicos entre produtores e consumidores;

Tendo motivos para temer uma tendência a um constante desequilíbrio entre a produção e o consumo (...) e acentuadas flutuações de preços, que podem ser prejudiciais tanto a produtores como a consumidores;

(...)

**Verificando não ter sido possível completar as negociações de um novo Convênio Internacional do Café, e que é necessário dispor de mais tempo para este efeito,**

Acordam no seguinte:

## **CAPÍTULO I — Objetivos**

### **ARTIGO 1 (modificado)**

#### **Objetivos**

Os objetivos do Convênio são:

1) preservar e promover entre produtores e consumidores o entendimento necessário à conclusão de um novo Convênio Internacional do Café e evitar as conseqüências, prejudiciais tanto para uns como para outros, que adviriam do termo da cooperação internacional;

2) conservar a Organização Internacional do Café:

a) como foro para a negociação de um novo convênio;

b) como centro competente e eficaz para coligir e disseminar informações estatísticas sobre o comércio internacional de café, especialmente no respeitante a preços, exportações, importações, estoques, distribuição e consumo de café, e sobre produção e tendências de produção.

## **CAPÍTULO II — Definições**

### **ARTIGO 2 (modificado) Definições**

Para os fins do Convênio:

1) "Café" significa o grão e a cereja do cafeeiro, seja em pergaminho, verde ou torrado, e inclui o café moído, o descafeinado, o líquido e o solúvel. Estes termos têm o seguinte significado:

a) "café verde" significa todo café na forma de grão descascado antes de ser torrado;

b) "café em cereja" significa o fruto completo do cafeeiro; obtém-se o equivalente do café em cereja em café verde multiplicando o peso líquido da cereja seca do café por 0,5;

c) "café em pergaminho" significa o grão do café verde envolvido pelo pergaminho; obtém-se o equivalente do café em pergaminho em café verde multiplicando o peso líquido do café em pergaminho por 0,8;

d) “café torrado” significa o café verde torrado em qualquer grau e inclui o café moído; obtém-se o equivalente do café torrado em café verde multiplicando o peso líquido do café torrado por 1,19;

e) “café descafeinado” significa o café verde, torrado ou solúvel do qual se tenha extraído a cafeína; obtém-se o equivalente do café descafeinado em café verde multiplicando o peso líquido do café descafeinado quer seja verde, torrado, ou solúvel, respectivamente, por 1, 1,19 ou 3;

f) “café líquido” significa as partículas solúveis em água, obtidas do café torrado e apresentadas sob forma líquida; obtém-se o equivalente do café líquido em café verde multiplicando o peso líquido das partículas desidratadas, contidas no café líquido, por 3;

g) “café solúvel” significa as partículas desidratadas, solúveis em água, obtidas do café torrado; obtém-se o equivalente do café solúvel em café verde multiplicando o peso líquido do café solúvel por 3.

2) “Saca” significa 60 quilos, ou 132,276 libras, de café verde; “tonelada” significa uma tonelada métrica de 1.000 quilogramas, ou 2.204,6 libras; e “libra” significa 453,597 gramas.

3) “Ano cafeeiro” significa o período de um ano, de 1º de outubro a 30 de setembro.

4) “Exportação de café” significa toda partida de café que deixa o território do país em que esse café é produzido, não se considerando, no entanto, como constituindo exportação a remessa de café de um território dependente de um Membro para a respectiva metrópole ou para outro de seus territórios dependentes, a fim de aí, ou em qualquer outro de seus territórios dependentes, ser consumido.

5) “Organização”, “Conselho”, e “Junta” significam, respectivamente, a Organização Internacional do Café, o Conselho Internacional do Café e a Junta Executiva, mencionados no Artigo 7 do Convênio.

6) “Membro” significa uma Parte Contratante, inclusive uma organização intergovernamental que, nos termos do Artigo 3, tenha aderido ao Convênio; um ou mais territórios dependentes com respeito aos quais tenha sido feita uma declaração de participação separada, de acordo com o Artigo 4; ou duas ou mais Partes Contratantes ou territórios dependentes, ou ambos, que participem da Organização como Grupo-Membro, de acordo com os Artigos 5 ou 6.

7) “Membro exportador” ou “país exportador” significa, respectivamente, um Membro ou país que seja exportador líquido de café, isto é, cujas exportações excedam as importações.

8) “Membro importador” ou “país importador” significa, respectivamente, um Membro ou país que seja importador líquido de café, isto é, cujas importações excedam as exportações.

9) “Membro produtor” ou “país produtor” significa, respectivamente, um Membro ou país que produza café em quantidades comercialmente significativas.

10) “Maioria distribuída simples” significa a maioria dos votos expressos pelos Membros exportadores presentes e votantes, e a maioria dos votos expressos pelos Membros importadores presentes e votantes, contados separadamente.

11) “Maioria distribuída de dois terços” significa a maioria de dois terços dos votos expressos pelos Membros exportadores presentes e votantes, e a maioria de dois terços dos votos expressos pelos Membros importadores presentes e votantes, contados separadamente.

12) (Suprimido)

13) “Produção exportável” significa a produção total de café de um país exportador, num determinado ano cafeeiro, menos o volume destinado ao consumo interno nesse mesmo ano.

14) “Disponibilidade para a exportação” significa a produção exportável de um país exportador, num determinado ano cafeeiro, acrescida dos estoques acumulados em anos anteriores.

15) (Suprimido)

16) (Suprimido)

17) (Suprimido)

**CAPÍTULO III — Membros**  
**ARTIGO 3**  
**(modificado)**  
**Participação na Organização**

1) Cada Parte Contratante, juntamente com os seus territórios dependentes aos quais se aplica o Convênio, em virtude do Parágrafo 1 do Artigo 65, constitui um único Membro da Organização, exceto quando for estipulado por forma diferente, de acordo com os Artigos 4, 5 e 6.

2) A categoria que um Membro tiver inicialmente declarado ao aprovar, ratificar, aceitar ou aderir ao Convênio pode ser por ele modificada, de acordo com as condições que o Conselho venha a estipular.

3) Toda referência feita neste Convênio a um governo deverá ser interpretada como extensiva à Comunidade Econômica Européia ou a qualquer organização intergovernamental que tenha competência comparável para negociar, concluir e aplicar convênios internacionais, em particular convênios sobre produtos de base. Em consequência, a referência no presente Convênio à adesão de um governo, nos termos do Artigo 63, será interpretada como referindo-se também à adesão de uma organização intergovernamental desse tipo.

4) Tal organização intergovernamental não terá, por si só, voto algum, mas, caso se vote sobre assuntos de sua competência, poderá votar em nome de seus Estados-membros, devendo emitir esses votos coletivamente. Nesse caso, os Estados-membros dessa organização intergovernamental não poderão exercer individualmente seu direito de voto.

5) O disposto no Parágrafo 1 do Artigo 15 não se aplicará a uma tal organização intergovernamental, que poderá contudo, participar nos debates da Junta Executiva sobre assuntos de sua competência. Caso se vote sobre assuntos de sua competência, e não obstante as disposições do Parágrafo 1 do Artigo 18, os votos que os Estados-membros estejam autorizados a emitir na Junta Executiva serão emitidos coletivamente por qualquer desses Estados.

**ARTIGO 4**

**Participação separada com relação a territórios dependentes**

Toda Parte Contratante que seja importadora líquida de café pode, em qualquer momento, mediante a notificação prevista no Parágrafo 2 do Artigo 65, declarar que participa na Organização separadamente de qualquer dos seus territórios dependentes por ela especificados, que sejam exportadores líquidos de café. Em tal caso, o território metropolitano e os territórios dependentes não especificados constituem um único membro, e os territórios dependentes especificados têm participação separada como Membros, seja individual ou coletivamente, conforme se indique na notificação.

**ARTIGO 5**  
**(modificado)**

**Participação inicial em grupo**

1) Duas ou mais Partes Contratantes que sejam exportadoras líquidas de café podem, mediante notificação apropriada ao Secretário-Geral das Nações Unidas, ao depositar os respectivos instrumentos de (...) aceitação ou de adesão, e mediante notificação ao Conselho, decla-

rar que entram para a Organização como Grupo-membro. O território dependente, ao qual se aplique o Convênio segundo o Parágrafo 1 do Artigo 65, pode fazer parte de tal grupo se o governo do Estado responsável por suas relações internacionais houver feito notificação nesse sentido, de acordo com o Parágrafo 2 do Artigo 65. Tais Partes Contratantes e territórios dependentes devem satisfazer as seguintes condições:

a) declarar que estão dispostos a assumir, individual e coletivamente, a responsabilidade pelas obrigações do grupo;

b) apresentar subseqüentemente ao Conselho prova suficiente de que o grupo tem a organização necessária para aplicar uma política cafeeira comum, e de que dispõem, juntamente com os outros integrantes do grupo, dos meios para cumprir as obrigações que lhes impõe o Convênio; e

c) apresentar subseqüentemente prova ao Conselho de que:

i) foram reconhecidos como grupo num acordo internacional de café precedente; ou

ii) têm:

a) uma política comercial e econômica comum ou coordenada com respeito ao café; e

b) uma política monetária e financeira coordenada, bem como os órgãos necessários para executar tal política, de modo que o Conselho se certifique de que o grupo está em condições de respeitar o espírito de participação coletiva e de cumprir as obrigações coletivas dela decorrentes.

2) O Grupo-membro constitui um único Membro da Organização, devendo, porém, cada integrante do grupo ser tratado individualmente como Membro com respeito a todos os assuntos decorrentes das seguintes disposições:

a) (Suprimido)

b) Artigos 10, 11 e 19 do Capítulo IV; e

c) Artigo 68 do Capítulo XX.

3) As Partes Contratantes e territórios dependentes que ingressem como Grupo-membro devem especificar o governo ou a organização que os representará no Conselho com respeito a todos os assuntos concernentes ao Convênio, exceto os especificados no Parágrafo 2 deste Artigo.

4) Os direitos de voto do Grupo-membro são os seguintes:

a) o Grupo-membro tem o mesmo número de votos básicos que um País-membro que ingresse na Organização a título individual. Estes votos básicos são atribuídos ao governo ou à organização representante do grupo, que deles pode dispor;

b) no caso de uma votação sobre qualquer assunto abrangido pelas disposições especificadas no Parágrafo 2 deste Artigo, os integrantes do grupo podem dispor separadamente dos votos a eles atribuídos pelas disposições do Parágrafo 3 do Artigo 12 como se cada um deles fosse individualmente Membro da Organização, exceto no que se refere aos votos básicos, que continuam atribuídos unicamente ao governo ou à organização que representa o grupo.

5) Toda Parte Contratante ou território dependente que faça parte de um Grupo-membro pode, mediante notificação ao Conselho, retirar-se desse grupo e tornar-se Membro a título individual. Essa retirada terá efeito a partir do momento em que o Conselho houver recebido a notificação. Em caso de tal retirada, ou caso um integrante do grupo deixe de o ser por se ter retirado da organização, ou por qualquer outro motivo, os demais integrantes do grupo podem requerer ao Conselho que mantenha o grupo, o qual continuará a existir, a menos que o Conselho não aprove esse requerimento. Se um Grupo-membro for dissolvido cada um dos seus integrantes tornar-se-á membro a título individual. O Membro que tiver deixado de pertencer a um grupo não pode vir a integrar-se em qualquer grupo durante a vigência do Convênio.

**ARTIGO 6**  
**Participação subsequente em grupo**

Dois ou mais Membros exportadores podem, a qualquer momento após o convênio ter entrado em vigor, no que a eles se refere, requerer ao Conselho autorização para se constituírem um Grupo-membro. O Conselho aprova o requerimento se considera que tanto a declaração feita pelos Membros como as provas por eles apresentadas satisfazem os requisitos do Parágrafo 1 do Artigo 5. Imediatamente após a aprovação, passam a ser aplicáveis ao Grupo-membro as disposições dos Parágrafos 2, 3, 4 e 5 daquele Artigo.

**CAPÍTULO IV — Organização e Administração**

**ARTIGO 7**  
**Sede e estrutura da Organização Internacional do Café**

- 1) A Organização Internacional do Café, estabelecida pelo Convênio de 1962, continua em existência a fim de executar as disposições do Convênio e superintender o seu funcionamento.
- 2) A Organização tem sede em Londres, a menos que o Conselho, por maioria distribuída de dois terços, decida de outro modo.
- 3) A Organização exerce as suas atribuições por intermédio do Conselho Internacional do Café, da Junta Executiva, do Diretor-Executivo e de seus funcionários.

**ARTIGO 8**  
**Composição do Conselho Internacional do Café**

- 1) A autoridade suprema da Organização é o Conselho Internacional do Café, que é composto por todos os membros da Organização.
- 2) Cada Membro é representado no Conselho por um representante e um ou mais suplentes, podendo igualmente designar um ou mais assessores para acompanhar o seu representante ou os seus suplentes.

**ARTIGO 9**  
**Poderes e funções do Conselho**

- 1) O Conselho fica investido de todos os poderes que lhe são especificamente conferidos pelo Convênio, e tem os poderes e desempenha as funções necessárias à execução das disposições do Convênio.
- 2) O Conselho, por maioria distribuída de dois terços, determina as normas e os regulamentos necessários à execução do Convênio e com o mesmo compatíveis, inclusive o seu próprio regimento interno e os regulamentos financeiros e do pessoal da Organização. Em seu regimento, o Conselho pode estabelecer um processo que lhe permita, sem se reunir, decidir sobre questões específicas.

3) O Conselho deve, ainda, manter em arquivo a documentação necessária ao desempenho das funções que lhe atribui o Covênio e toda a demais documentação que considere conveniente. O Conselho publica um relatório anual.

#### ARTIGO 10

##### Eleição do Presidente e dos Vice-Presidentes do Conselho

1) O Conselho elege, para cada ano cafeeiro, um Presidente e um Primeiro, um Segundo e um Terceiro-Vice-Presidentes.

2) Como regra geral, tanto o Presidente como o Primeiro-Vice-Presidente devem ser eleitos seja dentre os representantes dos Membros exportadores, seja dentre os representantes dos Membros importadores; o Segundo e o Terceiro-Vice-Presidentes devem ser eleitos dentre os representantes da outra categoria de Membros. De ano para ano cafeeiro esses cargos devem ser desempenhados alternadamente por Membros das duas categorias.

3) Nem o Presidente, nem qualquer dos Vice-Presidentes no exercício da presidência, tem direito a voto. Nesse caso, o respectivo suplente exerce os direitos de voto do Membro.

#### ARTIGO 11

##### Sessões do Conselho

Em regra, o Conselho reúne-se duas vezes por ano em Sessão Ordinária. Pode reunir-se em Sessões Extraordinárias se assim o decidir, ou quando assim lhe for solicitado seja pela Junta Executiva, seja por cinco membros quaisquer, seja por um ou mais Membros que disponham de pelo menos 200 votos. As Sessões do Conselho são convocadas com uma antecedência de, pelo menos, 30 dias, exceto em casos de emergência. Salvo decisão em contrário do Conselho, as Sessões têm lugar na sede da Organização.

#### ARTIGO 12

##### (modificado)

##### Votos

1) Os Membros exportadores dispõem de um total de 1.000 votos e os Membros importadores dispõem de um total de 1.000 votos, distribuídos entre os Membros de cada uma das categorias — isto é, Membros Exportadores e Importadores, respectivamente — como estipulam os parágrafos seguintes deste Artigo.

2) Cada Membro dispõe de 5 votos básicos, desde que o número total de votos básicos em cada uma das categorias não exceda 150. Caso haja mais de 30 Membros Exportadores ou mais de 30 Membros Importadores, o número de votos básicos dos Membros de cada categoria é ajustado, de modo que o total de votos básicos em cada categoria não ultrapasse 150.

3) Os restantes votos dos Membros Exportadores são os indicados no Anexo D.

4) Os restantes votos dos Membros Importadores são divididos entre estes Membros proporcionalmente ao volume médio de suas respectivas importações de café no triênio precedente.

5) A distribuição dos votos é determinada pelo Conselho no início de cada ano cafeeiro, permanecendo em vigor durante esse ano, exceto nos casos previstos no Parágrafo 6 deste Artigo.

6) Sempre que ocorrer qualquer modificação no número de Membros da Organização, ou se o direito de votar de um Membro for suspenso ou restabelecido em virtude do disposto no Artigo 25 (...) o conselho estabelecerá normas para a redistribuição dos votos, de acordo com este artigo.

7) Nenhum Membro pode ter mais de 400 votos.

8) Os votos não serão fraccionados.

### ARTIGO 13

#### Sistema de votação no Conselho

1) Cada representante dispõe de todos os votos do Membro por ele representado, e não os pode dividir. Pode, todavia, dispor de forma diferente dos votos que lhe são atribuídos nos termos do Parágrafo 2 deste artigo.

2) Todo Membro Exportador pode autorizar outro Membro Exportador, e todo Membro Importador pode autorizar outro Membro Importador a representar seus interesses e exercer seu direito de voto em toda e qualquer reunião do Conselho. A limitação prevista no Parágrafo 7 do Artigo 12 não se aplica nesse caso.

### ARTIGO 14

#### Decisões do Conselho

1) Salvo quando o Convênio dispuser em contrário, todas as decisões e todas as recomendações do Conselho são adotadas por maioria distribuída simples.

2) Aplica-se o seguinte processo com respeito a qualquer deliberação do Conselho que, segundo o Convênio, exija a maioria distribuída de dois terços:

a) se a moção não obtém a maioria distribuída de dois terços, em virtude do voto negativo de no máximo três Membros Exportadores, ou de no máximo três Membros Importadores, ela é novamente submetida a votação dentro de 48 horas, se o Conselho assim o decidir por maioria dos Membros presentes e por maioria distribuída simples;

b) se, novamente, a moção não obtém a maioria distribuída de dois terços dos votos, em virtude do voto negativo de um ou dois Membros Exportadores, ou de um ou dois Membros Importadores, ela é novamente submetida a votação dentro de 24 horas, desde que o Conselho assim o decida por maioria dos Membros presentes e por maioria distribuída simples;

c) se a moção não obtém ainda a maioria distribuída de dois terços na terceira votação, em virtude do voto negativo de apenas um Membro Exportador, ou de apenas um Membro Importador, ela é considerada adotada;

d) se o Conselho não submeter a moção a nova votação, ela é considerada rejeitada.

3) Os Membros comprometem-se a aceitar como obrigatórias todas as decisões do Conselho consentâneas com as disposições do Convênio.

### ARTIGO 15

#### Composição da Junta

1) A Junta Executiva é constituída por oito Membros Exportadores e por oito Membros Importadores, eleitos para cada ano cafeeiro de acordo com o Artigo 16. Os Membros podem ser reeleitos.

2) Cada Membro da Junta designa um representante e um ou mais suplentes.

3) Designado pelo Conselho para cada ano cafeeiro, o Presidente da Junta pode ser reconduzido. O Presidente não tem direito a voto. Se um representante for designado Presidente, o seu Suplente exerce o direito de voto em seu lugar.

4) A Junta reúne-se normalmente na sede da Organização, embora possa reunir-se em outro local.

## ARTIGO 16 Eleição da Junta

1) Os Membros Exportadores e Importadores da Junta são eleitos em Sessão do Conselho pelos Membros Exportadores e Importadores da Organização, respectivamente. A eleição dentro de cada categoria obedece às seguintes disposições deste artigo.

2) Cada Membro vota por um só candidato, conferindo-lhe todos os votos de que dispõe em virtude do Artigo 12. Um Membro pode conferir a outro candidato os votos de que dispõe em virtude do Parágrafo 2 do Artigo 13.

3) Os oito candidatos que receberem o maior número de votos são eleitos; contudo, nenhum candidato é eleito no primeiro escrutínio, se não receber um mínimo de 75 votos.

4) Se, de acordo com o disposto no Parágrafo 3 deste Artigo; menos de oito candidatos forem eleitos no primeiro escrutínio, são realizados novos escrutínios, dos quais só participam os Membros que não houverem votado por nenhum dos candidatos eleitos. Em cada escrutínio ulterior, o mínimo de votos necessários para ser eleito diminui sucessivamente de cinco unidades, até que os oito candidatos tenham sido eleitos.

5) O Membro que não houver votado por nenhum dos Membros eleitos deve atribuir seus votos a um deles, respeitado o disposto nos Parágrafos 6 e 7 deste Artigo.

6) Considera-se que um Membro dispõe dos votos que recebeu ao ser eleito e dos votos que lhe venham a ser atribuídos, não podendo, contudo, nenhum Membro eleito dispor de mais de 499 votos.

7) Se os votos obtidos por um Membro eleito ultrapassarem 499, os Membros que nele votaram ou que a ele atribuíram seus votos providenciarão entre si para que um ou mais deles retirem os votos dados a esse Membro e os transfiram para outro Membro eleito, de modo que nenhum Membro eleito disponha de mais de 499 votos.

## ARTIGO 17 (modificado) Competência da Junta

1) A Junta é responsável perante o Conselho e funciona sob sua direção-geral.

2) O Conselho pode, por maioria distribuída simples, delegar na Junta o exercício de um ou mais de seus poderes, com exceção dos seguintes:

a) aprovação do orçamento administrativo e fixação das contribuições, nos termos do Artigo 24;

b) c) d) e) (Suprimidos);

f) dispensa das obrigações de um Membro, nos termos do Artigo 57;

g) (Suprimido);

h) estabelecimento das condições para a adesão, nos termos do Artigo 63;

i) decisão para solicitar a retirada de um Membro, nos termos do Artigo 67;



- j) (...) terminação do Convênio, nos termos do Artigo 69; e
  - k) recomendação de emendas, aos Membros, nos termos do Artigo 70.
- 3) O Conselho pode, a qualquer momento, por maioria distribuída simples revogar qualquer delegação de poderes que houver feito à Junta.

#### ARTIGO 18

##### Sistema de votação na Junta

- 1) Cada membro da Junta dispõe dos votos por ele recebidos em virtude dos Parágrafos 6 e 7 do Artigo 16. Não é permitido o voto por procuração. Nenhum membro pode dividir os seus votos.
- 2) Qualquer decisão tomada pela Junta exige a mesma maioria que seria exigida se fosse tomada pelo Conselho.

#### ARTIGO 19

##### “Quorum” para o Conselho e para a Junta

- 1) O *quorum* para qualquer reunião do Conselho consiste na presença da maioria dos Membros que detenham a maioria distribuída de dois terços do total dos votos. Se não houver *quorum* no dia marcado para a abertura de uma Sessão do Conselho, ou se durante uma Sessão do Conselho não houver *quorum* em três reuniões sucessivas, o Conselho é convocado para sete dias mais tarde; a partir de então, e pelo restante período dessa Sessão, o *quorum* consiste na presença da maioria dos Membros que detenham a maioria distribuída simples dos votos. A representação por procuração, segundo o Parágrafo 2 do Artigo 13, é considerada como presença.
- 2) O *quorum* para qualquer reunião da Junta consiste na presença da maioria dos Membros que detenham a maioria distribuída de dois terços do total dos votos.

#### ARTIGO 20

##### Diretor-Executivo e pessoal

- 1) Com base em recomendação da Junta, o Conselho designa o Diretor-Executivo e fixa as respectivas condições de emprego, que devem ser comparáveis às de funcionários de igual categoria em organizações intergovernamentais similares.
- 2) O Diretor-Executivo é o principal funcionário administrativo da Organização, sendo responsável pelo cumprimento das funções que lhe competem na administração do Convênio.
- 3) O Diretor-Executivo nomeia os restantes funcionários de acordo com o regulamento estabelecido pelo Conselho.
- 4) Nem o Diretor-Executivo nem qualquer funcionário deve ter interesses financeiros na indústria, no comércio ou no transporte do café.
- 5) No exercício de suas funções, o Diretor-Executivo e os funcionários não solicitam nem recebem instruções de nenhum Membro, nem de nenhuma autoridade estranha à Organização. Devem abster-se de atos incompatíveis com a sua condição de funcionários internacionais, responsáveis unicamente perante a Organização. Os Membros comprometem-se a respei-

tar o caráter exclusivamente internacional das responsabilidades do Diretor-Executivo e dos funcionários e a não tentar influenciá-los no desempenho de suas funções.

**ARTIGO 21**  
**Cooperação com outras organizações**

O Conselho pode tomar as providências que julgue aconselháveis para consultar e cooperar com as Nações Unidas, suas agências especializadas, e outras organizações intergovernamentais competentes. O Conselho pode convidar essas organizações e quaisquer outras que se ocupem de café a enviar observadores às suas reuniões.

**CAPITULO V**  
**Privilégios e imunidades**

**ARTIGO 22**  
**Privilégios e imunidades**

1) A Organização possui personalidade jurídica. Ela é dotada, em especial, da capacidade de firmar contratos, de adquirir e de dispor de bens móveis e imóveis e de demandar em juízo.

2) O governo do país em que estiver situada a sede da Organização (a seguir denominado "país-sede") concluirá com a Organização, o mais cedo possível, um acordo, sujeito à aprovação do Conselho, sobre o status, os privilégios e as imunidades da Organização, do Diretor-Executivo e de seu pessoal, bem como dos representantes de Membros que se encontrem no território do país-sede com a finalidade de exercer suas funções.

3) O acordo previsto no Parágrafo 2 deste Artigo será independente do presente Convênio e estabelecerá as condições para o seu termo.

4) A menos que, de acordo com o previsto no parágrafo 2º deste Artigo, sejam estabelecidas outras disposições de caráter fiscal, o governo do país-sede:

a) concede isenção de imposto sobre a remuneração paga pela Organização a seus empregados, com a ressalva de que essa isenção não se aplica forçosamente aos nacionais do país-sede; e

b) concede isenção de impostos sobre os haveres, as receitas e os demais bens da Organização.

5) Depois da aprovação do acordo previsto no Parágrafo 2 deste Artigo, a Organização poderá concluir com um ou mais Membros acordos sujeitos à aprovação do Conselho, relativos a privilégios e imunidades que possam ser necessários para o bom funcionamento do Convênio Internacional do Café.

**CAPÍTULO VI**  
**Finanças**

**ARTIGO 23**  
**Finanças**

1) As despesas das delegações ao Conselho, assim como dos representantes na Junta e dos representantes em qualquer das comissões do Conselho ou da Junta são financiadas pelos respectivos governos.

2) As demais despesas necessárias à administração do Convênio são financiadas por contribuições anuais dos Membros, fixadas de acordo com o Artigo 24. O Conselho pode, todavia, exigir o pagamento de emolumentos por determinados serviços.

3) O exercício financeiro da Organização coincide com o ano cafeeiro.

#### ARTIGO 24

##### Aprovação do orçamento e fixação de contribuições

1) Durante o segundo semestre de cada exercício financeiro, o Conselho aprova o orçamento administrativo da Organização para o exercício financeiro seguinte e fixa a contribuição de cada Membro para esse orçamento.

2) A contribuição de cada Membro para o orçamento de cada exercício financeiro é proporcional a relação que existe, na data em que for aprovado o orçamento para aquele exercício financeiro, entre o número de votos de que dispõe esse Membro e o total dos votos de que dispõem todos os Membros reunidos. Todavia, se no início do exercício financeiro para o qual foram fixadas as contribuições houver alguma modificação na distribuição de votos entre os Membros, em virtude do disposto no Parágrafo 5 do Artigo 12, as contribuições correspondentes a esse exercício são devidamente ajustadas. Para fixar as contribuições, o número de votos de cada Membro é determinado sem tomar em consideração a eventual suspensão dos direitos de voto de um Membro ou qualquer redistribuição de votos que dela possa resultar.

3) A contribuição inicial de qualquer Membro que entre para a Organização depois do Convênio entrar em vigor é fixada pelo Conselho com base no número de votos que lhe são atribuídos e em função do período restante do exercício financeiro em curso, permanecendo inalteradas as contribuições fixadas aos outros Membros, para esse exercício.

#### ARTIGO 25

(modificado)

##### Pagamento das contribuições

1) As contribuições para o orçamento administrativo de cada exercício são exigíveis no primeiro dia do exercício e pagas em moeda livremente conversível.

2) Se um Membro não tiver pago integralmente a contribuição que lhe compete fazer para o orçamento administrativo dentro de seis meses a contar da data em que tal contribuição é exigível, ficam suspensos, até que tal contribuição seja paga, tanto os seus direitos de voto no conselho como direito de dispor dos seus votos na Junta. Todavia, a menos que o Conselho assim o decida por maioria distribuída de dois terços, tal Membro não fica privado de nenhum outro direito, nem relevado de nenhuma das obrigações que lhe impõe o Convênio.

3) Os Membros cujos direitos de voto tenham sido suspensos de acordo com o Parágrafo 2 deste artigo (...) permanecem, entretanto, responsáveis pelo pagamento de suas respectivas contribuições.

#### ARTIGO 26

##### Verificação e publicação das contas

O mais cedo possível após o encerramento de cada exercício financeiro, é apresentada ao Conselho, para aprovação e publicação, uma prestação de contas das receitas e despesas da Or-

ganização durante esse exercício financeiro, previamente verificada por perito em contabilidade e independente da Organização.

**CAPÍTULO VII**  
**Regulamentação das exportações**

**ARTIGO 27**  
**Compromissos gerais dos Membros**  
(suprimido)

**ARTIGO 28**  
**Quotas básicas de exportação**  
(suprimido)

**ARTIGO 29**  
**Quotas básicas de exportação de um Grupo-membro**  
(suprimido)

**ARTIGO 30**  
**Fixação das quotas anuais de exportação**  
(suprimido)

**ARTIGO 31**  
**Disposições complementares relativas a quotas básicas e anuais de exportação**  
(suprimido)

**ARTIGO 32**  
**Fixação das quotas trimestrais de exportação**  
(suprimido)

**ARTIGO 33**  
**Ajustamento das quotas anuais de exportação**  
(suprimido)

**ARTIGO 34**  
**Notificação de insuficiências**  
(suprimido)

**ARTIGO 35**  
**Ajustamento das quotas trimestrais de exportação**  
(suprimido)

**ARTIGO 36**

**Processo para o ajustamento das quotas de exportação**  
(suprimido)

**ARTIGO 37**

**Disposições suplementares para o ajustamento das quotas de exportação**  
(suprimido)

**ARTIGO 38**

**Observância das quotas de exportação**  
(suprimido)

**ARTIGO 39**

**Embarques de café de territórios dependentes**  
(suprimido)

**ARTIGO 40**

**Exportações não debitadas a quotas**  
(suprimido)

**ARTIGO 41**

**Acordos regionais e inter-regionais de preços**  
(suprimido)

**ARTIGO 42**

**Estudo das tendências do mercado**  
(suprimido)

**CAPÍTULO VIII**

**Certificados de origem e de reexportação**

**ARTIGO 43**

**Certificados de origem e de reexportação**  
(suprimido)

**CAPÍTULO IX**

**Café industrializado**

**ARTIGO 44**

**Medidas relativas ao café industrializado**  
(suprimido)

**CAPÍTULO X**  
**Regulamentação das importações**

**ARTIGO 45**  
**Regulamentação das importações**  
(suprimido)

**CAPÍTULO XI**  
**Incremento do consumo**

**ARTIGO 46**  
**Promoção**  
(suprimido)

**ARTIGO 47**  
**Remoção de obstáculos ao consumo**  
(suprimido)

**CAPÍTULO XII**  
**Política e disciplina de produção**

**ARTIGO 48**  
**Política e disciplina de produção**  
(suprimido)

**CAPÍTULO XIII**  
**Regulamentação de estoques**

**ARTIGO 49**  
**Política de estoques**  
(suprimido)

**CAPÍTULO XIV**  
**Obrigações diversas dos Membros**

**ARTIGO 50**  
**Consultas e cooperação com o comércio**  
(suprimido)

**ARTIGO 51**  
**Operações de troca**  
(suprimido)

## ARTIGO 52

### Misturas e substitutos

1) Os Membros não devem manter em vigor regulamentos que requeiram que outros produtos sejam utilizados, fabricados, ou misturados com café, para revenda comercial como café. Os Membros devem esforçar-se por proibir a venda e a propaganda, sob o nome de café, de produtos que contenham menos do equivalente a 90 por cento de café verde como matéria-prima básica.

2) O Diretor-Executivo submete ao Conselho um relatório anual sobre a observância das disposições deste artigo.

3) O Conselho pode recomendar a qualquer Membro a adoção das medidas necessárias para assegurar a observância das disposições deste artigo.

## CAPÍTULO XV

### Financiamento estacional

## ARTIGO 53

### Financiamento estacional (suprimido)

## CAPÍTULO XVI

### Fundo de diversificação

## ARTIGO 54

### Fundo de diversificação (suprimido)

## CAPÍTULO XVII

### Informações e estudos

## ARTIGO 55

### (modificado) Informações

1) A Organização serve de centro para a compilação, o intercâmbio e a publicação de:  
a) informações estatísticas relativas à produção, às *tendências de produção*, aos preços, às exportações e importações, à distribuição e ao consumo de café no mundo; e

b) na medida em que o julgar conveniente, informações técnicas sobre o cultivo, a preparação e a utilização do café.

2) O Conselho pode solicitar aos Membros as informações sobre o café que considere necessárias às suas atividades, inclusive relatórios estatísticos periódicos sobre a produção, as *tendências de produção*, as exportações e importações, a distribuição, o consumo, os estoques e os impostos, mas não publica nenhuma informação que permita a identificação de atividades de pessoas ou empresas que produzam, industrializem ou comercializem o café. Os Membros prestarão as informações solicitadas da maneira mais minuciosa e precisa possível.

3) Se um Membro deixar de prestar, ou encontrar dificuldades em prestar, dentro de um prazo razoável, informações estatísticas ou outras solicitadas pelo Conselho e necessárias ao bom funcionamento da Organização, o Conselho poderá solicitar ao Membro em apreço que explique as razões da omissão. Se considerar necessário prestar assistência técnica na matéria, o Conselho poderá adotar as medidas pertinentes.

## ARTIGO 56

### Estudos

1) O conselho pode promover estudos relativos: à economia da produção e da distribuição do café; ao impacto de medidas governamentais nos países produtores e consumidores sobre a produção e o consumo de café; às oportunidades para a expansão do consumo de café tanto para usos tradicionais como para novos usos; e aos efeitos do funcionamento do Convênio sobre países produtores e consumidores de café, inclusive no que se refere a seus termos de troca.

2) A Organização pode estudar a viabilidade de estabelecer padrões mínimos de qualidade para as exportações dos Membros produtores. O Conselho pode discutir recomendações nesse sentido.

## CAPÍTULO XVIII

### Dispensa de Obrigações

## ARTIGO 57

(modificado)

### Dispensa de Obrigações

1) O Conselho pode, por maioria distribuída de dois terços, dispensar um Membro de uma obrigação em virtude de circunstâncias excepcionais ou de emergência, razões de força maior, obrigações constitucionais ou obrigações internacionais decorrentes da Carta das Nações Unidas com respeito a territórios administrados sob o regime de tutela.

2) Ao conceder dispensa a um Membro, o Conselho deve indicar explicitamente os termos, as condições e o prazo de duração da dispensa.

3) (Suprimido)

## CAPÍTULO XIX

### Consultas, Litígios e Reclamações

## ARTIGO 58

(modificado)

### Consultas

Todo Membro acolherá favoravelmente as diligências que possam ser feitas por outro Membro sobre qualquer matéria relacionada com o Convênio e proporcionará oportunidades para a realização de consultas a ela relativas. No decurso de tais consultas a pedido de qualquer das partes e com o assentimento da outra, o Diretor-Executivo constituirá uma comissão



independente, que utilizará seus bons ofícios para conciliar as partes. As despesas com a comissão não podem ser imputadas à Organização. Se uma das partes não concordar em que o Diretor-Executivo constitua a comissão, ou se as consultas não conduzirem a uma solução, o assunto pode ser encaminhado ao Conselho (...). Se as consultas conduzirem a uma solução, será apresentado relatório ao Diretor-Executivo, que o distribuirá a todos os Membros.

**ARTIGO 59**  
**Litígios e reclamações**  
(suprimido)

**CAPÍTULO XX**  
**Disposições Finais**

**ARTIGO 60**  
**Assinatura**  
(suprimido)

**ARTIGO 61**  
**Ratificação**  
(suprimido)

**ARTIGO 62**  
**Entrada em Vigor**  
(suprimido)

**ARTIGO 63**  
(modificado)  
**Adesão**

1) O governo de qualquer Estado-membro das Nações Unidas, ou de qualquer de suas agências especializadas, pode aderir a este Convênio, nas condições que o Conselho venha a fixar. (...)

2) O governo que depositar um instrumento de adesão deve, ao fazer o depósito, indicar se adere à Organização como Membro Exportador ou como Membro Importador, tal como definido nos Parágrafos 7 e 8 do Artigo 2.

**ARTIGO 64**  
**Reservas**

Não são admitidas reservas quanto a qualquer das disposições deste Convênio.

ARTIGO 65

(modificado)

**Notificações Relativas aos Territórios Dependentes**

1) Todo governo pode, por ocasião (...) do depósito de seu instrumento de (...) aceitação ou adesão, ou em qualquer data posterior, notificar ao Secretário-Geral das Nações Unidas que o Convênio *prorrogado* se aplica a quaisquer territórios por cujas relações internacionais é responsável, e, a partir da data dessa notificação, o Convênio *prorrogado* aplicar-se-á aos referidos territórios.

2) Toda Parte Contratante que deseje exercer os direitos que lhe cabem, de acordo com o disposto no Artigo 4, com respeito a qualquer dos seus territórios dependentes, ou que deseje autorizar um de seus territórios dependentes a participar de um Grupo-membro constituído segundo os Artigos 5 ou 6, pode fazê-lo mediante notificação nesse sentido ao Secretário-Geral das Nações Unidas, por ocasião do depósito do instrumento de (...) aceitação ou adesão, ou em data posterior.

3) Toda Parte Contratante que tenha feito uma declaração nos termos do Parágrafo 1 deste Artigo pode, posteriormente, mediante notificação ao Secretário-Geral das Nações Unidas, declarar que o Convênio deixa de se aplicar ao território indicado na notificação; a partir da data dessa notificação, o Convênio deixa de se aplicar a tal território.

4) O governo de um território ao qual seja aplicado o Convênio, de acordo com o disposto no Parágrafo 1 deste Artigo, e que posteriormente se torne independente, pode, dentro de noventa dias após a independência, declarar, mediante notificação ao Secretário-Geral das Nações Unidas, que assume os direitos e obrigações de uma Parte Contratante do Convênio. A partir da data da notificação, esse governo é Parte Contratante do Convênio.

ARTIGO 66

**Retirada Voluntária**

Toda Parte Contratante pode retirar-se do Convênio a qualquer momento, mediante notificação, por escrito, de sua retirada, ao Secretário-Geral das Nações Unidas. A retirada tem efeito noventa dias após o recebimento da notificação.

ARTIGO 67

**Retirada Compulsória**

Se o Conselho decidir que um Membro deixou de cumprir as obrigações que lhe impõe o Convênio e que isto prejudica seriamente o funcionamento do Convênio, pode, por maioria distribuída de dois terços, exigir a retirada de tal Membro da Organização. O Conselho notifica imediatamente essa decisão ao Secretário-Geral das Nações Unidas. Noventa dias após a data da decisão do Conselho, o Membro deixa de pertencer à Organização e, se for Parte Contratante, deixa de participar do Convênio.

ARTIGO 68

**Acerto de contas com Membros que se retirem**

1) O Conselho faz o acerto de contas com qualquer Membro que se retire. A Organização retém as importâncias já pagas pelo Membro em apreço, que fica obrigado a pagar as impor-

tâncias que deva à Organização na data em que tal retirada se tornar efetiva; todavia, no caso de uma Parte Contratante não poder aceitar uma emenda e, conseqüentemente, se retirar ou deixar de participar do Convênio; de acordo com o disposto no Parágrafo 2 do Artigo 70, o Conselho pode fazer o acerto de contas que considere eqüitativo.

2) O Membro que se houver retirado ou tiver deixado de participar do Convênio não tem direito a parte alguma do produto da liquidação, ou de outros haveres da Organização no momento em que terminar o Convênio, em virtude do Artigo 69.

## ARTIGO 69 (modificado)<sup>1</sup>

### Vigência e Termo Negociação de um novo Convênio

1) Respeitadas as condições do Parágrafo 2, o Convênio prorrogado permanece em vigor até 30 de setembro de 1975, a menos que, antes dessa data, entre em vigor um novo convênio.

2) O Conselho pode, a qualquer momento, por maioria dos Membros que detenham, pelo menos, a maioria distribuída de dois terços dos votos, terminar o Convênio, e, se assim o decidir, fixará a data em que o Convênio termina.

3) O Conselho continuará em existência, não obstante haver terminado o Convênio, pelo tempo que for necessário para liquidar a Organização, encerrar suas contas e dispor de seus haveres; durante esse período, o Conselho tem os poderes e as funções que para isso sejam necessários.

4) Por maioria de 58 por cento dos Membros que disponham de, pelo menos, uma maioria distribuída de 70 por cento da totalidade dos votos, pode o Conselho negociar um novo convênio que terá a duração que ele determinar.

## ARTIGO 70 Emendas

1) O Conselho pode, por maioria distribuída de dois terços, recomendar às Partes Contratantes uma emenda ao Convênio. A emenda entra em vigor cem dias após haver o Secretário-Geral das Nações Unidas recebido notificações de aceitação de Partes Contratantes que representem, pelo menos, 75 por cento dos países exportadores e que detenham, pelo menos, 85 por cento dos votos dos Membros Exportadores, e de Partes Contratantes que representem, pelo menos, 75 por cento dos países importadores e que detenham, pelo menos, 80 por cento dos votos dos Membros Importadores. O Conselho pode fixar às Partes Contratantes prazo para que notifiquem ao Secretário-Geral das Nações Unidas a sua aceitação da emenda; se a emenda não houver entrado em vigor dentro desse prazo, é considerada como retirada. O Conselho presta ao Secretário-Geral das Nações Unidas as informações necessárias para que seja determinado se uma emenda entrou ou não em vigor.

2) Toda Parte Contratante, ou qualquer território dependente que seja Membro ou integrante de um Grupo-membro, e em cujo nome não tenha sido feita notificação de aceitação de uma emenda até a data de sua entrada em vigor, deixa, a partir dessa data, de participar do Convênio.

---

(<sup>1</sup>) O Parágrafo 2 deste Artigo corresponde ao Parágrafo 3 do Artigo 69 do Convênio de 1968 e o Parágrafo 3 corresponde ao Parágrafo 4 do Artigo 69 do Convênio de 1968.

ARTIGO 71

(modificado)

**Notificações pelo Secretário-Geral das Nações Unidas**

O Secretário-Geral das Nações Unidas notifica todas as Partes Contratantes do Convênio Internacional do Café de 1968, e a todos os outros governos de Estados-membros das Nações Unidas ou de qualquer de suas agências especializadas todo depósito de instrumento de (...) aceitação ou adesão (...). O Secretário-Geral das Nações Unidas informa igualmente todas as Partes Contratantes de qualquer notificação feita nos termos dos Artigos 5 (...), 65, 66 ou 67, da data em que o Convênio (...) *termina* segundo o Artigo 69, e da data em que uma emenda entra em vigor em virtude do Artigo 70.

ARTIGO 72

(modificado)

**Disposições suplementares e transitórias**

1) O presente Convênio é continuação do Convênio Internacional do Café de 1962.

2) A fim de facilitar a continuação ininterrupta do Convênio:

a) Têm validade, a menos que *hajam sido*, modificados por disposições do presente Convênio, todos os atos praticados pela Organização ou em seu nome, ou por qualquer de seus órgãos (...) que estejam em vigor em 30 de setembro de 1973 e em cujos termos não esteja estipulada, para essa data, a sua terminação. *Com exceção do previsto nas alíneas b e c deste Parágrafo*, ficam expressamente revogados, a partir de 1º de outubro de 1973, todos os atos baseados nos artigos suprimidos do Convênio Internacional do Café de 1968.

b) A partir de 30 de setembro de 1973, o Fundo de Diversificação continuará em existência pelo período que for necessário para proceder à sua liquidação, para saldar suas contas e para dispor de seu ativo. Para esse efeito, o Conselho poderá, durante aquele período, emendar os Estatutos conforme considerar necessário.

c) A partir de 30 de setembro de 1973, o Comitê de Promoção Mundial do Café permanecerá em existência pelo período que for necessário para proceder à liquidação do Fundo de Promoção, para saldar suas contas e para dispor de seu ativo.

d) Todas as decisões adotadas pelo Conselho durante o ano cafeeiro de 1972/73 para aplicação no ano cafeeiro de 1973/74 serão aplicadas em base provisória, como se a prorrogação do Convênio já estivesse em vigor.

(...)

Os textos deste Convênio em espanhol, francês, inglês e português (...) são igualmente autênticos. Os originais ficam depositados nos arquivos das Nações Unidas e o Secretário-Geral das Nações Unidas expede cópias autenticadas a (...) *todas as Partes Contratantes do Convênio*.

ANEXO A

**Quotas básicas de exportação**

(suprimido)

ANEXO B

**Países de destino não-sujeitos a quotas, mencionados no Artigo 40, Capítulo VII**

(suprimido)

ANEXO C  
Distribuição de votos  
(suprimido)

ANEXO D

PAÍSES EXPORTADORES: DISTRIBUIÇÃO DE VOTOS

País Exportador	Votos		
	Básicos	Restantes	Total
<b>Total</b> .....	<b>136</b>	<b>864</b>	<b>1.000</b>
Bolívia .....	4	—	4
Brasil .....	4	327	331
Burundi .....	4	4	8
Colômbia .....	4	109	113
Costa Rica .....	4	17	21
Equador .....	4	12	16
El Salvador .....	4	30	34
Etiópia .....	4	23	27
Gana .....	4	—	4
Guatemala .....	4	28	32
Guiné .....	4	2	6
Haiti .....	4	8	12
Honduras .....	4	7	11
Índia .....	4	7	11
Indonésia .....	4	21	25
Jamaica .....	4	—	4
Libéria .....	4	—	4
México .....	4	27	31
Nicarágua .....	4	9	13
Nigéria .....	4	—	4
OAMCAF .....	4	8	88
OAMCAF .....			(4)
Camarões .....			(15)
Costa do Marfim .....			(46)
Daomé .....			(1)
Gabão .....			(1)
República Centro-Africana .....			(3)
República Malgaxe .....			(14)
República Popular do Congo .....			(1)
Togo .....			(3)
Panamá .....	4	—	4
Paraguai .....	4	—	4
Peru .....	4	12	16
Portugal .....	4	43	47
Quênia .....	4	13	17
República Dominicana .....	4	8	12

País Exportador	Votos		
	Básicos	Restantes	Total
Ruanda .....	4	2	6
Serra Leoa .....	4	2	6
Tanzânia .....	4	11	15
Trinidad-Tobago .....	4	—	4
Uganda .....	4	37	41
Venezuela .....	4	5	9
Zaire .....	4	16	20

Anexo 2

DISTRIBUIÇÃO DE VOTOS

País	Exportador	Importador
Austrália .....	—	9
Áustria .....	—	13
Bélgica * .....	—	27
Bolívia .....	4	—
Brasil .....	331	—
Burundi .....	8	—
Canadá .....	—	32
Chipre .....	—	5
Colômbia .....	113	—
Costa Rica .....	21	—
Dinamarca .....	—	24
Equador .....	16	—
El Salvador .....	34	—
Espanha .....	—	26
Estados Unidos da América .....	—	386
Etiópia .....	27	—
Finlândia .....	—	21
França .....	—	79
Gana .....	4	—
Guatemala .....	32	—
Guiné .....	6	—
Haiti .....	12	—
Honduras .....	11	—
Índia .....	11	—
Indonésia .....	25	—
Israel .....	—	7
Itália .....	—	54
Jamaica .....	4	—

País	Exportador	Importador
Japão .....	—	28
Libéria .....	4	—
México .....	31	—
Nicarágua .....	13	—
Nigéria .....	4	—
Noruega .....	—	16
Nova Zelândia .....	—	7
OAMCAF .....	(88)	—
OAMCAF .....	(4) <sup>1</sup>	—
Camarões .....	15	—
Costa do Marfim .....	46	—
Daomé .....	1	—
Gabão .....	1	—
República Centro-Africana .....	3	—
República Malgaxe .....	14	—
República Popular do Congo .....	1	—
Togo .....	3	—
Países Baixos .....	—	—
Panamá .....	4	—
Paraguai .....	4	—
Peru .....	16	—
Portugal .....	47	—
Quênia .....	17	—
Reino Unido .....	—	51
República Dominicana .....	12	—
República Federal da Alemanha .....	—	103
Ruanda .....	6	—
Serra Leoa .....	6	—
Suécia .....	—	37
Suíça .....	—	23
Tanzânia .....	15	—
Tchecoslováquia .....	—	10
Trinidad-Tobago .....	4	—
Uganda .....	41	—
Venezuela .....	9	—
Zaire .....	20	—
<b>Total</b> .....	<b>996</b>	<b>1.000</b>

\* Inclui o Luxemburgo

<sup>1</sup> Votos básicos que não podem ser atribuídos a Partes Contratantes individuais de acordo com o Artigo 5 (4) b).

(Às Comissões de Relações Exteriores e de Economia.)

## PARECERES

### PARECER Nº 424, DE 1973

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1973, que “veda a dispensa da empregada grávida, sem comprovação de falta grave, a partir do momento em que o empregador é cientificado da gravidez, e dá outras providências”.**

**Relator: Sr. Senador Helvídio Nunes**

É inegável que o ilustre Senador Nelson Carneiro vem, através de projetos de lei oferecidos à consideração do Congresso Nacional, procurando amparar o trabalho da mulher, principalmente das que contraem matrimônio ou que se encontram em estado de gravidez.

O seu esforço, não resta dúvida, é meritório, pois que, apesar das normas constitutivas do Capítulo III, Título III, da Consolidação das Leis do Trabalho, numerosas empresas adotam a praxe de, subrepticamente, dispensarem a mulher casada ou que se encontra grávida.

Ainda na semana passada, relatei matéria, unanimemente aprovada por esta Comissão, que visava ao acréscimo de parágrafo, e a conseqüente renumeração, ao art. 391 da CLT, para o efeito de sujeitar o empregador, nos casos de despedida com inobservância do preceito, ao pagamento em dobro da indenização prescrita nos arts. 477 e 478.

Agora, por intermédio do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1973, o Senador Nelson Carneiro propõe que seja “vedada a dispensa de empregada grávida, sem comprovação de falta grave, a partir do momento em que o empregador for cientificado da gravidez, até o vencimento do período a que se refere o art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho”. (Art. 1º).

E quer mais:

“O empregador que infringir o disposto neste artigo fica obrigado ao pagamento dos salários integrais da empregada e demais vantagens complementares, desde a data da dispensa até o término do período do afastamento legalmente permitido.”  
(Parágrafo único.)

Evidente que ao Projeto de Lei não interessa a perquirição dos antecedentes da gravidez, isto é, se resultante, ou não, de justas núpcias. E não se diga que a omissão deflui da conhecida posição divorcista do seu ilustre autor, que concomitantemente, defende a instituição do casamento. O engravidamento sem que tenha a justificá-lo casamento anterior é fato corrente, fruto das condições sociais da época, e que gera direitos e deveres que ao Poder Público cabe reconhecer e proteger.

2. Na realidade, os dispositivos específicos de proteção do trabalho da mulher não cobrem, eficazmente, todas as situações que, na prática, a vida empresarial descobre. E a tendência natural, como é óbvio, é a da proteção dos fracos contra as possíveis investidas dos economicamente fortes.

A proposição não objetiva a impedir a indiscriminada dispensa da mulher grávida. A comprovada prática de faltas graves justifica, plenamente, a rescisão contratual. O que deseja impedir, isto sim, é que o estado gravídico, a que a legislação concede proteção especial, constitua, por si só, motivo para despedida da mulher.

3. Não cabe a esta Comissão o exame do mérito do Projeto de Lei nº 5, de 1973, que tenho por constitucional e jurídico, vez que não invade a área de competência dos demais Poderes.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 1973. — Daniel Krieger, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — José Lindoso — Accioly Filho — Carlos Lindenberg — Heitor Dias — Mattos Leão — Franco Montoro.



**PARECER Nº 425, DE 1973**

**Da Comissão de Legislação Social sobre o Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1973.**

**Relator: Senador Renato Franco.**

O Projeto de Lei em exame, de autoria do eminente Senador Nelson Carneiro, tem por objetivo assegurar à gestante o direito de manter-se no emprego durante todo o período de gravidez e não, apenas, durante algumas semanas anteriores e posteriores ao parto.

Na justificativa, denuncia o Autor o fato de que:

“As empregadas gestantes são, em geral, sumariamente dispensadas assim que o empregador toma ciência do estado gravídico das mesmas, numa tentativa de obstar o pagamento dos salários no período.

A legislação trabalhista (arts. 391 e segs. da CLT) limita-se, tão-somente, a esclarecer que a gravidez não constitui justo motivo de dispensa e que é proibida discriminação com relação à gestante. Isso significa que a proteção é limitada, uma vez que não é proibida a dispensa.”

Quanto ao mérito, coerentemente com pareceres anteriores, somos pela aprovação do Projeto, porquanto entendemos de nada valer garantir-se o repouso remunerado da gestante nas imediações do parto, sem antes, assegurar-lhe o direito de permanecer no emprego durante todo o período de gestação.

O tema versado na proposição foi, entretanto, objeto de recente Parecer desta Comissão, fato, aliás, lembrado pelo ilustre relator do Projeto quando de sua passagem pela douta Comissão de Constituição e Justiça.

Por se tratar, assim, de matérias correlatas, esta dispendo sobre o que poderia ser chamado de “estabilidade provisória da gestante”, e a outra (Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1973), determinando uma indenização em dobro no caso de dispensas imotivadas, julgamos de bom alvitre que os projetos devam ser anexados para uma tramitação conjunta nos termos do art. 283 do Regimento Interno, e neste sentido é o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 1973. — **Franco Montoro**, Presidente — **Renato Franco**, Relator — **Guido Mondim** — **Heitor Dias** — **Accioly Filho**.

**PARECER Nº 426, DE 1973**

**Da Comissão de Redação, apresentando a Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1973 (nº 115-B/73, na Câmara dos Deputados.)**

**Relator: Sr. Wilson Gonçalves**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1973 (nº 115-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico da Cooperação Técnica, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil, e o Governo da República da Colômbia, a 13 de dezembro de 1972.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 1973. — **Danton Jobim**, Presidente — **Wilson Gonçalves**, Relator — **Cattete Pinheiro**.

ANEXO AO PARECER Nº 426, DE 1973

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1973 (nº 115-B/73, na Câmara dos Deputados).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_\_, DE

**Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, firmado em Bogotá, a 13 de dezembro de 1972.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, firmado em Bogotá, a 13 de dezembro de 1972.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Torres) — O Expediente lido vai à publicação.

Consta do Expediente lido a Mensagem nº 199, de 1973 (nº 289/73, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado Federal, nos termos do art. 42, inciso V, combinado com o art. 17, § 1º, da Constituição, o Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1973-DF, que “estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1974”.

A matéria será despachada à Comissão do Distrito Federal, podendo os Srs. Senadores, perante ela, apresentar Emendas nos 20 dias que se seguirem à sua publicação no *Diário do Congresso Nacional*.

Para emitir Parecer sobre o Projeto e as Emendas, a Comissão do Distrito Federal terá o prazo de 30 dias.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Antônio Carlos.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há exatamente, 25 anos falecia no Convento Jesuíta do Colégio Santo Inácio, no Rio de Janeiro, o Padre Leonel Franca.

Nascido em 1893, no Rio Grande do Sul, partiu do Colégio Anchieta, em Friburgo, para uma intensa vida de estudos que se completou, em sua primeira e decisiva fase, na Universidade Gregoriana, onde se doutorou em Filosofia e Teologia.

Pensador, filósofo, teólogo, o Padre Franca foi, acima de tudo, a partir de 1926, quando regressou ao Brasil, o grande batalhador pela formação de uma autêntica elite de pensamento católico em nosso País. A sociedade brasileira — passada a fase do tradicionalismo que prevaleceu no Império — vivia e, quem sabe, ainda vive, um curioso paradoxo. Um povo católico submetido a instituições jurídicas, políticas e sociais inspiradas no positivismo de Comte, no racionalismo de Kant, no voluntarismo de Rousseau e até no socialismo de Marx.

Como escritor, conferencista ou professor, o Padre Franca deu à sua missão o sentido de formar uma elite de pensamento capaz de alterar esse quadro contraditório.

Suas obras, “História da Filosofia”, “A Igreja, a Reforma e a Civilização”, “O Divórcio”, “Psicologia da Fé”, “Relíquias de uma Polêmica”, “Ensino Religioso e Ensino Leigo” e “A

Crise do Mundo Moderno”, foram instrumentos preciosos, nascidos de sua inteligência e inspirados no tomismo, para tornar vitorioso seu apostolado intelectual. A elas somaram-se suas atividades de conferencista e educador. O ponto mais alto dessa sua jornada foi a fundação e a direção da Universidade Católica do Rio de Janeiro.

Lá, como aluno da Faculdade de Direito, tive a ventura de conhecê-lo, em 1945.

No pavimento térreo do edifício que fez construir para a Faculdade de Filosofia, atrás do velho casarão de família Jopert, na rua São Clemente, exercia como Reitor da Universidade essa sua missão. Uma sala simples era o seu gabinete, de onde comandava a escola que pretendia fosse o fermento da obra que haveria de completar o trabalho que vinha realizando no apostolado sacerdotal e através de seus livros e conferências.

Só quando sua frágil saúde o retinha no amplo quarto do Convento Jesuíta, situado na ala próxima à Igreja, deixava de atravessar, todas as manhãs, o pequeno portão que abria passagem do Colégio para a Universidade.

A princípio de longe, depois de perto, como seu discípulo e amigo, acompanhei sua obra eminentemente política, no mais alto sentido da palavra, de formar em nosso País uma elite de pensamento, afinada com os sentimentos religiosos da maioria do nosso povo.

Um quarto de século nos separa da manhã quente e ensolarada que nos levou ao Cemitério São João Batista para acompanhá-lo, pela última vez.

**O Sr. Lourival Baptista** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte, eminente Senador Antônio Carlos.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS** — Ouço o nobre Senador Lourival Baptista.

**O Sr. Lourival Baptista** — Felicito V. Ex<sup>a</sup>, eminente Senador Antônio Carlos, pela homenagem que está prestando à memória do Padre Leonel Franca, fundador e primeiro Reitor da Pontifícia Universidade Católica. Conheci o ilustre sacerdote e grande pensador quando de uma de suas viagens à Bahia, onde fora visitar o Colégio Antônio Vieira — do qual fui aluno, dirigido, também, por jesuítas e responsável pela formação de várias gerações de baianos e sergipanos ilustres — e, também, visitar membros da sua família naquele Estado. Já naquela ocasião, seu nome, como de outro jesuíta, o Padre Luís Gonzaga Cabral, seu colega e amigo, pontificavam nos meios católicos brasileiros. Sua obra derradeira, “A Crise do Mundo Moderno”, teve larga repercussão e marcou o roteiro para a intelectualidade brasileira. Desejo, assim, eminente Senador Antônio Carlos, solidarizar-me com este oportuno pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, quando dos 25 anos do seu falecimento.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS** — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Lourival Baptista. O aparte com que V. Ex<sup>a</sup> honra o meu discurso vem enriquecer a homenagem que presto à memória do Padre Leonel Franca.

V. Ex<sup>a</sup> lembrou uma singularidade na vida do grande sacerdote: nascido realmente no Rio Grande do Sul, sua família, no entanto, tem suas raízes na gloriosa Bahia.

Prossigo Sr. Presidente:

Os anos decorridos fizeram crescer a figura de Leonel Franca na razão indireta de sua fragilidade física, de sua extrema modéstia, de sua invencível discrição. Testemunhos dessa grandeza são os depoimentos e lembranças das mais autorizadas vozes, que a Imprensa vem divulgando, sobre a sua vida e sua obra.

Os Anais do Senado não podem silenciar. Eis a razão deste registro.

Dele não pode deixar de constar a pergunta que tenho sem resposta. Terá a semente lançada pelo Padre Franca resultado em farta colheita? Terá ele conseguido assegurar o surgimento de uma corrente de pensamento católico capaz de sincronizar a “inteligência” do País com o espírito profundo do gênio brasileiro?

Olho ao meu redor e vejo muitos de seus discípulos da Universidade, e mesmo de antes, no prosclínio de nossa vida pública. Até onde conseguiu fazer vitorioso o seu apostolado?

Não desconheço suas vitórias como diretor de almas, mister em que, como bem observou Rubens Porto, "ele harmonizava a suavidade com a firmeza, colocando sempre os problemas sob os olhos de Deus".

Mas, do aspecto de sua atuação como formador de um pensamento brasileiro fiel ao sentimento religioso de seu povo, mais que as certezas poucas assaltam-me as muitas dúvidas.

Inclino-me por aspirar que as comemorações do vigésimo quinto aniversário de sua morte sejam a hora propícia para, ao invés de procurarmos justificar o que hoje pensamos ao arrimo do que ele ensinou no passado, voltarmos a aprendê-lo de modo autêntico, na sua vida, na sua obra e na sua morte.

E há de ser assim, porque o Padre Leonel Franca soube ser um homem de Deus, para chegar ao estado de santidade que fez de sua passagem no mundo a luminosa trajetória de um momento da Eternidade. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Tórres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, os planos elaborados para o aproveitamento do gás da Bolívia para alimentar grandes complexos industriais em São Paulo e Minas Gerais, bem como a aquisição de carvão de um dos nossos vizinhos, para nossa indústria siderúrgica, bem demonstram o avanço de nosso desenvolvimento.

São iniciativas de fôlego e que reclamam uma ação diplomática que bem caracterizam o ingresso brasileiro em nova e mais arrojada fase de nossa auto-realização como grande País.

São empreendimentos que servem para salientar a importância cada vez maior, para o Brasil, do preparo técnico, científico e cultural. Há muito temos plena consciência de que, para a nossa transformação em grande potência, talvez o maior desafio que teremos de vencer é o técnico-científico. Os planos para aproveitamento industrial de gás e carvão de países amigos e vizinhos vêm realçar a importância de nosso preparo para conduzir com acerto inicial de tal porte e complexidade e, simultaneamente, comprovam o grande desenvolvimento brasileiro nestes últimos dez anos.

Segundo entendimentos do Governo de São Paulo com o Ministro Dias Leite, estamos prestes a utilizar o gás da Bolívia para a instalação, na região de Ilha Solteira e Jupia, de um complexo produtor e distribuidor de fertilizantes, para o atendimento da agricultura do cerrado que cobre grande parte de nosso território e cujas potencialidades são hoje bem conhecidas. Ao mesmo tempo, se garantirá emprego para os trabalhadores que serão dispensados com a conclusão das obras da hidrelétrica de Ilha Solteira.

Este mês, serão iniciadas, aqui em Brasília, as negociações para a compra do gás da Bolívia. O projeto brasileiro objetiva a construção de um gasoduto de 1.900 quilômetros, com seu ponto inicial em Santa Cruz de la Sierra. O primeiro terminal seria em Corumbá, Mato Grosso, de onde seria fornecido gás para uma siderúrgica boliviana em Puerto Suarez. De Corumbá o gás seguiria para Ilha Solteira, lá se localizando o segundo terminal, para fornecimento de gás a uma fábrica de fertilizantes, que utilizaria, como matéria-prima, subprodutos da refinaria de Paulínia, transportados por via férrea, enquanto o calcário seria levado por via fluvial e a energia elétrica de Urubupungá. De Ilha Solteira, o gasoduto seguiria para Paulínia, onde teria seu ponto terminal, também para atender a necessidades industriais e não de consumo doméstico.

É quase certo, também, que se construa um braço do gasoduto em Três Lagoas ou Ilha Solteira para levar o gás boliviano ao Triângulo Mineiro, onde alimentaria as indústrias de fertilizantes de Araxá. Esta solução atenderia a interesses de dois Estados, sem elevar demasiadamente o custo do gasoduto.

Trata-se, Sr. Presidente, de um plano que revela o avançado estágio a que chegou o desenvolvimento brasileiro, que reclamará, daqui por diante, cada vez maior preparo técnico-

científico de nossa parte, acentuando ainda a significação que o nosso aprimoramento cultural passa a ter para o futuro imediato de nossa pátria.

Vemos, também, que quanto mais crescemos e nos enriquecemos, novos problemas vão surgindo. São novos desafios que teremos de vencer com disposição e capacidade, tal como o fizemos até aqui, a fim de que, em mais alguns anos, o Brasil se torne a grande potência a que sempre esteve destinado.

E, mais uma vez, constatamos a oportunidade histórica do Movimento de 64, graças ao qual realizamos profundas transformações na vida brasileira, sem as quais nossa auto-realização como grande potência não se concretizaria. Já dispomos, hoje, da perspectiva necessária para que vejamos que, não fora o Movimento de 64, continuaríamos sendo o país do futuro. Tudo isso serve para que melhor sintamos a dimensão imensa da complexa obra realizada em nosso País pelos três governos revolucionários. Ao Presidente Castello Branco tocou a árdua tarefa de retirar o Brasil do caos, reorganizar nossa vida administrativa, restabelecer o crédito nacional e, assim, criando as bases que permitiriam aos seus sucessores, presidentes Costa e Silva e Garrastazu Médici, a colossal arrancada desenvolvimentista que agora, entrará em nova e mais sofisticada fase. Felizmente, o êxito nos está desde já assegurado pela continuidade político-administrativa que o Movimento de 64 nos proporcionou! (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Tórres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fausto Castelo-Branco.

**O SR. FAUSTO CASTELO-BRANCO** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, recentemente, em visita ao meu Estado, o Sr. Paulo Protásio, Presidente da EMBRATUR, juntamente com o Exm<sup>o</sup> Sr. Ministro do Planejamento e Coordenação Geral, houveram por bem estabelecer um critério de aproveitamento turístico do Piauí, através de projetos da operosa Empresa Brasileira de Turismo.

O que levou a EMBRATUR a encetar tal iniciativa foram as imensas perspectivas e potenciais existentes em meu Estado, dependendo apenas de uma ação publicitária e execução de alguns projetos no sentido de melhorar certas condições ainda precárias, no sentido turístico.

Tal idéia, feliz e oportuna, constituiu-se, logo em seguida, em euforia geral, face às possibilidades de maior divulgação e, conseqüentemente, maior fluxo de turistas, ansiosos por conhecerem os pontos de atração, sejam históricos, paisagísticos, balneários, folclore e outras peculiaridades próprias do meu Estado.

Segundo o Presidente da EMBRATUR, foram tomadas, inicialmente, três medidas visando à preparação do Piauí para os horizontes novos que se lhe abrirão em termos de turismo:

1) um projeto de aproveitamento turístico do Parque das Setes Cidades, que passará a ser administrado pelo Executivo Estadual e para o qual todo e qualquer projeto dele decorrente será analisado tecnicamente pela EMBRATUR;

2) a transformação da famosa Ilha Grande de Santa Isabel num grande Centro Turístico dentro do Projeto Turcen da EMBRATUR e à semelhança do que a Empresa Brasileira de Turismo já vem estudando com relação à Ilha de Fernando de Noronha e a cidade de Porto Seguro;

3) e, ainda mais, com o fim de incutir já no adolescente piauiense uma certa consciência turística, a inclusão de uma matéria, no *curriculum* escolar, denominada "Noções de Turismo".

Por outro lado, Senhor Presidente e Senhores Senadores, o Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais está estudando todo o Vale do Parnaíba, visando à sua valorização, com o aproveitamento das potencialidades da região, através de posterior plano de execução de desenvolvimento integrado. Os trabalhos de pesquisa de campo, árdios, aliás, já foram terminados. Procedem-se, agora, a apuração e análise dos resultados.

O Vale do Parnaíba, como todos sabem, é a região de maior importância econômico-social do Piauí e de parte do Maranhão. Ocupa área, aproximadamente, de 340 mil quilôme-

tros quadrados e abrange 155 municípios, com uma população total de 2,3 milhões de habitantes. Suas principais atividades econômicas são a pecuária, a agricultura e a extração vegetal, sendo a carnaúba o principal produto, o arroz, o algodão, o milho, o feijão e o alho (cultivado temporariamente, aproveitando-se os leitos secos dos rios, no verão), são as culturas, portanto, mais importantes. A agricultura ali praticada é fundamentalmente de subsistência, o que talvez explique o nível de sua renda *per capita*.

A pesquisa realizada pelo Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, através de seu Departamento de Economia, envolveu aspectos econômicos, sociológicos, históricos, geográficos, antropológicos e psicossociais, com a colaboração dos Departamentos correspondentes a cada especialidade, da Instituição, inclusive dos Departamentos de Estatística e Documentação. Os estudos foram feitos a partir de quatro microrregiões: o Vale do Gurguéia e as áreas centralizadas pelos municípios-pólo de Parnaíba, Campo Maior e Picos. Foram incluídas nas amostras as cidades e zonas rurais de Luís Correia, Araióses, Buriti dos Lopes, Jurumenha, Eliseu Martins, Bom Jesus, Correntes, Piri-piri, Alto Longá, Capitão de Campos, Padre Marcos, Francisco Santos e Jaicós.

Estas medidas, Sr. Presidente, trarão, sem dúvida alguma, quando executadas, um maior desenvolvimento turístico com o conseqüente progresso econômico-social do meu Estado.

Congratulo-me com o ilustre Presidente da EMBRATUR, Sr. Paulo Protásio, com o Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais e com o Excelentíssimo Senhor Ministro do Planejamento e Coordenação Geral, piauiense, ilustre pelas brilhantes administrações e a sábia política na aplicação de pesquisas, elaboração de projetos e suas execuções, em todas as unidades federativas, sem distinções, procurando desenvolver as pontecialidades de cada uma, e, conseqüentemente, o resultado só poderá ser positivo em termos de progresso, a favor do Brasil, que cresce cada dia mais. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Tôrres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Adalberto Sena. (Pausa.)

**O SR. ADALBERTO SENA** — Desisto da palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Tôrres) — S. Ex<sup>a</sup> desiste da palavra. Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Guerra.

**O SR. PAULO GUERRA** — Sr. Presidente, regressando de Pernambuco, desejo transmitir e registrar nesta oportunidade a magnífica impressão deixada em todo o Nordeste pelo ato do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, ao nomear o industrial e banqueiro pernambucano Jorge Batista da Silva para integrar o Conselho Monetário Nacional.

Trata-se, Senhor Presidente, de uma das maiores expressões da vida econômica e social do meu Estado, que, nesta ocasião, integra o colegiado que orienta e disciplina toda a vida econômica e financeira do País, e onde apenas dois membros não pertencem aos quadros governamentais.

Escolhendo o Presidente Médici um dos melhores valores humanos de Pernambuco, quis a sensibilidade de estadista do nosso eminente Presidente demonstrar seu apreço e dar testemunho do seu estímulo ao banqueiro que tão bem representa o empresariado nacional pela sua capacidade administrativa à frente das suas organizações empresariais, Banco Nacional do Norte, Banco de Pernambuco, BANORTE, Crédito Imobiliário, BANORTE Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, BANORTE Turismo, Cotonifício da Torre S.A., Supermercados Comprehem e Confeções Torres S. A. —, pela demonstração de homem sempre voltado para tudo que se relaciona com a vida pública e privada do meu Estado e do País.

Industrial sempre voltado para o desenvolvimento, portador de dois cursos de especialização no exterior, revelou ainda muito jovem a sua visão de homem de empreendimento ao suceder o seu saudoso pai Dr. Manoel Batista da Silva.

Desejo ainda, Sr. Presidente, dizer que o Dr. Jorge Batista da Silva, é um dos poucos industriais do meu Estado que utiliza a faculdade que lhe assegura a Lei do Imposto de Renda, para custear os estudos de mais de vinte jovens que não dispõem de meios financeiros para prosseguimento dos seus estudos.

E o faz, Senhores Senadores, sem nenhuma promoção pessoal. Somente os beneficiários conhecem esse seu gesto.

Permitam-me, Srs. Senadores, que relate neste momento outro fato que vem confirmar o acerto da escolha do Dr. Jorge Batista da Silva para integrar o Conselho Monetário Nacional. No ano de 1966, quando me preparava para apresentar à Convenção da ARENA pernambucana três nomes que figurassem na lista da escolha para suceder-me no Governo de Pernambuco, convoquei a Palácio Dr. Jorge Batista da Silva a quem transmiti convite para figurar, juntamente com os nomes do Deputado Nilo Coelho, do atual Governador de Pernambuco, então Procurador-Geral da Justiça Militar e, lembrado pela primeira vez por mim, conforme documento, em meu poder, a lista tríplice que os meus amigos e correligionários deveriam escolher para enviar ao saudoso Presidente Humberto de Alencar Castello Branco.

Jorge Batista da Silva, sensibilizado pelo meu gesto, agradeceu dizendo que à frente das suas organizações empresariais prestaria melhor e maior serviço a Pernambuco.

Ao mencionar esse fato, o faço para comprovar mais uma vez a vocação do empresário pernambucano, com assento no Conselho Monetário Nacional, onde levará, pelos seus conhecimentos na vida privada, a colaboração efetiva de homem de empresa, nas altas decisões do Conselho Monetário Nacional. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Campos.

**O SR. WILSON CAMPOS** — Sr. Presidente, Srs. Senadores; desta vez é o Estado da Guanabara que me traz à Tribuna, quando peço permissão aos ilustres Colegas da Capital cívica e cultural do País para congratular-me com um grupo de brasileiros, residentes na “Belacap”, a mais hospitaleira de nossas cidades, pela inauguração do Centro de Abastecimento, o CADEG, a que tive a ventura de comparecer, na última quinta-feira, às 18 horas, a convite dos meus amigos o luso-brasileiro David Moreira e também os Doutores Wilson Melo e José de Britto Freire Sobrinho.

O que vi ali corporificado, naquele dia, foi o fruto do gigantesco esforço de legítimos representantes da livre empresa, demonstrada a sua pertinácia, força de vontade, descortino e desejo de servir ao povo carioca e ao País.

O CADEG — Centro de Abastecimento da Guanabara, responde a um esforço de quase vinte anos, despendido pelos comerciantes que operavam no antigo Mercado do Rio de Janeiro, localizado nas proximidades da Praça 15 de Novembro, demolido, há quase um decênio, para a construção da avenida Perimetral.

Capitaneados por David Moreira de Araujo Vidal e Afonso Nunes, 725 comerciantes, organizando-se em condomínio, lançaram-se à empreitada de construir um estabelecimento centralizador do comércio atacadista de gêneros hortifrutigranjeiros, que não somente atendessem à necessária união da classe, mas emprestasse melhores condições de atendimento aos consumidores cariocas.

Iniciada sua construção em 1957, conclui-se a obra numa área construída de cento e vinte mil metros quadrados, numa estrutura de concreto armado somente superada pelo Estádio do Maracanã, com 725 lojas de 96 metros quadrados cada uma, possibilitando aos usuários conforto, higiene e segurança, além de um insignificante custo de comercialização, correspondente a uma taxa de manutenção igual a vinte e cinco cruzeiros mensais.

Vale salientar que esse grupo de comerciantes não contou com qualquer ajuda de órgãos oficiais para o financiamento da sua empreitada, numa obra em condições de atender à demanda projetada para o ano 2000, não apenas do Rio de Janeiro, mas de todas as cidades que for-

mam a área geoeconômica e social hoje denominada de "Grande Rio", compreendendo uma população de cerca de oito milhões de consumidores.

Trata-se, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de um conjunto arquitetônico digno do complexo urbanístico da Guanabara e, tanto por esse fato, como pela importância do CADEG na solução do problema do abastecimento na "Belacap", a inauguração atraiu número bastante significativo de autoridades, destacando-se: O Vice-Governador do Estado, Dr. Erasmo Martins Pedro; o Secretário da Segurança, General Antonio Faustino da Costa; o representante do Governador da Guanabara, Capitão Rodolfo Carlos Schlosser; os deputados Gama e Silva e Os-nelli Martinelli; os Generais Floriano Peixoto Correia e Leonel de Queiroz, e o representante do Comando do I Exército, Coronel Geraldo Figueiredo de Castro.

O CADEG deverá funcionar 24 horas por dia, com capacidade para o estacionamento de 917 caminhões; e ao lado do Centro São Sebastião, com capacidade para o estacionamento de 1.600 caminhões, e do Grande Mercado de Madureira, com 19.000 metros quadrados de área construída, estará em condições de atender aos consumidores cariocas. A comercialização dos produtos desse complexo de abastecimento, que não cerra as portas em um só dia do ano, está assim dirigida:

- 54% às feiras livres;
- 27% aos varejistas e pequenas mercearias;
- 18% aos supermercados;
- 4% aos hospitais, hotéis e Forças Armadas;
- 6% aos particulares e permissionários dos hortomercados da CIBAL.

Uma empreitada de tal vulto, exclusivamente devida à iniciativa particular, que procura acompanhar o ritmo de desenvolvimento que o Governo da Revolução imprime a todos os setores da economia nacional, deve merecer, decerto, o apoio de todos: dos Governos federal e estadual, do povo consumidor e da Imprensa, a quem cumpre zelar, gratuitamente, pelo cumprimento dos anseios populares.

Ocorre, no entanto, que essa iniciativa, a cuja abertura festiva compareci de bom grado, contagiando-me do entusiasmo dos seus promotores, não está sendo suficientemente compreendida por algumas pessoas, desejosas de lançar o CADEG contra o Grupo Executivo da Modernização do Sistema de Abastecimento, órgão encarregado, pelo Governo Federal, de estudar e equacionar o problema em cada Estado brasileiro.

O Sr. Flávio Britto — V. Ex<sup>a</sup> dá licença para um aparte?

O SR. WILSON CAMPOS — Com muito prazer, nobre Senador Flávio Britto.

O Sr. Flávio Britto — A iniciativa desse grupo para nós das cooperativas agrícolas é de grande alcance. Todos sabemos, principalmente, os representantes do Estado da Guanabara e de Pernambuco, o que ocorria, quando o abastecimento era feito por intermédio do Mercado da Praça XV: comerciantes inescrupulosos constituíam uma espécie de *pool*, visando à baixa de produtos. Ao chegarem, por exemplo, caminhões carregados de cebola, não havia compradores, pela simples razão de que eles, reunindo-se, designavam um único comprador, forçando, assim, a queda do preço. As cooperativas agrícolas de São Paulo, particularmente a de Cotia e a Bandeirante, com muito esforço, conseguiram levar um grupo para o Mercado São Sebastião, possibilitando, desse modo, que os horticultores da Guanabara pudessem vender seus produtos, porquanto, mesmo naquele mercado, as cooperativas de São Paulo, como a de Cotia, para adquirirem um *box* de 50 m<sup>2</sup>, tiveram que pagar, pelo que eles chamam de direito de comércio, Cr\$ 190.000,00 por aquele pequeno espaço. De forma que, como Presidente da Confederação e Representante das Cooperativas, congratulo-me com V. Ex<sup>a</sup> e com esse grupo, porque isso virá não só dar melhores condições para o consumidor da Guanabara, como também irá facilitar o produtor na comercialização desses artigos.

O SR. WILSON CAMPOS — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, eminente Senador Flávio Britto, porque o testemunho e o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> demonstram que conhece perfeitamente o



problema de abastecimento e compreende, também, o esforço que aqueles companheiros, meus amigos da Guanabara, como disse anteriormente, empreenderam para a construção desse centro de abastecimento que, segundo aquilo que eu vi lá, não representa, de maneira nenhuma, poder, amanhã, competir com a CEASA, que se está construindo, mas, sim, ajudar os Governos Federal, Estadual e Municipal no abastecimento do mercado brasileiro.

Ora, o CADEG não se construiu para concorrer com a CEASA, que disporá de um movimento diário de 3.600 caminhões, participando, também, de um Sistema Nacional de Centrais de Abastecimento.

Ao contrário do que se tem propalado, a experiência do CADEG só pode contribuir para um melhor equacionamento do problema, pela CEASA-GB, quando os técnicos governamentais se podem valer da experiência da iniciativa privada, para tornar a comercialização dos produtos hortifrutigranjeiros, pela sua maior eficiência, numa eficaz contribuição para a diminuição do custo desses alimentos no Estado da Guanabara.

Sabemos que os condôminos e dirigentes do CADEG não alimentam qualquer interesse ou pretensão contrários à implantação da CEASA-GB. O que na realidade desejam, é contribuir com a participação da sua experiência, para o equacionamento e solução total dos problemas ligados ao abastecimento, integrando a iniciativa privada no Sistema Nacional de Centrais de Abastecimento.

Cessem, portanto, as suspeições, desconfianças e intrigas. Tem demonstrado o Governo da Revolução o seu desejo de incentivar a iniciativa privada, agindo, paralelamente, apenas como incentivo ao seu melhor surgimento, ocupando, apenas, os lugares em que a participação dos particulares não tenha sido suficiente resposta aos anseios do desenvolvimento e às melhores aspirações populares.

Assim, ao congratular-me, mais uma vez, neste instante, com os fundadores do CADEG, quero manifestar minha confiança em que não somente colaborarão com a CEASA-GB, mas deste, receberão aquela compreensão necessária para a vitória de um grande empreendimento, de inegável importância para a solução dos problemas de abastecimento do Estado da Guanabara. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Tôrres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes.

**O SR. HELVÍDIO NUNES** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, dois fatos, profundamente lastimáveis, ocorreram recentemente no meu Estado, com repercussões nos setores políticos e social, de modo particular nos municípios de Piracuruca e Picos.

Refiro-me ao falecimento de Raimundo da Silva Ribeiro, ocorrido em Teresina, no dia 16 de julho próximo pretérito, e de João de Deus Filho, verificado em Picos, às primeiras horas do dia vinte e três de agosto.

Amigo fraternal e político de Doca Ribeiro e de João de Deus, ao primeiro particularmente liguei-me, em 1966, quando assumi o Governo do Piauí, ano em que, pela quarta vez, foi o pranteado extinto eleito Prefeito de sua cidade natal.

Acompanhei de perto a sua administração e pude avaliar a sua capacidade de trabalho, o seu desvelo à terra e ao povo piracuruquense, a sua capacidade de liderança, a grandeza do seu caráter e pureza dos seus sentimentos.

Eleito Prefeito de Piracuruca, mais uma vez, nas eleições de 1972, Doca Ribeiro, que também foi Deputado Estadual, agricultor e pecuarista, caiu, vítima de pertinaz moléstia, em pleno exercício das funções executivas municipais, deixando inconsolável sua esposa Generosa Magalhães, companheira de várias décadas e inspiradora de todos os instantes, e vários filhos do casal.

João de Deus Filho, nascido no interior do hoje município de Inhuma, anteriormente integrante da comunidade de Valença do Piauí, moço ainda transferiu residência para Picos, onde constituiu família e desenvolveu, durante vários anos, intensa atividade.

Um dos pioneiros da industrialização dos produtos regionais, pecuarista, comerciante e agricultor, homem de larga visão, João de Deus Filho exerceu, em dois mandatos consecutivos, o cargo de Vice-Prefeito, nas administrações de Celso Eulálio e Justino Luz, e, de 1962 a 1966, as elevadas funções de Chefe do Executivo Picoense.

Pertencente à tradicional família piauiense, João de Deus Filho casou-se com Dona Celeste Martins de Deus, companheira dileta e dedicada, filha do Major Pedro Rodrigues de Souza Martins, e dos vinte e um sobrevivem-lhe oito filhos: Dr. Paulo Martins de Deus, casado, advogado do Ministério das Comunicações, residente em Brasília; Francisco Martins de Deus, industrial; Hagamenon Martins de Deus, comerciante; Adalgisa Helia de Deus Barros, casada com o Dr. José de Deus Barros, Promotor Público e advogado; Edvar Martins de Deus, estudante de Medicina; Ivani de Deus Sá, casada com o Vereador e comerciante Raimundo Urtiga de Sá; Darci de Deus, professora, e Gildete Martins de Deus, estudante, residentes na cidade de Picos.

Avalio intimamente, Sr. Presidente e Senhores Senadores, o tamanho dos golpes que o destino acaba de desferir, a perda que os dois falecimentos significam, não apenas para as respectivas famílias, mas para toda a comunidade piauiense.

Pessoalmente quero, nesta singela homenagem, prantear a morte dos estimados amigos e irmanar-me à dor dos seus sucessores, neste transe de saudade, de luto e de tristeza, também de fé nos exemplos que ambos souberam legar. (Muito bem!)

**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

Geraldo Mesquita — José Lindoso — Milton Trindade — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Eurico Rezende — Amaral Peixoto — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Gustavo Capanema — Mattos Leão — Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Tôrres) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 160, DE 1973**

Nos termos do art. 186 do Regimento Interno, requeremos que o tempo destinado aos oradores do Expediente da Sessão do próximo dia 18 seja dedicado a comemorar o centenário de nascimento do Professor Alfredo Valadão.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 1973. — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — José Augusto — Paulo Guerra — Wilson Gonçalves — Waldemar Alcântara — Danton Jobim — Adalberto Sena — Ruy Carneiro — Ruy Santos.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Tôrres) — Não há mais oradores inscritos.

Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

**Item 1**

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1972, de autoria do Sr. Senador Flávio Brito, que altera a redação dos arts. 4º e 7º, da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, para o fim de incluir entre os membros dos Conselhos Nacional e Estaduais de Trânsito representantes da indústria, comércio e agricultura, tendo

**PARECER** sob nº 378, de 1973, da Comissão

— de Redação, oferecendo a redação do vencido para o 2º turno regimental.

Em discussão.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Encerrada a discussão, sem emendas, a matéria é dada como definitivamente aprovada, nos termos do art. 316 do Regimento Interno.

O Projeto vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o Projeto aprovado:

**Redação do vencido, para o segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1973, que altera redação dos arts 4º e 7º da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, para o fim de incluir entre os membros dos Conselhos Nacional e Estaduais de Trânsito representantes da indústria, comércio e agricultura.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito), vigorará com a seguinte redação:

“Art. 4º O Conselho Nacional de Trânsito, com sede no Distrito Federal, subordinado diretamente ao Ministério da Justiça, é o órgão máximo normativo da coordenação política e do sistema nacional de trânsito e compor-se-á dos seguintes membros, tecnicamente capacitados em assuntos de trânsito:

- a) um presidente de nível universitário, de livre escolha do Presidente da República;
- b) do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Trânsito;
- c) um representante do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem;
- d) um representante do Estado-Maior do Exército;
- e) um representante do Departamento Federal de Segurança Pública;
- f) um representante do Ministério da Educação e Cultura;
- g) um representante do Ministério das Relações Exteriores;
- h) um representante da Confederação Brasileira de Automobilismo;
- i) um representante da Confederação Nacional de Transportes Terrestres (categoria dos trabalhadores de transportes rodoviários);
- j) um representante do “Touring Club do Brasil”;
- l) um representante do órgão máximo nacional de transporte rodoviário de carga;
- m) um representante do órgão nacional de transporte rodoviário de passageiros;
- n) um representante da Confederação Nacional da Indústria;
- o) um representante da Confederação Nacional do Comércio;
- p) um representante da Confederação Nacional da Agricultura.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Nacional de Trânsito será de dois

(2) anos, admitida a recondução.

§ 2º Os representantes das entidades referidas nas alíneas h a p deste artigo, serão escolhidos pelo Presidente da República dentre os nomes por elas indicados, em listas tríplices.”

Art. 2º O art. 7º da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Em cada Estado haverá um Conselho Estadual de Trânsito, composto de dez (10) membros, tecnicamente capacitados em assuntos de trânsito, a saber:

- a) um presidente, de nível universitário;
- b) um representante do órgão rodoviário estadual;
- c) um representante do órgão rodoviário dos municípios;
- d) um representante do Departamento Estadual de Trânsito;
- e) um representante do órgão máximo do transporte rodoviário de carga;
- f) um representante do órgão máximo do transporte rodoviário de passageiros;
- g) um oficial do Exército, de preferência com curso do Estado-Maior;
- h) um representante do órgão sindical patronal de âmbito estadual da indústria;
- i) um representante do órgão sindical de âmbito estadual do comércio;
- j) um representante do órgão sindical patronal de âmbito estadual da agricultura.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Item 2**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 398, de 1973) do Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1973, de autoria do Sr. Senador Paulo Tôrres, que inclui a aposentadoria espontânea entre as cláusulas excludentes da contagem do tempo de serviço do empregado readmitido.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando discuti-la, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 362 do Regimento Interno.

O Projeto vai à Câmara dos Deputados

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1973, que inclui a aposentadoria espontânea entre as cláusulas excludentes da contagem do tempo de serviço do empregado readmitido.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 453 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 453. No tempo de serviço do empregado, quando readmitido, serão computados os períodos, ainda que não contínuos, em que tiver trabalhado anteriormente na empresa, salvo se houver sido despedido por falta grave, recebido indenização legal ou se aposentado espontaneamente.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### **O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Item 3**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 397, de 1973) do Projeto de Resolução nº 35, de 1973, que dispõe sobre suspensão de execução de textos da Constituição de 1967 e de atos legislativos da Assembléia Legislativa do Paraná.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando discuti-la, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 362 do Regimento Interno.

O Projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final do Projeto de Resolução nº 35, de 1973.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 1973**

**Suspende, por inconstitucionalidade, a execução de expressões da Constituição de 1967 do Estado do Paraná e de atos da Assembléia Legislativa daquele Estado.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É suspensão, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 20 de maio de 1970, nos autos da Representação nº 808, a execução das expressões “atuais” e “ou venham a contar, até a realização de concurso para provimento dos respectivos cargos”, contidas no § 2º do art. 143 da Constituição de 1967 do Estado do Paraná, o art. 2º da Resolução nº 16, de 21 de agosto de 1967, o art. 20 e seus §§ 1º e 2º e os arts. 24 e 25 do Decreto Legislativo nº 573, de 1967, e o art. 2º da Resolução nº 42, de 30 de novembro de 1967, todos da Assembléia Legislativa daquele Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Item 4**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 405, de 1973) do Projeto de Resolução nº 42, de 1973, que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de São Carlos, São Paulo, aumente o limite de endividamento público, mediante operação de crédito destinada ao pagamento de terras desapropriadas pela Municipalidade.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando discuti-la, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 362 do Regimento Interno.

O Projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final do Projeto de Resolução nº 42, de 1973.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte:

**RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 1973**

**Suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de São Carlos, São Paulo, aumente o limite de endividamento público, mediante operação de crédito destinada ao pagamento de terras desapropriadas pela Municipalidade.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É suspensão a proibição do art. 1º da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, e 52, de 1972, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de São Carlos, São Paulo, aumente em Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) o limite de endividamento público, mediante operação de financiamento com a Caixa Econômi-

ca do Estado de São Paulo destinada ao pagamento de terras desapropriadas pela Municipalidade e doadas ao Governo da União, para que seja implantado o *campus* da Universidade Federal de São Carlos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR.PRESIDENTE** (Paulo Tôrres) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia. Não há mais oradores inscritos.

Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma Sessão Conjunta a realizar-se hoje, segunda-feira, às 19 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados e destinada à leitura da Mensagem Presidencial nº 47/73-CN.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão.

Designo para a próxima a seguinte

## ORDEM DO DIA

### — 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1973 (nº 95-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural firmado entre a República Federativa do Brasil e a República de Gana, em Acra, no dia 2 de novembro de 1972, tendo

PARECERES, sob nºs 399, 400 e 401, de 1973, das Comissões

— de **Relações Exteriores**, favorável nos termos do Substitutivo que oferece;

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da CRE; e

— de **Educação e Cultura**, favorável ao Substitutivo da CRE.

### — 2 —

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno) do Projeto de Resolução nº 29, de 1973, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que revoga o art. 2º da Resolução nº 65, de 1970, que estabeleceu as alíquotas máximas do imposto sobre as operações relativas à circulação de mercadorias, tendo

PARECER, sob nº 367, de 1973, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

### — 3 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 44, de 1971, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que assegura preferência para compra aos ocupantes de imóveis residenciais do INPS, estendendo até 29 de julho de 1969 a data limite fixada pelo Decreto-Lei nº 713, de 29 de julho de 1969, tendo

PARECER, sob nº 396, de 1973, da Comissão

— de **Redação**, oferecendo a redação do vencido para o 2º turno regimental.

### — 4 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1972, de autoria do Sr. Senador Benedito Ferreira, que estabelece normas para o exercício de profissionais de nível superior, formados por escolas oficiais, nos 2 (dois) primeiros anos após a formatura, tendo

PARECER, sob nº 351, de 1973, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 15 horas e 25 minutos.)

**114ª Sessão da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura,  
em 4 de setembro de 1973**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. PAULO TÔRRES E ADALBERTO SENA**

*ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:*

Adalberto Sena — Flávio Brito — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Wilson Campos — Augusto Franco — Antônio Fernandes — Ruy Santos — Eurico Rezende — Paulo Tôrres — Nelson Carneiro — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Emival Caiado — Osires Teixeira — Ney Braga — Antônio Carlos — Lenoir Vargas — Guido Mondin.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**OFÍCIO**

**DO SR. 1º-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 48, DE 1973**  
(Nº 1.418-B/73, na Casa de origem)

*(De iniciativa do Senhor Presidente da República)*

**Fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aos níveis de classificação dos cargos integrantes do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, a que se refere a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, correspondem os seguintes vencimentos:

Níveis	Vencimentos Mensais
NS-7	5.300,00
NS-6	4.700,00
NS-5	4.400,00
NS-4	3.900,00
NS-3	3.700,00
NS-2	3.300,00
NS-1	3.000,00

Art. 2º As gratificações pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, as diárias de que trata a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, e respectivas absorções, referentes aos cargos que integrarão o Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, ficarão absorvidas, em cada caso, pelos vencimentos fixados no art. 1º

Parágrafo único. A partir da vigência dos decretos de transposição ou transformação de cargos para as Categorias Funcionais do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, cessará, para os respectivos ocupantes, o pagamento das vantagens especificadas neste artigo, bem como de todas as outras que, a qualquer título, venham sendo por eles percebidas, abrangendo, inclusive, diferenças de vencimentos, gratificações de produtividade e complementos salariais, ressalvados, apenas, a gratificação adicional por tempo de serviço, o salário-família, bem como a gratificação de que trata a Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950, que passa a ser calculada na base de vinte por cento dos respectivos vencimentos fixados no art. 1º desta Lei.

Art. 3º É vedada a utilização de colaboradores eventuais retribuídos mediante recibo, para a execução de atividades compreendidas no Grupo-Outras Atividades de Nível Superior.

Parágrafo único. À medida que for sendo implantado o Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, nos órgãos em que o regime jurídico do respectivo pessoal seja estatutário, ficam extintos os empregos regidos pela legislação trabalhista, a que sejam inerentes tais atividades, os quais, entretanto, poderão ser transformados em cargos do mesmo Grupo, de acordo com critérios estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 4º Somente poderão inscrever-se em concurso, para ingresso nas Categorias Funcionais do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, brasileiros com a idade máxima de quarenta e cinco anos, que possuam diploma de conclusão de curso superior de ensino, ou habilitação legal equivalente, para o exercício da profissão, na forma estabelecida em ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A aprovação em concursos realizados para provimento dos cargos do sistema de classificação anterior à vigência da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, não habilita o candidato ao ingresso previsto neste artigo.

Art. 5º Os remanescentes ocupantes efetivos de cargos de Fiel do Tesouro, Tesoureiro-Auxiliar e Tesoureiro, dos quadros dos Ministérios, Órgãos integrantes da Presidência da República e Autarquia, que não forem incluídos no sistema de classificação de cargos de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, passarão a integrar quadros suplementares, sob a denominação genérica de Tesoureiro, com vencimento mensal de Cr\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzeiros), devendo os cargos respectivos ser automaticamente suprimidos quando varem.

Art. 6º Fica revogado o art. 65 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963.

Art. 7º Os vencimentos fixados nesta Lei vigorarão a partir dos Decretos de inclusão dos cargos no novo sistema, a que se refere o parágrafo único do art. 2º.

Art. 8º Observado o disposto nos arts. 8º, item III, e 12 da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, as despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelo recursos orçamentários próprios dos Ministérios, órgãos integrantes da Presidência da República, órgãos do Ministério Público e Autarquias Federais.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### MENSAGEM Nº 234, DE 1973

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição e para ser apreciado nos prazos nele referidos, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhada de Expo-



sição de Motivos do Senhor Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Pessoal Civil, o anexo Projeto de Lei que “fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, e dá outras providências”.

Brasília, 18 de julho de 1973. — **Emílio G. Médici.**

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 526, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO SENHOR DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO PESSOAL CIVIL

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

De acordo com o princípio de implantação gradativa que, dentre outros, inspirou o novo Plano de Classificação de Cargos e em cumprimento às determinações de Vossa Excelência, este Departamento vem de ultimar os estudos relativos às atividades para cujo desempenho é de exigir-se diploma de curso superior de ensino, ou habilitação legal equivalente, e que integram o Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, previsto no art. 2º da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

2. Seguindo esquema já adotado na estruturação de outros Grupos e com base nos elementos fornecidos pelas Equipes Técnicas de alto nível em cumprimento à Instrução Normativa nº 1, de 28 de junho de 1971, deste Departamento, procurou-se identificar as necessidades de recursos humanos para atender à demanda em áreas de atividades tão complexas quanto relevantes, no contexto dos planos e programas governamentais.

3. Assim é que, a par daquelas que correspondem a profissões legalmente regulamentadas, inseriram-se no projeto Categorias a que são inerentes atividades em relação às quais já existem cursos superiores, aprovados pelo Conselho Federal de Educação, do Ministério da Educação e Cultura, bem como outras que, pelo seu elevado teor de especialização ou conteúdo técnico ou científico, reclamam, para os respectivos integrantes, idêntico nível de formação profissional.

4. Coerente com um dos princípios básicos em que se alicerçam as diretrizes do novo sistema de classificação de cargos, qual seja o do “plano em aberto”, admite o projeto a inclusão, no Grupo, de ocupantes de cargos a que são atualmente afetas atividades auxiliares das de nível superior, que possuam diploma do correspondente curso universitário ou habilitação legal equivalente.

5. Doutra parte, preocupou-se, mais uma vez, este Departamento em minimizar a tendência, observada em relação a alguns dos trabalhos examinados, de pretender-se agrupar, sob rótulos diversos, cargos que, não obstante correspondem a especialidades, se compreendem na mesma linha básica de atividade profissional, circunstância que, sobre agravar o problema de proliferação de denominações, repellido pelo atual sistema, tolheria a flexibilidade da organização no aproveitamento mais amplo e racional do seu contingente disponível de mão-de-obra.

6. A análise das atribuições das Categorias Funcionais, identificadas segundo a natureza do trabalho, dentro das grandes áreas em que se encontram as profissões universitárias — Biomédica, Ciências e Tecnologia, Ciências Humanas, Sociais, Letras e Artes — demonstrou a necessidade de distribuírem-se as classes respectivas em 7 (sete) níveis hierárquicos, em que se caracterizam os graus de supervisão, coordenação, orientação, controle e execução especializada ou qualificada, constituindo a escala prevista no art. 5º da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

7. Os trabalhos de análise das atividades do Grupo, que se designa pelo código NS-900, desenvolveram-se em função de fatores estabelecidos e definidos na metodologia de avaliação de cargos aprovada por Vossa Excelência, convindo observar, em especial quando se trata de cargos de nível superior, a circunstância de não se haver vinculado o problema de retribuição ao período de duração do curso, em cumprimento a determinação constante do art. 43 da Lei

nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, para considerar-se, tão-somente, a formação universitária nos dois escalões do sistema tradicional de ensino superior (graduação e pós-graduação).

8. No mais, o trabalho relativo à estruturação do Grupo observa os critérios e roteiros já estabelecidos em instrumentos anteriores originados pelo mesmo diploma legal por isso que, além de fazer referência aos requisitos condicionantes da implantação do Plano de Classificação de Cargos, estabelecidos no art. 8º da citada Lei nº 5.645, de 1970, reproduz normas sobre transposição ou transformação de cargos, alicerçadas no Sistema do Mérito, bem como as relativas à progressão e ascensão funcionais, dependendo estas de treinamento e aperfeiçoamento sistemáticos do funcionário.

9. De igual modo, dedicou-se especial atenção ao objetivo de eliminar, o mais rapidamente possível, não só os quadros suplementares em que permanecerão os funcionários inabilitados no processo seletivo como, também, a duplicidade de regimes jurídicos que proliferam em vários setores da Administração. Por tal razão, prevê o Projeto a possibilidade de concorrerem os primeiros, após treinamento adequado, ao provimento de até 1/4 (um quarto) das vagas que vierem a ocorrer nas Categorias Funcionais, do mesmo passo que, mediante norma legislativa, abrem-se perspectivas para a transformação, em cargos do mesmo Grupo, dos empregos regidos pela legislação trabalhista, acidentalmente existentes em órgãos nos quais o regime jurídico do respectivo pessoal seja estatutário.

10. Em consonância, ainda, com procedimento anterior, cuidou-se da elaboração do plano de retribuição do Grupo que, a par de outras providências, apresenta a escala de vencimentos das diversas classes integrantes das respectivas Categorias Funcionais, resultantes da avaliação promovida na conformidade da metodologia aprovada por Vossa Excelência, nos valores seguintes:

Níveis	Avaliação	Vencimento Cr\$
NS-7	81/82	5.300,00
NS-6	72/73	4.700,00
NS-5	68	4.400,00
NS-4	60	3.900,00
NS-3	57	3.700,00
NS-2	51	3.300,00
NS-1	46	3.000,00

11. O processo de implantação gradualista do Grupo de que se trata num período provável de 19 meses, e considerado o número aproximado de 45.000 cargos existentes, importará, em termos de projeções e estimativas, no acréscimo das seguintes parcelas, em relação ao curso atual:

	1973 Cr\$	1974 Cr\$
Administração Direta .....	163.000.000	280.000.000
Autarquias Deficitárias .....	80.000.000	137.000.000
Autarquias Superavitárias .....	165.000.000	283.000.000

12. O custeio do Projeto deverá ser atendido pelos recursos a esse fim destinados, sendo absorvidas, pelos novos valores de vencimento, todas as vantagens e retribuições percebidas, a qualquer título, pelos respectivos ocupantes, inclusive a gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, ressalvados, apenas, o salário-família, a gratificação adicional por tempo de serviço e a gratificação assegurada pela Lei nº 1.234, de 1950, fixada esta em novas bases, além de fazer-se cessar a utilização de pessoal retribuído mediante recibo.

13. Na oportunidade, e com o objetivo de prosseguir na revisão da legislação e das normas regulamentares relativas ao pessoal do Serviço Público Civil, a fim de ajustá-las aos princípios da Reforma Administrativa, impõe-se, como decorrência das medidas justificadas na presente exposição de motivos, a revogação do art. 65 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963, que dispõe, *verbis*:

“Os servidores civis da União diplomados em Medicina, Odontologia e Farmácia, que contem ou venham a contar mais de 2 (dois) anos de exercício de funções compatíveis com a sua habilitação profissional, serão aproveitados na classe inicial da série de classes correspondente à sua profissão.”

dispositivo considerado de caráter permanente pela Consultoria-Geral da República, em seu Parecer nº H-842, de 12 de junho de 1969, publicado no *Diário Oficial* de 16 subsequente.

14. Não obstante, o aludido instituto perde, por inteiro, seu objeto, uma vez estruturado o Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, nos termos dos Projetos de Decreto e anteprojeto de lei que acompanham a presente exposição de motivos, uma vez que, conforme ficou esclarecido, já admite o Projeto, considerando tratar-se de plano em aberto, a inclusão, no Grupo, de ocupantes de cargos a que correspondam atividades auxiliares das de nível superior, portadores de diploma de curso universitário ou habilitação legal compatíveis.

15. Cumpre, finalmente, destacar que a importância do Projeto em análise evidencia-se, sobretudo, com a perspectiva que se vislumbra para a Administração de recrutar elementos mais qualificados para o desempenho de atividades permanentes, que se distribuem pelos mais diversos e importantes setores da vida pública, além de propiciar a solução do grave problema da evasão de profissionais de nível superior, cuja manutenção se dificulta, dia a dia, ante as condições salariais mais atraentes oferecidas pela empresa privada.

16. Nestas condições, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Decreto, referente à estruturação do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, bem como o anteprojeto de lei dispendo sobre o respectivo plano de retribuição para o devido encaminhamento ao Congresso Nacional, acompanhado de Mensagem, caso mereçam aprovação as proposições justificadas nesta exposição de motivos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais elevada consideração.— **Glauco Lessa de Abreu.**

### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 1.234, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1950

**Confere direitos e vantagens a servidores que operam com Raios-X e substâncias radioativas.**

Art. 1º Todos os servidores da União, civis e militares, e empregados de entidades paraestatais de natureza autárquica, que operam diretamente com Raios-X e substâncias radioativas, próximo às fontes de irradiação, terão direito a:

a) regime máximo de vinte e quatro horas semanais de trabalho;

b) férias de vinte dias consecutivos, por semestre de atividade profissional não acumuláveis;

c) gratificação adicional de 40% (quarenta por cento) do vencimento.

Art. 2º Os Serviços e Divisões do Pessoal manterão atualizadas as relações nominais dos servidores beneficiados por esta Lei e indicarão os respectivos cargos, ou funções, lotação e local de trabalho, relações essas que serão submetidas à aprovação do Departamento Nacional de Saúde, do Ministério da Educação e Saúde.

Art. 3º Os chefes de repartição ou serviço determinarão o afastamento imediato do trabalho de todo o servidor que apresente indícios de lesões radiológicas, orgânicas, ou funcionais e poderão atribuir-lhe, conforme o caso, tarefas sem risco de irradiação, ou a concessão *ex-officio*, de licença para tratamento de saúde, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Não serão abrangidos por esta Lei:

a) os servidores da União, que no exercício de tarefas acessórias ou auxiliares, fiquem expostos às irradiações, apenas em caráter esporádico e ocasional;

b) os servidores da União que, embora enquadrados no disposto no art. 1º desta Lei, estejam afastados por quaisquer motivos do exercício de suas atribuições, salvo nos casos de licença para tratamento de saúde e licença à gestante, ou comprovada a existência de moléstia adquirida no exercício de funções anteriormente exercidas, de acordo com o art. 1º citado.

Art. 5º As instalações oficiais e paraestatais de Raios-X e substâncias radioativas sofrerão revisão semestral, nos termos da regulamentação a ser baixada.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei dentro do prazo de 60 (sessenta) dias e estabelecerá as medidas de higiene e segurança no trabalho, necessárias à proteção do pessoal que manipular Raios-X e substâncias radioativas, contra acidentes e doenças profissionais e reverá, anualmente, as tabelas de proteção.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## LEI Nº 4.019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1961

Complementa o art. 6º da Emenda Constitucional nº 3, e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Aos membros do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal Federal de Recursos, do Tribunal de Contas da União, ao Procurador, aos Auditores e aos Procuradores-Adjuntos do Tribunal de Contas da União é atribuída, pelo efetivo exercício em Brasília, uma diária correspondente até 1/20 (um vinte avos) de seus vencimentos.

Art. 2º Aos funcionários públicos federais e autárquicos, pelo efetivo exercício em Brasília é concedida uma diária na base de até 1/30 (um trinta avos) dos respectivos vencimentos.

Parágrafo único. O Consultor-Geral da República, o Procurador-Geral da República, o 1º-Subprocurador da República, os Procuradores da República, lotados em Brasília, bem como, os Consultores Jurídicos e os demais membros do Serviço Jurídico da União que exerçam na atual Capital da República, em caráter permanente, as funções do seu cargo, também, perceberão uma diária na base de até 1/30 (um trinta avos) de seus vencimentos.

Art. 3º No cálculo da remuneração dos Procuradores da República, lotados em Brasília, observar-se-á um limite de 95% (noventa e cinco por cento) sobre o vencimento do Procurador-Geral da República, previsto no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 3.414, de 20

de junho de 1958, excluídas do referido cálculo as diárias e a gratificação mensal de representação de que trata esta Lei.

Art. 4º As diárias referidas nos artigos anteriores irão sendo gradual e obrigatoriamente absorvidas, na razão de 30% (trinta por cento) dos aumentos ou reajustamentos dos atuais vencimentos dos beneficiados por esta Lei.

§ 1º Os funcionários públicos federais e autárquicos, que venham a ser transferidos para Brasília na vigência desta Lei, não poderão, em qualquer hipótese, perceber diárias superiores à parcela ainda não absorvida, no momento, das diárias já concedidas aos funcionários de igual nível de vencimentos.

§ 2º A soma mensal das diárias mencionadas nos artigos anteriores não poderá, em qualquer caso, ser inferior ao total das vantagens concedidas mensalmente, até esta data, aos servidores beneficiados por esta Lei, e em cujo gozo se encontrem.

Art. 5º Somente na proporção em que forem sendo absorvidas, as diárias concedidas por esta Lei serão incorporadas aos proventos da inatividade.

Art. 6º Para efeito do cálculo das diárias a que se referem os arts. 1º e 2º, os vencimentos são os fixados pela Lei nº 3.414, de 20 de junho de 1958, acrescidos dos abonos de que tratam o art. 2º, letra n, da Lei nº 3.531, de 1959, e art. 93 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e os arts. 6º e 7º da Lei nº 3.826, de 23 de novembro de 1960, excluídas as gratificações ou acréscimos.

Art. 7º Suspender-se-á o pagamento da diária ao beneficiado pela presente Lei que se afastar temporariamente, mesmo licenciado do exercício de suas funções em Brasília, salvo nas hipóteses previstas nos itens I, II e III do art. 88 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Art. 8º Perderá igualmente direito ao pagamento da diária o beneficiado pela presente Lei que for removido ou passar a ter exercício fora de Brasília.

Art. 9º Os Ministros do Superior Tribunal Militar e do Tribunal Superior do Trabalho, desde que as referidas Cortes se transfiram para Brasília, e a partir da instalação de seus trabalhos na nova Capital da República, perceberão as diárias referidas no art. 1º da presente Lei.

Parágrafo único. Por igual os Procuradores-Gerais da Justiça Militar e da Justiça do Trabalho e os demais representantes do Ministério Público das referidas Justiças que, por força de lei, devam servir junto às respectivas Procuradorias-Gerais, perceberão as diárias referidas no art. 2º desta Lei.

Art. 10. Aos Membros do Tribunal de Justiça e da Justiça de 1ª Instância do Distrito Federal e ao Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Brasília fica assegurada a percepção da diária prevista no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Por igual, fica assegurada ao Procurador-Geral da Justiça e demais Membros do Ministério Público do Distrito Federal, a percepção da diária prevista no art. 2º da presente Lei.

Art. 11. As disposições, efeitos e benefícios, previstos nos artigos anteriores, não se entenderão:

- a) aos inativos (Lei nº 2.622, de 18 de outubro de 1955);
- b) aos Marechais (Lei nº 1.488, de 20 de dezembro de 1951);
- c) aos Membros do Conselho Nacional de Economia (Lei nº 2.696, de 14 de dezembro de 1955), enquanto não passarem a ter efetivo exercício em Brasília;
- d) aos Magistrados, Membros do Ministério Público, Procuradores da Fazenda Nacional e Procuradores de Autarquias que não estejam em efetivo exercício na atual Capital da República;
- e) aos Juizes e Procuradores do Tribunal Marítimo ou a outros quaisquer servidores equiparados, para efeito de vencimentos a Membros do Poder Judiciário ou do Ministério Público, quer da União, quer da Justiça do Distrito Federal, salvo se estiverem em efetivo exercício em Brasília.

Art. 12. A gratificação mensal de representação devida aos Presidentes dos Órgãos do Poder Judiciário e aos Membros do Ministério Público, em efetivo exercício em Brasília, será:

I) Presidente do Supremo Tribunal Federal, Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros);

II) Procurador-Geral da República, Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros);

III) Presidente do Tribunal Federal de Recursos, do Tribunal de Contas da União, do Tribunal Superior Eleitoral, 1º-Subprocurador da República, Procurador-Geral do Tribunal de Contas da União e Presidente do Tribunal do Distrito Federal e Procurador-Geral da mesma Justiça, Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros);

IV) Presidente do Tribunal do Júri do Distrito Federal, Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Parágrafo único. Os Presidentes do Superior Tribunal Militar e do Tribunal Superior do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça do Trabalho e Procurador-Geral da Justiça Militar terão direito à gratificação mensal de representação, no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), desde que as referidas Cortes se transfiram para Brasília e a partir da efetiva instalação de seus trabalhos na Capital da República.

Art. 13. (Vetado.)

Art. 14. Aos Membros do Tribunal Superior Eleitoral, escolhidos dentre os juristas, quando exerçam função pública, será assegurada a percepção de diárias, sob o mesmo critério adotado relativamente aos Magistrados integrantes desse Tribunal.

Parágrafo único. Quando a escolha recair em jurista que não exerça função pública, ser-lhe-á atribuída diária igual à mais elevada que vier a receber, nos termos desta Lei, o membro do Tribunal que exercer função pública.

Art. 15. É o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial até o limite de Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros) para atender, no corrente exercício, às despesas decorrentes desta Lei.

Art. 16. Ficam aprovadas as diárias e ajudas de custo concedidas até esta data, a qualquer título, aos beneficiados pela presente Lei, em razão da transferência da Capital da União para o Planalto Central do País.

Art. 17. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 20 de dezembro de 1961; 140º da Independência e 73º da República. **JOÃO GOULART** — Tancredo Neves — Alfredo Nasser — Ângelo Nolasco — João de Segadas Viana — San Tiago Dantas — Walter Moreira Salles — Virgílio Távora — Armando Monteiro — Antônio de Oliveira Brito — A. Franco Montoro — Clóvis M. Travassos — Souto Maior — Ulysses Guimarães — Gabriel de R. Passos.

### LEI Nº 4.242, DE 17 DE JULHO DE 1963

**Fixa novos valores para os vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Cívico e Militares; institui o empréstimo compulsório; cria o Fundo Nacional de Investimentos, e dá outras providências.**

.....

Art. 65. Os servidores civis da União, diplomados em Medicina, Odontologia e Farmácia, que contem ou venham a contar mais de 2 (dois) anos no exercício de funções compatíveis com a sua habilitação profissional serão aproveitados na classe inicial da série de classes correspondentes à sua profissão.

.....

LEI Nº 5.645, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970

**Estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais, e dá outras providências.**

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais obedecerá às diretrizes estabelecidas na presente Lei.

Art. 2º Os cargos serão classificados como de provimento em comissão e de provimento efetivo, enquadrando-se, basicamente, nos seguintes Grupos:

**De Provimento em Comissão**

I — Direção e Assessoramento Superiores.

**De Provimento Efetivo**

II — Pesquisa Científica e Tecnológica;

III — Diplomacia;

IV — Magistério

V — Polícia Federal;

VI — Tributação, Arrecadação e Fiscalização;

VII — Artesanato;

VIII — Serviços Auxiliares;

IX — Outras atividades de nível superior;

X — Outras atividades de nível médio.

Art. 3º Segundo a correlação e afinidade a natureza dos trabalhos ou o nível de conhecimentos aplicados, cada Grupo, abrangendo várias atividades, compreenderá:

I — Direção e Assessoramento Superiores: os cargos de direção e assessoramento superiores da administração cujo provimento deva ser regido pelo critério da confiança, segundo for estabelecido em regulamento.

II — Pesquisa Científica e Tecnológica: os cargos com atribuições, exclusivas ou comprovadamente principais, de pesquisa científica, pura ou aplicada, para cujo provimento se exija diploma de curso superior de ensino ou habilitação legal equivalente e não estejam abrangidos pela legislação do Magistério Superior.

III — Diplomacia: os cargos que se destinam a representação diplomática.

IV — Magistério: os cargos com atividades de magistério de todos os níveis de ensino.

V — Polícia Federal: os cargos com atribuições de natureza policial.

VI — Tributação, Arrecadação e Fiscalização: os cargos com atividades de tributação, arrecadação e fiscalização de tributos federais.

VII — Artesanato: os cargos de atividades de natureza permanente, principais ou auxiliares, relacionadas com os serviços de artífice em suas várias modalidades.

VIII — Serviços Auxiliares: os cargos de atividades administrativas em geral, quando não de nível superior.

IX — Outras atividades de nível superior: os demais cargos para cujo provimento se exija diploma de curso superior de ensino ou habilitação legal equivalente.

X — Outras atividades de nível médio: os demais cargos para cujo provimento se exija diploma ou certificado de conclusão de curso de grau médio ou habilitação equivalente.

Parágrafo único. As atividades relacionadas com transporte, conservação, custódia, operação de elevadores, limpeza e outras assemelhadas serão, de preferência, objeto de exe-

cução indireta, mediante contrato, de acordo com o art. 10, § 7º, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 4º Outros Grupos, com características próprias, diferenciados dos relacionados no artigo anterior, poderão ser estabelecidos ou desmembrados daqueles, se o justificarem as necessidades da Administração, mediante ato do Poder Executivo.

Art. 5º Cada Grupo terá sua própria escala e nível a ser aprovada pelo Poder Executivo, atendendo, primordialmente, aos seguintes fatores:

I — importância da atividade para o desenvolvimento nacional;

II — complexidade e responsabilidade das atribuições exercidas; e

III — qualificações requeridas para o desempenho das atribuições;

Parágrafo único. Não haverá correspondência entre os níveis dos diversos Grupos para nenhum efeito.

Art. 6º A ascensão e a progressão funcionais obedecerão a critérios seletivos, a serem estabelecidos pelo Poder Executivo, associados a um sistema de treinamento e qualificação destinado a assegurar a permanente atualização e elevação do nível de eficiência do funcionalismo.

Art. 7º O Poder Executivo elaborará e expedirá o novo Plano de Classificação de Cargos, total ou parcialmente, mediante decreto, observadas as disposições desta Lei.

Art. 8º A implantação de Plano será feita por órgãos, atendida uma escala de prioridade na qual se levará em conta preponderantemente:

I — a implantação prévia da reforma administrativa, com base no Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

II — o estudo quantitativo e qualitativo da lotação dos órgãos tendo em vista a nova estrutura e atribuições decorrentes da providência mencionada no item anterior; e

III — a existência de recursos orçamentários para fazer face às respectivas despesas.

Art. 9º A transposição ou transformação dos cargos, em decorrência da sistemática prevista nesta lei, processar-se-á gradativamente, considerando-se as necessidades e conveniências da Administração e, quando ocupados, segundo critérios seletivos a serem estabelecidos, para os cargos integrantes de cada Grupo, inclusive, através de treinamento intensivo e obrigatório.

Art. 10. O órgão central do Sistema de Pessoal expedirá as normas e instruções necessárias e coordenará a execução do novo Plano, a ser proposta pelos Ministérios, órgãos integrantes da Presidência da República e autarquia, dentro das respectivas jurisdições, para aprovação mediante decreto.

§ 1º O órgão central do Sistema de Pessoal promoverá as medidas necessárias para que o Plano seja mantido permanentemente atualizado.

§ 2º Para a correta e uniforme implantação do Plano, o órgão central do Sistema de Pessoal promoverá gradativa e obrigatoriamente o treinamento de todos os servidores que participarem da tarefa, segundo programas a serem estabelecidos com esse objetivo.

Art. 11. Para assegurar a uniformidade de orientação dos trabalhos de elaboração e execução do Plano de Classificação de Cargos, haverá, em cada Ministério, órgão integrante da Presidência da República ou autarquia, uma Equipe Técnica de alto nível, sob a presidência do dirigente do órgão de pessoal respectivo, com a incumbência de:

I — determinar quais os Grupos ou respectivos cargos a serem abrangidos pela escala de prioridade a que se refere o art. 8º desta Lei;

II — orientar e supervisionar os levantamentos, bem como realizar os estudos e análises indispensáveis à inclusão dos cargos no novo Plano; e

III — manter com o órgão central do Sistema de Pessoal os contactos necessários para correta elaboração e implantação do Plano.

Parágrafo único. Os membros das Equipes de que trata este artigo serão designados pelos Ministros de Estado, dirigentes de órgãos integrantes da Presidência da República ou de autarquia, devendo a escolha recair em servidores que, pela sua autoridade administrativa e



capacidade técnica, estejam em condições de exprimir os objetivos do Ministério, do órgão integrante da Presidência da República ou da autarquia.

Art. 12. O novo Plano de Classificação de Cargos, a ser instituído em aberto de acordo com as diretrizes expressas nesta Lei, estabelecerá, para cada Ministério, órgão integrante da Presidência da República ou autarquia, um número de cargos inferior, em relação a cada grupo, aos atualmente existentes.

Parágrafo único. A não-observância da norma contida neste artigo somente será permitida:

a) mediante redução equivalente em outro grupo, de modo a não haver aumento de despesas; ou

b) em casos excepcionais, devidamente justificados perante o órgão central do Sistema de Pessoal, se inviável a providência indicada na alínea anterior.

Art. 13. Observado o disposto na Seção VIII da Constituição e em particular, no seu art. 97, as formas de provimento de cargos, no Plano de Classificação, decorrente dessa Lei, serão estabelecidas e disciplinadas mediante normas regulamentares específicas, não se lhes aplicando as disposições, a respeito, contidas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Art. 14. O atual Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Poder Executivo, a que se refere a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e legislação posterior, é considerado extinto, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. À medida que for sendo implantado o novo Plano, os cargos remanescentes de cada categoria, classificados conforme o sistema de que trata este artigo, passarão a integrar Quadros Suplementares e, sem prejuízo das promoções e acesso que couberem, serão suprimidos, quando vagarem.

Art. 15. Para efeito do disposto no art. 108, § 1º, da Constituição, as diretrizes estabelecidas nesta Lei, inclusive o disposto no art. 14 e seu parágrafo único, se aplicarão à classificação dos cargos do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, dos Tribunais de Contas da União e do Distrito Federal, bem como à classificação dos cargos dos Territórios e do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de dezembro de 1970; 149º da Independência e 82º da República. — **EMÍLIO G. MÉDICI** — Alfredo Buzaid — Adalberto de Barros Nunes — Orlando Geisel — Mário Gibson Barboza — Antônio Delfim Netto — Mário David Andrezza — L. F. Cirne Lima — Jarbas G. Passarinho — Júlio Barata — Márcio de Souza e Mello — F. Rocha Lagôa — Marcus Vinicius Pratini de Moraes — Antônio Dias Leite Júnior — João Paulo dos Reis Velloso — José Costa Cavalcanti — Hygino C. Corsetti.

## PARECERES

### PARECER Nº 427, DE 1973

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 12, de 1973, que “dá nova redação à alínea a do § 2º do art. 134 do Regimento Interno do Senado Federal”.

Relator: Sr. José Augusto

De iniciativa do Senador Vasconcelos Torres, visa o presente Projeto de Resolução a preencher lacuna contida na alínea a do § 2º, do art. 134, do Regimento Interno do Senado Federal que, disciplinando a elaboração das atas das Comissões, manda que constem das mesmas

“a hora e o local da reunião”, sem referência ao dia. Como ressalta o Autor, embora pareça detalhe de somenos importância, parece-lhe “injustificável omissão”, também fácil de corrigir-se. Adverte, ainda, o nobre Senador, quanto à existência, no texto do Regimento, de “contradições, repetições desnecessárias e, sobretudo, impiedosas agressões ao vernáculo, que carecem ser escoimadas”.

2. Não nos cabe apreciar a procedência das críticas, tanto mais quanto as impropriedades e os deslizes podem ser oportunamente apreciados por iniciativa da Comissão Diretora e da Comissão de Redação.

3. No que tange ao projeto, apresenta-se inobjetable quanto à constitucionalidade e à juridicidade, fundamentado no art. 30 da Constituição e perfeitamente conforme à técnica legislativa. Quanto ao mérito, cabe falar a Colenda Comissão Diretora, *ex vi* do art. 97, item VI, do Regimento Interno.

Sala das Comissões, 16 de maio de 1973. — Daniel Krieger, Presidente — José Augusto, Relator — Helvídio Nunes — Carlos Lindenberg — Heitor Dias — Gustavo Capanema — Leinoir Vargas — Antônio Carlos — Accioly Filho — José Lindoso — Osires Teixeira.

#### PARECER Nº 428, DE 1973

Da Comissão Diretora, sobre o Projeto de Resolução nº 12, de 1973.

Relator: Sr. Antônio Carlos

O Projeto de Resolução, ora em exame, altera a alínea a, do § 2º, do art. 134, do Regimento Interno do Senado Federal, para estabelecer que as atas das reuniões das Comissões deverão inserir “o dia, a hora e o local da reunião”. Motivou a proposição o fato de, por equívoco, no dispositivo regimental supracitado, estar omitida a expressão “o dia”.

Justificando a medida, o seu autor, o nobre Sr. Senador Vasconcelos Torres salienta o seguinte:

“É um detalhe pequeno, mas que representa injustificável omissão. Como redigir uma ata mencionando-se hora e local da reunião, sem referir-se ao dia em que foi realizada. Entendo ser necessária uma revisão urgente no Regimento Interno do Senado Federal, não apenas pela razão singela ora mencionada neste projeto.”

A douta Comissão de Constituição e Justiça, sob o ângulo de sua competência, declarou que o projeto “apresenta-se inobjetable, quanto à constitucionalidade e juridicidade, fundamentado no art. 30 da Constituição e perfeitamente conforme à técnica legislativa”.

À Comissão Diretora cumpre opinar no mérito da iniciativa. O reparo proposto merece acolhida, eis que, como já frisado, corrige lapso de redação.

O Regimento Interno do Senado foi, em tempos recentes, alterado de forma substancial, principalmente para atender às necessidades emergentes da Emenda Constitucional nº 1, de 1969. Meritória sob todos os aspectos, a recente reforma necessita receber as luzes dos embates de uma realidade parlamentar igualmente nova para aperfeiçoar-se com o passar do tempo.

Opinamos, assim pela aprovação do Projeto de Resolução.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 1973. — Paulo Tôrres, Presidente — Antônio Carlos, Relator — Adalberto Sena — Ruy Santos — Augusto Franco — Milton Cabral — Geraldo Mesquita.

**PARECER Nº 429, DE 1973**

**Da Comissão de Redação apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1973 (nº 102-A/73, na Câmara dos Deputados).**

**Relator: Sr. Cattete Pinheiro**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1973 (nº 102-A/73, na Câmara dos Deputados), que aprova a aposentadoria de Pedro Augusto Cysneiros, Assessor para Assuntos Legislativos do Quadro de Pessoal do Departamento Administrativo do Pessoal Civil.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 1973. — **Danton Jobim**, Presidente — **Cattete Pinheiro**, Relator — **Wilson Gonçalves**.

**ANEXO AO PARECER Nº 429, DE 1973**

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1973 (nº 102-A/73, na Câmara dos Deputados).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 72, § 7º, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1973**

**Referenda o ato do Presidente da República que concedeu aposentadoria a Pedro Augusto Cysneiros, Assessor para Assuntos Legislativos do Quadro de Pessoal do Departamento Administrativo do Pessoal Civil.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É referendado o ato do Presidente da República que concedeu aposentadoria a Pedro Augusto Cysneiros, Assessor para Assuntos Legislativos do Quadro de Pessoal do Departamento Administrativo do Pessoal Civil.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PARECER Nº 430, DE 1973**

**Da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1972.**

**Relator: Sr. Wilson Gonçalves**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1972, que dispensa os empregados inscritos em curso do MOBIL, da obrigatoriedade de trabalhar fora do limite normal de sua jornada, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 1973. — **Danton Jobim**, Presidente — **Wilson Gonçalves**, Relator — **Cattete Pinheiro**.

ANEXO AO PARECER Nº 430, DE 1973

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1972, que dispensa os empregados inscritos em curso do MOBRAL, da obrigatoriedade de trabalhar fora do limite normal de sua jornada, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os empregados inscritos em curso do MOBRAL estão dispensados da obrigatoriedade de trabalhar fora do limite legal, ou convencionado, de sua jornada de trabalho nos casos previstos no art. 61 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 2º A dispensa de trabalhador, por frequentar curso do MOBRAL, é equiparada à despedida sem justa causa, sujeito o empregador às penalidades previstas para o caso, na Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3º O empregado analfabeto, que se inscrever em curso de alfabetização, receberá deste, comprovante da referida inscrição em duas vias.

Parágrafo único A segunda via do comprovante deverá ser entregue, mediante recibo, ao empregador, para ser incluída nas anotações do empregado.

Art. 4º O responsável pelo MOBRAL informará, por escrito, ao respectivo empregador, o horário e a duração do curso que seu empregado frequenta.

Parágrafo único O não cumprimento deste artigo isenta de responsabilidade o empregador na apuração e avaliação quantitativa da multa prevista no artigo 6º

Art. 5º O responsável pelo MOBRAL, ao constatar que o empregador dificulta ou opõe resistência à frequência do empregado ao curso, levará o fato ao conhecimento da autoridade competente do Ministério do Trabalho e Previdência Social, a qual determinará a adoção das medidas cabíveis à sua apuração e avaliação qualitativa de responsabilidade.

Art. 6º Comprovada a infração e lavrado o auto competente, fica o empregador sujeito à multa de cinco salários mínimos regionais, vigentes no País, dobrada na reincidência.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Tórres) — Do Expediente lido, consta o Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1973 (Nº 1.418-B/73, na Casa de origem), que fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, e dá outras providências.

Nos termos do § 1º do art. 142 do Regimento Interno, o referido Projeto deverá receber emendas, perante a primeira comissão a que for distribuído, pelo prazo de 5 Sessões Ordinárias.

Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

Brasília, 3 de setembro de 1973.

Nº 000189

Retifica autógrafo do Projeto de Lei nº 1.263-B, de 1973.

Senhor Secretário,

Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência a seguinte retificação nos autógrafos referentes ao Projeto de Lei nº 1.263-B, de 1973, que “dá nova redação ao Artigo 7º do Decreto-Lei nº 191, de 24 de fevereiro de 1967, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros) como reforço ao Fundo da Marinha Mercante, e dá outras providências”.

onde se lê:

“Art. 1º .....

Art. 7º As importâncias resultantes dos empréstimos de que trata

.....  
Leia-se

Art. 1º .....

Art. 7º As importâncias resultantes dos resgates dos empréstimos de que trata .....

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. — José Carlos Fonseca.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Tôrres) — Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência, nos termos do art. 364, parágrafo único, alínea d, do Regimento Interno, providenciará para que o Projeto seja objeto de nova discussão, encaminhando a matéria à Comissão de Redação a fim de ser feita a retificação, no texto do Projeto, solicitada pela Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

### OFÍCIO

Of. nº 036/LG

Em 3 de setembro de 1973.

Sr. Presidente:

Nos termos dos arts. nºs 65 e 86 do Regimento Interno, tenho a grata satisfação de indicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, o nome do nobre Senador Emival Caiado, a fim de integrar, como Suplente, o cargo vago existente na Comissão de Finanças e em minha substituição, na de Relações Exteriores.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e consideração. — **Petrônio Portella**, Líder da Maioria.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Tôrres) — De acordo com a indicação da Liderança da Maioria, designo o nobre Senador Emival Caiado para, na qualidade de Suplente, integrar as Comissões de Finanças e de Relações Exteriores.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Líder do Governo, Senador Petrônio Portella.

**O SR. PETRÔNIO PORTELLA** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho de receber do Sr. Ministro Araripe Macêdo, da Aeronáutica, carta em que S. Exª tece considerações oportunas e judiciosas sobre a segurança da aviação comercial no Brasil.

Julgo do meu dever proceder à sua leitura, com o objetivo de fazê-la conhecida do Senado e do País.

É o seguinte o seu teor:

Brasília, 29 de agosto de 1973

Prezado Senador Petrônio Portella

Cordiais saudações

Os recentes acidentes aeronáuticos ocorridos com aviões comerciais, no Brasil e em outros países, chocaram profundamente a opinião pública brasileira pela frequência com que se registraram em curto período, bem como pelas lamentáveis perdas de vidas preciosas e ilustres que ainda hoje pranteamos. O Congresso Nacional, através de categorizadas vozes que se fizeram ouvir, partilhou das apreensões de toda a Nação quanto à segurança dos vôos comerciais, cujos acidentes nem sempre têm suas causas devidamente esclarecidas de imediato. Mas em que pese ao impacto dos acidentes aeronáuticos, o problema deve ser tratado tecnicamente, sem conclusões preci-

pitadas que não conduzem a coisa alguma e desorientam ainda mais a já confusa opinião pública.

Desde que o homem inventou a máquina e a colocou a serviço da humanidade, mais e mais tem sido ele a principal vítima do seu próprio engenho; no setor dos transportes, em particular, a velocidade responde pela maior incidência de acidentes fatais. O transporte aéreo, entretanto, é o que opera com os mais elevados padrões de segurança, empregando profissionais altamente especializados e equipamentos complexos cuja sofisticação tecnológica não tem nada que se lhe compare em qualquer outro sistema de transporte, salvo os vôos orbitais e lunares. Mas tanto a máquina como o homem não são infalíveis e os acidentes tendem a aumentar com o tipo de vida que os povos civilizados, por livre opção, resolveram adotar.

O gigantismo dos atuais aviões comerciais responde pelo maior número de vítimas por acidente. Todavia, voa-se hoje com muito mais segurança de que há 20 ou 30 anos passados, quando paradoxalmente os acidentes não se verificavam com tanta frequência nem acarretavam tão grande número de vítimas. Que se passa, então? Para responder a esta indagação temos que recorrer aos fatos, ou melhor, à estatística.

Segundo os dados anuais publicados pela ICAO (International Civil Aviation Organization), em 1953 foram registrados 356 passageiros mortos em 28 acidentes aeronáuticos (serviço aéreo regular); esta cifra vem crescendo ao longo dos anos e em 1972 tivemos 1.397 mortos em 42 acidentes. Apreciados de maneira simplista, estes números poderiam traduzir um retrocesso no campo dos transportes aéreos, quando até o homem comum das ruas sabe que o progresso nesse setor tem sido simplesmente fantástico. Evidentemente, qualquer tentativa de análise deverá relacionar o número de acidentes com a produtividade do transporte aéreo. Internacionalmente, essa produtividade é expressa em passageiros-quilômetros. Assim, em 1953 o número de passageiros mortos por 100 milhões de passageiros-quilômetros foi 0,77; em 1972 esse índice acusou apenas 0,25. O ano de 1970 foi extremamente favorável, com o mais baixo índice de 0,17 mortos por passageiro-quilômetro. Mas tomando o de 1972, em que parece ter a "bruxa" andado solta, verifica-se que houve um passageiro morto em 400 milhões de quilômetros voados, ou seja aproximadamente 10.000 voltas completas em torno da terra, pelo Equador! Eis aí, isto sim, um número que desafia, em matéria de segurança, qualquer outro sistema de transporte até hoje inventado e praticado!

As nossas empresas de Aviação operam em padrões internacionais tão elevados quanto os melhores do mundo. Pondo de lado os índices estatísticos, estes padrões podem ser aferidos pela preferência do público usuário. Assim, por exemplo, a VARIG detém mais de 50% do mercado nas linhas internacionais para os Estados Unidos e o Japão; na Europa, competindo com onze outras empresas estrangeiras de grande gabarito e tradição, ainda assim consegue carrear para seus aviões mais de 30% dos passageiros internacionais, ou seja, praticamente um terço do tráfego total das linhas para a Europa. Não menos eficiente é o trabalho da Cruzeiro do Sul nas linhas internacionais da América do Sul e do Caribe. Assim, ambas empresas estão honrando a missão que lhes atribuiu o Governo brasileiro de levar a nossa Bandeira às regiões mais distantes da Terra, inclusive antípodas, merecendo, portando, o respeito, a admiração e a gratidão de todos os brasileiros. No campo doméstico, onde além destas duas empresas operam também a VASP e a TRANSBRASIL, o panorama não é diferente, operando todas com os mais altos padrões de eficiência, cujos resultados operacionais em 1972 ultrapassaram a expressiva cifra de cem milhões de cruzeiros.

Finalizando estes breves esclarecimentos, deixo aqui a sugestão para que Comissões de Deputados e Senadores visitem as instalações das nossas empresas de aviação, podendo assim melhor se inteirar do muito que ali se faz, com competência e patriotismo, pelo progresso dos transportes aéreos nacionais e desenvolvimento do País.

Agradecendo sua paciente atenção, subscrevo-me, atenciosamente — **Joelmir Campos de Araripe Macêdo**, Ministro da Aeronáutica.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Adalberto Sena) — Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro, que falará como Líder do MDB.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, falo neste instante em nome da consciência religiosa do Brasil, e tenho a certeza de que o faço, Sr. Presidente, porque este Senado, que representa a Federação brasileira, constituiu uma Comissão de Líderes sob a Presidência do então Presidente desta Casa, o nobre Senador Petrônio Portella, para assistir, na Bahia, à sagração do Arcebispo daquele Estado, Dom Avelar Brandão. Falo em nome da consciência religiosa do Brasil, da consciência religiosa acima das divisões dos credos.

Por isso mesmo, Sr. Presidente, não posso deixar de estranhar, desta tribuna, em nome dessa mesma consciência, a insólita atitude do Governador do Estado de Pernambuco, que, depois de haver concedido ao Arcebispo da Bahia, Cardeal Primaz do Brasil, o título ou a comenda mais alta daquele Estado, abruptamente, sem qualquer justificativa, oito dias depois, a cassou. Ou foi imprudente o ato do Governador quando a concedeu, ou foi imprudente quando a retirou. O que não é possível é que este mesmo Senado que ainda há pouco se reunia para exaltar D. Avelar Brandão, quando aqui depunha o nobre Senador Teotônio Vilela sobre as comemorações que marcaram no Vaticano a sua investidura no Cardinalato, não é possível que este Senado fique indiferente a uma atitude dessa natureza, que ofende os brios e os sentimentos religiosos do País.

**O Sr. Wilson Campos** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Com muita honra, nobre Senador.

**O Sr. Wilson Campos** — Nobre Senador Nelson Carneiro, na qualidade de membro da Bancada de Pernambuco, não podemos aceitar quando V. Ex<sup>a</sup> diz que talvez o Governador tenha sido imprudente. Não temos conhecimento do fato, só hoje, pelo *Correio Braziliense* — tenho impressão que também V. Ex<sup>a</sup> — e vou fazer o mesmo juízo que V. Ex<sup>a</sup> está fazendo. Não tenho certeza se D. Avelar Brandão fez a comunicação a V. Ex<sup>a</sup> do motivo ou não e, pelo *Correio Braziliense*, vimos quando S. Ex<sup>a</sup> disse que exigia uma explicação. Ontem, por solicitação do nobre Senador Ruy Santos, procurava entender-me com o Governador de Pernambuco. Tenho a certeza de que V. Ex<sup>a</sup> e a maioria da Casa sabem que seria S. Ex<sup>a</sup> incapaz de praticar uma imprudência. O Governador de Pernambuco, na nossa conta e na conta de todos que aqui se encontram, é um homem de bem; jamais seria imprudente a ponto de enxovalhar o nome daquele grande Bispo brasileiro. Prometo a V. Ex<sup>a</sup> e a esta Casa trazer as devidas explicações e, *data venia*, peço a V. Ex<sup>a</sup> que melhore o conceito a respeito daquele homem que tão bem dirige Pernambuco.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Sr. Presidente, não chamei de imprudente o Governador; chamei de imprudente o ato, porque ou foi imprudente a concessão do título ou imprudente a sua cassação. O que não é possível é que os dois atos estejam certos em tão pouco espaço de tempo. Será que no espaço de oito ou dez dias o Arcebispo Primaz da Bahia decaiu do respeito e da admiração daqueles que em Pernambuco acompanharam o seu sacerdócio, como Bispo de Petrolina? Por que, Sr. Presidente? Por que então se deu o título para depois cassá-lo? Por que impor ao Arcebispo Primaz da Bahia, Cardeal D. Avelar Brandão a humilhação desse

gesto? Melhor fora que o Governador de Pernambuco houvesse pensado melhor, houvesse meditado melhor, houvesse ouvido previamente os seus conselheiros, para que não praticasse esse ato reprovável que não pode deixar de merecer a crítica dos que acompanham a vida pública do Brasil.

D. Avelar Brandão, o Senado todo já homenageou; é uma das figuras exponenciais do Clero brasileiro. Deixou uma tradição de grande sacerdócio em Petrolina, onde foi Bispo durante muitos anos; depois Arcebispo de Teresina e ali granjeou renome, de que são testemunhas todos os que tiveram a honra de nascer e representam o Estado do Piauí neste plenário; mais tarde Presidente do CELAM; depois Arcebispo da Bahia, em uma verdadeira consagração; e, afinal, Cardeal Primaz do Brasil.

Evidentemente que ou o Governador errou quando concedeu ou errou quando cancelou; o que não é possível é achar que S. Ex<sup>a</sup> acertou duas vezes. Se se precipitou em conceder, foi imprudente; se se precipitou em cassar, foi imprudente; o gesto foi imprudente, o ato foi imprudente. S. Ex<sup>a</sup>, que havia feito grande ato de empenho em torno da concessão do título, devia ao menos dar uma explicação ao Arcebispo, tão brutalmente ferido em sua dignidade, em seus brios e em seu sacerdócio. Por que? O nobre Senador Wilson Campos espera uma explicação do Governador pernambucano. Todos nós a esperamos, mas quem a devia ter recebido antes da insólita atitude de ser cassado da honraria que recebeu, era D. Avelar Brandão. Ele é que devia ter, antes de todos, sabido da nova atitude do Governador de Pernambuco. Não tenho nada contra o Sr. Eraldo Gueiros, nem sequer participei das divergências que recentemente se travaram quando ali se dividiu a ARENA, porque este era um problema do outro Partido. Acho que o Plenário do Senado Federal não deve ser a rinha onde se travam debates municipais. Mas este transcende do âmbito estadual. Não é apenas o Governador de Pernambuco que se dirige a um príncipe da Igreja Católica mundial e lhe confere um título e depois o cassa, sem razão de ser, sem explicação, sem motivo; ao menos, por cortesia, antes da publicação do decreto de cassação do título, deveriam ser prestados a esse homem os esclarecimentos que até hoje ele não recebeu.

O Sr. Wilson Campos — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com prazer, nobre colega.

O Sr. Wilson Campos — Quando V. Ex<sup>a</sup> se refere à cassação do título, V. Ex<sup>a</sup> tem a certeza de que o título foi cassado? V. Ex<sup>a</sup>, agora mesmo, procura nos jornais. Então, é a falta de certeza de V. Ex<sup>a</sup>. Admiro muito, quando V. Ex<sup>a</sup> vem, no início do seu pronunciamento, falar em nome dos católicos brasileiros — que se V. Ex<sup>a</sup> for católico, é tanto quanto nós. Então, no sentido maior de que V. Ex<sup>a</sup> talvez cometa agora o primeiro erro parlamentar da sua vida, pois está prejudgando. Quando eu disse a V. Ex<sup>a</sup> que estava inteirando-me dos fatos, talvez não fosse para trazer ao conhecimento do Senado, mas para satisfazer ao meu companheiro, o nobre Senador Ruy Santos, que já me havia procurado para tomar ciência do fato. Quando V. Ex<sup>a</sup> diz que o ato seria imprudente na concessão, não acredito; e quando V. Ex<sup>a</sup> diz também da cassação deste ato, também repudio e continuo repudiando o termo que V. Ex<sup>a</sup> quer assacar contra o Governador de Pernambuco.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, eu buscava nos jornais, não a notícia da cassação, porque esta é pública, e V. Ex<sup>a</sup> mesmo a leu hoje no *Correio Braziliense* e o nobre Senador Ruy Santos, informado, pediu a V. Ex<sup>a</sup> explicações. O que eu buscava infelizmente no correr do discurso, não o encontrei, mas o farei oportunamente: é a íntegra do ato que concedeu a honraria a D. Avelar Brandão Vilela e que foi divulgado pela imprensa. Neste ato, são feitos os maiores louvores a S. Eminência, justos louvores do Governador de Pernambuco, a quem exerceu, em Petrolina, o sacerdócio de maneira exemplar.

Sr. Presidente, este não é um assunto de natureza política, mas de natureza geral, cívica, moral. Não se concede um título a um Cardeal brasileiro, para oito dias depois cassar essa hon-



raria, sem lhe dar sequer explicação. O que é certo, é que não foi dada nenhuma explicação a S. Eminência Cardeal D. Avelar Brandão Vilela. Hoje os jornais divulgam as suas declarações, estranhando que nem ao menos lhe tivessem dito a razão por que havia decaído da honra que o Governo pernambucano lhe concedera.

Este, Sr. Presidente, o protesto que, em nome da consciência ecumênica do País, acima das religiões, católica ou quaisquer outras, quero lavrar aqui contra o ato do Governador de Pernambuco, contra o qual não tenho nenhuma animosidade, ao qual me ligam até laços de admiração, mas que neste momento andou desacertado, ou quando concedeu, ou quando cassou a honraria. É este o protesto que quero deixar lavrado. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Adalberto Sena) — Tem a palavra o Sr. Senador Alexandre Costa. (Pausa.)

S. Exa. não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Virgílio Távora, por permuta com o Sr. Senador Guido Mondin.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, era intuito nosso dar esclarecimentos tanto ao ilustre Senador Luiz Cavalcante como principalmente ao nobre Líder da Oposição — Senador Nelson Carneiro — com um embasamento maior de dados. Infelizmente somos obrigados a nos dirigir à nossa terra, por assuntos pessoais, saúde de família, e não queríamos nos ausentar, mesmo no transe pelo qual estamos passando, sem fazê-lo.

Assim, Srs. Senadores, cumprindo o prometido aos nobres colegas citados, quando de seus pronunciamentos a 14 e 30 de agosto, a respeito da taxa de crescimento do Produto Interno Bruto no Nordeste, e baseado em dados, gostaria de apresentar que serviu de fundamento para o ilustre Superintendente da SUDENE afirmar que o Produto Interno bruto do Nordeste crescerá à taxa de 13,2%.

Desejamos, de início, explicitar que apresentamos em data que não vai longe — e isso foi, aliás, amplamente divulgado através do relatório da COCENE —, à política de desenvolvimento do Nordeste, colocada em prática nos últimos doze anos, **amplas restrições**. Igualmente relevante, por outro lado, é o reconhecimento que fazemos de que várias medidas, recentemente tomadas pelo Governo — que, diga-se de passagem, fez pela Região mais que nenhum outro —, são coincidentes com pontos de vista consubstanciados no mencionado relatório. Entretanto, não podemos endossar certas críticas, principalmente quando se nos afiguram incompatíveis com dados oficiais e com a personalidade, de nós amplamente conhecida, de responsáveis pela consecução de objetivos tão importantes para o Nordeste, como é o caso do ilustre Superintendente da SUDENE.

Em segundo lugar, seguindo hábito já de conhecimento de todos, citaremos a fonte em que nos baseamos para a presente contradita: trata-se da publicação “Produto Interno Bruto, Brasil — Nordeste, 1960 — 1973”, trazida a lume pela SUDENE e de responsabilidade de sua Assessoria Técnica, Setor de Contas Regionais.

Citando pronunciamento o Sr. Miguel Vita, Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco, frente a alunos da Escola de Guerra Naval, em Recife, e referindo-se a parte do ilustre Senador Dinarte Mariz, afirmou o nobre Senador Luiz Cavalcante:

“...Ele se referiu — e está explícito na sua conferência — a 1972, e afirma que, nesse ano, o produto interno bruto da região nordestina cresceu apenas 6,6%. E é por isso, por ter crescido tão pouco no ano passado, que me parece que o Sr. Superintendente da SUDENE andou exagerando sua estimativa para 1973, quando espera um PIB aumentando em 13,2%. Seu pibímetro está um pouco desregulado, à maneira do que fazem alguns motoristas de táxis que introduzem um aramezinho no relógio, para aumentar a quilometragem percorrida.”

Ironia à parte, acreditamos importante retificar, de pronto, o tempo do verbo que S. Ex<sup>a</sup> utilizou, vez que se trata de um prognóstico, de uma projeção, de uma estimativa, e não de uma constatação “*a posteriori*”.

Transcrevendo declarações de ilustre Governador da Região, discordantes das afirmativas do dirigente da autarquia responsável pelo desenvolvimento do Nordeste, o representante da Oposição pela Guanabara lança dúvidas sobre o otimismo manifestado nos números apresentados.

Passemos, agora, à análise da metodologia empregada para alcançar àquele índice.

Cumpre-nos ressaltar que os conceitos e classificações utilizados nos levantamentos e no tratamento dos dados são os definidos pelas Nações Unidas, da mesma forma que o faz a Fundação Getúlio Vargas.

A estimativa de crescimento do PIB, a exemplo do que ocorreu em 1972, foi feita em agosto do corrente ano, partindo-se de elementos parciais referentes aos setores primário, secundário e terciário coletados até o mês de maio. No mês de dezembro é feito um outro prognóstico, tendo por base dados coletados até o mês de outubro. Assim, o dado citado pelo ilustre Senador Luiz Cavalcante (6,6% de crescimento), e tão cantado em prosa e verso neste Plenário, é também um dado provisório, sujeito a confirmação.

Tanto é assim que a fonte citada deixa explícito, ao término do tópico “Introdução”: “Mas deve ter-se em conta que esses valores encontrados para 1973 tem que ser necessariamente grosseiros, devido a que são estimados por variáveis indiretamente relacionadas com o produto, e além disso têm como base apenas resultados observados nos quatro ou seis primeiros meses do ano.”

Para o período 1972-1973 foram considerados os seguintes elementos e aqui nos permitimos chamar a atenção do nobre Senador Nelson Carneiro

1) **No setor agropecuário** — informações das previsões de safra do Ministério da Agricultura, abrangendo seis das principais culturas, com representatividade de cerca de 56% do total. Com a introdução dos dados relativos à cana-de-açúcar, chegou-se a uma representatividade de cerca de 71% das culturas. Para a pecuária, à falta de melhores informações, adotou-se o critério de considerar-se a taxa média calculada sobre os índices obtidos nos últimos cinco anos.

2) **No indústria extrativa mineral** — como o petróleo é o produto de maior significação, neste setor, o índice de evolução real tem por base este indicador, — portanto indicador modesto. Os dados foram obtidos no Conselho Nacional do Petróleo. A produção nesses meses (janeiro a maio) foi comparada com o mesmo período de 1972 para representar a variação real.

3) **Na Indústria manufatureira** — Considerou-se o índice do Imposto de Produtos Industrializados (IPI) deflacionado pelo índice de preços da indústria de transformação, da Fundação Getúlio Vargas. Os dados coletados junto à Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda — e relativos aos meses de janeiro a abril — foram relacionados com os dados do IPI idêntico período do ano anterior, aferindo-se, daí, as variações no setor.

4) **Na indústria da construção civil** — considerou-se como indicador o consumo de cimento, no período de janeiro a maio, cujos dados foram obtidos no Sindicato Nacional da Indústria do Cimento.

5) **Na produção e distribuição de energia elétrica** — neste setor, o indicador utilizado foi a evolução da produção física da CHESF; os dados, fornecidos por aquela entidade, referem-se aos meses de janeiro a abril.

6) **No comércio** — o indicador utilizado foi a arrecadação do ICM no período entre janeiro a maio, deflacionados pelo índice de salário mínimo regional e relacionados com valores semelhantes de idêntico período do ano anterior.

7) **No setor de transporte** — adotou-se o indicador fornecido pelo consumo de combustíveis, repetindo-se os dados de 1972, face à impossibilidade de obter informações relativas ao corrente ano.

8) **No setor da Administração Pública** — O indicador utilizado partiu das cifras em despesas de pessoal, constantes dos orçamentos de 1973, 1972 e 1971, relativas às administrações estaduais e municipais (prefeituras das capitais), deflacionadas pelo índice de salário mínimo.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Permite V. Ex<sup>a</sup>. um aparte?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Com muito prazer.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Estava eu aguardando que V. Ex<sup>a</sup> acabasse a enumeração. V. Ex<sup>a</sup> chegou ao oitavo e último item. Quando me referi às declarações do Governador do Estado da Bahia, eu o fiz com apoio no que fora divulgado pela imprensa. Agora vejo que S. Ex<sup>a</sup> voltou a falar, e falou à delegação de alunos da Escola Superior de Guerra. Notícia **O Estado de S. Paulo** de 31 de agosto, que o Governador da Bahia.

“...lembrou que em 1967, o Brasil cresceu 4,8% e o Nordeste 10,8%, mas que, em 1972, esses índices foram de 10,4% para o Brasil e 6,6% para o Nordeste”

E adiante:

“Contestando o Ministro da Fazenda, Delfim Netto, o Governador afirmou que a taxa de 18% de crescimento, prevista para este ano, poderá não refletir o crescimento real da região nordestina. Citou como elementos de distorção as excelentes safras de 1973, que nem sempre se repetem, nem refletem uma evolução constante, e a alta dos produtos primários, mormente os de exportação, decorrente de uma conjuntura internacional que pode ser temporária.

Citando alguns fatores que agravam a situação do Nordeste, o Governador baiano comentou que, em 1962, 100% dos incentivos fiscais pertenciam à SUDENE; em 1966, o percentual baixava para 84,33%; em 1972, alcançava 49,02%.

Contraopondo-se a essa evolução, os incentivos para reflorestamento cresceram de 1,68%, em 1968, para 24%, em 1972. Nos últimos cinco anos acentuou, o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal aprovou cerca de 6 mil projetos, isto é, quase 500% mais do que os aprovados pela SUDENE em 14 anos de atividade. Desses 8 mil projetos, apenas 10 destinavam-se a áreas nordestinas.

No que respeita à atuação do Conselho de Desenvolvimento Industrial (CDI), Antonio Carlos Magalhães afirmou que “93% dos seus recursos foram destinados ao Centro-Sul, enquanto apenas 3% eram aplicados no Nordeste”.

Além da transferência de incentivos, o Governador da Bahia citou, como fatores agravantes da situação nordestina, a transferência do poder de decisão na área financeira e a diminuição do poder de coordenação e planejamento da SUDENE.”

Como vê V. Ex<sup>a</sup>, essas afirmações não são minhas, são de um eminente Líder da ARENA — O Governador do Estado da Bahia — que, falando aos alunos da Escola Superior de Guerra, traçou o quadro da situação do Nordeste. Verdadeiro ou não, V. Ex<sup>a</sup> explicará aí da tribuna.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Agradeço o aparte do nobre representante da Guanabara, Senador Nelson Carneiro.

Talvez um pouco cartesiano, vamos dividir o problema em partes:

1º) Aqui estamos mostrando que, realmente, a afirmativa do Superintendente da SUDENE de que a perspectiva para 1973 era o crescimento de 13,2%, não tinha saído como um coelho de uma cartola, isto é, era baseada em dados.

2º) Aqui foi afirmado, e no curso de nossa oração permitir-nos-emos, no anexo quadro que fazemos juntar a estas linhas desalinhas, mostrar como, de 1960 a esta parte, o Produto Interno Bruto no Nordeste se comporta, e o porquê desse comportamento.

3º) Se tivéssemos tido o prazer da atenção do nobre colega, desde o início da nossa oração, veria V. Ex<sup>a</sup> que ênfase demos na afirmativa das restrições que, quando relator geral da

COCENE, salientamos alguns pontos da política governamental, que diziam respeito ao Nordeste e, por uma questão de amor à verdade, fizemos, praça também em afirmar que várias daquelas recomendações haviam sido daquela parte à data de hoje — e não é a primeira vez que as fazemos daqui do plenário — coincidentemente, levadas em conta pelo Poder Executivo.

Um dos pontos mais percutidos, por coincidência, dentro do trabalho em questão, era o grande crescimento da opção do reflorestamento em relação à SUDENE e à SUDAM, na locação dos incentivos respectivos.

Assim, vê V. Ex<sup>a</sup> que estamos, rigorosamente, dentro do que prometemos mostrar.

Em quadro anexo vamos dizer o porquê, pois ele fala por si mesmo, do aumento que parece extraordinário, de 6,6%, em 1972. Aliás, o nosso quadro é até mais modesto, fala em 6,5%. Tiramos ainda um décimo, para 13,2%, em 1973. Dentro da composição, tanto quanto a economia permite que se faça uma previsão, cita o quadro, respectivamente, para a composição, do Produto Interno Bruto do Nordeste: a agricultura, silvicultura e pesca, no ano de 1972, com 26,1%, no ano de 1973, com 27,6%. A indústria 23,9%, em 1972; com 23,4% em 1973. Os serviços com 50% aproximadamente, em 1972 e 49%, em 1973.

Ora, é sabido, é público, é notório o grande desempenho que teve em relação ao ano passado a agricultura nordestina.

Assim, no Nordeste em 1972, comparado com o ano de 1971, a agricultura teve um decréscimo percentual. Por quê? Porque ela tinha crescido imenso, percentualmente em relação a 1970. Estão recordados V. Ex<sup>as</sup>, que em 1970 houve uma seca em grande parte do Nordeste, e no ano passado, estão recordando, em apenas uma faixa restrita. O ano de 1971 foi de bom inverno.

Então, tivemos nesses anos, respectivamente, em 1971, um aumento de 22,3%; em 1972; uma diminuição de 2,4%, e, em 1973, por esses dados, segundo essa sistemática aqui adotada por metodologia que não é da SUDENE, é uma metodologia adotada pela ONU e, no plano nacional, pela Fundação Getúlio Vargas, uma perspectiva, já que nos baseamos, em agosto, em dados até maio. E no fim do ano fazemos uma aferição de dados de 15,2%.

Para a indústria, este ano, paradoxalmente, nós temos, 13,9%. Em 1972, a SUDENE foi até modesta em sua avaliação de 12,8%, porque os grandes projetos de terra do ilustre representante da Guanabara, — da Bahia — vão maturar realmente a partir do ano que vem. Assim, se nós quisermos levar em consideração os pesos respectivos com esses três setores entram na composição do aumento do produto interno bruto, por uma questão de aritmética ver-se-á que 13,2% é um dado não como aqui foi afirmado, de pibimetria desregulada, mas sim um dado factível, um dado francamente alcançável, e isso num limite que chamaríamos o limite pessimista, podendo atingir até o limite do otimismo, o limite do Ministério da Fazenda. Teremos agora alguns comentários, que gostaríamos que fossem os mais curtos possíveis. Seria um resumo do que dissemos, isto é, quando um acréscimo de produto bruto se dá em um ano, às vezes de forma quase inexplicável, depois de feitas todas as correções para colocar os valores homogeneamente a preços constantes, é porque muitas vezes, a uma má safra, sucede uma boa safra; a um mau desempenho industrial, sucede um ótimo crescimento neste setor. E então, quando essa afirmativa é feita não é apenas por ufanismo, não é apenas para apresentar dados *pour épater les bourgeois*, como se diria nos áureos tempos.

Temos assim, Srs. Senadores, que responsabilidade maior pela estimativa de 13,2% de crescimento do PIB no Nordeste, caberá ao setor agrícola, sujeito às variações climáticas peculiares à região, sem dúvida, mas que no ano de 1973, para nossa felicidade, estão nos favorecendo, como em 1972, as condições climáticas favoráveis e que, adversas, causaram problemas bem grandes no Sul do País, quanto à triticultura.

Agora, este ponto gostaríamos de enfatizar: citamos que o Sr. Superintendente da SUDENE, em todos os seus discursos, em todas as suas intervenções, fez estimativas; a realidade, no fim do ano, encarregar-se-á de confirmá-las ou de contrariá-las.

Concluimos, Sr. Presidente, a afirmação do Superintendente da SUDENE foi feita, e nos últimos anos o é sempre a esta época do ano, com base nos estudos da Assessoria Técnica da SUDENE. Não se constitui, pois, em uma informação apressada: ela encontra arrimo em estudos técnicos, em levantamentos estatísticos que seguem uma metodologia específica e resulta de uma necessidade do trabalho da SUDENE, qual seja o de formular um prognóstico sobre o desempenho da economia da região, no ano corrente de suas atividades. Não há órgão que se preze, público ou privado, que não se baseie em projeções dos dados que afetam a capacidade de decisão de seus dirigentes.

Os quadros e gráficos anexos são, por si sós, elucidativos.

Assim, Srs. Senadores, anexamos inicialmente índices reais e variações anuais do Produto Interno Bruto; a questão de fatores por grandes setores, comparando o Brasil e o Nordeste, do ano de 1960 até a data atual. Óbvio que o ano de 1973 é projeção e o ano de 1972, dados que têm que ser ratificados pela sucessivas e constantes reavaliações de resultados.

Mais adiante, noutro quadro, a participação percentual de cada setor de atividade sobre o total do Produto Interno Bruto no Nordeste a preços constantes de 1965 a 1973.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

Terminamos já, Sr. Presidente.

Este gráfico dá o índice relativo simples do Produto Interno Bruto do Nordeste; outro, o índice relativo simples do Produto Interno Bruto do Brasil, para que a comparação possa ser bem feita.

Outro, o índice relativo simples do Produto Interno Bruto do Brasil e do Nordeste, a justaposição dos dois quadros anteriores.

Índice relativo simples do Brasil e do Nordeste, no setor primário, isto é, na agricultura.

Índice relativo simples do Brasil e do Nordeste, no setor secundário — o industrial.

Índice relativo simples do Brasil e do Nordeste, no setor terciário — serviços.

Outro — permitindo-me abusar da bondade de quem, porventura, ler esta oração — participação anual, em percentagem, dos setores do Produto Interno Bruto no Nordeste.

Participação anual percentual dos setores do Produto Interno Bruto no Nordeste, com base nos estudos a que há pouco aludimos.

Finalmente, para que não paire nenhuma dúvida, retirada dos trabalhos aqui citados, uma transcrição da metodologia adotada no início, no período de 1965/71 e após, nos anos 72 e 73.

Do exame de todos estes documentos, da leitura dessas frases desalinhas aqui proferidas, Sr. Presidente, ao juízo sereno e tranqüilo de quem desejar bem se inteirar do assunto, não restará outra alternativa. Pode haver divergências quanto à política de desenvolvimento do Nordeste, mas as afirmativas de S. Ex<sup>a</sup>, o Sr. Superintendente da SUDENE, não foram em vão, porque baseadas em estudos, números, dados e resultados de um decênio.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. VIRGÍLIO TÁVORA EM SEU DISCURSO:

**PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL DE CADA SETOR DE ATIVIDADE SOBRE O TOTAL DO PRODUTO INTERNO BRUTO DO NORDESTE A PREÇOS CORRENTES 1965 — 1973**

ATIVIDADE ECONÓMICA	%								
	1965	1966	1967	1968	1969	(1) 1970	(1) 1971	(2) 1972	(3) 1973
1. Agropecuária, Silvicultura e pesca	32,8	30,4	30,6	29,3	27,4	25,0	28,8	26,1	27,6
2. Indústria	20,6	21,4	20,3	21,9	22,7	24,8	23,4	23,9	23,4
3. Serviços	46,6	48,2	49,1	48,8	49,9	50,2	47,8	50,0	49,0
TOTAL	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

FONTE: Dos Dados Básicos: SUDENE/AT/CONTAS REGIONAIS

(1) Dados sujeitos a retificações

(2) Dados provisórios

(3) Previsão com base em dados parciais dos primeiros meses.

**ÍNDICES REAIS E VARIAÇÕES ANUAIS (%) DO PRODUTO INTERNO BRUTO A CUSTO  
DE FATORES POR GRANDES SETORES  
BRASIL E NORDESTE**

ÍNDICE 1960 = 100%

Período — 1960-1973

ANO	AGRICULTURA				INDÚSTRIA				SERVIÇOS				TOTAL			
	BRASIL		NORDESTE		BRASIL		NORDESTE		BRASIL		NORDESTE		BRASIL		NORDESTE	
	Índice	V. Anual	Índice	V. Anual	Índice	V. Anual	Índice	V. Anual	Índice	V. Anual	Índice	V. Anual	Índice	V. Anual	Índice	V. Anual
1960	100,0		100,0	—	100,0	—	100,0	—	100,0	—	100,0	—	100,0	—	100,0	—
1961	107,6	7,6	103,9	3,9	110,6	10,6	107,1	7,1	111,9	11,9	105,4	5,4	110,3	10,3	105,1	5,1
1962	113,4	5,5	107,7	3,6	119,3	7,8	114,2	6,6	115,6	3,3	111,2	5,5	116,1	5,3	110,3	5,0
1963	114,6	1,0	115,3	7,0	119,5	0,2	116,1	1,7	118,9	2,9	119,5	7,5	117,9	1,5	117,2	6,2
1964	116,1	1,3	123,1	6,8	125,7	5,2	122,2	5,2	121,3	2,0	128,4	7,4	121,3	2,9	125,1	6,9
1965	132,2	13,8	129,2	4,9	119,7	-5,0	130,1	6,5	122,9	1,3	130,4	1,6	124,6	2,7	130,0	3,9
1966	128,0	-3,3	124,6	-3,5	133,7	11,7	144,9	11,3	130,0	5,8	140,6	7,8	131,0	5,1	135,5	4,2
1967	135,2	5,7	142,3	14,2	137,7	3,0	152,5	5,3	137,6	5,8	156,2	11,1	137,3	4,8	150,1	10,8
1968	137,1	1,4	151,1	6,2	159,1	15,5	177,3	16,3	149,8	8,9	169,8	8,7	150,1	9,3	164,2	9,4
1969	145,3	6,0	153,3	1,3	176,2	10,8	192,2	8,4	176,0 ***	17,5 ***	186,2	9,7	163,6	9,0	175,9	7,1
1970	153,4	5,6	127,8	16,5	195,8	11,1	218,6	13,7	198,0 ***	12,5 ***	197,8	6,2	179,1	9,5	181,0	2,9
1971	170,9	11,4	156,3	22,3	217,7	11,2	229,6	5,0	220,4 ***	11,3 ***	213,8	8,1	199,4	11,3	197,7	9,2
1972 (*)	178,6	4,5	152,6	-2,4	247,7	13,8	261,5	13,9	243,5 ***	10,5 ***	232,4	8,7	220,1	10,4	210,5	6,5
1973 (**)			175,8	15,2			295,0	12,8	***	***	260,3	12,0			238,3	13,2

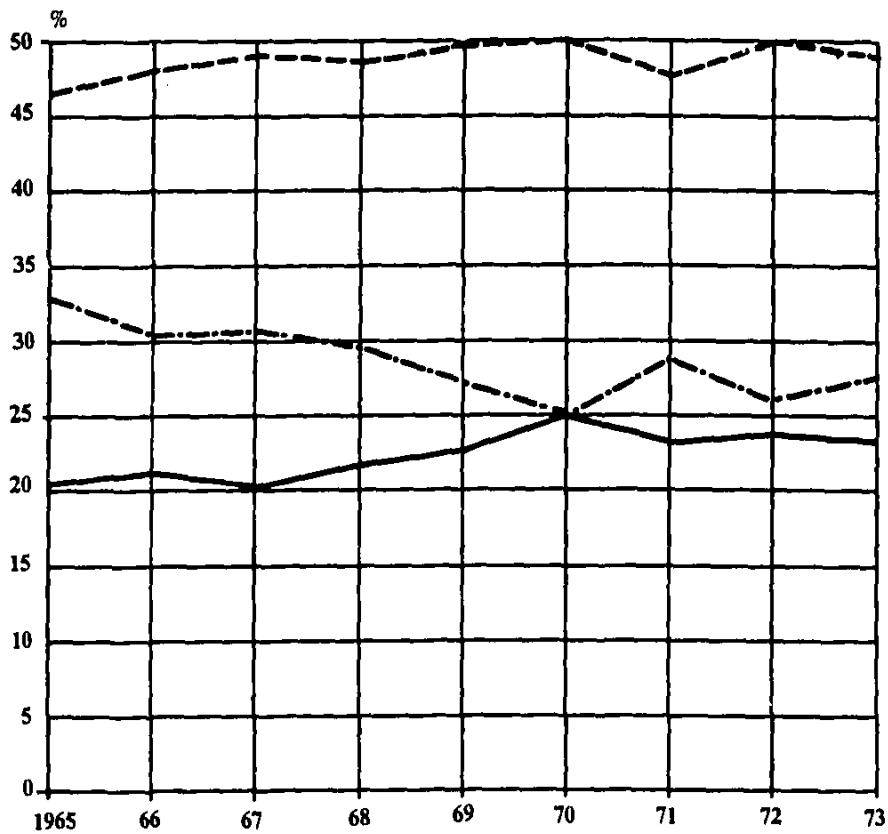
Fonte: BRASIL: 1960-1972 — Centro de Contas Nacionais — DCS — IBRE — FGV 1973  
 NORDESTE: 1960-1971 — “Produto e Formação Bruta de Capital do Nordeste do Brasil — 1960-1971”  
 — SUDENE 1972/1973 — CR/AT/SUDENE

OBS: (\*) Dados provisórios

(\*\*) Previsão com base em dados parciais dos primeiros meses.

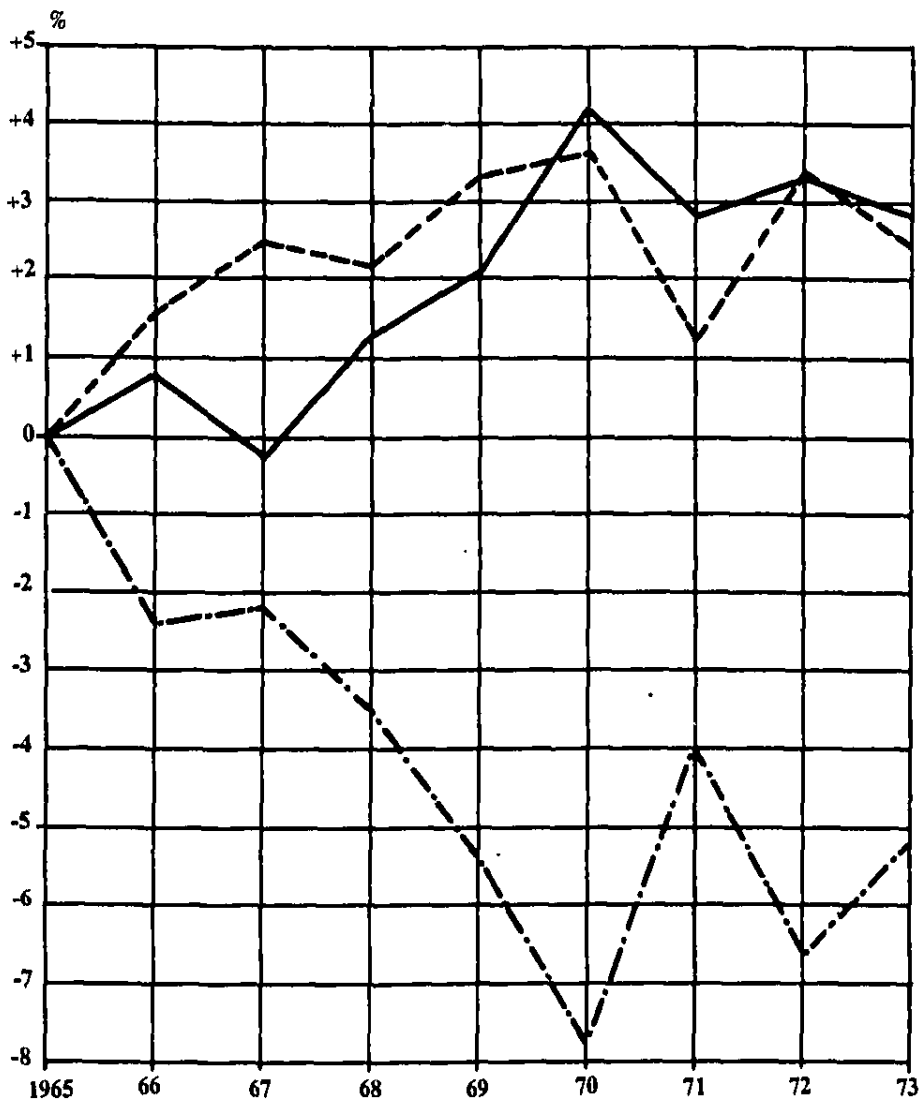
(\*\*\*) Dados estimados com base na participação do PIB a preços correntes de 1969.

**PARTICIPAÇÃO ANUAL (%) DOS SETORES NO  
PRODUTO INTERNO BRUTO DO NORDESTE**



Fonte: 1965-1971 — CR/AT/SUDENE  
1972/1973 — CR/AT/SUDENE

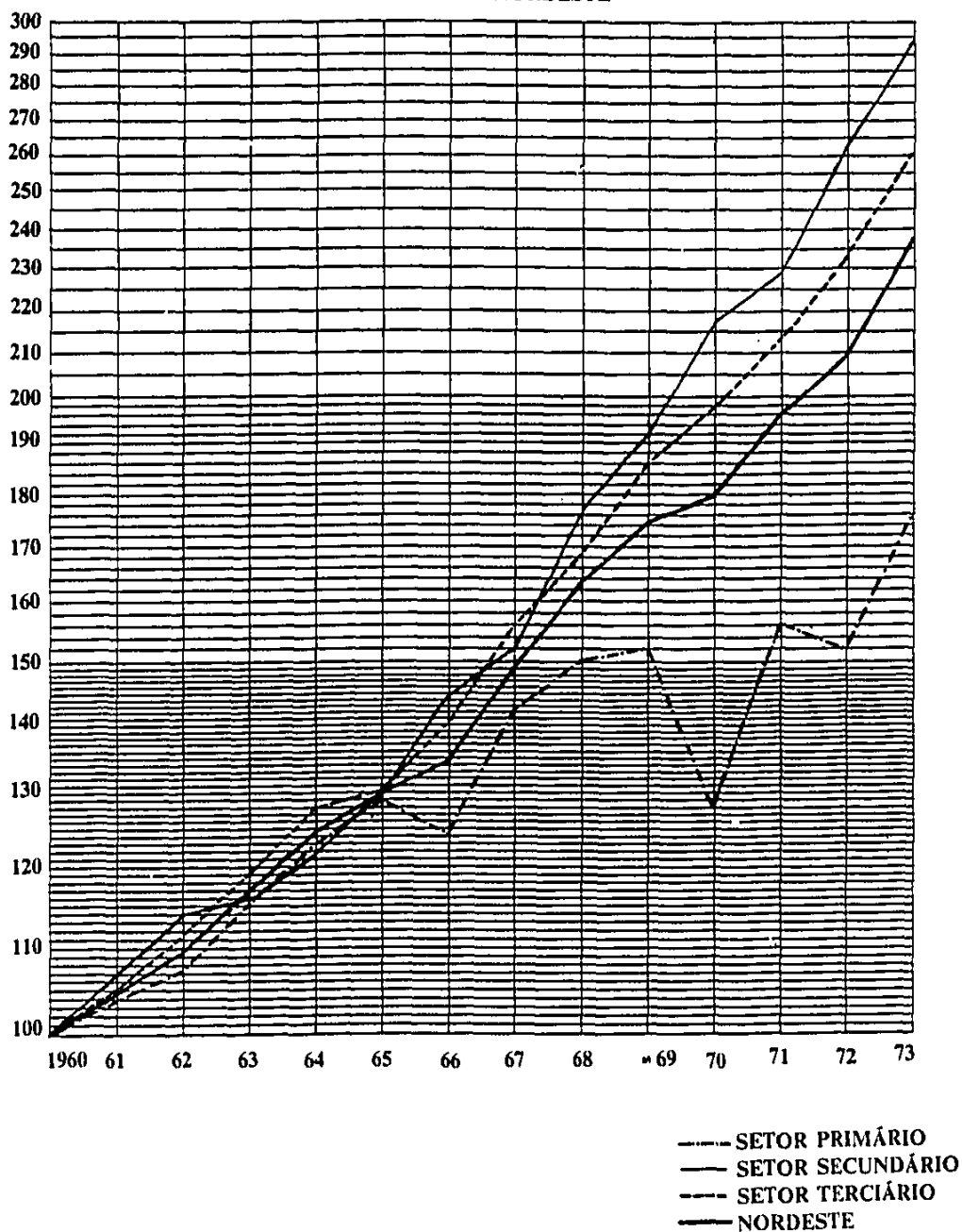
PRODUTO INTERNO BRUTO DO NORDESTE COM BASE EM  
DESVIOS DA PARTICIPAÇÃO ANUAL (%) DOS SETORES



— · — SETOR PRIMÁRIO  
— SETOR SECUNDÁRIO  
- - - SETOR TERCIÁRIO



### ÍNDICE RELATIVO SIMPLES DO PRODUTO INTERNO BRUTO DO NORDESTE



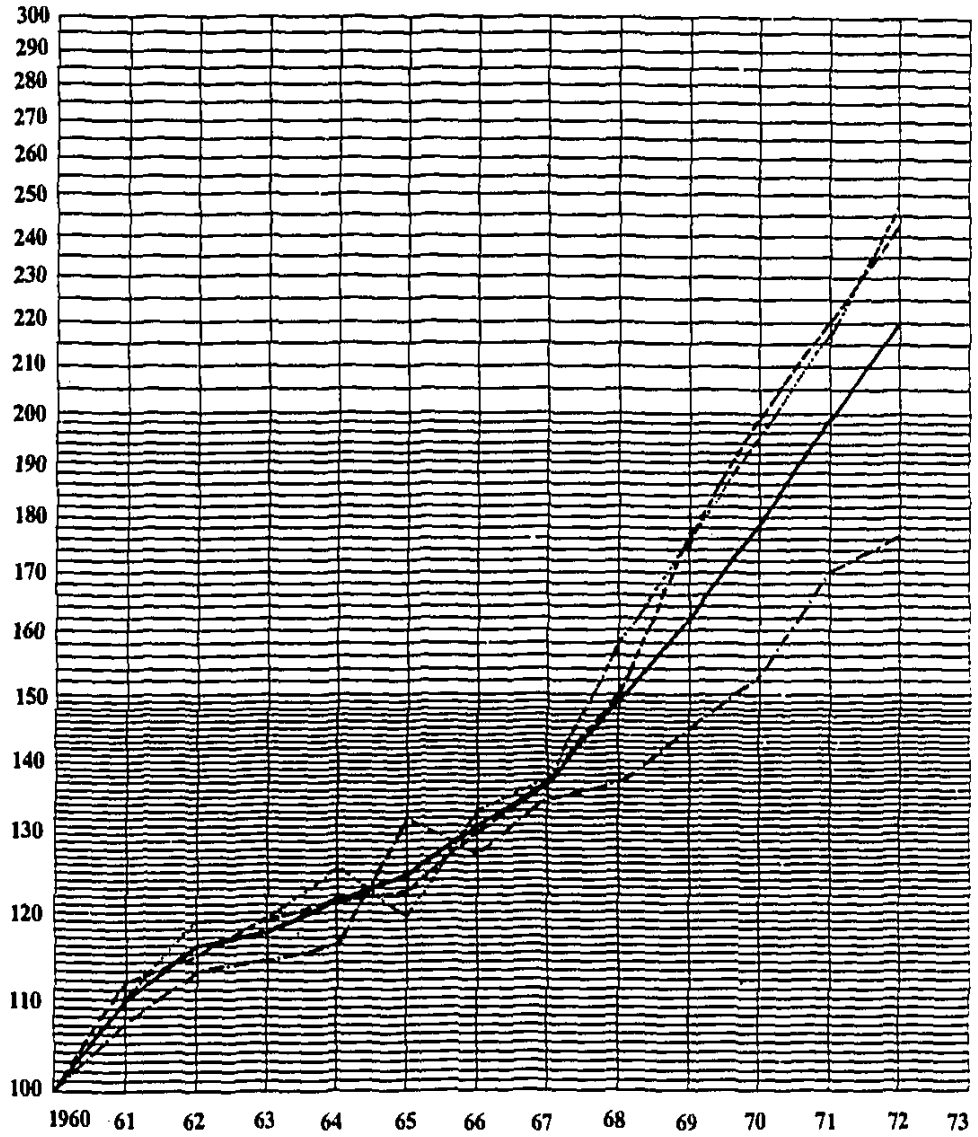
Fonte: CONTAS REGIONAIS — SUDENE

1972 — DADOS PROVISÓRIOS

1973 — PREVISÃO COM BASE EM DADOS PARCIAIS DOS PRIMEIROS MESES

1960/1971 — PRODUTO E FORMAÇÃO BRUTA DE CAPITAL DO NORDESTE DO BRASIL  
— CR/AT/SUDENE

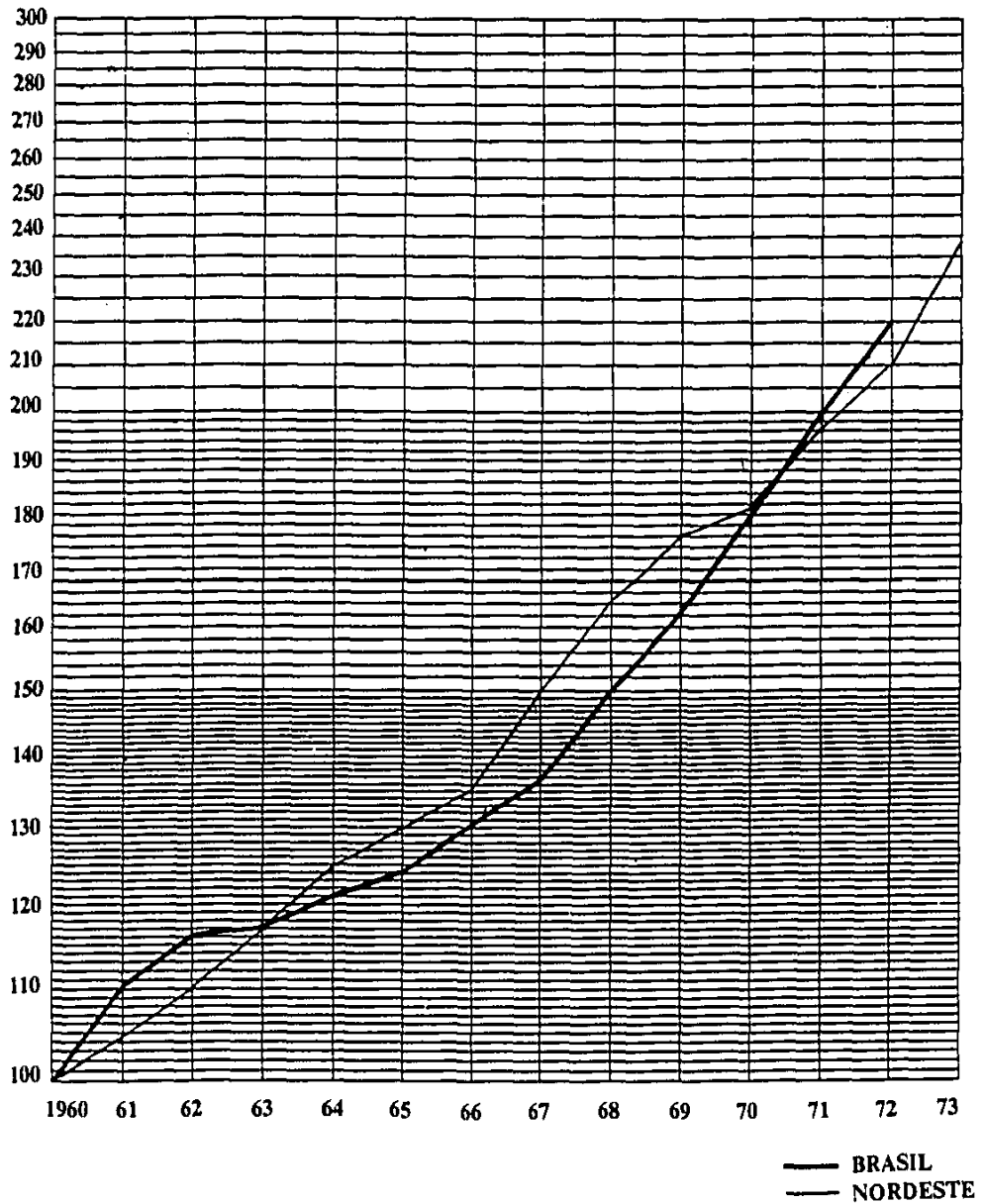
ÍNDICE RELATIVO SIMPLES DO PRODUTO  
INTERNO BRUTO DO BRASIL



Fonte: 1960/1972 — CENTRO DE CONTAS  
NACIONAIS DCS — IBRE — FGV

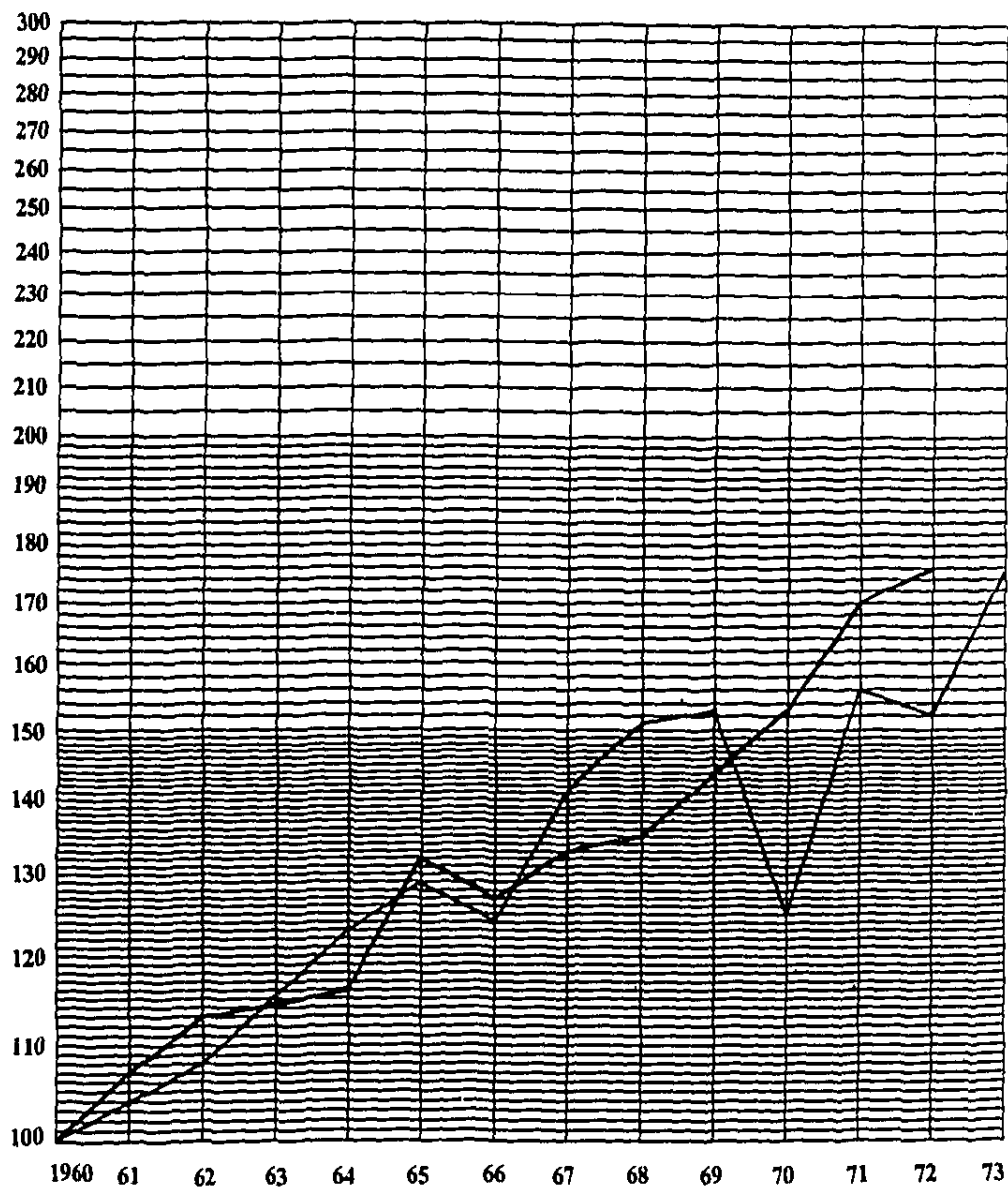
- ..... SETOR PRIMÁRIO
- SETOR SECUNDÁRIO
- .-.-.- SETOR TERCIÁRIO
- BRASIL

**ÍNDICE RELATIVO SIMPLES DO PRODUTO INTERNO  
BRUTO DO BRASIL E DO NORDESTE**



Fonte: BRASIL: 1960/1972 — CENTRO DE CONTAS NACIONAIS DCS — IBRE — FGV  
NORDESTE: 1960/1971 — PRODUTO E FORMAÇÃO BRUTA DE CAPITAL DO NOR-  
DESTE DO BRASIL — CR/AT/SUDENE  
1972/1973 — CR/AT/SUDENE — DADOS PROVISÓRIOS

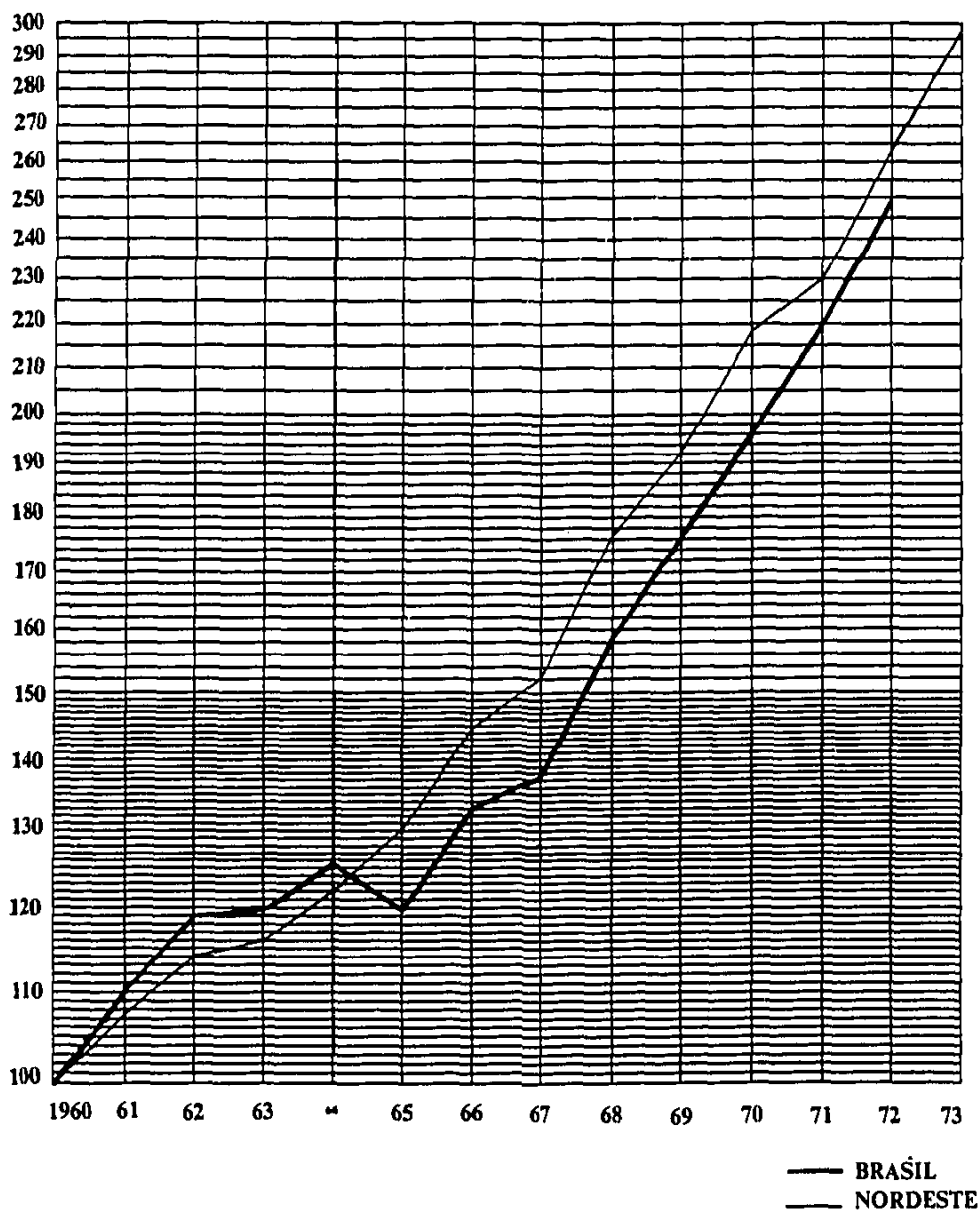
### ÍNDICE RELATIVO SIMPLES DO BRASIL E DO NORDESTE DO SETOR PRIMÁRIO



— BRASIL  
- - - NORDESTE

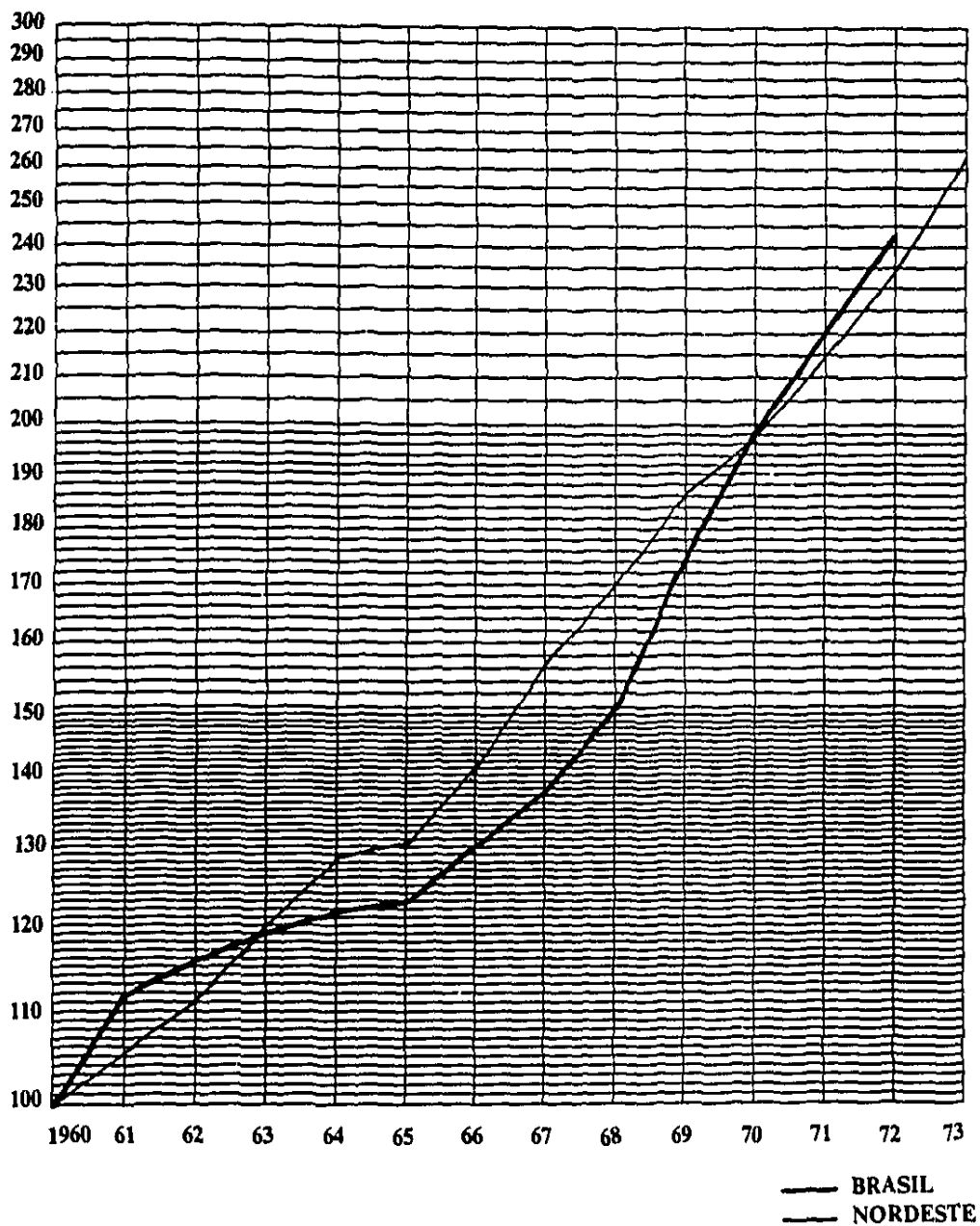
Fonte: BRASIL: 1960/1972 — CENTRO DE CONTAS NACIONAIS DCS — IBRE — FGV  
NORDESTE: 1960/1971 — PRODUTO E FORMAÇÃO BRUTA DE CAPITAL DO NORDESTE DO BRASIL — CR/AT/SUDENE  
1972/1973 — CR/AT/SUDENE — DADOS PROVISÓRIOS

### ÍNDICE RELATIVO SIMPLES DO BRASIL E NORDESTE DO SETOR SECUNDÁRIO



Fonte: BRASIL: 1960/1972 — CENTRO DE CONTAS NACIONAIS DCS — IBRE — FGV  
NORDESTE: 1960/1971 — PRODUTO E FORMAÇÃO BRUTA DE CAPITAL DO NOR-  
DESTE DO BRASIL — CR/AT/SUDENE  
1972/1973 — CR/AT/SUDENE — DADOS PROVISÓRIOS

### ÍNDICE RELATIVO SIMPLES DO BRASIL E DO NORDESTE DO SETOR TERCIÁRIO



Fonte: BRASIL: 1960/1972 — CENTRO DE CONTAS NACIONAIS DCS — IBRE — FGV  
NORDESTE: 1960/1971 — PRODUTO E FORMAÇÃO BRUTA DE CAPITAL DO NOR-  
DESTE DO BRASIL — CR/AT/SUDENE  
1972/1973 — CR/AT/SUDENE — DADOS PROVISÓRIOS

## — METODOLOGIA UTILIZADA

### 1. PERÍODO 1965-1971

#### 1.1 Agropecuária, Silvicultura e Pesca:

Para elaborar o índice da evolução do produto real do Setor Agropecuário foram selecionados os produtos mais significativos, por ordem decrescente, na sua participação percentual no total de modo que, em conjunto, contribuíssem eles, em cada ano do período de 1960-1969, com mais de 80% do valor do produto bruto do setor. Os vinte produtos assim selecionados deram em média, aproximadamente, 84% do produto de cada ano. As produções consideradas na elaboração do índice foram as de arroz, milho, mandioca, batata-doce, feijão, banana, laranja, tomate, coco, mamona, algodão, sisal, cana, cacau, ovos, leite, bovinos, suínos, ovinos e caprinos.

Com as quantidades anuais produzidas no NE e seus valores da produção foram calculados os preços médios para cada ano. Com estes e as referidas quantidades foi determinado o índice (Paasche) do crescimento do produto do setor Agropecuário do NE no período de 1960-1970. O crescimento real atribuído a 1971 foi calculado com base nos dados das principais culturas, fornecidos pelo EAGRI.

#### 1.2 Indústria:

##### 1.2.1 Extrativa Mineral:

O crescimento do produto real da extrativa foi obtido elaborando-se um índice de **quantum** do tipo Paasche, utilizando dados de produção dos principais produtos, principalmente da extração do petróleo.

##### 1.2.2 Indústrias Manufatureiras:

Como indicador da evolução do produto real interno bruto das Indústrias Manufatureiras do NE de 1965 a 1969 tomou-se um índice de **quantum** (Paasche), elaborado com as quantidades anuais e os preços médios respectivos das produções principais de cada ramo de atividade.

Estas informações não entraram na pesquisa, por vir já a FIBGE elaborando os resultados das quantidades produzidas e dos valores anuais de tais produções, para a série de anos desde 1965, que estão sendo analisados. Supõe-se que estes resultados da FIBGE são obtidos por métodos semelhantes cada ano e que por isso deverão traduzir bem a evolução anual, em termos de índice. (Os dados de açúcar foram obtidos dos quadros sintéticos do IAA.)

Para os anos de 1970 e 1971 os valores obtidos para o produto a preços correntes foram deflacionados pelo índice geral de preços (ou mais exatamente, pelo deflator do produto da Indústria que corresponderia ao índice geral de preços, segundo as suas relações nos anos 1965-1969).

Os índices calculados para os diferentes ramos industriais foram ponderados pela participação de cada ramo no Produto Interno Bruto a custo dos fatores, para obter o índice total da Indústria Manufatureira.

##### 1.2.3 Energia Elétrica e Abastecimento d'Água:

Para índice da evolução real da produção de **energia elétrica**, elaborou-se um índice de **quantum** ponderado pelos preços de venda de cada empresa.

Os dados de quantidades e preços foram fornecidos pelas principais empresas, mas a partir de 1966 contou-se também com as estatísticas publicadas pelo Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, nos seus Boletins Estatísticos (Ministério das Minas e Energia), que serviram de complemento para criticar e melhorar outros dados para o período todo.

A variação da produção real de **Abastecimento d'Água** foi medida pela quantidade de metros cúbicos de água anual distribuída, fornecida pelas entidades consultadas.

Nota-se que o produto que corresponde a esgotos sanitários não pode ainda ser discriminado do que seria atribuído a abastecimento d'água, por constituir uma atividade ainda pouco desenvolvida no NE, e fazer geralmente parte (pequena) das operações das entidades cuja finalidade principal são os serviços de abastecimento d'água.

#### **1.2.4 Construção:**

A estimativa do produto da indústria da construção baseou-se nos cálculos prévios das obras construídas, que fazem parte da formação bruta de capital fixo de cada ano, nas diversas atividades econômicas.

Consideram-se os investimentos efetuados em edificações residenciais, edificações não-residenciais e em obras. Uma vez reunidas as cifras das construções realizadas, foi subtraída a parcela das obras efetuadas diretamente por entidades não construtoras, naquelas que o valor adicionado de suas atividades principais já incluía o produto decorrente da atividade secundária de construção.

Os investimentos em obras foram reduzidos a preços constantes mediante índice de preços ponderados, resultantes dos índices de preços dos materiais de construção da Fundação Getúlio Vargas e o índice de salários mínimos da região, ponderados ambos pela participação dos insumos e do valor adicionado dos principais ramos de atividade que têm investimentos em obras. Os insumos foram reduzidos a preços constantes pelo índice de materiais de construção.

Do valor dos investimentos, a preços correntes, em edificações, foi subtraída a parte de obras executadas diretamente, e a parte restante foi deflacionada pelo índice de preços dos materiais de construção encontrado para edificações para o NE e a este novo valor foi depois aplicado o coeficiente de valor adicionado.

### **1.3 Serviços:**

#### **1.3.1 Comércio:**

A evolução anual do produto real deste grupo de atividade foi representada por um índice real ponderado dos índices reais de comércio e hospedagem, utilizando como coeficiente de ponderações os valores adicionados de ambos os ramos produtivos. O índice real do comércio foi elaborado como média ponderada do índice real do produto agropecuário, índice real do produto de indústria manufatureira e índice de quantum das importações nordestinas. As ponderações utilizadas foram os produtos a custo dos fatores, a preços correntes de cada ano, de agropecuária, indústria manufatureira e valor adicionado às importações pela margem de comercialização dentro da área (já utilizado para construir o índice nominal).

Para variação real de hotéis e similares, foi determinado um índice para as capacidades médias de cômodos utilizados cada ano ponderadas pelos preços médios anuais correspondentes.

Os dados de capacidade média utilizada para cada ano e os preços médios dos cômodos fizeram parte das informações solicitadas na pesquisa por amostragem realizada, visando às estimativas do produto e da formação bruta de capital neste ramo de atividade.

Nos anos de 1970 e 1971, devido à carência dos principais dados reais, não foi possível aplicar a mesma metodologia. Para expressar a variação real do produto de todas estas atividades, partiu-se do valor nominal deflacionado pelo deflator implícito dos anos anteriores ajustados a estes dois anos pelo índice geral de preços da FGV.

Para isto, nos anos de 1965 a 1969 foi estabelecida a relação entre o índice geral de preços e o deflator implícito (por ajustamento de uma linha de regressão). Então, conhecidos os valores do índice geral de preços para os anos de 1970 e 1971, foram estimados os valores atribuídos ao deflator nesses anos.

#### **1.3.2 Transporte, Armazenagem e Comunicação:**

Para evolução real do produto bruto do transporte ferroviário foi elaborado um índice de quantum com os dados de movimento de tráfego ferroviário do NE da RFFSA, publicados nos



anuários desta e da FIBGE. Para tanto foram calculados índices parciais para passageiro/km transportados, toneladas/km de bagagens e encomendas, toneladas/km de animais transportados e toneladas/km de mercadorias transportadas. Cada um destes índices parciais foi ponderado pela receita dos transportes devidas aos respectivos conceitos.

No transporte aéreo, a variação do produto real foi representada pelo índice de movimento de passageiros nos aeroportos do NE.

Para representar a evolução do produto real do transporte marítimo foi adotado um índice do comércio exterior e de cabotagem, obtido da ponderação dos índices de importação e exportação do NE pelos respectivos valores.

Para indicador da evolução real do produto do transporte rodoviário foi elaborado um índice de quantum do consumo anual de combustível do NE, com informações levantadas no Conselho Nacional do Petróleo.

Estes índices parciais foram ponderados pelos respectivos valores adicionados de cada atividade para dar um índice médio para Transporte.

Para Comunicações pensou-se num indicador de evolução real resultante de um índice para correios e telégrafos, elaborado com base no movimento do tráfego telegráfico e tráfego postal, mais um índice para telefones. Mas os dados de tráfego postal apresentavam oscilações provavelmente irreais, pelo que o ramo de comunicações, até 1969, ficou representado só pelo índice de telefone. Este foi calculado para os anos de 1965-1969, com número de telefones instalados cada ano, ponderando-se pelos preços das cotas pagas pelos usuários. De 1969 a 1971 a este índice de telefones foi adicionado o índice de correios e telégrafos resultante de deflacionar o valor adicionado pelo índice de salários mínimos regionais.

### 1.3.3 — Atividades Financeiras, Bens Imóveis e Serviços às Empresas:

O produto das atividades financeiras foi passado a preços constantes, mediante o índice geral de preços para o Brasil, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

O índice variação real aplicado a aluguéis nos anos de 1965-1969 foi o resultante da variação real da formação bruta de capital fixo nas edificações residenciais e não residenciais de aluguel. Nos anos de 1970 e 1971 tomou-se como indicador de dita variação real o número de consumidores de energia com medidores, publicado pela ELETROBRÁS. Isto foi devido a considerar o número de residências proporcional ao número de consumidores.

### 1.3.4 — Serviços Comunitários, Sociais e Pessoais:

Incluindo administração pública, saneamento, serviços sociais e das comunidades (educação e saúde, profissionais por conta própria, instituições de assistência social), serviços culturais e de recreio (rádio e televisão; cinemas, cineteatros; bilhares, boates, **night clubs** e **dancings**), serviços pessoais e domiciliares (serviços de oficina, reparação e conservação, serviços pessoais e de higiene; lavanderias, instituto de beleza, alfaiataria, etc.).

Para os ramos de atividades mais significativos foi elaborado um índice de evolução real, e com base nos mesmos foi calculado depois um índice real médio para o conjunto das atividades, ponderado pelas respectivas participações do valor adicionado em cada ano.

No ramo de educação foi elaborado um índice com o número de alunos matriculados no início de cada ano. Para chegar a este índice foram calculados primeiro, um para o setor público e outro para o setor privado, ponderando-se ambos pelos respectivos valores adicionados. Estes índices do setor público e do setor privado por sua vez procedem de três índices calculados para os tipos de ensino primário, médio e superior, ponderados igualmente pelos valores do produto encontrado para cada tipo de ensino nos setores público e privado.

No ramo de saúde, tomou-se como indicador da evolução real do produto o número de leitos existentes nas organizações hospitalares do NE publicado no Anuário de Estatística da FIBGE até o ano de 1970. Para o ano de 1971, como ainda a FIBGE não tem fornecido ditas informações, calculou-se o valor provisório do índice com base nos dados de alguns Estados do NE referentes a número de leitos existentes apenas nos hospitais públicos. Esta informação foi

facilitada pelo CRESNE. Com ditos dados foi calculada a variação de 1970 para 1971, e com ela deduzido o índice para este último ano.

Os dois índices de educação e saúde foram ponderados pelos respectivos produtos para obter-se o índice médio atribuído ao conjunto dos serviços comunitários em cada ano do período de 1965-1971.

Os serviços culturais e de recreio e os serviços pessoais e domiciliares, como resultou difícil encontrar um índice específico que os representasse, fez-se a hipótese de que evoluem paralelamente às outras atividades produtoras mais importantes.

## 2. PERÍODO 1960 A 1965

Para os três grandes setores econômicos, e a economia regional em conjunto, tem-se procurado também elaborar índices de evolução do produto real para os anos de 1960 a 1971, ainda reconhecendo que as informações disponíveis para isto nem sempre são completamente satisfatórias. Todavia, apesar das limitações que a falta de dados impõe, considera-se que resulta de utilidade ter uma idéia aproximada da evolução global neste período.

No setor **agropecuário**, o desenvolvimento do produto interno bruto à custa dos fatores, desde o ano de 1970, tem sido representado pelo mesmo índice de **quantum** de Paasche, já indicado com relação ao período de 1965 a 1971.

Para o setor **industrial** já tinha sido construído um índice de evolução real do produto para o período de 1960 a 1964, publicado no Boletim Econômico da SUDENE (janeiro/março, 1967). Agora foi elaborado outro índice, já mencionado neste trabalho, para os anos de 1965 a 1971. As informações disponíveis para um e outro não são as mesmas, sendo diferentes os procedimentos de cálculo em ambos os períodos, pelo que não se podendo adotar idêntico critério para elaborar um mesmo índice para o período todo procurou-se unir ambas as séries entre 1964 e 1965 por meio de algumas variáveis comuns nos dois subperíodos. Para isto, foram tidas em conta, separadamente, as indústrias extrativas e manufatureiras, construção de energia elétrica, calculando-se as variações de 1964 para 1965.

O índice de evolução do setor de **serviços** foi elaborado com os índices dos ramos de comércio, transportes, administração pública e atividades financeiras.

Os índices que representam o desenvolvimento real destes grupos de atividade econômica são os mesmos já mencionados com relação ao período 1965-1969, exceto governo cujos valores a preços correntes (FGV) foram deflacionados pelo índice geral de preços do Brasil (Conjuntura Econômica — FGV).

No período de 1960 a 1965, a ponderação para o cálculo do índice agregado calculado para o setor de serviços foi feita com respectivas participações percentuais no produto de 1965.

## 3. PERÍODO 1972/1973

### 3.1 — Agropecuário:

Como dado básico para estimar a evolução da produção agrícola em 1972 e 1973 se utilizou as informações das provisões de safra do EAGRI/Ministério da Agricultura (MA/BA) que abrange seis das principais culturas, representando aproximadamente 56% do total. Com relação ao ano de 1972 é disponível a terceira previsão porém para 1973 apenas está concluída a primeira previsão, realizada em março. Como se pode depreender o período em que é feita esta (1ª) ainda não possibilita uma boa estimativa desde que a colheita em algumas culturas ou em alguns Estados ainda não foi iniciada.

Para atingir os 71% das culturas introduzimos a cana com base no incremento verificado na cana esmagada nas usinas, sendo que em 1973 considerou-se Pernambuco de janeiro/junho. Ao lado destes dados foi possível em 1973 contar com informações da Secretaria de Agricultura de Minas Gerais sobre previsão de produção das principais culturas na área da SUDENE.

Para a pecuária e derivados da produção, não foi possível ainda contar com melhores informações sendo então considerada a taxa média encontrada nos últimos cinco anos.

### **3.2 — Indústria Extrativa Mineral:**

Como indicador da evolução real do produto desta indústria considera-se a extração de petróleo. Desta variável para 1973, foram obtidos dados no Conselho Nacional do Petróleo para os meses de janeiro a maio. A produção nesses meses foi comparada com a do mesmo período de 1972 para representar a variação real (os dados correspondem às produções dos Estados de Alagoas, Sergipe, Bahia e plataforma marítima, que é o total do Brasil.)

### **3.3 — Indústrias Manufatureiras:**

Como índice de variação do produto industrial foi adotado o índice do Imposto de Produtos Industrializados (IPI), deflacionado pelo índice de preço da indústria da transformação da Fundação Getúlio Vargas.

As cifras do IPI, arrecadado nos Estados do Nordeste, foram fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Para o ano de 1973 os dados abrangem o período janeiro/abril. Nestes meses foi calculado um índice médio de preços em relação aos mesmos meses do ano anterior, com o que o IPI foi posto a preços constantes para determinar depois a variação atribuída ao crescimento do produto nesses quatro meses em comparação ao mesmo período de 1972.

### **3.4 — Indústria de Construção:**

Como indicador da sua evolução real adotou-se o consumo de cimento do qual se dispõe de dados para os meses janeiro/maio de 1973, fornecidos pelo Sindicato Nacional da Indústria de Cimento. Comparando a quantidade consumida neste período com a que correspondeu aos mesmos meses de 1972, foi obtido o índice de variação que se considerou para o produto real da indústria da construção.

### **3.5 — Produção e Distribuição de Energia Elétrica:**

Tomou-se como indicador de sua evolução real a produção física da CHESF. Os dados fornecidos para 1973 por esta entidade correspondem aos meses de janeiro a abril.

Para a indústria como um todo foi determinada a variação média ponderada dos resultados obtidos para as indústrias extrativas, manufatureira, da construção de energia elétrica. Os coeficientes de ponderação foram apresentados no produto de cada ramo do ano de 1968 (ano base).

### **3.6 — Comércio:**

O índice de evolução do produto do ramo do comércio foi obtido dos valores do Imposto de Circulação de Mercadorias das atividades comerciais. Em 1973 os dados do ICM para os meses de janeiro a maio foram deflacionados pelo índice de salário mínimo regional e relacionados com valores similares dos mesmos meses de 1972, para dar o índice real apresentado.

### **3.7 — Transporte:**

Para representar a evolução dos produtos dos transportes se dispõe de dados para o transporte rodoviário e ferroviário. O indicador adotado para o rodoviário é obtido com o consumo de combustíveis usados nos transportes. Como até agora não foi possível conseguir os dados do consumo do Nordeste para os meses de 1973, considerou a mesma data do ano anterior. Com relação ao transporte ferroviário para 1973 foram obtidos dados do movimento de passageiros e cargas na REFFSA para o primeiro trimestre 1972/1973.

### 3.8 — Administração Pública:

A variação do produto atribuído a este ramo de atividades foi calculada com base em dados das administrações estaduais e municipais que no ano-base (1968) representaram mais de 57% do total.

Dentro da esfera estadual se considerou apenas a administração centralizada, e na esfera municipal se tomou em consideração apenas o grupo de prefeituras das capitais dos Estados.

As informações utilizadas foram as cifras de despesas de pessoal constantes dos orçamentos de 1973, 1972 e 1971 dos principais Estados e Capitais, deflacionados pelo índice de salário mínimo.

Ponderando o comércio, o transporte e a administração pública pela sua participação no produto do setor serviços, obteve-se a taxa de crescimento do mesmo.

O dado global do produto foi obtido com a participação percentual dos três setores e suas respectivas variações anuais.

**O SR. PRESIDENTE** (Adalberto Sena) — Sobre a mesa, ofícios que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

## OFÍCIOS

605.3(B46)

Em 1º de agosto de 1973

ARC/G/DEU/12/400(B-46)

Falecimento do Presidente do Senado Federal

Senhor Primeiro-Secretário,

Tenho a honra de transcrever a Vossa Excelência o texto da mensagem endereçada ao Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente do Senado Federal, Senador Paulo Tôrres, pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores da República Italiana Aldo Moro:

“Profundamente entristecido pela notícia do trágico desaparecimento do Senhor Presidente do Senado e da esposa, desejo exprimir o mais sentido pesar pela grave perda.”

Rogo a Vossa Excelência a gentileza de fazer chegar às mãos do seu alto destinatário a mensagem acima mencionada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração, — **Mário Gibson Barboza**.

603.3(B-46)

Em 29 de agosto de 1973

ARC/16/400(B-46)

Remessa de notas de pêsames e livro de condolência.

Falecimento do Senador Filinto Müller.

Senhor Primeiro-Secretário,

Muito agradeceria a Vossa Excelência o obséquio de fazer chegar às mãos do Senhor Presidente do Senado, as inclusas cópias das notas recebidas pela Embaixada do Brasil em Paris por motivo do falecimento do Senador Filinto Müller bem como o livro de condolências, aberto por aquela Missão diplomática e assinado por personalidades que manifestaram pessoalmente seus sentimentos de pesar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. — **Mário Gibson Barboza**.

MENSAGENS DE PESAR RECEBIDAS PELA EMBAIXADA DO BRASIL EM PARIS  
POR OCASIÃO DO FALECIMENTO DO SENADOR FILINTO MÜLLER

- do Sr. Michel Freyche, Conselheiro Técnico da Presidência da República Francesa;
- do Deputado Bertrand Flornoy, Presidente da Federação dos Grupos Franco-Americanos, na Assembléia Nacional da República Francesa;
- do Sr. Michel Jobert, Ministro dos Negócios Estrangeiros da República Francesa;
- do Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Francesa;
- do Sr. Alain Poher, Senador da República Francesa;
- do Conselho Municipal de Saultx les Chartreux — República Francesa;
- do Sr. A. B. F. Burger, Embaixador da República da África do Sul, em Paris;
- do Barão Sigismundo von Braun, Embaixador da República Federal da Alemanha, Paris;
- do Sr. John N. Irwin II, Embaixador dos Estados Unidos da América, em Paris;
- do Sr. Arturo Vilela, Embaixador da República da Bolívia, em Paris;
- da Embaixada da República do Chile, em Paris;
- da Embaixada da República do Chipre, em Paris;
- da Embaixada da República de Costa Rica, em Paris;
- do Dr. Federico-Máximo Smester, Embaixador da República Dominicana, em Paris;
- da Embaixada da República do Equador, em Paris;
- da Embaixada da República das Filipinas, em Paris;
- da Embaixada da República de Gana, em Paris;
- da Embaixada da República de Honduras, em Paris;
- do Sr. Prithi Singhi, Embaixador da República da Índia, no Brasil;
- da Embaixada da República da Islândia, em Paris;
- da Embaixada do Japão, em Paris;
- da Embaixada Real do Laos, em Paris;
- da Embaixada da República da Libéria, em Paris;
- do Sr. Silvio Zavala, Embaixador dos Estados Unidos Mexicanos, em Paris;
- do Sr. Júlio Quintana, Embaixador da República da Nicarágua, em Paris;
- da Nunciatura Apostólica, na França;
- do Sr. Pierre Dupont, Embaixador da Confederação Suíça, em Paris;
- do Sr. Guillermo Boggiano, Encarregado de Negócios da República da Venezuela, em Paris;
- da Embaixada de Portugal, em Paris;
- do Sr. José Luiz Litago, Cônsul-Geral da Espanha em Bordeaux — França;
- do Sr. Marcel Morin e Senhora, ex-Cônsul-Geral da França, em Pernambuco;
- do Sr. Jean Baillou, do Instituto internacional de Administração Pública — Paris — França;
- do Sr. Georges Charaudeau, Presidente dos “Amigos da Resistência” — Paris — França;
- do Dr. Louis Jallés, do Tribunal de Paris;
- do Comendador Barm Hotinyun — Paris — França;
- do Adido Naval junto à Embaixada de Portugal, em Paris;
- da Sr<sup>a</sup> Magdeleine Anglade, da Companhia Francesa de Jornais — Paris — França;
- da Agência Voyages António Ritta, em Paris;
- da Sr<sup>a</sup> Maurice Marx — Paris — França;
- da Direção do Studio Orop Photo — Paris — França;
- do Dr. Robert Mérilhou — Paris — França.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Os officios lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Srs. Senadores, em 20 de junho passado, foi aprovado pelo Plenário o Requerimento nº 93, de 1973, através do qual o Sr. Senador José Guiomard e outros Srs. Senadores solicitavam que o tempo destinado aos oradores do Expe-

diente da Sessão de 6 de agosto fosse destinado a comemorar o centenário do nascimento de Plácido de Castro, Comandante-em-Chefe da Revolução Acreana, em 1902/1903.

Como a eleição do Presidente e do 1º Vice-Presidente da Mesa realizou-se no dia 6 de agosto, a homenagem requerida, com a aquiescência do Plenário, foi transferida para data a ser oportunamente marcada.

Após a deliberação da Casa, o Sr. Presidente da Câmara enviou, à Presidência do Senado, ofício no qual solicitava a convocação do Congresso Nacional para reunir-se, em Sessão Solene, com a mesma finalidade, isto é, comemorar o centenário de Plácido de Castro.

A 21 de agosto último foi, também, aprovado o Requerimento nº 143, de 1973, de autoria do nobre Senador Adalberto Sena e outros Srs. Senadores, para que o Senado Federal comemorasse, a 3 de outubro, o vigésimo aniversário da Lei nº 2.004, que criou o monopólio da União no setor petrolífero e instituiu a PETROBRÁS.

Após esta deliberação, a Presidência recebeu dos Presidentes das Comissões de Minas e Energia da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, os nobres Senador Arnon de Mello e Deputado José Machado, solicitação de que essa comemoração se fizesse, também, em Sessão do Congresso Nacional.

Nessas condições, se não houver objeção do Plenário, esta Presidência, estando de acordo com aquelas solicitações, convocará o Congresso Nacional para, em Sessões Solenes, homenagear a figura do ilustre patricio Plácido de Castro, por ocasião do centenário do seu nascimento e comemorar o 20º aniversário da Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRÁS.

Creio que, dessa maneira, os objetivos daquelas proposições, estarão plenamente atingidos. (Pausa.)

Não tendo havido objeção do Plenário, serão arquivados os requerimentos, ficando, assim, convocado o Congresso Nacional para uma Sessão Solene, a realizar-se dia 3 de outubro, às 15 horas, destinada a comemorar o 20º aniversário da PETROBRÁS.

A Sessão de homenagem a Plácido de Castro fica desde já convocada a realizar-se em data a ser oportunamente marcada.

Era a comunicação que a Presidência tinha a fazer.

#### *COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:*

Geraldo Mesquita — Milton Trindade — José Sarney — Duarte Filho — Jessé Freire — João Cleofas — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — João Calmon — Amaral Peixoto — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Gustavo Capanema — José Augusto — Franco Montoro — Fernando Corrêa — Itálio Coelho — Saldanha Derzi — Accioli Filho — Mattos Leão — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE** (Adalberto Sena) — Está terminada a hora do Expediente.

Passa-se à

### **ORDEM DO DIA**

#### **Item 1**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1973 (nº 95-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural firmado entre a República Federativa do Brasil e a República de Gana, em Acra, no dia 2 de novembro de 1972, tendo

PARECERES, sob nºs 399, 400 e 401, de 1973, das Comissões

— de **Relações Exteriores**, favorável nos termos do Substitutivo que oferece;

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da CRE; e

— de **Educação e Cultura**, favorável ao Substitutivo da CRE.

Em discussão.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. Fica prejudicado o Projeto.

A matéria irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o Substitutivo aprovado.

#### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 1973

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre a Cooperação Cultural, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República de Gana, em Acra, no dia 2 de novembro de 1972.

Parágrafo único. Quaisquer atos de que possam resultar revisão do Acordo, de que trata este artigo, ficarão sujeitos a aprovação do Congresso Nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º São revogadas as disposições em contrário.

#### O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Item 2

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Resolução nº 29, de 1973, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que revoga o art. 2º da Resolução nº 65, de 1970, que estabeleceu as alíquotas máximas do imposto sobre as operações relativas à circulação de mercadorias, tendo

PARECER, sob nº 367, de 1973, da Comissão  
— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 161, DE 1973

Nos termos do art. 311, alínea c, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Resolução nº 29, de 1973, que revoga o art. 2º da Resolução nº 65, de 1970, que estabeleceu as alíquotas máximas do imposto sobre as operações relativas à circulação de mercadorias, a fim de ser feita na Sessão de 19 do corrente.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 1973. — Adalberto Sena.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Em consequência da deliberação do Plenário, a matéria sai da Ordem do Dia, para a ela retornar na data fixada.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Item 3**

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 44, de 1971, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que assegura preferência para compra aos ocupantes de imóveis residenciais do INPS, estendendo até 29 de julho de 1969 a data limite fixada pelo Decreto-lei nº 713, de 29 de julho de 1969, tendo

PARECER, sob nº 396, de 1973, da Comissão

— de **Redação**, oferecendo a redação do vencido para o 2º turno regimental.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Em discussão o Projeto, em segundo turno. Se nenhum dos Srs. Senadores pedir a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)**

Esta encerrada.

Encerrada a discussão sem emenda nem requerimento para que a redação final seja submetida a votos, é ela considerada definitivamente aprovada, sem votação, nos termos do art. 316 do Regimento Interno.

O Projeto irá à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação do vencido, para o segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 44, de 1971, que estende, até 29 de julho de 1969, aos ocupantes que menciona, os direitos conferidos pelo Art. 1º do Decreto-lei nº 713, de 1969.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São extensivos os direitos conferidos pelo art. 1º do Decreto-lei nº 713, de 1969, àqueles que, em 29 de julho de 1969, estivessem ocupando imóveis residenciais do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) e que, à data de vigência desta Lei, ainda mantenham aquela ocupação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Item 4**

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1972, de autoria do Sr. Senador Benedito Ferreira, que estabelece normas para o exercício de profissionais de nível superior, formados por escolas oficiais, nos 2 (dois) primeiros anos após a formatura, tendo

PARECER, sob nº 351, de 1973, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o Projeto, quanto à constitucionalidade. (Pausa.)

Como nenhum dos Srs. Senadores quis discuti-lo, encerrarei a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O Projeto será arquivado.

É o seguinte o Projeto rejeitado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 16, DE 1972**

**Estabelece normas para o exercício de profissionais de nível superior, formados por escolas oficiais, nos 2 (dois) primeiros anos após a formatura.**

Art. 1º Os registros definitivos de profissionais de nível superior formados em escolas oficiais serão concedidos na forma do que estabelece esta Lei.



Parágrafo único. Consideram-se prioritárias, para o cumprimento desta Lei, as profissões de Agrônomo, Farmacêutico, Médico, Odontólogo e Veterinário.

Art. 2º Os profissionais mencionados no art. 1º exercerão a profissão em municípios ou regiões geoeconômicas, onde haja carência dos mesmos, pelo prazo de dois anos, a título de estágio.

§ 1º O Poder Executivo determinará os municípios ou regiões geoeconômicas carentes de profissionais.

§ 2º Os Conselhos Regionais de órgãos similares expedirão um registro provisório aos diplomados, para que estes exerçam sua profissão de acordo com o estabelecido nesta Lei.

§ 3º Findo este período, será expedido o registro definitivo, que dará direito aos profissionais de livre exercício em qualquer localidade de sua escolha.

Art. 3º O Poder Executivo considerará de absoluta prioridade os financiamentos requeridos aos órgãos públicos pelos profissionais de nível superior, enquadrados no art. 2º desta Lei, para aquisição de equipamentos, instalação, aquisição de casa própria e de transporte próprio.

Art. 4º O Poder Executivo baixará decreto regulamentando esta Lei no prazo de 90 dias, especificando as áreas consideradas de prioridade para as diferentes profissões, tendo como base a carência existente, dando preferência ao estatuído no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena)** — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Ainda há oradores inscritos

**O SR. EURICO REZENDE** — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena)** — Tem a palavra, como Líder da ARENA, o Sr. Senador Eurico Rezende.

**O SR. EURICO REZENDE** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, apenas algumas palavras para cumprir compromisso que assumimos com o eminente Senador Franco Montoro.

S. Ex<sup>ta</sup>, em recente Sessão, abordou o fato de não ter sido ainda regulamentada a chamada “Lei dos Sucos”, cujo texto estabelecia o prazo de 120 dias para que aquela providência fosse adotada pelo Poder Executivo. Prometi ao ilustre representante paulista obter as informações necessárias. Levei o assunto ao conhecimento do Líder Petrônio Portella e S. Ex<sup>ta</sup> autorizou-me a esclarecer que o retardamento, quanto ao decreto de regulamentação do citado diploma legal, se deve ao fato de a matéria ser muito complexa e, por via de consequência, reclamar o assessoramento de vários órgãos governamentais.

Mas, a esta altura, os estudos já foram completados e o Poder Executivo espera, dentro de poucos dias, baixar a regulamentação da referida lei para que ela, obviamente, entre em plena execução, atendendo assim aos seus desígnios e aos superiores interesses do País. (Muito bem!)

**O SR. FRANCO MONTORO** — Sr. Presidente, peço a palavra, para explicação pessoal.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena)** — Tem a palavra o nobre Senador Franco Montoro, para explicação pessoal.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Sr. Presidente, o nobre Senador Eurico Rezende acaba de responder, expressamente, a uma solicitação feita por nós, da tribuna. Nestas condições, parece-nos que nos cabe o direito de usar da palavra, dada a referência pessoal feita por S. Ex<sup>ta</sup>.

Desejo, em poucas palavras, agradecer ao nobre líder Eurico Rezende, que fala em nome da Maioria, as explicações que trouxe a respeito da elaboração do regulamento da Lei dos Sucos.

Parece inegável a complexidade da matéria. Nesse sentido, agradecemos duplamente a atenção revelada pela Maioria: por ter procurado obter informações do Executivo, e pelas explicações trazidas, que, no mérito, nos parece esclarecer o retardamento nesta aprovação.

Entretanto, Sr. Presidente, desejamos, aproveitando esta providência, realizada de forma elevada e tendo em vista apenas o interesse público, que a Maioria colabore também com uma medida que está parecendo-nos de absoluta necessidade. Trata-se de medida relativa à obtenção de prazo razoável para o exame do novo Código Penal. As explicações são razoáveis: o Executivo precisou de trezentos dias para regulamentar a Lei dos Sucos. Mas, pelas mesmas razões, é razoável que o Congresso tenha, não 45 dias, em cada Casa, mas um prazo sem as aperturas da urgência constitucional, para exame do novo Código Penal.

Quero lembrar que o Executivo, conforme declaração constante da Mensagem que enviou a esta Casa, em 1970, pedindo adiamento da vigência do Código, está estudando a reforma do Código Penal. Passam-se três anos. Se o Executivo ocupou três anos para estudar a reforma do Código Penal, não é razoável que, de certa forma e com base num dispositivo constitucional, exija do Congresso o prazo de 45 dias para discussão, exame e votação de tal matéria.

Terei oportunidade de, amanhã, fazer uma solicitação, um apelo ao Executivo, apresentando algumas razões como a que acabo de mencionar, e peço que seja colocado acima do aspecto partidário, porque não há, evidentemente, nenhum interesse partidário na matéria; o interesse é nacional, é de todo o povo interessado na elaboração de um bom Código Penal.

Nesse sentido, espero que a mesma disposição e o mesmo elevado espírito público estejam presentes na colaboração de todos, para obtenção de um prazo razoável para exame, discussão e votação do novo Código Penal.

**O SR. PRESIDENTE** (Adalberto Sena) — Peço que V. Ex<sup>ta</sup>, nobre Senador Franco Montoro, abrevie suas palavras, porque o prazo para explicação pessoal está esgotado.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a explicação foi dada. Agradeço à Maioria e apelo para que, da mesma maneira, obtenhamos, juntos, uma vitória que não será de alguns parlamentares, que não será de uma das Comissões da Casa, mas de todo o povo brasileiro: a obtenção, a concessão de prazo razoável para exame, discussão e votação de um novo Código Penal para o Brasil, o que, evidentemente, não pode ser feito em apenas 45 dias, em cada uma das Casas que integram o Congresso Nacional.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Adalberto Sena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah, por cessão do nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. BENJAMIM FARAH** — Sr. Presidente e Srs. Senadores, confio plenamente nas potencialidades do meu País e essa confiança leva-me a profetizar que, daqui a 27 anos, ao despertar do novo século, o Brasil estará entre as nações mais desenvolvidas do mundo.

Sei que não será fácil em tão pouco tempo superar um atraso de mais de quatrocentos anos, mas acredito muito na capacidade empreendedora do povo brasileiro.

Níveis de desenvolvimento e de cultura estão intimamente vinculados. Portanto, Sr. Presidente, não conseguiremos progredir economicamente se não vencermos o desafio da Educação.

Idêntica é a opinião do Professor Arlindo Lopes Corrêa, segundo a qual “a posição relativa das nações será determinada, cada vez mais, pelo seu sucesso ou insucesso no campo educacional”. Diz ele que “os administradores modernos aceitam pacificamente essa tese, embora nem sempre consigam utilizar adequadamente os instrumentos de ação de que dispõem para assegurar a essa atividade a prioridade real adequada”.

O fato é que gradualmente a educação recebeu um trabalho prioritário dos “estrategistas do progresso” de todos os países. Com maior ou menor presteza todas as nações passaram a dispensar recursos dos mais ponderáveis ao setor educacional.

Estamos, Sr. Presidente, trilhando o caminho certo. O analfabetismo, graças à pronta e eficiente ação do MOBREAL, começa a ser erradicado. A Reforma Universitária está em fase adiantada de implantação e os Estados, a cada ano que passa, destinam maiores recursos a programas educacionais.

Agora mesmo, o Governo do Estado da Guanabara, a fim de resolver definitivamente as deficiências de pessoal em sua rede de ensino, acaba de admitir mais 4.103 professores de primeiro grau, que trabalharão com turmas de primeira à quarta séries.

O Orçamento da União, para 1974, prevê aplicações de 5.918.000,00 nos setores de educação, ciência e tecnologia, o equivalente a mais de 10 por cento da despesa prevista.

Todos os setores receberam aumento de 14%, em relação a 1973, na dotação de "outros custeios/capital", exceto saúde, educação, ciência, tecnologia e agricultura, aumentadas para 16%.

Por outro lado, dos Cr\$ 497.110.000,00 que representam os encargos financeiros da União com a Capital da República, a expressiva soma de Cr\$ 150.805.000,00 será aplicada em Educação.

Eis, Sr. Presidente, dados expressivos que demonstram as possibilidades, em termo de oferta financeira, consignadas ao Governo do Distrito Federal, no importante setor da Educação.

Aliás, Sr. Presidente, não é demais salientar a ênfase que o Governador Hélio Prates da Silveira tem dado à solução dos problemas educacionais, superando-se, a cada instante, em novas e importantes iniciativas de extraordinária repercussão local e nacional.

Neste ponto, abro um parêntese, para enaltecer um serviço que se tem destacado na administração do Distrito Federal. Trata-se do Departamento de Turismo, dirigido pelo jovem e dinâmico Dr. Roberto Velloso que, através de inúmeras promoções e empreendimentos, vem aproveitando a curiosidade que Brasília desperta no mundo inteiro, para fomentar o turismo em nossa Capital e, destarte, canalizar recursos e divisas para o nosso País.

O Departamento de Turismo, Sr. Presidente, além de participar ativamente dos eventos do calendário fixo da cidade, promover e colaborar com a totalidade dos festejos de interesse turístico e recreativo do Distrito Federal, vem colocando em destaque a modalidade de Turismo Social, através da hospedagem de estudantes, trabalhadores e religiosos que desejam conhecer Brasília.

**O Sr. Guido Mondin** — V. Ex<sup>a</sup> me permite?

**O SR. BENJAMIM FARAH** — Com muito prazer.

**O Sr. Guido Mondin** — Nobre Senador Benjamim Farah, gosto de ouvir V. Ex<sup>a</sup> fazer referências elogiosas a alguns aspectos da administração do Governador Hélio Prates da Silveira. Se V. Ex<sup>a</sup> tomou conhecimento, no todo, dos progressos alcançados, no Distrito Federal, pela dinâmica, pelo singular — direi mais —, pela impressionante administração atual, desejo ouvir de V. Ex<sup>a</sup> novos e grandes elogios. Pretendo também ocupar a tribuna para referir-me a essa administração, tão valiosos os dados que me foram proporcionados em visita que fiz ao Buriti. Ali, pude apreciar, no conjunto, no seu todo, o que se fez de grandioso e o que se fará até o final desta administração.

**O SR. BENJAMIM FARAH** — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup> Não estou fazendo aqui um relato detalhado do Governo do ilustre e dinâmico Governador do Distrito Federal, e, sim, apenas dando ênfase à aplicação de uma verba bem maior no campo da Educação. Verdade que esse Governo tem pontos altos que merecem naturalmente a exaltação, o entusiasmo e os aplausos de quantos se interessam pela causa pública.

Impressionante a preocupação deste Governo pelo setor Educação, tal a rede de escolas e o trabalho desenvolvido nesta Capital.

O grande portão do nosso desenvolvimento — no meu entender — será precisamente o da Educação. Eis por que, ciente da destinação desta verba, bem elevada, bem maior que tantas outras, para o setor educacional, confesso a V. Ex<sup>a</sup> que me tomei de sério entusiasmo, e aqui estou para externar meus aplausos.

Sr. Presidente, no decorrer de 1972, as estatísticas registraram a hospedagem gratuita de 6.223 pessoas.

Vale ressaltar, Sr. Presidente, que, dentro em breve, o Distrito Federal será a sede do Parque Nacional de Integração Turística, onde em grande área estarão representadas as cinco Regiões do Brasil (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Extremo-Sul), com suas características regionais, culturais e folclóricas, artesanais, sócio-econômicas e educacionais, destinado a fornecer ao turista estrangeiro uma mostra do País.

Nunca é demais lembrar, Sr. Presidente, que falar em turismo é falar em Educação, porquanto somente os países educacionalmente desenvolvidos ensejam condições de atração e de interesse para outros povos.

Hoje, diante do estágio de desenvolvimento que alcançamos, já é possível oferecer ao turista uma imagem positiva da realidade brasileira. A imagem de um País que combate o analfabetismo e que está vencendo essa batalha; de um País que se projeta no campo universitário, propiciando maiores oportunidades às classes menos favorecidas; de um País que se prepara no setor tecnológico, já emprestando a muitas nações o *know-how* de diversas técnicas.

Esta, Sr. Presidente, é sobretudo a imagem de um País que se desenvolve, porque confia no seu destino, e confia porque alcançou condições de paz social e de estabilidade política que permitem ao seu Governo voltar-se, inteiramente, para os problemas da Educação e da Cultura, marcos de todos os caminhos que conduzem ao progresso. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Adalberto Sena) — Tem a palavra o nobre Senador Augusto Franco.

**O SR. AUGUSTO FRANCO** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, honrado pela designação de Vossa Excelência, Senador Paulo Tôrres, tive a oportunidade de participar, na qualidade de representante do Senado, das homenagens que, por iniciativa do Deputado João Navarro, a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais prestou à memória de nosso ex-Presidente e pranteado amigo, Senador Filinto Müller.

Creio não ser necessário dizer da justiça da tocante iniciativa, não só porque — como tive a oportunidade de ressaltar na breve alocução que lá pronunciei — ela se coaduna com o espírito generoso e altivo da gente mineira, mas sobretudo em virtude da profunda identificação entre as qualidades que ornavam a personalidade do homenageado, e as mais nobres virtudes dos homens públicos de Minas Gerais.

O sentido cívico do ato solene do Legislativo mineiro, Sr. Presidente, adquiriu assim, pela superação das eventuais divergências partidárias, a dimensão de um reconhecimento público à atividade fecunda de Filinto Müller, tocando não apenas à sensibilidade pessoal de seus amigos, parentes e admiradores, mas à própria instituição a que ele pertenceu, liderou e presidiu, fazendo jus, portanto, à admiração e os agradecimentos que transmiti, acreditando interpretar os sentimentos de todo o Senado da República.

Não pretendo, neste breve registro, reproduzir os termos elevados e significativos, com que o eminente Deputado Geraldo Freire, como representante da ARENA, e o Deputado João Navarro, em nome da Assembléia Legislativa, exaltaram a figura humana e as qualidades de político de nosso ex-Presidente. Devo dizer, no entanto, que em raras oportunidades se poderá dizer, com mais propriedade do que fizeram os ilustres oradores, e de maneira mais eloquente, o que representou para a vida pública brasileira, a perda que sofremos.

Permito-me apenas, para encerrar minha intervenção, concluir transcrevendo o trecho final de meus agradecimentos, para que fique em nossos Anais, como a expressão de nosso apreço ao povo de Minas Gerais:

É fácil calcular o significado que tem, para a sua pregação quase evangélica da tolerância, da compreensão e da concórdia, esta demonstração do povo mineiro, através de seus representantes aqui reunidos para, acima das divergências partidárias, testemunhar o apreço da gente hospitaleira das Alterosas, às virtudes de quem, em vida, só teve para com Minas Gerais demonstrações de apreço e carinho, que Minas agora lhe retribui nesta solidariedade que nos toca de maneira tão profunda.

Em nome do Senado Federal, em nome da família do ilustre homenageado, e em nome dos companheiros, e amigos de Filinto Müller, agradeço a Vossa Excelência, Senhor Presidente, às lideranças desta egrégia Casa, a todos os seus componentes e ao Governo do Estado de Minas Gerais, a homenagem que aceito com a reverência e a devoção dos grandes momentos.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Adalberto Sena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Guido Mondin.

**O SR. GUIDO MONDIM** — Sr. Presidente, nobres Colegas, algumas reflexões sobre a Semana da Pátria.

Até os meados deste século, quando lemos e ouvimos a repetição de que o século passado fora o da análise, para concluir que o presente era o da síntese.

A complexidade e a perplexidade que as precipitações da ciência trouxeram ao nosso tempo já não incentivaram muito a afirmação que se fazia imprecisa ante as realidades novas.

Em verdade, se difícil é analisar-se a complexa urdidura deste século, em que o comportamento humano nela se faz o ápice indecifrável, muito mais difícil ou impossível é pretender encontrar uma síntese para a fixação de rumos orientadores do homem.

Está no instinto de conservação do homem a ansiedade de paz interior e de convívio. Nesse instinto vivem congenitalmente os valores que o homem tende a seguir no sentido da sua sobrelevência. Não é propriamente o homem que estabelece os valores que tornam suportável a existência, mas é a própria vida que os impõe, colocando no plano das exigências biológicas os sentimentos e as virtudes.

Dentre os maiores valores que se integram no ser está o sentimento ou o amor à Pátria. Nada se poderá dizer de mais expressivo do que saber que ele está na integração da criatura nascente.

Os patriotas exaltam a Pátria na eloquência das ações e os poetas a cantam na suavidade lírica do seu estro. Através do tangível, encontramos o imponderável em que nossa alma penetra a essência intraduzível do consórcio do homem e da terra em que nasceu.

O amor à Pátria não depende de estágios de cultura. Está em todos porque está no ser. Na mansidão de um rio refletindo a opulência das margens, freme o coração penetrado de emoções telúricas. Numa hora de nostalgia, a alma rompe distâncias em desesperada busca do berço pátrio.

A Pátria jamais seria uma restrição à humanidade do homem. Ao contrário, o integra, penetra, lhe dá nitidez e personalidade nas horas de milhões de vidas.

A delinqüência independe das convenções humanas, quando ela se relaciona, antes de tudo, à transgressão dos valores imutáveis da existência. Delinqüir é negar e então também se nega a Pátria, como se nega a vida. Assim como a demência, porque se anulam todos os equilíbrios. O apátrida mescla delinqüência e demência, mas as exceções não importam, nem mesmo no chavão de que a exceção justifica a regra. Seria ínfimo demais definir-se apenas como regra o amor à Pátria, quando sua interpretação é um desafio igual a todos os que pretendem desvendar as composições da alma.

Precisamente por isto são desprezíveis à inteligência as doutrinas que buscam impor-se destruindo no homem seus sentimentos para com a terra em que nasceu, em nome de um universalismo utópico. Nesse artifício está sua própria negação. Não se violenta o que é intangível na pessoa humana.

Disse bem aquele que pela vez primeira se referiu à Mãe-Pátria. Há uma sintonia sublime entre o amor pátrio e o amor materno. Por que pretender, embora sempre o tentemos, explicar a nós mesmos esses sentimentos? O que importa é vivê-los. O que importa é que eles existam em nós, dignificando nosso ser.

A que ternura se abandona o homem ante uma referência amorável à que o trouxe ao mundo, mas a que fúria se entrega se a desrespeitam! A que delícias do espírito é levado o homem se lhe exaltam a Pátria, mas de que arremetidas é capaz se a insultam.

Que significação estão a dar a tais valores os filósofos do existencialismo, os que teimam em reduzir tudo a convenções e, como tais, mutáveis segundo os tempos, numa interpretação somente cabível no domínio das neuroses?

A Semana da Pátria, portanto, Sr. Presidente, é um convite às reflexões.

Por entre o garbo das tropas que passam, das solenidades cívicas em que os homens se reúnem para, em uníssono, festejar o evento, e a marcha, quase uma coreografia, da juventude a desfilar seus sonhos do porvir, há que nos entregarmos à meditação.

Há indagações a fazer.

Basta amar contemplativamente a terra, inebriados pela segurança de que nunca a negaremos?

Amar passivamente não é uma forma de negação?

O amor não é uma sucessão de impulsos?

O amor não é uma dinamização de afetos, não é uma atitude incansável de alimento à sua permanência?

Se o drapejar da bandeira nas mãos do vexilário deflagra em nós recônditas emoções, se os acordes musicais do hino pátrio arrebatam nosso espírito, é porque algo de profundo e imanente existe em nós na tradução de valores maiores. Claro que em si eles não bastariam para exprimir nossa ascese patriótica. O que importa é sabê-los como aferição somente possível quando há em nós decisões afetivas e efetivas a serviço da causa nacional.

O amor à Pátria se engasta no próprio mandamento de amar a Deus sobre todas as coisas e ao próximo como a nós mesmos. Então tudo supõe participação: nossa inteligência posta a serviço do bem, nosso dinamismo entregue à fraternidade, onde se demoram a justiça e o aperfeiçoamento humano, tornando digna a existência.

Desfilarão as tropas. Nossos soldados, guardiões da nossa soberania, ouvirão o aplauso das multidões embevecidas de civismo. As forças militares significarão, pelas avenidas engalanadas, nossa determinação amadurecida na experiência da História. Configurarão nossa realidade presente, no resguardo e na manutenção das nossas tradições e da nossa cultura, vale dizer da nossa determinação libertária.

O aplauso civil estará, antes de mais nada, ratificando na consciência de cada um, que assim deve ser, na preservação do nosso destino. Nos espíritos sazoados criam-se imunidades contra as seduções e as inversões tresloucadas dos tempos de negação. Por isto o aplauso civil tem consonância profunda com os ideais que informam e fazem maravilhoso o colorido das bandeiras e se refletem, antes mesmo do sol, no brilho das baionetas.

Reunir-se-ão os homens em sessões cívicas, sucedendo-se em exaltações. Cada qual, os que falam e os que ouvem, têm propósitos iguais, mas é preciso mais, muito mais, Sr. Presidente.

É preciso dilatar o instante da exortação para a permanência das atitudes reclamadas pelos sentimentos sem horário e sem datas prefixadas. Os deveres, que crescem segundo o grau de inteligência, na imanência de um comportamento que não depende de chamamentos à razão,

mas vive nas consciências válidas, têm de ser cumpridos na escala das aptidões e na proporção do nosso âmbito de influências.

Mas, o que de maior se há de refletir é sobre a mais delicada manifestação motivada pela efeméride.

Vimos o Brasil fulgindo no ritmo da juventude em desfile. E então aqui nosso espírito se inquieta.

Quando entendo — ao contrário de afirmações mil vezes repetidas — que o nosso século não se fez síntese, mas vive em ebulição na busca de rumos, perplexamente incapacitado a qualquer análise orientadora, temo pelo destino da juventude. Para ela deve voltar-se todo o magistério das nossas ações, que transcende das Universidades para fazer-se apostolado em nossos corações, em nosso cérebro, em nossos sentimentos.

Nas gerações novas se entranha toda a interrogação do amanhã, porque delas deverão sair os responsáveis pela sobrevivência da Nação. A confusão filosófica e os acenos de um mundo sem disciplina moral, em que se tripudia sobre as mais delicadas aspirações da alma, fazem da mocidade o receptáculo mais vulnerável à destruição dos valores morais que tornam possível a convivência humana e a estabilidade social.

“A irredutibilidade no homem é a estrutura do caráter”.

A essa mocidade que desfila sob o diáfano sorriso da esperança que não pode ser frustrada, há que se desenvolver a personalidade, enriquecendo-a pela cultura, dando-lhe ritmo pela formação moral e espiritual, no propósito de salvaguardá-la e no esforço de suscitar o advento de grandes homens para a Pátria. É preciso ensiná-la a fazer perenes em seu espírito aqueles instantes de júbilo imaculado que ela transporta agora na cadência desta participação festiva.

Para tanto, nenhuma palavra que se lhe dirija deve fugir à verdade e à realidade. Ela não pode ser dispersiva, mas reflexiva. Tem de entregar-se a uma interiorização de si mesma, na preparação paciente do seu patrimônio moral, que está nos sentimentos cívicos, na noção exata dos deveres, no espírito voltado para as grandes causas humanistas.

Uma empresa assim, que não se condiciona a obras burocráticas, tem de buscar empenho em nós outros, não importam nossas posições, nem se indaga do grau da nossa participação, que vale pela intensidade da consciência que temos nesse afã de preservar em nossa juventude aqueles valores que a imunizam contra todos os males em sua marcha para o futuro.

Se vivêssemos realmente um século de síntese e reflexões assim desmaiariam em sentido. Ocorre que a beleza do espetáculo criado pela juventude festejando a Pátria, suscita em nosso pensamento conotações inevitáveis ante os perigos que rondam por este mundo que não se encontra.

A Semana da Pátria, Sr. Presidente, traz consigo este dúplice chamamento à nossa consciência: que o nosso coração se faça jovem e puro no louvor à Pátria, nas exaltações da nossa brasilidade, mas que os nossos raciocínios mais se entranhem das nossas responsabilidades para com a terra que Deus nos destinou. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Adalberto Sena) — Tem a palavra o nobre Senador Franco Montoro.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao examinar o problema da distribuição da renda nacional, em discurso proferido nesta Casa em agosto do ano passado, fizemos crítica ao excessivo volume dos investimentos externos no País. Citamos autoridades nacionais e internacionais; mencionamos a opinião do Professor Stepan, da Universidade de Yale, de que se está verificando no Brasil “grande expansão dos investimentos estrangeiros” e que “em muitos casos, eles absorveram os capitais nacionais”, assinalando, em seguida esse

professor que “a ajuda externa está atingindo, no Brasil, um ponto perigoso”. Citamos também um economista brasileiro, Gentil Noronha, que concluía com as seguintes palavras:

“As facilidades criadas para atrair investimentos estrangeiros estão além, muito além do que a Nação pode realmente suportar, sem perda de sua soberania econômica”.

Essas afirmações e outras que fizemos a respeito do excessivo volume de investimentos estrangeiros, receberam, muitas vezes, a crítica de que era uma consideração negativa, estávamos apenas tentando acusar o Governo, criticá-lo sem fundamento. Na famosa exposição perante a Câmara dos Deputados, o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda se estendeu longamente nesta crítica e a contestou dizendo que cada dólar investido no País era um impulso ao nosso desenvolvimento e que estavam contra o País aqueles que se opunham à política de investimentos externos no Brasil.

Há dias, um representante do Ministério da Fazenda, em declaração à Imprensa, alertava, em termos enérgicos, às empresas multinacionais para certos tipos de entrada de capital que contrariavam o interesse nacional; e, agora, pela Portaria nº 265, que acaba de ser baixada pelo Sr. Ministro da Fazenda, se estabelece a retenção compulsória sobre empréstimos estrangeiros no nível de 40% dos empréstimos concedidos. Isto, para quem sabe ler, significa a proibição do empréstimo. Merece parabéns — e é o que manifestamos neste momento — a atitude que o Governo acaba de tomar. Ela, porém, representa o reconhecimento da validade das críticas que a Oposição fazia desta tribuna.

Não é tão benéfico ao País o investimento externo, na medida em que estava sendo realizado no Brasil.

Assinalamos o fato apenas para marcar a seriedade, a objetividade e o espírito público com que a Oposição tem sabido fazer as suas críticas que, mais cedo ou mais tarde, são consideradas com freqüência nos atos do Governo da República.

Eram as declarações que queria fazer, para demonstrar o espírito público com que o MDB realiza a função fiscalizadora do Congresso Nacional. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Adalberto Sena) — Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Não há mais oradores inscritos.

Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma Sessão Conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, para apreciação do Projeto de Lei nº 10, de 1973-CN.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente Sessão, designando para a próxima a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 158, de 1973, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição nos **Anais do Senado Federal**, do pronunciamento do Comandante do I Exército, General Sílvio Frota, agradecendo a saudação da Marinha e Aeronáutica ao Exército, por ocasião do Dia do Soldado.

— 2 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 23, de 1973, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que estabelece a prescrição quinquenal no Direito do Trabalho, alterando o art. 11 da Consolidação das Leis do trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 211 e 212, de 1973, das Comissões

— de **Constituição de Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Legislação Social**, favorável.



— 3 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1972, de autoria do Sr. Senador Milton Cabral, que dispõe sobre a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), institui a coordenação centralizada de elaboração das Normas Técnicas Voluntárias, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 83, 84 e 327, de 1973, das Comissões

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de **Economia**, favorável; e
- de **Serviço Público Civil**, (audiência solicitada) favorável, com emendas nºs 1 a 3-CSPC, que oferece.

— 4 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1973, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que modifica a Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963, que “institui salário-família do trabalhador”, elevando o limite de idade dos filhos dependentes para 18 anos, aumentando o percentual do benefício para 10% sobre o salário mínimo local, e dando outras providências, tendo

PARECER, sob nº 418, de 1973, da Comissão

- de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 16 horas e 25 minutos.)*

**115ª Sessão da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura,  
em 5 de setembro de 1973**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. PAULO TÔRRES, ADALBERTO SENA  
E RUY SANTOS**

*ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:*

Adalberto Sena — Flávio Brito — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Augusto Franco — Antônio Fernandes — Ruy Santos — Eurico Rezende — João Calmon — Paulo Tôrres — Benjamim Farah — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Itálvio Coelho — Antônio Carlos — Guido Mondin — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Tôrres) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

Há expediente sobre a mesa que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**OFÍCIO**

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, submetendo à revisão do Senado autó-grafo do seguinte projeto:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 31, DE 1973**

(Nº 120-B/73, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto do Instrumento de Emenda à Constituição da Organização Internacional do Trabalho, adotado em Genebra, a 22 de junho de 1972, por ocasião da 57ª sessão da Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Instrumento de Emenda à Constituição da Organização Internacional do Trabalho, adotado em Genebra, a 22 de junho de 1972, por ocasião da 57ª sessão da Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 237, DE 1973

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no artigo 44, item I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Instrumento de Emenda à Constituição da Organização Internacional do Trabalho, adotado em Genebra, a 22 de junho de 1972, por ocasião da quinquagésima sétima sessão da Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho.

Brasília, 26 de julho de 1973. — **Emílio G. Médici.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DIE/DAE/274/101.1(014), DE 20 DE JULHO DE 1973,  
DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

A Sua Excelência o Senhor

General-de-Exército Emílio Garrastazu Médici, Presidente da República.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à alta apreciação de Vossa Excelência o texto do instrumento de Emenda à Constituição da Organização Internacional do Trabalho, 1972, adotado, a 27 de junho de 1972, pela 57ª Sessão da Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho.

2. A modificação introduzida pela Emenda — aumento do número de membros do Conselho de Administração da Organização Internacional do Trabalho — reflete tendência generalizada, verificada nos últimos anos, de ampliação dos órgãos diretivos dos Organismos Internacionais. Tal ampliação tem buscado, precipuamente, contemplar os países em desenvolvimento, dando-lhes, assim, Senhor Presidente, maior poder decisório e expressão política dentro daqueles Organismos.

Nestas condições, permito-me sugerir o encaminhamento ao Congresso Nacional do Instrumento de Emenda à Constituição da Organização Internacional do Trabalho, passando, para esse fim, às mãos de Vossa Excelência o competente projeto de Mensagem Presidencial, cópias do Parecer nº 2/73 do Consultor Jurídico do Ministério do Trabalho e Previdência Social e do texto em vernáculo do referido Instrumento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Mário Gibson Barboza.**

CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DO TRABALHO  
INSTRUMENTO DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO  
Adotado pela Conferência na sua Quinquagésima Sétima Sessão  
Genebra, 22 de junho de 1972

Texto Autêntico

Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho:

Convocada a Genebra pelo Conselho de Administração da Repartição Internacional do Trabalho e ali reunida a 7 de junho de 1972, em sua quinquagésima sétima sessão;

Havendo decidido substituir, nas disposições da Constituição da Organização Internacional do Trabalho relativas à composição do Conselho de Administração, os números “quarenta e oito”, “vinte e quatro”, “quatorze” e “doze” pelos números “cinquenta e seis”, “vinte e oito”, “dezoito” e “quatorze”, questão que constitui o sétimo ponto da agenda da sessão, adota, neste vigésimo segundo dia de junho de 1972, o presente Instrumento de Emenda à Constituição da Organização Internacional do Trabalho doravante denominado Instrumento de Emenda à Constituição da Organização Internacional do Trabalho, 1972;

#### Artigo 1

No texto da Constituição da Organização Internacional do Trabalho, tal como atualmente está em vigor, os números “quarenta e oito”, “vinte e quatro”, “quatorze” e “doze” dos parágrafos 1 e 2 do artigo 7 serão substituídos pelos números “cinquenta e seis”, “vinte e oito”, “dezoito” e “quatorze”.

#### Artigo 2

A partir da data da entrada em vigor deste instrumento de emenda, a Constituição da Organização Internacional do Trabalho produzirá seus efeitos na forma emendada, de acordo com o artigo precedente.

#### Artigo 3

Ao entrar em vigor o Instrumento de emenda, o Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho fará produzir um texto oficial da Constituição da Organização Internacional do Trabalho, tal como modificada pelas disposições deste Instrumento de Emenda, em dois exemplares originais devidamente autenticados com sua assinatura, dos quais um será depositado nos arquivos da Repartição Internacional do Trabalho e o outro remetido ao Secretário-Geral das Nações Unidas para seu registro, de acordo com o artigo 102 da Carta das Nações Unidas. O Diretor-Geral remeterá uma cópia certificada deste texto a cada um dos Estados Membros da Organização Internacional do Trabalho.

#### Artigo 4

Dois exemplares do Instrumento de Emenda serão autenticados com as assinaturas do Presidente da Conferência e do Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho. Um desses exemplares será depositado nos arquivos da Repartição Internacional do Trabalho e o outro remetido ao Secretário-Geral das Nações Unidas para seu registro, de acordo com o artigo 102 da Carta das Nações Unidas. O Diretor-Geral remeterá uma cópia certificada do Instrumento a cada um dos Estados Membros da Organização Internacional do Trabalho.

#### Artigo 5

1. As ratificações ou aceitações formais deste Instrumento de Emenda serão comunicadas ao Diretor-Geral da Repartição a respeito do seu recebimento.

2. Este Instrumento de Emenda entrará em vigor de acordo com as disposições do artigo 36 da Constituição da Organização.

3. Ao entrar em vigor este Instrumento, o Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho comunicará este fato a todos os Estados Membros da Organização Internacional do Trabalho e ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

O texto que precede é o texto autêntico do instrumento de emenda à Constituição da Organização Internacional do Trabalho devidamente adotado pela Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho, em sua quinquagésima sétima sessão, realizada em Genebra e declarada encerrada a vinte de junho de 1972.

As versões inglesa e francesa do texto deste Instrumento de emenda fazem igualmente fé.  
EM FÊ DO QUE, apuseram suas assinaturas, neste vigésimo sétimo dia de junho de 1972:  
O Presidente de Conferência, **G. Veldkamp**.  
O Diretor-Geral da Organização Internacional do Trabalho, **Wilfred Jenks**.

MTPS 301.028/73  
Parecer nº 2/73

### EMENDA CONSTITUCIONAL RATIFICAÇÃO DO BRASIL

Senhor Ministro:

Encaminha-nos a OIT uma cópia certificada da Emenda à Constituição da Organização Internacional do Trabalho, adotada pela 57ª Conferência Internacional do Trabalho, de junho de 1972.

2. De acordo com a mesma, o Conselho de Administração será constituído de 28 representantes de governos, 14 representantes de empregados e 14 representantes de trabalhadores.

3. Nada temos a opor à ratificação do instrumento, ainda mais quando será uma maneira de efetuar composições novas, para efeito, talvez até, de inclusão do Brasil.

4. Assim, somos pelo encaminhamento do assunto com a proposta de rápido andamento das providências no sentido da ratificação, pois a emenda só entrará em vigor se ratificada por 2/3 dos Estados Membros.

Em 16 de janeiro de 1973. — **Marcelo Pimentel**, Consultor Jurídico.

*(Às Comissões de Relações Exteriores e de Legislação Social.)*

### PARECER

#### PARECER Nº 431, DE 1973

Da Comissão de Redação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1973 (nº 1.236-B/73, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 7º do Decreto-Lei nº 191, de 24 de fevereiro de 1967.

**Relator: Sr. José Augusto**

A Comissão apresenta a redação, para discussão suplementar, do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1973 (nº 1.236-B/73, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 7º do Decreto-lei nº 191, de 24 de fevereiro de 1967, que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros) como reforço ao Fundo de Marinha Mercante, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 5 de setembro de 1973. — **Danton Jobim**, Presidente — **José Augusto** Relator, **Wilson Gonçalves** — **Cattete Pinheiro**.

ANEXO AO PARECER Nº 431, DE 1973

**Redação, para discussão suplementar, do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1973 (nº 1.236-B/73, na Casa de origem).**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 7º do Decreto-Lei nº 191, de 24 de fevereiro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º As importâncias resultantes dos resgates dos empréstimos de que trata este Decreto-lei serão, sucessivamente, incorporados ao Fundo de Marinha Mercante, como receita extraordinária deste.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)** — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 162, DE 1973**

Requeiro a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 59, de 1973, de minha autoria. Sala das Sessões, 5 de setembro de 1973. — **Nelson Carneiro.**

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)** — O requerimento lido será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia, de acordo com o disposto no art. 280 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, outro requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 163, DE 1973**

Nos termos do art. 314 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1973, que dá nova redação ao art. 7º do Decreto-Lei nº 191, de 24 de fevereiro de 1967, que “autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros) como reforço ao Fundo de Marinha Mercante, e dá outras providências, a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1973. — **Eurico Rezende.**

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)** — Em virtude da aprovação do requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da próxima Sessão.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, que falará como Líder.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na Sessão de ontem, abordei, desta tribuna, o problema da cassação da medalha concedida ao Cardeal D. Avelar Brandão, Arcebispo Primaz da Bahia. O nobre Senador Wilson

Campos, certamente, está colhendo elementos para trazer as informações prometidas a esta Casa. Quero complementar a declaração feita ontem, lendo a íntegra do Ato nº 2.581, de 23 de agosto passado, do Governador Eraldo Gueiros, com os seguintes *consideranda*:

“Considerando os serviços prestados a Pernambuco, na qualidade de Bispo de Petrolina; considerando a sua dedicação ao seu ofício e à sua causa, a sua preocupação com a atual juventude e a sua vontade de sempre servir; considerando a importância do seu nome como exemplo e sinônimo de espiritualidade e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 793, de 9 de janeiro de 1963, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 1.988, de 19 de maio de 1970”. “Resolve: conferir a medalha pernambucana de Mérito, classe ouro, a Dom Avelar Brandão Vilela, Cardeal da Bahia e Primaz do Brasil.”

Assim, o eminente Senador Wilson Campos, sempre melhor esclarecido, poderá trazer amplos elementos de convicção a esta Casa.

Nesta oportunidade, Sr. Presidente, envio à Mesa um Projeto de Lei destinado a fazer o jogo da verdade, de que tanto se vangloria o Senhor Presidente da República — o mesmo traço marcante da propaganda de governo de Sua Excelência: o jogo da verdade.

Ora, Sr. Presidente, é notório que há neste País vários jornais sujeitos à censura, e essa censura não é como em Portugal, que é noticiada pela imprensa a ela submetida.

No tempo de Oliveira Salazar, os jornais portugueses, sujeitos à censura, continham uma declaração: “Esta edição foi aprovada pelo Serviço de Censura”. Não enganavam ninguém, não havia segredo para ninguém.

Ora, evidentemente, esta medida se coaduna com o “jogo da verdade”.

Daí o projeto que tenho a honra de enviar à Mesa, e que diz o seguinte:

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 97, DE 1973

#### Dispõe sobre divulgação e dá outras providências.

Art. 1º Os jornais e demais publicações, sujeitas à censura das autoridades públicas, deverão divulgar, em destaque, em sua primeira página, a seguinte declaração:

“A presente edição foi aprovada pelo Serviço de Censura do Departamento de Polícia Federal.”

Art. 2º O não-cumprimento do disposto no artigo anterior importa em multa de cinquenta (50) salários mínimos.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1973. — Nelson Carneiro.

Esta medida, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é tanto mais justa, tanto mais necessária quando, no dia 31 de agosto, o Sr. Ruy Mesquita, Diretor de *O Estado de S. Paulo* e do *Jornal da Tarde*, que se editam na Capital bandeirante, enviou ao Sr. Ministro da Justiça, o ilustre e eminente Professor Alfredo Buzaid, o seguinte telegrama:

“No momento em que a Censura Federal passa a atuar também nos planos estadual e municipal e nos impede de noticiar todos os fatos relacionados com a demissão do Prefeito Figueiredo Ferraz e de defender, em editorial, a atuação desse homem que pagou com a própria humilhação e a humilhação de São Paulo e do Brasil o crime de ter sido um administrador digno, austero e eficiente, plenamente identificado com o espírito da Revolução de 64, neste momento em que passamos a aguardar instruções

da censura para que não se publiquem notícias referentes a derrotas do São Paulo Futebol Clube, tomo a liberdade de sugerir a V. Ex<sup>a</sup> que dê ordens aos censores para suprimirem todo o noticiário referente aos contestadores do regime comunista soviético, como Andrei Sakharov e Alexandre Solzhenitsyn, dada a impressionante similitude entre a situação que eles descrevem e aquela que vigora aqui, no Brasil. De acordo com os critérios dos censores que freqüentam nossa redação, não há dúvida de que os pronunciamentos desses dois contestadores do regime bolchevista são altamente subversivos. Atenciosas saudações. — Ruy Mesquita, Diretor de *O Estado de S. Paulo* e *Jornal da Tarde*."

Estes, Sr. Presidente, os motivos — e especialmente uma homenagem ao Chefe da Nação, que deseja fazer o jogo da verdade — que me levam à apresentação deste projeto.

De modo que o leitor, ao receber o seu jornal, saiba se mereceu ou não a aprovação da Censura e as notícias que nele não sejam divulgadas representem o trabalho daqueles devotados censores que varam as madrugadas para cortar, muitas vezes, notícias que são divulgadas por outros periódicos.

É o jogo da verdade que justifica a apresentação do presente projeto.

**O SR. EURICO REZENDE** — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Tôrres) — Esta Presidência recebe o projeto do Sr. Senador Nelson Carneiro — mandará publicá-lo e, em seguida, o encaminhará à Comissão de Constituição e Justiça. (Pausa.)

Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende, como Líder.

**O SR. EURICO REZENDE** — Sr. Presidente, esse projeto é um deboche, e deboche que faz mal ao País e amesquinha o mínimo de grandeza que deveria ter a Liderança da Oposição. E tanto mais grave, e tanto mais qualificado e — por que não dizer? — criminoso se torna esse deboche, quando se tem em vista que estamos nas cercanias do "Dia da Pátria", ocasião em que mais ainda deveria alargar-se a oportunidade de respeitarmos este País, que, como disse em aparte aqui a um outro ilustre membro da Oposição, Deus fez tão grande para que os seus filhos não cometessem nem a imprudência, nem a injustiça de torná-lo pequeno.

A linguagem do nobre Senador Nelson Carneiro, através dessa proposição debochativa, não é a palavra que o Brasil gostaria de ouvir das suas instituições partidárias.

S. Ex<sup>a</sup> deseja, de envolta com a humilhação pública em toda imprensa brasileira, fazer projetar sobre todo o mundo uma imagem penosa deste País, que no passado foi alvo da covardia e da traição de maus brasileiros, que daqui destinavam notícias injuriosas para o mercado externo ou que de lá mesmo procuravam, no submundo da malícia, do ódio e do rancor, comprometer todas as instituições, procurando caracterizar a nossa Pátria como uma cubata africana ou, então, um almoxarifado de carrascos vingadores.

Este projeto, Sr. Presidente, merece a repulsa nacional.

Ontem mesmo, aqui aludindo a um episódio verificado em Pernambuco, S. Ex<sup>a</sup> disse que falava em nome da consciência ecumênica do Brasil. A sua palavra de ontem está muito enfraquecida, está muito martirizada, está muito constrangida, e o que é pior, e *data venia*, desmoralizada com a sua iniciativa de hoje.

As restrições, Sr. Presidente, que se fazem em vários campos de trabalho nacional, são restrições autorizadas pelo comando constitucional do País, porque na Emenda Constitucional nº 1, em suas disposições transitórias, insculpe-se o art. 182, *in verbis*:

"Continua em vigor o Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, e os demais Atos posteriormente baixados."

É um dispositivo que, como disse, consta da Constituição da República Federativa do Brasil. Constituição que foi objeto do juramento de todos nós, inclusive do Sr. Senador Nelson Carneiro, que a princípio desejou fazer ressalva para prestar aquele juramento, mas che-



gando à conclusão de que o compromisso não seria deferido, S. Ex<sup>o</sup> o prestou porque esse é compromisso incidível, vale dizer, é um pacto, engloba todos os dispositivos constitucionais, ou o mandato não se opera porque o compromisso não é deferido.

Dizia eu, Sr. Presidente, não existem restrições sistemáticas à imprensa brasileira. É medida de ordem genérica. Corresponde ao cumprimento dos deveres solenemente assumidos pelo Sr. Presidente da República.

Num mundo conturbado, onde se assiste, atormentado e vigilante, à ronda de ameaças, não só no mundo distante, mas na lamentável vizinhança continental, o Governo, quando impede certos tipos de publicação, é porque, através do exame feito pelos órgãos de informação e de segurança, e usando de prerrogativa constitucional, chega à conclusão de que aquela matéria é nociva ao interesse nacional.

E o Governo, Sr. Presidente, o que tem em vista não é impedir a leitura daquela matéria pela opinião pública nacional, ou evitar penoso efeito interno. Porque esse efeito jamais servirá de motivo para o povo brasileiro censurar o Governo da República.

Sempre se falou, aqui, que existem essas restrições; que o Governo está amordaçando e garroteando a liberdade de imprensa, mas a cada eleição, a cada urna que se abre, a estatística consagrada em favor do Governo coloca as bancadas da ARENA, em toda a geografia legislativa do Brasil, em termos de mais de dois terços, o que vale dizer, através das urnas, na intermediação da soberania política e eleitoral.

O verdadeiro sentimento nacional está ao lado, lealmente ao lado, deste Governo responsável por um ambiente de paz, de tranqüilidade da família brasileira, através do portentoso desenvolvimento econômico que se observa e, mais do que isto, do respeito perante as Nações de civilização política e econômica mais adiantada do mundo.

O que o Governo visa com essas restrições é evitar que notícias tendenciosas, notícias injuriosas, notícias destorcidas se projetem — repito — sobre o mercado mental do exterior.

Ora, Sr. Presidente, o exagero da interpretação desses fatos acaba de nos dar o próprio Sr. Senador Nelson Carneiro. S. Ex<sup>o</sup> disse que se inspirou, para apresentar esse projeto debochativo, num telegrama enviado ao Sr. Ministro da Justiça pelo Sr. Diretor de *O Estado de S. Paulo*.

Naquela mensagem chega-se ao extremo de passionalismo de dizer que o Governo Federal proíbe até que se divulguem as prováveis derrotas do "São Paulo Futebol Clube", time da preferência e da afeição do Sr. Governador Laudó Natel.

Verifica-se, então, até que ponto de facilidade, até que proporções espaciais chega o Sr. Senador Nelson Carneiro encampando uma notícia dessa ordem e desse quilate.

Estou certo, Sr. Presidente, de que o Governo trilha o caminho da vigilância que será cumprida até o fim, e irá até onde o vento encosta a folha seca.

À impaciência de S. Ex<sup>o</sup>, poderemos responder que, enquanto o Governo faz essas restrições em benefício da segurança nacional, o Sr. Senador Nelson Carneiro e outros ilustres bacharéis podem mergulhar e ficar solitários na tranqüilidade dos seus gabinetes de leitura, porque a ordem pública estará assegurada e S. Ex<sup>o</sup> é um dos beneficiários, diários, dessa garantia e dessa conquista autorizadas pela Constituição Federal.

Repito, Sr. Presidente: este projeto é um deboche, e um deboche que tem características autofágicas, porque depõe contra a liderança das nossas instituições partidárias.

Estou certo de que, de envolta com a rejeição aqui no Senado, a proposição debochativa receberá a repulsa indomável da opinião pública consciente deste País! (Muito bem! Palmas.)

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Tôrres) — Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Sr. Presidente, inicialmente desejo desfazer uma intriga que não está à altura do ilustre Vice-Líder da Maioria.

A apresentação do meu projeto, com a proximidade do Dia da Pátria, não tem nenhuma significação. Não queira S. Ex<sup>a</sup> me converter num outro Márcio Moreira Alves.

Apenas apresentei o projeto no desempenho de meu mandato popular. Se o fiz, não fixei datas, nem me preocupei com comemorações; porque Dia da Pátria todos nós comemoramos todos os dias; não só a 7 de Setembro, mas todos os dias em que prestamos serviços a esta Pátria, em que nos orgulhamos de nascer, de viver, de lutar por sua grandeza.

Afastada essa intriga, Sr. Presidente, quero dizer, também, que não me impressionou o telegrama recebido do ilustre Diretor de *O Estado de S. Paulo* e do *Jornal da Tarde*, de São Paulo.

O que me impressiona é a censura. E o Senhor Presidente da República autorizou, recentemente, em decreto largamente publicado, o Senhor Ministro da Justiça a se valer desse recurso. O nobre advogado e ex-Ministro Adauto Lúcio Cardoso, quando, perante o Tribunal Federal de Recursos, levantou a tese da inconstitucionalidade da censura. O Senhor Presidente da República baixou um ato autorizando o Senhor Ministro da Justiça a exercitar essa censura. Então, se houve alguma humilhação ao País, deve-se à censura, não ao protesto contra a censura. E estou certo de que o Senhor Presidente da República, ao baixar o referido ato, não queria debochar nem queria humilhar a Nação.

Finalmente, Sr. Presidente, este é um projeto que teve sua inspiração, disse-o desta tribuna, no que vi na República portuguesa, em que se fazia o "jogo da verdade": os jornais eram revisados pela censura e publicavam, em destaque, na primeira página, debaixo do título principal, a informação de que aquela edição tinha sido aprovada pelo Serviço de Censura. É um respeito ao leitor e um respeito à verdade.

Repilo, Sr. Presidente, e repilo fortemente, todas as expressões usadas aqui pelo nobre Senador Eurico Rezende que não há de ser mais patriota do que eu, que não há de ser mais digno do respeito de todos do que eu, que não há de servir melhor à Pátria do que eu, que não há de ser mais coerente na defesa da liberdade de imprensa e de todas as liberdades do que eu, que desde os dezenove anos o tenho feito até hoje sem interrupções. Por isso mesmo nunca fui governo. Sempre fui um homem que na estacada da Oposição critiquei e reprovei os atos mal-inspirados. Ninguém encontrará, em toda a minha carreira política, que já vai por mais de quarenta anos, um só instante em que, havendo violência contra os jornais, não ocupasse eu a tribuna para contra ela protestar, ainda quando essa violência ocorresse nos dias em que amigos meus estavam no Poder.

Falo com autoridade; não visei desmerecer o Senado Federal.

Ainda hoje, dizia ao nobre Líder da Maioria que era preciso respeitar essa Casa, que era preciso que uníssemos nossos esforços para que esta fosse a *Casa-mater*, pináculo do Poder Legislativo.

O projeto é um respeito à opinião pública. O Senhor Presidente da República não tem que envergonhar de um ato que ache lícito. Não se pode é deixar que o povo fique mal informado de que determinadas matérias não foram publicadas por falta de autorização policial.

O projeto, Sr. Presidente, pode merecer o voto contrário da Casa, mas não é um deboche; porque deboche não o pratica o Movimento Democrático Brasileiro, muito menos o seu líder; é o respeito à verdade, é a coerência de uma vida e, principalmente, um serviço que se presta ao povo brasileiro, o qual deve ser informado do jogo da verdade, a que se referia o eminente Presidente Emílio Garrastazu Médici. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PETRÔNIO PORTELLA** — Sr. Presidente, peça a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Tórres) — Concedo a palavra ao nobre líder da Maioria, Sr. Senador Petrônio Portella.

**O SR. PETRÔNIO PORTELLA** — Sr. Presidente, cheguei em meio à discussão, mas à simples leitura do Projeto de lei do nobre líder na Minoria, não sei como fugir a esta alternati-

va: ou S. Exa. está propondo, oficialmente, a censura total aos jornais, ou então S. Exa. está pleiteando uma inverdade consubstanciada numa proposição a ser transformada em dispositivo legal.

Todos nós sabemos que restrições há à imprensa sobre determinados assuntos, aqueles considerados de segurança nacional. No mais, há liberdade. E o que S. Ex<sup>a</sup> aqui pleiteia é que todos os jornais e demais publicações sujeitas à censura das autoridades públicas, devam divulgar em destaque, em sua primeira página, a seguinte declaração:

“A presente edição foi aprovada pelo Serviço de Censura do Departamento de Polícia”

Sr. Presidente, não há um jornal deste País que, diariamente, não publique dezenas e dezenas de notícias contrárias ao Governo federal ou ao Governo estadual.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex<sup>a</sup> me permite um esclarecimento?

O SR. PETRÔNIO PORTELLA — Não caberia a concessão, mas se V. Exa. está a serviço da verdade, peço ao Sr. Presidente que permita o esclarecimento desejado.

O Sr. Nelson Carneiro — Quanto à expressão “sujeitos...” eu não me refiro a todos os jornais, porque isso seria um desserviço que prestaria à verdade; estou-me referindo àqueles que estão submetidos à censura. Estes é que teriam esta declaração. Aqueles que não estão submetidos e que não estão sujeitos à censura — e são quase todos os jornais do Brasil — evidentemente nada teriam de publicar.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA — Sr. Presidente, vê-se logo que S. Ex<sup>a</sup> não sabe exatamente o que quer; porque se sabe que são apenas certos jornais, deve então dizer: os jornais tais e tais pois “os livres são quase todos”. S. Exa. deseja fique no frontispício desses jornais a aprovação da edição. É evidente que todos os jornais, mesmo aqueles que alegam estarem sujeitos à restrição do Governo, publicam diariamente artigos veementes contrários à Administração federal e à Administração estadual. Se fôssemos querer que colocassem a nota preconizada no projeto do nobre líder da Minoria, evidentemente que estaríamos a determinar uma inverdade — que espero não seja exatamente o objeto da disciplina sugerida pelo nobre líder da Minoria.

Se S. Exa., todavia, isto não deseja, pretende, então, através da aprovação prévia da edição, transformemos todos os jornais em instrumentos exclusivamente a serviço do Governo, da palavra oficial — o que também não convém ao País, nem ao Governo, nem à verdade.

Sr. Presidente, esse projeto é, além de inoportuno, inepto, porque se em verdade fôssemos aceitá-lo, estaríamos ou faltando à verdade, querendo que se colocasse o inverídico no frontispício dos órgãos de publicidade, ou a preconizar já aí uma ampla, total e completa censura a esses jornais que, segundo S. Exa., são especificamente os alvos de censura.

De qualquer forma, esse projeto desserve à Democracia; não fica bem emergindo desta Casa e muito menos diz bem do patriotismo, do espírito público, da bravura cívica do nobre líder da Minoria. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Danton Jobim, orador inscrito.

O SR. DANTON JOBIM — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não vou tratar do tema que foi, aqui, objeto dessa discussão, para mim tão fora de propósito.

Considero que o nobre Senador pelo Espírito Santo se excedeu na linguagem, ao classificar o projeto apresentado pelo eminente Líder da Minoria. Considero que S. Exa. dramatizou um episódio que não apresenta qualquer gravidade. Não vejo, evidentemente, sem entrar no mérito do assunto, inconveniente em que o Governo, que já reconhece que faz a censura, e que ela é permissível e necessária, consinta em que se anuncie, através de um discreto aviso, que o jornal está sendo submetido à censura.

Quanto à censura em si, acho que não devo, aqui, abundar em considerações sobre o que ela representa de sério e de grave, no presente momento, para este País, quando se acendem as

esperanças de estarmos às portas de uma política, inteligente no meu modo de ver, no sentido de que, prudente e gradativamente, se vão afrouxando os controles rígidos ora exercidos sobre a imprensa e, ao mesmo tempo, as restrições ou limitações que se fazem àqueles direitos e garantias que se inserem no corpo da Constituição, constituem, sem dúvida, o mais belo capítulo da Carta de 1967.

Quero, entretanto, solidarizar-me, antes de tudo, com o nosso líder, porque julgo perfeita — parlamentar e eticamente perfeita — a sua atitude.

Dito isso, Sr. Presidente, vou entrar no objeto do meu discurso de hoje, que é uma simples comunicação. Talvez, como isto, se lance um copo d'água fria sobre esse desnecessário incidente que, se tem algo de deplorável, não constitui, entretanto, um episódio que manche os Anais da nossa Casa.

De vez em quando, sabe V. Exa., venho a esta tribuna para tratar dos assuntos da minha Guanabara.

**O Sr. Eurico Rezende** — Posso dizer que nem o Senador Nelson Carneiro nem o Senador Benjamim Farah morrem de amores pelo Governador da Guanabara.

**O Sr. Nelson Carneiro** — V. Ex<sup>a</sup> permite um aparte? (Assentimento do orador.) Isso é uma intriga que não fica bem a um Líder da Maioria.

**O Sr. Benjamim Farah** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DANTON JOBIM** — Com prazer.

**O Sr. Benjamim Farah** — Esse aparte do nobre Senador Eurico Rezende está muito aquém da sua inteligência. Nunca lhe disse nada do que penso sobre o Governador Chagas Freitas, mas tenho feito declarações públicas no que tange à minha posição em face daquele eminente administrador, sempre de apoio, o que prova a minha amizade por ele. Logo, o Sr. Eurico Rezende está incorrendo num lamentável equívoco. Fui companheiro do Sr. Chagas Freitas nas eleições de 1970, quando S. Exa. evidenciou um procedimento para com os candidatos da maneira a mais correta possível. Por isso, repilo tal insinuação do Senador Eurico Rezende. Quero afirmar que o Sr. Chagas Freitas está realizando, no momento, uma obra séria e sem demagogia, que vai deixar um saldo positivo, digna de menção honrosa.

**O Sr. Eurico Rezende** — O aparte pode ter sido fraco, mas que os dois Senadores mais votados pelo Estado da Guanabara, não morrem de amores pelo seu Governador, isto é um fato.

**O SR. DANTON JOBIM** — Desejo estranhar o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, Líder da Maioria, porque, realmente se trata de intervenção de extraordinário mau gosto. É evidente que não existe, absolutamente, veracidade no que S. Exa. disse e todo o Senado sabe; mesmo que existisse, o aparte não deveria ser dado, porque S. Ex<sup>a</sup> é um brilhante representante do Espírito Santo e jamais viu nenhum de nós interferir, aqui, com as nossas opiniões, na política interna do Espírito Santo. O MDB da Guanabara está em perfeita paz e unido em torno do seu Governador.

**O Sr. José Lindoso** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DANTON JOBIM** — Com prazer, nobre Senador!

**O Sr. José Lindoso** — Admito, realmente, que V. Exa., em parte, tenha razão nas observações com relação ao aparte do nobre Líder Eurico Rezende. Só não admito que V. Exa. o classifique com de mau gosto. Simplesmente foi um instrumento de certa malícia no requinte da inteligência de S. Exa. e reflete o clima da Bancada do MDB na Câmara dos Deputados, do qual nós, por vezes, em face do entusiasmo de críticas que ali fazem ao Governador da Guanabara, nem sempre podemos libertar-nos.

**O SR. DANTON JOBIM** — Também esse aparte eu o entendo completamente descabido, porque, em primeiro lugar, não estamos na Câmara dos Deputados e sim no Senado Fe-

deral; estamos nesta Casa, de admirável convívio, na qual debatemos nossas divergências e compreendemos, também, que nos devemos manter, eticamente, dentro da área da representação que para aqui trouxemos.

De maneira que, não convém sequer alimentar esse tipo de aparte, que não é apenas malicioso, evidentemente é de mau gosto.

Eu dizia — e peço perdão, aliás, ao meu eminente amigo, o ilustre e inteligente Senador pelo Estado do Espírito Santo, pois S. Exa. bem sabe que o tenho em apreço e amizade e que tenho ligações íntimas com esse Estado — que considero o aparte de S. Exa. de mau gosto, porque não desejava usar uma expressão que foi, aqui, abundantemente usada, pois tudo se resumiria a uma espécie de intriga.

Mas não quero, evidentemente, perder meu tempo com isso. Quero, fazer, aqui, uma breve comunicação que trago, e vou desincumbir-me dessa missão. Já tinha começado, aliás, a tratar do assunto que me trouxe à tribuna, quando um aparte me desviou da rota do meu discurso. Desta vez não quero, absolutamente, me desviar do fio da minha modestíssima oração ou simples comunicação, como a classifiquei.

**O Sr. José Lindoso** — Se V. Exa. não se desviasse da rota com muita profundidade, eu me permitiria pedir a V. Exa., simplesmente, um esclarecimento complementar. Não estou pretendendo desviá-lo de rota. Mas, às vezes, os desvios de rota são benéficos para a História. Foi por um desvio de rota que se descobriu o Brasil.

**O SR. DANTON JOBIM** — Os apartes de V. Exa. têm sido para mim de grande utilidade. Agradeço. Muitas vezes, tenho até melhorado meus discursos podendo responder a esses apartes.

**O Sr. José Lindoso** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> Simplesmente, gostaria de dizer que não pretendo, absolutamente, alimentar esta polêmica. Mas não podia aceitar que V. Ex<sup>a</sup> me impusesse uma censura relativamente ao problema dos debates públicos travados na Câmara dos Deputados, quando por vezes lá se fazem verdadeiros comícios contra o Governador. Não estou entrando no mérito; estou simplesmente assinalando que o clima, por vezes polêmico, da Bancada do MDB, com relação ao Sr. Governador da Guanabara, envolve, às vezes, o ambiente do Congresso Nacional. E nós, que temos tanto apreço aos debates e à Bancada do MDB, acompanhamos esses debates, enquanto V. Exa. quer deitar uma cortina de silêncio entre aquilo que se passa na Câmara e o que se passa no Senado, o que é inteiramente impossível...

**O SR. DANTON JOBIM** — V. Exa. quer atribuir-me uma intenção que não tenho.

**O Sr. José Lindoso** — ... porque temos o maior apreço à censura, às críticas do MDB; não só naquilo que vem da exacerbação de buscar o que criticar sem existir o que criticar, como freqüentemente o MDB faz ao Governo federal. Lamentamos as críticas, sobretudo as críticas que fazem ao Governo da Guanabara. Dou por encerrada minha intervenção no episódio, prestando minha solidariedade ao meu Líder Eurico Rezende.

**O SR. DANTON JOBIM** — A verdade, Sr. Presidente, é que nós, aqui do nosso canto, apreciamos muitas vezes as críticas profundas que fazem, no próprio seio da Maioria, à política econômica do Governo federal.

**O Sr. José Lindoso** — E nós não impomos nenhuma censura!

**O SR. DANTON JOBIM** — Nem eu estou impondo censura a ninguém. Quem impõe censura é a Polícia Federal aos jornais.

**O Sr. José Lindoso** — Mas V. Ex<sup>a</sup> quer, além de um problema imposto por motivo de segurança nacional, em função do Movimento Revolucionário, que nós nos circunscrevamos somente aos debates do Senado sem, absolutamente, apreciar ou tomar conhecimento daquilo

que se passa na Câmara. Então, V. Ex<sup>a</sup> acresce a uma censura imposta em função da segurança nacional, em virtude de um desdobramento do processo revolucionário, outra censura, talvez ditada pela conveniência da sua bela convivência, magnífica convivência, com o Governador da Guanabara. É contra essa censura que me insurjo.

**O SR. DANTON JOBIM** — Mas, não é apenas minha a magnífica convivência com o Governador da Guanabara. Magnífica é a de todos nós da Bancada da Guanabara.

V. Ex<sup>a</sup>, evidentemente, já deu todos os apartes que pretendia. De maneira que peço, agora, licença a V. Ex<sup>a</sup> para prosseguir na minha comunicação, exatamente, sobre o Governo da Guanabara.

Sr. Presidente minhas comunicações são sempre breves. Receio, porém, que daqui a pouco V. Ex<sup>a</sup> esteja acendendo aquela luz vermelha a fim de me advertir de que já estou no fim da minha oração, quando não pude sequer proferi-la.

Refiro-me a um fato que ocorreu, ontem, no meu Estado: a aprovação, pela Assembléia Legislativa das contas do Governador, o que se reveste de importância porque essa aprovação foi feita sem qualquer contestação da parte da Oposição local aos dados que ali eram trazidos à apreciação do Legislativo estadual.

Já o Tribunal de Contas, Sr. Presidente, havia também e por unanimidade, dado aprovação a essas contas. Registre-se que nenhum de seus membros, nenhum dos Conselheiros dessa Corte foi nomeado pelo Sr. Chagas Freitas. De maneira que foi um exame em que se esquadrinhou tudo quanto se poderia encontrar de irregular nas contas do Governador.

O fato é que, ontem, a Assembléia aprovou, por 24 votos contra 13, as contas do Governador.

Mal assumiu o Governo, em 1971, o Sr. Chagas Freitas firmou o compromisso de equilibrar o orçamento. E o conseguiu plenamente, graças a uma administração financeira austera e modelar, que mereceu críticas porque alguns sustentavam que tal política iria paralisar o Estado, prejudicando o desenvolvimento.

Entretanto a Guanabara não parou. Pelo contrário, a Guanabara é o Estado de maior crescimento relativo na Federação. Detém récores dos mais expressivos, como o mais dinâmico centro financeiro do País, amplia e renova seu parque industrial em ritmo admirável, atrai dia a dia novas indústrias, é a sede de um quinto das 500 maiores empresas brasileiras, ou seja, como acentua o *Jornal do Brasil*, de nada menos de 113 empresas, que perfazem um capital de mais de Cr\$ 25 bilhões, sobressaindo-se, naturalmente, as empresas públicas, com um capital global de Cr\$ 19 bilhões.

O Rio também tem as maiores indústrias de bebidas, fumos, transporte marítimo, vestuários, comércio atacadista e editorial e gráfica.

No comércio varejista 13 empresas cariocas estão entre as maiores do País.

Assim, o êxodo industrial, previsto pelas cassandras, que queriam liquidar a autonomia carioca, alegando que o Estado era economicamente inviável, essa fuga para outras áreas não se concretizou.

Pelo contrário, foi a partir da sua autonomia política que o antigo Distrito Federal teve condições para realizar-se economicamente. Tudo que apresentávamos de progresso era visto como uma dívida do favoritismo do Governo Federal, hóspede do Rio de Janeiro.

Hoje, mesmo perdendo a ajuda federal que provisoriamente nos era dada, logo que nos foi concedido o estatuto de autonomia política e administrativa, provamos que somos capazes de fazer face ao terrível impacto da mudança da Capital, como de crescer em proporções excepcionais.

O Líder da maioria emedebista na Assembléia, o brilhante Deputado Rubens Dourado, salientou que a prestação de contas do Sr. Chagas Freitas — anteriormente aprovada pelo Tribunal de Contas — discrimina todos os pontos da vida financeira da Guanabara e atribuiu esse fato a “um procedimento claro do Executivo, que fornece esclarecimentos para uma análise total dos resultados”.

Mais, adiante, o Líder sustenta que o pequeno déficit apresentado nas contas se deveu sobretudo ao ICM, imposto cuja arrecadação foi inferior em Cr\$ 272 milhões ao que se estimava. Por outro lado, 35 outros tributos apresentaram superávit, equilibrando o resultado final.

A Minoria arenista da Assembléia — vale salientar — não contestou a lisura das contas governamentais, como frisou o Líder da Maioria, que ainda acrescentou ser o resultado apresentado em 1972 bastante positivo “ainda mais se levarmos em consideração que o Governador Chagas Freitas assumiu em 1971, com compromissos financeiros que subiam a 25,8% da receita prevista”. Esses compromissos, como salienta o parecer da Comissão de Orçamento e Finanças da Assembléia, ficou reduzido no final do ano passado a apenas 15,11% da arrecadação global.

Concluindo, direi que prestação de contas do nosso Governador, completa e minuciosa, em nada se parece com as “cuentas del Capitan General”, Don Gonzalo de Córdoba, prestadas a El-Rey dos gastos que fez com as guerras de Espanha contra seus inimigos.

O Tribunal que julgou a gestão financeira do Sr. Chagas Freitas tudo esquadrinhou e analisou e a Assembléia que a aprovou pôde fazê-lo sem maiores debates, pois a Oposição arenista nada encontrou a respigar no documento oferecido pelo Executivo aos dois órgãos de fiscalização aos quais competia examiná-los.

De onde se prova que uma administração eficiente e dinâmica pode ser realizada sem desprezo da austeridade e do respeito às exigências legais.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Tôrres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Osires Teixeira. (Pausa.)

S. Ex<sup>ª</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Campos, por cessão do ilustre Senador Guido Mondin.

**O SR. WILSON CAMPOS** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em outra oportunidade, já me manifestei, desta tribuna, contrariamente à entrega do controle acionário dos bancos do Nordeste a grupos conglomerados ou oligopólios financeiros — do Sul do País, não por mal-avisado regionalismo, senão porque entendo estar o desenvolvimento econômico intrinsecamente ligado ao problema creditício e, por isso mesmo, prejudicado, quando as poupanças das regiões pobres são canalizadas para as mais desenvolvidas.

Há um ano, pronunciei-me, nesta Casa, contra esse novo tipo de colonialismo interno, mas o assunto retoma a ordem do dia, repetindo-se na Bahia o que, antes, ocorreu em Pernambuco e motivando veemente estranheza, recentemente, na tribuna da Câmara dos Deputados, quando o ilustre Deputado Theódulo de Albuquerque discorreu a respeito da compra do controle acionário do Banco da Bahia pelo Grupo BRADESCO.

Sem qualquer conotação política, desconhecendo qualquer mérito partidário na questão, venho concordar em gênero, número e caso com o ilustre parlamentar baiano.

Minha palavra, agora, consiste em repetir argumentos já por mim sustentados, contrários a esse tipo de absorção financeira, que consideramos pernicioso ao desenvolvimento econômico do Nordeste.

Concordamos com o Ministro Delfim Netto em que essas concentrações, em tese, fortalecem o sistema creditício brasileiro, podendo mesmo redundar na redução do custo dos empréstimos, pelos estabelecimentos bancários. Também não duvidamos de que, tanto maiores os encaixes de uma empresa bancária, tanto mais fácil atender às necessidades creditícias da produção, obtendo maior presteza na movimentação desse serviço, sobretudo pela aplicação de nova tecnologia de processamento de dados, mecanizando seu desempenho burocrático, com apelo maior aos avanços da cibernética, e ao emprego dos computadores.

Mas, se apoiamos a necessidade de tal fortalecimento, com apelo às fusões bancárias, sustentamos, igualmente, que esses conglomerados podem organizar-se, perfeitamente, no âmbito

regional, sem prejuízo ao desenvolvimento, por falta de maior amparo creditício, das regiões economicamente mais fracas, como é o caso do Nordeste em relação ao Sul do País.

Assim, diante dos protestos que se levantam contra o controle acionário do Banco da Bahia por um grupo empresarial sulista, venho apresentar uma sugestão ao Governo, principalmente às autoridades fazendárias, no sentido de que, quando qualquer empresa bancária do Sul pretender uma fusão desse tipo, seja, antes, dada opção aos bancos da região interessada.

Acredito, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que consultados previamente, os bancos privados de Pernambuco, do Ceará, da Bahia, da Paraíba e dos demais Estados nordestinos, acudiriam ao desejo dos acionistas majoritários do Banco do Bahia, no sentido de adquirir-lhes as respectivas ações, contanto que aquele continuasse sendo um estabelecimento orientado, preferencialmente, para a economia nordestina.

Longe de nós pretender imputar aos sulistas o desejo de prejudicar a economia dos nossos Estados. Dizem que o dinheiro é apátrida e o crédito não costuma apresentar certidão de nascimento. Os banqueiros gostam de realizar os melhores negócios, sem indagar da naturalidade dos seus clientes. Mas ninguém desconhece que os bancos regionais têm vinculações mais profundas aos problemas dos respectivos Estados e maior capacidade para conhecer-lhes as mais íntimas peculiaridades.

O que ocorre, quando um grupo do Sul adquire o controle acionário de um estabelecimento bancário do Nordeste? Transfere, imediatamente, para a sede sulista, o centro das decisões. Assim, o mínimo que pode acontecer é o processamento bem mais lento dos grandes empréstimos e dos maiores investimentos na região assim prejudicada.

Ademais, a tendência da matriz é no sentido de sugar os recursos das regiões mais pobres, para orientá-los no custeio dos empreendimentos mais rentáveis da zona mais rica. Nesse sentido, têm razão os nordestinos quando dizem que, em matéria de dinheiro, "as águas sempre correm para o mar".

Ora, o papel do Governo, no exercício da indução econômica e financeira, é evitar essa distorção, quando pretende o desenvolvimento nacional baseado na integração de todas as regiões nesse processo global.

Daí por que acreditamos na acolhida da nossa sugestão: toda vez em que um banco privado do Nordeste pretenda transferir o controle acionário, procedam as autoridades creditícias nacionais no sentido de oferecer a opção na compra dessas ações aos estabelecimentos privados da região.

**O Sr. Franco Montoro** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. WILSON CAMPOS** — Com todo prazer, Senador Franco Montoro.

**O Sr. Franco Montoro** — V. Ex<sup>a</sup> traz um fato concreto que revela uma tendência da política econômica do Brasil da maior gravidade. Se fizermos uma comparação com os Estados Unidos, verificaremos que lá, quando se deu o surto de desenvolvimento, surgiu o conjunto de leis antitrustes, exatamente para evitar esses conglomerados que poderiam impor o seu interesse ao interesse nacional do desenvolvimento equilibrado. Ali os Bancos não são nacionais, são de cada cidade. E uma série de outras normas foram baixadas para impedir que se concentrasse o desenvolvimento, em prejuízo do progresso das outras regiões. A política econômica do Brasil é exatamente ao contrário: em lugar de uma lei antitruste, temos hoje uma série de medidas de favorecimento ao conglomerado, à unidade. O resultado é este que V. Ex<sup>a</sup> prevê: o esmagamento das pequenas regiões e o fortalecimento dos grandes centros, gigantes de pés de barro. É o que se está tentando fazer no Brasil.

**O SR. WILSON CAMPOS** — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup> Justamente, a preocupação nossa, na tribuna, é que o Governo brasileiro — e tenho certeza de que, para isso, contribuirá este modesto pronunciamento, embora estejamos, como diz V. Ex<sup>a</sup>, diante de caso consumado



— quando pensar em desenvolver o Nordeste, o faça de uma melhor maneira, cuidando, principalmente, daquela região.

O Sr. José Lindoso — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. WILSON CAMPOS — Concedo o aparte ao nobre Senador José Lindoso.

O Sr. José Lindoso — *Data venia*, o aparte do nobre Senador Franco Montoro, enxertado no discurso de V. Ex<sup>a</sup>, representa, de certa maneira, dentro de uma linha puramente de raciocínio e de limpidez intelectual, na colocação do problema, uma oposição com gosto de clandestinidade. V. Ex<sup>a</sup> faz uma colocação inteiramente diferente daquela que o ilustre representante paulista focalizou, para montar uma crítica contra o Governo. Quando o Governo adota o problema dos conglomerados e das fusões, visa a um problema de natureza técnica da economia moderna, o da produtividade. No Brasil, não podemos defrontar-nos com a economia mundial se não modernizarmos a empresa, se não elegermos como princípio, como ponto cardinal para o nosso crescimento industrial, o princípio da produtividade. É exatamente isso. O Governo ao conceder incentivos à fusão e ao conglomerado, não visa esmagar esta ou aquela empresa de menor porte.

O Sr. Franco Montoro — Mas esmaga.

O Sr. José Lindoso — O Governo, sobre tudo no processo da economia de grande escala que domina as grandes nações desenvolvidas, visa projetar o Brasil ao nível de nação capaz de competir no comércio internacional. O Governo está vigilante para que não haja distorções, está atento para que este processo de fusão e de conglomerado, como se denomina dentro da técnica econômica, não venha a perturbar o ritmo de crescimento do País. A contribuição de V. Ex<sup>a</sup> valerá como alerta, naquilo que tem de sincero, naquilo que encerra de cooperação, sem qualquer eiva de oposicionismo e, sim, no esforço comum que nos irmana, para construir um Brasil grande.

O SR. WILSON CAMPOS — Agradeço ao eminente Líder José Lindoso o aparte, que se reporta ao nobre Senador Franco Montoro. V. Ex<sup>a</sup>, Senador José Lindoso, referiu-se ao gosto de clandestinidade do aparte do Senador Franco Montoro. Devo também responder ao meu nobre Líder José Lindoso que o assunto que trago ao conhecimento desta Casa não se relaciona com a fusão, com a constituição de mais um conglomerado, mas apenas à compra, pura e simples, de um grande estabelecimento do Nordeste. Como disse, no início do meu pronunciamento, com a mudança da sede desse Banco, dificuldades outras poderão surgir para o sistema creditício da região.

Em relação ao parte do Senador Franco Montoro, sabemos plenamente do ponto de vista de S. Ex<sup>a</sup>, no que tange à política do Governo. Minha presença na tribuna, nesta hora, é no sentido de que se procure evitar a venda de estabelecimentos creditícios do Nordeste. E pela quarta vez, assim procedo. Homem formado na média empresa, sei dos resultados que acarreta o desaparecimento de mais um estabelecimento bancário em minha região: as dificuldades de crédito deverão aumentar.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, estamos certos de que, tomada essa providência, não se repetirão casos, como — o mais recente — o do Banco da Bahia. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Carlos.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a aplicação da Lei nº 5.692, que instituiu a Reforma do Ensino de 1º e 2º Graus, está encontrando em meu Estado, em Santa Catarina, ampla repercussão. Voltada, principalmente, para a maximização da utilização dos recursos educacionais existentes nas comunidades, seus princípios vêm sendo implantados com o esforço constante dos responsáveis pelo setor educacional. Cumpre-me, aqui,

de início, registrar o desempenho capaz do atual Secretário da Educação, Professor Paulo Henrique Blasi.

É, pois, com satisfação que trago ao conhecimento desta Casa a experiência pioneira que se constitui na criação do Centro Intercontinental Integrado de Tubarão, cidade pólo da região litoral de Laguna, em Santa Catarina. Meu intuito ao assomar a tribuna, nesta tarde, é mais para congratular-me com os responsáveis por aquela iniciativa e analisar as principais características do empreendimento, do que propriamente tecer comentários sobre a citada lei. Reportar-me-ei, portanto, mais às particularidades do ensino naquela comunidade catarinense.

O Centro Intercolegial Integrado de Tubarão — CICIT — nasceu de um convênio firmado entre o Governo do Estado de Santa Catarina e o Colégio Benjamin Callotti, a Escola Técnica de Comércio e os Colégios São José e Dehon, os dois primeiros entidades públicas e os dois outros, particulares. A base da formação do CICIT foi a constatação de que os recursos disponíveis para o Ensino de 2º Grau em Tubarão estavam mal distribuídos. Assim, os colégios públicos, face à gratuidade, eram mais procurados do que os particulares, gerando, nestes últimos, grande ociosidade e, naqueles, uma relativa ineficiência frente ao excesso de alunos que abrigavam.

Antes da criação do CICIT, as características eram: cada unidade isolada vivia de seus próprios recursos, tendo como conseqüência o fato de que os investimentos no setor se multiplicavam nos vários colégios existentes, refletindo-se, necessariamente, nos custos do ensino; os professores eram obrigados a se deslocarem de um colégio para outro, não conseguindo, assim, a eficiência necessária na ministração das aulas; a grande maioria dos alunos, exatamente os mais pobres, estudava matérias como Química, Física e Biologia sem jamais ter entrado em um laboratório, uma vez que somente os colégios particulares possuíam tal instalação.

Com a nova estrutura, cada colégio especializar-se-á em determinadas áreas de ensino, agrupadas da seguinte forma: Química, Física, Biologia, Matemática e Educação Física; Línguas e Artes; Estudos Sociais, compreendendo Geografia, História, Organização Social e Política e Sociologia; e, finalmente, Ensino Profissional.

A cada colégio caberá um grupo de especializações: Química, Jornalismo, Estatística, Programação e Processamento de Dados, Análises Químicas, o primeiro; Economia Doméstica, Enfermagem, Tradutor, Fisioterapias, Nutrição e Dietética e Visitadora Sanitária, o segundo; Contabilidade, Secretariado, Auxiliar de Administração, Escritório ou Contabilidade, Despachante e Corretor de Seguros, o terceiro; e Auxiliares de Direção, Supervisores de Disciplina, Professores de Excepcionais, Professores de Escola Maternal e Pré-Primário, Auxiliares de Secretaria de Escola — todas do ramo pedagógico —, o quarto e último grupo.

A forma de manutenção, estabelecida pelo Convênio, resulta em que todos os alunos dos dois primeiros anos, denominado Núcleo Comum, terão, em termos médios, uma redução substancial das anuidades e, na área profissional, a de pedagogia continuará gratuita para todos.

A Cláusula 7ª do Convênio estabelece:

“O Estado, de acordo com as disponibilidades orçamentárias ou extraordinárias próprias da Secretaria de Educação, obriga-se a conceder bolsas de estudo aos alunos carentes de recursos, matriculados nas unidades convenientes estranhas ao sistema oficial.”

Com base nesta disposição serão alocados cerca de Cr\$ 950.000,00 para bolsas de estudo, o que permitirá o atendimento total ou parcial de aproximadamente 2.000 alunos.

É interessante observar, Sr. Presidente, que este valor, na realidade, pouco representa em aumento de despesa real, vez que o Estado fará economia em montante praticamente equivalente, como conseqüência da diminuição do número de professores, de bolsas de estudo do sistema antigo, da agora desnecessária construção de novos prédios e respectivos equipamentos.

Reporto-me, neste passo, pela semelhança de objetivos, ao programa de ensino que elaborei como partes da plataforma de Governo, por mim postulado em 1965.

Àquela época, ainda que não dispo do instrumental normativo institucionalizado pela legislação atual, obra do Congresso Nacional, por proposta do Executivo, o programa que apresentei na campanha para Governador do Estado assemelhava-se à atual experiência no seguinte aspecto: o ensino seria ministrado com participação ativa da comunidade e com a contribuição efetiva dos recursos do Estado.

A diferença está em que a plataforma previa a criação do que denominei "Comissões Municipais de Mérito Social", cuja composição variava de acordo com a população. Estas Comissões trabalhariam com os objetivos de mobilizar recursos para o ensino, saúde e saneamento básico, partilhando, de forma adequada, os meios disponíveis no município e no estado; fiscalizar o funcionamento do sistema e, no campo do ensino, fixar o valor das anuidades de acordo com a capacidade de cada aluno, seus pais ou responsáveis. Seria substituído, assim, o sistema então em vigor, os chamados "convênios" com as escolas particulares, estendendo-se a estes o regime da gratuidade ao que era, à época, o ensino primário. Os critérios de seletividade econômica, a serem estabelecidos por representantes da comunidade na Comissão de Mérito Social, abrangeriam o ensino secundário e superior.

Sei, Sr. Presidente e Srs. Senadores, das dificuldades que encontraria para colocar em prática o planejamento que apresentei ao povo de meu Estado. Mas, conhecendo a índole e as singularidades deste mesmo povo, seu espírito combativo e o grau de organização social peculiar às coletividades catarinenses, propunha-me a implementar este sistema não apenas no campo educacional, como também, evidentemente, com algumas variantes, no setores de saúde, saneamento e transportes.

A base deste projeto, que pareceu a muitos um tanto utópico, era, entretanto, a mesma que nos permite antever o sucesso do CICIT, do convênio ora em vigor em Tubarão: o espírito de agregação social do povo catarinense em torno dos interesses de suas comunidades.

O Sr. Cattete Pinheiro — V. Ex<sup>a</sup> permite um aparte?

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Ouço o nobre Sr. Senador Cattete Pinheiro.

O Sr. Cattete Pinheiro — Quero congratular-me com V. Ex<sup>a</sup> pelo registro que ora faz, em torno da assinatura do convênio no Município de Tubarão, que vai dar àquele progressista Município de seu Estado aquela estrutura educacional que poderá constituir-se num exemplo dos mais objetivos para que se possa, em outros municípios brasileiros, dar à população os benefícios de uma organização educacional semelhantes. Não é a primeira vez que minha atenção é voltada para realizações similares no seu Estado, que considero um daqueles de comunidades mais progressistas, mais desenvolvidos em nosso País. Já tive mesmo ocasião de visitar, próximo a Florianópolis, um centro de formação técnica agropecuária, onde, inclusive, o ensino de Economia Doméstica é dado às populações rurais vizinhas. Assim, não me surpreende o registro que V. Ex<sup>a</sup> faz. Daí as minhas congratulações e o meu desejo manifesto de que o discurso de V. Ex<sup>a</sup>, mesmo na sua simplicidade, possa repercutir em nosso País, levando o estímulo tão benéfico e que outras organizações surjam, em benefício da população brasileira.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Muito grato a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Senador Cattete Pinheiro.

O depoimento do nobre representante do Estado do Pará enriquece as considerações que — como disse S. Ex<sup>a</sup> muito bem — faço com simplicidade em torno da execução desse convênio que criou o Centro Intercolegial Integrado de Tubarão.

Estou convencido, nobre Senador Cattete Pinheiro, de que a única maneira de se executar satisfatoriamente a Reforma instituída pela Lei nº 5.692 é aquela adotada no Município de Tubarão.

A idéia do convênio surgiu de iniciativa da Fundação Educacional do sul de Santa Catarina, entidade particular que mantém, na cidade de Tubarão, três escolas de nível superior e um colégio de aplicação.

Do esforço do grupo de dirigentes e professores dessa Fundação Educacional e do Estado de Santa Catarina, nasceu a idéia desse Centro Intercolegial.

A filosofia do convênio é a divisão de trabalhos e a boa repartição de recursos.

Fazendo este registro, entendo que estou a apontar, com toda a modéstia, o único meio válido de execução da Reforma de Ensino, que o Congresso aprovou ultimamente.

Não acredito se possa executar esta Reforma, sem que se faça esse entrosamento entre os colégios públicos e particulares e, acima de tudo, sem a participação efetiva e constante das comunidades.

Muito grato a V. Exª, pela honra que me deu, interrompendo o meu discurso com o seu depoimento.

O Sr. Cattete Pinheiro — Permita-me ainda V. Exª, somente para manifestar minha concordância plena com as afirmativas feitas por V. Exª, esperando, repito, que elas possam repercutir por este Brasil inteiro, para que suas comunidades possam, no mesmo sentido, conquistar os resultados da organização preconizada.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Muito grato a V. Exª

O Sr. Guido Mondin — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Ouço o nobre Senador Guido Mondin.

O Sr. Guido Mondin — Nobre Senador Antônio Carlos, V. Exª concordará, entretanto, que a reforma veio suscitar idéias como esta que V. Exª está anunciando o mesmo está ocorrendo no Rio Grande do Sul, onde a Secretaria da Educação está realizando um trabalho assim, extraordinário, que quero trazer também ao do Senado, pela série de iniciativas magníficas neste campo da educação, mas que têm no fundo precisamente o incentivo que lhe trouxe a Reforma, que está motivando iniciativas *a latere* com os objetivos mais extraordinários alcançados até agora e que serão alcançados, ainda mais, no desenvolvimento do programa que se estabelece, em razão principalmente da Reforma. De forma que a comunicação que V. Exª nos traz, em relação ao que se faz no Município de Tubarão, é entusiasmadora. O que se opera no Brasil em matéria de educação, e que de longe vem, está a motivar que nós, os Senadores, possamos trazer ao conhecimento da Casa e do País o que se está fazendo em cada estado. Por isso mesmo, congratulo-me com V. Exª por nos dar esta notícia. Como disse o nobre Senador Cattete Pinheiro, o Estado de Santa Catarina, está assim na vanguarda dessas realizações, em matéria de ensino.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Agradeço o aparte do nobre Senador Guido Mondin. Concordo com S. Exª quando observa que a Lei da Reforma foi um diploma capaz de inspirar estas formas de solução do problema educacional, principalmente nas pequenas e médias comunidades brasileiras. Mas, aceitando a observação, não quero deixar de frisar o ponto de vista pessoal, de que o único meio de fazer com que, realmente, esta Reforma seja executada, é aquele encontrado pela comunidade de Tubarão: a soma dos esforços, o aproveitamento de todas as experiências, a mobilização de todos os recursos da comunidade e, acima de tudo, sua plena participação.

Muito grato a V. Exª, nobre Senador Guido Mondin.

O Sr. José Lindoso — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Ouço o nobre Senador.

O Sr. José Lindoso — V. Exª, nobre Senador Antônio Carlos, traz ao Plenário uma comunicação sobre a experiência com vista à aplicação da Reforma do Ensino no Município de Tubarão, em seu Estado. V. Exª dá uma contribuição singular, nesse exemplo eloqüente de trabalho, em sentido de articulação de esforços da comunidade, para a execução da Reforma. Sabe-

mos todos nós, que participamos, debatendo, oferecendo emendas, refletindo sobre a Reforma proposta pelo Ministro Jarbas Passarinho, que ela está vinculada a uma filosofia de desenvolvimento, dentro da linha da Revolução de Março de 1964. Representa, a Reforma, uma filosofia que modificará a face do ensino no chamado nível médio, quando o desdobra em nível de primeiro e de segundo Grau, numa integração desse ensino médio a partir do antigo ensino primário até o ensino colegial; representa um esforço de modificação, para dar oportunidade de trabalho, de integração no esforço de desenvolvimento de toda mocidade brasileira. Todo o País vive o esforço de estudar fórmulas de como aplicar, com maior êxito, com maior rendimento, essa Reforma. Que, entendo, exige um esforço de reformulação da mentalidade do magistério, no que o Ministério se empenha nos simpósios, nos seminários de educadores; que, entendo, importa numa reformulação da mentalidade da própria sociedade brasileira, ao valorizar as atividades de natureza técnica, de natureza manual, para buscar, portanto, novos caminhos na integração de todo o acervo da mocidade, no esforço desenvolvimentista. E o que faz V. Ex<sup>ta</sup>? V. Ex<sup>ta</sup> dá um exemplo concreto, que servirá de laboratório para mostrar como seu Estado caminhou na busca da solução disso que, constituindo uma lei, é uma meta e uma aspiração, ainda, da sociedade brasileira. Há poucos dias, no Amazonas, realizou-se o II Encontro de Educadores da Amazônia. O Pará, o Amazonas, o Acre e os Territórios acorreram a Manaus, num chamamento das autoridades de Ensino, para refletir sobre o problema da Reforma, para examinar e avaliar processos de reforma. E agora, na minha terra, poderia dizer que dentre os esforços que estão-se fazendo em todo o Brasil, poderão contar com o exemplo concreto, com um laboratório de observação como esse que V. Ex<sup>ta</sup> enuncia. Parabenizamos Santa Catarina e parabenizamos V. Ex<sup>ta</sup>, como intérprete do sentir e das aspirações maiores do seu povo na realização dessa Reforma.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS** — Muito obrigado a V. Ex<sup>ta</sup>, nobre Senador José Lindoso. Realmente, julguei que não seria demais trazer ao conhecimento da Casa a experiência vitoriosa deste Centro Intercolegial de Tubarão, pois entendo que a Reforma que votamos, transformada na Lei nº 5.692, quebrou uma rotina no que toca à estrutura do Ensino de 1º e 2º Graus em nosso País. Ela, acima de tudo, exige formas capazes de fazê-la bem executada. O preparo intelectual somado à profissionalização, ao início de conhecimentos que permitam àquele aluno que não deseje ou não possa prosseguir os seus estudos a nível superior, ingressar em condições satisfatórias na vida prática, é — como dizem os diplomatas nas conferências internacionais — um complicador da execução dessa lei; exige novos recursos, e por isso a forma encontrada no Município de Tubarão, somando experiências, repartindo recursos e promovendo a participação de toda a comunidade, parece-me digna do registro que estou fazendo, enriquecido agora com o aparte esclarecedor do nobre Senador José Lindoso.

Concluo, Sr. Presidente, fazendo votos para que a experiência do CICIT alcance pleno êxito. Desejo, ainda, em nome do Estado que represento nesta Casa, agradecer o apoio que o Ministério da Educação vem emprestando àquela iniciativa, e congratular-me com todos os participantes do Centro Intercolegial Integrado de Tubarão, principalmente com a Fundação Educacional do Sul de Santa Catarina (FESSC), na pessoa de seu Presidente, Professor Oswaldo Della Giustina, pelo excelente trabalho que vem desenvolvendo. (Muito bem! Palmas.)

#### *COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:*

Geraldo Mesquita — José Esteves — José Sarney — Virgílio Távora — Duarte Filho — Jessé Freire — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Carlos Lindenberg — Amaral Peixoto — Vasconcelos Torres — Danton Jobim — José Augusto — Benedito Ferreira — Emival Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa - Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Lenoir Vargas — Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE** (Ruy Santos) — Sobre a mesa, Projeto de Lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 98, DE 1973**  
**Corrige desigualdade na aposentadoria do ex-combatente.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nos arts. 4º, 5º e 7º da Lei nº 5.698, de 31 de agosto de 1971, onde se lê: “10 (dez) vezes o valor do maior salário mínimo mensal vigente no País”, leia-se: “20 (vinte) vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Justificação**

A Lei nº 4.297, de 23 de dezembro de 1963, assegurava ao ex-combatente aposentadoria com proventos equivalentes à remuneração percebida na atividade.

Tal sistema foi, entretanto, revogado pela Lei nº 5.698, de 31 de agosto de 1971, que determinou:

“Art. 1º O ex-combatente segurado da Previdência Social e seus dependentes terão direito às prestações previdenciárias concedidas, mantidas e reajustadas de conformidade com o regime geral da legislação orgânica da Previdência Social, salvo quanto:

I — ao tempo de serviço para aquisição do direito à aposentadoria por tempo de serviço, que será de 25 (vinte e cinco) anos;

II — a renda mensal do auxílio-doença e da aposentadoria de qualquer espécie, que será igual a 100% (cem por cento) do salário-de-benefício, definido e delimitado na legislação comum da Previdência Social.

Parágrafo único. Será computado como tempo de serviço, para os efeitos desta Lei, o período de serviço militar prestado durante a guerra de 1939 a 1945.

Art. 2º Considera-se ex-combatente, para os efeitos desta Lei, o definido como tal na Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, bem como o integrante da Marinha Mercante Nacional que, entre 22 de março de 1941 e 8 de maio de 1945, tenha participado de pelo menos duas viagens em zona de ataques de submarinos.

Parágrafo único. Consideram-se, ainda, ex-combatente, para os efeitos desta Lei, os pilotos civis que, no período referido neste artigo, tenham comprovadamente participado, por solicitação de autoridade militar, de patrulhamento, busca, vigilância, localização de navios torpedeados e assistência aos naufragos.

Art. 3º O ex-combatente já aposentado de acordo com o regime comum da Previdência Social terá direito à revisão do cálculo da renda mensal de seu benefício, para que ela seja ajustada ao valor estabelecido no item II do art. 1º, com efeitos financeiros a contar da data do pedido de revisão.

Parágrafo único. Poderá igualmente ser revisto, nas condições deste artigo, o valor da aposentadoria que tiver servido de base para o cálculo de pensão concedida a dependentes de ex-combatentes.

Art. 4º O valor do benefício em manutenção de ex-combatente ou de seus dependentes, que atualmente seja superior a 10 (dez) vezes o maior salário mínimo mensal vigente no País, não sofrerá redução em decorrência desta Lei.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto neste artigo, incorporam-se ao benefício da Previdência Social as vantagens da Lei nº 1.756, de 5 de dezembro de 1952.

Art. 5º Os futuros reajustamentos do benefício do segurado ex-combatente não incidirão sobre a parcela excedente de 10 (dez) vezes o valor do maior salário mínimo mensal vigente no país.

Art. 6º Fica ressalvado o direito ao ex-combatente que, na data em que entrar em vigor esta Lei, já tiver preenchido os requisitos na legislação ora revogada para a concessão da aposentadoria por tempo de serviço nas condições então vigentes, observado, porém, nos futuros reajustamentos, o disposto no art. 5º.

Parágrafo único. Nas mesmas condições deste artigo, fica ressalvado o direito à pensão dos dependentes de ex-combatentes.

Art. 7º Ressalvada a hipótese do art. 6º, no caso de o ex-combatente vir contribuindo, de acordo com a legislação ora revogada, sobre salário superior a 10 (dez) vezes o maior salário mínimo vigente no País, não será computada, para qualquer efeito, a parcela da contribuição que corresponda ao excedente daquele limite, a qual será restituída, a pedido.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis nºs 1.756, de 5 de dezembro de 1952 e 4.297, de 23 de dezembro de 1963, e demais disposições em contrário.”

O objetivo dessa legislação foi limitar a aposentadoria do ex-combatente ao teto de dez salários mínimos, que era o máximo em vigor para os demais segurados do INPS.

Ora, ocorre que o teto dos benefícios previdenciários, segundo a recente Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, sofreu elevação de dez para vinte salários mínimos.

Contudo, não fazendo essa Lei qualquer referência à legislação especial dos ex-combatentes, continua a vigorar para estes o limite de 10 salários mínimos, que já não é aplicável aos demais segurados da Previdência Social, como determina o § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil: “A lei nova, que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das já existentes, não revoga nem modifica a lei anterior”.

Impõe-se, portanto, a urgente adaptação da Lei nº 5.698, de 1971, à nova sistemática adotada pela Lei nº 5.890, de 1973, sob pena de ficarem os ex-combatentes em situação de intolerável inferioridade em relação a todos os outros segurados do INPS.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1973. — Franco Montoro.

**LEGISLAÇÃO CITADA**  
**LEI Nº 5.698, DE 31 DE AGOSTO DE 1971**

**Dispõe sobre as prestações devidas a ex-combatente segurado da Previdência Social, e dá outras providências.**

.....  
Art. 4º O valor do benefício em manutenção de ex-combatente ou de seus dependentes, que atualmente seja superior a 10 (dez) vezes o maior salário mínimo mensal vigente no País, não sofrerá redução em decorrência desta Lei.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto neste artigo, incorporam-se ao benefício da Previdência Social as vantagens concedidas com fundamento na Lei nº 1.756, de 5 de dezembro de 1952.

Art. 5º Os futuros reajustamentos do benefício do segurado ex-combatente não incidirão sobre a parcela excedente de 10 (dez) vezes o valor do maior salário mínimo mensal vigente no País.  
.....

Art. 7º Ressalvada a hipótese do art. 6º, no caso de o ex-combatente vir contribuindo, de acordo com a legislação ora revogada, sobre salário superior a 10 (dez) vezes o maior salário mínimo vigente no País, não será computada, para qualquer efeito, a parcela da contribuição que corresponda ao excedente daquele limite, a qual será restituída, a pedido.

.....  
(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

**O SR. PRESIDENTE** (Ruy Santos) — O projeto lido, depois de publicado, será remetido às Comissões competentes.

Finda a Hora do Expediente

Passa-se à

### ORDEM DO DIA

Votação, em turno único, do Requerimento nº 158, de 1973, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do pronunciamento do Comandante do I Exército, General Sylvio Frota, agradecendo a saudação da Marinha e Aeronáutica ao Exército, por ocasião do Dia do Soldado.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

**PRONUNCIAMENTO DO COMANDANTE DO I EXÉRCITO, GENERAL SYLVIO FROTA, AGRADECENDO À SAUDAÇÃO DA MARINHA E DA AERONÁUTICA AO EXÉRCITO POR OCASIÃO DO "DIA DO SOLDADO", QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 158/73, DE AUTORIA DO SENADOR VASCONCELOS TORRES.**

“Representa elevado privilégio e, mais do que isto, uma destacada honra poder receber e agradecer, em nome do Exército, mais esta prova de consideração e de amizade com que as nossas gloriosas Marinha de Guerra e Força Aérea assinalam a sua participação nas comemorações do “Dia do Soldado”.

Oportunidades como esta são preciosas pelo ensejo que proporcionam para uma reafirmação bem viva do sentimento de união e do espírito de verdadeira camaradagem existentes no seio das Forças Armadas.

Parcela altamente representativa do nosso povo, porque tem origem em todas as suas camadas sociais e reúne brasileiros de todos os quadrantes, o conjunto formado pela Marinha, Força Aérea e Exército está absolutamente integrado na vida nacional, sentindo as necessidades, vibrando com os êxitos alcançados e consciente das dificuldades a superar.

Esta identificação profunda com a nossa gente e com o meio em que vivemos e trabalhamos é uma característica que temos sempre presente e da qual muito nos orgulhamos.

A cada dia que passa, maior se afigura a importância do binômio segurança e desenvolvimento.

Como militares e como cidadãos, sabemos das responsabilidades que nos cabem na tarefa gigantesca de garantir a continuidade do processo revolucionário, iniciado em 1964, o qual,



mercê do esforço de todos os bons brasileiros, está conduzindo o País, a largos passos, para ocupar o verdadeiro lugar que lhe pertence no cenário mundial.

A unidade de propósitos, a compreensão dos nossos interesses mais legítimos, a identidade dos princípios de formação e os sentimentos de afeto e de respeito pelos companheiros de armas são os principais elementos formadores deste conjunto homogêneo — as Forças Armadas Brasileiras — que responde pelo clima de segurança, indispensável para que todas as forças vivas da pátria, em ritmo acelerado, superem os obstáculos que se antepõem à conquista dos objetivos mais importantes para o nosso desenvolvimento.

Sabemos, pela análise da história, que o caminho a ser percorrido por uma nação para propiciar aos seus filhos os índices ideais de bem-estar social, decorrência natural de uma economia próspera, é árduo, cheio de dificuldades de toda ordem e só pode ser vencido com muito trabalho, determinação e perseverança.

Por isto, devemos aproveitar estes momentos de encontro cordial e amigo, que, pela sua própria natureza, repercutem intensamente, para reafirmar a nossa crença nos princípios básicos da Revolução de 1964, pois, seguindo-os, retiramos o Brasil do caos em que se encontrava, preparamos o suporte de um grande país que cresce, causando admiração ao mundo, e vamos levá-lo, indubitavelmente, com a dedicação e esforço de todos os seus filhos, ao seu verdadeiro e glorioso destino.

25 de agosto, data em que há cento e setenta anos nasceu Luiz Alves de Lima e Silva. É a festa do Exército! Nela, todos os quartéis, da mais longínqua fronteira às praias atlânticas, engalanam-se para homenagear seu Patrono, que foi exemplo de homem, de soldado e de cidadão.

Ao reverenciar a memória do Duque de Caxias, engrandecido perante contemporâneos e pósteros pela sua magnanimidade, tão bem expressa no aposto — O Pacificador, ousamos fazer um exame retrospectivo de nossos atos, para verificar, com satisfação e orgulho patriótico, que os ideais pelos quais tanto se bateu, durante sua vida inteiramente dedicada ao serviço da Pátria, são os mesmos que norteiam os soldados do Brasil de hoje.

Se, emergindo do *pantheon* da glória, onde a pátria, com outros heróis, o colocou, pudesse Caxias opinar sobre a melhor forma de lhe prestarmos um preito de estima e respeito, não hesitaria em dizer-nos que estava perfeitamente compensado das lutas e sacrifícios que fizera pelo Brasil, porque o clima de ordem, trabalho intenso e disciplina que predomina, hoje, em todos os setores militares, sejam de Marinha, Exército ou Aeronáutica, na permanente vigilância pela defesa dos superiores interesses nacionais, seria o mais belo galardão, que gostaria de receber dos homens de farda.

E este panorama — o da coesão das Forças Armadas — permitindo à Nação prosseguir na marcha vitoriosa para a integral emancipação econômica, retrata-se, evidentemente, na unidade de pensamento de ação que congrega, em laços cada vez mais fortes, marinheiros aviadores e soldados brasileiros.

As demonstrações de amizade e de consideração, exteriorizadas oficialmente em cerimônias como esta, têm, para nós, um especial significado, pois, sabemos pelo trato diário dos problemas que nos estão afetos, que elas surgem do sadio ambiente de verdadeira camaradagem e da mais ampla cooperação em que vivemos e trabalhamos.

É com imensa satisfação que dou, aqui, o meu testemunho.

Dentro deste espírito, agradeço a V. Ex<sup>ta</sup>, Sr. Almirante, as referências altamente elogiosas com as quais a Marinha e a Aeronáutica, pela ilustre pessoa de V. Ex<sup>ta</sup>, saudaram o Exército, prolongadas neste sincero abraço amigo que, com emoção, retribuimos.

Cumpre-me, ainda, o agradável dever de agradecer o comparecimento de todos, que, com suas presenças, contribuíram para o maior brilhantismo desta solenidade.”

**O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) — Item 2**

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 23, de 1973, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que estabelece a prescrição quinquenal no Direito do Trabalho, alterando o art. 11 da Consolidação das Leis do Trabalho; tendo PARECERES, sob nºs 211 e 212, de 1973, das Comissões

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Legislação Social, favorável

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 164, DE 1973**

Nos termos do art. 311, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 23, de 1973, constante do item II da pauta, a fim de ser feita na sessão de 12 do corrente.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1973. — **Eurico Rezende.**

**O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos)** — De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria figurará na Ordem do Dia da Sessão de 12 do corrente.

**O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) — Item 3**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1972, de autoria do Sr. Senador Milton Cabral, que dispõe sobre a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), institui a coordenação centralizada de elaboração das Normas Técnicas Voluntárias, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 83, 84 e 327, de 1973, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Economia, favorável; e

— de Serviço Público Civil, (audiência solicitada) favorável, com Emendas nº 1 a 3-CSPC, que oferece.

O projeto constou da Ordem do Dia de 2 de maio passado, tendo sido sua discussão adiada para audiência da Comissão de Serviço Público Civil, a requerimento do nobre Senador Virgílio Távora.

Sobre a mesa, novo requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 165, DE 1973**

Nos termos do art. 311, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 62/72, que dispõe sobre a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), institui a coordenação centralizada de elaboração das Normas Técnicas Voluntárias, e dá outras providências a fim de ser feita na Sessão de 20 de setembro.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1973. — **Milton Cabral.**

**O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos)** — Em virtude de deliberação do Plenário, a matéria figurará na Ordem do Dia de 20 do corrente.

**O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) — Item 4**

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1973, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que modifica a Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963, que “institui salário-família do trabalhador”, elevando o limite de idade dos filhos dependentes para 18 anos, aumentando o percentual do benefício para 10% sobre o salário mínimo local, e dando outras providências, tendo

**PARECER**, sob nº 418, de 1973, da Comissão  
— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 30, DE 1973**

**Modifica a Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963, que “institui o salário-família do trabalhador”, elevando o limite de idade dos filhos dependentes para 18 anos, aumentando o percentual do benefício para 10% sobre o salário mínimo local, e dando outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O salário-família será pago sob forma de uma quota percentual, calculada sobre o valor do salário mínimo local, arredondado este para o múltiplo de cruzeiro seguinte, por filho menor de qualquer condição, até 18 (dezoito) anos de idade.”

Art. 2º O percentual fixado no item I do art. 7º da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963, é elevado para 10% (dez por cento), não se aplicando, quanto a esta alteração, o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 3º O custeio das despesas oriundas das disposições desta Lei correrão à conta do “Fundo de Compensação do Salário-família”, constituído nos termos do § 2º do art. 3º da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.**

Há, ainda, oradores inscritos.

**O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.**

**O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Nelson Carneiro.**

**O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, há um requerimento de minha autoria que seria votado logo após a Ordem do Dia.**

**O SR. PRESIDENTE** (Ruy Santos) — Nos termos do Regimento Interno, o requerimento de V. Ex<sup>a</sup> será incluído em Ordem do Dia.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Ruy Santos) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Congresso brasileiro não pode estudar, discutir e votar a revisão do Código Penal nos prazos de urgência especial, solicitados pelo Presidente da República. Esses prazos, de 45 dias para a Câmara e outros tantos para o Senado, são patentemente insuficientes para o estudo sério de um assunto da importância e gravidade do Código Penal ou de sua revisão. Um Código não pode ser alterado e revisto com aodamento e pressa.

Cinco argumentos, entre outros, demonstram essa impossibilidade, no caso presente.

Primeiro, o Ministério da Justiça está preparando essa reforma desde o ano de 1970. “Está em elaboração, neste Ministério, (...) Projeto que se destina a introduzir algumas alterações, de fundo e de forma, no Código Penal”. São palavras do Ministro da Justiça, na Exposição de Motivos que acompanha a Mensagem nº 200 do Presidente da República ao Congresso Nacional. O documento se encontra no *Diário do Congresso Nacional* de 15-7-70, pág. 3.115. Ora, se o Executivo necessitou de mais de três anos para estudar essa reforma, como pode exigir que o Legislativo o faça em noventa dias?

Segundo, a chamada “Lei dos Sucos”, que obriga os refrigerantes de frutas a conter o suco natural correspondente, foi aprovada pelo Congresso Nacional, promulgada pelo Presidente da República e publicada no *Diário Oficial* de 17 de novembro de 1972. Seu interesse para a saúde pública e à economia nacional é reconhecido. Mas sua vigência depende de regulamentação pelo Poder Executivo que, para isso, tem o prazo de 120 dias, fixados na própria lei. Já se passaram, entretanto, 300 dias e a regulamentação ainda não foi baixada.

Ontem, tivemos a informação de que ela será baixada nos próximos dias, com esclarecimentos sobre a complexidade dessa tramitação.

Perguntamos: se o Executivo não conseguiu regulamentar em 300 dias um simples artigo de lei, como pode pretender que cada uma das Casas do Congresso Nacional faça a revisão do Código Penal em apenas 45 dias?

Terceiro, alguns pretendem que os estudos realizados pelos órgãos do Executivo sejam simplesmente aprovados ou ratificados pelo Legislativo. Essa pretensão, além de ofensiva à dignidade do Congresso, à letra da Constituição e ao interesse nacional, revela-se impraticável diante das flagrantes lacunas, dubiedades e inexactidões que o projeto do Executivo apresenta. Assim, o projeto dá nova redação ao art. 275 do Código e, a seguir, de forma estranha e contraditória, manda suprimir o mesmo dispositivo do art. 3º do projeto. (V. arts. 1º e 3º.)

Outro exemplo: o art. 2º do projeto dá nova numeração a 9 artigos do Código, mas menciona apenas 7, tornando impossível sua interpretação. Além disso, fazendo referência expressa à nova numeração de alguns artigos e não o fazendo em relação a outros, o projeto deixa vazios ou hiatos no Código, passando do art. 44 para 46, do 67 para o 79, assim por diante.

Quarto, dados oficiais revelam que em São Paulo há aproximadamente 7.000 lugares nas prisões, entretanto, existem atualmente 14.000 presos e mais de 60.000 mandados de prisão, que não podem ser cumpridos por falta de presídios; nos demais Estados a situação é semelhante. Essa situação calamitosa revela as deficiências do atual sistema de penas e a necessidade de sua modificação.

**O Sr. Eurico Rezende** — V. Ex<sup>a</sup> me honra com um aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO** — Com prazer.

**O Sr. Eurico Rezende** — Devo dizer a V. Ex<sup>a</sup> que o Poder Executivo, através, obviamente, do Ministério da Justiça, pretende, no campo da execução penal, realizar reformas dignas de serem imitadas pelos países de civilização penal mais adiantada. Vai-se instituir, no regime penitenciário, a prisão fechada para os réus dotados de alta periculosidade, mas vai-se estabelecer o regime de presídio meio aberto para aqueles que já estão dando mostras de recuperação. E o que é mais importante: para aqueles que já estão penalmente recuperados e na linha de perspectiva de obter o alvará de soltura, a prisão será inteiramente aberta. Por outro lado, visando suprimir as deficiências da matrícula carcerária, o Governo vai dotar o País, às suas expensas, de várias penitenciárias, cada uma das quais com capacidade para 600 encarcerados. A administração será feita pelos Estados. Tudo isto revela que, dentro de um sistema de gravitação em torno do Código Penal, haverá providências, no que tange ao regime penitenciário, de alta valia para o interesse nacional. Queria aproveitar justamente esse trecho em que V. Ex<sup>a</sup> faz referência às execuções penais, para dar esta notícia a V. Ex<sup>a</sup> e à Casa.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Agradeço a contribuição de V. Ex<sup>a</sup>. As medidas citadas são realmente necessárias, mas devem, em grande parte, estar previstas no próprio Código Penal, e a sua aprovação deve ser simultânea.

Não compreendo que haja um Código Penal e o Código das Execuções Criminais e o Código de Processo Penal não estejam simultaneamente preparados.

**O Sr. Eurico Rezende** — V. Ex<sup>a</sup> me permite? (Assentimento do orador.) — Há um equívoco: execução penal é matéria processual. O Código Penal pode estar inteiramente separado, não há nenhuma relação. Eu queria aproveitar a oportunidade para dizer a V. Ex<sup>a</sup> que a Casa deve ter interesse em apressar a vigência do novo Código Penal, porque ele humaniza a pena e as suas disposições vão se aplicar aos processos em andamento. Se o Congresso extrapolar o prazo de 90 dias, estaremos no recesso, e a vigência do Código Penal, designada para 1º de janeiro, terá de ser adiada por mais um ano. A figura da humanização da pena desaparecerá. Há grandes inovações, como V. Ex<sup>a</sup> já deve ter visto e examinado, no novo Estatuto penal. De modo que há interesse em que se aprove o mais depressa possível, mesmo, porque — V. Ex<sup>a</sup> dá notícia à Casa — já em 1970 o Governo advertia à Nação e, por via de consequência e, principalmente, o Congresso Nacional que haveria modificações. E V. Ex<sup>a</sup> já está bem capacitado em torno da matéria, tanto que no seu pronunciamento agora faz apreciações sobre a proposta de reforma do Código Penal. Quer-me parecer que com 90 dias poderemos realizar muita coisa. O “Skylab” está lá nas distâncias espaciais, mostrando que, se não se deve andar muito depressa, também não se deve andar muito devagar. Quer-me parecer, então, que o Congresso Nacional tem capacidade mental e experiência bastante para votar essa matéria no prazo designado pelo Senhor Presidente da República.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Essa tarefa é rigorosamente impossível. Peço ao nobre Líder do Governo que não se antecipe, apresentando razões mais realistas do que as do próprio Rei. Vou demonstrar que S. Ex<sup>a</sup> está sendo mais favorável ao Executivo do que o próprio Executivo. Palavras do Governo. O que esperamos da Liderança é que mostre ao Governo, em sua consciência, que ninguém pode admitir que, em 45 dias...

**O Sr. Eurico Rezende** — São 90 dias, Excelência!

**O SR. FRANCO MONTORO** — Ora, Sr. Senador, o prazo do Senado será de 45 dias.

**O Sr. Eurico Rezende** — Somando os dois prazos teremos 90 dias.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Cada Casa do Congresso Nacional terá 45 dias. Não se trata de soma de prazos, mas admitamos que sejam 45 dias; para a “Lei dos Sucos” o Governo necessitou de 300 dias e, até agora, não saiu a regulamentação, a não ser como promessa. V. Ex<sup>a</sup>, com todos os argumentos, justifica e elogia o Governo, que leva 300 dias para regular um único artigo da “Lei dos Sucos”, e não aceita os nossos argumentos por pretendermos que não se vote o Código Penal em 45 ou 90 dias!

**O Sr. Eurico Rezende** — Nobre Senador Franco Montoro, a alteração do Código Penal...

**O SR. FRANCO MONTORO** — Permita-me que responda ao aparte de V. Ex<sup>a</sup> Quando falei na necessidade de uma votação conjunta do Código Penal, do Código das Execuções Criminais e do Código de Processo Penal, não estava dando minha opinião, contra a qual V. Ex<sup>a</sup> se insurgiu; estava dando a opinião do Governo que V. Ex<sup>a</sup> representa. Se V. Ex<sup>a</sup> ler no *Diário do Congresso Nacional* a Mensagem nº 200, de 1970, encontrará a seguinte exposição de motivos, feita pelo Governo:

“As inovações de estrutura e de fundo feitas pelos anteprojetos de Código de Processo Penal e de Código das Execuções Penais — ambos em fase final de revisão me levaram a determinar fossem eles divulgados, para o recebimento de sugestões. Com isso, retardar-se-á a elaboração legislativa desses Códigos, cuja coincidência de entrada em vigor com o Código Penal se faz mister no interesse da administração da Justiça Criminal.”

Foi a justificativa do Governo para pedir adiamento do Código das Execuções Criminais e do Código de Processo Penal. E a Liderança da Maioria considera isso desnecessário. Se o Governo apresentou razão, ela é óbvia; não adianta estabelecer alterações do sistema dos códigos se não alterarmos a parte de execuções criminais correspondentes.

**O Sr. Eurico Rezende** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO** — Permita-me que responda, antes, o longo aparte de V. Ex<sup>a</sup>

Diz V. Ex<sup>a</sup> que este projeto humaniza, modifica profundamente. Infelizmente, ele não o faz.

Eu dizia precisamente, em meu pronunciamento de há pouco, que essas deficiências estão sendo reveladas por esses dados de verdadeira calamidade pública que interessa, inclusive, à segurança nacional.

Todos os dias estão-se dando fugas dos presídios. E a situação interna dos presídios é algo que atenta contra a dignidade humana. Os magistrados de todo o Brasil protestam contra isso e pedem que se modifique a legislação a respeito.

Ora, no tocante às penas, o artigo fundamental é idêntico ao do Código vigente; nenhuma modificação; penas: reclusão, detenção e multa.

Não se estabeleceu o princípio de uma multa, por exemplo, proporcional à renda do interessado e, pelo contrário, neste sentido, o Código manda calcular a multa na base do salário mínimo vigente ao tempo do crime. Quando o justo, o que propôs a Magistratura do Brasil — e a que não deu atenção o Ministro da Justiça, mas o Congresso deve dar...

**O Sr. Eurico Rezende** — Isto é inconstitucional.

**O SR. FRANCO MONTORO** — ... — é que a multa seja proporcional ao rendimento efetivo do interessado. Para que o rico pague uma multa proporcional a sua renda — ele que muitas vezes ri da insignificância da multa de um ou dois salários mínimos.

É necessário que se faça uma revisão de acordo com aqueles que estão conhecendo o problema e não se faça uma revisão a portas fechadas.

Tenho aqui pronunciamentos de juizes que lamentam o aspecto de quase segredo com que se processou essa revisão do Código Penal: fechado em quatro paredes. Não sei se V. Ex<sup>a</sup> sabe. Mas quando foi promulgado esse Código Penal, por um Decreto-lei em que o Legislativo não foi ouvido, também o Executivo, com iguais razões, achava premente. Então baixou, em outubro, um Decreto-lei, promulgando o novo Código Penal, para entrar em vigor em 1º de janeiro de 1970, sem ouvir o Congresso, sem o debate nacional, sem a participação das comunidades. E qual foi o resultado? Esse Código era totalmente inadequado à nossa realidade.

Um dos autores do Código chegou a dizer — para se verificar como se legisla de forma deficiente e anormal quando o processo legislativo não se realiza no Congresso — chegou a dizer, em São Paulo, numa conferência, que foi informado de que se deveria promulgar o Código com urgência, e, não estando no Rio de Janeiro, pediu fossem a sua casa, e a empregada entregou um dos exemplares que não era, entretanto, o que estava com as últimas modificações. Usou até a expressão: “Trata-se de um Código ancilar” — de ancila, empregada — porque foi esta que fez a entrega desse documento, promulgado através de Decreto-lei e que se transformou num Código penal feito à revelia do Congresso, da Nação, e, por isso, reconhecidamente inaplicável.

Que não se repita o erro, é o que solicitamos aos representantes do Governo; que ouçam as nossas razões e levem esta ponderação. Estamos, por enquanto, fazendo apenas um apelo ao Governo, para que reexamine a matéria e retire a exigência do prazo excepcional. Essas modificações a que nos referíamos, necessárias para a adaptação do Código Penal, deram origem a um trabalho realizado por um grupo de Magistrados e Promotores Públicos, que elaborou notável anteprojeto, que vem recebendo apoio entusiástico de todos os Congressos de Magistrados, do Ministério Público, de Delegados de Polícia, de Criminalistas, que se vêm realizando no País.

Este estudo já foi apresentado ao Congresso, através do Projeto de Lei nº 67/73, que altera os Títulos V e VI do Código, sobre o sistema de penas, com todos os seus Capítulos e Seções, e deverá ser examinado juntamente com a revisão proposta. Matéria dessa relevância, evidentemente, não poderá ser apreciada em 45 dias em cada uma das Casas do Congresso Nacional.

**O Sr. Eurico Rezende — V. Exª me permite um aparte?**

**O SR. FRANCO MONTORO —** Em seguida, darei o aparte a V. Exª

Quinto argumento: o País é interessado na elaboração de um Código Penal adequado às nossas realidades e, para isso, é indispensável a audiência e a participação competente dos setores responsáveis pela aplicação e execução das medidas penais vigentes. Sua experiência não pode ser desprezada. A palavra dos organismos representativos dos Magistrados, dos Promotores Públicos, dos Delegados de Polícia, dos Penitenciariistas e dos Advogados deve ser ouvida e ponderada. Por isso, a Constituição estabelece que o prazo especial a que se refere o art. 51 “não se aplicará aos projetos de codificação”.

E é disso que se trata. O Executivo nos manda 118 emendas; em projetos, tramitando pela Casa, existem mais de 100 propostas semelhantes: é mais de metade do Código que passa a ser revisto. Não se trata de emendas parciais; é uma revisão geral, que atinge todos os Capítulos do Código. A própria Constituição diz expressamente no art. 51, § 6º, que não se aplicará o prazo excepcional nos projetos de codificação.

São estas as razões que nos levam, Sr. Presidente, a fazer, em nome do interesse público e em respeito aos preceitos constitucionais, um apelo ao Senhor Presidente da República e ao Ministro da Justiça, para que, reconsiderando os termos da Mensagem, não enquadrem a apreciação das alterações do Código Penal no caso de urgência especial, prevista naquele artigo do texto constitucional. Desejamos que o apelo seja colocado acima de Partidos, tendo em vista apenas este fato: todo o País tem interesse num Código Penal adequado à sua realidade. Ouço, com prazer, o aparte de V. Exª.

**O Sr. Eurico Rezende —** Preliminarmente, devo dizer que vou levar ao conhecimento do eminente Líder, Petrônio Portella, as considerações expendidas por V. Exª, de permeio com o apelo que faz.

**O SR. FRANCO MONTORO —** Agradeço a V. Exª.

**O Sr. Eurico Rezende —** Mas, queira permitir-me contestar algumas observações de V. Exª, e uso dois argumentos. Para imitar aqui nosso prezado colega Senador Virgílio Távora, número 1: V. Exª diz que se faz necessário coletar todos os debates verificados em congres-

sos e em seminários promovidos pela Magistratura, pelo Ministério Público, pelos Delegados de Polícia e pelos Criminalistas.

**O SR. FRANCO MONTORO** — V. Ex<sup>a</sup> vai-me consentir uma retificação: não afirmei que se deveria verificar tudo o que se disse nesses congressos. Referi-me ao projeto elaborado por uma equipe de Magistrados e Promotores, o qual recebeu o apoio de todos os Congressos especializados que se realizaram até agora. E essa matéria não precisa ser recolhida, pois, de certa forma, já está apresentada no projeto, por iniciativa nossa.

**O Sr. Eurico Rezende** — V. Ex<sup>a</sup> me permite prosseguir? V. Ex<sup>a</sup> me contra-arteou, entretanto observará que os dois caminhos dão a Roma, no mesmo raciocínio. Esse projeto foi elaborado e perlongou os vários seminários e congressos que se realizaram. Pois bem, esse trabalho foi examinado exaustivamente no Ministério da Justiça que, antes de remeter a proposta de reforma do Código Penal, estudou todas aquelas reivindicações e críticas.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Mas, quem deve estudar isso somos nós! Não delegamos essa função a ninguém: somos o Poder Legislativo, salvo prova em contrário. Estudaram durante três anos!

**O Sr. Eurico Rezende** — V. Ex<sup>a</sup> vai-me permitir concluir o aparte e o Sr. Ministro da Justiça, de muito tempo a esta parte, vem mantendo contato com o Senador Accioly Filho, reconhecidamente um dos homens mais capazes do Congresso, que o assessorou na reformulação, e naturalmente não se vai discricionar o Congresso Nacional no exame dessa matéria, que veio para cá em Mensagem.

Este, o argumento número um. Número 2: o Governo, justamente para criar condições de calma para o estudo dessa reforma, tendo em vista que a vigência do Código Penal está designada para 1º de janeiro,...

**O SR. FRANCO MONTORO** — Pela quarta vez!

**O Sr. Eurico Rezende** — ... deixou de remeter ao Congresso Nacional — e não vai fazê-lo o projeto de Código Civil e o projeto de Código de Processo Penal...

**O SR. FRANCO MONTORO** — E faz muito bem!...

**O Sr. Eurico Rezende** — Vê V. Ex<sup>a</sup>: se o atual Governo desejasse o afogadilho, a pressa, em prejuízo da lucidez, faria uma “ponte aérea” aqui de projetos de codificação. Entretanto, deixou apenas este, abrindo mão até de uma vaidade, que seria muito justa: ficar vinculado à aprovação do novo Código Civil e do novo Código de Processo Penal. No entanto, em matéria de codificação, deixou à tarefa do Congresso tão-somente as alterações ao Código Penal. Mas devo dizer a V. Ex<sup>a</sup> que vou levar a sua inquietação e a sua rogativa ao conhecimento do Líder Petrônio Portella.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Agradeço a comunicação de V. Ex<sup>a</sup> Espero que realmente V. Ex<sup>as</sup>, como representantes do Governo, se transformem em defensores desta causa. Sua procedência me parece patente. Em sã consciência, ninguém pode pretender que uma Casa do Congresso Nacional, em 40 dias, faça a revisão de um Código Penal de 400 artigos. A matéria é séria, é grave. Os Tribunais de Justiça, os Diretores de Penitenciárias, as Seções de Ordem dos Advogados devem ser ouvidas. Não haverá tempo, porque o prazo é de 40 dias, e, no caso de emendas, determina-se que o período seja ainda mais reduzido. Será uma obra de afogadilho; o Congresso estará, de certa forma, abdicando de uma prerrogativa que é sua. Se o Executivo estudou o Projeto de Lei durante 3 anos, não pode, razoavelmente, pretender que o Congresso aprove essa matéria...

**O Sr. Eurico Rezende** — Estudou durante três anos, Excelência?! O Governo não está estudando diariamente o projeto.



**O SR. FRANCO MONTORO** — Pois devia estar estudando; é função do Ministério da Justiça.

**O Sr. Eurico Rezende** — Se V. Ex<sup>a</sup> fica com um projeto durante 3 meses, isto não quer dizer que está estudando durante esse tempo. Pode nem ter estudado ainda, pode deixar para a véspera da reunião da Comissão. Isto pode ocorrer. De maneira que V. Ex<sup>a</sup> está querendo dar mais efeito a que o Governo está estudando o projeto há 3 anos. Ora, o Governo está estudando gradativamente várias proposições!

**O SR. FRANCO MONTORO** — A diferença entre nós é apenas a seguinte: digo que está estudando há 3 anos. E está, V. Ex<sup>a</sup> diz que está estudando intermitentemente, não continuamente, que o Governo deve parar para tomar refeições, que o Governo deve parar para preparar a cassação do mandato do Prefeito de Anápolis, que o Governo deve parar para tratar de matérias de maior importância, como a “Lei dos Sucos”. Mas o Congresso também, nobre Senador. O Congresso não vai tratar só do Código Penal. Hoje, aprovamos vários projetos. Há uma série de proposições em andamento. A dificuldade é a mesma. Vamos admitir, sem falsa modéstia, que somos pelo menos tão competentes quanto o Executivo para legislar. Acho que é excessiva modéstia, porque o Poder competente para legislar é o Legislativo. É do texto constitucional. Não se trata de vaidade de um ou outro querer ser o legislador. Trata-se de interesse público. Uma lei de interesse nacional, como o Código Penal, não pode ser elaborada entre as quatro paredes de um Ministério. Este pode ter ouvido — como V. Ex<sup>a</sup> afirmou — o nobre Senador Accioly Filho, excelente penalista, mas é um assunto particular, e não se pode, de forma nenhuma, invocar o fato de se ter feito uma consulta particular a um Senador, para que, com esse procedimento, o Senado ou a Câmara dos Deputados abra mão de uma prerrogativa que é sua, e, assim, desrespeitar um dispositivo constitucional que estabelece que Código tem de ser elaborado e revisto de acordo com tramitação especial, e não no prazo exiguo de 45 dias.

Essas razões todas, Sr. Presidente, nos levam à conclusão de que é indispensável fazermos um apelo ao Governo, para que tome a si a iniciativa de não abrir uma luta com o Congresso nacional.

O próximo passo será necessariamente a audiência da Comissão de Constituição e Justiça, levantamento de uma questão-de-ordem, um apelo à Nação, a ida a todas as Assembléias Legislativas, aos Tribunais de Justiça.

Sr. Presidente, das comunicações que todos os dias tenho pelos jornais ou de contatos com homens da Magistratura, aqueles que aplicam a Lei Penal, aqueles que sabem o que está acontecendo em nossas penitenciárias, em nossas prisões, onde, na realidade, apenas a terça parte dos que ali estão deveria permanecer presa, ou ter tratamento diferente, mais humano; dessas comunicações, quero referir apenas uma frase que ouvi, citada, ontem, por um Desembargador em São Paulo: “hoje, um homem entra na prisão e dali sai com uma inversão sexual — homossexual passivo ou ativo — porque tem apenas vinte e quatro horas de prazo para sofrer uma deformação que mata a sua personalidade”.

São nossos irmãos que estão sofrendo. Não podemos fechar os olhos à realidade.

Um carcereiro declarou — e posso trazer o documento em uma sessão reservada do Senado, ou na Comissão de Constituição e Justiça — que não deixaria que seu porco entrasse num cárcere como aquele em que ele era carcereiro.

**O Sr. Eurico Rezende** — Qual a relação do Código Penal com esse fato?

**O SR. FRANCO MONTORO** — Tem muito mais relação o fato com o Código Penal, porque é exatamente com base no Código Penal...

**O Sr. Eurico Rezende** - Isto é em execução penal, Excelência.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Execução penal em virtude do que o Código Penal estabelece. Exatamente o problema que está aberto no Brasil. Posso citar um dos maiores penalistas

tas de nossa terra, magistrado que se especializou na matéria e com artigos publicados em todo o Brasil e no mundo — o Desembargador José Luís Vicente de Azevedo Francischini. S. Ex<sup>a</sup> acaba de publicar um artigo terrível a esse respeito, no qual demonstra...

O Sr. Eurico Rezende — E por quem tenho o mais alto apreço.

O SR. FRANCO MONTORO — V. Ex<sup>a</sup> o tem no mais alto apreço. Louvo, pois, poderia ler — se houvesse tempo — o artigo que S. Ex<sup>a</sup> escreveu.

Diz o Desembargador Francischini:

“Acuso o Código Penal, e particularmente este artigo — que será mantido — que estabelece: são penas principais: a reclusão, a detenção, a multa.”

Tudo se pune com prisão nesta terra.

Esta moderna ciência penitenciária, a que V. Ex<sup>a</sup> fez referência, esta modernização dos processos de aplicação de pena, em todo o mundo, apontam outras soluções: a **probation**, a prisão — albergue, que, aliás, está prevista no projeto — aplicação de multa proporcional ao rendimento do infrator. Um Código Penal que atinge os ricos também, porque estabelecer a pena do salário mínimo é só tornar essa pena sensível ao pobre. A introdução de direitos, para não permitir que um comerciante que cometa um crime continue o exercício do comércio. A aplicação de penas específicas, proibindo a atividade daquele que atue dolosamente.

Este, o apelo.

Não é o MDB que o faz, não é o nosso Partido; são os Desembargadores que cuidam da matéria, são os Promotores incumbidos de opinar sobre o assunto, são os carcereiros, são os delegados.

E vamos fechar os olhos a isto?!

Em 45 dias!

Mas em 45 dias, por quê?

O Sr. Eurico Rezende — 90 dias.

O SR. FRANCO MONTORO — Por que em 45 dias, se o Governo levou quatro anos, e não deu atenção a isto?!

Sr. Presidente, quero dirigir-me à consciência de cada um dos Srs. Senadores, especialmente à Liderança da Maioria, para que levem este apelo ao Senhor Presidente da República e ao Ministro da Justiça.

Não há nada que justifique tirar do Poder Legislativo a prerrogativa de legislar sobre o Código Penal.

Não haverá tempo sequer de ouvir esses homens...

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex<sup>a</sup> poderia descansar um pouco, concedendo-me um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — ... É preciso que eles venham, tragam as suas contribuições. Que sejam ouvidos, para que legislemos com a participação da comunidade.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

O Sr. Eurico Rezende — Na sua literária agrimensura oratória, V. Ex<sup>a</sup> de vez em quando oferece matéria-prima para um confronto...

O SR. FRANCO MONTORO — Então, V. Ex<sup>a</sup> faça justamente um discurso a respeito.

O Sr. Eurico Rezende — Não, Excelência, é só um aparte. De certo modo, estamos conduzindo o debate num nível elevado...

**O SR. FRANCO MONTORO** — É o que desejo.

**O Sr. Eurico Rezende** — Até me propus levar o apelo de V. Ex<sup>a</sup> ao conhecimento do Líder Petrônio Portella, e vou fazê-lo ainda hoje. No curso de suas considerações, V. Ex<sup>a</sup> reclama um apenamento financeiro maior para os ricos, isto é, estabelece a proporcionalidade,...

**O SR. FRANCO MONTORO** — É a justiça distributiva: quem pode mais, paga mais

**O Sr. Eurico Rezende** — ... a conexão proporcional da pena de multa com a capacidade financeira do condenado. Devo dizer a V. Ex<sup>a</sup> que tenho 30 anos de advocacia criminal, e praticamente só fui advogado de ricos, na cadeia, depois de 1964.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Sinal que ninguém ia para a cadeia.

**O Sr. Eurico Rezende** — Na minha advocacia só recolhia lambari, gente de algibeira magra. Depois da Revolução, rico, pela primeira vez, foi para a cadeia. De modo que, no campeonato das preocupações com relação ao castigo carcerário aos ricos, V. Ex<sup>a</sup> e os seus assessores podem empatar com a Revolução. Ganhar, jamais.

**O SR. FRANCO MONTORO** — V. Ex<sup>a</sup> não trouxe, na realidade, nenhum fato novo; trouxe apenas um fato falso. E com isso fez uma ofensa a toda a Magistratura brasileira anterior a 1964. Não é exato que antes de 1964 nenhum rico tenha sido preso. Mas isso não interessa ao caso; é uma consideração inteiramente paralela. Pode ser apontado um caso aqui, outro ali, antes de 1964, depois de 1964.

**O Sr. Eurico Rezende** — A lei é que era defeituosa, não a Magistratura.

**O SR. FRANCO MONTORO** — A Lei Penal continua a mesma. Foi modificada pela Revolução, em 1969, mas uma modificação tão mal feita que até hoje não pôde entrar em vigor.

**O Sr. Eurico Rezende** — No Estado de V. Ex<sup>a</sup> muita gente foi para a cadeia.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Estamos em 1973 e a Lei não pôde entrar em vigor. Mas é uma consideração paralela. Vamos discutir esses aspectos. O que estamos pedindo apenas é que não se imponha ao Congresso Nacional o vexame de votar em quarenta e cinco dias um novo Código Penal para o Brasil.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Adalberto Sena) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, convoco os Srs. Senadores para uma Sessão Extraordinária, hoje, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

## ORDEM DO DIA

### — 1 —

Discussão suplementar do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1973 (nº 1.263-B/73, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dá nova redação ao artigo 7º do Decreto-lei nº 191, de 24 de fevereiro de 1967, que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros) como reforço ao Fundo da Marinha Mercante, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 431, de 1973, da Comissão

— de Redação.

### — 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1973 (nº 1.356-B/73, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Morada Nova, no Estado do Ceará tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 414, de 1973, da Comissão

— de Finanças.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 16 horas e 55 minutos.)

**116ª Sessão da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura,  
em 5 de setembro de 1973  
(Extraordinária)**

**PRESIDENCIA DO SR. PAULO TÔRRES**

*ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:*

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Brito — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Duarte Filho — Jessé Freire — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Tôrres — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobin — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Emival Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Itálvio Coelho — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Antônio Carlos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 58 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

Sobre a mesa Expediente que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**PARECERES**

**PARECER Nº 432, DE 1973**

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1971, que define, para efeito de planejamento econômico, a área geoeconômica de Brasília, e dá outras providências.**

**Relator: Sr. Nelson Carneiro**

**RELATÓRIO**

Pleiteia o ilustre Senador Osires Teixeira, através do Projeto de Lei do Senado nº 56/71, que se defina, para efeito de planejamento econômico, a área geoeconômica de Brasília, desti-

nada à aplicação do Plano de Desenvolvimento Integrado (PLANDINBRA), e composta dos municípios abrangidos pelas coordenadas geográficas expressas na descritiva constante do Quadro Anexo e limitadas ao quadrilátero formado pelos meridianos de 46<sup>o</sup> WG e 50<sup>o</sup> WG e pelos paralelos 13<sup>o</sup> S e 19<sup>o</sup> S (art. 1<sup>o</sup>). A área geoeconômica é considerada prioritária para fins de investimentos econômicos que visem à consolidação de Brasília como Capital Federal (art. 1<sup>o</sup>, parágrafo único).

No regulamento a ser baixado, dentro em 90 dias, pelo Poder Executivo (art. 4<sup>o</sup>), será especificado o PLANDINBRA, visando aos objetivos focalizados no art. 2<sup>o</sup> pelo art. 3<sup>o</sup> da proposição, estabelece o nobre representante goiano que “o PLANDINBRA será fixado em etapas trienais, mediante convênio de ação integrada das administrações interessadas na área geoeconômica, o qual disporá sobre os processos de direção, orientação e fiscalização do mesmo”.

É o relatório.

### PARECER

As doudas Comissões do Distrito Federal e de Finanças cumpre examinar, não só a conveniência, como por igual a viabilidade do Projeto em foco. A esta Comissão compete apenas verificar se a proposição colide, ou não, com os textos constitucionais vigentes, e se incide, ou não, em vício de injuridicidade.

Nenhum texto constitucional é ferido pela proposta, que não contém matéria de exclusiva iniciativa do Poder Executivo. Nem nos cabe restringir, na interpretação, a estreita faixa que a Emenda Constitucional nº 1 reservou aos Projetos de Lei propostos pelos legisladores. Também nenhuma injuridicidade encontro no Projeto, que, no referente a esta Comissão, merece aprovação.

Sala das Comissões, 7 de janeiro de 1973. — Daniel Krieger, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Accioly Filho — Heitor Dias — Antonio Carlos — José Lindoso — Wilson Gonçalves.

### PARECER Nº 433, DE 1973

Da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1971.

**Relator: Sr. Saldanha Derzi**

O Projeto de Lei do Senado nº 56/71, apresentado pelo eminente Senador Osires Teixeira, define para efeito de aplicação do Plano de Desenvolvimento Integrado (PLANDINBRA) a área geoeconômica de Brasília, abrangendo os municípios existentes no quadrilátero formado pelos meridianos de 46<sup>o</sup> WG e 50<sup>o</sup> WG e pelos paralelos de 13<sup>o</sup> S e 19<sup>o</sup> S.

A proposição considera a área geoeconômica acima definida prioritária para fins de investimentos econômicos que visem à consolidação de Brasília como Capital Federal. Estabelece que o PLANDINBRA será especificado em regulamento do Poder Executivo, obedecidas as diretrizes básicas de conjugação de esforços dos governos estaduais, do Distrito Federal e das administrações municipais, compreendidas na área delimitada, visando: a) o levantamento dos recursos naturais; b) a fixação de áreas prioritárias setoriais; c) a concentração de recursos estaduais, municipais e do Distrito Federal; a criação de novas fontes de emprego; d) a adoção de uma política de estímulos e a coordenação de medidas com a iniciativa privada, visando a conjugação e racionalização de providências na área.

Dispõe, ainda, o Projeto, que o PLANDINBRA será fixado em etapas trienais, mediante convênio de ação integrada das administrações interessadas na área geoeconômica, no qual se disporá sobre os processos de direção, orientação e fiscalização do Plano.

A área geoeconômica, delimitada no Projeto, abrange uma região em torno de 300.000 km<sup>2</sup>, disposta em volta de, aproximadamente, 72% no Estado de Goiás, inclusive DF, e 28% no noroeste do Estado de Minas Gerais.

Esta área caracteriza-se pelas suas ótimas perspectivas sob o ponto de vista agropecuário e mineral. O solo é, em potencialidade, o mais rico do País. Apresenta amplas condições para a indústria da mineração dos não-ferrosos, exploração do níquel e do amianto, e a produção de cimento, dada a abundância de calcário no subsolo, fatores condicionantes à instalação de indústrias metalúrgicas e de usinas de tratamento de minérios.

A Chapada dos Veadeiros e a zona do Cavalcante têm fornecido cristal de rocha para o mercado internacional. O quartzo hialino de Cristalina é conhecido no mundo inteiro pela sua alta qualidade.

A área de São João D'Aliança tem fornecido minérios de óxido de manganês de alto teor metálico, praticamente sem fósforo e sem ferro, para o mercado de São Paulo e para os mercados situados em zona tradicionalmente fornecedora de minério de manganês, quais sejam, os de Ouro Preto e de Belo Horizonte. Todo o minério exportado tem sido transportado, praticamente *in natura*, em caminhões e vagões de estrada de ferro.

A natureza, a qualidade e a quantidade existente de minério, fatalmente, promoverão o incentivo necessário à montagem de uma usina metalúrgica para a produção de ferro-liga, mormente quando se considera a ocorrência de jazidas de minérios de cromo e quartzito, constituídos quase exclusivamente de sílica.

Todas as principais matérias-primas, necessárias para a fabricação de azulejos e tintas, são encontráveis e, juntamente com a alta capacidade de consumo da indústria de Construção Civil de Brasília, justifica-se a feitura de um Projeto visando a instalação de fábricas.

A área apresenta boas características físicas e topográficas, mas não ótimos caracteres químicos e biológicos. A ciência dos solos, porém, atingiu tal nível que poderá, economicamente, através de pesquisas bem dirigidas, melhorar radicalmente tais solos como, também, transformá-los e, mesmo, criar a partir deles novos tipos dotados de alta capacidade de produção. Poderá, inclusive, contando com cuidados agrícolas, dar características especiais ao solo e indicar os meios para o seu progressivo melhoramento e transformação.

Do ponto de vista mercadológico, o mercado interno é um dos fatores mais importantes de que dispomos para a afirmação de nossa soberania política e independência econômica. É a posse de um mercado amplo que nos distingue, claramente, da maioria dos países em desenvolvimento. Através de sua expansão será possível mantermos, no futuro, um ritmo satisfatório de crescimento econômico. E, somente com sua amplitude e vigorosidade em expansão, poderemos ingressar no regime de economia de escala e redução dos custos de produção, proporcionando, assim, uma política de emprego e de absorção de mão-de-obra, compatível com o nosso crescimento demográfico.

A expansão do mercado interno é, simultaneamente, causa e efeito de progresso tecnológico e vai permitir o desenvolvimento gradativo, no País, de uma tecnologia mais adaptada à nossa constelação de fatores, constituindo, assim, o indispensável ponto de apoio à política agressiva de exportações de produtos brasileiros a preços competitivos no mercado internacional, como atualmente ocorre.

O Brasil é um País que se caracteriza pela abundância de recursos físicos e humanos, porém, não eficientemente combinados dada a sua imensidão territorial, a necessidade de investimento de grande monta e a falta de poupanças suficientes. Tais problemas tornam mais prementes à alocação eficiente de investimentos a fim de evitar a sua pulverização. Partiu-se então, para a solução lógica de determinação dos pólos de desenvolvimento, em que se enquadra e se

justifica perfeitamente a delimitação da área geoeconômica de Brasília, nas regiões estratégicas pela sua potencialidade em recursos necessários ao crescimento econômico do País, para aplicação nas mesmas de investimentos maciços, os quais, pelo seu efeito multiplicador, proporcionarão benefícios em espiral às regiões mais próximas e, em cadeia, a integração econômica nacional. Evita, assim, os desequilíbrios regionais e promove uma melhor distribuição da riqueza gerada.

Concluindo: a delimitação da área geoeconômica de Brasília, dada a sua constelação de fatores, a sua potencialidade mercadológica e por ser um pólo de desenvolvimento potencial e dinâmico, proporcionará uma articulação com as demais macrorregiões do País e, concomitantemente, concorrerá para a efetivação do Plano de Integração Nacional, que pretende um crescimento acelerado e auto-sustentável e a progressiva descentralização econômica.

Em razão da existência da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste - SUDECO, cuja atuação compreende os Estados de Goiás e Mato Grosso, torna-se conveniente, a fim de evitar a duplicidade de alocação de recursos e de objetivos em uma mesma área e, concomitantemente, alcançar a melhor adequabilidade do Projeto, que o mesmo disponha a respeito das situações em que as áreas sejam comuns.

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto, com a seguinte

#### EMENDA Nº 1 — DF

Acrescente-se, onde couber, mais um artigo, com a seguinte redação:

“Prevalecerá o disposto nesta lei para os casos em que forem idênticos os objetivos do PLANDINBRA com relação às áreas abrangidas pela Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste.”

Sala das Comissões, 15 de agosto de 1973. — Cattete Pinheiro, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Eurico Rezende — Fernando Corrêa — Antônio Fernandes — Waldemar Alcântara — Osires Teixeira — Ruy Carneiro — Dinarte Mariz — Heitor Dias (vencido, de acordo com o meu voto em separado).

#### VOTO EM SEPARADO DO SR. HEITOR DIAS

O Projeto de Lei do Senado nº 56/71, de autoria do Senador Osires Teixeira, define, para efeito de aplicação do Plano de Desenvolvimento Integrado, a área geoeconômica de Brasília abrangendo os municípios existentes no quadrilátero formados pelos meridianos de 46º WG e 50º WG e pelos paralelos de 13º S e 19º S, por considerá-la prioritária para fim de investimentos econômicos que visem à consolidação de Brasília como Capital Federal.

No Brasil, pode-se estabelecer como o marco do início de um sistema de Planejamento o ano de 1939, com o Plano Especial de Obras Públicas e Aparelhamento da Defesa Nacional ou Plano Especial, com vigência prevista de 5 anos. Embora sem as características de um Plano, na atual concepção do termo, isto é, um documento compreensivo e abrangente, com objetivos e metas perfeitamente definidos, com uma estratégia global e programas setoriais teria como principal mérito o seu caráter quinquenal, trazendo pois, subjacente um propósito de continuidade administrativa, fator essencial no êxito de qualquer sistema de Planejamento.

A partir de 1964, diversos instrumentos legais consolidaram progressivamente o Sistema de Planejamento Brasileiro. O primeiro Plano de período revolucionário foi o Programa de Ação Econômica do Governo — PAEG. Finalmente, a Lei nº 5.727, de 4 de novembro de 1971, aprovou o primeiro Plano Nacional de Desenvolvimento (PND) para o período de 1972/74. O documento encaminhado ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo continha di-

retrizes e prioridades, ficando no âmbito do Poder Executivo o detalhamento dos Programas e Projetos, em cada setor prioritário, com metas físicas e recursos financeiros definidos.

A nosso ver, o projeto em pauta poderá incompatibilizar-se com:

- a) A continuidade administrativa, essencial ao bom êxito de qualquer Sistema de Planejamento;
- b) as diretrizes, prioridades e detalhamentos dos programas e projetos do Poder Executivo; e
- c) outros objetivos semelhantes do governo federal em estudos ou em fase de consecução.

De acordo com esta linha de raciocínio, julgamos conveniente seja ouvido o Ministério do Planejamento e Coordenação Geral sobre a matéria, para que, afinal, dentro da harmonia dos Poderes possamos encontrar uma solução racional aos interesse coletivos.

### PARECER Nº 434, DE 1973

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1971.

**Relator: Sr. Lenoir Vargas**

O ilustre Senador Osires Teixeira apresentou o Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1971, que define, para efeito de aplicação do Plano de Desenvolvimento Integrado (PLANDINBRA), a área geoeconômica de Brasília, abrangendo os municípios existentes no quadrilátero formado pelos meridianos de 46º WG e 50º WG e pelos paralelos de 13º S e 19º S.

2. O projeto considera a área compreendida entre os meridianos de 46º WG e 50º WG e os paralelos 13º S e 19º S prioritária, para fins de investimentos econômicos que visem a consolidação de Brasília como Capital Federal.

3. Estabelece, ainda, que o Plano de Desenvolvimento Integrado (PLANDINBRA) será especificado em regulamento do Poder Executivo, obedecidas as diretrizes básicas de conjugação de esforços dos governos estaduais, do Distrito Federal e das Administrações Municipais, compreendidas na área geoeconômica delimitada, bem como a fixação do Plano em etapas trienais, mediante convênio de ação integrada das administrações interessadas na mencionada "área", a qual disporá sobre os processos de direção, orientação e fiscalização do mesmo.

4. A regulamentação do Plano de Desenvolvimento Integrado (PLANDINBRA) (art. 2º), visará:

"a) o levantamento dos recursos naturais e em potencial econômico e social da região, com o objetivo de uma ação conjugada de sentido desenvolvimentista;

b) a fixação de áreas prioritárias setoriais, de acordo com as suas condições ecológicas, para identificação das respectivas classificações, quanto à política de investimentos adequada, conforme sejam elas próprias a recursos agrícolas, pecuários, de indústrias extrativas e de transformação;

c) a concentração de recursos estaduais, municipais e do Distrito Federal, no aproveitamento econômico da área, obedecida a política de prioridades;

d) a criação de novas fontes de emprego, principalmente nos setores secundários e terciários da atividade econômica, com a paralela formação e treinamento da mão-de-obra especializada necessária ao desenvolvimento da área geoeconômica;

e) a adoção de uma política de estímulos, com o objetivo de incrementar e garantir a reinversão dos recursos gerados na própria área;

f) a coordenação de medidas com a iniciativa privada, visando a conjugação e racionalização de providências na mesma área."

5. O projeto mereceu aprovação da Comissão de Constituição e Justiça e do Distrito Federal, com emenda, voto em separado, contrário, do eminente Senador Heitor Dias.



6. A Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer, cujo relator foi o ilustre Senador Nelson Carneiro, concluiu:

“Nenhum texto constitucional é ferido pela proposta que não contém matéria de exclusiva iniciativa do Poder Executivo. Nem nos cabe restringir, na interpretação a estreita faixa que a Emenda Constitucional nº1 reservou aos projetos de lei, propostos pelos legisladores. Também nenhuma injuridicidade encontro no projeto, que, no referente a esta Comissão, merece aprovação.”

7. O I Plano Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, para o período de 1972/74, ressalta:

“Ao lado das políticas relativas ao Nordeste e Norte e das medidas em relação ao Centro-Oeste, a Política de Integração Nacional criará a Região Geoeconômica de Brasília, integrando-a no processo de crescimento do Planalto Central e permitindo a sua articulação com as demais macrorregiões do País.”

“A Integração do Nordeste com a Amazônia e o Planalto Central, estabelecendo o sistema de vasos comunicantes que permitirá a reorientação dos fluxos de excedentes de mão-de-obra do Nordeste, com seu encaminhamento para aquelas regiões, em programas definidos, com recursos já existentes e lhes assegurando níveis de produtividade satisfatórias.”

8. Vale salientar que o mencionado Plano, em seu Programa de Investimentos para o período 1972/1974, no que concerne à Política de Integração Nacional, estipula recursos da ordem de Cr\$10.550.000,00 (dez milhões quinhentos e cinquenta mil cruzeiros).

9. Diante do exposto, sendo o Projeto compatível com a Política de Integração Nacional, não tratando de matéria de competência exclusiva do Poder Executivo e existindo recursos previstos para a sua concretização, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 5 de setembro de 1973. **Senador João Cleofas, Presidente — Senador Lenoir Vargas, Relator — Senador Carvalho Pinto — Senador Ruy Carneiro — Senador Alexandre Costa — Senador Flávio Brito — Senador Dinarte Mariz — Senador Milton Trindade — Senador Cattete Pinheiro.**

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — O expediente lido vai à publicação.  
Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1

Discussão suplementar do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1973 (nº 1.263B/73, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dá nova redação ao art. 7º do Decreto-lei nº 191, de 24 de fevereiro de 1967, que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros) como reforço ao Fundo da Marinha Mercante, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 431, de 1973, da  
— Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — O projeto foi incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na Sessão anterior.

Antes de passar à apreciação da matéria, a Presidência deverá prestar ao Plenário alguns esclarecimentos.

Este projeto foi aprovado, em turno único, na sessão de 21 de agosto passado e remetido à sanção.

Posteriormente, em 4 do corrente, a Presidência deu conhecimento à Casa do ofício da Câmara dos Deputados solicitando retificação dos autógrafos enviados anteriormente.

Nos termos da alínea d do parágrafo único do art. 364 do Regimento, devendo o projeto ser objeto de nova discussão foi encaminhado, pela Presidência, à Comissão de Redação, a fim de ser redigido novo texto, de acordo com a retificação solicitada pela Câmara.

Em discussão, portanto, o projeto com a redação oferecida pela Comissão competente. Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-lo, vou encerrar a discussão. (Pausa.)  
Encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)  
Aprovado.

Será providenciada a substituição dos autógrafos remetidos à Presidência da República.

É o seguinte o Projeto aprovado:

**Redação, para discussão suplementar, do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1973 (nº 1.236-B/73, na Casa de origem).**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 7º do Decreto-Lei nº 191, de 24 de fevereiro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º — As importâncias resultantes dos resgates dos empréstimos de que trata este decreto-lei serão, sucessivamente, incorporadas ao Fundo de Marinha Mercante, como receita extraordinária deste.”

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Item 2**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1973 (nº 1.356-B/73, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Morada Nova, no Estado do Ceará, tendo

**PARECER FAVORÁVEL, sob nº 414, de 1973, da Comissão — de Finanças.**

Em discussão o Projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)  
Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)  
Está aprovada O Projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 45, DE 1973**

**(Nº 1.356-B/73, na Casa de origem)**

*(De iniciativa do Senhor Presidente da República)*

**Autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Morada Nova, no Estado do Ceará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º — O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS — fica autorizado a doar ao Município de Morada Nova, no Estado do Ceará, o terreno situado na Avenida

Manuel de Castro, no mesmo Município, constituído de 10.800 m<sup>2</sup> (dez mil e oitocentos metros quadrados).

Art. 2º — A área de terra a ser doada destina-se à construção de um Grupo Escolar, a cargo da municipalidade.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôres)** — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão.

Designo para a Sessão Ordinária de amanhã a seguinte

### ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1972 (nº 373-B/72, na Casa de origem), que dispõe sobre a contribuição previdenciária do cessionário de automóvel de motorista profissional, tendo

**PARECER**, sob nº 413, de 1973, da Comissão

— de **Redação**, oferecendo a redação do vencido.

— 2 —

Discussão, em turno único, o Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1973-DF, que atribui competência ao Governador do Distrito Federal para expedir, mediante Decreto, o Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

**PARECERES**, sob nºs 410 e 420, de 1973, das Comissões

— de **Constituição e Justiça**, favorável nos termos do Substitutivo que oferece;

— do **Distrito Federal**, favorável ao Substitutivo da CCJ.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 5, de 1973, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que altera dispositivo do Regimento Interno, tendo

**PARECERES**, sob nºs 288 e 289, das Comissões

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— **Diretora**, contrário.

— 4 —

Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1973, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que eleva o teto das contribuições e benefícios concedidos pelo **I N P S**, tendo

**PARECERES**, sob nºs. 415, 416 e 417 de 1973 das Comissões de

— **Constituição e Justiça**, de **Legislação Social**; e de

— **Finanças**, pela prejudicialidade, em virtude de seu objetivo ter sido atendido pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 18 horas e 40 minutos.)*

**117ª Sessão da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura,  
em 6 de setembro de 1973**

**PRESIDÊNCIA DO SR. PAULO TÓRRES**

*ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:*

Adalberto Sena — Flávio Brito — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Antônio Fernandes — Ruy Santos — Eurico Rezende — Paulo Tórres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Franco Montoro — Emival Caiado — Osires Teixeira — Itálvio Coelho — Antônio Carlos — Lenoir Vargas — Guido Mondin — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Tórres) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**PARECERES**

**PARECER Nº 435, DE 1973**

Da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1973 (nº 93-A na Câmara dos Deputados), que “aprova o texto do Acordo Comercial firmado entre a República Federativa do Brasil e a República da Nigéria, em Lagos, a 18 de novembro de 1972”.

**Relator: Sr. Franco Montoro**

Retorna a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1973, que “aprova o texto do Acordo Comercial firmado entre a República Federativa do Brasil e a República da Nigéria, em Lagos, a 18 de novembro de 1972”.

O Parecer emitido por esta Comissão, em 14 de junho de 1973, concluiu pela realização de “diligências junto ao Poder Executivo”, a fim de que fossem esclarecidos determinados pontos considerados obscuros, tanto na Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, como no próprio texto do Acordo.

Passemos, pois, a analisar as respostas dadas pelo Poder Executivo, através do Ministério das Relações Exteriores, às indagações formuladas por esta Comissão.

1 — O primeiro quesito indagava:

Quais os critérios adotados na elaboração das listas A e B, constantes do Acordo, que fixam respectivamente os “produtos nigerianos para exportação ao Brasil” e os “produtos brasileiros para exportação à Nigéria”?

Informa o Ministério das Relações Exteriores que: “as listas constantes dos acordos relacionando os produtos passíveis de comercialização entre os dois países são meramente indicativas — e conclui por — “esclarecer que a lista B, isto é a que menciona as mercadorias brasileiras é bastante abrangente, indo de produtos primários como o arroz até máquinas automáticas de processamento de dados”.

O que se desejava saber eram precisamente os critérios adotados para a “elaboração das listas A e B constantes do Acordo”. A única conclusão que podemos tirar da resposta dada é que não foi adotado critério técnico na elaboração das referidas listas. O fato das “partes contratantes poderem negociar bens que não figuram nas listas” indica que o comércio entre as duas nações será feito de acordo com as conveniências momentâneas, não obedecendo a um critério previamente fixado.

2 — O Segundo quesito indagava se:

Foi realizado algum levantamento das perspectivas que o mercado nigeriano pode oferecer para os produtos brasileiros? Caso afirmativo quais as conclusões?

Informa-se que “foram efetuados estudos de mercado de vários países africanos, entre os quais a Nigéria”.

Eis, em resumo, os dados fornecidos, certamente com base nos estudos realizados:

a) que a Nigéria ocupa uma posição de destaque no comércio exterior do continente africano;

b) de acordo com as estimativas para 1972, a Nigéria foi responsável por 12% da totalidade do comércio exterior do continente africano. O valor total das exportações — importações daquele continente, para o referido ano, foi de US\$ 31 bilhões;

c) que as importações nigerianas vêm aumentando à razão de 20% ao ano, tendo somado um total de US\$ 1,5 bilhões em 1972;

d) que a supra citada quantia corresponde à aquisição de maquinaria, veículos comerciais, tecidos de algodão, suprimentos médicos, trigo e outros;

e) finalmente que a Nigéria, junto com o Zaire, oferecem as melhores perspectivas para o Brasil na África Subsaariana. É de se esperar que, dentro em breve, o volume de intercâmbio com a Nigéria deve ultrapassar o volume de intercâmbio total que o Brasil mantém com a África do Sul.

A resposta dada atende apenas parcialmente à pergunta formulada, senão vejamos:

O que se pretendia saber era se havia algum levantamento específico das “perspectivas do mercado nigeriano para os produtos brasileiros”. Entretanto, a resposta que nos é fornecida dá apenas uma idéia da potencialidade genérica do mercado nigeriano.

Informações tais como: a Nigéria é responsável por 12% das exportações e importações do continente africano; que as importações daquele país montam a 1,5 bilhões e aumentam à razão de 20%; que a pauta de importações é constituída de máquinas, veículos comerciais, tecidos de algodão, suprimentos médicos, trigo e outros; dão apenas uma vaga idéia da posição ocupada pelo referido país no contexto africano.

O que se pretendia poder avaliar, com a resposta ao 2º quesito, era precisamente a possibilidade de incrementarmos nossas exportações para aquele país. E neste ponto a resposta pouco esclarece.

3 — O quesito nº 3 indaga se:

A Nigéria é signatária de algum ato internacional constitutivo de União Aduaneira, Zona de Livre Comércio ou Monetária?

A razão de ser desta pergunta esta definida no Parecer de 14-6-73:

“A fim de que se possa fazer uma judiciosa avaliação das perspectivas que o presente Acordo possa representar com relação ao incremento de nossas exportações para a Nigéria, é necessário saber se aquele País é signatário de algum Tratado Constitutivo de “União Aduaneira, Zona de Livre Comércio ou Monetária”, e, caso afir-

mativo, se mencionados ajustes prevêm a concessão de tarifas preferenciais ou outras vantagens para produtos similares aos contidos na "lista B" de produtos brasileiros para exportação."

A resposta dada esclarece que a Nigéria, na qualidade de membro do "Commonwealth" britânico, "se beneficia de um sistema de preferências comerciais com os países que integram a mencionada área".

Além disto o referido país é signatário do "Lagos Agreement", que ainda não foi ratificado, e portanto não está em vigor.

Quanto ao tipo de "preferências" existentes no seio da "Commonwealth", a informação nada esclarece. Quanto ao "Lagos Agreement" teria sido útil ao exame do acordo a remessa de cópia do referido documento.

#### 4 — Indagou-se:

Caso a resposta ao item precedente seja afirmativa, estarão previstas concessões tarifárias preferenciais ou outras vantagens para a importação, pela Nigéria, de produtos similares aos contidos na "Lista B de produtos brasileiros para a exportação a Nigéria".

Foi respondido que:

"Nem o Brasil nem a Nigéria, por força dos compromissos internacionais, que assumiram, podem conceder-se tratamento preferencial.

Conforme estatuído no próprio artigo I, as transações recíprocas reger-se-ão de acordo com a cláusula geral da nação mais favorecida nos termos do GATT, ficando excluídas, no entanto, concessões e vantagens que, por exemplo, o Brasil já conceda ou venha a conceder aos países da ALALC. O mesmo princípio aplica-se a Nigéria, caso viesse ela a fazer parte da convenção de Arusha."

O que se pretendia saber, e isto estava claro na pergunta, era se as "preferências" ou "vantagens" oferecidas pela Nigéria a outros países atingem precisamente os produtos constantes da "lista B de produtos brasileiros para exportação à Nigéria".

A resposta alude ao artigo I do Acordo e às disposições constantes do Acordo do GATT. Esclarece que, dados os compromissos internacionais assumidos pelos dois países, não podem, Brasil e Nigéria, concederem-se mutuamente tratamento preferencial.

O que se infere é que o Brasil terá grande dificuldade de penetrar no mercado daquele país pois será obrigado a enfrentar uma concorrência feroz dos países desenvolvidos, membros da Commonwealth, (exp. Grã Bretanha, Canadá, etc.) que podem colocar no mercado nigeriano produtos similares em condições "preferenciais".

#### 5 — Indagou-se:

Que deve ser entendido por "transporte de cargas completas a granel"? O transporte do petróleo encontra-se nesta Categoria?

A resposta atende plenamente à pergunta formulada. Ficou claro que o transporte de petróleo deve ser entendido como "transporte de cargas a granel".

Ao analisarmos o texto do Acordo estranhámos a disposição contida na cláusula VI (parágrafo 5º), segundo a qual:

"O disposto nas cláusulas anteriores — que dispõem sobre a participação preferencial de navios brasileiros e nigerianos no transporte de cargas entre os dois países — não se aplica ao transporte de cargas completas a granel, que poderão ser objeto de entendimentos específicos."

Isto ensejou a pergunta nº 6 pela qual se indagava:

6 — Por que não se aplicam "ao transporte de cargas completas a granel" os dispositivos que visam a assegurar uma "Participação preferencial dos navios brasileiros e nigerianos no transporte de cargas entre os portos de ambos os países"?

Explica o Ministério das Relações Exteriores que sendo o petróleo “praticamente, o único caso de “transporte de carga a granel” e cabendo à PETROBRÁS, “cuidar do assunto”, por força de ato legal, excluiu-se do acordo esse tipo de serviço”.

Considerando-se a reserva legal estabelecida em favor da PETROBRÁS, no que concerne ao transporte de petróleo, e as explicações fornecidas pelo Itamarati, entendemos aceitável a disposição contida no parágrafo 5, da Cláusula 6ª.

Analisando, em conjunto, as informações fornecidas pelo Itamarati chegamos à conclusão que muito não se pode esperar quanto, ao incremento das exportações brasileiras para a Nigéria. Entretanto, e tendo em vista ser do interesse nacional abrir novas frentes de comércio, acreditamos ser conveniente a ratificação, por parte do Brasil, do ato internacional em questão.

Diante do exposto opinamos pela aprovação do Acordo em pauta nos termos do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 1973. — **Carvalho Pinto**, Presidente — **Franco Montoro**, Relator — **Magalhães Pinto** — **João Calmon** — **Arnon de Mello** — **Accioly Filho** — **Wilson Gonçalves** — **José Lindoso**.

#### **PARECER Nº 436, DE 1973**

**Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1973.**

**Relator: Sr. Renato Franco**

A fim de analisar o seu mérito econômico, vem à Comissão de Economia o Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1973, que “aprova o Acordo Comercial firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Nigéria, em Lagos, a 18 de novembro de 1972”.

O projeto em estudo mereceu parecer inicial da Comissão de Relações Exteriores, pela realização de diligência junto ao Executivo, a fim de que fossem esclarecidos determinados pontos considerados obscuros. Finalmente, após os esclarecimentos prestados, a Comissão emitiu parecer pela sua aprovação, cuja conclusão transcrevemos:

“Analisando, em conjunto, as informações fornecidas pelo Itamarati chegamos à conclusão que muito não se pode esperar quanto ao incremento das exportações brasileiras para a Nigéria. Entretanto, e tendo em vista ser do interesse nacional abrir novas frentes de comércio, acreditamos ser conveniente a ratificação, por parte do Brasil, do ato internacional em questão. Do exposto, opinamos pela aprovação do Acordo em pauta nos termos do presente projeto de decreto legislativo.”

O “Acordo” visa, basicamente, no quadro das leis e regulamentos em vigor em seus respectivos países, a fornecer todas as facilidades possíveis no sentido de aumentar o volume do intercâmbio no que se refere aos produtos constantes das listas A e B anexas ao Acordo, sendo que os bens compreendidos nestas listas não são exaustivos e não prejudicam o direito de cada um dos países de negociar bens que nelas não figurem.

O Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, em sua Exposição de Motivos, assim se pronuncia:

“2. O Acordo, cujo projeto já fora anteriormente aprovado pelo CONCEX, foi celebrado durante minha recente viagem a países africanos e visa a criar um instrumento legal capaz de disciplinar e orientar a cooperação entre o Brasil e a Nigéria nos campos comercial e econômico.

3. O Acordo Comercial prevê a concessão recíproca do tratamento de nação mais favorecida, facilidades para o aumento do volume do intercâmbio dos produtos mencionados em listas anexas, a isenção de direitos alfandegários para a organização

de feiras e exposições comerciais no território dos dois países. Contempla, igualmente, pagamentos em moedas conversíveis, o estudo de meios e modalidades para promover a cooperação entre as respectivas indústrias nacionais de petróleo e gás, a análise de medidas para estimular o comércio direto de petróleo e a participação preferencial dos navios brasileiros e nigerianos no transporte de cargas entre os portos de ambos os países. Este último tópico recebeu amplo desenvolvimento do Artigo VI que dispõe sobre a necessidade de assegurar o transporte equitativo das cargas geradas pelo comércio, a participação de terceiras bandeiras, o afretamento, o papel dos armadores na organização do tráfego e o sistema de consultas entre autoridades marítimas.”

O presente “Acordo” é o resultado de recente viagem do Ministro de Estado das Relações Exteriores ao continente africano. Esta viagem reveste-se de características muito especiais, em vista da real possibilidade de contribuição brasileira ao processo de desenvolvimento e afirmação dos países africanos.

A maioria desses países se preocupa em romper a dependência econômica que, segundo eles, ainda os mantém atrelados à economia das ex-metrópoles, e, neste contexto, o Brasil pode atuar como importante fonte alternativa de suprimento, atuação que vem, inclusive, ao encontro de nossas necessidades de ampliação de mercados compradores.

As nações africanas estão, igualmente, preocupadas em assegurar a identidade nacional, com determinação, e ao mesmo tempo em promover a unidade africana, com o que o Brasil muito poderá contribuir, dada a autenticidade de suas tradições, dentro de uma experiência bem sucedida de convivência inter-racial.

No campo do desenvolvimento econômico, também poderia o Brasil prestar sua colaboração ao continente africano, com base nos resultados até agora obtidos com o seu “modelo de desenvolvimento”.

Do exposto e por considerarmos que tal “Acordo” é promissor em seus objetivos, para ambas as nações, somos pela sua aprovação, nos termos do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 1973. — Magalhães Pinto, Presidente Renato Franco, Relator — José Augusto — Wilson Campos — Helvídio Nunes — Jessé Freire.

#### PARECER Nº 437, DE 1973

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1973, que “dispõe sobre o estágio acadêmico prestado em órgãos do Ministério Público Federal ou Estadual, e dá outras providências.”

Relator: Sr. Osires Teixeira:

O projeto estabelece que, para fins de inscrição no quadro de advogados da Ordem dos Advogados do Brasil, ficam dispensados do exame da Ordem e de comprovação do exercício e resultado do estágio de que trata a Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, os bacharéis em Direito que houverem realizado, junto a órgãos do Ministério Público Federal ou estadual, estágio de prática forense e organização judiciária.

2. O estágio a que se refere o projeto obedecerá a especialização e aos programas organizados pelos órgãos do Ministério Público junto aos quais funcionarem.

Justificando a proposição, o autor salienta:

“Nos órgãos do Ministério Público são ministradas aulas teóricas e práticas: têm atuação direta em processos, com elaboração de petições, reclamações, recursos



contra-razões, execuções, dão assistência direta a menores e necessitados, em audiência; periodicamente são submetidos a provas e seminários e tudo mais quanto se faz mister ao seu aprimoramento e aperfeiçoamento. Esses estágios, com dois anos de duração, para acadêmicos do 4º e 5º anos das Faculdades de Direito, atendem, perfeitamente, às exigências legais, justificando-se, deste modo, a medida preconizada no projeto.”

3. A Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, estabelece, como pré-requisito para inscrição no quadro de Advogados, o estágio profissional, com o resultado, devidamente comprovado por certificado, ou a habilitação mediante o Exame de Ordem, na falta daquele.

4. A inovação, como era de esperar-se, provocou reações das mais diferentes. Desde o início, as opiniões se dividiram e se radicalizaram. Uns, defendendo intransigentemente o exame ou o estágio, pois vêem, nessa exigência, a melhor forma seletiva, onde o novel advogado comprova estar verdadeiramente habilitado para o exercício da profissão; outros, de modo contrário, entendendo ser injusta exigir-se do advogado recém-formado o que não se cogita em outras profissões. Para estes, o exame pós-formatura é o atestado de que as Faculdades de Direito são deficientes na formação dos futuros advogados.

5. A deficiência do nosso ensino superior é assunto demais polêmico, que não comporta ser esmiuçado neste parecer, bastando apenas que se afirme serem as falhas do sistema educacional comuns a todos os ramos dos cursos universitários, conforme proclamam os estudiosos do assunto. Não se trata, sequer, de falhas peculiares à sistemática do ensino universitário brasileiro, pois há de ser reconhecido que a crise também atinge outras nações, até mesmo, as mais desenvolvidas. Mas se o problema da má formação dos profissionais existe, não acreditamos seja ele resolvido com o Exame de Ordem, previsto na Lei nº 4.215, posto que esse nada mais é do que a repetição, perante a Ordem dos Advogados, do que já foi prestado pelo bacharel, diante da banca examinadora do curso jurídico, cuja autoridade não pode nem deve ser substituída pelo órgão da classe. A questão de competência, na profissão, há de ser aferida no regime de livre concorrência, sobressaindo, obviamente, os mais brilhantes e preparados para o exercício profissional.

6. Contudo, se o objetivo é reservar a labuta profissional aos que possam provar a sua capacitação na ciência jurídica, como arte, na prática do dia a dia, a solução repousa, sem dúvida, nos estágios profissionais a serem prestados nas próprias escolas de Direito ou nos órgãos públicos de prática forense. Neste particular, o projeto do eminente Senador Eurico Rezende, atende às aspirações moralizantes dos que desejam evitar seja a profissão exercida pelos menos capazes. A dispensa do Exame de Ordem e de comprovação do exercício e resultado do estágio, de que trata o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, por quem tenha feito estágio de prática forense e organização judiciária, não tem óbice jurídico e é perfeitamente aceitável por preservar as cautelas instituídas na lei.

Ressalte-se, ainda, que a Lei nº 5.842, de 6 de dezembro de 1972, ao dispor sobre estágio nos cursos de graduação de Direito, fez igual concessão de dispensa aos que houverem realizado, junto às respectivas faculdades, estágio de prática forense e organização judiciária. O projeto em exame, em perfeita harmonia com a Lei nº 5.842, estabelece o mesmo para os que tenham estagiado nos órgãos do Ministério Público Federal ou Estadual, que, incontestavelmente, funcionam como verdadeiros laboratórios do vasto campo jurídico. Parece-me, tão-

somente, que houve um lapso do eminente autor do projeto, ao omitir o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Para incluí-los, sugerimos o seguinte:

### SUBSTITUTIVO

**Dispõe sobre o estágio acadêmico prestado em órgãos do Ministério Público, e dá outras providências.**

Art. 1º Para fins de inscrição no quadro de advogados da Ordem dos Advogados do Brasil, ficam dispensados do exame de Ordem e de comprovação do exercício e resultado do estágio, de que trata a Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, os bacharéis em Direito que houverem realizado, junto a órgãos do Ministério Público Federal, do Distrito Federal e Territórios, ou Estadual, estágio de prática forense e organização judiciária.

Parágrafo único. O estágio a que se refere este artigo obedecerá à especialização e aos programas organizados pelos órgãos do Ministério Público junto aos quais funcionarem.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Em face do exposto, julgamos o projeto constitucional e jurídico, com o substitutivo que apresentamos.

Sala das Comissões, 5 de setembro de 1973. — **Gustavo Capanema**, Presidente eventual — **Osires Teixeira**, Relator — **Helvídio Nunes** — **José Lindoso** — **Wilson Gonçalves** — **Nelson Carneiro** — **José Augusto** — **Eurico Rezende**.

### PARECER Nº 438, DE 1973

**Da Comissão de Finanças, sobre o Ofício S-20, de 1973 (nº 434/73-GG, na origem), do Senhor Governador do Estado de São Paulo, solicitando ao Senado Federal autorização para contratar, no exterior, operação de empréstimo externo no valor de US\$ 45,000,000.00 (quarenta e cinco milhões de dólares), destinada a pagamento de gastos locais relativos a construção da Rodovia dos Imigrantes.**

**Relator: Sr. Carvalho Pinto**

O Senhor Governador do Estado de São Paulo, no Ofício nº 434/GG, de 30 de agosto do corrente ano, solicita ao Senado Federal, nos termos do art. 42, item IV, da Constituição, a necessária licença para que o Estado de São Paulo venha a contratar, no exterior, operação de empréstimo no valor de US\$ 45,000,000.00 (quarenta e cinco milhões de dólares), destinada a pagamento de gastos locais relativos a construção da "Rodovia dos Imigrantes".

2. A Exposição de Motivos (EM nº 332, de 1973) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, que encaminhou o assunto à apreciação do Senhor Presidente da República, esclarece que "a operação não terá garantia da União, mas sim do Banco do Estado de São Paulo S.A., que a tanto já foi autorizado pelo Conselho Monetário Nacional. O empréstimo se faz necessário e urgente, considerando inclusive a recente ocorrência de desabamento da estrutura de construção de um dos viadutos projetados e a conseqüente revisão que a DERSA teve de fazer no mesmo projeto em decorrência do acidente".

3. A Comissão de Empréstimo Externos (CEMPEX), em sessão ordinária de 16-8-73, apreciou o assunto e considerou a matéria atendida para os efeitos do inciso I, do art. 2º do Decreto nº 65.074, de 27 de agosto de 1969.

4. No âmbito estadual, a matéria tem apoio no Decreto-lei de 28 de outubro de 1969, que "autoriza caução de ações para contragarantia de avais e fianças prestadas pelas instituições fi-

nanceiras do Estado". O referido texto legal, face a edição da Lei Estadual de 30 de outubro de 1970, teve o art. 1º *caput*, e seu § 2º, alterados, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a caucionar em instituições financeiras do Estado, a título de contragarantia de avais ou fianças, por elas prestados, ou prestados pelo Tesouro Nacional ou seus agentes financeiros, ações das sociedades anônimas de que for acionista majoritário.

§ 2º A caução de que trata este artigo não poderá ultrapassar 40% (quarenta por cento) das ações de propriedade do caucionante, efetivamente integralizadas."

5. No processo foram anexados os documentos exigidos para o exame de solicitações desta natureza, a saber:

a) Autorização da Comissão de Empréstimos Externos — CEMPEX para prosseguimento das negociações, conforme ofício CEMPEX-73/17, de 17 de agosto de 1973;

b) Autorização do Conselho Monetário Nacional para que o Banco do Estado de São Paulo S.A. venha a conceder a garantia à operação, conforme ofício DIBAN/CÂMBIO-73/2879, de 1º de agosto de 1973, do Banco Central do Brasil;

c) Texto do decreto-lei estadual de 28 de outubro de 1969, com as alterações introduzidas pela lei estadual de 30 de outubro de 1970, autorizando o Governo do Estado a caucionar ações para contragarantia de avais e fianças prestadas pelas instituições financeiras do Estado; e,

d) Exposição de Motivos nº 332, de 1973, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Senhor Presidente da República, informando detalhes e objetivos da operação, com o "autorizo" do Chefe do Executivo Federal para o envio da matéria, ao Senado Federal.

6. Como se vê, foram atendidas todas as exigências do art. 406 do Regimento Interno, a saber:

a) documentos que o habilitem a conhecer a operação, os recursos para satisfazer os compromissos e a sua finalidade;

b) publicação oficial com o texto da autorização do Legislativo Estadual; e,

c) parecer do órgão competente do Poder Executivo.

7. Ante o exposto, opinamos favoravelmente à concessão da autorização solicitada, nos termos do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 44, DE 1973

**Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar, através da empresa pública — DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A., uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 45,000,000.00 (quarenta e cinco milhões de dólares), a serem empregadas na construção da "Rodovia dos Imigrantes".**

Art. 1º É o Governo do Estado de São Paulo autorizado a realizar, através da empresa pública — DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A., com a garantia do Banco do Estado de São Paulo S.A., uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 45,000,000.00 (quarenta e cinco milhões de dólares), de principal, cujos recursos serão empregados em gastos locais, na construção da "Rodovia dos Imigrantes".

Art. 2º A operação de empréstimo realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para o registro de empréstimos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, inclusive, quanto ao aval ou fiança a ser pres-

tado pelo Banco do Estado de São Paulo S.A. e, ainda, o disposto no decreto-lei estadual de 28 de outubro de 1969, com as alterações introduzidas pela lei estadual, de 30 de outubro de 1970.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de setembro de 1973. — João Cleofas, Presidente — Carvalho Pinto, Relator — Lenoir Vargas — Ruy Carneiro — Flávio Brito — Alexandre Costa — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Dinarte Mariz.

### PARECER Nº 439, DE 1973

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 44, de 1973, da Comissão de Finanças, que “autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar, através da empresa pública — DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A., uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 45,000,000.00 (quarenta e cinco milhões de dólares), a serem empregados na construção da “Rodovia dos Imigrantes”.

**Relator: Sr. Franco Montoro**

O presente projeto de resolução, apresentado pela Comissão de Finanças, autoriza o Governo do Estado de São Paulo (art. 1º) — “a realizar, através da empresa pública — DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A., com garantia do Banco do Estado de São Paulo S.A., uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 45,000,000.00 (quarenta e cinco milhões de dólares), de principal, cujos recursos serão empregados em gastos locais na construção da “Rodovia dos Imigrantes”.

2. No processado, conforme foi examinado pela Comissão de Finanças, encontram-se os seguintes documentos principais, indispensáveis para o estudo e solicitações desta natureza:

a) Autorização da Comissão de Empréstimos Externos — CEMPEX — para prosseguimento das negociações, conforme ofício CEMPEX-73/17, de 17 de agosto de 1973:

b) Autorização do Conselho Monetário Nacional para que o Banco do Estado de São Paulo S.A. venha a conceder a garantia à operação, conforme ofício DIBAN—CÂMBIO-73/2879, de 1º de agosto de 1973, do Banco Central do Brasil;

c) Texto do Decreto-lei estadual de 28 de outubro de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei estadual de 30 de outubro de 1970, autorizando o Governo do Estado a caucionar ações para contragarantia de avais e fianças prestadas pelas instituições financeiras do Estado; e,

d) Exposição de Motivos nº 332, de 1973, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Senhor Presidente da República, informando detalhes objetivos da operação, com o “autorizo” do Chefe do Executivo Federal para o envio do pleito do Governo do Estado de São Paulo ao Senado Federal.

3. Ante o exposto, atendidas as exigências constitucionais e as constantes do art. 406, alíneas a, b e c, do Regimento Interno, esta Comissão nada tem a opor à tramitação normal do presente projeto de resolução, vez que constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, 5 de setembro de 1973. — Gustavo Capanema, Presidente eventual — Franco Montoro, Relator — Helvídio Nunes — José Lindoso — Wilson Gonçalves — Osires Teixeira — Eurico Rezende — José Augusto.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Tórres) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

A Presidência recebeu, do Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, o Ofício nº S/21, de 1973 (nº P/45/73, na origem), encaminhando o Relatório e o Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Distrito Federal relativas ao exercício financeiro de 1972.

Nos termos do art. 396 do Regimento Interno, a matéria será despachada à Comissão do Distrito Federal a fim de ser elaborado o respectivo Projeto de Resolução que será apreciado pelas Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, de um trabalhador rural, recebemos a seguinte carta:

“Exmo. Sr. Senador Franco Montoro,

Sou velho com 73 anos de idade, e tendo sido lavrador desde a infância até a velhice. Ao ser aprovada a lei da aposentadoria dos velhos pelo FUNRURAL, em Monte Aprazível, preparei os papéis necessários, recebi o cartão numerado e para surpresa e desespero meu, recebi depois o aviso do cancelamento ou anulação do processo, pelo fato de eu residir neste último ano numa chácara de meu genro, considerada propriedade urbana. Moro com esse meu genro, pois sou viúvo e não possuo residência própria. Meus documentos comprovam a minha profissão de lavrador, e meus filhos e meu genro continuam exercendo referida profissão.

Embora velho e com problemas de saúde (pressão alta) ainda trabalho dentro das precárias possibilidades. Não tendo mais a quem recorrer, rogo a V. Ex<sup>a</sup>, se possível, indicar-me um caminho para solucionar o referido impasse, pois a aposentadoria viria possibilitar-me a descansar um pouco o resto da vida, sem importunar os familiares que me mantêm. Resido há mais de 33 anos no Município de Macaúbal, Estado de São Paulo, onde sou muito conhecido e quase toda a população pode comprovar este relato que faço a V. Ex<sup>a</sup>

Por caridade, Sr. Senador, responda-me e se possível, proporcione-me mais alguns anos de tranquilidade até que Deus me possibilite viver com os benefícios do FUNRURAL.

Macaúbal, 20 de abril de 1973. — **João Dezan Filho.**”

Esta carta é semelhante às de inúmeros outros trabalhadores brasileiros.

Recebendo a carta, procurei examinar a legislação vigente e verifiquei que a Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, assegurou a aposentadoria por velhice aos trabalhadores rurais na forma seguinte:

“Art. 4º A aposentadoria por velhice corresponderá a uma prestação mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo de maior valor no País, e será devida ao trabalhador rural que tiver completado 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Parágrafo único. Não será devida a aposentadoria a mais de um componente da unidade familiar, cabendo apenas o benefício ao respectivo chefe ou arrimo.”

A situação dos que tivessem, anteriormente, completado a idade de 65 anos, foi disciplinada pelo art. 161 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 69.919, de 11 de janeiro de 1972, nestes termos:

“Art. 161. Para aqueles que já tiverem completado 65 (sessenta e cinco) anos de idade em 1º de janeiro de 1972 a aposentadoria por velhice só será concedida, nos termos do art. 8º e seu parágrafo terceiro, se na data da publicação da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, tinham a condição de trabalhadores rurais, ou deixarem de exercer a atividade de natureza rural, por motivo de idade, mas permaneceram vivendo no meio rural, na dependência deste.”

Essa disposição não ampara milhares de trabalhadores do campo com mais de 65 anos de idade, mesmo que, por várias décadas ou toda a vida, como é o caso do signatário desta carta, tenham trabalhado no meio rural, se por qualquer circunstância, em virtude da idade ou invalidez, tenham procurado amparo numa Santa Casa de Misericórdia, por exemplo, ou outro abrigo urbano.

Evidentemente, trata-se de uma injustiça.

Para corrigir essa injustiça, apresentamos um projeto de lei que encaminharemos à Mesa, assegurando a aposentadoria por velhice aos trabalhadores rurais de mais de 65 anos de idade, em qualquer caso, desde que tenham exercido durante 30 anos — durante sua vida — atividade de natureza rural.

O projeto, em cumprimento à norma constitucional, que exige a existência de recursos para concessão de benefícios, indica como fonte de custeio do encargo as verbas do FUNRURAL, que apresentam elevado *superavit*.

O Orçamento dessa autarquia federal, publicado no **Diário Oficial** de 2 de março de 1973, demonstra que a despesa global com o pagamento das aposentadorias por invalidez e velhice, é da ordem de Cr\$ 1.191.353.600,00 registrando, entretanto, *superavit* de Cr\$ 1.013.187.775,00.

A fonte de custeio indicada é assim, mais do que suficiente.

A medida proposta é de evidente sentido humano e social. Servirá para resolver o caso do *missivista* e de inúmeros outros trabalhadores, que dedicaram a vida à agricultura e, por falta de amparo, são obrigados a recorrer a uma Santa Casa, a um abrigo, à residência de um parente. E por isso ficam excluídos do benefício. Não é justo que a aposentadoria de trabalhadores rurais, por velhice, não venha a beneficiar quem dedicou toda a sua vida ao trabalho no campo.

É o projeto que encaminho à Mesa, certo de que, com o respectivo parecer favorável das Comissões que o estudarão, terá, afinal, a aprovação do Plenário. (Muito bem.)

É o seguinte o projeto encaminhado à Mesa:

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 99, DE 1973

**Dispõe sobre a aposentadoria por velhice a todo trabalhador rural.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A aposentadoria por velhice de que trata a Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, será concedida aos que já tiverem completado sessenta e cinco anos de idade em 1º de janeiro de 1972, se na data da publicação daquela lei, tinham a condição de trabalhadores rurais ou houvessem exercido atividade de natureza rural durante 30 (trinta) anos.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das verbas próprias do FUNRURAL.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — O projeto será publicado e encaminhado às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.

O Sr. Franco Montoro — Muito obrigado a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamin Farah.

O SR. BENJAMIN FARAH — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Associação dos Servidores Cívicos do Brasil reelegeram o Professor Darcy Daniel de Deus para a sua presidência. Esta Associação tem um enorme acervo em realizações em favor dos funcionários. Possui sede de nove

andares na Esplanada do Castelo, no Rio de Janeiro que será inaugurada dentro de poucos dias; sede social esportiva na Pampulha; sede antiga na rua 13 de maio; escola em Botafogo, maternal ao ginásio; balneário; colônias de férias em Petrópolis, na Aldeota, no Ceará, em Amaralina, na Bahia, em Santa Catarina; serviço médico-odontológico em todas as Delegacias; assessoria jurídica na Guanabara, etc.

Esta organização, que tem sido um baluarte em defesa do funcionalismo, não pode ser ignorada pelo Senado, pois congrega nada menos de 150.000 associados e vem desempenhando missão de alto relevo em favor da classe.

Em todas as campanhas pelos servidores sempre tive a colaboração dessa grande entidade. A sua posição de luta em prol do funcionalismo é inestimável.

O Professor Darcy Daniel de Deus, que é professor universitário, tem realizado, ao longo da sua vida, estudos que merecem menção honrosa, como Cursos de Extensão universitária, de Pós-graduação, e de Especialização. Elaborou vários trabalhos publicados inclusive, na Revista de Farmácia e Odontologia e em vários Estados deste País. Fez conferências sobre temas científicos em diversos congressos; tomou parte em reuniões também com esse mesmo caráter; organizou inúmeras assembléias em favor do funcionalismo. Ainda no ano passado, estivemos em São Paulo assistindo a um desses grandes conclaves sob o patrocínio da Associação dos Servidores Civis, memorável e da mais alta importância. Basta dizer que teve na abertura, presidindo os trabalhos, o eminente Senador Petrônio Portella, na época dirigindo o Senado da República. Os assuntos ali debatidos foram todos da maior atualidade e de interesse do funcionalismo.

A orientação que será seguida daqui por diante, segundo o Professor Darcy Daniel de Deus, visa a “recuperar o terreno perdido e realizar uma grande obra em favor da Associação dos Servidores Civis do Brasil, cujas possibilidades de crescimento excedem a mais otimista expectativa”.

O programa de ação para o próximo triênio elaborado pelo Professor Darcy, é o seguinte:

- 1) construção da sede social de Brasília, bem no centro da cidade, e conclusão das dependências esportivas à beira do Lago. A sede social terá nove andares e congregará a esmagadora maioria do funcionalismo do Distrito Federal.
- 2) funcionamento de todas as dependências da sede da Esplanada do Castelo, em frente ao Aeroporto Santos Dumont, principalmente de instalações de fisioterapia, sauna, duchas, massagens, biblioteca, gabinete médico e odontólogo e vários outros empreendimentos favoráveis ao maior conforto dos associados;
- 3) imediata implantação dos planos de pecúlio e pensões de âmbito nacional;
- 4) carteira de empréstimos simples a curto e médio prazos, beneficiando associados de todos os Estados;
- 5) financiamento de casa própria através de convênios com o Banco Nacional da Habitação e do IPASE;
- 6) implantação do sistema de computação eletrônica para controle de todos os serviços da ASCB;
- 7) liquidação de todas as dívidas da Associação com as novas fontes de receitas, entre as quais o aluguel de quatro andares da nova sede;
- 8) implantação do plano de turismo e férias financiadas em todos os Estados;
- 9) interiorização da ASCB, com a conquista de novos associados;
- 10) criação de reembolsáveis e ampliação dos já existentes através de convênios com entidades privadas e governamentais;
- 11) criação de cursos de treinamento para acesso de servidores ao novo Plano de Classificação de Cargos;
- 12) distribuição gratuita do Jornal do Funcionário a todos os associados, com aumento de tiragem;

- 13) maior aproximação da ASCB com órgãos federais, estaduais e municipais;
- 14) maior intercâmbio com entidades co-irmãs;
- 15) reformulação dos planos de seguros e de assistência médica e odontológica;
- 16) reforma dos atuais Estatutos da ASCB;
- 17) solução urgente para os casos de São Vicente, em São Paulo; Subaúma, na Bahia; e Charitas, no Estado do Rio de Janeiro.

Por aí se deduz, Sr. Presidente, que é grande o programa traçado pelo Professor Darcy Daniel de Deus, e nós podemos confiar nessas promessas, porque S. S<sup>a</sup> é homem talhado para o cargo que ocupa, graças aos seus atributos de cultura, boa vontade e até de grande espírito de sacrifício.

Por tudo isso, Sr. Presidente, os funcionários estão de parabéns, uma vez que esta grande entidade, a Associação dos Servidores Cíveis do Brasil, desfruta de alta expressão comunitária, tendo sido, em verdade, dentro da Lei e da Ordem uma cidadela na defesa do funcionalismo.

Quero, nesta oportunidade, congratular-me com o funcionalismo civil do Brasil por ter reeleito o seu Presidente, Darcy Daniel de Deus, formulando votos para que S. S<sup>a</sup> atinja os objetivos traçados no seu programa, pois estão em perfeita consonância com as aspirações sentidas dessa prestimosa classe. (Muito bem!)

**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

Geraldo Mesquita — José Esteves — Milton Trindade — Fausto Castelo-Branco — Virgílio Távora — Duarte Filho — Jessé Freire — Wilson Campos — Augusto Franco — Lourival Baptista — Carlos Lindenberg — Amaral Peixoto — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Mattos Leão — Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Tórres) — Está terminado o período destinado ao Expediente.

Estão presentes na Casa 47 Srs. Senadores.

Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

**Item 1**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1972 (nº 373-B/72, na Casa de origem), que dispõe sobre a contribuição previdenciária do cessionário de automóvel de motorista profissional, tendo **PARECER**, sob nº 413, de 1973, da Comissão — de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o substitutivo, em turno suplementar.

Se nenhum dos Srs. Senadores pedir a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

O substitutivo é dado como definitivamente adotado, nos termos do art. 319 do Regimento Interno.

A matéria voltará à Câmara dos Deputados.

Aprovado.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

“Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1972 (nº 373-B/72, na Casa de origem).”



Substitua-se o Projeto pelo seguinte:

“Dispõe sobre a contribuição previdenciária do cessionário de automóvel de motorista profissional.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É facultada ao motorista profissional a cessão de seu automóvel, em regime de associação, no máximo a 2 (dois) outros profissionais.

Parágrafo único. Os cessionários são obrigados à matrícula no veículo e contribuirão para o Instituto Nacional de Previdência Social como trabalhadores autônomos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — Item 2**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1973-DF, que atribui competência ao Governador do Distrito Federal para expedir, mediante decreto, o Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Distrito Federal, e dá outras providências.

PARECERES, sob nºs 419 e 420, de 1973, das Comissões

— de Constituição e Justiça, favorável nos termos do Substitutivo que oferece;

— do Distrito Federal, favorável ao Substitutivo da CCJ.

Em discussão o projeto e o substitutivo.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria irá à Comissão de Redação, a fim de ser redigido o vencido para o turno regimental.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

“Substitutivo ao Projeto do Senado nº 75, de 1973-DF, que “atribui competência ao Governador do Distrito Federal para expedir, mediante Decreto, o Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Distrito Federal, e dá outras providências.”

Substitua-se o Projeto pelo seguinte:

Estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil do Distrito Federal e de suas Autarquias, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º A classificação de cargos do Serviço Civil do Distrito Federal e de suas Autarquias obedecerá às diretrizes estabelecidas na presente Lei.

Art. 2º Os cargos serão classificados como de provimento em comissão e de provimento efetivo, enquadrando-se, basicamente, nos seguintes Grupos:

**De Provimento em Comissão**

I — Direção e Assessoramento Superiores

**De Provimento Efetivo**

II — Polícia Civil

III — Tributação, Arrecadação e Fiscalização

IV — Serviços Auxiliares

V — Artesanato

VI — Serviços de Transporte Oficial e Portaria

VII — Outras Atividades de Nível Médio.

Art. 3º Segundo a correlação e afinidade, a natureza dos trabalhos ou o nível de conhecimentos aplicados, cada Grupo, abrangendo várias atividades, compreenderá:

I — Direção e Assessoramento Superiores: os cargos de direção e assessoramento superiores da administração cujo provimento deva ser regido pelo critério da confiança, segundo for estabelecido em regulamento.

II — Polícia Civil: os cargos com atribuições de natureza policial.

III — Tributação, Arrecadação e Fiscalização: os cargos com atividades de tributação, arrecadação e fiscalização de tributos do Distrito Federal.

IV — Serviços Auxiliares: os cargos de atividades administrativas em geral, quando não de nível superior.

V — Artesanato: os cargos de atividades de natureza permanente, principais ou auxiliares, relacionados com os serviços de artífice em suas várias modalidades.

VI — Serviços de Transporte Oficial e Portaria: os cargos de atividades de portaria e de transporte oficial de passageiros e cargas.

VII — Outras Atividades de Nível Superior: os demais cargos para cujo provimento se exija diploma de curso superior de ensino ou habilitação legal equivalente.

VIII — Outras Atividades de Nível Médio: os demais cargos para cujo provimento se exija diploma ou certificado de conclusão de curso de grau médio ou habilitação equivalente.

Parágrafo único. As atividades relacionadas com transporte, conservação, custódia, operação de elevadores, limpeza e outras assemelhadas serão, de preferência, objeto de execução indireta, mediante contrato, de acordo com o artigo 10, § 7º, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 4º Outros Grupos, com características próprias, diferenciados dos relacionados no artigo anterior, poderão ser estabelecidos ou desmembrados daqueles, se o justificarem as necessidades da Administração, mediante decreto do Governo do Distrito Federal.

Art. 5º Cada Grupo terá sua própria escala de nível, a ser aprovada mediante decreto, atendendo, primordialmente, aos seguintes fatores:

I — importância da atividade para o desenvolvimento do Distrito Federal;

II — complexidade e responsabilidade das atribuições exercidas; e

III — qualificações requeridas para o desempenho das atribuições.

§ 1º Não haverá correspondência entre os níveis dos diversos Grupos, para nenhum efeito.

§ 2º Os vencimentos correspondentes aos níveis da escala de que trata este artigo serão fixados por lei.

Art. 6º A ascensão e a progressão funcionais obedecerão a critérios seletivos, a serem estabelecidos através de regulamentação própria, associados a um sistema de treinamento e qualificação destinado a assegurar a permanente atualização e elevação do nível de eficiência do funcionalismo.

Art. 7º O Governo do Distrito Federal elaborará e expedirá o novo Plano de Classificação de Cargos, total ou parcialmente, mediante decreto, observadas as disposições desta Lei.

Art. 8º A implantação do Plano será feita por órgãos, atendida uma escala de prioridade na qual se levará em conta preponderantemente:

I — a implantação prévia da reforma administrativa, com base na Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, e Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

II — o estudo quantitativo e qualitativo da lotação dos órgãos, tendo em vista a nova estrutura e atribuições decorrentes da providência mencionada no item anterior; e

III — a existência de recursos orçamentários para fazer face às respectivas despesas.

Art. 9º A transposição ou transformação dos cargos, em decorrência da sistemática prevista nesta Lei, processar-se-á gradativamente considerando-se as necessidades e conveniências

da Administração e, quando ocupados, segundo critérios seletivos a serem estabelecidos para os cargos integrantes de cada Grupo, inclusive através de treinamento intensivo e obrigatório.

Art. 10. A Secretária de Administração do Distrito Federal expedirá as normas e instruções necessárias e coordenará a execução do novo Plano, para aprovação, mediante decreto.

§ 1º A Secretaria de Administração do Distrito Federal promoverá as medidas necessárias para que o plano seja mantido permanentemente atualizado.

§ 2º Para a correta e uniforme implantação do Plano, a Secretaria de Administração do Distrito Federal promoverá gradativa e obrigatoriamente o treinamento de todos os servidores que participarem da tarefa, segundo programas a serem estabelecidos com esse objetivo.

Art. 11. Fica a Secretaria de Administração do Distrito Federal com a incumbência de:

I — determinar quais os Grupos ou respectivos cargos a serem abrangidos pela escala de prioridade a que se refere o artigo 8º desta Lei;

II — orientar e supervisionar os levantamentos, bem como realizar os estudos e análises indispensáveis à inclusão dos cargos no novo Plano; e

III — manter com o órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal os contatos necessários para que haja uniformidade de orientação dos trabalhos de elaboração e execução do Plano de Classificação de Cargos de que trata esta Lei com os de elaboração e execução do Plano previsto na Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

Art. 12. O novo Plano de Classificação de Cargos a ser instituído em aberto de acordo com as diretrizes expressas nesta Lei, estabelecerá um número de cargos inferior, em relação a cada grupo, aos atualmente existentes.

Parágrafo único. A não-observância da norma contida neste artigo somente será permitida:

a) mediante redução equivalente em outro grupo, de modo a não haver aumento de despesas; ou

b) em casos excepcionais, devidamente justificados, se inviável a providência indicada na alínea anterior.

Art. 13. Observado o disposto na Seção VIII do Capítulo VII do Título I da Constituição e, em particular, no seu artigo 97, as formas de provimento de cargos, no Plano de Classificação decorrente desta Lei, serão estabelecidas e disciplinadas mediante normas regulamentares específicas, não se lhes aplicando as disposições a respeito contidas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Art. 14. Os atuais Planos de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Distrito Federal, a que se referem a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e o Decreto-lei nº 274, de 27 de fevereiro de 1967, e legislação posterior, são considerados extintos, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. À medida que for sendo implantado o novo Plano, os cargos remanescentes de cada categoria, classificados conforme o sistema de que trata este artigo, passarão a integrar um Quadro Suplementar e, sem prejuízo das promoções e acessos que couberem, serão suprimidos, quando vagarem.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Item 3**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 5, de 1973, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que altera dispositivo do Regimento Interno, tendo Pareceres, sob nºs 288 e 289, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— Diretora, contrário.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)  
Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado. O projeto vai ao arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado:

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5, DE 1973**

#### **Altera dispositivo do Regimento Interno.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 42 do Regimento Interno do Senado Federal passa a ter a seguinte redação:

Art. 42. Considera-se ausente o Senador cuja assinatura não conste em livro próprio, colocado sobre a mesa, uma hora antes do início da sessão e que será devidamente rubricado ao fim dos trabalhos do plenário e das Comissões por integrante da Comissão Diretora.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Item 4**

Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1973, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que eleva o teto das contribuições e benefícios concedidos pelo INPS, tendo

**PARECERES**, sob nºs 415, 416 e 417, de 1973, das Comissões

— de **Constituição e Justiça**,

— de **Legislação Social** e

— de **Finanças**, pela prejudicialidade, em virtude de seu objetivo ter sido atendido pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

Nos termos do art. 372, letra b, do Regimento Interno, declaro a matéria prejudicada, em virtude da aprovação, pelo Congresso Nacional, na Sessão de 30 de maio de 1973, do Projeto de Lei nº 6, de 1973-CN, que se transformou na Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que altera a legislação de Previdência Social, e dá outras providências. O projeto será arquivado.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, que falará como Líder.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Sr. Presidente, V. Exª, cumprindo determinação regimental, acaba de declarar prejudicado projeto de lei, de nossa autoria, que eleva o teto das contribuições dos benefícios da Previdência Social. É este o quinto projeto que recebe essa declaração, porque foi atendido na Lei que reformou a Previdência Social.

Quero destacar, Sr. Presidente, ao falar a este respeito, que se impõe uma modificação nos Regimentos do Congresso Nacional, do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, no senti-

do de determinar que as matérias, venham do Executivo ou de qualquer outra fonte, sejam reunidas para uma apreciação conjunta.

Neste caso, e nos demais que foram declarados prejudicados, a matéria foi levantada no Plenário. O projeto, apresentado há mais de um ano, aguardou que órgãos do Executivo se pronunciassem para, afinal, o Executivo se antepor ao Legislativo, apresentando um projeto que, na forma de uma das nossas disposições regimentais, tem prioridade para apreciação.

No ano passado, nesta mesma ocasião, tivemos que declarar prejudicado projeto apresentado neste Senado, a respeito da Previdência Social para as empregadas domésticas. A matéria foi lançada no Congresso Nacional, debatida e rebatida, tendo sido acoimada muitas vezes, por órgãos do Executivo, como contrária à Justiça Social, como inoportuna e demagógica, até que, em determinado momento, quando a força dos argumentos mostrava a necessidade da aprovação do projeto, o Executivo tomou a iniciativa e enviou um projeto, que teve a prioridade regimental e foi aprovado.

Evidentemente, Sr. Presidente, todos nós aprovamos a iniciativa do Executivo e a aplaudimos; mas não é razoável que o Poder Legislativo continue a caminhar como uma espécie de acessório do Poder Executivo, em matéria legislativa.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero destacar, nesta minha intervenção, a justificativa de um projeto de resolução que encaminharei, oportunamente, à Mesa, determinando que a qualquer proposição que der entrada no Senado, seja apensado projeto já existente relativo à matéria.

Quero ainda ressaltar, mais uma vez, como tive o ensejo de fazer em sessão anterior, um fato que decorre dessa prejudicialidade.

Se a matéria foi enviada pelo Executivo e aprovada pelo Congresso Nacional, apesar de haver uma iniciativa anterior nesta Casa — e, no caso, mais freqüente, de representantes da Oposição — isto vem revelar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o elevado espírito público com que a Oposição vem-se mantendo. As suas proposições, mais cedo ou mais tarde, acabam sendo aprovadas — é verdade que por uma iniciativa retardatária, mas existente, do Poder Executivo.

Foi o que se deu neste projeto. Tivemos longas discussões sobre esta matéria. Fomos contestados inúmeras vezes mas, afinal, o Executivo mandou a sua proposição e a matéria foi aprovada em termos, talvez, menos perfeitos e menos adequados do que o seria se o Congresso tivesse examinado a elevação das contribuições e dos benefícios na mesma proporção. Porque o que se deu foi o atendimento do projeto no que ele tem de essencial, mas, num desrespeito a um princípio de justiça, aumentou-se a contribuição, mas não se aumentou o benefício na mesma proporção.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Com muito prazer.

O Sr. Eurico Rezende — Realmente, em matéria de iniciativa de projeto de lei, há um comando quase que absoluto do Poder Executivo. Mas esse comando resulta da ordem constitucional implantada no País, a partir da superlei de 1967, cujos textos, no que diz respeito à competência, foram reproduzidos na Emenda Constitucional nº 1. Dentro da Teoria do Estado moderno, o Executivo é forte, absorvente. No que diz respeito à proposição congênere apresentada por V. Ex<sup>a</sup>, deve-se examinar o aspecto de ordem financeira. Talvez a aprovação do projeto de V. Ex<sup>a</sup>, na época, fosse desaconselhável, tendo em vista a arrecadação do Instituto Nacional de Previdência Social. Autorizando o aumento vertical do teto de contribuições, por via de consequência, geraria maior dimensão de ônus para a autarquia previdenciária. E no que diz respeito à lei diante de cuja aprovação o projeto de V. Ex<sup>a</sup> foi considerado prejudicado, o Governo, naturalmente, chegou à conclusão de que, a esta altura, o benefício já tinha condições de exequibilidade. Mas, de qualquer maneira, o que seria de se lamentar, é que o

Executivo não aproveitasse as nossas idéias. O Governo Nacional é integrado, obviamente, pelo Executivo, pelo Legislativo e pelo Judiciário. Não nos importa a vaidade da iniciativa; o importante é o aproveitamento das boas inspirações e das generosas idéias. Conforte-se, então, V. Ex<sup>a</sup>, na certeza, mil vezes louvada, de que, nesse campeonato de elevação de teto, V. Ex<sup>a</sup> ficou num honroso 2º lugar — lugar em que nem nós outros, da ARENA, ficamos.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, mas o nosso objetivo não é fazer aqui uma corrida e ver os primeiros classificados.

O objetivo é reivindicar a competência legislativa do Poder Legislativo. O Executivo que cuide da execução das leis, que administre, que procure evitar a elevação do custo de vida, que proporcione leite, pão, carne. Esta é a função dele.

A função legislativa é nossa, e ela é boa, tanto que estamos declarando prejudicada uma medida que acaba de ser aprovada pela votação geral.

O que está acontecendo — e é contra isso que queremos firmar a nossa observação — é que o Poder Executivo está arrogando-se uma função que não é apenas executiva, mas também legislativa.

O que distingue um Estado civilizado e culto das antigas tribos primitivas é a divisão dos poderes. Numa tribo primitiva, o chefe da tribo é sacerdote, é legislador, é juiz, é administrador; ele faz tudo, é o pai de todos. À medida que a civilização caminha, há a divisão do trabalho, e também na ordem pública. Então, existe um Poder Legislativo; esse faz a lei. Há o Poder Executivo; o nome diz: ele executa a lei. Há o Poder Judiciário; este deve julgar, com aquelas prerrogativas que a Ciência Política moderna afirma serem indispensáveis ao exercício da judicatura.

Por isso Brasília, que é um grande exemplo dado ao mundo, tem como seu centro a Praça dos Três Poderes. V. Ex<sup>a</sup>, com seu argumento, quer substituir o nome dessa praça para Praça do Grande Poder, com dois auxiliares...

**O Sr. José Lindoso** — V. Ex<sup>a</sup> permite um aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO** — Com prazer.

**O Sr. José Lindoso** — Para apreciar realmente a deliberação regimental em torno do projeto que V. Ex<sup>a</sup> apresentou, depois de preliminares no concernente ao aproveitamento de iniciativas do Congresso Nacional, através de proposições que são incorporadas, modificadas e reapresentadas, diríamos assim, pelo Poder Executivo, V. Ex<sup>a</sup> ingressa nas prerrogativas magisteriais de nos dar lição relativamente ao problema da divisão dos três Poderes.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Não estou dando lição nenhuma; talvez apenas um banho de memória.

**O Sr. José Lindoso** — Em matéria de fato, V. Ex<sup>a</sup> tem razão. Havia uma série de projetos, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, relativamente ao problema das empregadas domésticas e de sua vinculação ao INPS. V. EX<sup>a</sup> foi autor de um projeto. Também apresentamos projeto na Câmara e o reapresentamos aqui no Senado. Diversos companheiros tiveram igual iniciativa. O Presidente Castello Branco mandou estudar o assunto; houve portanto um projeto oficial. Com isso se verificou, de parte dos responsáveis pela condução da vida da Nação, interesse pelo assunto. O argumento é válido, se realmente ficarmos na restinga deste exemplo restrito, e não considerarmos a visualização de todo o problema da Ciência Política moderna. V. Ex<sup>a</sup> está-se agarrando à Teoria de Montesquieu, da Divisão dos Três Poderes, quando nunca houve um seccionamento absoluto entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo. Ontem, o Estado absoluto enfrentava, através do Poder Legislativo, a posição do indivíduo na defesa de suas prerrogativas, daí o individualismo político e o liberalismo econômico. Hoje, o Estado gerencial tem a responsabilidade pela segurança e pelo desenvolvimento da coletividade. Em todos os países do mundo moderno, ao contrário do que V. Ex<sup>a</sup> diz, a iniciativa das

leis, principalmente das que gerem despesas, se deslocou para o Executivo. Compulse V. Ex<sup>a</sup> a última “Revista do Serviço Público”, do DASP, e encontrará um estudo de Themístocles Cavalcanti a respeito do problema da iniciativa do Primeiro-Ministro da Inglaterra, na função de Executivo, relativamente a todas as leis que digam respeito à Despesa Pública, como iniciativa pertinente ao Executivo. Sabe V. Ex<sup>a</sup> que os governos estabeleceram o sistema de planejamento, e a planificação exige disciplina. Exatamente porque votamos um Plano Nacional de Desenvolvimento é que não podemos fracionar os recursos da Nação, através de inúmeras leis que ocasionem despesas e, em última análise, iriam frustrar os objetivos desse Plano. Daí a prevalência do Executivo na iniciativa das leis de um modo geral. O Legislativo deve ganhar a função de fiscalizador da execução dessas leis — e esta é conquista que, quando V. Ex<sup>a</sup> a reclama, tem razão. Nós, Poder Executivo e Poder Político, estamos empenhados em dar realmente dimensão exata a uma lei, para que não seja instrumento de demagogia, e sim instrumento eficaz de fiscalização. Neste aspecto V. Ex<sup>a</sup> tem razão. Mas V. Ex<sup>a</sup> declarar que nós, quando reconhecemos a prevalência do Executivo na iniciativa das leis, estamos num estado tribal, V. Ex<sup>a</sup> está fugindo à verdade histórica e ao panorama geral dos Estados modernos. Sei que o nobre Colega vai contra-argumentar, dizendo que os exemplos que citamos são de Estados que adotam o regime parlamentarista. Lembre-se V. Ex<sup>a</sup> que nações, como os Estados Unidos da América do Norte — e temos o relatório dos Senadores Nelson Carneiro e Milton Campos — se seu sistema não é direto, é indireto. Mas a prevalência do Executivo relativamente às leis de interesse nacional está sempre marcada, porque ele é que dentro da perspectiva de macroeconomia, comanda, ele é que sabe dos maiores interesses e dos interesses de seu Estado na confrontação com outros, num mundo em que realmente esta característica não pode ser negada.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Agradeço seu aparte. V. Ex<sup>a</sup> viu nas minhas palavras uma aula, e vejo no seu aparte um curso completo.

**O Sr. José Lindoso** — Agradecido a V. Ex<sup>a</sup> É a superação do professor pelo aluno.

**O SR. FRANCO MONTORO** — V. Ex<sup>a</sup> há-de me desculpar. Não aceito as lições desse curso, porque: primeiro, há um defeito de objetividade. Não declarei que o Brasil estava num regime tribal. Referi-me à evolução desde o regime tribal ao do povo civilizado. V. Ex<sup>a</sup> é que maldosamente — não sei —, consciente ou inconscientemente, foi ver nesta aplicação alguma coisa ligada ao Brasil. Falei que assim se começava e terminava a divisão dos poderes. V. Ex<sup>a</sup> achou que quando me referi a regime tribal, estava me referindo ao Brasil. Esse é o pensamento de V. Ex<sup>a</sup>, não é o meu.

**O Sr. José Lindoso** — A malícia de V. Ex<sup>a</sup> está na interpretação, o que revela uma faceta da inteligência de V. Ex<sup>a</sup>, o que é muito comum à Oposição.

**O SR. FRANCO MONTORO** — V. Ex<sup>a</sup> cita, em abono da tese da preeminência do Executivo, o artigo de Themístocles Cavalcanti publicado na revista do DASP e ligado à Inglaterra.

Ora, a Inglaterra é governada pelo regime parlamentar. Quem está governando é o Parlamento, por uma de suas delegações. Então, as Comissões que funcionam no Executivo se confundem com as do próprio Parlamento. É totalmente diferente da nossa situação.

Mas no que divirjo de V. Ex<sup>a</sup> é naquilo que fica de certa forma insinuado: parece que V. Ex<sup>a</sup> gostaria de que se acrescentasse alguma coisa à nossa legislação para se estabelecer que a iniciativa deve caber ao Executivo e não ao Legislativo.

Então V. Ex<sup>a</sup> seria mais centralizador do que todos os defensores da tese centralista.

**O Sr. Eurico Rezende** — V. Ex<sup>a</sup> permite um aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO** — Com todo prazer.

**O Sr. Eurico Rezende** — Assisto, com um certo fascínio, ao confronto de erudição entre dois representantes do povo que realmente dignificam esta Casa pela sua cultura. Mas,

invocando o argumento da objetividade, que é um dos fulcros do pronunciamento de V. Exa., devo dizer que a controvérsia jurídica em nada satisfaz ao nosso País. O Direito Comparado não nos interessa, porque se fôssemos aplicar aqui o Direito Comparado teríamos que importar situações de países que, no passado, tinham absoluta estabilidade política e jurídica, e no entanto, hoje, se encontram nas cercanias da letalidade social, com a agitação dos campos e a baderna das ruas. Temos que nos preocupar com uma formulação jurídica que interesse ao País. A formulação que adotamos é, hoje, matéria-prima de exportação. A ordem pública existe de modo completo no País. A tranqüilidade da família brasileira se observa. As frentes do nosso trabalho não são as mesmas frentes de trabalho de há alguns anos. Dentro desse clima — repito — dentro dessa formulação jurídica própria, o Brasil se constrói internamente, e projeta uma imagem de respeito e de afirmação do mundo inteiro.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Agradeço a contribuição de V. Exa.

Ao lado dos aspectos positivos, há inúmeros outros, negativos, que são reconhecidos por todos. O Senhor Presidente da República afirmou mais de uma vez: “Lamentavelmente, é preciso reconhecer que o Brasil não está num regime de plenitude democrática”. Quem o diz é o Senhor Presidente da República. E o diz para afirmar que, infelizmente, ainda não estamos, mas que é preciso caminhar para lá.

As afirmações de V. Exa. parecem querer indicar que não há nada a fazer a este respeito, e é neste sentido que a presença, aqui, dos homens que lutaram pela Democracia na Europa, vem lembrar que o ideal de organização brasileira é o regime democrático; é a Declaração Universal dos Direitos do Homem; é a afirmação do princípio de que ninguém pode ser condenado sem ser ouvido; de que o Poder Judiciário é independente e soberano; de que nenhum ato pode escapar à apreciação do Poder Judiciário.

Quando terminou essa guerra, o Brasil afirmou, perante o mundo, que era esta a bandeira da Democracia que o Brasil apresentava, como exemplo, para todos os países do mundo.

Sabe V. Exa. que, se muita coisa se fez, há muita coisa a fazer. O que precisa unir-nos é a disposição de caminharmos para lá, de chegar a esse resultado, e não nos tranqüilizarmos com um meio de caminho que pode ser explicado como uma crise transitória, mas que nunca pode merecer de nós o apoio, o aplauso e a tranqüilidade que seria traição aos ideais democráticos.

**O Sr. Eurico Rezende** — Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO** — Com prazer.

**O Sr. Eurico Rezende** — V. Ex<sup>a</sup>, na teoria, merece aplausos especiais.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Procuo falar da realidade, não da teoria.

**O Sr. Eurico Rezende** — A Declaração dos Direitos do Homem, o regime democrático — não pleno, mas até escancarado demais — tudo isso encontramos na época da maldição governamental proscrita em 1964. Falava-se em democracia; espoucavam-se as reivindicações em torno da liberdade, e o País se encontrava num processo de decomposição nacional, corroído pela demagogia e pela corrupção. Estamos num regime democrático; encontramos-nos num “Estado de direito”, porque temos aqui no País, diversificadamente, o Direito legislado. O que procuramos construir, tendo em vista a lição do mundo e, principalmente, a ronda de ameaças deletérias dos nossos próprios e infelizes vizinhos latino-americanos, é um regime que ao mesmo tempo em que corresponda aos ideais democráticos, estabeleça um sistema de defesa desses ideais. É nisso que está o ideal da conciliação, para nos mantermos na estabilidade social, no desenvolvimento econômico, construindo um regime que no respeito aos direitos da pessoa humana, seja realmente aquele que atenda aos nossos anseios. V. Exa. me desculpe a veemência desta intervenção, que não tem nada de desrespeitosa, mas estou verificando que a memória do povo é muito fraca. O Governo da Revolução está fazendo um grande sacrifício para que este País continue sendo respeitado dentro das suas fronteiras e diante do mundo civilizado.



**O SR. FRANCO MONTORO** — Sr. Presidente, V. Exa. me adverte de que o meu tempo está esgotado; concluirei dizendo que os apartes que foram aqui proferidos demonstraram um aspecto de um debate sobre o tema fundamental.

Interessa, evidentemente, o respeito de outros países, interessam outros aspectos que aqui foram mencionados, mas acima de tudo o que interessa ao Brasil é o bem-estar de seu povo.

Se estivemos ameaçados, em 1964, de uma ditadura de esquerda, subversiva, contrária às nossas tradições, aos nossos interesses e aos nossos desejos, a Revolução não veio para substituir a ameaça de uma ditadura de esquerda por um regime forte de direita, mas para a afirmação dos princípios democráticos. O Marechal Castello Branco, primeiro Presidente da Revolução, eleito com nossos votos, compareceu ao Congresso para dizer que o compromisso da Revolução era o respeito à lei e a instauração de uma Democracia autêntica em nossa terra.

Esse ideal continua a ser o de todos os brasileiros. É preciso que, em função desse ideal, deixemos de lado divisões acessórias ou partidárias e coloquemos o interesse do Brasil.

Não é apenas teórico. Quando falamos em Democracia, em regime de direito, não estamos afirmando uma tese apenas teórica ou jurídica; estamos vendo apenas o bem-estar da população brasileira, porque sem o regime democrático não há o bem-estar promovido de qualquer população.

O paternalismo dos bons governos foi o exemplo daqueles regimes que o Brasil combateu. Não devemos esperar da onipotência dos governos a solução dos nossos problemas. O povo brasileiro não será salvo por nenhum homem, por nenhum governo; ele será salvo por ele mesmo, consciente, organizado, participando da solução dos seus problemas. É o § 1º do art. 1º da Constituição brasileira que afirma:

“Todo o poder emana do povo e em seu nome é exercido.”

É o povo brasileiro maduro, capaz, consciente, patriótico, que pode e deve participar das soluções que lhe dizem respeito, através dos canais democráticos normais que marcam as nações cultas e civilizadas. Foi por este ideal que o Brasil entrou na guerra e com ele venceu. É preciso que todos nós nos unamos para que este ideal permaneça como o alvo a ser atingido, com a maior brevidade, pelo Brasil, para que, ao lado do resultado econômico, haja também o grande resultado de uma nação desenvolvida, rica, mas também democrática, em que o respeito aos direitos fundamentais do homem, àquela Declaração dos Direitos Universais do Homem, não seja apenas um documento teórico, mas uma norma concreta de respeito à verdade, ao bem-estar, à liberdade e à dignidade de cada cidadão brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Tôrres) — Concedo a palavra ao nobre Líder Eurico Rezende, que saudará os ex-combatentes, em nome da Aliança Renovadora Nacional.

**O SR. EURICO REZENDE** — Sr. Presidente e Srs. Senadores, a Nação inteira prepara-se para, no culto cívico de amanhã, celebrar e engrandecer, exaltar e enaltecer as grandes e indomáveis virtudes da Pátria cristã e eterna.

Dentro desta inspiração nobilitante, na alternância dos dias e das noites do novo Brasil, adquirimos e reforçamos em nosso coração, em nossa ternura e em nosso carinho, a sinceridade do nosso agradecimento e todo o fervor da nossa gratidão, em obséquio daqueles que, nos vários ângulos do esforço e nos vários setores do trabalho nacional, se fizeram dignos das grandes conquistas da nacionalidade. Mas quando esse trabalho e esse esforço se debruçam também extrapolando as nossas fronteiras para o panorama do mundo, aquele reconhecimento e aquela gratidão se multiplicam e se despetalam.

Aproveitando aqui a oportuna visita dos nossos irmãos combatentes, quero afirmar que o Senado da República vive um instante de rara emoção, e talvez mesmo um fato inédito e uma coincidência singularíssima.

O ineditismo, se não me falha a memória de Parlamentar da nova geração, consiste no fato de ser a primeira vez que esta Casa do povo, esta torre de ressonância do sofrimento, das amarguras, das alegrias e das conquistas populares, tem o prazer, e mais do que o prazer, tem a sensibilidade e a honra de manter, por alguns momentos, intervênciã com aqueles nossos irmãos que, quando a Humanidade se encontrava na encruzilhada decisiva dos seus destinos, na opção dantesca entre a liberdade e o obscurantismo, entre a Prepotência e o Direito, entre a Opressão e a Justiça, marcharam para as velhas terras da Europa, carcomida e aflita, e lá, de sacrifício em sacrifício, derramando o seu generoso sangue, escreveram uma página lapidar que serviu para colocar o nosso País como peça fundamental na grande luta em favor dos grandes ideais da Humanidade.

Dizia também que essa intervênciã revela uma coincidência igualmente nobilitante: no instante em que os nossos pracinhas dignificam e sensibilizam, com a sua visita, o Congresso Nacional, a nossa Casa, a nossa Instituição, tem a presidi-la também um pracinha, o eminente Senador Paulo Tôrres,... (palmas)... que deve experimentar um momento de rara emoção, vendo ali aquela plêiade de homens, martirizados no passado, bravos naquela luta, hoje encanecidos, mas em cujo espírito, em cujo coração, em cujo patriotismo recolhemos a convicção inabalável de que eles penetraram para sempre na imensa gratidão nacional.

Estamos aqui, portanto, Sr. Presidente, para reafirmar, nas galas e na significação dessa visita, as nossas homenagens aos bravos pracinhas — homenagens que são muitas, homenagens que são tantas, mas homenagens que serão sempre poucas para exprimir a dimensão do nosso agradecimento e as características do grande gesto e da grande jornada que eles empreenderam em favor da nossa civilização cristã e eterna.

Com estas palavras, Sr. Presidente, deposito nos Anais da Casa e coloco sob a grande expressão espiritual da luta dos nossos pracinhas, o respeito, a homenagem, a gratidão da Aliança Renovadora Nacional. O Congresso Nacional, elegendo o Senador Paulo Tôrres, homenageou aqueles que, no passado, lutaram em favor da Liberdade, do Direito, da Justiça e da Democracia. Amanhã, nas galas do 7 de setembro, irão ouvir a orquestração infinita, no tremular da Bandeira Nacional e no desfile marcante das nossas gloriosas Forças Armadas, a maior emoção da Pátria, sempre agradecida. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Tôrres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah, que saudará os ex-combatentes, em nome do Movimento Democrático Brasileiro.

**O SR. BEJAMIM FARAH** — Sr. Presidente, a presença, aqui e agora, dos veteranos da Força Expedicionária Brasileira, honra este Senado, honra o Congresso Brasileiro. Não é esta a primeira vez que estes missionários da Democracia e da Liberdade comparecem a esta Casa.

Representante do povo em várias legislaturas ainda em plena juventude, o povo da Guanabara me honrou com seu mandato, enviando-me àquela memorável Assembléia Nacional Constituinte de 1946, assisti a espetáculos grandiosos, lições imarcescíveis com a presença desses grandes e bravos patrícios. E aquela Assembléia teve um culto que merece ser lembrado: Mascarenhas de Moraes, honrado e saudoso Comandante da Força Expedicionária Brasileira, que recebeu o título de Marechal pelo Congresso Nacional.

Quantas homenagens prestamos aos pracinhas! Mas tudo que fizemos, as leis que elaboramos, e nelas este modesto representante do povo tantas vezes se empenhou, apesar de tudo o que fizemos ainda não agradecemos, ainda não pagamos o esforço que eles evidenciaram em benefício do Brasil e da Humanidade.

Sim, Sr. Presidente: diante daquele terrível conflito que abalou o Mundo, esta Nação não ficou indiferente, não ficou impermeável; tomou uma posição. Diante da barbárie, a violência e o crime, ela preferiu ficar com a Justiça, com a Democracia e com a Liberdade.

E lá foram os nossos soldados; e lá, quando a expectativa era grande, quando a nossa preocupação era imensa, quando os nossos corações estavam apertados pela saudade, nós rece-

bemos, através dos despachos telegráficos, aquelas notícias da bravura, do heroísmo do soldado brasileiro.

Então ouvimos palavras que nunca mais desaparecerão da nossa História. Ouvimos os feitos de Monte Castelo, ouvimos os nomes de Mascarenhas de Moraes, de Zenóbio da Costa, de Cordeiro de Farias, de Castello Branco e tantos outros. E, para honra e orgulho nosso, aqui está, na direção dos nossos trabalhos, dignificando esta Casa e o Brasil, um ex-expedicionário, o Marechal Paulo Tôrres.

Sr. Presidente, certa vez, visitei a Europa, fui numa delegação e aproveitei a oportunidade para ir até Pistóia. Vi aquelas cruces. Cada cruz, um marco. Aquele cemitério é um monumento a atestar para todos os povos que o Brasil não compactua com as ditaduras, com a violência, com o crime, com os atentados contra a criatura humana, mas que o Brasil ama a Justiça, a Liberdade, a Democracia e isso demonstrou graças ao soldado expedicionário, cujos veteranos honram esta Casa, neste momento.

Por isso, Sr. Presidente, Pistóia é uma encruzilhada, é também uma advertência que torna patente ao mundo inteiro que, todas as vezes que as nações forem abaladas no seu Direito, nos seus princípios de dignidade, o Brasil toma posição pela honra, pelo bem, pela paz, pela fraternização.

Sr. Presidente, os soldados expedicionários foram aos campos gelados da Europa. Muitos tombaram, morreram para que nós vivêssemos. Outros voltaram. E aqui está uma briosa representação dessa Força Expedicionária Brasileira. Orgulhamo-nos dessa presença.

Esses homens, nesta hora de conturbação universal, mais do que nunca constituem exemplos dignificantae para os moços.

Acredito no futuro desta Pátria, Sr. Presidente. Uma Pátria que tem homens assim não morrerá; há de atravessar os tempos, servindo à própria humanidade.

Quando se fala dos perigos que corre a nossa juventude, eu não fico desesperado. Acredito nas forças morais dos brasileiros; um País que teve a glória suprema de organizar Força Expedicionária como aquela que mandamos à Europa, é um País digno de respeito, um País que pode acreditar no seu futuro, que pode acreditar na sua mocidade, que pode acreditar nos seus filhos.

Por tudo isso, Sr. Presidente, o Movimento Democrático Brasileiro, comungando com os sentimentos desta Casa, que é a síntese viva dos sentimentos do nosso povo, o Movimento Democrático Brasileiro agradece essa presença, e o faz em nome do País, em nome desta Nação que está agradecida, desta Nação que jamais pagará as dívidas para com seus bravos soldados expedicionários. Essa presença é uma reafirmação de fé, é uma reafirmação de princípios, é uma tomada de posição de que o Brasil saberá cumprir com o seu dever diante da Justiça, da Liberdade e da Democracia. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)** — Srs. Senadores, meus bravos companheiros da campanha da Itália:

Assistiram os senhores, quando aqui chegaram, a um verdadeiro duelo da Inteligência e da Cultura, entre os dois primorosos talentos do Professor Franco Montoro e do nobre Líder Eurico Rezende. Concorreram os senhores para que isso se realizasse não somente em nossa Pátria gloriosa, mas em todo o mundo, porque os senhores concorreram para que a Democracia e a Liberdade não desaparecessem da face da Terra. (Palmas.)

Encontro-me numa situação um pouco delicada: associo-me às homenagens prestadas pelo Senado Federal aos Senhores e, em nome dos Senhores, que deixaram os seus lares sagrados e santos, os seus Estados, para amanhã, sob o meu comando, desfilar na parada que podemos chamar da vitória e que terá a presidi-la a figura do eminente Presidente da República, General Emílio Garrastazu Médici. (Muito bem! Palmas.)

Agradeço as palavras do grande Senador Eurico Rezende e do não menos grande e nobre Senador Benjamim Farah.

O que fizemos pela Democracia jamais desaparecerá da nossa imaginação e jamais abandonará os nossos corações. Ontem éramos moços, nos apresentamos voluntariamente, deixando as nossas famílias, os nossos lares, para que o mundo não sucumbisse. Voltamos ao Brasil e, aqui, graças à nossa presença, derrubamos uma ditadura e implantamos um governo livre. Mas a Pátria precisava, ainda, do nosso esforço. E um dos nossos, para salvar esta Pátria, chegou à Presidência da República — o preclaro Marechal Humberto de Alencar Castello Branco. (Muito bem! Palmas.)

Parece, senhores, que estou vendo o nosso embarque no Rio de Janeiro, recebendo, ainda o navio atracado no porto, o salva-vidas, que não podíamos abandonar, a não ser na hora do nosso banho.

Parece que estou vendo o nosso desembarque em Nápoles, parece que estou vendo o nosso desembarque em Livorno, sob a proteção da aviação inglesa.

Mas sabíamos que atrás de nós milhares ou milhões de brasileiros zelavam pelo nosso futuro. E nós não poderíamos faltar naquela hora, porque o mundo exigia o nosso sacrifício.

Já disse aqui certa vez, falando em nome do Senado, que o Marechal Mascarenhas de Moraes poderia ter dito diante do busto de Garibaldi, que teve como esposa Anita, a semideusa dos dois mundos, a heroína dos dois continentes — o que o grande General Pershing disse diante da estátua de Lafayette, *Lafayette, nous voila*. Mascarenhas poderia ter dito, diante do busto de Garibaldi: “você derramou seu sangue nas plagas do Sul do Brasil, defendendo a nossa soberania, defendendo a nossa liberdade. Aqui estão os decendentes de Anita, para, no solo sagrado da Itália, lutar pela Liberdade e pela Democracia!”

Vencemos, Senhores, mas quem venceu conosco foi o Mundo Livre. Foi para isso que os Senhores concorreram: para que diálogos como esses travados ainda há pouco entre Eurico Rezende e Franco Montoro, tenham como palco todas as Assembléias do Mundo.

E por isso, agradeço a estes dois eminentes Senadores as palavras de carinho e de conforto que tiveram para com os Senhores e, por conseguinte, para com o humilde Presidente desta Casa, dizendo a S. Ex<sup>ª</sup>, ao Senado e à Nação, que hoje estamos velhos, mas a chama do patriotismo, a chama inspiradora e sagrada do patriotismo, jamais desaparecerá do coração dos combatentes brasileiros!

E, amanhã, daremos mais um exemplo à mocidade brasileira, marchando dois quilômetros — nós, que estamos no inverno da vida — para que o Brasil, para que esta Pátria, como disse Benjamim Farah, não desapareça, para que ela seja a Pátria das pátrias a Pátria da Comunhão Universal!

Meus companheiros, muito obrigado pela presença! (Muito bem! Aplausos prolongados.)

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Tôrres) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente Sessão.

Designo para a segunda-feira, dia 10, a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 162, de 1973, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 59, de 1973, de sua autoria, que dispõe sobre a inelegibilidade para o Senado Federal, Câmara dos Deputados e Assembléias Legislativas, e dá outras providências.

— 2 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 411, de 1973) do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1973 (nº 101-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio Básico de Cooperação Técnica, firma-

do entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, em Santa Helena do Uairén, a 20 de fevereiro de 1973.

— 3 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 412, de 1973) do Projeto de Resolução nº 38, de 1973, que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que o Governo do Estado de São Paulo participe do projeto de implantação da Usina Hidrelétrica de Água Vermelha, mediante emissão de Bônus Rotativos.

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a sessão às 16 horas.)*

**118ª Sessão da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura,  
em 10 de setembro de 1973**

**PRESIDÊNCIA DO SR. PAULO TÓRRES**

*ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:*

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Brito — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Waldemar Alcântara — Wilson Conçalves — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Luiz Cavalcante — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Amaral Peixoto — Paulo Tórres — Benjamin Farah — Gustavo Capanema — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Itálvio Coelho — Antônio Carlos — Daniel Krieger — Guido Mondin.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Tórres) — A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá a leitura do expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**MENSAGENS**

**DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

*Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados:*

Nº 200/73 (nº 294/73, na origem), de 5 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 38/73 (nº 1.293-B/73, na Casa de origem), que concede pensão especial a João Gomes Monteiro, ex-combatente da Marinha Mercante Nacional, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 5.915, de 5 de setembro de 1973); e

Nº 201/73 (nº 295/73, na origem), de 5 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 39/73 (nº 1.286-B/73, na Casa de origem), que fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Pesquisa Científica e Tecnológica, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 5.916, de 5 de setembro de 1973).

*Nos seguintes termos:*

**MENSAGEM Nº 202, DE 1973**

(Nº 298/73 na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De acordo com o preceito constitucional (art. 42, III), e nos termos dos arts. 22 e 23, § 3º, da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, combinados com o art. 4º, da Lei nº 4.415, de 24 de se-

tembro de 1964, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha que desejo fazer do Senhor Victor José Silveira, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer, em Comissão, a função de Embaixador do Brasil junto à República Árabe da Síria.

Os méritos do Senhor Victor José Silveira, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 6 de setembro de 1973. — **Emílio G. Médici.**

### “CURRICULUM VITAE” DO SR. MINISTRO VICTOR JOSÉ SILVEIRA

Nascido no Rio de Janeiro, Guanabara, 14 de maio de 1923. Diplomado pelo Instituto Rio Branco, no Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas. Diplomado pelo Instituto Superior de Estudos Brasileiros, 1958. Professor de Português do Instituto Argentino-Brasileiro de Cultura, Buenos Aires, 1951.

— Cônsul de Terceira Classe, pelo Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, do Instituto Rio-Branco, 1948.

— Assistente de Pesquisas da Comissão Econômica para a América Latina (CEPAL), do Departamento de Assuntos Econômicos, 1949.

— À disposição da Missão Especial de Israel às solenidades de Posse do Presidente do Brasil, 1951.

— Vice-Cônsul em Buenos Aires, 1951 a 1952.

— Terceiro-Secretário da Embaixada em Buenos Aires, provisoriamente, 1952 a 1953.

— Membro da Delegação do Brasil à II Reunião do Conselho Interamericano de Jurisconsultos, Buenos Aires, 1953.

— Terceiro-Secretário da Embaixada em Bonn, 1953 a 1954.

— Promovido a Segundo-Secretário, por merecimento, 1954.

— Segundo-Secretário da Embaixada em Bonn, 1954 a 1957.

— Cônsul-Adjunto em Düsseldorf, provisoriamente, 1956.

— Encarregado do Consulado-Geral em Düsseldorf, 1956.

— Chefe, Substituto, da Divisão Cultural, 1957 a 1958.

— Oficial do Gabinete do Ministro de Estado, 1958 a 1959.

— Segundo-Secretário da Embaixada em Lisboa, 1959 a 1961.

— Promovido a Primeiro-Secretário, por merecimento, 1961.

— Primeiro-Secretário da Embaixada em Lisboa, 1961 a 1962.

— Primeiro-Secretário da Embaixada em Bogotá, 1962 a 1966.

— Membro da Missão Especial às Solenidades de Posse do Presidente da Colômbia, 1962.

— Membro da Delegação do Brasil à III Conferência Interamericana de Ministros de Educação em Bogotá, 1963.

— Delegado-Suplente do Brasil ao IV Período de Sessões da Conferência da Associação Latino-Americana de Livre Comércio (ALALC), Bogotá, 1964.

— Membro da Missão Especial às Solenidades de Posse do Presidente da Colômbia, 1966.

— Representante do Brasil na Exposição de Bogotá, 1966.

— Conselheiro, 1966

— Conselheiro da Embaixada em Bogotá, 1966 a 1967.

— Encarregado de Negócios em Bogotá, 1962, 1963, 1964, 1965, 1966 e 1967.

— Chefe da Divisão da Europa Ocidental, 1967 a 1969.

- Promovido a Ministro de Segunda-Classe, por merecimento, 1968.
- Secretário-Geral-Adjunto, Substituto, para Assuntos da Europa Ocidental, 1969.
- Cônsul-Geral em Montreal, 1969 a 1973.

O Ministro Victor José Silveira, nesta data, encontra-se no exercício de sua função de Chefe da Repartição Consular do Brasil em Montreal.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 27 de agosto de 1973. — Ayrton Gil Dieguez, Chefe da Divisão do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

## OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados.

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 49 DE 1973

(Nº 1.427-B/73, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

**Transforma em cargos em comissão, símbolo 5-C, os cargos de Chefe de Secretaria das Juntas de Conciliação e Julgamento de Teresina e Parnaíba, no Estado do Piauí.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São transformados em cargos em comissão, símbolo 5-C, os cargos de Chefe de Secretaria das Juntas de Conciliação e Julgamento de Teresina e Parnaíba, no Estado do Piauí, da 7ª Região da Justiça do Trabalho, criados pelas Leis nºs 409, de 15 de setembro de 1948 e 3.492, de 18 de dezembro de 1958.

Parágrafo único. Os cargos a que se refere este artigo são privativos de bacharéis em direito.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei ocorrerão à conta dos recursos orçamentários consignados à 7ª Região da Justiça do Trabalho.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### MENSAGEM Nº 245, DE 1973

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição, e para ser apreciado nos prazos nele referidos, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, o anexo projeto de lei que "transforma em cargos em comissão, símbolo 5-C, dois cargos de Chefe de Secretaria criados na Justiça do Trabalho da 7ª Região pelas Leis nºs 409, de 15 de setembro de 1948, e 3.492, de 18 de dezembro de 1958, e dá outras providências".

Brasília, em 8 de agosto de 1973. — Emílio G. Médici.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS GM/274-B, DE  
17 DE JULHO DE 1973, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Em setembro último, o Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho encaminhou a este Ministério, atendendo à solicitação do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, o processo TST-7.667/72, com proposta de transformação de dois cargos efetivos de Chefe de Secretaria, das Juntas de Conciliação e Julgamento de Teresina e Parnaíba, em cargos em comissão, símbolo 5-C.

2. Justificando as razões da proposta, o Presidente do Tribunal Regional daquela Região esclarece que a Junta de Parnaíba, criada pela Lei nº 3.492, de 18 de dezembro de 1958, com previsão do cargo de Chefe de Secretaria, padrão K, somente agora está em condições de ser instalada. Quanto à de Teresina, criada pela Lei nº 409, de 15 de setembro de 1948, o cargo em questão encontra-se vago, em decorrência da aposentadoria do respectivo titular. Assim, salienta, o momento é mais que oportuno às transformações propostas, considerando-se que para os cargos de Chefe de Secretaria, recentemente criados nas ou com as Juntas de Conciliação e Julgamento, as respectivas leis estabelecem o provimento em comissão.

3. A Consultoria Jurídica deste Ministério, ao examinar a matéria, não viu qualquer óbice constitucional à concretização da medida sugerida. Também o Departamento Administrativo, do Pessoal Civil, ao qual esta Secretaria de Estado submeteu o assunto, foi de parecer favorável, por se tratar de medida coerente com a orientação que vem sendo adotada para os casos da espécie.

4. Nestas condições, e considerando que a transformação pleiteada não acarretará ônus para o orçamento da União, tenho a honra de submeter o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência para que, caso mereça aprovação, seja, o anexo projeto de lei encaminhado à consideração do Congresso Nacional.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de profundo respeito. — **Alfredo Buzaid**, Ministro da Justiça.

*(À Comissão de Serviço Público Civil.)*

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 50, DE 1973**

*(Nº 460-D/67, na Casa de origem)*

**Dá nova redação ao art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que “Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública”.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10. A desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente dentro de dois anos, contados da data da expedição do respectivo decreto e findos os quais este caducará.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*(À Comissão de Constituição e Justiça.)*

PARECER  
PARECER Nº 440, DE 1973

**Da Comissão de Redação, apresentando a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1973-DF.**

**Relator: Sr. Cattete Pinheiro**

A Comissão apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1973-DF, que estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil do Distrito Federal e de suas Autarquias, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 1973. — **Carlos Lindenberg, Presidente — Cattete Pinheiro, Relator — José Lindoso.**

ANEXO AO PARECER Nº 440, DE 1973

**Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1973-DF.**

Substitua-se o Projeto pelo seguinte:

“Estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil do Distrito Federal e de suas Autarquias, e dá outras providências.”

O Senado Federal decreta:

Art. 1º A classificação de cargos do Serviço Civil do Distrito Federal e de suas Autarquias obedecerá às diretrizes estabelecidas na presente Lei.

Art. 2º Os cargos serão classificados como de provimento em comissão e de provimento efetivo, enquadrando-se, basicamente, nos seguintes Grupos:

**De Provimento em Comissão**

I — Direção e Assessoramento Superiores

**De Provimento Efetivo**

II — Polícia Civil

III — Tributação, Arrecadação e Fiscalização

IV — Serviços Auxiliares

V — Artesanato

VI — Serviços de Transporte Oficial e Portaria

VII — Outras Atividades de Nível Superior

VIII — Outras Atividades de Nível Médio

Art. 3º Segundo a correlação e afinidade, a natureza dos trabalhos ou nível de conhecimento aplicados, cada Grupo, abrangendo várias atividades, compreenderá:

I — Direção e Assessoramento Superiores: os cargos de direção e assessoramento superiores da administração cujo provimento deva ser regido pelo critério da confiança, segundo for estabelecido em regulamento;

II — Polícia Civil: os cargos com atribuições de natureza policial;

III — Tributação, Arrecadação e Fiscalização: os cargos com atividades de tributação, arrecadação e fiscalização de tributos do Distrito Federal;

IV — Serviços Auxiliares: os cargos de atividades administrativas em geral, quando não de nível superior;

V — Artesanato: os cargos de atividades de natureza permanente, principais ou auxiliares, relacionados com os serviços de artífice em suas várias modalidades.

VI — Serviços de Transporte Oficial e Portaria: os cargos de atividades de portaria e de transporte oficial de passageiros e cargas;

VII — Outras Atividades de Nível Superior: os demais cargos para cujo provimento se exija diploma de curso superior de ensino ou habilitação legal equivalente;

VIII — Outras Atividades de Nível Médio: os demais cargos para cujo provimento se exija diploma ou certificado de conclusão de curso de grau médio ou habilitação equivalente.

Parágrafo único. As atividades relacionadas com transporte, conservação, custódia, operação de elevadores, limpeza e outras assemelhadas serão, de preferência, objeto de execução indireta, mediante contrato, de acordo com o art. 10, § 7º, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 4º Outros Grupos, com características próprias, diferenciados dos relacionados no artigo anterior, poderão ser estabelecidos ou desmembrados daqueles, se o justificarem as necessidades da administração, mediante decreto do Governo do Distrito Federal.

Art. 5º Cada Grupo terá sua própria escala de nível, a ser aprovada mediante decreto, atendendo, primordialmente, aos seguintes fatores:

I — importância da atividade para o desenvolvimento do Distrito Federal;

II — complexidade e responsabilidade das atribuições exercidas; e

III — qualificações requeridas para o desempenho das atribuições.

§ 1º Não haverá correspondência entre os níveis dos diversos Grupos, para nenhum efeito.

§ 2º Os vencimentos correspondentes aos níveis da escala de que trata este artigo serão fixados por lei.

Art. 6º A ascensão e a progressão funcionais obedecerão a critérios seletivos, a serem estabelecidos através de regulamentação própria, associados a um sistema de treinamento e qualificação destinado a assegurar a permanente atualização e elevação do nível de eficiência do funcionalismo.

Art. 7º O Governo do Distrito Federal elaborará e expedirá o novo Plano de Classificação de Cargos, total ou parcialmente, mediante decreto, observadas as disposições desta Lei.

Art. 8º A implantação do Plano será feita por órgãos, atendida uma escala de prioridade no qual se levará em conta preponderantemente:

I — a implantação prévia da reforma administrativa, com base na Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, e Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

II — o estudo quantitativo e qualitativo da lotação dos órgãos, tendo em vista a nova estrutura e atribuições decorrentes da providência mencionada no item anterior; e

III — a existência de recursos orçamentários para fazer face às respectivas despesas.

Art. 9º A transposição ou transformação dos cargos, em decorrência da sistemática prevista nesta Lei, processar-se-á gradativamente considerando-se as necessidades e conveniências da Administração e, quando ocupados, segundo critérios seletivos a serem estabelecidos para os cargos integrantes de cada Grupo, inclusive, através de treinamento intensivo e obrigatório.

Art. 10. A Secretaria de Administração do Distrito Federal expedirá as normas e instruções necessárias e coordenará a execução do novo Plano, para aprovação, mediante decreto.

§ 1º A Secretaria de Administração do Distrito Federal promoverá as medidas necessárias para que o plano seja mantido permanentemente atualizado.

§ 2º Para correta e uniforme implantação do Plano, a Secretaria de Administração do Distrito Federal promoverá, gradativa e obrigatoriamente, o treinamento de todos os servidores que participarem da tarefa, segundo programas a serem estabelecidos com esse objetivo.

Art. 11. Fica a Secretaria de Administração do Distrito Federal com a incumbência de:

I — determinar quais os Grupos ou respectivos cargos a serem abrangidos pela escala de prioridade a que se refere o art. 8º desta Lei;

II — orientar e supervisionar os levantamentos, bem como realizar os estudos e análises indispensáveis à inclusão dos cargos no novo Plano; e

III — manter com órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal os contatos necessários para que haja uniformidade de orientação dos trabalhos de elaboração e execução do Plano de Classificação de Cargos de que trata esta Lei com os de elaboração e execução do Plano previsto na Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

Art. 12. O novo Plano de Classificação de Cargos a ser instituído em aberto de acordo com as diretrizes expressas nesta Lei, estabelecerá um número de cargos inferior, em relação a cada grupo, aos atualmente existentes.

Parágrafo único. A não observância da norma contida neste artigo somente será permitida:

a) mediante redução equivalente em outro grupo, de modo a não haver aumento de despesas; ou

b) em casos excepcionais, devidamente justificados, se inviável a providência indicada na alínea anterior.

Art. 13. Observado o disposto na Seção VIII, do Capítulo VII do Título I da Constituição e, em particular, no seu art. 97, as formas de provimento de cargos, no Plano de Classificação decorrente desta Lei, serão estabelecidas e disciplinadas mediante normas regulamentares específicas, não se lhes aplicando as disposições a respeito contidas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Art. 14. Os atuais Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Distrito Federal, a que se referem a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e o Decreto-lei nº 274, de 27 de fevereiro de 1967, e legislação posterior, são considerados extintos, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. À medida que for sendo implantado o novo Plano, os cargos remanescentes de cada categoria, classificados conforme o sistema de que trata este artigo, passarão a integrar um Quadro Suplementar e, sem prejuízo das promoções e acessos que couberem, serão suprimidos, quando vagarem.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — O Expediente lido vai à publicação.**

O Senhor Presidente da República encaminhou à deliberação do Congresso Nacional, através da Mensagem nº 48, de 1973 CN (nº 293/73, na origem), o texto do Decreto-lei nº 1.284, de 28 de agosto de 1973, que declara de interesse da Segurança Nacional, nos termos do art. 15, § 1º, alínea b, da Constituição, o Município de Anápolis, do Estado de Goiás, e dá outras providências.

Para leitura da Mensagem e demais providências iniciais de sua tramitação, esta Presidência convoca Sessão Conjunta das duas Casas do Congresso Nacional a realizar-se hoje, segunda-feira, às 19 horas, no plenário da Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Há oradores inscritos.**

Concedo a palavra ao nobre Senador Danton Jobim. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Lindoso. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Guido Mondin.

**O SR. GUIDO MONDIN — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não foi por acaso que apanhei da estante esta obra consoladora e estimulante que é a "Psicologia da Fé", de Leonel Franca. Ela me fora providencial em certa fase angustiante que enfrentei e a tarde aplastante de domingo era um convite à meditação.**

Meu pensamento concentrava-se na força da crença, nesta necessidade de crer que tem o homem. “To believe or not to believe”, talvez acrescentasse Shakespeare no seu “Hamlet”.

Acreditar é encontrar fortaleza nas profundezas da alma. Quem crê dispensa a crítica, a observação, o conselho alheio e mesmo a agressão contrária, porque importa apenas a segurança, a certeza inabalável que lhe vem de dentro. A crença é a fé, que traz consigo a prova de todas as provas.

Se é do domínio da alma, a crença incursiona fundo na imensidão da filosofia. Mazzei, num paralelo entre Aristóteles e Tomás de Aquino, lembra que este “levou a origem da filosofia ao desejo, ingênito na natureza humana, de conhecer o mundo interno e externo, nas últimas causas: o intelecto humano alcança a mais alta perfeição na indagação filosófica, uma vez que todo o ordenamento do Universo e de suas causas se inscreve na alma”.

Fulton Sheen, falando-nos da necessidade da fé, lembra que em todas as energias humanas há dois fatores — o físico e o psicológico:

“O primeiro é a capacidade de lutar; o segundo, o ardor com que se luta. Nas mãos de um homem animado de intensa paixão pela própria causa, a arma mais fraca dominará a mais forte, a serviço de quem pouca ou nenhuma fé tenha na sua, ou ainda, que ignore em prol do que se bate.”

Pierre Charles, na “Oração de todas as coisas”, fala da crença com palavras assim:

“A cada instante o meu espírito apresenta-me formas de bem que nada têm de real, mas que são extraordinariamente tentadoras e a minha vontade logo se precipita para elas. Quando atiro um punhado de pedras de cima de uma torre, não devo preocupar-me com o seu itinerário. Pela vertical chegarão todas ao solo.”

Crença. Fé. Confiança.

Michel Quoist diz que “aos olhos de Deus o valor de um homem não se mede pela escassez de suas tentações, pelo pequeno número de suas quedas, nem mesmo pela ausência de pecados materialmente graves, mas antes pela sua confiança total da Onipotência do Salvador, por seu amor e por sua vontade de querer tentar ainda e sempre”.

Em “Ortodoxia”, Chesterton é claro:

“É erro grave pensar que a ausência de convicções definidas dá ao espírito liberdade e agilidade. Um homem que crê tem o espírito sempre vivo e apto, por que está na plena posse das suas armas.”

E Emerson incendeia a crença quando incita:

“Compete ao homem triunfar do caos, espalhar por toda a parte, enquanto vive, as sementes de ciência e de poesia, para que o clima, o trigo, os animais e os homens, sejam mais docéis e que os germens de amor e de beneficência sejam multiplicados.”

Diz mais:

“Crer em nosso próprio pensamento, crer que aquilo que é verdade para nós mesmos, no fundo de nossos corações, também o é para os outros, isso é o que constitui o gênio. Expressai vossa convicção íntima e a vereis transformada em opinião universal.”

Crer é criar.

Romain Rolland afirmava:

“O homem só é digno do seu nome quando cria. Criar através da carne ou do espírito é deixar a prisão do corpo; é lançar-se no furacão da vida, é ser aquele que é. Criar é dar morte à própria morte.”

Já o nosso Raul de Leoni, em seu "Do meu Evangelho", confronta crença e amor, dizendo:

"Por que este desespero de que falas, se não crês bem nas coisas, nem descrês? Ama-as embora, porque o teu prazer lhes dará a mais viva das verdades! Não é preciso crer nas coisas, basta amá-las, sendo que amar é muito mais que crer..."

"Há três meios de crer — diz Pascal nos seus "Pensamentos" — a razão, o costume, a inspiração."

Max Nordau, em seu "Paradoxos", refere-se ao otimismo, que é uma das expressões da crença:

"É fato, pois, que o otimismo imenso e fulgurante é a base de todos os conceitos humanos, o sentimento instintivo que jamais nos abandona. Chamamo-lo otimismo e não é mais do que a forma sob a qual se nos manifesta a consciência de nossa força, do processo orgânico da nossa vida. Otimismo é sinônimo de vitalidade, é a afirmação da nossa existência."

Antônio Austregésilo, em "Ascensão Espiritual", escreve:

"A crença melhora sempre a alma e afasta instintivamente os desesperos. Crer é duplicar-se dentro de si mesmo. O que possui fé acendrada pode confiar em si, porque tem estranha força na alma. O crente sincero é um forte e jamais se acovarda diante dos sucedimentos sinistros da vida. A crença tem que ser sincera e ampla, sem dores egoísticas e tacanhas de problemas pessoais. Crer é vencer. É a confiança na idéia e no sentimento, é a convicção íntima, profunda, consciente e subconsciente, razoável e instintiva, que propela o homem a todas as conquistas da civilização, da ciência, da arte, do pensamento e do sentimento. A fé constitui a maior energia da humanidade."

Crença, fé, esperança, otimismo, entusiasmo, confundem-se no homem predisposto às empresas honrosas:

"O entusiasmo é saúde moral; embeleza o corpo mais do que qualquer exercício; prepara uma maturidade otimista e feliz. Olvida as tentações egoístas que surgem na prudência e acabam na covardia; adquire forças que os tíbios e os timoratos desconhecem" — disse Ingenieros em "As Forças Morais".

Mas, afinal, por que fui eu buscar essas citações neste exórdio que se faz longo, deixando de compulsar Renan, André Maurois, Voltaire, este admirável Erich Fromm que agora nos deu "A Revolução da Esperança", Victor Hugo, Rainer Maria Rilke, Rui Barbosa, Bertrand Russel, Plínio Salgado, Walt Whitmann, Rudyard Kipling, Carlyle, Amado Nervo e não sei quantos mais que escreveram páginas luminosas e profundas sobre a crença?

Simplesmente porque na tarde domingueira estive a meditar sobre os que crêm e realizam. E realizam, não para servir-se, mas para servir.

O ponto de partida foi uma consulta que busquei num trabalho agora publicado pelo Senado. Satisfeito, fiquei a pensar sobre os esforços que demandaram a sua organização, a idéia que a presidiu, o idealismo que a impulsionou, a paciente pesquisa que exigiu.

Escreve, no seu prefácio, a dinâmica Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia, D. Dalva Ribeiro Vianna, que o Manual publicado veio preencher uma lacuna nos serviços daquele setor e louva os esforços do Taquígrafo Legislativo Carlos Torres Pereira pela dedicação com que se entregou à tarefa de reunir tamanho complexo de dados informativos e de consulta.

Mas eu prefiro ir além, numa análise que iria de dedicação de um funcionário e da visão propulsora de uma dirigente à crença que se demora no fundo dos empreendimentos quando eles ocorrem em determinadas circunstâncias.

Um dia, o historiador há de interpretar — e o fará sem maiores esforços — esta quadra singular da vida parlamentar brasileira, onde há de encontrar farto manancial em que se inserem todas as grandezas.

Certa vez, quando um jornalista perquiria sobre as obras que o então Presidente do Senado Petrônio Portella vinha realizando na ampliação das instalações da Casa, eu respondi que elas, antes de mais nada, eram uma afirmação de crença. Revelavam em estado de espírito que valia por todas as indagações. Era preciso acreditar na Democracia para empreendê-las. Era preciso acreditar no Congresso para pensá-las em cada detalhe, buscando na crença todos os impulsos.

Nós estamos saturados de vaticínios agourentos. Estamos fartos de cassandras dependuradas nos seus comentários, nas suas notícias, nas suas entrevistas, nos seus artigos, a prognosticarem com mal disfarçada satisfação, um futuro pouco lisonjeiro para o Congresso Nacional. Temos suportado com serena consciência a guerra fria, os fatores psicológicos não raro provocados mesmo por muitos que são do nosso próprio convívio. Nossa resposta está na tranqüila obstinação com que realizamos nossa missão parlamentar. Nada pode revelar mais a crença no que fazemos do que surpreender nas iniciativas, nas idéias, nos atos, na sensibilidade, nas mínimas intenções, nossos inquebrantáveis propósitos de valorizar o Legislativo, servindo à Pátria e ao regime.

Ponho, então, o “Manual de Autoridades e Siglas” como o alinhamento do nosso funcionalismo nesta integração. Sei o que custou em determinação, em sacrifício de horas justas de lazer, das noites, domingos e feriados que a paciência e a inteligência da pesquisa exigiram, sem que se pensasse em um só ceutil de horas extras. Há no funcionalismo que atua nesta colméia de crença democrática uma plêiade que conhece de perto a magia construtiva da abnegação. Não importa que aí fora o saibam ou não. A equipe que nos deu esta nova e intensamente útil publicação comprova mais uma vez a afirmativa dos nossos conceitos. É acreditando, com desprezo aos que negam e desestimulam, que a Diretora D. Dalva Ribeiro Vianna e o Taquígrafo Legislativo Carlos Torres Pereira, vencendo a segunda milha em relação às suas atribuições específicas, num trabalho feito de ideal e de exemplo, nos abasteceram com este precioso Manual de consultas.

O meu elogio, Sr. Presidente, não ficaria jamais na frieza de um registro convencional. É tempo de exaltar cada gesto que configura aquilo em que acreditamos. No consórcio das nossas crenças vive o estímulo com que enfrentamos a maledicência dos dilapidadores dos nossos ideais comuns. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, dois assuntos me trazem hoje a esta tribuna, o primeiro, referente ao pronunciamento feito à Nação, pelo Senhor Presidente da República, na reunião Ministerial, no último dia 6 de setembro, que julgo de grande significação.

Anunciou Sua Excelência, novas medidas, objetivas e práticas, ajustadas à filosofia social que move o Governo, que é de permanente preocupação com o homem, com o fortalecimento da estrutura econômica em proveito da coletividade. Mais uma vez, a preocupação de integração econômico-social se fez presente na fala presidencial.

Assim, anunciou o envio ao Congresso nacional de projeto de lei que amplia a assistência ao trabalhador rural, na mesma oportunidade, lançou a Campanha Nacional de Combate ao Câncer; aprovou o Plano Nacional para Ferrovias e adotou medidas preliminares para o futuro aproveitamento do grande potencial hidrelétrico do Rio Tocantins.

Mais uma vez vemos, o Presidente Médici se empenha no equacionamento de problemas da maior relevância para o Brasil, para cuja solução o Legislativo dará sua indispensável contribuição. E o fará, cioso do alto significado das novas decisões governamentais, sobre as

quais, aliás, diversos parlamentares, nesta e na outra Casa do Legislativo, já se pronunciaram, ao analisarem as questões ora objeto do interesse governamental.

**O Sr. José Lindoso** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Com muito prazer, eminente Senador José Lindoso.

**O Sr. José Lindoso** — V. Ex<sup>a</sup> faz o registro de um discurso anunciando novas iniciativas do Presidente da República no desenvolvimento do seu programa de trabalho. Desejaria que V. Ex<sup>a</sup> falasse em nome de toda a nossa Bancada, traduzindo o aplauso, a confiança sempre renovada e confirmada por dados concretos, da ação do Senhor Presidente da República e da Revolução, nesse trabalho de construir um Brasil grande.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Muito grato a V. Ex<sup>a</sup>, eminente vice-Líder José Lindoso, por esse seu aparte, e muito grato também pela missão que me confiou, de falar em nome da nossa Bancada — a ARENA no dizer do nosso apoio à mensagem dirigida à Nação pelo eminente Presidente Garrastazu Médici, no último dia 6 de setembro.

É bastante recordar, nesta ocasião, os esforços empreendidos nesta Casa pelo nobre Senador Osires Teixeira, visando ao aproveitamento energético do Rio Tocantins.

É, assim, com satisfação que, mais uma vez, ocupo esta tribuna para congratular-me com as novas e importantes decisões do eminente Presidente Médici, cujo extraordinário alcance é desnecessário aqui salientar.

**Sr. Presidente:**

O segundo assunto é pertinente ao meu Estado.

Encerrou-se ontem à noite, no Município de Lagarto, em Sergipe, a 10<sup>a</sup> Exposição-Feira de Animais da Região Centro-Sul do Estado, patrocinada pelo Governo do Estado e a Prefeitura Municipal daquela cidade e realizada pela Superintendência de Agricultura e Produção, de 2 a 9 de setembro, no Parque Agropecuário Nicolau Almeida.

A Exposição alcançou êxito absoluto, apresentando grande movimento na venda de animais, máquinas e implementos agrícolas, na demonstração inequívoca do surto de progresso que caracteriza aquela região do meu Estado. Os financiamentos foram feitos pelos principais estabelecimentos de crédito do Estado, destacando-se o Banco do Brasil e o Banco do Nordeste do Brasil.

De parabéns, o Governador Paulo Barreto de Menezes, o prefeito Doutor João Almeida Rocha e o Superintendente da SUDAP, Engenheiro Edmilson Machado de Almeida pelo extraordinário sucesso da Exposição, que, ontem, foi encerrada.

Devo ainda, nesta oportunidade, salientar outra notável ocorrência verificada, no domingo último, no mesmo Município de Lagarto. Refiro-me à inauguração do Hospital Nossa Senhora da Conceição, que atenderá a diversos municípios sergipanos. Trata-se de uma obra de vulto, que dispõe de excelente equipamento, 80 leitos e diversos apartamentos. Veio preencher uma enorme lacuna, em região das mais ricas e populosas do Estado, à qual passará a proporcionar assistência médico-hospitalar em nível adequado ao acentuado progresso de Lagarto.

Para concretização dessa importante obra, decisivo foi o trabalho do Sr. Dionízio de Araújo Machado, ex-prefeito de Lagarto, e ex-governador do Estado. Sem seu entusiasmo, sua persistência e seu idealismo a realização não teria sido possível. Sou testemunha desse esforço incessante, pois, como deputado federal e Governador do Estado, muitas vezes emprestei minha colaboração para a realização do grande sonho daquele ilustre sergipano, que jamais poupou esforços para a construção do Hospital "Nossa Senhora da Conceição", que, desde domingo, passou a servir melhor, não apenas ao Município de Lagarto, como a toda a região Centro-Sul do Estado de Sergipe.

**O Sr. Heitor Dias** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Com muito prazer, nobre Senador Heitor Dias.



**O Sr. Heitor Dias** — Quero aliar a essas manifestações de regozijo de V. Ex<sup>a</sup>, pela inauguração do hospital, as minhas próprias, porque sei, como homem do interior, o que isso representa para gente pobre e desamparada dessas regiões. Não sei, no particular, se se trata de um hospital com manutenção a cargo do poder público estadual ou de algum órgão federal ou de entidade privada. De qualquer modo, valho-me da oportunidade para, daqui, fazer um apelo, que será ratificado, posteriormente também dessa tribuna, ao Sr. Ministro da Saúde, no sentido de que volte as suas vistas para as Santas Casas de Misericórdia da Bahia, e do Brasil em geral, as quais estão a precisar de recursos para atendimento de suas necessidades principais. Em Santo Amaro, por exemplo, há uma Santa Casa, no Distrito de Oliveira dos Campinhos, que vive da boa-vontade, do esforço, da dedicação, do sacrifício de uma população pobre; não dispõe de meios, a não ser as pequenas verbas que alguns Parlamentares e eu distribuimos para aquela instituição. E não preciso dizer o que ela representa para a comunidade adjacente, sobretudo quando se sabe que Santo Amaro sofreu grandes divisões territoriais, que deram margem à criação de novos Municípios, pois esses velhos Distritos se tornaram prefeituras autônomas, mas ainda se valem do antigo Hospital de Oliveira dos Campinhos. De modo que me congratulo com V. Ex<sup>a</sup>, bato palmas a essa iniciativa que, estou certo, é do Poder estadual. Peço, entretanto, que o Sr. Ministro da Saúde vá ao encontro dessas Santas Casas. Com muita alegria, tive ensejo de ler, há pouco tempo, sobre a iniciativa tomada pelo Presidente Médici, sempre presente a essas situações de interesse coletivo, reservando vultosa verba para uma Santa Casa de uma cidade do Rio Grande do Sul. As necessidades e os objetivos, são os mesmos. Assim, deixo aqui meu pedido que será ratificado em outra ocasião, com mais detalhes sobre o assunto. Muito obrigado.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Sou muito grato a V. Ex<sup>a</sup>, eminente Senador Heitor Dias, pelo aparte que dá ao meu pronunciamento.

Quero, inicialmente, dizer a V. Ex<sup>a</sup> que o Hospital “Nossa Senhora da Conceição” ontem inaugurado na cidade de Lagarto, foi construído graças ao trabalho, à persistência e à tenacidade do Sr. Dionísio de Araújo Machado, que contou com o apoio de Governadores do Estado, de Senadores e de Deputados, que consignaram verbas federais para ajudar a concretização daquela grande obra.

Tive, como Deputado federal e Governador, a grande satisfação de atender aos reclamos do Sr. Dionísio de Araújo Machado. Quero também informar a V. Ex<sup>a</sup> que, naturalmente, o Hospital irá fazer convênio com os municípios vizinhos e da região e também com o FUNRURAL, que darão verba substancial para a sua manutenção.

Quanto ao apelo que V. Ex<sup>a</sup> fez há pouco, acho oportuno, acho que V. Ex<sup>a</sup> faz muito bem. E acredito que o Sr. Ministro da Saúde sensível aos apelos, ouvirá V. Ex<sup>a</sup> e lançará as suas vistas para as Santas Casas e, de maneira toda especial, para a Santa Casa de Santo Amaro. E se não me falha a memória, na última semana V. Ex<sup>a</sup> esteve em visita àquele bela cidade e lá foi homenageado pelo povo santo-amarense.

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, eminente Senador Heitor Dias, o aparte com que veio enriquecer meu pronunciamento.

É preciso que se diga, também, que o ex-prefeito Dionísio de Araújo Machado contou com a colaboração entusiástica do Governador Paulo Barreto de Menezes, de órgãos federais, bem como de parlamentares que prestigiaram essa obra de incalculável importância para a população daquela próspera região. O Hospital “Nossa Senhora da Conceição”, Sr. Presidente, constitui solução para um dos mais graves problemas de Lagarto, pois desde muito aquele município necessitava, e merecia, uma obra desse porte! (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Tórres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fausto Castelo-Branco.

**O SR. FAUSTO CASTELO-BRANCO** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo fazer, nesta oportunidade, breve comunicação ao Senado Federal e, ao mesmo tempo, congratular-

me com a chegada ao Brasil, no dia de hoje, de uma Comissão de médicos americanos que aqui debaterão problemas de ética médica e assistência à saúde.

Os ilustres visitantes estarão em Brasília no dia 13 do corrente e serão homenageados pela Associação Médica Brasileira.

Tão ilustre comitiva compõe-se dos Drs. Russel Roth, Presidente da Associação Médica Americana; Charles Hoffman que exerceu a Presidência da Associação Médica Americana, até junho último, e o Dr. John Cown, Diretor da Associação Médica Internacional.

Solicitarei aos integrantes das Comissões de Saúde desta Casa e da Câmara dos Deputados para que possam receber condignamente tão ilustre comitiva, bem como ouvir opinião de assuntos do maior relevo para a classe médica do Brasil, neste momento em que tanto se fala nos novos rumos da Política Nacional de Saúde, ênfase natural aos anseios de todos os brasileiros.

A Política Nacional de Saúde, dividida em seis objetivos, conforme anunciado pelo Ministério da Saúde, não se liga apenas ao tratamento de enfermos, mas se propõe a alterar estruturalmente, do ponto de vista sanitário, todas as regiões brasileiras. Os seis itens principais abrangem: Ciência e Tecnologia, Saneamento Ambiental, Recursos Humanos, Alimentação e Nutrição, Assistência Farmacêutica e finalmente, Prestação de Serviços de Saúde. Os médicos, como tais, não podem curar a fome ou purificar as águas contaminadas, daí a indispensável amplitude do Plano saneador.

Sr. Presidente, o *Jornal do Brasil* do dia 7 do corrente mês, anuncia a vinda desses médicos americanos para debaterem problema do maior interesse, no que diz respeito à ética e à assistência.

O Dr. Roth, que é Presidente do St. Vincent Hospital, acredita e prega que os médicos deveriam ter voz mais ativa no que diz respeito à assistência médica, em todo o mundo. Acreditamos dispor, aqui no Brasil, de pontos de vista válidos sobre as questões de assistência à saúde, pois convivemos com elas claramente. Os médicos, de certo modo, foram reconhecidos como parte dos problemas de assistência à saúde com que nos defrontamos, e não como uma parte essencial da solução.

O Dr. Roth, uma das maiores autoridades médicas do mundo, defende o financiamento do seguro-saúde voluntário, já aqui tratado inclusive no simpósio realizado pela Comissão de Saúde da Câmara dos Deputados. Trazendo, com o maior interesse, o assunto, o Dr. Roth vem ouvir a opinião dos brasileiros e acredita que, por intermédio de um saldo de dólares públicos e particulares, além de créditos de Impostos de Renda, pode-se criar tão importante órgão no Ministério da Saúde. Viria, portanto, essa comitiva assegurar a todos a oportunidade de obtenção de seguros de saúde contra doenças mais graves e prolongadas, cobertura para serviços médicos a domicílio, assistência dentária de emergência e assistência infantil.

É esta a comunicação que desejava fazer, neste momento, Sr. Presidente, certo de que é uma oportunidade muito feliz para todos os brasileiros.

Muito obrigado. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Tôrres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Osires Teixeira.

**O SR. OSIRES TEIXEIRA** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ainda há pouco, esta Casa ouvia, com o prazer de sempre, o eminente Senador Guido Mondin, que à guisa de intróito, discorreu filosoficamente sobre a crença. E, ao fazê-lo, invocou Fulton Sheen, invocou Ingenieros, Amado Nervo e tantos outros que a sua mente fértil consegue memorizar.

Eu também, Sr. Presidente e Srs. Senadores, vou falar da fé, da crença, que, segundo uma das definições citadas, é a maior energia da humanidade: da crença que eu, crença que o Senador Guido Mondin e toda esta Casa temos no Brasil. Da crença e do entusiasmo de que todos nós somos tomados quando ouvimos notícias como aquela que, ainda há pouco, foi transmiti-

da pelos jornais, rádios e televisões: que o Governo brasileiro destinará às pesquisas tecnológicas, 1% do seu produto nacional bruto.

Em verdade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, quando o General Façanha, frente ao extraordinário auditório de Estudos Superiores de Empresas, naquele seminário, dava notícia de que o Governo Brasileiro destinaria 1% do seu produto nacional bruto à pesquisa e à criação da tecnologia própria sem dúvida nenhuma S. Exa. estava dando notícia que iria alegrar a todos os brasileiros.

Embora ainda represente um percentual pequeno - 1% para pesquisas - quando sabemos que países como os Estados Unidos da América do Norte, Rússia, Alemanha e tantos outros, altamente desenvolvidos, destinam mais de 3%, e há os que até destinam importância superior a 5% de seu produto nacional bruto às pesquisas, a verdade é que o Brasil marcha celeremente para o desenvolvimento.

Evidentemente, para manter-se a taxa média de crescimento de 10%, não se poderia, em termos teóricos, destinar mais.

Todos sabemos que é impossível desenvolvimento sem tecnologia; todos sabemos que, se o Brasil pretende — como de fato, se Deus quiser, e aí entra a fé, irá fazê-lo — superar as negras e trágicas previsões de Herman Khan, deverá, sem dúvida nenhuma, queimar etapas no seu desenvolvimento.

E somente o fará, Sr. Presidente e Srs. Senadores, se usar, se se apropriar urgentemente das tecnologias sofisticadas das nações desenvolvidas.

Necessariamente, nosso País terá que criar a sua tecnologia, a tecnologia brasileira, para produzir, e produzir bem, para os mercados externos, e até — quem sabe — em futuro bem próximo, vender, tecnologia.

Se é verdade que os países desenvolvidos precisam, através de inventos e do desenvolvimento de sua tecnologia, oferecer mais conforto aos homens deste planeta, também é verdade que é preciso oferecer-se mais e melhor alimento a todos os homens do globo, porque a fome ainda é espectro presente em quase todos os recantos do mundo.

É hora, pois, de o Brasil queimar etapas de desenvolvimento.

Quando vemos notícias como a que acabamos de mencionar, da destinação, para o Conselho Nacional de Pesquisas, de 1% do Produto Nacional Bruto; quando vimos, ainda há pouco, a criação da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária; quando sentimos a presença de extraordinários, e até sofisticados, laboratórios de pesquisas de subprodutos do petróleo na Universidade Federal do Rio de Janeiro, na Ilha do Fundão, sem dúvida nenhuma, Sr. Presidente, Srs. Senadores, esses fatos nos alegram.

Por outro lado, é preciso que, mais uma vez, chamemos a atenção do Governo, é preciso que uma vez mais apelemos ao Executivo, para que não disperse recursos na tecnologia, não disperse recursos na pesquisa da Ciência. Que os englobe, que os una, para transformarem-se num único instrumento capaz de promover essa queima de etapa de que tanto carecemos, de que tanto necessitamos. E será possível, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não só com a destinação de 1% do Produto Nacional Bruto para essa ou aquela entidade, nem só através da criação de entidades isoladas, como a EMBRAPA, como os laboratórios específicos da Ilha do Fundão e inúmeros outros organismos, tanto de ordem federal, estadual e até municipal, pois, segundo li num jornal de São Paulo, um dos municípios do "ABC" paulista criou seu Instituto Municipal de Ciência e de Tecnologia.

Vamos, Sr. Presidente, queimar as etapas do desenvolvimento brasileiro; vamos fugir aos aterradores prognósticos de Herman Khan, vamos reunir esforços, vamos reunir os pesquisadores, vamos reunir os recursos brasileiros em favor do Brasil de amanhã, em favor deste Brasil em que todos cremos, e não através da destinação desse ou daquele recurso, não através da criação dessa ou daquela empresa para pesquisas, mas criando aquilo já preconizado, já defen-

dido tantas vezes nesta Casa e já provado, através de inúmeros estudiosos do assunto: é hora da criação do Ministério da Ciência e da Tecnologia. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Tôrres) — Não há mais oradores inscritos.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1

Votação em turno único, do Requerimento nº 162, de 1973, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 59, de 1973, de sua autoria, que dispõe sobre a inelegibilidade para o Senado Federal, Câmara dos Deputados e Assembléias Legislativas, e dá outras providências.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Tôrres) — A matéria está em fase de votação. Por falta de *quorum*, a votação fica adiada para a próxima Sessão.

### Item 2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 411, de 1973) do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1973 (nº 101-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio Básico de Cooperação Técnica, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, em Santa Helena do Uairén, a 20 de fevereiro de 1973.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 362 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1973 (nº 101-B/73, na Câmara dos Deputados).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I da Constituição, e eu \_\_\_\_\_ Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_\_, DE 1973

**Aprova o texto do convênio Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e do Governo da República da Venezuela, firmado em Santa Helena do Uairén, a 20 de fevereiro de 1973.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Convênio Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, firmado em Santa Helena de Uairén, a 20 de fevereiro de 1973.

Art. 2º Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Item 3

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 412, de 1973) do Projeto de Resolução nº 38, de 1973, que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que o Governo do Estado de São Paulo participe do projeto de implantação da Usina Hidrelétrica de Água Vermelha, mediante emissão de Bônus Rotativos.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser usar da palavra, darei por encerrada a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 362 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final do Projeto de Resolução nº 38, de 1973.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº , DE 1973

**Suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que o Governo do Estado de São Paulo participe do projeto de implantação da Usina Hidrelétrica de Água Vermelha, mediante emissão de Bônus Rotativos.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É suspensa a proibição constante do art. 1º da Resolução nº 58, de 1968, revogada pelas de nºs 79, de 1970, e 52, de 1972, todas do Senado Federal, para permitir que o Governo do Estado de São Paulo participe do projeto de implantação da Usina Hidrelétrica de Água Vermelha, a ser iniciada no segundo trimestre deste ano pela Centrais Elétricas de São Paulo S.A., mediante emissão de Cr\$ 300 milhões em Bônus Rotativos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Lembro aos Srs. Senadores a Sessão do Congresso Nacional, às 19 horas, para leitura de Mensagem Presidencial.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão.

Designo para a próxima a seguinte

#### ORDEM DO DIA

Votação, em turno único, do Requerimento nº 162, de 1973, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 59, de 1973, de sua au-

toria, que dispõe sobre inelegibilidade para o Senado Federal, Câmara dos Deputados e Assembléias Legislativas, e dá outras providências.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 41, de 1973 (oferecido pela Comissão de Legislação Social, como conclusão de seu nº 329, de 1973), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a alienar à empresa Mossoró Agroindustrial S.A. — MAISA, terras devolutas pertencentes ao domínio público estadual, tendo

PARECERES, sob nºs 330 e 331, de 1973, das Comissões

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade do projeto, com voto vencido do Sr. Senador Helvídio Nunes e votos em separado dos Srs. Senadores Nelson Carneiro e José Lindoso:

— de **Agricultura**, favorável.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Parecer nº 425, de 1973, da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1973, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que veda a dispensa da empregada grávida, sem comprovação de falta grave, a partir do momento em que o empregador é cientificado da gravidez, e dá outras providências.

(PARECER NO SENTIDO DA TRAMITAÇÃO EM CONJUNTO COM O PLS Nº 81/73.)

— 4 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1971, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que fixa as atribuições do engenheiro agrimensor, tendo

PARECER, sob nºs 402 e 403, de 1973, das Comissões

— de **Constituição e Justiça**, favorável nos termos do substitutivo que oferece; e

— de **Educação e Cultura**, contrário ao projeto e ao substitutivo da CCJ.

— 5 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1971, de autoria do Sr. Senador Osires Teixeira, que define para efeito de planejamento econômico, a área geoeconômica de Brasília, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 432, 433 e 434, de 1973, das Comissões

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade;

— do **Distrito Federal**, favorável com Emenda nº 1-DF que oferece (com voto em separado do Sr. Senador Heitor Dias); — de **Finanças**, favorável.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 15 horas e 30 minutos.)

**119ª Sessão da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura,  
em 11 de setembro de 1973**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. PAULO TÓRRES, ANTÔNIO CARLOS  
E ADALBERTO SENA**

*ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:*

Adalberto Sena — Flávio Brito — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Luiz Cavalcante — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Torres — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Orlando Zancaner — Emival Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Itálvio Coelho — Saldanha Derzi — Antonio Carlos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Tórres) — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

**EXPEDIENTE**

**MENSAGENS**

**DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

*De agradecimento de remessa de autógrafo de Decreto Legislativo:*

Nº 203/73 (nº 299/73, na origem), de 10 do corrente, referente ao Decreto Legislativo nº 50, de 1973, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.279, de 5 de julho de 1973.

Nº 204/73 (nº 302/73, na origem), de 10 do corrente, referente ao Decreto Legislativo nº 52, de 1973, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.282, de 26 de julho de 1973.

Nº 205/73 (nº 303/73, na origem), de 10 do corrente, referente ao Decreto Legislativo nº 51, de 1973, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.280, de 6 de julho de 1973.

MENSAGEM Nº 206, DE 1973

(Nº 301/73, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do art. 51, combinado com o art. 42, item V, da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o anexo Projeto de Lei que “dá redação ao art. 128 da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, que dispõe sobre a remuneração dos bombeiros-militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências”.

Brasília, 10 de setembro de 1973. — **Emílio G. Médici.**

E.M.E. nº 13/73

Brasília, 3 de setembro de 1973.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Considerando que a Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, que dispõe sobre a remuneração dos bombeiros-militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências, não define, completamente, os dependentes dessa classe de servidores, em consonância com as disposições que regem a Remuneração dos Militares, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Projeto de Lei, que dá redação ao artigo 128, da citada Lei.

2. Na elaboração do Projeto de Lei de que se trata foram observados os dispositivos idênticos da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, que dispõe sobre a Remuneração dos Militares, precisamente os arts. 154 e 155, onde se verifica o posicionamento dos dependentes em duas categorias, apenas para os efeitos do aludido diploma.

3 Na Lei que dispõe sobre a remuneração dos bombeiros-militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, os dependentes estão situados, apenas, em uma categoria, carecendo de uma complementação.

4. Sendo o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, nos termos do art. 13, § 4º, da Constituição Federal, força auxiliar e reserva do Exército, na elaboração do Projeto de Lei, ora apresentado, particular cuidado foi observado, de forma a evitar que, pela criação de situações jurídicas especiais, regras legais de natureza diversa fossem estabelecidas para ambas as instituições, notadamente quanto a inserção de dispositivos objetos de legislação específica.

5. Diante do exposto e caso mereça a aprovação de Vossa Excelência, solicito que se determine o encaminhamento do presente Projeto de Lei à apreciação do Senado Federal, na forma do disposto no art. 17, § 1º, da Constituição Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu profundo respeito. — **Hélio Prates da Silveira, Governador.**



**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 100, DE 1973-DF**

**Dá redação ao art. 128 da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, que dispõe sobre a remuneração dos bombeiros-militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.**

O Senado Federal decreta:

Art. 1º O art. 128 da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, vigorará com a seguinte redação:

“Art. 128 — São considerados dependentes do bombeiro-militar, para todos os efeitos desta Lei:

I — esposa;

II — filhos menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou interditos;

III — filha solteira, desde que não receba remuneração;

IV — filho estudante, menor de 24 (vinte e quatro) anos, desde que não receba remuneração;

V — Mãe viúva, desde que não receba remuneração;

VI — enteados, adotivos e tutelados, nas mesmas condições dos itens II, III e IV, deste artigo.

Parágrafo único — Continuarão compreendidos nas disposições deste artigo a viúva do bombeiro-militar, enquanto permanecer neste estado, e os demais dependentes mencionados neste artigo, desde que vivam sob a responsabilidade da viúva.”

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

*LEGISLAÇÃO CITADA*

LEI Nº 5.906, DE 23 DE JULHO DE 1973

**Dispõe sobre a remuneração dos bombeiros-militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.**

.....  
Art. 128 — Vetado.  
.....

## OFÍCIO

DO SR. 1º-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS,

Encaminhando à revisão do Senado, autógrafo do seguinte projeto:

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 51, DE 1973

(Nº 1.417-B/73, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

**Altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Quadro da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho fica, provisoriamente, alterado de acordo com os Anexos A e B desta Lei.

Parágrafo único Os vencimentos dos cargos constantes dos Anexos a que se refere este artigo, até que seja implantada a sistemática prevista na Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, terão os seguintes valores mensais:

a) Técnico de Serviços Judiciários:

Classe B - Cr\$ 2.383,00

Classe A - Cr\$ 1.987,00

b) Auxiliar de Serviços Judiciários:

Classe B - Cr\$ 990,00

Classe A - Cr\$ 839,00

Art. 2º O provimento dos cargos da Classe inicial de Técnico de Serviços Judiciários e Auxiliar de Serviços Judiciários da Secretaria do Tribunal será feito mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigindo-se dos candidatos à primeira, a apresentação de diploma de conclusão de um dos cursos superiores de Direito, Economia, Contabilidade ou Administração ou prova de seu provisionamento em nível superior e, dos candidatos à segunda, a de certificado de conhecimentos equivalentes à conclusão do ensino do 2º Grau.

Art. 3º É permitido o acesso à classe inicial da série de classes de Técnico de Serviços Judiciários aos ocupantes da classe final de Auxiliar de Serviços Judiciários, na forma da regulamentação que vier a ser aprovada pelo Tribunal Superior do Trabalho, observadas as exigências legais.

Art. 4º Os vencimentos dos cargos em comissão da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho são os fixados para os símbolos correspondentes aos do Poder Executivo, observado o princípio estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do Art. 1º da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964.

Art. 5º Observada a legislação aplicável à espécie, as gratificações para retribuir o regime de tempo integral e dedicação exclusiva e o serviço extraordinário a ele vinculado, a que se submeterem os ocupantes dos cargos de que trata esta Lei, serão calculados sobre os valores dos vencimentos básicos fixados pelo Decreto-lei nº 1.150, de 3 de fevereiro de 1971, tomado por base com referência à classe B de Técnico de Serviços Judiciários, o valor do nível 22; para a classe A de Técnico de Serviços Judiciários, o valor do nível 21; para a classe B de Auxiliar de Serviços Judiciários, o valor do nível 18 e para a classe A de Auxiliar de Serviços Judiciários, o valor do nível 16.

Parágrafo único. Poderão ser submetidos ao regime de que trata este artigo, calculadas as respectivas gratificações sobre os valores dos vencimentos básicos fixados pelo Decreto-lei nº 1.150, de 3 de fevereiro de 1971, os ocupantes dos cargos não incluídos nos Anexos A e B desta Lei, observada a correspondência entre símbolos e níveis prevista na Lei nº 5.685, de 23 de julho de 1971.

Art. 6º Os cargos de provimento em comissão relacionados no Anexo A serão automaticamente incluídos no regime de tempo integral e dedicação exclusiva, ressalvado o direito de opção do respectivo ocupante pela jornada normal de trabalho.

Art. 7º No prazo de noventa dias, contados da vigência desta Lei, os atuais ocupantes dos cargos efetivos de Revisor, PJ-1, Assistente Técnico do Presidente, PJ-1, Contador, PJ-1, Redator, PJ-2, Oficial Judiciário, PJ-3 e PJ-4 e Almoxarife, PJ-3, poderão ser aproveitados em cargos da classe B e os ocupantes efetivos de Oficial Judiciário, PJ-5 e PJ-6, em cargos da classe A da série de classes de Técnico de Serviços Judiciários.

Parágrafo único. O aproveitamento de que trata este artigo obedecerá a critérios seletivos, inclusive por meio de treinamento intensivo e obrigatório, que serão estabelecidos para os cargos de cada série de classes.

Art. 8º Fica assegurada a situação pessoal dos atuais ocupantes dos cargos efetivos de Secretário do Tribunal Superior do Trabalho, Vice-Diretor e de Diretores de Serviços, os quais serão suprimidos na medida em que vagarem.

Parágrafo único. Os funcionários de que trata este artigo poderão optar pela percepção do vencimento do seu cargo efetivo, acrescido da gratificação fixa de vinte por cento, calculada sobre o valor do símbolo do cargo em comissão correspondente, na forma do disposto no § 2º do Art. 1º da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964.

Art. 9º A gratificação adicional por tempo de serviço dos funcionários abrangidos por esta Lei será concedida na base de cinco por cento por quinquênio de efetivo exercício até sete quinquênios, calculada sobre o respectivo vencimento-base.

Art. 10. A diferença porventura verificada, em cada caso, entre a importância que o funcionário venha percebendo a título de vencimento e gratificação adicional por tempo de serviço e os novos valores a que fará jus em decorrência do disposto nesta Lei, constituirá vantagem pessoal, nominalmente identificável, insuscetível de qualquer reajustamentos supervenientes e, em virtude dela, não se estabelecerá nenhuma discriminação nessas concessões.

Art. 11. O Tribunal Superior do Trabalho, observados os limites das dotações orçamentárias, estabelecerá a classificação das funções gratificadas e de representação de gabinete, com base nos princípios e valores fixados no Poder Executivo.

Art. 12. As despesas com a execução da presente Lei serão atendidas pelo saldo orçamentário da conta-corrente do subanexo Justiça do Trabalho, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar necessário nos termos do disposto no Art. 6º, item I, da Lei nº 5.847, de 6 de dezembro de 1972.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO A  
SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
Cargos de Provimento em Comissão

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
Cargo ou Função	Denominação	Símbolo	Cargo ou Função	Denominação	Símbolo
1	Diretor-Geral .....	PJ	1	Diretor-Geral .....	1-C
1	Secretário do TST .....	PJ	1	Secretário do Tribunal Pleno .....	1-C
			3	Diretor de Secretaria ..	2-C
8	Diretor de Serviço ....	PJ-1	14	Diretor de Serviço ....	3-C

ANEXO B  
SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
Cargos de Provimento Efetivo

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
Cargo ou Função	Denominação	Símbolo	Cargo ou Função	Denominação	Classe
1	Revisor .....	PJ-1			
3	Assistente Técnico do Presidente .....	PJ-1			
2	Contador .....	PJ-1			
11	Redator .....	PJ-2			
10	Oficial Judiciário .....	PJ-3			
20	Oficial Judiciário .....	PJ-4	75	Técnico de Serviços Judiciários .....	B
1	Almoxarife .....	PJ-3			
48					
30	Oficial Judiciário .....	PJ-5	75	Técnico de Serviços Judiciários .....	A
40	Oficial Judiciário .....	PJ-6	150	Judiciários .....	A
			25	Auxiliar de Serviços Judiciários .....	B
			25	Auxiliar de Serviços Judiciários .....	B
			50	Auxiliar de Serviços Judiciários .....	A

MENSAGEM Nº 229, DE 1973

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:  
Nos termos do art. 51 da Constituição, e para ser apreciado nos prazos nele referidos, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Expo-

sição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, o anexo Projeto de Lei que “altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, e dá outras providências”.

Brasília, 17 de julho de 1973. — **Emílio G. Médici.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº GM-154-B, DE 18 DE ABRIL DE 1973,  
DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, para que, caso mereça aprovação, seja submetido ao exame do Congresso Nacional, texto do Projeto de Lei, que reestrutura o Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, e dá outras providências.

1. Compulsando as diferentes leis que modificaram ou alteraram a composição da Secretaria do Tribunal, verifica-se que, no curso dos últimos vinte anos, não houve praticamente alteração de vulto no número de seus funcionários, pois que conta, atualmente, com 189 cargos (Lei nº 4.851, de 24 de fevereiro de 1964, que aumentou o Quadro para 213 cargos, sendo 24 extintos quando vagarem), número esse que fora fixado em 179, pela Lei nº 409, de 25 de setembro de 1948.

Tal situação não acompanhou o aumento constante dos trabalhos que entendem com o órgão máximo da Justiça do Trabalho, quer na sua função jurisdicional, quer no setor administrativo.

2. O volume de processos vem aumentando de ano para ano em razão do acelerado desenvolvimento do País, além do que, com o advento da Reforma Administrativa, implantada pelo Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, teve o Tribunal Superior do Trabalho ampliadas suas atribuições, sendo responsável pelo controle contábil orçamentário do subanexo “Justiça do Trabalho”, que compreende unidades orçamentárias constituídas pelo próprio Tribunal e mais as relativas aos Tribunais Regionais do Trabalho e respectivas Juntas de Conciliação e Julgamento, hoje reunindo cerca de 270 órgãos distribuídos por quase todo o território nacional.

Acresce o fato de o Tribunal haver transferido a sua sede para a Capital da República, com considerável aumento de serviços, que, no Estado da Guanabara, eram atendidos por servidores do Ministério do Trabalho e Previdência Social, em cujo prédio se localizava a Egrégia Corte da Justiça especializada.

3. A proposta do Tribunal Superior do Trabalho foi objeto de exame pelo Departamento Administrativo do Pessoal Civil (DASP), que a apreciou, tendo em vista a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, que estabeleceu as diretrizes para o novo plano de classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais, aplicável aos funcionários do Poder Legislativo e do Poder Judiciário por força de mandamento constitucional expresse (art. 108, § 1º, da Constituição e Lei Complementar nº 10, de 6 de maio de 1971).

Concluiu o DASP por sugerir alterações que não modificam a proposta da Suprema Corte Trabalhista em sua substância e que, por isso mesmo, contaram com a total anuência do eminente Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

Ao submeter o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, permito-me sugerir que o projeto anexo seja encaminhado ao Congresso Nacional, para o necessário processo legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de profundo respeito. — **Alfredo Buzaid**, Ministro da Justiça.

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
LEI Nº 4.345, DE 26 DE JUNHO DE 1964

**Institui novos valores de vencimentos para os servidores públicos civis do Poder Executivo, e dá outras providências.**

Art. 1º As tabelas de vencimentos dos cargos efetivos e em comissão, referidos no art. 1º da Lei nº 4.242 (\*), de 17 de julho de 1963, ficam substituídas pelas seguintes:

**A) Cargos Efetivos:**

<b>Nível</b>	<b>Cr\$</b>
22 .....	280.000,00
21 .....	250.000,00
20 .....	230.000,00
19 .....	210.000,00
18 .....	190.000,00
17 .....	173.000,00
16 .....	161.000,00
15 .....	149.000,00
14 .....	137.000,00
13 .....	127.000,00
12 .....	118.000,00
11 .....	109.000,00
10 .....	100.000,00
9 .....	91.000,00
8 .....	83.000,00
7 .....	75.000,00
6 .....	70.000,00
5 .....	66.000,00
4 .....	62.000,00
3 .....	58.000,00
2 .....	54.000,00
1 .....	50.000,00

**B) Cargos em Comissão**

<b>Símbolo</b>	<b>Cr\$</b>
1-C .....	417.000,00
2-C .....	392.000,00
3-C .....	367.000,00
4-C .....	350.000,00
5-C .....	333.000,00
6-C .....	317.000,00
7-C .....	300.000,00
8-C .....	283.000,00
9-C .....	267.000,00
10-C .....	258.000,00
11-C .....	250.000,00
12-C .....	242.000,00

§ 1º O funcionário no exercício de cargo em comissão ou de função gratificada ficará sujeito a horário de trabalho a ser fixado pelo Poder Executivo e que não poderá exceder de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvados os casos de acumulação (Constituição Federal, art. 185), os quais continuam subordinados à disciplina específica e isentos da opção do parágrafo seguinte.

§ 2º Ao funcionário nomeado para o exercício de cargo em comissão é facultado optar pelo vencimento do símbolo, previsto na tabela “b” constante deste artigo, ou vantagens de seu cargo efetivo acrescido de gratificação fixa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do símbolo do cargo em comissão respectivo.

§ 3º Para atender à execução do disposto no art. 9º da presente Lei, a tabela de vencimentos dos cargos efetivos fica acrescida dos níveis 19 a 22, com os valores respectivos.

§ 4º As parcelas correspondentes às referências horizontais ficam absorvidas pelos valores ora estabelecidos na tabela de vencimentos dos cargos efetivos, extinguindo-se, por esta forma, a progressão horizontal instituída no § 1º do art. 14 da Lei nº 3.780 (\*), de 12 de julho de 1960.

§ 5º Desaparecem, igualmente, absorvidas, quaisquer diferenças de vencimentos percebidas até a data da presente Lei.

§ 6º Os atuais cargos de provimento em comissão, classificados em símbolos de vencimentos inferiores a 12-C, ficam transformados, a partir da vigência dos efeitos financeiros desta Lei, em funções gratificadas, cabendo ao Poder Executivo, mediante decreto, fixar os respectivos símbolos.

## LEI Nº 5.645, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970

**Estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais, e dá outras providências.**

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais obedecerá às diretrizes estabelecidas na presente Lei.

Art. 2º Os cargos serão classificados como de provimento em comissão e de provimento efetivo, enquadrando-se, basicamente, nos seguintes Grupos:

### **De Provimento em Comissão**

I — Direção e Assessoramento Superiores.

### **De Provimento Efetivo**

- II — Pesquisa Científica e Tecnológica;
- III — Diplomacia;
- IV — Magistério;
- V — Polícia Federal;
- VI — Tributação, Arrecadação e Fiscalização;
- VII — Artesanato;
- VIII — Serviços Auxiliares;
- IX — Outras atividades de nível superior;

X — Outras atividades de nível médio.

Art. 3º Segundo a correlação e afinidade, a natureza dos trabalhos ou o nível de conhecimentos aplicados, cada Grupo, abrangendo várias atividades, compreenderá:

I — Direção e Assessoramento Superiores: os cargos de direção e assessoramento superiores da administração cujo provimento deva ser regido pelo critério da confiança, segundo for estabelecido em regulamento.

II — Pesquisa Científica e Tecnológica: os cargos com atribuições exclusivas ou comprovadamente principais, de pesquisa científica, pura ou aplicada, para cujo provimento se exija diploma de curso superior de ensino ou habilitação legal equivalente e não estejam abrangidos pela legislação do Magistério Superior;

III — Diplomacia: os cargos que se destinam a representação diplomática;

IV — Magistério: os cargos com atividades de magistério de todos os níveis de ensino;

V — Polícia Federal: os cargos com atribuições de natureza policial;

VI — Tributação, Arrecadação e Fiscalização: os cargos com atividades de tributação, arrecadação e fiscalização de tributos federais;

VII — Artesanato: os cargos de atividades de natureza permanente, principais ou auxiliares, relacionadas com os serviços de artífice em suas várias modalidades;

VIII — Serviços Auxiliares: os cargos de atividades administrativas em geral, quando não de nível superior;

IX — Outras atividades de nível superior: os demais cargos para cujo provimento se exija diploma de curso superior de ensino ou habilitação legal equivalente;

X — Outras atividades de nível médio: os demais cargos para cujo provimento se exija diploma ou certificado de conclusão de curso de grau médio ou habilitação equivalente.

Parágrafo único. As atividades relacionadas com transporte, conservação, custódia, operação de elevadores, limpeza e outras assemelhadas serão, de preferência, objeto de execução indireta, mediante contrato, de acordo com o art. 10, § 7º, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 4º Outros Grupos, com características próprias, diferenciados dos relacionados do artigo anterior, poderão ser estabelecidos ou desmembrados daqueles, se o justificarem as necessidades da Administração, mediante ato do Poder Executivo.

Art. 5º Cada grupo terá sua própria escala de nível, a ser aprovada pelo Poder Executivo, atendendo, primordialmente aos seguintes fatores:

I — importância da atividade para o desenvolvimento nacional;

II — complexidade e responsabilidade das atribuições exercidas; e

III — qualificações requeridas para o desempenho das atribuições.

Parágrafo único. Não haverá correspondência entre os níveis dos diversos Grupos, para nenhum efeito.

Art. 6º A ascensão e a progressão funcionais obedecerão a critérios seletivos, a serem estabelecidos pelo Poder Executivo, associados a um sistema de treinamento e qualificação, destinado a assegurar a permanente atualização e elevação do nível de eficiência do funcionalismo.

Art. 7º O Poder Executivo elaborará e expedirá o novo Plano de Classificação de Cargos, total ou parcialmente, mediante decreto, observadas as disposições desta Lei.

Art. 8º A implantação do Plano será feita por órgãos, atendida uma escala de prioridade na qual se levará em conta preponderantemente:

I — a implantação prévia da reforma administrativa, com base no Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

II — o estado quantitativo e qualitativo da lotação dos órgãos, tendo em vista a nova estrutura e atribuições decorrentes da providência mencionada no item anterior; e

III — a existência de recursos orçamentários para fazer face às respectivas despesas.



Art. 9º A transposição ou transformação dos cargos em decorrência da sistemática, prevista nesta Lei, processar-se-á gradativamente, considerando-se as necessidades e conveniências da Administração e, quando ocupados, segundo critérios seletivos a serem estabelecidos para os cargos integrantes de cada Grupo, inclusive, através de treinamento intensivo e obrigatório.

Art. 10. O órgão central do Sistema de Pessoal expedirá as normas e instruções necessárias e coordenará a execução do novo Plano, a ser proposta pelos Ministérios, órgãos integrantes da Presidência da República e autarquias, dentro das respectivas jurisdições, para aprovação mediante decreto.

§ 1º O órgão central do Sistema de Pessoal promoverá as medidas necessárias para que o plano seja mantido permanentemente atualizado.

§ 2º Para a correta e uniforme implantação do Plano, o órgão central do Sistema de Pessoal promoverá gradativa e obrigatoriamente o treinamento de todos os servidores que participarem da tarefa, segundo programas a serem estabelecidos com esse objetivo.

Art. 11. Para assegurar a uniformidade de orientação dos trabalhos de elaboração e execução do Plano de Classificação de Cargos haverá, em cada Ministério, órgão integrante da Presidência da República ou autarquia, uma Equipe Técnica de alto nível, sob a presidência do dirigente do órgão de pessoal respectivo, com a incumbência de:

I — determinar quais os Grupos ou respectivos cargos a serem abrangidos pela escala de prioridade a que se refere o art. 8º desta Lei.

II — orientar e supervisionar os levantamentos, bem como realizar os estudos e análises indispensáveis à inclusão dos cargos no novo Plano; e

III — manter com o órgão central do Sistema de Pessoal os contatos necessários para correta elaboração e implantação do Plano.

Parágrafo único. Os membros das Equipes de que trata este artigo serão designados pelos Ministros de Estado, dirigentes de órgãos integrantes da Presidência da República ou de autarquia, devendo a escolha recair em servidores que, pela sua autoridade administrativa e capacidade técnica, estejam em condições de exprimir os objetivos do Ministério, do órgão integrante da Presidência da República ou da autarquia.

Art. 12. O novo Plano de Classificação de Cargos a ser instituído em aberto de acordo com as diretrizes expressas nesta lei estabelecerá, para cada Ministério, órgão integrante da Presidência da República ou autarquia, um número de cargos inferior em relação a cada grupo, aos atualmente existentes.

Parágrafo único. A não observância da norma contida neste artigo somente será permitida:

a) mediante redução equivalente em outro grupo, de modo a não haver aumento de despesas; ou

b) em casos excepcionais, devidamente justificados perante o órgão central do Sistema de Pessoal, se inviável a providência indicada na alínea anterior.

Art. 13. Observando o disposto na Seção VIII a Constituição e em particular, no seu art. 97, as formas de provimento de cargos, no Plano de Classificação decorrente desta lei, serão estabelecidas e disciplinadas mediante normas regulamentares específicas, não se lhes aplicando as disposições, a respeito, contidas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Art. 14. O atual Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Poder Executivo, a que se refere a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e legislação posterior, é considerado extinto, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. À medida que for sendo implantado o novo Plano, os cargos remanescentes de cada categoria, classificados conforme o sistema de que trata este artigo,

passarão a integrar Quadros Suplementares e, sem prejuízo das promoções e acesso que couberem, serão suprimidos, que vagarem.

Art. 15. Para efeito do disposto no art. 108, § 1º, da Constituição, as diretrizes estabelecidas nesta lei, inclusive o disposto no art. 14 e seu parágrafo único, se aplicarão à classificação dos cargos do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, dos Tribunais de Contas da União e do Distrito Federal, bem como à classificação dos cargos dos Territórios e do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de dezembro de 1970; 149º da Independência e 82º da República. — EMÍLIO G. MÉDICI — Alfredo Buzaid — Adalberto de Barros Nunes — Orlando Geisel — Mário Gibson Barboza — Antônio Delfim Netto — Mário David Andreazza — L. F. Cirne Lima — Jarbas G. Passarinho — Júlio Barata — Márcio de Souza e Mello — F. Rocha Lagôa — Marcus Vinicius Pratini de Moraes — Antônio Dias Leite Júnior — João Paulo dos Reis Velloso — José Costa Cavalcanti — Hygino C. Corsetti.

#### DECRETO-LEI Nº 1.150, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1971

##### **Reajusta os vencimentos dos servidores civis e militares do Poder Executivo, e dá outras providências.**

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 55, item III, *in fine*, da Constituição, decreta:

Art. 1º Ficam majorados em 20% (vinte por cento) os valores dos vencimentos e salários básicos dos cargos efetivos e empregos, resultantes da aplicação do Decreto-lei nº 1.073, de 9 de janeiro de 1970:

- a) dos funcionários civis dos órgãos da Administração Federal Direta, das Autarquias e dos Territórios Federais;
- b) dos membros da Magistratura Federal, do Ministério Público Federal e dos Tribunais de Contas da União e do Distrito Federal;
- c) do pessoal temporário de que trata o Capítulo VI da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, dos órgãos da Administração Federal Direta, das Autarquias e dos Territórios Federais, ressalvada, quando for o caso, a hipótese prevista no art. 3º deste Decreto-lei;
- d) dos ocupantes de empregos e funções integrantes de quadros e tabelas de órgãos da Administração Federal Direta e das Autarquias Federais, regidos pela legislação trabalhista que consignem retribuições idênticas às fixadas para os cargos de atribuições iguais ou assemelhadas segundo o sistema de classificação do Poder Executivo;
- e) dos funcionários transferidos da União para o Estado do Acre, compensados quaisquer aumentos, reajustamentos ou reclassificações concedidos pelo Governo estadual a partir de 1º de fevereiro de 1970;
- f) dos funcionários da Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima.

Art. 2º Ficam igualmente majorados em 20% (vinte por cento) os vencimentos e salários básicos de pessoal do magistério federal, superior e médio, de que tratam os Decretos-leis nºs 1.086, de 25 de fevereiro de 1970, 1.121, de 31 de agosto de 1970, e 1.126, de 2 de outubro de 1970, bem como dos Fiscais de Tributos de Açúcar e do Alcool, decorrentes da aplicação do Decreto-lei nº 1.108, de 24 de junho de 1970.

Art. 3º Aos ocupantes de empregos e funções integrantes de quadros e tabelas das Autarquias Federais e de órgãos da Administração Federal Direta, regidos pela legislação trabalhista, que consignem retribuições diferentes das fixadas para os cargos de atribuições

iguais ou assemelhadas segundo o sistema de classificação do Poder Executivo é concedido reajustamento de salário em importância igual à parcela resultante do aumento deferido pelo presente Decreto-lei ao ocupante de cargo da mesma denominação integrante daquele sistema.

§ 1º Nos casos em que não houver identidade de denominação far-se-á o reajustamento em montantes proporcionais às importâncias concedidas aos demais servidores do quadro ou tabela do próprio órgão, observada a correspondência de classificação ou se esta não ocorrer, de acordo com o percentual de aumento concedido ao emprego de maior nível compreendido em cada grupamento de empregos a que sejam inerentes atividades da mesma natureza.

§ 2º As propostas de reajustamento serão submetidas à aprovação do Presidente da República, por intermédio do Órgão Central do Sistema de Pessoal.

Art. 4º Aplicam-se as normas constantes do artigo anterior e de seus parágrafos aos ocupantes de cargos, funções e empregos, integrantes dos quadros e tabelas das Secretarias dos órgãos do Ministério Público Federal, cuja classificação não obedeça à sistemática do Poder Executivo.

Art. 5º Os cargos em comissão e as funções gratificadas da Administração Pública Federal Direta e das Autarquias Federais terão os respectivos valores decorrentes da aplicação do Decreto-lei nº 1.073, de 9 de janeiro de 1970, majorados em 20% (vinte por cento).

Art. 6º Ficam reajustados em 20% (vinte por cento) os valores de soldo dos militares, decorrentes da aplicação do Decreto-lei nº 1.073, de 9 de janeiro de 1970, observado o disposto no art. 161 do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969.

Art. 7º O vencimento-base dos Ministros de Estado passa a ter o valor mensal de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

§ 1º Não sofrerão alteração em decorrência do disposto neste artigo as retribuições de cargos ou funções integrantes de órgãos da Administração Federal Direta e de Autarquias, fixadas em percentuais incidentes sobre o vencimento de Ministro de Estado, ou sobre o limite máximo legal de retribuição do servidor público ficando revogadas as disposições que autorizavam essa incidência.

§ 2º Aplica-se aos casos abrangidos pelo parágrafo anterior o disposto no art. 5º deste Decreto-lei.

§ 3º As retribuições ora contidas pelo atual valor absoluto do limite legal de retribuição, decorrente da aplicação do Decreto-lei nº 1.073, de 9 de janeiro de 1970, não poderá ultrapassar esse valor, acrescido de 20% (vinte por cento).

Art. 8º O vencimento-base do Consultor-Geral da República passa a ter o valor mensal fixado em Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

Art. 9º É concedido reajustamento de 20% (vinte por cento), que independerá de prévia apostila nos títulos dos beneficiários:

- a) aos servidores civis aposentados, bem como aos em disponibilidade;
- b) aos pensionistas dos funcionários civis pagos pelo Tesouro Nacional, aos pensionistas dos funcionários autárquicos e aos pensionistas pagos pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

Art. 10. A representação mensal instituída pelo art. 203 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, passa a ser concedida, aos Ministros de Estado, Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, Chefes dos Gabinetes Civil e Militar da Presidência da República e Chefe do Serviço Nacional de Informações, na base de 75% (setenta e cinco por cento) dos respectivos vencimentos e aos Secretários-Gerais, Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Pessoal Civil e Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal e Diretor da Agência Nacional, na base de 50% (cinquenta por cento) dos respectivos vencimentos, e a gratificação de representação prevista no art. 3º, item I, do Decreto-lei nº 376, de 20 de dezembro de 1968, passa a ser concedida ao Presidente do Supremo Tribunal Federal, na base de 75% (setenta e cinco por cento) do respectivo vencimento básico.

Art. 11. Observada a existência, em cada órgão, de recursos suficientes e adequados, poderão ser reajustados em 20% (vinte por cento) os atuais valores das gratificações pela representação de gabinete.

Art. 12. As gratificações concedidas a funcionários civis do Poder Executivo com a finalidade de retribuir o exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva e o serviço extraordinário a este vinculado passarão a ser calculadas sobre os valores dos vencimentos básicos dos cargos efetivos ou dos valores dos cargos em comissão e funções gratificadas, decorrentes da aplicação do Decreto-lei nº 1.073, de 9 de janeiro de 1970.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao pessoal do magistério federal, superior e médio, de que tratam os Decretos-leis nºs 1.086, de 25 de fevereiro de 1970, 1.121, de 31 de agosto de 1970, e 1.125, de 2 de outubro de 1970.

Art. 13. Ficam majoradas em 20% (vinte por cento) as gratificações concedidas aos Juízes Federais e Juízes Federais Substitutos por força da Lei nº 5.632, de 2 de dezembro de 1970.

Art. 14. A gratificação complementar de salário mínimo será considerada para efeito de qualquer gratificação ou vantagem, calculada sobre o vencimento ou salário, bem como para fins de previdência social.

Art. 15. O salário-família será pago na importância de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) mensais, por dependente.

Art. 16. O reajustamento decorrente deste Decreto-lei será concedido sem redução de diferença de vencimentos e de vantagens sujeitas à absorção prevista nos arts. 103 e 105 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 17. Nos cálculos decorrentes da aplicação do presente Decreto-lei serão desprezadas as frações de cruzeiro.

Art. 18. O reajustamento concedido por este Decreto-lei vigorará a partir de 1º de março de 1971 e a despesa decorrente será atendida com recursos orçamentários, inclusive, na forma prevista no art. 6º da Lei nº 5.628, de 1º de dezembro de 1970, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1971.

Art. 19. Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 3 de fevereiro de 1971; 150º da Independência e 83º da República. — EMÍLIO G. MÉDICI — Alfredo Buzaid — Adalberto de Barros Nunes — Orlando Geisel — Jorge de Carvalho e Silva — Antônio Delfim Netto — Mário David Andreazza — L. F. Cirne Lima — Jarbas G. Passarinho — Júlio Barata — Márcio de Souza e Mello — F. Rocha Lagôa — Marcus Vinícius Pratini de Moraes — Antônio Dias Leite Júnior — João Paulo dos Reis Velloso — José Costa Cavalcanti — Higino C. Corsetti.

## LEI Nº 5.685, DE 23 DE JULHO DE 1971

**Concede aumento de vencimentos aos funcionários das Secretarias e Serviços Auxiliares do Poder Judiciário da União e do Distrito Federal, e dá outras providências.**

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Aos funcionários das Secretarias e dos Serviços Auxiliares dos órgãos do Poder Judiciário da União e do Distrito Federal, titulares de cargos de provimento efetivo de denominações idênticas às dos cargos do Poder Executivo da mesma natureza e grau de responsabilidade, é concedido, a partir de 1º de março de 1971, um aumento de vencimentos em montante igual ao do atribuído aos ocupantes destes últimos pelo Decreto-lei nº 1.150, de 3 de fevereiro, de 1971.

Art. 2º Aos ocupantes de cargos de provimento efetivo peculiares ao órgão, sem similares nos Quadros do Poder Executivo, é concedido, a partir de 1º de março de 1971, um aumento de vencimentos em montante igual ao do atribuído aos níveis da escala de vencimentos dos cargos do Poder Executivo, de acordo com a seguinte correspondência:

Símbolos	Níveis
PJ, PJ-0, PJ-1 e PJ-2	22
PJ-3	21
PJ-4	20
PJ-5	19
PJ-6	18
PJ-7	17
PJ-8	16
PJ-9	15
PJ-10	14
PJ-11	13
PJ-12	12
PJ-13	11
PJ-14	10
PJ-15	09
PJ-16	08

Art. 3º Aos ocupantes de cargos em Comissão ou efetivos de Direção é concedido aumento, a partir de 1º de março de 1971, também, em montante igual ao do atribuído aos símbolos de escala de vencimentos dos cargos em Comissão do Poder Executivo, de acordo com a seguinte correspondência:

Símbolos	Níveis
PJ e PJ-0	1 C
PJ-1	2 C
PJ-2	3 C
PJ-3	4 C
PJ-4	5 C
PJ-5	6 C
PJ-6	7 C
PJ-7	8 C

Art. 4º Os aumentos concedidos pelo art. 2º da Lei nº 5.626, de 1º de dezembro de 1970, aos ocupantes dos cargos constantes das relações anexas à presente Lei, serão reajustados a partir de 1º de março de 1971, aos valores decorrentes da aplicação dos critérios fixados nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º Em decorrência da aplicação desta Lei os vencimentos de cargos auxiliares, isolados ou de carreira não poderão ser superiores aos dos respectivos cargos principais.

Art. 6º Aos inativos dos órgãos a que se refere esta Lei é concedido, a partir também de 1º de março de 1971, aumento de valor idêntico ao do deferido pelos artigos anteriores aos

funcionários em atividades, da mesma denominação e nível, nos termos da Lei nº 2.622, de 18 de outubro de 1955, independentemente da apostila aos respectivos títulos.

Art. 7º Nos resultados decorrentes da aplicação da presente lei serão desprezadas as frações de cruzeiros.

Art. 8º As despesas, decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de recursos orçamentários, inclusive, da "Reserva de Contingência", prevista na Lei nº 5.628, de 1º de dezembro de 1970.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de julho de 1971; 150º da Independência e 83º da República. — **Emílio G. Médici.**

### LEI Nº 5.847, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1972

#### **Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1973.**

.....  
Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, mediante utilização dos recursos, adiante indicados, até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

I — atender insuficiência nas dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando, como recurso, a Reserva de Contingência;

II — atender programas financiados à conta de receitas com destinação específica, utilizando, como recurso, o definido no § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, dispensados os decretos de abertura de créditos nos casos em que a lei determine a entrega, em forma automática, dos produtos dessas receitas aos órgãos, entidades ou fundos a que estiverem vinculados;

III — atender insuficiência nas dotações atribuídas a órgãos que exerçam atividades econômicas, utilizando, como recurso, a diferença entre as receitas por eles auferidas e recolhidas ao Tesouro Nacional e as estimadas nesta Lei;

IV — atender insuficiência nas dotações destinadas a programas prioritários, utilizando como recurso as disponibilidades caracterizadas no item III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

.....  
(*As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.*)

## PARECERES

### PARECER Nº441, DE 1973

**Da Comissão de Redação, apresentando a Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1973 (nº 1.356-B/73, na Casa de origem).**

**Relator: Sr. José Lindoso**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara Nº 45, de 1973 (nº 1.356-B/73, na Casa de origem), que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra Secas (DNOCS) a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Morada Nova, no Estado do Ceará.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 1973, **Carlos Lindenberg**, Presidente — **José Lindoso**, Relator — **Cattete Pinheiro** — **Danton Jobim**.

### ANEXO AO PARECER Nº 441, DE 1973

**Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1973 (nº 1.356-B/73, na Casa de origem); que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra Secas (DNOCS) a doar ao Município de Morada Nova, no Estado do Ceará, imóvel que menciona.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º — O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS — fica autorizado a doar ao Município de Morada Nova, no Estado do Ceará, o terreno situado na avenida Manuel de Castro, no mesmo Município, constituído de 10.800 m<sup>2</sup> (dez mil e oitocentos metros quadrados):

Art. 2º — A área de terra a ser doada destina-se à construção de um Grupo Escolar, a cargo da Municipalidade.

Art. 3º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### PARECER Nº 442, DE 1973

**Da Comissão de Redação, apresentando a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1973 (nº95-B/73, na Câmara dos Deputados):**

**Relator: Sr. Danton Jobim**

A Comissão apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1973 (nº 95-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural firmado entre a República Federativa do Brasil e a República de Gana, em Acra, no dia 2 de novembro de 1972.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 1973. — **Carlos Lindenberg**, Presidente — **Danton Jobim**, Relator — **José Lindoso** — **Cattete Pinheiro**.

ANEXO AO PARECER Nº 442, DE 1973

**Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1973 (nº 95-B/73, na Câmara dos Deputados).**

Substitua-se o Projeto pelo seguinte:

**“Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural entre a República Federativa do Brasil e a República de Gana, firmado em Acra, a 2 de novembro de 1972.”**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural entre a República Federativa do Brasil e a República de Gana, firmado em Acra, a 2 de novembro de 1972.

Parágrafo único — Quaisquer atos de que possam resultar revisão do Acordo, de que trata este artigo, ficarão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)** — Do Expediente lido consta a Mensagem nº 206, de 1973 (nº 301/73, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado Federal o Projeto de Lei do Senado nº 100, de 1973-DF, que “dá redação ao art. 128 da Lei nº 5.906, de julho de 1973, que dispõe sobre a remuneração dos bombeiros-militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.”

A matéria será despachada às Comissões de Constituição e Justiça e do Distrito Federal.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)** — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 166, DE 1973**

Nos termos do art. 314 do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1973-DF, que estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil do Distrito Federal e de suas Autarquias, e dá outras providências, a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 1973. — **Carlos Lindenberg**

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)** — Em consequência da aprovação do requerimento, o projeto a que se refere figurará na Ordem do Dia da próxima Sessão.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista, orador inscrito.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ontem á tarde, foram solenemente inauguradas as novas instalações do escritório que o Banco do Brasil mantém no México desde maio de 1970. Ficou aquele escritório apto ao melhor exercício de suas importantes atribuições, dentre as quais se destacam as de intermediar operações e serviços, como ponto de apoio às atividades do Banco do Brasil no exterior e exercer atividades promocionais, para ampliação do comércio externo do Brasil.

Foi a última de uma série de solenidades com que o Presidente Nestor Jost e o Ministro Delfim Netto inauguraram novas agências do Banco do Brasil no exterior, cujo número ascende, hoje, a 14 na demonstração da notável expansão de suas atividades, cuja significação para o futuro brasileiro é por demais evidente para que a destaquemos.



No dia 4, era inaugurada a Agência do Banco do Brasil no Panamá, estrategicamente situada no contexto das comunicações marítimas mundiais. No dia 7, era inaugurada a agência de São Francisco, Califórnia, nos Estados Unidos, elevando-se, assim, a quatorze nossas agências no exterior do Banco do Brasil: Lisboa, Paris, Nova Iorque, Tóquio, Londres, Buenos Aires, Santiago, La Paz, Santa Cruz de La Sierra, Montevidéu, Hamburgo Assunção e, agora, Panamá e São Francisco. Essa rede de agências do nosso maior estabelecimento de crédito assume significado da maior relevância, inclusive por propiciar a formação de administradores com conhecimento das técnicas bancárias mais avançadas, com reflexos na atualização das atividades internas, ampliação do horizonte como empresa e principal instrumento na execução da política creditícia do Governo. Destaca-se, igualmente, a captação de recursos, em moedas fortes, necessárias aos projetos nacionais de desenvolvimento. Inúmeros outros benefícios advêm para o Brasil dessa rede de agências do Banco do Brasil no exterior, merecendo realce, ainda, o grande papel que desempenha na promoção comercial de nosso País.

Convidado para participar das solenidades de inauguração das agências do Panamá e São Francisco, bem como das novas instalações do escritório que possuímos no México, não me foi feito pelo Presidente Nestor Jost. Não poderia, porém, deixar de aludir desta tribuna a fatos tão auspiciosos para o engrandecimento do Brasil, registrando em nossos Anais eventos de indiscutível significação para a vida econômica brasileira.

**O Sr. Paulo Guerra** — Permite V. Exa. um aparte!

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Com muito prazer, eminente Senador Paulo Guerra.

**O Sr. Paulo Guerra** — Quero congratular-me com V. Exa. pela feliz iniciativa de fixar mais esse trabalho realizado pelo Dr. Nestor Jost à frente do Banco do Brasil. V. Exa. faz muito bem em estacar a atuação agressiva e patriótica da Carteira de Exportação. O Banco do Brasil, através desse Departamento, tem realizado para o Brasil um trabalho formidável, no sentido de incrementar e fomentar as exportações brasileiras.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Muito grato a V. Exa., eminente Senador Paulo Guerra, por este aparte que vem enriquecer o meu pronunciamento.

Registro esses fatos, Sr. Presidente, gratulando-me com o Presidente Nestor Jost e o magnífico corpo de diretores do Banco do Brasil por mais essas realizações, que bem atestam a firmeza e a velocidade do nosso crescimento econômico-financeiro. Estendo minhas felicitações a todo o exelente quadro de funcionários do Banco do Brasil, que tanto contribui, com seu trabalho, competência e dedicação, para o incessante crescimento do maior estabelecimento de crédito do País.

**O Sr. José Sarney** — V. Exa. permite um aparte!

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Ouço com muito prazer o nobre Senador José Sarney.

**O Sr. José Sarney** — Nobre Senador Lourival Baptista, congratulo-me com V. Exa. pelo discurso que está proferindo, esta tarde, no Senado, a respeito do Banco do Brasil e da atuação do Seu Presidente, Nestor Jost. Realmente, a presença do Banco do Brasil, hoje, como fator de desenvolvimento do País, é simplesmente notável. O Sr. Nestor Jost tem, à frente daquele estabelecimento de crédito, feito uma administração que sem dúvida, marcará a história do Banco. Para nós políticos, a presença do Sr. Nestor Jost na Presidência do Banco do Brasil tem uma significação toda particular: é que o Dr. Nestor Jost saiu das nossas fileiras e jamais negou ser político. Foi justamente o *background* da sua carreira política que lhe possibilitou a visão que tem tido, à frente da Presidência do Banco do Brasil. Hoje, todos nós, brasileiros, somos devedores ao Sr. Nestor Jost, Presidente do Banco do Brasil, do que tem feito em benefício dessa instituição bancária, que é orgulho da nossa Nação. Muito obrigado a V. Exa.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Muito grato também a V. Exa., eminente Senador José Sarney, por esse depoimento, por essas palavras de incentivo e apoio ao pronunciamento que

estamos fazendo neste momento, em regozijo pela inauguração das agências no exterior, e pela política econômico-financeira que o Presidente Nestor Jost desenvolve no Banco do Brasil.

Finalmente, não poderia deixar de aludir ao ministro Delfim Netto, a cuja atuação muito ficará a dever o Brasil. E de forma toda especial, ao eminente Presidente Garrastazu Médici, comandante da grande batalha desenvolvimentista e da formidável política de integração econômico-social de todo nosso território! (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Tórres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alexandre Costa.

**O SR. ALEXANDRE COSTA** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, como membro da Comissão de Finanças, coube a mim, por designação do Sr. Presidente, relatar, faz bem pouco tempo, o Projeto de Lei do Senado, de número 86/71, de autoria do nobre Senador por Alagoas, Luiz Cavalcante, e que cria o Banco Brasileiro do Comércio Exterior, e determina outras providências.

Na sua justificação inicia o eminente Senador citando pensamento do Excelentíssimo Senhor Presidente da República que, no dia 20 de abril de 1971, assim se manifestou:

“A verdadeira paz reclama a transformação das estruturas internacionais. Ela não pode ser instrumento de manutenção, e, muito menos, de ampliação da distância que atualmente separa as nações ricas das nações pobres. É indispensável, por isso, a mudança das regras do Comércio Internacional, que secularmente tem favorecido aos países desenvolvidos.”

E finaliza dizendo que, pela magnitude do contexto do projeto de sua autoria, a aprovação valerá por mais um eloqüente desmentido da argüição de esvaziamento do Congresso Nacional.

Antes de chegar à Comissão de Finanças e, em consequência, às minhas mãos, o projeto já havia passado pelas Comissões de Constituição e Justiça e de Economia.

Permitam-me os nobres colegas rememorar as palavras com as quais apresentei o meu parecer na Comissão de Finanças:

“Em exame, nesta Comissão de Finanças, o Projeto de Lei acima epigrafado, de autoria do nobre Senador Luiz Cavalcante que, autorizando o Poder Executivo a criar o Banco Brasileiro do Comércio Exterior, pretende atribuir a um estabelecimento bancário ultra-especializado os cometimentos atualmente deferidos, por mera extensão, a um dos setores departamentais do Banco do Brasil — a CACEX, bem como todos os demais pertinentes à execução da política nacional de comércio exterior, decorrete das decisões normativas do Conselho Nacional do Comércio Exterior.

Na Comissão de Constituição e Justiça, sendo Relator o Senador Helvídio Nunes e ficando vencidos os Senadores Emival Caiado, Antônio Carlos e Wilson Gonçalves, foi o projeto considerado constitucional e jurídico, pelo que teve autorizada, nos termos regimentais, a sua tramitação normal.

Na Comissão de Economia, antes que a proposição fosse relatada e apreciada, registrou-se pedido de manifestação prévia ao Ministério da Fazenda, atendido através do Ofício nº 24.141/72, do próprio Ministro Antônio Delfim Netto, que asseverou posição contrária à aprovação do projeto. Inobstante isso, a Comissão rejeitou o parecer contrário do Senador Augusto Franco e, contra os votos deste e do Senador Leandro Maciel, acabou firmando posição igualmente favorável à aprovação do Projeto nº 86/71, através do parecer do Relator do vencido, Senador Orlando Zancaner.

Isto posto, devo dizer, em primeiro lugar, que não aceito a conclusão segundo a qual a idéia do projeto é válida, mas ao Executivo deve ser deixada a tarefa de decidir sobre a oportunidade da reconhecida necessária especialização bancária no setor do intercâmbio co-

mercial com o exterior. Equivaleria, segundo penso, a pedir ao Executivo que viesse exercitar também as competências e as responsabilidades que constitucionalmente restam ao Congresso, em particular ao Senado.

Ou o projeto é correto quanto à técnica legislativa, válido e oportuno quanto ao alcance das medidas pretendidas e a época de sua apresentação, devendo, pois, ser aprovado pelo Senado em razão da sua adequação e méritos, ou, então, não é nada disso e deve ser rejeitado, sem necessidade de quaisquer evasivas ou sofismas, posições que fazem comprometer o comportamento altivo que é esperado desta Casa.

Não comungo, por outro lado, com as conclusões do Exm<sup>o</sup> Sr. Ministro da Fazenda, por entender que elas, ao contrário de desaconselhar a aprovação do projeto em exame, laboram quase todas no sentido de torná-lo uma necessidade urgente e imperiosa, quer quanto ao aspecto da especialização orgânico-administrativa e empresarial que se busca alcançar, como decorrência lógica do progresso tecnológico, quer ainda sob o prisma do desenvolvimento nacional e seus envoltimentos financeiros.

A execução da política de comércio exterior depende presentemente, conforme é sabido e está informado elucidativamente no ofício do Exm<sup>o</sup> Sr. Ministro da Fazenda, de uma variedade de organismos (CONCEX, CACEX, FINEX, Banco Central do Brasil etc.), o que já basta para verificar que os seus mecanismos são múltiplos e passíveis de comportamentos não obrigatoriamente coerentes ou coincidentes, o que não ocorreria se o órgão fosse um só, como está pretendido no projeto.

De outra parte — e é o próprio Ministro quem o diz em seu ofício — o aumento da capacidade de exportação do País leva necessariamente a uma expansão dos serviços da CACEX. E, se é indissociável que a atuação governamental no setor tem-se mostrado marcadamente fomentadora das exportações, atendida a política da instrumentalização eficaz e dinamizadora do comércio exterior e, através dos seus resultados econômicos e financeiros, do próprio desenvolvimento nacional, creio que dia chegará em que ter-se-á conseguido o inconveniente gigantismo da referida carteira que, embora sendo mero apêndice de um estabelecimento bancário oficial, acabará por transformar-se em um banco dentro de outro banco. E o Banco do Brasil, como é sabido, tem outras e múltiplas atribuições, dentre as quais se destaca a do fomento à produção. O raciocínio é lógico e é inafastável, a menos que se pretenda para o nosso comércio exterior uma posição estatisticamente incipiente, como a da época em que foi criada a CACEX.

Creio, assim, que desaconselhar a criação do Banco Brasileiro do Comércio Exterior, sob o fundamento de que as suas finalidades já estão preenchidas por uma carteira do Banco do Brasil, a CACEX e por outros organismos, é o mesmo que, digamos, injustificar ou negar validade e oportunidade aos sucessivos desmembramentos ocorridos no Ministério da Agricultura do qual exsurgiram, para cuidar de funções que já não eram comportadas na sua esfera competencial, os Ministérios do Trabalho e da Indústria e do Comércio, assim como o das Minas e Energia. Injustificar — seja permitida a insistência do exemplo, a divisão do antigo Ministério da Educação e Saúde em dois Ministérios distintos: o da Educação e Cultura e o da Saúde. Ou, ainda, a própria criação do Banco Central do Brasil, exercendo hoje atividades e atribuições que, tanto quanto as referentes ao comércio exterior, já não estavam cabendo no âmbito das funções específicas do Banco do Brasil, destinadas principalmente a financiar e a fomentar a produção interna nacional.

Aliás, os motivos que levaram à criação da CACEX e que têm levado o Banco do Brasil a expandir-se no exterior, mediante a instalação de inúmeras agências em praças de outros países, não são diferentes daqueles que servem de base à preconizada criação do Banco Brasileiro do Comércio Exterior. Se a concretização desse objetivo importará em custos, como pondera o Sr. Ministro da Fazenda, não creio possa tal circunstância ser erigida em obstáculo sério ou insuperável, uma vez que o custo é indissociável do empreendimento, administrativo ou empre-

sarial, sendo certo ainda que a instalação de agências bancárias no exterior e a manutenção de mecanismos e aparelhamentos necessários à execução da política comercial exterior, também demandam custos elevados, compensados todos pela rentabilidade correspondente. E se o Banco do Brasil realiza incrementadamente tais investimentos, é porque há compensação financeira, o que, de resto, pode perfeitamente justificar a criação do organismo especializado de que trata o projeto.

Assim, ponderando sobre quantos subsídios valiosos existem nestes autos, sobretudo aceitando como verdadeiros os argumentos contidos nos incisos II e III da brilhantíssima e robusta justificação ao projeto, à qual me reporto para fazê-la parte integrante deste parecer, respeitando embora as opiniões contrárias aqui já manifestadas, tenho para mim que a autorização legislativa que se quer dar ao Poder Executivo, para a criação do Banco Brasileiro do Comércio Exterior, no que concerne a esta Comissão apreciar e opinar, tendo em vista principalmente as suas vinçulações de ordem financeira, é absolutamente válida, necessária e oportuna, razões pelas quais manifesto-me favorável à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 86/71."

**O Sr. Luiz Cavalcante** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ALEXANDRE COSTA** — Permito o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, com muito prazer.

**O Sr. Luiz Cavalcante** — Nobre Senador Alexandre Costa, como autor do projeto que V. Ex<sup>a</sup> comenta, tenho o dever de agradecer a veemente defesa que V. Ex<sup>a</sup> dele faz. Na verdade, Banco de Comércio Exterior não é nenhuma novidade; são cerca de vinte Nações — e das grandes nações — que o possuem. Quando apresentei o projeto, convencido estava, como estou, de que ele vem preencher uma lacuna no instrumental creditício do nosso País. Além disso, muitas das mais ilustres figuras de homens do comércio e da indústria reclamam, de longa data, a criação de um banco de comércio exterior. A opinião contrária do Sr. Ministro da Fazenda ao nosso projeto me parece, como parece a V. Ex<sup>a</sup>, de todo descabida. Acho que o projeto é desses que engrandecem o Congresso Nacional, porque se trata de matéria da maior relevância. Poderia ele ser aprovado nesta Casa e prosseguir seu curso na Câmara, dando, assim, uma eloqüente marca da participação do Congresso Nacional na legislação relativa ao comércio exterior. V. Ex<sup>a</sup> lembrou muito bem que o vitorioso Banco Central nasceu do Congresso Nacional; não foi uma simples inspiração do então Ministro da Fazenda. Isto mostra nosso acerto, a sensibilidade que nós, parlamentares, amiúde revelamos quanto à oportunidade da criação de instrumentos impulsionadores da economia nacional. E parece-me que a marginalização do Congresso, na tessitura de nossa política econômica, está provocando essas desagradáveis surpresas com que nos deparamos não raramente, de que tudo vai bem, mas, de repente, percebe-se que há um deficit de dois milhões de toneladas de ferro; que tudo vai bem, mas, de repente, percebe-se que há um deficit de dois milhões de toneladas de trigo; que tudo vai bem, mas, de repente, percebe-se que é preciso importar milho e feijão; que tudo vai bem, mas, de repente, percebe-se que nem tomate podemos mais exportar. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup> e perdoo-me por este aparte, que foi demasiado longo.

**O SR. ALEXANDRE COSTA** — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Luiz Cavalcante, e lembro que o Ministro da Fazenda, respondendo à consulta feita pela Comissão do Congresso Nacional, disse apenas que não era oportuna a medida. Então, naquela ocasião defendia eu que se ele se opunha apenas à oportunidade, por que não aprovar o projeto se o Executivo não estava obrigado à data da implantação do empreendimento? Mas a Comissão resolveu rejeitar. Ele pediu um e a Comissão resolveu dar cem, e foi a tramitação do projeto interrompida.

Fui voto vencido na Comissão de Finanças, tendo sido designado para relatar o vencido o nobre Senador Jessé Freire, que concluiu opinando pela rejeição do projeto.

Os argumentos apresentados pelo ilustre representante do Rio Grando do Norte não trouxeram nenhuma inovação e se cingiram aos do Exm<sup>o</sup> Sr. Ministro da Fazenda que, por seu

turno, cuidou da defesa do Banco do Brasil e dos bons serviços prestados pela sua Carteira do Comércio Exterior — a CACEX — a que se encontram afetos, atualmente, os assuntos de que trata o projeto.

Volto ao assunto não para acusar ou criticar o trabalho realizado, nem mesmo com o objetivo de defender intransigentemente a idéia e lutar pela transformação do projeto em lei, mesmo porque aqui se encontra presente o ilustre representante de Alagoas, autor do brilhante projeto, homem de elevado espírito público, e capaz de fazê-lo na oportunidade que, muito breve, teremos de vê-lo apresentado ao Plenário desta Casa.

Mas, para justificar ainda mais as razões do meu voto, apesar dos resultados que o País vem obtendo ultimamente, no setor, o debate sobre um novo ciclo do comércio exterior brasileiro apenas se inicia. Hoje, em termos internacionais, não mais se duvida que é fundamental a qualquer país, à medida em que cresce, ampliar as suas relações comerciais externas, pelas vantagens que proporcionam, reativando o crescimento. Pesquisa neste sentido foi realizada pelas Nações Unidas em 54 nações, para o período compreendido entre os anos de 1960-1965. A conclusão da pesquisa estabeleceu uma vinculação estreita entre o ritmo de crescimento econômico e elevadas percentagens de crescimento do comércio exterior. Dos 54 países pesquisados, 18 tiveram crescimentos anuais superiores a 6% do produto nacional bruto e alcançaram um ritmo de intercâmbio comercial externo superior à média anual de 8%. Enquanto isso, 15 países do total analisado apresentaram um crescimento do produto nacional bruto de apenas 4% em média ao ano, com 3,2% apenas de crescimento no seu comércio exterior. O que se verifica, portanto, é que, quanto maior o comércio exterior, maior o crescimento econômico.

No Brasil é fácil, do mesmo modo, constatar a vinculação entre comércio exterior e crescimento econômico. É fora de dúvida que a maior abertura externa facilitou a recuperação da economia do País, quando saída de uma crise, aquela que se verificou no início da década dos sessenta. Antes mesmo da fase de recuperação econômica, já em 1964, na altura em que se formulou o Programa de Ação Estratégica do Governo, foram propostas isenções de diversos ônus fiscais sobre a exportação. A partir de 1972, quando novos incentivos são propostos, há um nexos evidente entre crescimento econômico e comércio exterior. Deste modo cabe ver nos Decretos-leis referentes à exportação, assinados em 1972, tais como o que estabelece estímulos especiais a investimentos essencialmente dirigidos à ampliação da capacidade industrial exportadora (Decreto-lei nº 1.219, de 15 de maio) e o que permite a importação de conjuntos industriais já em operação em outros países, desde que destinados essencialmente à exportação (Decreto-lei nº 1.236, de 28 de agosto) a tentativa de garantir maior abertura externa.

Assim, ainda quando nada indique a tendência a um arrefecimento do ritmo de expansão das exportações, as autoridades governamentais adiantam providências de alcance, a fim de mantê-las a nível elevado. Um trabalho publicado na revista **Pesquisa e Planejamento Econômico**, do Instituto de Planejamento Econômico e Social, ao considerar, à vista das últimas medidas governamentais, as perspectivas oferecidas pelo mercado internacional de produtos manufaturados, observa que “o crescimento calcado nesse mercado parece em princípio praticamente ilimitado”. Isto porque, apesar do crescimento bastante elevado das exportações nos últimos anos, por outros mais não se modificaria a atual posição brasileira de “ofertante marginal” no mercado internacional.

Mas não só as exportações têm crescido. As importações, no seu crescimento, até mesmo superaram as exportações. E no processo, enquanto há alguns anos atrás importávamos de um total apenas 33% de máquinas e equipamentos, nos últimos anos ultrapassamos a faixa dos 50%, o que indica não só um crescimento em quantidade, mas uma alteração qualitativa da mais alta significação.

Em números, para comparar, podemos estabelecer a dimensão do comércio exterior brasileiro, na verdade bem mais ampla, se confrontada com a de cinco anos atrás, momento em que a economia apresentava sinais de recuperação. Se, em 1967, o valor total do comércio exterior

brasileiro atingia a 3.095 milhões de dólares, ao final de 1972 o aumento é significativo, porquanto atinge a 8.211 milhões de dólares. Em apenas cinco anos o valor total do comércio exterior brasileiro cresceu em 165%. Para este ano de 1973, pela tendência demonstrada no primeiro semestre, aproximadamente 10 bilhões de dólares totalizará o comércio brasileiro com os demais países do globo.

Estamos portanto diante de um novo país, quando pensamos em termos de comércio exterior, daí por que as soluções devem ser tanto ou mais aceleradas que o processo de abertura externa.

### COORDENAÇÃO DE MEDIDAS DE ABERTURA AO EXTERIOR

Portanto, a fim de garantir a ampliação segura do comércio exterior brasileiro, que permita manter o nível de desenvolvimento interno, cabe uma atitude planejada, lastreada por estudos de alto nível. Isto porque a improvisação, ou mesmo determinadas medidas forçadas pelas circunstâncias, representam, muitas vezes, um desperdício que a previsão e o estudo metucioso e coordenado podem impedir.

Sendo assim o que se requer é ampliar o comércio exterior brasileiro, mas, ao mesmo tempo, coordenar o movimento neste sentido. Além do mais cabe considerar a perspectiva de diversificação.

Quando sabemos que de um total de 8.211 milhões de dólares — total do comércio exterior brasileiro em 1972 — apenas 875,5 milhões de dólares, ou seja, pouco mais de 10% representou o intercâmbio com a área da ALALC, é de se pensar quanto ainda podemos estabelecer de comércio com as nações latinas que nos cercam. E com os países da África e da Ásia, quanto ainda temos a ampliar, em termos de comércio exterior, quando sabemos que em 1971 o total do intercâmbio atingiu a pouco mais de 800 milhões de dólares?

A ampliação do comércio exterior brasileiro, com a busca de novas áreas de comércio, apresenta-se com mais evidência ainda quando a economia amadureceu para soluções de maior porte. Somente com a abertura de novos mercados torna-se possível sustentar um crescimento que permita expandir a economia ao longo do tempo. Além disso, somente também considerando cada situação nacional ou regional a partir de estudos detalhados, compreendidos na área de uma entidade voltada apenas para ao comércio exterior, torna-se viável ampliar o comércio, buscando novas áreas.

Não se deve esquecer que atualmente determinadas exportações de alto valor, para as quais a economia brasileira apresenta reais condições, solicitam uma política de prazos longos. A questão dos juros também preocupa. O exportador apenas não está, isto é fora de dúvida, em condições de facilitar ao adquirente de um outro país, prazo maior do que aquele pelo qual transaciona com o sistema bancário nacional.

Portanto, a solução da matéria, a par de nova, deve estar caracterizada por ser flexível, o que, a nosso ver, se viabiliza através da criação de um Banco de Comércio Exterior.

### A EXPERIÊNCIA INTERNACIONAL

É larga a experiência internacional a este respeito, e países os mais diversos, com situações político-econômicas também diversas, como o México e a Bulgária, a Argélia e o Japão, os Estados Unidos da América e a Rumânia, têm o seu Banco de Comércio Exterior.

O Export-Import Bank of Washington — criado em 1934 — nos Estados Unidos da América tinha por objetivo incrementar o comércio com a União Soviética, nação cujo reconhecimento diplomático era recente. Além do mais os Estados Unidos da América estavam pondo em prática o programa Acordos Recíprocos de Comércio, com o que poderia necessitar

de financiamento. Por fim, havia também a intenção de, por meio das exportações, atenuar os efeitos da Grande Depressão mundial.

Em 1945, após a Segunda Guerra Mundial, o Governo norte-americano encaminhou ao Congresso um Projeto de lei, para que instituisse o Eximbank como um órgão independente do Governo dos Estados Unidos da América.

A experiência norte-americana é bastante e suficiente para demonstrar a viabilidade de um banco de comércio exterior brasileiro. Ainda mais quando a questão maior é a das exportações. Apenas a expansão das exportações pode, na verdade, garantir a capacidade brasileira de importar. Daí porque, mais uma vez citando o exemplo norte-americano, constabancado no Eximbank, é fundamental o reconhecimento, hoje mais do que nunca, de que a disponibilidade de crédito para financiar as exportações constitui um instrumento de concorrência internacional tão importante quanto o preço, qualidade e serviço, conforme reconhece a experiência dos Estados Unidos da América.

### FINANCIAMENTO DAS EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS

Dados fornecidos pela Divisão de Balanço de Pagamentos do Banco Central do Brasil indicam que de um total de 3.991 milhões de dólares, correspondentes às exportações brasileiras no ano de 1972, apenas 52,7 milhões de dólares foram sob financiamento.

A fim de se ter melhor idéia dos países para os quais exportamos com financiamento, cabe relacioná-los. Pela ordem foram os seguintes:

Chile	—15,7 milhões de dólares
Portugal	—14,6 “ “ “
Bolívia	— 4,2 “ “ “
Argentina	— 1,7 “ “ “
Demais países	—16,5 “ “ “

Apenas 1,2% das exportações brasileiras obtiveram financiamento no ano de 1972. A situação, como se vê, ainda é, por enquanto, extremamente desfavorável ao nosso País, mais ainda quando se considera o potencial exportador da economia. Novas áreas de comércio podem ser abertas, a partir de certo esforço de coordenação e planejamento, pela utilização de diversos instrumentos e mecanismos, muitos dos quais estruturados ou em estruturação em nosso País.

Além do mais, muito embora tenhamos ultrapassado a faixa dos 50% de importações de máquinas e equipamentos, torna-se de fundamental importância um cuidado maior neste setor, tendo em vista a essencialidade dos bens para o nosso crescimento econômico.

### O BANCO BRASILEIRO DE COMÉRCIO EXTERIOR

Em razão de tudo isto, mais do que nunca, colocamo-nos em posição favorável à criação do Banco Brasileiro de Comércio Exterior, proposto pelo ilustre Senador Luiz Cavalcante, do Estado de Alagoas.

Concordamos que o Banco Brasileiro de Comércio Exterior, conforme ressaltou o Senador Luiz Cavalcante, justificando o Projeto de Lei, “virá preencher sensível lacuna no aparelhamento creditício do País”, pois, na medida em que o País cresce internamente as relações internacionais se modificam, não só pelo nosso crescimento, mas tendo em vista a própria dinâmica do mundo moderno. É certo que o crescimento de um país é, ao mesmo tempo, uma transformação, sobretudo quando este crescimento se defronta com novas realidades em termos internacionais. Só um órgão autônomo e especializado, com amplas finalidades e flexível,

pode acompanhar as mudanças comerciais exteriores. E não só, acompanhar não basta, porquanto, na medida em que nos separa uma grande diferença de renda com os países mais adiantados do globo, torna-se imprescindível que nos antecipemos, incorporando soluções novas, criando-as, quando necessário.

É fora de dúvida que o empreendimento representado pelo Banco Brasileiro de Comércio Exterior é plenamente viável, sob o ponto de vista econômico. Hoje, quando os totais do nosso comércio exterior ainda são acanhados em confronto com o tamanho do nosso País, uma divisão de um órgão voltado para outras atividades responde com certa eficiência às necessidades. Concordemos que este seja o caso da Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil. Mas à medida em que se amplia e dinamiza a atividade, um órgão, cuja finalidade única seja o comércio exterior, se justifica plenamente.

Arriscar, porém, a previsão de um *deficit* para uma atividade promissora, conforme a nosso ver aquela a realizar pelo Banco Brasileiro de Comércio Exterior, é ir longe demais. A simples existência atual da CACEX, a sua manutenção e as suas ampliações indicam que a atividade é rentável. E como o Banco Brasileiro de Comércio Exterior busca absorver as funções atualmente exercidas pela CACEX, apenas com maior autonomia e sendo o órgão de execução da política do comércio exterior, assim se justifica a sua criação.

Muito embora a atividade principal de um banco de comércio exterior seja a de financiar as exportações do país, há outras atividades que devem ser focalizadas. Dentre elas, cabe ressaltar a promoção da indústria nacional no exterior, e mais, noutro campo, a feitura de estudos de viabilidade econômica de projetos voltados para a exportação. Mas não se deve esquecer, pois que isto tem sido esquecido pelos que se colocam contra a criação do Banco Brasileiro de Comércio Exterior, tais atividades compreendem a contabilização dos custos operacionais.

A argumentação contrária à criação do Banco Brasileiro de Comércio Exterior reduz os custos de operação da Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil a zero, porquanto dá a entender que o Banco do Brasil é que arca com eles, sem ir a mais do que isso. Ocorre, porém, da mesma forma que o Banco do Brasil, o Banco Brasileiro de Comércio Exterior, está previsto no projeto, também será empresa de economia mista. Na verdade, quando as empresas de economia mista necessitam aumentar o seu capital, é aberto um crédito especial, porquanto recursos orçamentários. Deste modo o setor público ocorre com as despesas de subscrição.

## A ESTRUTURA DO BANCO

A criação de uma estrutura como a do Banco Brasileiro de Comércio Exterior não poderá exceder, é certo, às necessidades. De outra forma seria estabelecer um órgão cujos custos poderiam ser questionados. Mas, a mínima racionalidade econômica indica que a dimensão do Banco Brasileiro de Comércio Exterior deve atender, a fim de ser rentável, a requisitos básicos como uma comparação entre receitas e custos. Se a Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil — CACEX, funciona a partir de tais dados, o fato de existirem outros órgãos, no momento, insertos também dentro dos problemas do comércio exterior, não aumenta os custos? É o que se pergunta.

A multiplicidade de órgãos, como os ora existentes, e que atuam na área do comércio exterior, representa um custo bem mais elevado do que o da criação do Banco Brasileiro de Comércio Exterior. Por que não questionar a situação do comércio exterior brasileiro a partir desta constatação?

A existência, apenas, no setor, do Banco Brasileiro de Comércio Exterior evitará, com toda segurança, que ocorram comportamentos não coincidentes. Um órgão só apresentará um pensamento único, garantindo assim à política de comércio exterior a necessária flexibilidade, além, na verdade, de custos inferiores. Ocorreria, acreditamos, exatamente o contrário do que



se prevê. Além do mais, não se deve esquecer que o custo está ligado indissociavelmente ao empreendimento. E só a existência de custos permite o lucro, razão de qualquer atividade econômica.

Engano também é dizer que, com o Banco Brasileiro de Comércio Exterior, se busca criar uma nova estrutura de funcionários, com o que se inviabilizaria o projeto. Conforme o artigo 7º do Projeto de Lei, apresentado ao Senado Federal pelo Senador Luiz Cavalcante, os funcionários da CACEX — diretores e pessoal técnico — poderão optar pelo Banco Brasileiro de Comércio Exterior, respeitados os direitos adquiridos. Deste modo, fica afastado o ônus adicional de reproduzir no Banco Brasileiro do Comércio Exterior, idêntica situação da CACEX, duplicando a despesa administrativa anual de 20 milhões de dólares, correspondente a 1.500 funcionários. O número de funcionários será, com certeza, aqueles que sejam necessários a um Banco com tais funções como a que se propõe. Podemos, portanto, calculá-los, de início, próximo aos 1.500 com que atualmente conta a CACEX, com a consideração de que poderão ser os mesmos atuais.

O aumento do número de funcionários será decorrência do crescimento, então, do Banco Brasileiro de Comércio Exterior. Daí por que se torna justificável a iniciativa, porquanto a CACEX adquiriu uma amplitude tal que justifica a criação de um Banco que atue no comércio exterior.

**O Sr. Luiz Cavalcante** — V. Exª me permite um novo aparte?

**O SR. ALEXANDRE COSTA** — Com muita honra.

**O Sr. Luiz Cavalcante** — É apenas para lembrar o que V. Exª bem o sabe: o Governo está promovendo a criação de entrepostos comerciais em grandes cidades do mundo, através da COBEC — Companhia Brasileira de Entrepostos e Comércio. O próprio diretor da CACEX, Sr. Benedito Moreira, é membro do Conselho de Administração da COBEC. Pois bem, segundo o *Jornal do Brasil* de 12-1-73, que noticiou a primeira reunião daquele Conselho, técnicos do Governo admitiram que a COBEC nada mais é do que o embrião do futuro Banco do Comércio Exterior. Como se vê, são autoridades, as mais competentes, a admitirem a necessidade de órgão mais especializado, como o Banco do Comércio Exterior, que V. Exª, para honra minha, defende com tanta veemência. Mais uma vez, muito grato a V. Exª.

**O SR. ALEXANDRE COSTA** — Eu é que devo agradecer, ilustre Senador Luiz Cavalcante. Os argumentos de V. Exª são irrespondíveis.

Sabe V. Exª, sabe o Congresso, sabe o Poder Executivo e sei eu da necessidade da criação desse banco.

Cabe perguntar: por que esperar que o gigantismo da Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil obrigue a criação de um Banco que absorva as suas atuais funções? Por que esperar que se crie um banco dentro de um outro banco?

A intenção de triplicar, em dez anos, o comércio exterior brasileiro, indica a extensão dos progressos a realizar no setor.

É possível que a esta hora esteja em embrião, de fato, a idéia de dotar o País de um estabelecimento capaz de preencher as funções previstas para o Banco Brasileiro de Comércio Exterior. A paternidade no entanto, se colocaria fora da iniciativa do Congresso Nacional, embora dentro da sua competência.

O número de 5 de fevereiro de 1973 da revista *Banas*, reportando a primeira reunião do Conselho de Administração da Companhia Brasileira de Entrepostos e Comércio — COBEC, informou ter ficado aberta “a possibilidade de a COBEC vir a se constituir progressivamente num banco de comércio exterior, com características operacionais mais amplas que dos estabelecimentos desse tipo existentes no estrangeiro.”

É preciso portanto situar a iniciativa do Congresso Nacional. Se há uma exigência de ordem nacional, que solicita a criação de um órgão das dimensões do Banco Brasileiro de Comér-

cio Exterior, por que não fazê-lo? Excluir da competência do Congresso Nacional o que constitucionalmente está determinado, tendo em vista, quando a oportunidade é clara, reduzir a sua importância na vida do país, é problema que excede o tema em debate, mas que ao mesmo tempo nele se circunscreve.

Portanto, de fato, deve-se colocar, acima das exigências momentâneas ou pessoais, em qualquer momento, os interesses nacionais.

A par da grande admiração que tenho pelo notável trabalho do Banco do Brasil, desejo associar-me e solidarizar-me também com as palavras que aqui foram ditas há pouco, em discurso do eminente Senador Lourival Baptista, aparteado pelo não menos eminente colega Senador José Sarney, enaltecendo o trabalho que realiza o presidente daquele estabelecimento, os seus diretores e funcionários, enfim, o grande colegiado bancário brasileiro, que são os componentes do Banco do Brasil.

Estou convicto da oportunidade que ora se apresenta com esta proposição de o Congresso Nacional desmentir o seu propalado esvaziamento, analisando mais a fundo, com toda a acuidade que merece, um projeto muito bem elaborado, nascido de uma reflexão profunda sobre um setor da mais alta importância para o País, qual seja o do Banco Brasileiro de Comércio Exterior.

Esta, minha opinião pessoal que se vincula inteiramente pela aprovação do projeto e certo de que, ao se debruçar sobre a sua análise e oferecer aperfeiçoamento — se a propositura assim o requerer — o Congresso Nacional, e particularmente o Senado, darão mostras, mais uma vez, da sua vitalidade e a preocupação de abalizado estudo sobre os mais altos e importantes temas nacionais.

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

#### **COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

José Guimard — Geraldo Mesquita — José Esteves — Jessé Freire — Milton Cabral — Wilson Campos — Arnon de Mello — Teotônio Vilela — Augusto Franco — João Calmon — Amaral Peixoto — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Accioly Filho — Mattos Leão — Ney Braga — Celso Ramos — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Carlos) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 167, DE 1973**

Requeremos, na forma regimental, e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens de pesar pelo falecimento do Deputado Francisco Pereira da Silva, do Estado do Amazonas:

- a) inserção em ata de um voto de profundo pesar;
- b) apresentação de condolências à família e ao Estado do Amazonas.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 1973. — Adalberto Sena — Ruy Carneiro — José Lindoso — Nelson Carneiro — Renato Franco — Flávio Brito — Guido Mondin — Clodomir Milet — Osires Teixeira — Waldemar Alcântara — Dinarte Mariz — Wilson Gonçalves — Saldanha Derzi.

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Carlos) — O requerimento que acaba de ser lido pelo Sr. 1º-Secretário depende de votação, em cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra os Senadores que assim o desejarem. (Pausa.)

**O SR. JOSÉ LINDOSO** — Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Carlos) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador José Lindoso.

**O SR. JOSÉ LINDOSO** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, notícias procedentes do Amazonas nos dão a informação dolorosa de que faleceu, ontem, o ex-Deputado Francisco Pereira da Silva.

Pereira da Silva representou, na Câmara dos Deputados, o meu Estado por quatro legislaturas. Procedente do Nordeste, filho do Rio Grande do Norte desde a sua mocidade partiu para o Amazonas. Lutou no Acre, participou ativamente de todo processo político do meu Estado nesses últimos quarenta anos. Figura conhecida na História político-parlamentar pelo devotamento à causa pública, pelo seu espírito de luta, pela sua capacidade de dedicação ao seu Partido, o antigo PSD, Pereira da Silva morre, em idade provecta deixando um acervo extraordinário de serviços a minha terra e ao País, cercado do carinho de sua esposa e filhos e do respeito de seus concidadãos. Foi um dos inspiradores da Zona Franca de Manaus, pois apresentou o Projeto que criou a autarquia e que modificada e atualizada, na estrutura, pelo Governo Castello Branco, hoje representa o instrumento desencadeador do desenvolvimento daquela área.

O Amazonas está de luto com o desaparecimento desse grande servidor da política e da causa pública. Eis por que, ante a perplexidade da notícia e na dor que nos compunge, como companheiros e admiradores de Pereira da Silva, estamos a solicitar pelo requerimento apresentado à mesa e subscrito, em gesto de comovedora solidariedade, por inúmeros Srs. Senadores, as homenagens que o Senado Federal há de prestar à sua memória.

**O Sr. Adalberto Sena** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ LINDOSO** — Pois não, honra-me o aparte de V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Adalberto Sena** — Antes que V. Ex<sup>a</sup> termine sua sentida oração, quero nela integrar uma manifestação pessoal, uma manifestação da mais profunda saudade de Pereira da Silva. Pereira da Silva, que nós, em Cruzeiro do Sul, ao tempo da minha juventude, cognominávamos de "Pereirinha", deixou um traço indelével da sua passagem, naquela terra, onde deixou muitos amigos e jamais foi esquecido. Dotado de grande agilidade intelectual e espírito combativo, ocupou a princípio o cargo de promotor público, dedicando-se depois a atividades jornalísticas, fundando um semanário, o *Juruense*, no qual travou memoráveis polêmicas com aquele outro saudoso intelectual alagoano Craveiro Costa, durante a fase mais brilhante da imprensa cruzeirense. Muito agradeço a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. JOSÉ LINDOSO** — Agradeço eu a V. Ex<sup>a</sup> o testemunho de saudade e a homenagem que presta a Pereira da Silva, no momento em que estamos a assinalar, com o coração dolorido, num dever de consciência, o seu desaparecimento.

**O Sr. Ruy Carneiro** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ LINDOSO** — Enobrece-me V. Ex<sup>a</sup> com o aparte.

**O Sr. Ruy Carneiro** — Antes que conclua a sua oração — tão justa e digna do espírito do nobre colega — sobre Pereira da Silva que, embora nascido no Rio Grande do Norte, foi Deputado pelo Estado do Amazonas, que tinha pela terra que V. Ex<sup>a</sup> tão brilhantemente representa nesta Casa um amor entranhado, a quem poderíamos chamar de um homem telúrico, porque privei com S. Ex<sup>a</sup>, e, como velho companheiro do Partido Social Democrático, o acompanhei em todas as suas lutas, o admirei e o aplaudi; antes que conclua sua oração, trago, em nome da Paraíba, e também o faço, autorizado pelo meu Líder, o nobre Senador Nelson Carneiro, no da minha Bancada, a nossa solidariedade à dor do povo generoso do Amazonas, a que Pereira da Silva serviu com o maior devotamento e amor.

**O SR. JOSÉ LINDOSO** — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>

Continuo, Sr. Presidente, neste registro para encaminhar o requerimento que é também uma prece de saudade.

Estou a ver — ainda com os olhos da mocidade, a imagem daquele bravo companheiro de tantas lutas, o indomável campeador cívico — como realmente o era — na fibra decidida do seu patriotismo e no amor entranhado àquela terra, o Amazonas que ele elegera como seu berço, e que dera o seu talento na defesa do seu patrimônio e nas pugnas diuturnas pelo seu engrandecimento.

Foi membro da Academia Amazonense de Letras, repartiu a inteligência privilegiada entre a política, o jornalismo e a poesia. Nas refregas políticas, nas lutas indormidas, Pereira da Silva sabia dimensionar o interesse do Estado às alturas dos interesses do Brasil, dos problemas nacionais, toda vez que assim exigia a Pátria que tanto idolatrava.

Esta, Sr. Presidente, a imagem que tenho desse homem que, na trajetória da vida, soube cavalgar em busca da glória e do poder, mas que jamais se amofinou com as desditas e os desvãos que a política por vezes nos prepara; esta, a imagem que dele guardo com ternura, imagem de quem sempre se afirmou na bravura sabendo servir ao Amazonas, soube igualmente servir ao Brasil, com grandeza e patriotismo.

**O Sr. Flávio Britto** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. JOSÉ LINDOSO** — Concedo o aparte a V. Exª

**O Sr. Flávio Britto** — Nobre Senador José Lindoso, V. Exª traça bem a personalidade do ilustre brasileiro e parlamentar Pereira da Silva. Jovem estudante, conheci Pereira da Silva, que militava no PSD. Uma das grandes qualidades de Pereira da Silva foi integrar-se ao nosso Estado. Só teve uma preocupação, a de se integrar, e se integrar bem, ao Amazonas e aos amazonenses. Não foi ao nosso Estado em busca de mandato. Preocupava-se com os problemas do interior, conhecia o interior. Em todos os amazonenses Pereira da Silva deixa saudades, por tudo o que fez em prol do nosso Estado.

**O SR. JOSÉ LINDOSO** — Diz bem V. Exª: Pereira da Silva deixa saudade. E acrescento que deixou o exemplo do nordestino que foi para a Amazônia, que se batizou na luminosidade do sol equatorial, que conheceu a intimidade dos seringais, que ajudou a desbravar o Acre, que levou a sua mensagem de inteligência aos rincões mais distantes do Setentrional brasileiro, que afirmou brasilidade e deu lições de devotamento e generosidade a todos nós e só mais tarde, com acervo de sofrimento e de lutas, batizado pelo amor à terra e confirmado nos consolos e na adversidade que essa terra lhe deu, veio a pleitear posto político, que não lhe foi negado no reconhecimento de seus méritos.

**O Sr. Clodomir Milet** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. JOSÉ LINDOSO** — Com muito prazer, nobre Senador.

**O Sr. Clodomir Milet** — Justa a homenagem que V. Exª está prestando ao antigo companheiro nosso na Câmara dos Deputados, representante de sua terra, o Deputado Pereira da Silva. Durante três legislaturas, fui companheiro de Pereira da Silva na Câmara dos Deputados. Posso testemunhar a sua combatividade, o amor no desempenho das funções que exercia no dia-a-dia, no cotidiano daquela Casa do Congresso Nacional, sempre atento aos interesses da Amazônia e do Brasil. Com estas palavras, aderindo às homenagens que V. Exª presta àquele antigo representante da Amazônia, quero dar minha integral solidariedade, o meu testemunho sobre o valor, a compostura, o espírito público daquele que soube tão bem representar a terra de V. Exª na Câmara dos Deputados.

**O SR. JOSÉ LINDOSO** — Agradeço as palavras de V. Exª, nobre Senador Clodomir Milet.

Sr. Presidente, diria, prosseguindo, que com a Revolução de 1964 Pereira da Silva optou pela ARENA, integrou-se realmente no processo revolucionário e continuou a servir ao Amazonas, servindo agora à Aliança Renovadora Nacional.

Nós, do Amazonas, acompanhamos o crepúsculo da sua vida, quando já não podia mais escalar as tribunas dos comícios para convidar o povo a participar das festas cívico-eleitorais, quando já não podia mais terçar armas na defesa do Estado. Mas, sentia-se pulsar-lhe ainda no coração, palpitar no diálogo a sombra de ardor dos albores da mocidade em um sentido profundo de brasilidade.

“Pereirinha”, esse o seu nome de guerra, esse o nome que ecoava nos estirões e nas florestas, nas épocas das campanhas ou no anfiteatro das lutas parlamentares, significava um patrimônio moral para a nossa comunidade.

Pereirinha foi exemplo para todos nós: o exemplo da integração.

Um dia, quando no parlamento se discutiam problemas brasileiros, Pereira da Silva fez uma opção definitiva, num gesto que se tornou histórico, envolvendo-se na Bandeira brasileira, para definir o seu amor maior pelo Brasil, na decisão de, amando o Brasil, servir ao Amazonas.

A minha palavra, neste instante, ao interpretar o sofrimento do meu povo, ao interpretar um instante doloroso da perda de um batalhador, se acha repassada de pesar, mas resplandece a luminosidade de uma vida que deu o exemplo maior de despousar à luta de quem, na força da consciência tranqüila e do coração aberto par a par, vivia pensando na Pátria e no Amazonas.

Eram estas as palavras, Sr. Presidente, que a emoção não me deixa que sejam lúcidas e ordenadas, que pronuncio em nome da Bancada do Amazonas no Senado, com a solidariedade já referida de inúmeros Srs. Senadores, ao encaminhar o requerimento que se apresenta à Mesa. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — Se mais nenhum dos nobres Srs. Senadores quiser usar da palavra para encaminhar a votação, vou submeter a votos o requerimento que solicita homenagens de pesar pelo falecimento do ex-Deputado Francisco Pereira da Silva, constante de inserção em ata de voto de profundo pesar e apresentação de condolências à família enlutada e ao Estado do Amazonas.

O requerimento está subscrito, em primeiro lugar, pelo nobre Senador Adalberto Sena e, a seguir, pelos Srs. Senadores José Lindoso, Flávio Britto, Ruy Carneiro, Nelson Carneiro, Renato Franco, Clodomir Milet, Guido Mondin, Saldanha Derzi, Wilson Gonçalves, Dinarte Mariz, Waldemar Alcântara e Osires Teixeira.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A Mesa associa-se às homenagens que a Casa acaba de prestar à memória do ex-Deputado Pereira da Silva e vai cumprir a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — A Mesa faz a seguinte comunicação ao Plenário:

A Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro fará realizar, no próximo dia 18, Sessão Solene em homenagem a S. Ex<sup>a</sup>, o Sr. Senador Paulo Tôrres, por sua eleição para a Presidência do Senado Federal.

Para comparecerem àquela solenidade, integrando a comitiva de S. Ex<sup>a</sup>, esta Presidência, ouvidas as lideranças, designa os Srs. Senadores Nelson Carneiro, Fausto Castelo-Branco, Waldemar Alcântara, Amaral Peixoto, Vasconcelos Torres e Antônio Fernandes.

Está terminado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 162, de 1973, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado

nº 59, de 1973, de sua autoria, que dispõe sobre a inelegibilidade para o Senado Federal, Câmara dos Deputados e Assembléias Legislativas e dá outras providências.

O presente requerimento constou da Ordem do Dia da Sessão anterior, tendo a votação adiada por falta de **quorum**.

Passa-se à votação.

Os Srs. Senadores que concordam com o requerimento nº 162/73, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, o projeto será arquivado.

## Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 41, de 1973 (oferecido pela Comissão de Legislação Social, como conclusão de seu Parecer nº 329, de 1973) que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a alienar à empresa Mossoró Agro-Industrial S.A. — MAISA, terras devolutas pertencentes ao domínio público estadual, tendo

**PARECERES**, sob nºs 330 e 331, de 1973, das Comissões  
— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade do projeto, com voto vencido do Sr. Senador Helvídio Nunes, e votos em separado dos Srs. Senadores Nelson Carneiro e José Lindoso;

— de **Agricultura**, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Carlos) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Nelson Carneiro, para encaminhar a votação.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Sr. Presidente, desejo apenas registrar que o MDB, nos termos do voto vencido que ofereci na Comissão de Constituição e Justiça, votará contra a aprovação do projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Carlos) — Se nenhum outro Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, para encaminhar a votação, vou submeter o Projeto de Resolução nº 41/73 à deliberação do Plenário. (Pausa.)

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto, queiram permanecer sentados.

**O SR. EURICO REZENDE** — Sr. Presidente, voto individualmente contra o Projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Carlos) — Aprovado o Projeto, contra o voto da Bancada do MDB, conforme declaração feita pelo ilustre Líder Senador Nelson Carneiro, e contra o voto do Sr. Senador Eurico Rezende.

O Projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 41, DE 1973**

**Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a alienar à empresa Mossoró Agro-Industrial S.A. — MAISA, terras devolutas, pertencentes ao domínio público estadual.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Norte autorizado a alienar à empresa “Mossoró Agro-Industrial S.A. — MAISA”, estabelecida na cidade de Mossoró naquele Estado, uma área total de terra devoluta, medindo 3.600 ha (três mil e sescentos hectares), localizada no referido Município, já transferida por aforamento conforme consta nos Processos nºs 1.188/71 — da Secretaria de Agricultura e 1.752/70-GG, de 22 de setembro de 1971 e 11 de janeiro de 1971, respectivamente.

Art. 2º A área total a que se refere o artigo anterior é constituída de 4 (quatro) glebas, tendo os seguintes limites:

a) 1ª gleba — 500 ha (quinhentos hectares), localizado no lugar denominado “Paulicéa”, Município de Mossoró: ao Norte, a Leste e a Oeste, com terras devolutas e, ao Sul, com terras de José Pereira de Souza;

b) 2ª gleba — 200 ha (duzentos hectares), localizados no lugar denominado “Paulicéa”, Município de Mossoró: ao Norte, a Leste e a Oeste, com terras devolutas e, ao Sul, com a Mossoró Agro-Industrial S.A. — MAISA;

c) 3ª gleba — 500 ha (quinhentos hectares), localizados no lugar denominado “Paulicéa”, Município de Mossoró: ao Norte, com a Mossoró Agro-Industrial S.A. — MAISA; ao Sul, com João Valério de Paula; a Leste e a Oeste com terras devolutas;

d) 4ª gleba — 2.400 ha (dois mil e quatrocentos hectares), localizados no lugar denominado “Carrapateiras”, Município de Mossoró: ao Norte, com terras devolutas, ao Sul, com a linha telegráfica Mossoró-Aracaty; a Leste, com Luiz Teotônio de Paula, Januário Francisco de Araújo e Luiz Cileiro de Oliveira e, a Oeste, com a propriedade Correias, pertencente à Estrada de Ferro Mossoró.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Item 3**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 425, de 1973, da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1973, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que veda a dispensa da empregada grávida, sem comprovação de falta grave, a partir do momento em que o empregador é cientificado da gravidez, e dá outras providências.

(PARECER no sentido da tramitação em conjunto com o PLS Nº 81/73.)

Em discussão o parecer.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Carlos) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Sr. Presidente, são dois Projetos que dizem respeito ao mesmo texto da Consolidação das Leis do Trabalho. Poderiam caminhar isoladamente. Mas já que a douda Comissão de Legislação Social entendeu que melhor fora que os dois tivessem o mesmo andamento, nada tenho a opor.

Apenas, quero dirigir apelo àquela douta Comissão, para que não se retarde ao pronunciar-se no mérito das duas proposições, dada a relevância da matéria nelas contidas. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Carlos) — Se nenhum outro Sr. Senador quiser fazer uso da palavra, vou submeter o Parecer nº 425/73 à deliberação do Plenário.

Em votação o parecer.

Os Srs. Senadores que concordam com o mesmo, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o Parecer.

Será feita a anexação determinada pelo mesmo.

**Item 4**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1971, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que fixa as atribuições do engenheiro agrimensor, tendo

**PARECERES**, sob nºs 402 e 403, de 1973, das Comissões

— de **Constituição e Justiça**, favorável nos termos do substitutivo que oferece; e

— de **Educação e Cultura**, contrário ao projeto e ao Substitutivo da CCJ.

Em discussão o Projeto de Lei do Senado nº 47/71 e o Substitutivo, em primeiro turno. Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Passa-se à votação da matéria.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Carlos) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para encaminhar a votação.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Sr. Presidente, uso da palavra para declarar que a Bancada do MDB votará a favor do Projeto, nos termos do substitutivo oferecido pela Comissão de Constituição e Justiça, não encontrando razões, *data venia*, para o pronunciamento contrário da Comissão de Educação e Cultura.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Carlos) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, para encaminhar a votação.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Sr. Presidente, vamo-nos ater ao Parecer da Comissão de Educação e Cultura, diz seu Relator, nobre Senador Helvídio Nunes:

“O projeto está superado, vez que seus objetivos já foram amplamente atendidos pela Resolução nº 218, de 29.6.1973, publicada no *Diário Oficial* de 31.7.1973, à página 2.492, Seção I, Parte II”.

Sr. Presidente, esta resolução foi baseada em estrita competência que tem o Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), de acordo com a Lei nº 5.194, de 24.12.1966.

Assim, Sr. Presidente, a Maioria, por nossa voz, dá apoio ao Parecer da Comissão de Educação e Cultura.

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Carlos) — Se nenhum outro Sr. Senador quiser fazer uso da palavra para encaminhar a votação do Projeto de Lei do Senado nº 47/71, vou submetê-lo a Plenário. (Pausa.)

Em votação.

Os Srs. Senadores que concordam com o Projeto de lei queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.



Consignado o voto em favor do Substitutivo, pela Bancada do Movimento Democrático Brasileiro.

Rejeitado o Projeto, fica prejudicado o Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

A matéria vai ao arquivo.

É o seguinte o Projeto rejeitado:

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 47, DE 1971

### Fixa as atribuições do Engenheiro Agrimensor.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ao Engenheiro Agrimensor compete exercer as seguintes atividades e atribuições profissionais:

- a) elaborar trabalhos topográficos e geodésicos;
- b) proceder a estudos, projetos, direção, fiscalização e execução de arruamento e loteamento;
- c) realizar estudos, projetos, zoneamento, direção, fiscalização e traçado de cidades com seus planos urbanísticos;
- d) realizar estudos, projetos, direção, execução e fiscalização de estradas, referentes à topografia, inclusive cortes e aterros;
- e) elaborar projetos e obras de pequenas barragens em terra;
- f) projetar e executar obras concernentes à irrigação, drenagem, serviços de esgotos, captação e abastecimento d'água;
- g) proceder a levantamentos e cadastramentos topográficos, planimétricos e altimétricos em geral, incluindo construção, tipos de solo e vegetação;
- h) proceder à peritagem, avaliação, laudo e vistoria referentes a áreas de terra, judiciais e extrajudiciais;
- i) realizar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja incluída no âmbito da profissão de Engenheiro Agrimensor.

Parágrafo único — As atribuições ou atividades referidas nas letras a, b, g e h são da competência exclusiva do Engenheiro Agrimensor.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) —Item 5**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1971 de autoria do Sr. Senador Osires Teixeira, que define, para efeito de planejamento econômico, a área geoeconômica de Brasília, e dá outras providências, tendo

**PARECERES**, sob nºs 432, 433 e 434, de 1973 das Comissões — de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

— do **Distrito Federal**, favorável, com Emenda nº 1-DF que oferece (com voto em separado do Sr. Senador Heitor Dias);

— de **Finanças**, favorável.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte.

**REQUERIMENTO Nº 168, DE 1973**

Nos termos do art. 311, alínea *c*, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1971, constante do item 5 da pauta, a fim de ser feita na Sessão de 10 de outubro próximo.

*Sala das Sessões, 11 de setembro de 1973. — Osires Teixeira*

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Carlos) — Na forma regimental, vou submeter à consideração do Plenário o requerimento de adiamento a discussão para dia determinado.

Os Srs. Senadores que concordam com o requerimento, queiram permanecer sentados.  
(Pausa.)

Aprovado.

De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria figurará na Ordem do Dia de 10 de outubro próximo.

Encerrada a matéria constante da Ordem do Dia da presente Sessão.

Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao primeiro deles, o nobre Senador Danton Jobim.

**O SR. DANTON JOBIM** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ontem transcorreu o Dia da Imprensa, instituído por iniciativa, há muitos anos, da Associação Brasileira de Imprensa.

O ano de 1808 foi um grande marco, sem dúvida, na evolução política do nosso País, que assinala o desfecho dramático do 7 de setembro de 1822.

Em 1808, Sr. Presidente, fundava-se em Londres o primeiro jornal brasileiro, o *Correio Braziliense*. Em Londres, porque em nosso País as leis do Reino não permitiam a existência de tipografias ou jornais. Só depois da chegada, ao Rio de Janeiro da família real, depois que o Conde da Barca fez desembarcar uma tipografia nova, recém-adquirida pelo Governo de Lisboa, que ela trouxera na nau Medusa, só então foi possível a criação, no Brasil, de uma impressão régia.

Por essa época estávamos, sem dúvida, no que toca à imprensa, em situação muito inferior à das colônias da América Espanhola, porque em muitas delas já existiam tipografias e jornais. Entretanto, isso não quer dizer que tal fato representasse um grande progresso da situação do Brasil, uma vez que tais tipografias se limitavam a imprimir folhas que se reduziam a verdadeiras circulares, publicando apenas atos dos governos locais ou transmitindo atos régios vindos de Além-Mar.

Também *A Gazeta*, do Rio de Janeiro, o primeiro jornal editado em nosso País, fazia o mesmo, a princípio, mas, com o tempo, se foi transformando numa folha de informações, porque publicava muitos atos que não eram de procedência oficial.

A verdade é que o *Correio Braziliense* foi o primeiro jornal brasileiro, porque era aquele em cujas colunas se debatiam os grandes acontecimentos ligados à nova situação do nosso País, como da chegada ao Rio da família real. A princípio, o *Correio Braziliense* bateu-se, como todos sabem, não pela independência total do Brasil, mas pela sua autonomia sob uma monarquia dual, em mãos da dinastia bragantina. Os acontecimentos, porém, precipitaram-se e, em pouco tempo, Hipólito evoluía na sua pregação para a aberta apologia da independência do nosso País, isto é, da rutura de qualquer laço com Portugal.

Homem de inteligência invulgar, Hipólito fugira dos cárceres da Inquisição, em Lisboa, homiziara-se ou se asilara na Inglaterra, onde se tornou próspero homem de negócios, mas jamais esqueceu o seu país, pois aqui nasceu, no tempo em que a Colônia do Sacramento ainda era uma cidade luso-brasileira.

Com a abolição da censura, já no fim da segunda década do século, houve verdadeira proliferação de jornais ou de panfletos. Nesses colaboraram os mais eminentes homens do tempo, inclusive o Patriarca da nossa Independência.

Por outro lado, Gonçalves Ledo exercia um brilhante apostolado, enquanto Cairu defendia suas idéias progressistas para o tempo, mas conservadoras se as encarássemos já com a ótica da nossa época.

No fim da segunda década do Século XX surgiu, então, na imprensa brasileira, uma figura realmente extraordinária: era um livreiro, com uma loja de livros na Rua dos Pescadores que, rapidamente, no ocaso do Primeiro Reinado, se tornava o líder da opinião política brasileiro. De tal maneira ele influiu sobre os destinos de nossa Pátria, nessa época, que os historiadores passaram a conhecer o período em que Evaristo atuou, como o da ditadura da opinião.

Por esse tempo surgiu o *Jornal do Commercio*, criado por um francês, Planchet, que depois se retirou para a sua pátria e deixou aqui uma equipe de jornalistas hábeis para o tempo, liderada por François Picot.

Esse François Picot teve uma singularidade na sua vida jornalística: a certa altura, retirou-se para a França, mas, de Paris, dirigia o *Jornal do Commercio*, do Rio de Janeiro, aconselhando os seus companheiros que aqui ficaram.

Era um homem de extraordinária visão, feito para essa tarefa. Uma das máximas coligidas por Félix Pacheco, na vasta correspondência que manteve com o *Jornal do Commercio*, era esta: “Nunca o *Jornal do Commercio* deve dizer tanto mal de uma pessoa que amanhã não se possa conciliar com ela, e nunca deve dizer tanto bem que amanhã não possa romper com ela.”

Evidentemente François Picot era um pessedista *avant la lettre*, como todos estão vendo.

Havia muitas outras máximas interessantes que poderia trazer para aqui, mas nós não estamos evidentemente numa tertúlia histórica ou literária; estou acompanhando apenas a evolução da grande imprensa do País, durante o século passado.

No segundo Reinado, a imprensa progrediu extraordinariamente: já existia, desde 1820, o *Diário do Rio de Janeiro*, que era um jornal que podia ombrear-se do ponto de vista do seu feitiço gráfico, já depois de 1830 evidentemente, a qualquer jornal de sucesso em Paris. Nele colaboraram nomes dos mais brilhantes da nossa literatura. Era um jornal liberal por excelência, que fazia face ao conservador *Jornal do Commercio*.

O terceiro grande da época era o *Correio Mercantil*, também de tendência liberal. O *Jornal do Commercio* ganhou reputação de influir de maneira tão decisiva sobre os acontecimentos políticos que, com uma vária, ou seja, aquele primeiro comentário dos seus “Ecos ou Tópicos”, derrubava um ministério. A realidade era que o *Jornal do Commercio* contando com a colaboração e freqüentado por figuras respeitáveis ligadas ao Governo, sabia sempre primeiro das notícias e podia assim, aparentemente, adivinhar os desígnios do poder moderador exercido por D. Pedro II.

Já que falamos em D. Pedro II, devemos considerá-lo, como o consideramos na Associação Brasileira de Imprensa, como um dos beneméritos do jornalismo, porque durante todo o seu longo reinado, D. Pedro II jamais permitiu que o Poder Público exercesse qualquer violência sobre os jornais e os jornalistas.

Conta Joaquim Nabuco, em “Um estadista do Império”, que Pimenta Bueno, indo mostrar ao Imperador um jornal novo que saíra como órgão do Partido Republicano, intitulado *A República*, apresentou-lhe diversos nomes de colaboradores desse jornal que, entretanto, estavam instalados em altos cargos públicos. E sugeriu, então, uma providência no sentido de que se punisse disciplinarmente esses altos servidores do Estado. A resposta de Pedro II foi esta: “Sr. São Vicente, o dia em que o povo brasileiro não me quiser mais para Imperador, eu posso ganhar a minha vida como professor”. E se negou, terminantemente, a punir esses jornalistas, por amor à liberdade de expressão.

Foi isto que determinou certos fenômenos que não são bem compreendidos por estrangeiros dos países vizinhos, países amigos, que não conhecem bem a nossa História no Segundo Reinado. Por exemplo: o fato de que Luís Alves de Lima e Silva, o grande Caxias, quando acusado caluniosamente através da imprensa, não foi defender-se, de maneira alguma, através do apelo à violência; nem sequer foi aos tribunais para processar aqueles que davam guarida as acusações que se lhe faziam. Pelo contrário, foi à tribuna do Senado, a que pertencia, e na tribuna produziu aquela memorável defesa que fez com que ele saísse da Câmara vitalícia, naquele dia, nos braços do povo.

Na Primeira República houve diversos atentados à liberdade de imprensa e a primeira crise séria no Governo Provisório foi produzida exatamente pela repulsa que causou o atentado cometido contra "A República", do qual resultou um morto. Vimos, também, que quando mais tarde veio o Estado Novo a imprensa brasileira passou por dias sombrios; e, finalmente, nesta última década, a partir de 1964, ela tem passado por momentos também muito difíceis.

Devo lembrar que o Marechal Castello Branco, deu, de público, seu testemunho do extraordinário, do insubstituível papel desempenhado pela Imprensa brasileira na preparação e na eclosão do Movimento Revolucionário de 1964. S. Ex<sup>a</sup> sempre procurou respeitar a liberdade da imprensa. Fez mesmo disto um ponto de honra do seu Governo, do mesmo modo porque pretendia, pelo menos nas vésperas do movimento, como co-autor de um manifesto que foi publicado depois em todos os jornais preservar esses dois valores: a Imprensa e o Congresso.

Imprensa e Congresso, Sr. Presidente, são como o sino e o badalo. Não se pode conceber, evidentemente, um Congresso vivo, atuante, desempenhando as suas altas funções de foro político do País, sem que a Imprensa também seja livre para reproduzir o que aqui se passa nesta hora. Assim pois, tenho a impressão de que a data de 10 de setembro — Dia da Imprensa — que ontem decorreu, não é uma data apenas dos jornalistas brasileiros; é uma data que interessa profundamente ao Congresso Nacional porque, enquanto a imprensa não puder refletir o ambiente das nossas Casas parlamentares, enquanto tudo aquilo que nós aqui dissermos não puder ser comentado, aplaudido ou criticado pelos jornais brasileiros, com absoluta independência, não poderemos aspirar à Democracia representativa em toda a sua magnitude, em todo o seu esplendor, em toda a sua plenitude — para lembrar uma palavra que já se vai tornando incômoda, mas que devemos repetir sempre. Porque temos fê em que os homens que nos governam, e aqueles que nos governarão no próximo mandato presidencial, compreenderão, afinal, que chegou a hora de dar à imprensa e ao Congresso, aquela atmosfera de amplas garantias essenciais ao desempenho de suas missões.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Adalberto Sena) — Tem a palavra o Sr. Senador Orlando Zancaner:

**O SR. ORLANDO ZANCANER** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, passados alguns dias que São Paulo tem novo Prefeito, necessário se faz aduzirmos algumas razões que levaram S. Ex<sup>a</sup> o Governador Laudo Natel a exonerar o eminente Prefeito Figueiredo Ferraz.

Em 1964, o País era assolado, surpreendentemente, por completa subversão na hierarquia, por inteiriça subversão nos escalões da alta Administração da República, por séria ameaça de subversão nas ruas e nos campos, por uma linha de corrupção, cujos índices só ombreavam com os altos e disparados índices da espiral inflacionária, traçando-se, do Brasil, uma perspectiva histórica sombria, onde o caso que se avizinhava célere, principalmente, quando homens responsáveis pelos destinos da nacionalidade, guindados a altos postos da Administração, se incubiram de tumultuar o *processus* democrático, fazendo, os mais otimistas temerem pelo dia imediato, uma vez que a paz social e o equilíbrio econômico rompiam-se a cada passo, em cada manifestação oficial, inclusive da então Presidência da República. Absorvidos por questiúnculas pessoais ou aquecidos por uma falsa ideologia de importação duvidosa, via-se a administração ruir sobre os próprios alicerces, levando à matroca os serviços públicos mais sensíveis e

sentidos por toda a Nação, porque indissolúvelmente ligados à segurança do País. Felizmente para todos nós, esse estado de coisas não passou de 31 de março daquele ano. A ação consciente e patriótica dos altos escalões militares disse um basta à caótica ação governamental. O povo, dias antes, repudiara a subversão que era estimulada e espargida pelo Poder, até mesmo sobre as fileiras das Forças Armadas. E a invocação de Deus e da intangibilidade da família brasileira, fazendo eco das ruas ao íntimo recesso das consciências mais bem formadas, no seio do mundo militar, ou nas áreas civis, acabou por levantar todo o povo brasileiro, unindo-o, no repúdio praticamente unânime às doutrinas do esquerdismo socialista, e, por isso, comunicando uma força moral ao sentido de autodeterminação da Nação brasileira no inesquecível Movimento de 31 de março de 1964.

Desde a primeira hora, pois, o Brasil ficara conscientizado da presença de dois inimigos fundamentais que corroíam a nacionalidade: a corrupção e a subversão. Daí os postulados filosóficos e políticos em que acabou por assentar o processo revolucionário. E como esses adversários temíveis poderiam prosseguir após o movimento vitorioso, os Governos Revolucionários, prudente e lucidamente, procuraram consolidar a obra revolucionária nos fundamentos sólidos da segurança nacional.

Segurança nacional que teve de evoluir como conceito, como metodologia, como parte integrante dos *munus* públicos contidos na representação popular, como processo de seletividade no voto popular, como regras de administração da coisa pública, como entrosamento entre as unidades federadas e o próprio conceito de Federação, moderno, e, não mais poético, ou, fundado na concentração de poderes regionais para proveito de forças econômicas também regionalizadas em detrimento da grande e hercúlea tarefa de soerguimento nacional a cargo dos Governos da União. Enfim, segurança nacional, eis toda uma filosofia, pacientemente, elaborada, e, ao depois, posta em execução em todos os quadrantes políticos da Nação, por isso, ingerindo em muitos setores e departamentos político-administrativos, desde o *modus* pelo qual a autodeterminação brasileira se fazia sentir no sistema eleitoral até à nomeação ou delegação de poderes e autoridades para a direção de executivos municipais. Segurança nacional que penetra o conceito de capital e trabalho, de tributação e direitos políticos, de cidadania e desenvolvimento, de relações entre governantes e governados, de intercâmbio cultural e político com outros povos e nações.

Enfim, o grande tema, de onde saem os princípios fundamentais da vida pública brasileira, e para onde devem convergir os atos públicos e privados das melhores forças vivas da nacionalidade, tem sido da segurança nacional.

Com a segurança e os princípios políticos que dela dimanam, foi possível, nesta década revolucionária, reprimir, até o último foco, a subversão comunista, e, simultaneamente, garantir o desenvolvimento nacional, a ponto de situar o Brasil entre as mais promissoras nações, não mais do futuro remoto, distante, mas, do presente, do dia-a-dia, e, por isso, impô-lo ao respeito da comunidade internacional.

Daí por que o primordial objetivo da Revolução, ao optar pelo regime de investidura indireta dos Prefeitos das capitais dos Estados, foi e é, ainda, a segurança nacional. Um maior entrosamento entre os Governos estaduais e a administração dos municípios da sede desses Governos, e, também, maior coesão de esforços na prevenção e combate às forças insidiosas da subversão internacional, *pari passu* ao combate eficaz contra a corrupção e todas as suas formas, em suma, a benefício da segurança coletiva, a Revolução, acertadamente, instituiu o regime de investidura indireta a que nos referimos.

No Estado de São Paulo, em obediência ao sistema de escolha instituído, o Governador investiu na Prefeitura da maior cidade industrial da América Latina, o insigne professor e engenheiro José Carlos de Figueiredo Ferraz, de legítima tradição anti-subversiva e anticorrupção, profissional capaz e administrador ornado de peregrinas virtudes, homem integrado na vida e nos problemas da grande metrópole, de passado ilibado e tradição familiar e política.

Empossado, o engenheiro Figueiredo Ferraz iniciou ambicioso e importante programa de administração municipal, cuja execução obedecia a planejamento rigoroso e antecedente e cujos efeitos se faziam sentir poderosamente na vida da comuna, extrapolando, quiçá, para a vida estadual e nacional, tal o acerto e exaçaõ com que se havia o novel administrador paulista-no.

Surpreendentemente, sem maiores razões, que subsistem na alegada “falta de sintonia”, e, sem se aduzir ao povo, um mínimo de explicações, que o fizessem compreender ainda que pela rama, o Governador Laudo Natel, incide em ato de exoneração do Prefeito Figueiredo Ferraz. O gesto governamental, seco e sintético, carente de qualquer explicação ou de artifício imaginoso, traz a marca, o estigma indisfarçado do insólito em política. Tudo se pretendeu justificar e explicar, numa só expressão, de efeito vocabular e sem maior conteúdo semântico, de onde fosse possível inferir as verdadeiras razões de Estado — se é que não foram meramente pessoais — e que passaram à História melancólica desses anos de Governo Natel. “Falta de sintonia” foi a infeliz e vazia expressão oficial para dar sucedâneo à exoneração de um dos mais capazes, lúcidos e honrados Prefeitos da grande capital paulista.

Nessa alegada “falta de sintonia” não poderíamos vislumbrar qualquer motivo ligado à segurança nacional, pois, o Professor Figueiredo Ferraz sempre gozou do maior respeito e prestígio no seio das Forças Armadas do País, sendo professor do instituto Militar do Rio de Janeiro, cátedra da qual não se afastou nem mesmo durante o exercício do cargo de Prefeito da Capital de São Paulo. Há pouco, Figueiredo Ferraz, recebeu a Medalha do Mérito Militar. Também, faz pouco, foi escolhido pelas Três Armas, como orador oficial no último aniversário da Revolução em São Paulo. Davam as Forças Armadas assim o seu testemunho aos relevantes serviços públicos prestados pelo Prefeito Figueiredo Ferraz e, implicitamente, da inexistência de qualquer restrição à figura do administrador e do homem.

De outra parte, o entrosamento administrativo com a Governança Estadual também é possível inferir pela continuidade imprimida pelo Prefeito às gigantescas obras do Metrô, à retificação dos rios e cursos d’água, ao asfaltamento maciço da periferia da Capital, à iluminação eficiente de todas as artérias, à execução do projeto “Nova Paulista”, apenas para citar algumas dentre as múltiplas ações administrativas. Se houvesse uma real crise de entrosamento administrativo, as obras por certo teriam sofrido solução de continuidade. Paradoxalmente, como o futuro dirá, tais obras, a partir da exoneração estranha e inexplicada, serão atingidas na sua qualificação e qualidade, por isso que a total substituição do governante e seu secretário municipal era de todo desaconselhada.

Inexistiram, ao que se saiba, quaisquer restrições à pessoa do Prefeito Figueiredo Ferraz, no capítulo combate à corrupção e à subversão na área do município paulistano. Nem é preciso que nos detenhamos nesse particular, sendo bastante as alusões a dois fatos que espancariam quaisquer dúvidas: em primeiro lugar a confiança que as Forças Armadas depositaram recentemente no Prefeito e na sua ação; em segundo lugar, porque, se alguma responsabilidade houvesse que pudesse ser imputada à ação ou à omissão do Prefeito, estaria obrigado o Governador a denunciá-la aos altos escalões da República e ao povo, por se tratar de dever indeclinável para com a segurança nacional.

Tudo nos leva a crer que o Governador Natel confundiu “falta de sintonia” com submissão incondicional. Todos sabem que a eventual assintonia ou distonia administrativa é sempre passível de correção ou remoção segundo o uso de métodos diversos do ato, puro e simples, de exoneração. A política administrativa se compõe, em toda a sua extensão, através do amplo e reiterado diálogo, das medidas conjuntas e da elaboração de planejamentos cuidadosos na exaçaõ técnica e financeira.

Percebe-se que a alegada “falta de sintonia” administrativa para justificar a exoneração insólita foi de mero uso eufemístico, para encobrir, certamente, despeitos e ciúmes, confrontos constrangedores entre as duas administrações, e de roldão a incapacidade política e administrativa dos quadros do Governo do Estado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores: Perante o povo e perante a Revolução, tais motivos subalternos não possuem qualquer validade e mais comprometem os que neles se inspiram do que os que por eles são atingidos.

Recolho dos fastos da biografia de Laudo Natel, recentemente publicada em São Paulo, a possível explicação para o ato ora analisado. De uma das páginas desse livro colho passagem de destaque e que exalta a nobreza da figura extraordinária e humana do pai do Governador, Bento Alves Natel. Este, certa feita, olhando seu filho mais novo, observou: “Esse menino tem uma coisa que me intriga. É diferente dos outros. Precisamos dar-lhe estudos”.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ORLANDO ZANCANER** — Pediria apenas que V. Ex<sup>a</sup> aguardasse um instante.

Realmente, a argúcia e o zelo do bom pai, foram generosos para Laudo Natel. A escolaridade veio para desenvolver a personalidade e atribuir cultura ao pequeno aprendiz. Todavia, anos mais tarde, um gesto insólito e descortês, sem um mínimo de escolaridade e civismo, vinha demonstrar que a generosidade do velho e bondoso pai não fora bem correspondida, uma vez que se a escola dera ao jovem alguns conhecimentos, não conseguira este assimilar a grandeza do ensino recebido. É que o gesto pouco nobre com que atingiu o Prefeito Figueiredo Ferraz, consubstanciado numa carta enigmática, vinha despido de qualquer respeito à pessoa humana, sem amparo nos mais mezinhos princípios de educação política, sem foros de solidariedade a quem, durante longo tempo, erigira-se no mais eficiente e precioso colaborador do Governo do Estado, enfim, um gesto infeliz, para o qual faltou a necessária sintonia com o civismo, com a lealdade, com os princípios que regem a tradição política de nosso povo. Um ato por certo sem qualquer grandeza humana.

**O Sr. Eurico Rezende** — Quer V. Ex<sup>a</sup> honrar-me com uma intervenção?

**O SR. ORLANDO ZANCANER** — Com imensa satisfação, nobre Senador Eurico Rezende. Mas, antes, pediria a V. Ex<sup>a</sup> um instante, a fim de que eu pudesse dar o aparte, ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O Sr. Eurico Rezende** — Melhor, porque em favor do contraditório.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Eu queria, apenas, significar que o nobre orador faz bem em retrair a figura do Prefeito Figueiredo Ferraz, a quem São Paulo tanto deve, e ficará devendo. Ainda recentemente, o grande jornal *O Estado de S. Paulo* foi censurado por querer publicar um artigo exatamente, neste sentido, dizendo das virtudes e qualidades daquele grande administrador. V. Ex<sup>a</sup>, nesse discurso, faz justiça a um homem que serviu a São Paulo e, servindo a São Paulo, evidentemente, serviu ao Brasil.

**O SR. ORLANDO ZANCANER** — Muito obrigado, nobre Senador Nelson Carneiro. Concedo o aparte ao nobre Senador Eurico Rezende.

**O Sr. Eurico Rezende** — Confesso a V. Ex<sup>a</sup> que pensei que esse assunto já estivesse na poeira dos arquivos, porque num mundo em velocidade e num país em desenvolvimento galopante como o nosso, os acontecimentos superam, muitas vezes, os observadores. Mas vejo que V. Ex<sup>a</sup> deseja restaurar o tema. Devo dizer a V. Ex<sup>a</sup> o óbvio: o Prefeito da Capital é um titular da Administração Pública, da confiança direta, pessoal e imediata do Governador do Estado. Assim como não deve ter causado espanto a ninguém o fato da nomeação, não deve ter causado surpresa o fato da exoneração. V. Ex<sup>a</sup> disse que o processo de dispensa do Prefeito Figueiredo Ferraz se erigiu num gesto pouco nobre. Contemplei nas imagens da televisão e li nas colunas da imprensa, uma carta em que, além de dar o motivo da dispensa — a que não estava obrigado, não tinha que dar satisfação a ninguém — agradecia os serviços prestados pelo Prefeito Figueiredo Ferraz que, realmente, no consenso unânime do País é homem de bem e administrador vitorioso. Nesse ponto há unanimidade: em gênero, número e grau, todos estamos de acordo em que o ex-Prefeito de São Paulo penetrou, definitivamente, na gratidão do povo pau-

lista e, por via de consequência, dada a importância econômico-social de São Paulo, no agradecimento nacional. Não obstante, tudo isso não vai reformar a Constituição, de modo a se estabelecer um mandato fixo para o Prefeito de São Paulo, ou de qualquer Capital, porque isso seria até violar uma das medidas da Revolução. E V. Ex<sup>a</sup> verifica que, enquanto se critica o Governador Laudo Natel por esse fato, que deveria ser rotina, o Presidente da República volta a São Paulo, o que evidencia que S. Ex<sup>a</sup> não se sentiu tão chocado, como V. Ex<sup>a</sup> se sente, com a exoneração do Prefeito de São Paulo.

**O SR. ORLANDO ZANCANER** — Não sou eu. É todo o Estado de São Paulo.

**O Sr. Eurico Rezende** — E há uma circunstância: o Governador Laudo Natel leva uma vantagem sobre nós, pois passou duas vezes, pelo vestibular da Revolução: Vice-Governador, Adhemar de Barros cassado, S. Ex<sup>a</sup> foi Governador, e agora, escolhido Governador. S. Ex<sup>a</sup> mereceu o apreço e a homenagem de dois Governos da Revolução. De modo que a tarefa de V. Ex<sup>a</sup> tem de ser uma tarefa demolitória: V. Ex<sup>a</sup> terá de comprovar que a Revolução pratica um ato de injustiça quando prestigia o Sr. Laudo Natel. Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que vejo no Governador Laudo Natel um prolongamento administrativo do Palácio do Planalto. Os Governadores são delegados da confiança do Senhor Presidente da República. Assim, pediria a V. Ex<sup>a</sup> que naturalmente esgotasse a sua emoção, para que não prolongue o seu mal-estar. Tenho a impressão de que a exoneração vai ficar, e desejemos todos ao sucessor do Sr. Figueiredo Ferraz que pelo menos prossiga no mesmo trabalho, na mesma obstinação, na mesma tenacidade, em favor do grande povo paulista.

**O SR. ORLANDO ZANCANER** — Muito obrigado. Diria a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Eurico Rezende...

**O Sr. Paulo Guerra** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ORLANDO ZANCANER** — Pois não, nobre Senador.

**O Sr. Paulo Guerra** — Sem pretender interferir na política de São Paulo e na motivação que levou o Governador Laudo Natel a substituir o seu eficiente Prefeito, quero me opor, de público, a uma afirmação do Vice-Líder em exercício, quando S. Ex<sup>a</sup> diz que os governadores são a continuação do Palácio do Planalto. O Governador do Paraná não o foi. Em Estados existem muitos que não estão em consonância com os aspectos de honorabilidade e de seriedade como o honrado Presidente Mé dici trata a coisa pública.

**O SR. ORLANDO ZANCANER** — Muito obrigado, nobre Senador Paulo Guerra.

Sr. Presidente, diria ao nobre Senador Eurico Rezende, que sou um homem tranqüilo. S. Ex<sup>a</sup> sabe disso. Evidente que minha preocupação tem que ser muito maior que a de S. Ex<sup>a</sup>, porque sou representante daquele Estado. Nesta qualidade, vivendo diuturnamente os problemas da Capital de São Paulo, posso sentir as imensas dificuldades por que atravessa o povo paulistano na administração do Sr. Laudo Natel.

Quando o Governador enviou à Assembléia Legislativa de São Paulo o nome do Professor Figueiredo Ferraz, fez os maiores elogios à atuação do eminente mestre: naquele instante não existia outro homem em condições efetivamente boas para que São Paulo pudesse alcançar o seu enorme desenvolvimento.

Agora, vamos mais longe. O nobre Senador Eurico Rezende menciona a carta do Governador. A carta do Governador é um desprimor de cortesia, é uma carta descortês, é uma carta insólita, porque ofende realmente um homem que, durante quase 18 meses, deu o melhor dos seus esforços, numa luta contínua, em favor do desenvolvimento da cidade de São Paulo. Ao afastar o Sr. Figueiredo Ferraz da direção dos destinos da Capital, o Governador não teve para com S. Ex<sup>a</sup> o devido respeito, e nenhuma razão expôs à Assembléia, nem ao povo, dos motivos que efetivamente o obrigavam a afastar o Professor Figueiredo Ferraz. O Governador tem esse direito, a Constituição lhe garante, mas era preciso respeitar o Prefeito Figueiredo Ferraz.



Oxalá algum dia V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Eurico Rezende, não ocupe um cargo e tenha que derramar lágrimas, como derramou o Professor Figueiredo Ferraz ao ser afastado, sem nenhuma justificativa, quando, integrando a direção de um Executivo, dava o melhor dos seus esforços, e não encontrava nenhuma razão em que se pudesse amparar o Governador para afastá-lo.

Não! Nobre Senador Eurico Rezende, é preciso que se dê ao homem público o respeito que ele deve merecer. E quando ele não merece o respeito é preciso que o povo saiba: é preciso que os altos escalões da República também saibam as razões pelas quais o Professor Figueiredo Ferraz foi afastado da Prefeitura de São Paulo.

**O Sr. Eurico Rezende** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ORLANDO ZANCANER** — É verdade que o confronto entre as duas administrações; verdade que a demonstração de inteligência de um e de outro, a cultura de um e de outro e a inauguração do metrô, a 25 de janeiro de 1974, assustavam politicamente o Governador do meu Estado. E é com tristeza que verificamos um governante tomar medida dessa natureza, para satisfação dos interesses pessoais, interesses do seu grupo político.

**O Sr. Eurico Rezende** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ORLANDO ZANCANER** — Diz o nobre Senador Eurico Rezende que o Governador Laudo Natel é uma continuação da administração do Presidente da República. Devo declarar ao ilustre representante capixaba que o Presidente é outro homem. Sua Excelência ajudou a fazer este País. E esta Nação, sabe o nobre Senador Eurico Rezende, se desenvolve, neste instante, debaixo do comando do Presidente Médici, comando que não divide com ninguém, porque sabe comandar, enquanto o Governador do meu Estado chega a dividir o comando da administração com o 13º Escalão da administração pública. Comparar, por certo, a administração do Presidente Garrastazu Médici, desse homem que surpreendeu não somente a Nação brasileira, mas todas as nações, dá-me a entender que o nobre colega vive dentro dos quatro cantos desta cidade e não percorre este País. Ou S. Ex<sup>a</sup> conhece a administração do Presidente, sabe o que realiza o Chefe do Governo — e como Vice-Líder que é, está obrigado a conhecer — ou não conhece nada, praticamente nada, da nefanda, da prejudicial administração Laudo Natel no meu Estado.

**O Sr. Eurico Rezende** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte? Que não será nefando, prometo.

**O SR. ORLANDO ZANCANER** — Tenho que terminar meu discurso, porque falo justamente por cessão do nobre Senador Fernando Corrêa. Portando, não posso tomar mais tempo.

Diria, que realmente V. Ex<sup>a</sup> nobre Senador Eurico Rezende, é um homem muito entusiasmado. V. Ex<sup>a</sup> defendeu aqui o Prefeito Figueiredo Ferraz e, agora, defende o Governador Laudo Natel.

**O Sr. Eurico Rezende** — Estou defendendo uma tese. Trata-se de cargo de confiança.

**O SR. ORLANDO ZANCANER** — Àquela época, V. Ex<sup>a</sup> não defendia uma tese.

**O Sr. Eurico Rezende** — Como, Excelência?

**O SR. ORLANDO ZANCANER** — Não, não é verdade.

**O Sr. Eurico Rezende** — O que houve foi o seguinte: quando o Prefeito Figueiredo Ferraz, inusitadamente, fez um apelo para que São Paulo parasse...

**O SR. ORLANDO ZANCANER** — V. Ex<sup>a</sup> foi seu defensor nesta Casa.

**O Sr. Eurico Rezende** — ... V. Ex<sup>a</sup>, estentoricamente, ficou contra. Se não me engano, chegou a pedir a demissão do Prefeito.

**O SR. ORLANDO ZANCANER** — V. Ex<sup>a</sup> está enganado. Eu não pedi a demissão do Prefeito. V. Ex<sup>a</sup> está falseando a verdade.

O Sr. Eurico Rezende — Não, não estou falseando a verdade. É a tese. V. Ex<sup>a</sup> vai-me desculpar, mas o fato é o seguinte: V. Ex<sup>a</sup> chegou a fazer críticas veementíssimas nesta Casa...

O SR. ORLANDO ZANCANER — Mais uma razão, nobre Senador Eurico Rezende, que me possibilita, neste instante, defender o Professor Figueiredo Ferraz, e não o faço no sentido de ser seu companheiro político. Nunca fui.

Entretanto, apenas censura a atitude do Governador do Estado de São Paulo.

O Sr. Eurico Rezende — Sobre o Governador Laudo Natel, concluirei meu pensamento.

O SR. ORLANDO ZANCANER — V. Ex<sup>a</sup> já o concluiu!

O Sr. Eurico Rezende — A administração de S. Ex<sup>a</sup> não pode ser nefanda porque tenho lido na imprensa, tenho ouvido dos Ministros Delfim Netto, Pratini de Moraes, enfim, de quase todos os Ministros que comparecem a São Paulo os maiores elogios à administração do Governador Laudo Natel, a quem tenho em boa conta, como homem cordial,...

O SR. ORLANDO ZANCANER — Claro!

O Sr. Eurico Rezende — ... eu o considero um homem educado.

O SR. ORLANDO ZANCANER — Agora, para V. Ex<sup>a</sup>, o ruim é o Professor Figueiredo Ferraz!

O Sr. Eurico Rezende — Não, pelo contrário!

O SR. ORLANDO ZANCANER — V. Ex<sup>a</sup> é um bom ouvinte. V. Ex<sup>a</sup> ouve o Professor Figueiredo Ferraz, ouve o Governador Laudo Natel, ouve o Professor Delfim Netto, enfim, ouve a todos.

O Sr. Eurico Rezende — Nobre Senador, estou apenas querendo dizer que...

O SR. ORLANDO ZANCANER — Continuando, Sr. Presidente,...

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex<sup>a</sup> está sendo impaciente. Parece que V. Ex<sup>a</sup> está numa posição incômoda ao microfone.

O SR. ORLANDO ZANCANER — Por quê?

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex<sup>a</sup> está sendo impaciente com o colega que o está aparteando com toda a cordialidade, querendo manter um debate.

O SR. ORLANDO ZANCANER — V. Ex<sup>a</sup> não termina o seu aparte. V. Ex<sup>a</sup> continua a insistir, repisando os mesmos argumentos. Então V. Ex<sup>a</sup> há de admitir que tenho que parar.

O Sr. Eurico Rezende — É tão raro a gente poder apartear V. Ex<sup>a</sup>, daí essa insistência. Quando V. Ex<sup>a</sup> chega aqui, vira um feiticeiro sentimental: atrai a gente. Prometo a V. Ex<sup>a</sup> não apartear-lo mais, apressando assim a convalescença de V. Ex<sup>a</sup> com relação à exoneração do Prefeito Figueiredo Ferraz.

O SR. ORLANDO ZANCANER — Com respeito à convalescença, nobre Senador Eurico Rezende, eu diria mais a V. Ex<sup>a</sup>: nesta Casa, V. Ex<sup>a</sup>...

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex<sup>a</sup> não vai querer que eu o aparteie depois — e V. Ex<sup>a</sup> está me citando nominalmente, chamando-me assim ao debate.

O SR. ORLANDO ZANCANER — V. Ex<sup>a</sup> tem adotado medidas de real interesse na defesa da Liderança do nosso Partido; entretanto, V. Ex<sup>a</sup> aqui no Plenário do Senado, algumas vezes, se torna irreverente. E, eu diria que a sua atitude, de apenas querer contraditar, já que reconhece, na figura do Professor Figueiredo Ferraz um homem de extraordinário gabarito, um homem de extraordinária capacidade de trabalho, dedicação e inteligência, não encontra, por certo, nenhum motivo que justifique a sua saída da Prefeitura de São Paulo.

Do cargo de confiança, de que fala V. Ex<sup>a</sup>, pode ser realmente o seu titular afastado. Mas, deve ser afastado com dignidade.

Quando há uma sintonia na palavra do Governador entre o Legislativo e o Executivo, ou dos Executivos — o Prefeito da Capital e o Governador do Estado —, nenhuma justificativa ampara a atuação de um ato de exoneração. Porque, quando remeteu o nome do Prefeito Figueiredo Ferraz à Assembléia Legislativa, S. Ex<sup>a</sup> fez o elogio da sua atuação como homem público, como administrador, enfim, como Professor da Faculdade, e que tinha as melhores condições de administrar São Paulo. E, o vinha fazendo de uma forma realmente impressionante. Poucos homens, neste País, trabalharam tanto, no desenvolvimento do sistema de planejamento elaborado pelos técnicos na Capital de São Paulo. Entretanto, V. Ex<sup>a</sup> apenas discor- da.

Discorda, dizendo que o Governador podia afastá-lo. Pode sim, Excelência. Não é V. Ex<sup>a</sup> apenas quem o diz; é a Constituição. Mas teria de fazê-lo dentro de um ato de grandeza. Não com uma carta insólita, que não traduziu nada, que não justificou a ninguém — a ninguém — o ato de demissão do Prefeito Figueiredo Ferraz.

Parece que a esse gesto, outros, menos nobres ainda, se acrescerão. É que a nova reformu- lação do governo do município, conseqüente à saída de Figueiredo Ferraz, está possibilitando ao Governador Laudo Natel, o aproveitamento dos derradeiros remanescentes do São Paulo Futebol Clube, e de membros de sua família, como se percebe pelas nomeações para as Pastas da Justiça do Estado e do Bem-estar Social do Município, respectivamente, do Presidente do Conselho daquela entidade esportiva e de um cunhado de Sua Excelência.

Essa reformulação, por sinal, atingiu a quase todos os quadros do secretariado do Gover- no do Estado, e, dará azo a prejuízos administrativos sem conta, no Estado e no município, pela partilha pura e simples de cargos entre compadres, afilhados de casamento, amigos, corre- ligionários do São Paulo Futebol Clube, além de aproveitarem-se, no terceiro escalão, compa- nheiros de ex-lides bancárias...

É realmente melancólico o quadro deixado pela demissão do Prefeito Figueiredo Ferraz. Recolhem-se aos salvados do espólio e pretende-se impor uma mentira a mais: a eficiência dos administradores estaduais, muitos dos quais agora aproveitados nos cargos vagos da adminis- tração municipal. É lamentável que o Governo continue a buscar nos quadros desportivos, amadores da administração pública ele que não consegue, depois de dois governos estaduais libertar-se do amadorismo administrativo.

Para finalizar, uma observação parece de rigor. Os senhores Henri Aidar e Pedro Maga- lhães Padilha, exerceram, com intocada dignidade, rapidez e eficiência, a novel função política de "estafetas oficiais", merecendo pela desincumbência da árdua tarefa de entregarem a carta de demissão ao impoluto Ferraz, a garantia de permanência nas Pastas que ocupam e, quiçá, um revigoramento de prestígio pessoal junto ao permanente e místico condutor do São Paulo Futebol Clube. Nisto tudo podemos apenas dizer que vão mal, muito mal mesmo o clube es- portivo São Paulo e o Estado de São Paulo, pois ambos vêm perdendo titulares do melhor ga- barito, quer administrativo, quer técnico ou político, para dar lugar a eternos amadores, marca essencial e estigma do próprio Governador Laudo Natel. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Adalberto Sena) - Tem a palavra o Sr. Senador José Lindoso, por cessão do Sr. Senador Fernando Corrêa.

**O SR. JOSÉ LINDOSO** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o 10 de setembro está consa- grado ao "Dia da Imprensa" como convencionou a prestigiosa ABI, embora, aqui, no Distrito Federal, também se comemore, por iniciativa do Sindicato dos Jornalistas Profissionais, o mes- mo evento, a 13 de maio. Isto revela o zelo e a consciência dos preliadores da pena.

A Aliança Renovadora Nacional quer sim, e eis o nosso objetivo na tribuna, associar-se, pela nossa palavra, a esse evento, estendendo os votos de congratulações a quantos militam no Jornalismo brasileiro, nas múltiplas e complexas atividades profissionais que comporta a feitu- ra de um jornal.

Decerto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a história da Imprensa hoje comparece como um dos capítulos da chamada história das comunicações de massas, pois ao lado do jornal figuram a televisão, o rádio e outros instrumentos, como o cinema, que levam mensagens para divertir, para informar ou para educar as coletividades das metrópoles, em toda parte do mundo.

O Brasil, na sua história política, registra e enaltece uma contribuição válida da Imprensa. Nos albores da nossa Independência, o jornal serviu como um veículo para traduzir as aspirações nativistas, na afirmação flamejante dos ideais em prol da formação da nova Pátria.

No período da escravidão, foi o jornal, a Imprensa, ao lado dos políticos e dos poetas, que a ferreteou, que fundiu, em palavras de fogo os elos das correntes, colaborando portanto com os estadistas e políticos para que surgisse o luminoso dia 13 de Maio.

Verificamos, mais tarde, que a Imprensa participou decisivamente dos episódios da Proclamação da República. Ninguém pode dissociar a história da Imprensa brasileira da história da Proclamação da República. Em todo o período da primeira República onde predominou o liberalismo, não só nas atividades políticas, como no pensamento do jornalismo, constatamos os embates, por vezes, extraordinariamente ferozes, entre os polemistas na defesa das teses ou contra o poder, ou na busca do próprio poder. A Imprensa deu a sua contribuição para que se escrevessem as páginas de renovação da Revolução de 1930.

E, depois de 1930, com o colapso das liberdades imposto pelo Estado Novo, vemo-la resurgir, vigorosa e idealista, ao lado da causa democrática, quando o Brasil participou da Segunda Guerra Mundial, para restabelecer os postulados da Democracia.

A Revolução de 1964 contou com a Imprensa como um dos instrumentos da defesa dos valores da Civilização brasileira, na sua vocação democrática vinculada à espiritualidade desde o descobrimento, e disso nos falam os poemas escritos na alvura das praias por Anchieta, na evangelização dos índios, até os dias contemporâneos quando se escreve com arrojo e audácia a epopéia do desenvolvimento, da conquista da Amazônia.

Assim, Sr. Presidente, queremos assinalar que, ao valorizarmos essa contribuição da Imprensa, sentimos, através desses 500 anos que nos distanciam da data em que Gutenberg inventou a primeira prensa e publicou a primeira Bíblia até os nossos dias, que há muitos períodos de oscilação no pensamento humano, sofrendo a Imprensa restrições ou exaltações: da Teoria do Autoritarismo, que se embasou no princípio da Teoria do Direito Divino, explicando o absolutismo dos reis, mais tarde adveio Maquiavel, um doutrinador da prevalência do Estado, com a exclusão dos valores do indivíduo e da pessoa humana; o Liberalismo alimentado pela filosofia de um Locke e de outros pensadores da Inglaterra, até a sua experiência prática vivida nos Estados Unidos. Ao lado, portanto, dessas conquistas e alternâncias do pensamento, não poderíamos esquecer que houve a Revolução Industrial e que esta revolução viria influir extraordinariamente na manipulação da Imprensa, dando à esta, que a princípio estava sempre a serviço de um ideal político, uma dúplice finalidade: o jornal passou a ser uma empresa com responsabilidades de serviço público e obrigações de negócio. Já não mais o idealismo alimentava os jornais, porque aquele jornal que servia a pequenas comunidades antigas, crescera em tiragem para atender às grandes metrópoles, às grandes comunidades, e a publicidade entrou como um elemento, um ingrediente novo — o fato econômico — a dar uma fisionomia nova ao jornal, à Imprensa.

Por isso é que nos Estados Unidos, a pátria da Liberdade da Imprensa, surgiu a teoria da responsabilidade social com relação às atividades do Jornalismo.

A responsabilidade social, Sr. Presidente, e Srs. Senadores, se explica naquele axioma em que a liberdade tem como limite a responsabilidade. E no Brasil, hoje, com o desenvolvimento nacional, sentimos que a Imprensa se engajou nesta mística do desenvolvimento, com a Revolução de 1964, a serviço da construção nacional. E do mesmo modo em que na pátria de Roosevelt a defesa nacional exigia conduta moderada para não prejudicar interesses maiores da nacionalidade, assim também no Brasil numa associação de responsabilidade da própria Impren-

sa com os interesses do Governo, através da sua responsabilidade no processo de segurança nacional, verificamos que, apesar de todas as reclamações por vezes aqui surgidas em Plenário, a Imprensa continua desempenhando o seu papel, engajada nas lutas pelo desenvolvimento e informando a opinião pública, trabalhando pelo engrandecimento deste País e pela dignidade da pessoa humana.

Desse modo, Sr. Presidente, estamos *realmente* a congratular-nos com a Imprensa, a Imprensa que é negócio e a Imprensa que é um serviço público conciliada pelo superior descortino dos que a comandam, visando sempre o bem público, congratulando-nos dentro de uma perspectiva dos novos tempos, das novas responsabilidades; congratulando-nos, por vê-la como instrumento verdadeiramente consciente, como se faz nos Estados Unidos da América, de que é necessário colocar todo o poderio extraordinário da informação e da liberdade a serviço dos interesses supremos da Nação, para que haja a paz, e segurança nacional. Segurança Nacional no conceito amplo e não exclusivamente defensivo, mas que abrange condições de permitir o trabalho, de permitir a tranquilidade do lar, de permitir que a Pátria cresça, de permitir que a segurança individual seja preservada.

A Imprensa, portanto, sofreu, como nós na política havemos sofrido também, através a História, reverses e glórias e está a condicionar aos novos tempos mas tem o saldo extraordinário a serviço do pensamento, na construção de um mundo civilizado, de um mundo de liberdades. E agora, ante tantas transformações, tantas mutações, caminha conosco no sentido de que a liberdade e a responsabilidade se conciliem no supremo interesse de eternizar a Pátria, em nome da justiça e da paz. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Adalberto Sena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Osires Teixeira.

**O SR. OSIRES TEIXEIRA** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o desaparecimento do Senador Filinto Müller, há exatamente dois meses, em circunstâncias trágicas, impôs ao País um estado de infortúnio.

Uma cifrada atitude do destino prostrara o homem de Estado, vivendo ainda a primavera de um apostolado político.

Com uma extraordinária vocação para servir à sua Pátria, o Sr. Filinto Müller soube resistir às pressões da adversidade.

Recaindo sobre S. Ex<sup>a</sup> todos os erros cometidos no Estado Novo, jamais o ilustre filho de Mato Grosso se dispôs à abertura de polémicas, reservando à posteridade o sereno reexame das acusações que lhe faziam.

Exposto a um surto quase interminável de ataques, o Sr. Filinto Müller amargou em silêncio, percebendo que só o tempo, isento e frio, poderia restaurar-lhe a imagem decorrente de sua formação.

A topografia irregular e surpreendente de seu caminho já configurava a tenacidade de um homem que, caindo aqui, sacudia o pó da derrota para erguer-se ali, exercendo as prerrogativas do triunfo político com uma impressionante humildade.

E assim, administrara o seu êxito pessoal sem impor atos de vingança aos que o combateram.

Se esteve colaborando com Governos, é verdade que não lhe faltou, em momento algum, o sentimento da conciliação ou da pacificação nacional.

Nas horas em que fora deflagrada a Revolução de 1964, e quando se deu desdobramento aos ciclos punitivos, na ocasião em que era possível fazer-se, o Senador Filinto Müller revelou-se como inexcusável fator de moderação, influenciando no sentido de abrandar-se o efeito dos édittos cassatórios.

Estou certo de que os excessos que lhe atribuem, no primeiro Governo de Vargas, muito marcaram o seu espírito, circunstância que lhe trouxe o trauma de persistente injustiça. Lamentável que os seus adversários primavam por não esquecer as sombras de uma fase política tempestuosa. Lamentável, também, que o comportamento vigilante e contínuo do grande político, em prol da normalização e cristalização dos ideais democráticos, tenha sido omitido pelos críticos implacáveis do passado.

Ainda há pouco, quando assumia a Presidência do Congresso Nacional, o Sr. Filinto Müller revigorava o seu convívio com a Imprensa, manifestando aos jornalistas o propósito de só poder realizar uma boa gestão com a presença útil dos homens de jornal.

A Nação, que lhe ouviu os pronunciamentos e lhe dimensionou as decisões, pôde testemunhar — durante quase 30 anos de vida parlamentar — o equilíbrio, a prudência e a compreensão. Contrário às intervenções intempestivas ou artificiais, condenava as infrutíferas contendas, e entendia, em tom realista, que a política é a ciência pela qual os homens — que manipulam os deveres sociais — assumem o histórico compromisso de custodiar a vida dos povos, conferindo-lhe permanente assistência ou cobrindo o que impõem as suas reivindicações.

Com uma clara perspectiva do tempo, anteviu por que passávamos, quando se anunciavam, no Governo deposto, medidas liberticidas, e que, por isso mesmo, colidiam com a índole democrática e pacífica do povo brasileiro.

A sua sensibilidade de estadista definia o homem para a interpretação dos homens políticos nesta sociedade em formação.

Acreditou, antes de tudo, em sua Pátria, e a ela se dedicou, na condição de um servidor integral e permanente.

Não teve outros meios de subsistência, nem se alinhava a pessoas ou grupos para qualquer tipo de iniciativa empresarial.

Da manhã à noite, vivia os temas políticos, e propunha-se sempre a examinar as agendas das grandes questões nacionais, não omitindo a sua preocupação pelo futuro do país.

Revolucionário por destino, participou como aspirante, dos 18 do Forte de Copacabana, e por isso ficou preso na Vila Militar durante 5 meses. Em 1924, tenente, incorpora-se a um movimento insurrecional outra vez. Derrotado, como da vez anterior, esteve exilado por dois anos em Buenos Aires.

Voltando ao Brasil, foi preso e condenado, passando 2 anos e 4 meses preso. Integrando ainda a Revolução de 1930, foi Secretário de João Alberto Lino e Barros, na Interventoria de São Paulo, no Governo Vargas. Servindo depois como titular de Segurança no antigo Distrito Federal, ingressaria na política em 1945, com o restabelecimento das franquias democráticas, elegendo-se Senador por Mato Grosso.

A sua formação parlamentar apresenta um toque de serena dignidade. E em todos os entretimentos políticos, ele comparecia como pacifista, neutralizando choques ou atenuando paixões.

Comentara-se há pouco que o Senador Filinto Müller teria escrito em atmosfera de profundo sigilo — as suas memórias — para divulgação *post-mortem*.

Não dou à informação qualquer fundamento. Mas estou convencido de que — a ser verdade a revelação — essas memórias alterariam, em diversos ângulos, a História da República a partir de 1930 até os nossos dias.

Homem público que privou do comportamento da Nação em diferentes ciclos, o sr. Filinto Müller testemunhou a passagem de bonanças e tempestades, permanecendo na verticalidade de suas atitudes, coerentes e sábias.

Sertanejo de Cuibá, optou pela vida litorânea por circunstâncias profissionais, mas não deixou de prestigiar o seu Estado e o próprio Centro-Oeste. No Governo Kubitschek, quando se deflagrara a campanha de interiorização da Capital do País, o Senador Filinto não hesitou em dar apoio à idéia, o que, sobretudo, constituía uma medida coerente com as suas origens.

Enfim, a abordagem irrecusável da fatalidade subtraiu do quadro político brasileiro um nome que será reverenciado em sua memória pelo lúcido espírito que sempre demonstrou possuir.

A homenagem que ora presto ao ilustre morto, nesses dias em que podemos avaliar sua clarividência na presença firme, inteligente e marcante do Senador Petrônio Portella à frente dos destinos da grei situcionista, tem a conotação na afirmação de sabê-lo, a esta hora que antecede a Convenção Nacional da ARENA, feliz nos páramos celestes, eis que a sucessão caminha como ele sonhava e trabalhava para ser: harmonicamente, classe política e militar. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Adalberto Sena) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Antes de encerrar a Sessão, convoco os Srs. Senadores para se reunirem, extraordinariamente, hoje, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

## ORDEM DO DIA

### — 1 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 410, de 1973) do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1973 (Nº 112/B, de 1973, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos do Acordo de Cooperação Técnica e do Acordo de Intercâmbio Cultural, firmados entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Quênia, em Nairobi, a 2 de fevereiro de 1973.

### — 2 —

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1973-DF, que estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil do Distrito Federal e suas Autarquias, e dá outras providências, tendo

**PARECER**, sob nº 440, de 1973, da Comissão  
— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

### — 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 44, de 1973 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 438, de 1973), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar, através da empresa pública — **DERSA** — Desenvolvimento Rodoviário S.A., uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 45,000,000.00 (quarenta e cinco milhões de dólares), a serem empregados na construção da “Rodovia dos Imigrantes”, tendo

**PARECER**, sob nº 439, de 1973, da Comissão  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 17 horas e 25 minutos.)*

**120ª Sessão da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura,  
em 11 de setembro de 1973  
(Extraordinária)**

**PRESIDÊNCIA DO SR. PAULO TÔRRES**

*ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:*

Adalberto Sena — José Guimard — Geraldo Mesquita — Flávio Brito — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Tôrres — Vasconcelos Tôrres — Benjamim Farah — Dantan Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emival Caiado — Osiris Teixeira — Fernando Corrêa — Itálvio Coelho — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Tôrres) — A lista de presença acusa o comparecimento de 63 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

Não há expediente a ser lido,

Vamos passar à

**ORDEM DO DIA**

**Item 1**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 410, de 1973) do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1973 (nº 112-B, de 1973, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos do Acordo de Cooperação Técnica e do Acordo de Intercâmbio Cultural, firmados entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Quênia, em Nairobi, a 2 de fevereiro de 1973.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Não havendo Emendas, nem Requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 362, do Regimento Interno.

O Projeto aprovado vai à promulgação.



É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1973 (nº 112-B/73, na Câmara dos Deputados).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_ Presidente do Senado Federal promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 1973**

**Aprova os textos do Acordo de Cooperação Técnica e do Acordo de Intercâmbio Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Quênia, firmados em Nairobi, a 2 de fevereiro de 1973.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. São aprovados os textos do Acordo de Cooperação Técnica e do Acordo de Intercâmbio Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Quênia, firmados em Nairobi, a 2 de fevereiro de 1973.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —**

**Item 2**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1973-DF, que estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil do Distrito Federal e de suas Autarquias e dá outras providências, tendo PARECER, sob nº 440, de 1973, da Comissão — *de Redação*, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o Substitutivo, em turno suplementar.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não tendo havido Emendas, o Substitutivo é dado como definitivamente adotado, sem votação, nos termos do art. 319 do Regimento Interno.

O Projeto irá à sanção.

É o seguinte o Substitutivo aprovado:

**Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1973-DF.**

Substitua-se o Projeto pelo seguinte:

“Estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil do Distrito Federal e de suas Autarquias, e dá outras providências.”

O Senado Federal decreta:

Art. 1º A classificação de cargos do Serviço Civil do Distrito Federal e de suas Autarquias obedecerá às diretrizes estabelecidas na presente Lei.

Art. 2º Os cargos serão classificados como de provimento em comissão e de provimento efetivo, enquadrando-se, basicamente, nos seguintes Grupos:

## DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

I — Direção e Assessoramento Superiores

## DE PROVIMENTO EFETIVO

II — Polícia Civil

III — Tributação, Arrecadação e Fiscalização

IV — Serviços Auxiliares

V — Artesanato

VI — Serviços de Transporte Oficial e Portaria

VII — Outras atividades de Nível Superior

VIII — Outras atividades de Nível Médio

Art. 3º Segundo a correlação e afinidade, a natureza dos trabalhos ou nível de conhecimentos aplicados, cada Grupo, abrangendo várias atividades, compreenderá:

I — Direção e Assessoramento Superiores: os cargos de direção e assessoramento superiores da administração cujo provimento deva ser regido pelo critério da confiança, segundo for estabelecido em regulamento;

II — Polícia Civil: os cargos com atribuições de natureza policial;

III — Tributação, Arrecadação e Fiscalização: os cargos com atividades de tributação, arrecadação e fiscalização de tributos do Distrito Federal;

IV — Serviços Auxiliares: os cargos de atividades administrativas em geral, quando não de nível superior;

V — Artesanato: os cargos de atividades de natureza permanente, principais ou auxiliares, relacionados com os serviços de artífice em suas várias modalidades;

VI — Serviços de Transporte Oficial e Portaria: os cargos de atividades de portaria e de transporte oficial de passageiros e cargas;

VII — Outras atividades de Nível Superior: os demais cargos para cujo provimento se exija diploma de curso superior de ensino ou habilitação legal equivalente;

VIII — Outras atividades de Nível Médio: os demais cargos para cujo provimento se exija diploma ou certificado de conclusão de curso de grau médio ou habilitação equivalente.

Parágrafo único. As atividades relacionadas com transporte, conservação, custódia, operação de elevadores, limpeza e outras assemelhadas serão, de preferência, objeto de execução indireta, mediante contrato, de acordo com o art. 10, § 7º, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 4º Outros Grupos, com características próprias, diferenciados dos relacionados no artigo anterior, poderão ser estabelecidos ou desmembrados daqueles, se o justificarem as necessidades da Administração, mediante decreto do Governo do Distrito Federal.

Art. 5º Cada Grupo terá sua própria escala de nível, a ser aprovada mediante decreto, atendendo, primordialmente, aos seguintes fatores:

I — importância da atividade para o desenvolvimento do Distrito Federal;

II — complexidade e responsabilidade das atribuições exercidas; e

III — qualificações requeridas para o desempenho das atribuições.

§ 1º Não haverá correspondência entre os níveis dos diversos Grupos, para nenhum efeito.

§ 2º Os Vencimentos correspondentes aos níveis da escala de que trata este artigo serão fixados por lei.

Art. 6º A ascensão e a progressão funcionais obedecerão a critérios seletivos a serem estabelecidos através de regulamentação própria, associados a um sistema de treinamento e qualificação destinado a assegurar a permanente atualização e elevação do nível de eficiência do funcionalismo.

Art. 7º O Governo do Distrito Federal elaborará e expedirá o novo Plano de Classificação de Cargos, total ou parcialmente, mediante decreto, observadas as disposições desta Lei.

Art. 8º A implantação do Plano será feita por órgãos, atendida uma escala de prioridade na qual se levará em conta preponderantemente:

I — a implantação prévia da reforma administrativa, com base na Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, e Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

II — o estudo quantitativo e qualitativo da lotação dos órgãos, tendo em vista a nova estrutura e atribuições decorrentes da providência mencionada no item anterior; e

III — a existência de recursos orçamentários para fazer face às respectivas despesas.

Art. 9º A transposição ou transformação dos cargos, em decorrência da sistemática prevista nesta Lei, processar-se-á gradativamente considerando-se as necessidades e conveniências da Administração, e quando ocupados, segundo critérios seletivos a serem estabelecidos para os cargos integrantes de cada Grupo, inclusive através de treinamento intensivo e obrigatório.

Art. 10. A Secretaria de Administração do Distrito Federal expedirá as normas e instruções necessárias e coordenará a execução do novo Plano para aprovação, mediante decreto.

§ 1º A Secretaria de Administração do Distrito Federal promoverá as medidas necessárias para que o plano seja mantido permanentemente atualizado.

§ 2º Para correta e uniforme implantação do Plano, a Secretaria de Administração do Distrito Federal promoverá gradativamente e obrigatoriamente o treinamento de todos os servidores que participarem da tarefa, segundo programas a serem estabelecidos com esse objetivo.

Art. 11. Fica a Secretaria de Administração do Distrito Federal com a incumbência de:

I — determinar quais os Grupos ou respectivos cargos a serem abrangidos pela escala de prioridade a que se refere o art. 8º desta Lei.

II — orientar e supervisionar os levantamentos, bem como realizar os estudos e análises indispensáveis à inclusão dos cargos no novo Plano; e

III — manter com órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal os contatos necessários para que haja uniformidade de orientação dos trabalhos de elaboração e execução do Plano de Classificação de Cargos de que trata essa Lei com os de elaboração e execução do Plano previsto na Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

Art. 12. O novo Plano de Classificação de Cargos a ser instituído em aberto de acordo com as diretrizes expressas nesta Lei, estabelecerá um número de cargos inferior, em relação a cada grupo, aos atualmente existentes.

Parágrafo único. A não observância da norma contida neste artigo somente será permitida:

a) mediante redução equivalente em outro grupo, de modo a não haver aumento de despesas; ou

b) em casos excepcionais, devidamente justificados, se inviável a providência indicada na alínea anterior.

Art. 13. Observado o disposto na Seção VIII, do Capítulo VII, do Título I da Constituição, e, em particular, no seu art. 97, as formas de provimento de cargos, no Plano de Classificação decorrente desta Lei, serão estabelecidas e disciplinadas mediante normas regulamenta-

res específicas, não se lhes aplicando as disposições a respeito contidas no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União.

Art. 14. Os atuais Planos de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Distrito Federal, a que se referem a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e o Decreto-lei nº 274, de 27 de fevereiro de 1967, e legislação posterior, são considerados extintos, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. À medida que for sendo implantado o novo Plano, os cargos remanescentes de cada categoria, classificados conforme o sistema de que trata este artigo, passarão a integrar um Quadro Suplementar e, sem prejuízo das promoções e acessos que couberem, serão suprimidos, quando vagarem.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Item 3**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 44, de 1973 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 438, de 1973), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar, através da empresa pública -DERSA- Desenvolvimento Rodoviário S.A., uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de dólares), a serem empregados na construção da “Rodovia dos Imigrantes”, tendo PARECER, sob nº 439, de 1973, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o Projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores pedir a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto irá à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)**- Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, redação final de proposição aprovada na Ordem do Dia de hoje e que, nos termos do parágrafo único do art. 358 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

É lida a seguinte redação final:

**PARECER Nº 443, DE 1973**

**Da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução nº 44, de 1973.**

**Relator: Sr. Wilson Gonçalves**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 44, de 1973, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar, através da empresa pública — DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A., uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de dólares), a serem empregados na construção da “Rodovia dos Imigrantes”.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 1973. — Carlos Lindenberg, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — José Lindoso — Danton Jobim - Cattete Pinheiro.

ANEXO AO PARECER Nº 443, DE 1973

**Redação final do Projeto de Resolução nº 44, de 1973.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1973

**Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar, através da empresa pública — DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A., uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 45,000,000.00 (quarenta e cinco milhões de dólares), a serem empregados na construção da “Rodovia dos Imigrantes”.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º. É o Governo do Estado de São Paulo autorizado a realizar, através de empresa pública - DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A., com a garantia do Banco do Estado de São Paulo S.A., uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 45,000,00.00 (quarenta e cinco milhões de dólares), de principal, cujos recursos serão empregados em gastos locais na Construção da “Rodovia dos Imigrantes”.

Art. 2º. A operação de empréstimo realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para o registro de empréstimos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, inclusive quanto ao aval ou fiança a ser prestado pelo Banco do Estado de São Paulo S.A. e, ainda, as disposições do Decreto-lei estadual de 28 de outubro de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei estadual de 30 de outubro de 1970.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Sobre a mesa, Requerimento de dispensa de publicação da redação final, que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.**

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 169, DE 1973

Nos termos do art. 359 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 44, de 1973, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar, através da empresa pública - DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A., uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 45,000,000.00 (quarenta e cinco milhões de dólares), a serem empregados na construção da “Rodovia dos Imigrantes”.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 1973. — Virgílio Távora.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Em virtude da deliberação do Plenário, passa-se à imediata apreciação da redação final.**

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, declararei encerrada a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

O Projeto vai à promulgação.

Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma Sessão a realizar-se hoje, às 19 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados e destinada à leitura de Mensagem presidencial.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão.

Designo para a próxima a seguinte

## ORDEM DO DIA

### — 1 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1972, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que elimina a desigualdade de tratamento na aposentadoria de empregados acometidos de cegueira, tuberculose ativa, lepra, alienação mental e outras moléstias graves, assegurando a todos aposentadoria com remuneração integral, tendo

PARECERES, sob nºs. 523, de 1972 e 421, de 1973, da Comissão

— de **Constituição e Justiça** — 1º pronunciamento: pela inconstitucionalidade do Projeto; 2º pronunciamento: pela inconstitucionalidade da emenda nº 1, de Plenário, que não sana o vício argüido ao Projeto.

### — 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 12, de 1973, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que dá nova redação à alínea "a" do § 2º do art. 134 do Regimento Interno do Senado Federal, tendo

PARECERES, sob nºs. 427 e 428, de 1973 das Comissões

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— **Diretora**, favorável.

### — 3 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 23, de 1973, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que estabelece a prescrição quinquenal do Direito do Trabalho, alterando o art. 11 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES; sob nºs. 211 e 212, de 1973, das Comissões

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Legislação Social**, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 18 horas e 40 minutos.)

**121ª Sessão da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura  
em 12 de setembro de 1973**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. PAULO TÔRRES E ANTÔNIO CARLOS**

*ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:*

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Brito — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domicio Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Luiz Cavalcante — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Tôrres — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — José Augusto — Orlando Zancaner — Emival Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Itálvio Coelho — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão - Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 50 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**MENSAGENS**

**DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

De encaminhamento de projeto, nos seguintes termos:

**MENSAGEM Nº 208, DE 1973**

(Nº 306/73, na origem)

Excelentíssimos senhores membros do Senado Federal:

Nos termos do art. 51, combinado com o art. 42, item V, da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o anexo Projeto de lei que "dá nova redação

ao parágrafo único do art. 1º da Lei nº 5.771, de 21 de dezembro de 1971, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal”.

Brasília, 11 de setembro de 1973. — Emílio G. Médici.

Brasília, 30 de agosto de 1973

EME Nº 12/73

Excelentíssimo Sr. Presidente da República

Pela Lei nº 5.771, de 21 de dezembro de 1971, foi alterado o Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal — SEP, a que se referia o art. 5º, do Decreto-lei nº 315, de 13 de março de 1967.

A mencionada Lei suprimiu vários cargos, constantes do Anexo IV, considerados absolutamente desnecessários para os serviços da Secretaria de Segurança Pública, e transferiu para o Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, os cargos integrantes do Anexo III.

Tendo em vista que, tecnicamente, o Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal agrupa cargos em extinção, ressalvado o direito de aproveitamento de seus ocupantes em outros, de atribuições correlacionadas com as daqueles, observadas determinadas regras traçadas no Decreto-lei nº 274, de 28 de fevereiro de 1967, julgou o DASP, quando de sua audiência na formulação do anteprojeto, que seria mais conveniente a integração dos cargos do Anexo III no Quadro Provisório, ao invés da criação de uma parte suplementar no Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública, mantendo-se, destarte, os objetivos a que se propunha: a extinção gradativa dos cargos do Anexo III.

Não se atentou, porém, para a particularidade de que os atuais ocupantes dos cargos do Anexo III foram neles providos mediante concurso público, e que muitos deles já haviam adquirido direito à nomeação por acesso, *verbi gratia*, os da série de classe de Datilógrafo.

Com a transferência de seus cargos para o Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, os Datilógrafos foram nivelados a servidores da mesma qualificação, porém, não concursados, e com estes disputarão, em futuro distante, as possíveis vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, devendo submeter-se às mesmas exigências, ou sejam, provas de suficiência e conclusão de cursos de treinamento, previstas nos arts. 54 a 56 do Decreto-lei nº 274, de 28 de fevereiro de 1967.

Por outro lado, os funcionários detentores de cargos de Patrulheiro, a que a Lei nº 4.813, de 25 de outubro de 1965, assegurava o direito de acesso à classe inicial da série de classes de Agente Auxiliar de Polícia, com o advento da Lei nº 5.771/71 e sua conseqüente transferência para o Quadro Provisório — já que incluídos entre os constantes do Anexo III — perderam tal direito; porque, sendo de categoria policial, não poderão ser aproveitados no Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, que agrupa cargos de outra natureza, não havendo, pois, a correlação de atribuições exigida pelo Decreto-lei nº 274/67.

Silenciando a Lei nº 5.771/71 acerca da possibilidade de tais servidores terem o acesso garantido pela Lei nº 4.813/65 à classe inicial de Agente Auxiliar de Polícia, do Quadro de Pessoal Civil daquela Secretaria, preterido também está esse direito.

Assim, a situação de vários servidores ficou prejudicada em relação a outros que já se haviam beneficiado com o acesso às séries de classes superiores previstas na Lei nº 4.813/65.

Em face da diversidade de tratamento existente para servidores do mesmo Quadro, ocupantes de cargos do mesmo grupo, é que se propõe o Projeto de lei anexo, que dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º da Lei nº 5.771, de 21 de dezembro de 1967, ressaltando, que nele fica mantido o objetivo originário de considerar em extinção os cargos constantes do Anexo III, assegurando, todavia, a seus atuais ocupantes o direito de promoção e acesso previstos na Lei nº 4.813/65, combinado com o Decreto-lei nº 315/67.

Visando corrigir a desigualdade apontada, tenho a honra de submeter o assunto à alta consideração de Vossa Excelência, para que, caso mereça aprovação, seja o Projeto de lei en-



caminhado à apreciação do Senado Federal, na forma do disposto no art. 17, § 1º, da Constituição Federal.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Hélio Prates da Silveira**, Governador.

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 101, de 1973-DF**

**Dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º da Lei nº 5.771, de 21 de dezembro de 1971, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.**

O Senado Federal decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 5.771, de 21 de dezembro de 1971, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º .....

Parágrafo único. Os cargos constantes do Anexo III, mantido o direito de seus atuais ocupantes à promoção e acesso, na forma da legislação em vigor, serão extintos à medida que vagarem, e os relacionados no Anexo IV são automaticamente suprimidos.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*LEGISLAÇÃO CITADA*

**LEI Nº 5.771, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1971**

**Dispõe sobre o Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências.**

Art. 1º Fica alterado, na forma da presente lei e seus anexos Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SEP) a que se refere o art. 5º do Decreto-lei nº 315, de 13 de março de 1967.

Parágrafo único. Os cargos constantes do Anexo III passam a integrar o Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, e os relacionados no Anexo IV são automaticamente suprimidos.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL  
Quadro de Pessoal Civil — Anexo III**

CLASSE OU SÉRIE DE CLASSES		NÚMERO DE CARGOS								
DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				Observações
		Fixos	Excedentes	Provisórios	Vagos	Fixos	Excedentes	Provisórios	Vagos	
Almoxarife .....	AF-101-16-B	2	—	—	1	2	—	—	1	
Almoxarife .....	AF-101-14-A	4	—	—	4	4	—	—	4	
		6			5	6			5	
Assistente Comercial ...	AF-103-16-C	1	—	—	—	1	—	—	—	
Assistente Comercial ...	AF-103-14-B	2	—	—	2	2	—	—	2	
Assistente Comercial ...	AF-103-12-A	3	—	—	3	3	—	—	3	

CLASSE OU SÉRIE DE CLASSES		NÚMERO DE CARGOS								Observações
DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				
		Fixos	Excedentes	Provisórios	Vagos	Fixos	Excedentes	Provisórios	Vagos	
Escrevente-Datilógrafo ..	AF-204-7	6			5	6			5	
		40	—	—	37	40	—	—	37	
Carpinteiro .....	A-601-12-D	40			37	40			37	
Carpinteiro .....	A-601-10-C	1	—	—	—	1	—	—	—	
Carpinteiro .....	A-601-9-B	2	—	—	2	2	—	—	2	
Carpinteiro .....	A-601-8-A	3	—	—	3	3	—	—	3	
		4	—	—	4	4	—	—	4	
Técnico de Mecanização ..	AF-401-16-B	10			9	10			9	
Técnico de Mecanização ..	AF-401-14-A	4	—	—	3	4	—	—	3	
		6	—	—	6	6	—	—	6	
		10			9	10			9	
Datilógrafo .....	AF-503-9-B	40	—	—	8	40	—	—	8	
Datilógrafo .....	AF-503-7-A	80	—	—	80	80	—	—	80	
		120			88	120			88	
Pedreiro .....	A-101-10-C	4	—	—	4	4	—	—	4	
Pedreiro .....	A-101-9-B	8	—	—	4	8	—	—	4	
Pedreiro .....	A-101-8-A	12	—	—	12	12	—	—	12	
		24			20	24			20	
Pintor .....	A-105-10-C	5	—	—	4	5	—	—	4	
Pintor .....	A-105-9-B	8	—	7	7	8	—	—	7	
Pintor .....	A-105-8-A	12	—	—	12	12	—	—	12	
		25			23	25			23	
Marceneiro .....	A-603-12-D	1	—	—	—	1	—	—	—	
Marceneiro .....	A-603-10-C	2	—	—	2	2	—	—	2	
Marceneiro .....	A-603-9-B	3	—	—	3	3	—	—	3	
Marceneiro .....	A-603-8-A	4	—	—	4	4	—	—	4	
		10			9	10			9	
Eletricista Enrolador ....	A-801-12-D	1	—	—	1	1	—	—	1	
Eletricista Enrolador ....	A-801-10-C	1	—	—	—	1	—	—	—	
Eletricista Enrolador ....	A-801-9-B	1	—	—	1	1	—	—	1	
Eletricista Enrolador ....	A-801-8-A	2	—	—	2	2	—	—	2	
		5			4	5			4	
Bombeiro Hidráulico ...	A-1201-10-B	4	—	—	3	4	—	—	3	
Bombeiro Hidráulico ...	A-1201-8-A	6	—	—	6	6	—	—	6	
		10			9	10			9	
Mecânico Operador ....	A-1301-12-D	1	—	—	—	1	—	—	—	
Mecânico Operador ....	A-1301-10-C	2	—	—	2	2	—	—	2	
Mecânico Operador ....	A-1301-9-B	3	—	—	3	3	—	—	3	
Mecânico Operador ....	A-1301-8-A	4	—	—	4	4	—	—	4	
		10			9	10			9	
Mecânico de Motores a Combustão .....	A-1305-12-D	2	—	—	2	2	—	—	2	
	A-1305-10-C	4	—	—	3	4	—	—	3	
	A-1305-9-B	8	—	—	8	8	—	—	8	
	A-1305-8-A	12	—	—	11	12	—	—	11	
		26			24	26			24	
Mecânico de Máquinas ..	A-1306-12-D	1	—	—	—	1	—	—	—	
Mecânico de Máquinas ..	A-1306-10-C	2	—	—	2	2	—	—	2	
Mecânico de Máquinas ..	A-1306-9-B	3	—	—	1	3	—	—	1	
Mecânico de Máquinas ..	A-1306-8-A	4	—	—	3	4	—	—	3	
		10			6	10			6	
Borracheiro .....	A-1601-8-B	2	—	—	2	2	—	—	2	
Borracheiro .....	A-1601-6-A	4	—	—	3	4	—	—	3	
		6			5	6			5	
Mecânico Eletricista ....	A-1603-10-B	4	—	—	3	4	—	—	3	
Mecânico Eletricista ....	A-1603-8-A	6	—	—	6	6	—	—	6	
		10			9	10			9	
Lanterneiro .....	A-1710-9-B	2	—	—	1	2	—	—	1	
Lanterneiro .....	A-1710-8-A	4	—	—	4	4	—	—	4	
		6			5	6			5	
Serralheiro .....	A-1705-12-D	1	—	—	1	1	—	—	1	

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				Observações
		Fixos	Excedentes	Provisórios	Vagos	Fixos	Excedentes	Provisórios	Vagos	
Serralheiro .....	A-1705-10	2	—	—	2	2	—	—	2	
Serralheiro .....	A-1705-9-B	3	—	—	2	3	—	—	2	
Serralheiro .....	A-1705-8-A	4	—	—	4	4	—	—	4	
		10			9	10			9	
Estafeta .....	CT-204-7	50	—	—	43	50	—	—	43	
		50			43	50			43	
Serviçal .....	GL-102-6-B	20	—	—	12	20	—	—	12	
Serviçal .....	GL-102-5-A	30	—	—	29	30	—	—	29	
		50			41	50			41	
Servente .....	GL-104-5	80	—	—	76	80	—	—	76	
		80			76	80			76	
Chefe de Portaria .....	GL-301-13	15	—	—	13	15	—	—	13	
		15			13	15			13	
Porteiro .....	GL-302-11-B	8	—	—	6	8	—	—	6	
	GL-302-9-A	12	—	—	12	12	—	—	12	
		20			18	20			18	
Auxiliar de Portaria ...	GL-303-8-B	10	—	—	9	10	—	—	9	
Auxiliar de Portaria ...	GL-303-7-A	20	—	—	20	20	—	—	20	
		30			29	30			29	
Fotógrafo .....	P-502-13-C	2	—	—	2	2	—	—	2	
Fotógrafo .....	P-502-11-B	4	—	—	3	4	—	—	3	
Fotógrafo .....	P-502-9-A	8	—	—	—	8	—	—	—	
		14			5	14			5	
Desenhista .....	P-1001-16-C	3	—	—	2	3	—	—	2	
Desenhista .....	P-1001-14-B	6	—	—	6	6	—	—	6	
Desenhista .....	p-1001-12-A	9	—	—	9	9	—	—	9	
		18			17	18			17	
Auxiliar de Enfermagem .	P-1701-15-C	2	—	—	2	2	—	—	2	
Auxiliar de Enfermagem .	P-1701-14-B	3	—	—	2	3	—	—	2	
Auxiliar de Enfermagem .	P-1701-13-A	5	—	—	5	5	—	—	5	
		10			9	10			9	
Contador .....	TC-302-22-C	1	—	—	—	1	—	—	—	
Contador .....	TC-302-21-B	1	—	—	1	1	—	—	1	
Contador .....	TC-302-20-A	1	—	—	1	1	—	—	1	
		3			2	3			2	
Patrulheiro .....	PM-401-13-B	456	—	—	169	456	—	—	169	
		456			169	456			169	

ANEXO IV

Relação dos cargos vagos do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, que são suprimidos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 1º.

Denominação Código e Nível	Cargos Suprimidos
Armazenista AF-102-10-B .....	10
Armazenista AF-102-8-A .....	15
Técnico Auxiliar de Mecanização AF-402-11-B .....	2
AF-402-9-A .....	4
Taquígrafo AF-501-14 .....	5
Assistente de Administração AF-602-16-B .....	3
AF-602-14-A .....	6
Conservador de Material Rodante A-304-6-B .....	6
A-304-5-A .....	12
Vidraceiro A-303-6 .....	3
Forreiro e Sapateiro A-902-10-C .....	1
A-902-8-B .....	1
A-902-6-A .....	1
Montelador e Estofador A-903-10-B .....	2
A-903-8-A .....	4
Lubrificador A-1602-7-B .....	4
A-1602-5-A .....	6
Ferreiro A-1703-12-D .....	1
A-1703-10-C .....	2
A-1703-9-B .....	3
A-1703-8-A .....	4
Soldador A-1706-12-D .....	1
A-1706-10-C .....	2
A-1706-9-B .....	3
A-1706-8-A .....	4
Mestre Mecânico Motores a Combustão A-1801-14-B .....	1
A-1801-13-A .....	1
Mestre Mecânico de Máquinas A-1801-14-B .....	1
A-1801-13-A .....	1
Telegrafista CT-207-16-C .....	2
CT-207-14-B .....	4
CT-207-12-A .....	6

Denominação Código e Nível	Cargos Suprimidos
Teletipista	
CT-208-9 .....	20
Telefonista	
CT-214-7-B .....	6
CT-214-6-A .....	10
Bibliotecário	
EC-101-20-B .....	2
EC-101-19-A .....	4
Documentarista	
EC-302-20-B .....	1
EC-302-19-A .....	1
Arquivista	
EC-303-11-C .....	3
EC-303-9-B .....	5
EC-303-7-A .....	7
Zelador	
GL-101-8-B .....	8
GL-101-7-A .....	12
Operador Cinematográfico	
P-504-7 .....	4
Técnico de Contabilidade	
P-701-15-B .....	4
P-701-13-A .....	8
Inspetor Eletrotécnico	
P-1101-17 .....	1
Eletrotécnico	
P-1102-15-B .....	2
P-1102-13-A .....	4
Mestre de Obras	
P-1202-13-B .....	1
P-1202-12-A .....	2
Auxiliar de Estatística	
P-1402-10-B .....	4
P-1402-8-A .....	8
Atendente	
P-1709-9 .....	10
Operador de Raios X	
P-1710-9 .....	2
Inspetor de Telecomunicações	
P-2001-15 .....	1
Técnico de Telecomunicações	
P-2002-13-B .....	1
P-2002-12-A .....	2
Tradutor	
P-2201-16-B .....	3
P-2202-14-A .....	5
Economista	
TC-501-22-C .....	1
TC-501-21-B .....	1
TC-501-20-A .....	1

Denominação Código e Nível	Cargos Suprimidos
Engenheiro	
TC-602-22-B .....	1
TC-602-21-A .....	2
Médico	
TC-801-22-B .....	2
TC-801-21-A .....	3
Cirurgião-Dentista	
TC-901-22-C .....	1
TC-901-21-B .....	1
TC-901-20-A .....	1
Veterinário	
TC-1001-22-C .....	1
TC-1001-21-B .....	1
TC-1001-20-A .....	1
Enfermeiro	
TC-1201-20-B .....	1
TC-1201-19-A .....	2
Estatístico	
TC-1401-20-B .....	1
TC-1401-19-A .....	1
Lubrificador	
A-1602-7-B .....	4
A-1602-5-A .....	6
Assistente Jurídico	
— .....	3
Eletricista Instalador	
A-802-12-D .....	1
A-802-10-C .....	2
A-802-9-B .....	3
A-802-8-A .....	4
Eletricista Operador	
A-803-12-D .....	1
A-803-10-C .....	2
A-803-9-B .....	3
A-803-8-A .....	4
Mestre Carpinteiro	
A-1801-14-B .....	1
A-1801-14-B .....	1
Artífice de Aparelhos de Telecomunicações	
A-804-12-D .....	1
A-804-10-C .....	2
A-804-9-B .....	3
A-804-8-A .....	4
Censor	
PM-101-18-B .....	3
PM-101-17-A .....	6

### **Restituindo autógrafo de Projeto de Lei sancionado**

— Nº 209/73 (nº 311/73, na origem), de 11 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 37/73 (nº 1.263-B/73, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 7º do Decreto-lei nº 191, de 24 de fevereiro de 1967, que “autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial de Cr\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros) como reforço ao Fundo de Marinha Mercante, e dá outras providências”.

(Projeto que se transformou na Lei nº 5.918, de 11 de setembro de 1973.)

## **PARECERES**

### **PARECER Nº 444, DE 1973**

Da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1973 (nº 121-A, de 1973, na Câmara dos Deputados), que “aprova o texto da Resolução nº 264, adotada, em 14 de abril de 1973, por ocasião da vigésima segunda sessão do Conselho da Organização Internacional do Café”.

**Relator: Senhor Saldanha Derzi**

O Senhor Presidente da República, com a Mensagem nº 211, de 1973, submete à consideração do Congresso Nacional, em conformidade com o disposto no artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, o texto da Resolução nº 264, aprovada em 14 de abril de 1973, por ocasião da vigésima segunda sessão do Conselho da Organização Internacional do Café.

O Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, na Exposição de Motivos em que submete a matéria à apreciação do Senhor Presidente da República, esclarece:

“Na impossibilidade de renegociar, em tempo hábil, o Convênio, decidiu o Conselho, em sua sessão de abril, eliminar todas as cláusulas econômicas do instrumento e prorrogá-lo por dois anos, com o objetivo de manter a estrutura administrativa da Organização Internacional do Café, transformando-a, assim, não só em centro de informações cafeeiras, mas também no foro de base para a futura negociação de um novo Convênio sobre o produto.”

Ao finalizar, na Exposição de Motivos o Senhor Ministro salienta:

“Nos termos da decisão tomada (Resolução nº 264), a prorrogação do Convênio por dois anos nas condições antes indicadas só terá vigência a partir de 1º de outubro de 1973, se, até 30 de setembro próximo, vinte membros produtores, que representam cinquenta e um por cento do total de votos de que dispõem conforme o Anexo 2 da Resolução nº 264, houverem notificado ao Secretário-Geral das Nações Unidas suas aceitações da prorrogação, tal como proposta na Resolução nº 264.”

O Convênio Internacional do Café representou a etapa final de um longo esforço empreendido pelos países produtores, encabeçados pelo Brasil, no sentido de colocar a cooperação internacional a serviço da estabilização do mercado cafeeiro internacional.

A introdução, no plano mundial, de um sistema de controle das exportações e importações, de uma política de controle da produção e a fixação de quotas básicas por país permitiu estabelecer uma certa disciplina no mercado internacional e manter os preços da rubiáceas a níveis razoavelmente justos.

O Acordo que resultou da Conferência de 1968 prevê, em seu artigo 69:

“O Convênio permanece em vigor até 30 de setembro de 1973, a menos que prorrogado de acordo com o parágrafo (2) deste artigo, ou antes terminado, de acordo com o parágrafo (3).”

Ocorre que, nas reuniões realizadas no curso do corrente ano, foi possível chegar a um denominador comum que atendesse aos interesses dos países produtores e consumidores. Os primeiros pleiteavam sobretudo:

- 1 — a manutenção dos sistemas de disciplina de oferta através do sistema de cotas;
- 2 — manutenção dos preços em níveis reais e justos;
- 3 — compensações pelos efeitos negativos advindos das sucessivas desvalorizações do dólar norte-americano.

Os países importadores, liderados pelos Estados Unidos da América, sustentaram “que o equilíbrio relativo, alcançado durante os últimos 10 anos do Acordo entre a produção e o consumo de café, significa que já não existe razão para que o comércio do café continue sendo regulamentado”.

Entre estas duas posições antagônicas não foi possível encontrar uma solução aceitável para ambos os grupos.

Desta forma, não restava outra solução que não fosse eliminar do contexto do ato internacional em exame todas as cláusulas de natureza econômica, mantendo apenas aquelas que diziam respeito à estrutura administrativa da Organização Internacional do Café. Este organismo passará a ser, doravante, um mero foro de debates, de onde se espera possa surgir um novo tratado que atenda os interesses de todas as partes interessadas.

Foram as seguintes as principais cláusulas eliminadas do texto do Convênio:

- 1 — Capítulo VII — que trata da regulamentação das exportações;
- 2 — Capítulo VIII — que dispõe sobre os certificados de origem e reexportação;
- 3 — Capítulo IX — que regulamenta o café industrializado;
- 4 — Capítulo X — que regulamenta as importações;
- 5 — Capítulo XI — que propõe medidas para incrementar o consumo;
- 6 — Capítulo XII — que trata da política e disciplina de produção;
- 7 — Capítulo XIII — que dispõe sobre os estoques reguladores;
- 8 — Capítulo XIV — que prevê uma estreita cooperação internacional a fim de salvaguardar “os interesses legítimos do comércio cafeeiro”;
- 9 — Capítulo XV — que trata do “financiamento estacional”;
- 10 — Capítulo XVI — que criou um Fundo de Diversificação com a finalidade de limitar a produção de café, de forma a estabelecer um equilíbrio razoável entre a oferta e a procura mundial”.

Resta esperar que a proposta de criação de uma empresa multinacional dos países produtores, com a finalidade de comprar os excedentes de café dos países exportadores, venha a lograr êxito e possa evitar uma guerra comercial entre estes países, o que certamente traria como consequência a determinação dos preços mundiais do produto.

Diante do exposto e tendo em vista as atribuições regimentais desta Comissão, opinamos pela aprovação do texto da Resolução nº 264 do Conselho da Organização Internacional do Café, nos termos do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 1973. — **Wilson Gonçalves**, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — **Saldanha Derzi**, Relator — **José Lindoso** — **Emival Caiado** — **Franco Montoro** — **Nelson Carneiro** — **Lourival Baptista** — **Danton Jobim** — **Accioly Filho** — **Carlos Lindenberg** — **Fernando Corrêa**.



PARECER Nº 445, DE 1973

**Da Comissão de Economia sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1973**

**Relator: Senhor Senador Wilson Campos**

Na forma do que dispõe o art. 42, inciso V, da Constituição, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da “Resolução nº 264, adotada, em 14 de abril de 1973, por ocasião da vigésima segunda Sessão do Conselho da Organização Internacional do Café”.

A Mensagem Presidencial nº 211, de 26 de junho de 1973, se faz acompanhar de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, na qual Sua Excelência esclarece:

“O Brasil, ao longo da história das negociações cafeeiras internacionais, sempre foi defensor de mecanismos multilaterais para o ordenamento do mercado, cujo objetivo é buscar um equilíbrio entre a oferta e demanda, e, dessa forma, assegurar receitas de exportação mais equitativas através da redução dos efeitos perniciosos das flutuações cíclicas que caracterizam os mercados de produtos de base em geral.”

Ao finalizar a Exposição de Motivos salienta:

“Muito embora a solução encontrada nesta ocasião — de prorrogar o Convênio despidido de suas cláusulas econômicas — não corresponda plenamente às intenções brasileiras de revigorar os mecanismos de ordenamento do mercado internacional do café, o resultado a que se foi possível chegar não deixará de proporcionar aos países-membros da Organização Internacional do Café um espaço de tempo suficiente para que fórmulas e meios de negociar um novo Convênio sejam buscados.”

A matéria foi devidamente apreciada na Câmara dos Deputados onde, ouvidas as Comissões de Relações Exteriores, Constituição e Justiça, Economia, e indústria e Comércio, mereceu aprovação na forma do presente Projeto de Decreto Legislativo.

O ato internacional ora sob nosso exame tem por objetivo alterar diversos artigos e suprimir alguns capítulos do Convênio Internacional do Café de 1968.

As alterações ora propostas se fazem necessárias em virtude de não terem, produtores e consumidores, podido chegar a um acordo para a prorrogação do referido convênio, no que concerne as disposições de ordem econômica.

As posições que viriam a ser assumidas pelos países importadores não colheram de surpresa as delegações dos países produtores. Já no início do corrente ano, o Presidente dos Estados Unidos da América enviava Mensagem ao Congresso, na qual sustentava que “já não existe razão para que o comércio de café continue sendo regulamentado”.

Nestas condições e considerando ser o EUA o maior importador do produto, era de se esperar que qualquer negociação visando a disciplinar a oferta de café no plano mundial ou regulamentar os níveis de preços estaria fadada ao malogro.

Os países exportadores sustentaram que o café constitui importante fonte de divisas e talvez o único meio de vida para mais de 20 milhões de pessoas nos países em vias de desenvolvimento. A eliminação dos sistemas controladores do mercado, previstas no contexto do convênio do café levaria a uma rápida deterioração dos preços do produto no mercado internacional e, conseqüentemente, diminuiria a capacidade dos países produtores de importar bens de capital que tanto necessitam para um desenvolvimento econômico.

Além do mais, seria necessário reajustar os preços internacionais do café, tendo em vista a deterioração havida, nos últimos meses, com as sucessivas desvalorizações do dólar norte-americano.

Essas desvalorizações resultaram de intensa especulação promovida no mercado financeiro internacional, não tendo os países em desenvolvimento contribuído de qualquer forma para este estado de coisas. Assim, não seria justo que os menos favorecidos viessem a “pagar o preço” da inflação dos desenvolvidos.

Não obstante estas ponderações, a posição dos países importadores permaneceu inalterada.

Chegou-se, desta forma, a um impasse — o artigo 69 do Convênio em vigor dispõe que o mesmo tem vigência até 30 de setembro de 1973, “a menos que seja prorrogado”.

A única solução encontrada foi eliminar todas as disposições de ordem econômica e manter a estrutura administrativa da organização, a fim de que as partes interessadas “tenham um foro de base para a futura negociação de um novo convênio sobre o produto”.

Como medida de defesa, face a uma possível deterioração dos preços, os maiores produtores mundiais do produto — Brasil, Colômbia, Costa do Marfim e Portugal — tomaram a iniciativa de sugerir a criação de uma empresa multinacional para tratar da comercialização do café.

O principal objetivo desta empresa seria comprar os excedentes do café dos países produtores, a fim de evitar uma guerra comercial de preços que, a longo prazo, teriam efeitos catastróficos para todos.

É realmente lamentável que o presente instrumento internacional tenha de ser despojado de sua principal função, a qual seja a de regulamentar o mercado internacional do café. Dada a atual situação, não resta outra alternativa senão esperar que, nos próximos anos, seja possível alcançar uma solução aceitável por todos os interessados.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do texto da presente Resolução, nos termos do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 1973. — **Magalhães Pinto**, Presidente — **Wilson Campos**, Relator — **Renato Franco** — **José Augusto** — **Helvídio Nunes** — **Jessé Freire**.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Torres) — Do Expediente lido consta a Mensagem nº 208, de 1973 (nº 306/73, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado Federal o Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1973-DF, que dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º da Lei nº 5.771, de 21 de dezembro de 1971, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

A matéria será despachada às Comissões de Constituição e Justiça e do Distrito Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Torres) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 207, de 1973 (nº 310/73, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado Federal a proposta do Sr. Ministro da Fazenda para que seja levantada a proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, do Senado Federal, a fim de que a Prefeitura Municipal de Buritama (SP), possa contratar empréstimo com a Caixa Econômica de São Paulo, no valor de Cr\$ 500.000,00, destinado à ampliação dos serviços de pavimentação asfáltica de ruas providas de água, esgotos, guias, sargetas e iluminação pública.

A matéria será despachada às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Tórres) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 170, DE 1973

Sr. Presidente:

Requeiro, nos termos do Regimento Interno, a transcrição nos **Anais do Senado**, do discurso pronunciado, ontem, pelo eminente Senador Gustavo Capanema por ocasião da inaugu-

ração, no Ministério da Educação e Cultura, em Brasília, da Galeria dos ex-Ministros da Educação; pela importância das idéias expostas e pela perfeição da forma, a transcrição se impõe.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1973. — **Ruy Santos.**

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Torres) — De acordo com o art. 234, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

### REQUERIMENTO Nº 171, DE 1973

Nos termos do art. 314 do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1973, que aprova o texto da Resolução nº 264, adotada, em 14 de abril de 1973, na 22ª Sessão do Conselho da Organização Internacional do Café, a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1973. — **Ruy Santos.**

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Torres) — Em consequência da deliberação do Plenário, o Projeto a que se refere o requerimento figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Torres) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Alexandre Costa. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Carlos.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho ocupado a atenção dos meus nobres pares, por seguidas vezes, para analisar e comentar a situação do sistema rodoviário de meu Estado, Santa Catarina. Assim ocorreu em 1971, precisamente nos meses de abril e agosto, quando, em extensos pronunciamentos, analisei a importância sócio-econômica e política da rodovia BR-282, que ligará a Capital ao extremo Oeste do Estado, passando pela importante cidade de Lages.

Meu Estado, Sr. Presidente, com a construção e pavimentação da BR-101 integrou-se, de fato, no Brasil desenvolvido de hoje. Foi, igualmente, um grande passo no sentido da integração entre os vários municípios que atravessa, ligando-os ao centro político — Florianópolis — e possibilitando o escoamento de suas produções, de marcada importância para a economia catarinense. Grande parte de sua construção e a conclusão dessa Estrada devemos à ação administrativa do Governo do Presidente Emílio Garrastazu Médici.

De igual importância é a BR-470 que, partindo do litoral, demanda ao Sudoeste do Estado, atravessa o Vale do Itajaí, passando pelos Municípios de Penha, Navegantes, Itajaí, Luiz Alves, Blumenau, Curitibanos, Campos Novos, e daí fazendo a ligação com o Rio Grande através de Lagoa Vermelha, Nova Prata e Montenegro, até encontrar a BR-386. Esta rodovia, objeto de nossa preocupação desde 1962, quando apresentei Projeto de Lei — que se transformou na Lei nº 4.165, de 4 de dezembro daquele ano — e que prolongava o traçado da então BR-50, de Curitibanos até Blumenau, teve, recentemente e também por minha iniciativa através de emenda ao Plano nacional de Viação, seu percurso alterado para servir, também, aos Municípios de Itajaí, Navegantes, Penha e Luiz Alves e, indiretamente, aos Municípios de Ilhota e Gaspar.

A BR-282, objeto específico do nosso pronunciamento de hoje, além de seus elevados objetivos de integração em termos nacionais, tem, em nível regional, um significado que cala fundo aos interesses da região: ela permitirá a ligação, no sentido leste-oeste, dos mais distantes

municípios do Estado; possibilitará, mais que a nível federal, a verdadeira integração das populações trabalhadoras que vivem nos rincões mais distantes dos nossos centros produtores e dos maiores mercados consumidores do Estado; refletirá, de modo o mais profundo, nas economias dos municípios que, até o presente, têm encontrado justamente na deficiência do sistema de comunicações rodoviárias, o óbice maior para arrancarem rumo a um novo estágio de desenvolvimento.

Ela está sendo construída nos trechos: Campos Novos—Joaçaba, Joaçaba—Xanxerê e Xanxerê—São Miguel d'Oeste, sendo que o primeiro trecho (Campos Novos—Joaçaba) teve sua construção retardada em virtude de rescisão do contrato por inadimplimento da firma construtora. Felizmente já foram tomadas, pelo DNER, as providências necessárias para a contratação de nova empreiteira. A BR-282 cruzará, em Campos Novos, com a BR-470, cuja construção vai adiantada nos trechos Rio do Sul—Curitibanos e Curitibanos—Campos Novos.

Não faz muito, Sr. Presidente, correu a notícia de que o trecho Florianópolis—Lages, da rodovia 282, fora incluído entre aqueles considerados prioritários nos trabalhos do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. Foi o suficiente para que os principais jornais do Estado abrissem suas colunas para comentar a boa nova, fazendo-se remissão, inclusive, à árdua e longa batalha que o povo, as entidades de classe, os governos do Estado e dos Municípios, a Assembléia Legislativa do Estado e as Câmaras de Vereadores, as bancadas federais — sem distinção de partidos — enfim, todos, travaram para a construção desta importante ligação da Capital com o planalto e as regiões Oeste e extremo Oeste do Estado.

Em 25 de agosto, por exemplo, o jornal *O Estado* publicava declarações do Sr. Odi Varella, Presidente da Associação Comercial de Florianópolis, vazadas, em certo trecho, nos seguintes termos:

“Este trecho da BR-282” — referia-se ao trecho Florianópolis—Lages “virá trazer grandes benefícios à região de Bom Retiro, Alfredo Wagner e Urubici, que é uma zona rica, mas se encontra definhando por falta de estradas.”

A BR-282, servindo, diretamente, os Municípios de São José, Rancho Queimado, Alfredo Wagner, Bom Retiro, Lages, São José do Cerrito, Campos Novos, Erval Velho, Herval d'Oeste, Joaçaba, Catanduvás, Irani, Ponte Serrada, Vargeão, Fachinal dos Guedes, Xanxerê, Xaxim, Chapecó, Nova Erechim, Pinhalzinho, Modelo, Maravilha e São Miguel d'Oeste, romperá a barreira que a natureza impõe ao desenvolvimento das regiões mais afastadas do litoral, pois, atravessando a Serra do Mar, possibilitará a ligação efetiva entre elas e os principais centros econômicos do Estado, integrando suas comunidades, que até hoje tinham como pólos consumidores e comerciais as cidades mais próximas e as Capitais dos Estados vizinhos, Rio Grande do Sul e Paraná

A par da notícia, sobremodo alvissareira para Santa Catarina, procurei o Dr. Eliseu Resende, Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para obter maiores esclarecimentos sobre o andamento das providências para a efetiva construção da Estrada Transcatarinense. E, de fato, S. S<sup>a</sup> confirmou as boas novas, dando-me ciência de que estão sendo contratados, pelo órgão que dirige, os estudos finais de engenharia para o trecho Florianópolis—Lages—Campos Novos, etapa primeira para o início das obras que, segundo previsões do DNER, poderá ocorrer em princípios de 1974.

Terá, assim, o povo catarinense, nos próximos anos, realizado um de seus maiores anseios.

As ligações Florianópolis—São Miguel d'Oeste e Itajaí—Fronteira do Rio Grande do Sul, entre Campos Novos e Lagoa Vermelha, através das BRs-282 e 470, darão a Santa Catarina condições de plena utilização das rodovias transversais BRs-101 e 116, já concluídas em território catarinense, e 153, em fase de construção à altura do Vale do Rio do Peixe.

É de justiça ressaltar a ação eficiente do Ministro dos Transportes e do Diretor-Geral do DNER, Srs. Mário Andreazza e Eliseu Resende, na tarefa de fazer Santa Catarina recuperar o tempo perdido no setor dos transportes rodoviários.

Estou de todo convicto, Sr. Presidente, de que o povo catarinense, laborioso como é, saberá retribuir à Nação o esforço que o Governo vem desenvolvendo para ver atendidas suas maiores aspirações, entre as quais releva a da construção da BR-282. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador José Sarney.

**O SR. JOSÉ SARNEY** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, instala-se, depois de amanhã, a Convenção Nacional da ARENA para escolha do candidato do Partido à eleição presidencial do dia 15 de janeiro próximo. Convenção da ARENA, no momento político brasileiro, significa reunião das forças políticas majoritárias, aquelas que têm condições para constituir o poder de governo. Vale dizer, vai a ARENA proclamar o nome do ilustre General Ernesto Geisel como o do seu candidato, e, por conseguinte, como o futuro sucessor do benemérito Presidente Emílio Garrastazu Médici.

O significado desse ato político transcende a um simples episódio partidário da Nação.

**O Sr. Paulo Guerra** — V. Ex<sup>a</sup> permite um aparte?

**O SR. JOSÉ SARNEY** — Com muito prazer, ilustre Senador Paulo Guerra.

**O Sr. Paulo Guerra** — Nobre Senador José Sarney, V. Ex<sup>a</sup> faz muito bem — e com a sabedoria de uma das maiores lideranças políticas do Nordeste — em registrar a instalação, na próxima sexta-feira, da Convenção da ARENA, para escolha do General Ernesto Geisel para futuro Presidente da República. Todos nós da ARENA — e, creio, todo o Brasil — recebemos esse acontecimento cheios de esperanças, cheios de confiança na figura impoluta do administrador ímpar, do estadista que S. Ex<sup>a</sup> se tem revelado, à frente de todos os pontos já ocupados, desde a Secretaria de Estado no nosso longínquo Nordeste até à Presidência da PETROBRÁS, empresa estatal, mas muito vinculada a empresas civis.

**O SR. JOSÉ SARNEY** — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Paulo Guerra.

Sr. Presidente, dizia eu — o significado desse ato político transcende a um simples episódio partidário da Nação. Em primeiro lugar, porque é o destino do País, através do processo de transferência periódica do poder, que se constrói segundo um modelo que exclui a ocorrência de traumatismo; em segundo lugar, porque o candidato proposto à consideração do Partido resume, na sua personalidade e na sua história pessoal, as melhores seguranças de uma administração fecunda para o Brasil, sob todos os aspectos.

Ao associar o Senado ao júbilo com que os delegados da ARENA se dirigem para Brasília, com o objetivo de escolher o seu candidato, à Presidência da República, julgo necessário e oportuno meditar sobre o processo político brasileiro recente e justificar minha assertiva de que o ilustre General Ernesto Geisel resume uma série de certezas favoráveis à tarefa revolucionária — em curso — de reconstrução política, econômica e moral da Nação.

Sabe o País — e sabe esta Casa, melhor do que ninguém — que o lento e longo processo de ajustamento das instituições jurídicas brasileiras aos grandes desafios econômicos e sociais do nosso tempo não tem sido, nem poderia ser fruto de um acordo social pacífico. A luta, legítima, por melhores padrões de vida que, no mundo inteiro, transformou o desenvolvimento econômico na antiideologia do nosso tempo, deflagra por toda parte tensões sociais que subvertem as instituições políticas liberais, tidas, durante muito tempo, como a forma mais completa e acabada da sabedoria política do Ocidente. Os valores da democracia nunca foram questionados. Mas a instrumentação institucional cristalizada para lhe dar expressão concreta, na vida prática, passou a ser encarada, desde o século passado, como uma contrafação daqueles mesmos valores, ou seja, como um empecilho para se atingir os ideais de democracia política, eco-

nômica e social. Os povos, como os indivíduos, têm pressa de atingir os níveis de bem-estar que a revolução científica e tecnológica revelou possíveis. E, nessa pressa, sacodem as instituições em busca de maior eficiência. Por toda parte, os pilares das instituições políticas liberais foram postos em questão. Com mais força nos países subdesenvolvidos, esse desafio sofreu o influxo das comparações de renda entre povos e entre categorias sociais. O princípio mesmo da representatividade e da divisão de poderes foi encarado como um artifício das classes economicamente fortes para colocarem o poder do Estado a seu serviço. A alternativa a essa estrutura democrática de poder, para a garantia de maior desenvolvimento econômico e de maior justiça social, foi a proposta de Estados totalitários, de onde desapareceram o debate político, a pluralidade partidária e a divisão de poderes. Quer dizer: a alternativa para a democracia passou a ser sua própria condenação à morte.

País subdesenvolvido, o Brasil viveu, desde a Proclamação da República, as crises resultantes do conflito entre sua vocação democrática e o saldo acumulado de problemas econômicos e sociais não resolvidos. Por isso mesmo, nunca tivemos condições para viver, na sua plenitude, os valores e as instituições da democracia. Sistemáticamente esses valores e essas instituições foram sendo deformados, a ponto de nunca se reconhecer, na prática, a projeção dos ideais consagrados desde a Constituição de 1891 até nossos dias. O sistema representativo padeceu deformações na sua própria fonte, com reflexos nocivos sobre a autenticidade e a legitimidade de todo Poder constituído.

Atacada, por um lado, pela falta de eficiência para responder aos desafios econômicos e sociais, e, por outro lado, pela falta de autenticidade de representação, a estrutura do Estado democrático brasileiro veio sendo minada e destruída até o episódio final de sua completa desagregação, em princípios de 1964. Estávamos, então, incapacitados para mover o organismo econômico no rumo das realizações que se faziam inadiáveis, e estávamos incapacitados para conter o assalto das ideologias totalitárias que já pregavam, até dentro do próprio Governo, a supressão do regime.

Foi nesse contexto de desagregação política, econômico e institucional que ocorreu a Revolução de Março de 1964. O que faltava ao País, para sobreviver à crise econômica profunda, era primordialmente uma estrutura de Poder. O Presidente Castello Branco acreditou ser possível — tal era a sua fê nas instituições liberais — mudar o rumo dos acontecimentos, apoiado nas mesmas forças políticas, nos mesmos Partidos que encontrara ao assumir a Presidência da República. Permitiu que todas as iniciativas deflagradas no campo econômico e social; por seu Governo, fossem submetidas a amplo debate, quer pela imprensa, quer pelo Congresso. A profundidade da crise econômica era, entretanto, de tal ordem, que não bastava, para superá-la, o sacrifício da imagem do governo junto à opinião pública. O que se viu, então, foi a Revolução precisar de mais poderes, de novos instrumentos de decisão e de sustentação para garantir o êxito das medidas, nem sempre agradáveis, nem sempre de resultados imediatos, necessários para equilibrar as finanças, retomar o desenvolvimento econômico e corrigir erros e vícios de comportamento político. Também ficou evidente que não bastava afastar pessoas do jogo político, mas era necessário criar estruturas modernas para superação das nossas perplexidades.

O Governo do Presidente Médici — em que se tornaram mais visíveis os frutos do desenvolvimento econômico — terá sido aquele em que esses instrumentos revolucionários chegaram ao limite de utilização. Cada vez mais, entretanto, sentimos que os instrumentos de exceção vão sendo menos utilizados e os instrumentos de política econômica mais e mais respondem pelo êxito da tarefa empreendida em 1964.

Esta é uma das razões pelas quais a escolha do general Ernesto Geisel para presidir a Nação, a partir de 1974, se dá num ambiente e num contexto bem diferente de todas as outras sucessões presidenciais já ocorridas no País. Vai o General Geisel chegar ao Poder numa pers-

pectiva de resultados positivos na área econômica e social, como a atestar que os rumos traçados conduzirão, de fato, o País, para sempre, a melhores dias.

**O Sr. Saldanha Derzi —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ SARNEY —** Com muita honra, nobre Senador Saldanha Derzi.

**O Sr. Saldanha Derzi —** Eminentíssimo Senador José Sarney, se o País experimentou, nos quatro anos do extraordinário Governo deste homem simples, equilibrado, patriota, de espírito público acendrado que é o Presidente Médici, um clima de confiança, em que cada um de nós se sentiu no dever de trabalho redobrado para dar possibilidade a que, realmente, o Brasil encontrasse essa senda do progresso e do desenvolvimento que hoje atravessamos. Ao Presidente Médici devemos este clima de paz, tranqüilidade, disciplina e ordem em que vivemos, responsável direto que é pelo nosso grande progresso, pelo nosso grande desenvolvimento, hoje, cantado por vários países do mundo. Mas se nos deu um Governo de equilíbrio, de bom senso, de progresso, de desenvolvimento, nos dá, agora, a possibilidade da continuação, da fixação, da consolidação da Revolução de 1964, indicando este grande estadista, este grande patriota que realmente já estava na consciência de todos os brasileiros — Ernesto Geisel, nosso futuro Presidente. Pela administração, pelo Governo do Presidente Médici, realmente, o povo brasileiro ficará devendo respeito e admiração, como também pela indicação desse grande nome que, tenho certeza, virá consolidar definitivamente a Revolução, o progresso, o desenvolvimento brasileiro e aquele País que sonhamos para nossos filhos.

**O SR. JOSÉ SARNEY —** Muito obrigado, nobre Senador Saldanha Derzi. V. Ex<sup>a</sup> apenas antecipa um tópico do meu discurso, que vem depois, fazendo o elogio da presença serena do Presidente Médici, no processo da sucessão.

Muito obrigado pelo aparte de V. Ex<sup>a</sup>

Mas, ia dizendo, Sr. Presidente: nem tudo está resolvido. Nem todas as políticas adotadas pelos três governos revolucionários são definitivas. A própria realimentação do processo revolucionário, gerada por fatores externos e por desajustamentos na própria matriz do nosso crescimento, está a mostrar que os instrumentos revolucionários precisam ainda ser equacionados e acionados pelo futuro Governo, mas numa perspectiva de terra à vista, num ambiente de calma política, institucional, administrativa e empresarial.

Os frutos obtidos nessa longa caminhada da Revolução só poderão ser multiplicados no Governo do General Ernesto Geisel, por isso mesmo que os atributos de sua personalidade e a experiência por ele colhida, tanto no comando de tropas, como em órgãos de assessoria e informação, tanto na gestão de empresas públicas como de empresas privadas, o capacitam a ter do País e do povo brasileiro a visão adequada e a diretriz segura para o nosso engrandecimento econômico e o fortalecimento de nossas instituições políticas.

**O Sr. Antônio Carlos —** V. Ex<sup>a</sup> me consente um aparte?

**O SR. JOSÉ SARNEY —** Ouvirei, com muita honra, V. Ex<sup>a</sup> em breve.

Cabe, entretanto, dizer uma palavra sobre a atitude do Presidente Médici. Foi ele quem, seguro, isento, justo, ponderado, sem guiar-se por outras motivações senão as do interesse nacional, comandou a escolha para posto tão unânime, tão seguro e inspirador de tantas esperanças.

Com muita honra, ouço o aparte do nobre Senador Antônio Carlos.

**O Sr. Antônio Carlos —** Nobre Senador José Sarney, a par do testemunho que V. Ex<sup>a</sup> oferece ao Senado e à Nação, das extraordinárias qualidades de estadista e de homem público, do General Ernesto Geisel, que há de ser sagrado candidato à Presidência da República, na próxima Convenção Nacional da ARENA, qualidades que são — é de justiça frisar — reconhecidas por todo o povo brasileiro, dá, em seu discurso, uma demonstração da sua acuidade, da sua sensibilidade política, fazendo uma análise corajosa e sincera dos caminhos que a Revolução

brasileira tem trilhado para alcançar a plenitude democrática. A coragem, o realismo e a firmeza da Revolução têm marcado os seus passos nesse caminho, o que é de justiça lembrar nesta hora. V. Ex<sup>a</sup> faz uma análise digna da atenção do Senado e que há de merecer um lugar de destaque nos nossos Anais. Creio que as qualidades do candidato à Presidência da República do Partido majoritário são reconhecidas por todo o povo brasileiro. A sua escolha representa — isto é muito importante — um passo avançado no processo do desenvolvimento político de nossa Pátria, único desenvolvimento capaz de permitir que nós todos alcancemos o ideal da plenitude democrática em nosso País.

**O SR. JOSÉ SARNEY** — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Antônio Carlos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, devo acrescentar a este meu discurso algumas palavras de circunstância, que cabem perfeitamente dentro da argumentação sobre o orgulho que todos nós, brasileiros, devemos ter neste momento, da tranqüilidade que o País atravessa, sem traumas de qualquer natureza, da sucessão tranqüila do poder, no momento em que a América Latina se convulsiona e nesta semana, o povo sofrido do Chile sente chegar ao fim uma sofreda e dura experiência que levou aquele país às explosões de taxas inflacionárias incompatíveis em qualquer país.

A comparação, sobretudo, dá-nos margem para uma reflexão sobre uma constante clara dos nossos tempos: o fim das ideologias. Sem dúvida, no momento em que a modernização das estruturas do mundo contemporâneo foram feitas pelas transformações da tecnologia e da ciência, as instituições políticas tiveram que acompanhar esse ritmo. Uma das características políticas do nosso tempo é que, na realidade, a ação política passou a ser racional com o abandono dos passionalismos. As ideologias vivas do mundo contemporâneo estão chegando ao crepúsculo; porque uma ideologia é sempre uma marca profunda de passionalismo e de irracionalidade, que conduz a atitudes políticas além da realidade.

O episódio do Chile bem reflete a defasagem de uma experiência fora do seu tempo e levou aquele sofrido povo do Chile a tantos dias de sofrimento e à desintegração de uma estrutura política e social da qual ele se orgulhava. Significa, sobretudo, que já não é possível conduzir o processo político por falsas seduções; significa que ele é impossível, como hoje dizia o Professor Roberto Simonsen, analisando esse fenômeno, quando se “abandona a aritmética para tentar uma política distributiva em que o bolo é menor do que as fatias”.

Nós aqui, hoje, no Brasil, podemos realmente dentro de um clima de tranqüilidade, de um clima de segurança econômica, ter a confiança de que marchamos a cada dia para encontrar aquele nível democrático, aquele nível de segurança das instituições. A conciliação de desenvolvimento e segurança, de democracia e representatividade constitui uma das tarefas e um dos desafios aos homens do nosso tempo; a combinação adequada dessas palavras, num modelo político. E por isso, nós devemos ter confiança de que o País marcha seguro e pode fazer comparações e encontrará, sem dúvida, o estuário da plenitude democrática, que foi a inspiração da Revolução e continua sendo a diretriz máxima daqueles que a comandam.

Ao saudar, neste momento, a realização da Convenção Nacional do meu Partido desejo — e assim espero estar fazendo — interpretar o sentimento de confiança desta Casa nos altos propósitos e no reconhecido tirocínio do General Ernesto Geisel. Ele haverá de ser o continuador da obra revolucionária do Presidente Médici, e aquele de quem esperamos a conclusão dos objetivos considerados no Ato Institucional nº 1 e descritos como de “reconstrução econômica, política e moral da Nação”.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, que falará como Líder.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Sr. Presidente, não posso deixar inicialmente, de regozijar-me com as esperanças do nobre Senador José Sarney na reconstrução política do



País. S. Ex<sup>a</sup> teve cuidado de encerrar o seu discurso com as palavras do Ato Institucional nº 1. Pena que tenha passado do nº 1!

Mas, Sr. Presidente, o que me traz à tribuna é outro objetivo: há 40 anos, vigorava na irmã República do Chile um regime democrático. Hoje, aquela nobre Nação está traumatizada pelos acontecimentos que lá se desenrolam.

Sem querer envolver-me nos fatos que ali ocorreu, desejo apenas manifestar minha esperança de que muito breve seja restaurada, no Chile, a ordem democrática; que as angústias sejam passageiras; que o diálogo democrático se restabeleça o mais breve possível e que outra vez retome o Chile a caminhada democrática, interrompida depois de quarenta anos, sem hiatos e sem outros choques que pudessem quebrar sua unidade.

São os votos, Sr. Presidente, que tenho feito, é o lamento que aqui tenho deixado presente, sempre que algum país do continente, ou algum outro país do mundo quebra sua normalidade democrática. Meus votos são para que o Chile em breve restaure sua ordem democrática e reinicie o diálogo político, sem o qual os êxitos econômicos não têm maior significação. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Osires Teixeira.

**O SR. OSIRES TEIXEIRA** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não faz muito, em nome da Aliança Renovadora Nacional, pronunciamos um discurso, da tribuna desta Casa, em homenagem ao aniversário de Brasília. Na preocupação de não ferir suscetibilidade, nem praticar omissões, o nosso pronunciamento se desenrolou sem a fixação nem a menção de nomes.

No entanto, para estranheza nossa, tomamos conhecimento, dias após, de uma declaração do eminente Líder do Movimento Democrático Brasileiro, o ilustre e ilustrado Senador Nelson Carneiro, como que estranhando o nosso pronunciamento, afirmava então aos jornais que falar em Brasília sem falar em Juscelino seria o mesmo que falar no Cristianismo sem falar em Cristo.

Conquanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, me pareça de certo mau gosto a comparação de Cristo com Juscelino, ainda assim justifico a não citação de nomes. A nossa preocupação central, naquele pronunciamento, foi a de não praticar injustiças com a citação de alguns e a não citação de outros; porque àquela altura não sabíamos, nem sabemos se deveríamos colocar o ex-Presidente Juscelino Kubitschek, na posição de vanguarda em Brasília, em posição superior aos congressistas de 1891; se deveríamos colocar S. Ex<sup>a</sup> em melhor posição do que Bernardo Sayão, Israel Pinheiro e Amélio Napoleão, ou então, em melhor posição do que aquele anônimo que, talvez na pressa de transferir-se para Brasília, em 1960, teria perdido a sua vida tendo subido num dos andaimes de um dos edifícios construídos às pressas e de lá se estatelado no chão, como tantos nordestinos e tantos outros homens do Sul, do Norte, do Leste e do Oeste.

**O Sr. Nelson Carneiro** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. OSIRES TEIXEIRA** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou prestando um esclarecimento e é evidente que, com muita honra ouvirei S. Ex<sup>a</sup> tão logo concluir a linha do meu raciocínio, se S. Ex<sup>a</sup> tiver a paciência de me ouvir.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Eu temia mesmo que V. Ex<sup>a</sup> encerrasse, mas já que V. Ex<sup>a</sup> me promete o aparte, eu esperarei.

**O SR. OSIRES TEIXEIRA** — V. Ex<sup>a</sup> pode falar.

**O Nelson Carneiro** — Apenas achei que V. Ex<sup>a</sup> escolheu uma data apropriada para recordar a figura de Juscelino Kubitschek em Brasília, porque hoje é dia do aniversário do Presidente Juscelino Kubitschek. Certamente V. Ex<sup>a</sup> não usa da tribuna, neste instante, para obter o aplauso do Plenário para esse acontecimento, essa efeméride. Esperei que V. Ex<sup>a</sup> estivesse falando, hoje, exatamente, sobre Brasília, sobre Juscelino Kubitschek, exatamente para se con-

gratular com o aniversário de S. Ex<sup>a</sup> Mas não é este o objetivo, vejo eu agora. Aproveito, todavia, o ensejo para deixar aqui os meus parabéns.

**O SR. OSIRES TEIXEIRA** — Não tenho, como V. Ex<sup>a</sup> tem, o prazer de privar da amizade pessoal do ex-Presidente Juscelino Kubitschek para saber o dia do seu aniversário. Na certa V. Ex<sup>a</sup> vai apressar em deslocar-se de imediato desta Capital para o Rio a fim de prestar as suas efusivas homenagens a S. Ex<sup>a</sup>, na cidade do Rio de Janeiro, por certo em lauto jantar com que receberá, nesta noite, seus amigos e pessoas de seu agrado.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um esclarecimento?

**O SR. OSIRES TEIXEIRA** — V. Ex<sup>a</sup> tem o aparte.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Apenas V. Ex<sup>a</sup> me permite dizer o seguinte: o melhor serviço que posso prestar ao Presidente Juscelino Kubitschek, no dia do seu aniversário, é estar em Brasília, cidade que ele fundou, prestando serviços ao Brasil.

**O SR. OSIRES TEIXEIRA** — Falando sobre o Brasil, acabou S. Ex<sup>a</sup> de ocupar esta tribuna para se ocupar de assuntos do Chile, defendendo o Brasil e Brasília, falando sobre o Chile.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, igual a Brasília é Goiânia. Brasília que é importante para o Brasil mas que não é de Juscelino Kubitschek — é tanto dele quanto de Israel Pinheiro, é tanto dele quanto de Amélio Napoleão, tanto dele quanto dos anônimos vindos de todos os recantos do Brasil e que aqui construíram uma nova civilização; é tanto dele quanto do Chiquinho, o modesto homem do interior do meu Estado, que quando o ex-Presidente passava pela sua cidade, Jataí, fazendo, então, a sua campanha para Presidente, disse: "Se o Sr. quiser mesmo ser Presidente e passar à História, deve transferir a Capital da República para o Planalto. Seria o caso de fazermos, então, na Praça dos Três Poderes, um busto de Chiquinho, que foi o homem que deu a Juscelino a idéia de transferir a Capital da República para Brasília?

Mas, igual a Brasília é também Goiânia. Goiânia que todos teimam em ser cidade de Pedro Ludovico. Ele teve, como Juscelino em Brasília uma participação proeminente no processo da transferência, mas ninguém pode negar a participação da Assembléia Legislativa de Goiás que, resistindo ao clamor contrário dos homens da velha cidade de Goiás, votavam a transferência da Capital para Goiânia, enfrentando a possibilidade de uma avalanche popular, porque o Poder Legislativo é desarmado; enquanto o velho caudilho estava atrás das grossas paredes do Palácio Conde dos Arcos, esperando a solução do Legislativo.

Goiânia pertence, sim a Pedro Ludovico, mas pertence também a Venerando de Freitas Borges, pertence a Joaquim Lúcio, pertence a anônimos de todos os recantos do Brasil, que para lá também foram para construir a nova capital e transformá-la na pujante cidade que hoje é, extraordinária, cheia de grandeza e, sem dúvida alguma, sustentáculo de Brasília.

Dentre aqueles homens que construíram Goiânia, que ajudaram a torná-la a cidade pujante que é, dois existem: Solon Edson de Almeida e Antônio Accioly; dois homens sepultados não faz um mês na Capital do meu Estado. E é para homenagear a memória de Antônio Accioly e de Solon Edson de Almeida, tão grandes na construção de Goiânia quanto Pedro Ludovico, que uso da Tribuna do Senado.

Solon Edson de Almeida, Sr. Presidente e Srs. Senadores, transferiu sua residência para Goiânia em 1934, logo após a edição da Lei que transferia a Capital. E lá viveu diuturnamente com os operários que construíram o Palácio das Esmeraldas. Lá, disciplinou a questão imobiliária da cidade de Goiânia, lá prestou relevantes serviços à coletividade e à comunidade que nascia. Foi administrador mas também cuidou dos desamparados que para lá iam, e, até fundou o Abrigo dos Velhos, que funciona até hoje, abrigando a inúmeros homens já de idade e que também, como ele, ajudaram, como simples operários, a construir Goiânia. Solon Edson de Almeida, homem público de escol, foi Secretário de Estado por várias vezes, foi Vereador da

Câmara Municipal de Goiânia e foi, inclusive, por mais de um mandato, suplente do Senador Dario Cardoso, que com sua inteligência, abrilhantou a Tribuna desta Casa legislativa.

Como Solon de Almeida, também Antônio Accioly foi daqueles que ajudaram com a parcela de seu trabalho, a construir Goiânia; foi daqueles que, dinamizando o esporte em Goiânia, dinamizando o esporte em Goiás, ajudaram a consolidar Goiânia, participando de todos os eventos comunitários da cidade, Accioly passou a ser — e era de fato — uma das figuras mais conhecidas, mais respeitadas e, sem dúvida alguma, das mais admiradas pelos homens de esporte da Capital de Goiás.

Enfim, morreram dois homens que ajudaram Goiânia a ser como ela é: jovial, alegre, onde a primavera tem doze meses. A cidade amanheceu mais triste no dia em que soube da morte desses dois grandes homens.

Por isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, registro, nesta Casa, o lamentável fato do desaparecimento desses dois homens públicos não só pela família, mas em nome de toda a comunidade que muito lhes deve.

Homens como Solon Edson de Almeida, homens como Antônio Accioly, são donos da cidade de Goiânia quanto Pedro Ludovico.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Tôrres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itálvio Coelho.

**O SR. ITALÍVIO COELHO** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, noticia a imprensa que os Senhores Ministros da Agricultura e da Fazenda procedem aos estudos finais para apresentação do plano de abastecimento de carne no período 1973-1974.

As preocupações com o problema são gerais, eis que nesta entressafra, o mercado de boi, e, em conseqüência o de carne, teve um funcionamento irregular, havendo por vezes interrupções no fluxo do produto para os centros consumidores.

As causas são diversas. Condições climáticas, variação no *quantum* do abate em função de estocagem e exportação e fixação de preços contrários à realidade do mercado, na época.

**O Sr. Paulo Guerra** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ITALÍVIO COELHO** — Tem o aparte V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Paulo Guerra** — Faz V. Ex<sup>a</sup> muito bem e eu me congratulo com a iniciativa, de abordar, nesta tarde, no Senado da República, um tema apaixonante pela importância sócio-econômica, digamos, como é o problema da carne. V. Ex<sup>a</sup>, ao anunciar que os Srs. Ministros da Fazenda e da Agricultura elaboram um plano para solução do abastecimento da carne no ano de 1974 apesar da minha amizade, apesar da minha admiração pelo talento, pela cultura desses dois eminentes Ministros de Estado, entendo que a solução para o problema da carne não poderá ser equacionado em prazo curto de um ano; ela tem que ser feita a longo prazo. Têm que se fazer estudos setoriais para melhoria do desfrute do rebanho nacional, adotando-se medidas, entre as quais eu anotei algumas, porque V. Ex<sup>a</sup> ontem me honrou com a informação de que falaria hoje sobre o problema da carne.

**O SR. ITALÍVIO COELHO** — Muito agradecido a V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Paulo Guerra** — Entre essas, queria pedir licença a V. Ex<sup>a</sup> para inserir no seu discurso, o financiamento para aquisição do boi em pé, durante o período da entressafra; defesa sanitária mais intensa dos rebanhos; melhoria das pastagens, inclusive dos processos de sua utilização, com diminuição da área e conseqüente rotatividade dos rebanhos; melhoria das águas; mais rigor na execução da lei que proíbe a matança de fêmeas, com exceção das defeituosas para a procriação; melhoria dos reprodutores; financiamento a juros baixos e prazos longos; fomento à avicultura, suinocultura, à caprinocultura e à criação de todos os animais de pequeno porte. A propósito, atualmente se realiza em Brasília o Seminário de Técnicos do Ministério da Agricultura, para estudar as causas e a maneira de fomentar o desenvolvimento da sui-

nocultura nacional. Ainda hoje, eu lia num dos jornais da Capital, que pairava sobre a produção agrícola de Brasília, uma grande ameaça pela falta de financiamento, porque Brasília talvez seja uma das capitais do País onde haja maior consumo de aves e a preços mais altos; estímulos fiscais — continuo — e estocagem de rações balanceadas e, finalmente, todos os insumos necessários à avicultura; subvencionar a venda de arame farpado, grampos e demais insumos utilizados na pecuária; preço especial para tratores, máquinas agrícolas e combustíveis, pois estamos num País em que o óleo combustível para turismo e para transporte de passageiros nas grandes cidades custa o mesmo preço do combustível utilizado pelo homem que produz, que revolve a terra, que faz a derrubada dos campos para a plantação de pastagens; preço justo para o leite; proibição da exportação de farelo de algodão e demais produtos ricos em proteínas para transformá-los em carne, como acontece em todos os países desenvolvidos. A esse respeito, tenho aqui informação oficial de que no ano de 1972, foram exportados 1.741.193 toneladas de torta de algodão, de farelo de algodão e de farelo de soja. Ora, Srs. Senadores, se transformássemos essas matérias protéicas em carne, o Brasil lucraria muito mais e resolveria, pelo menos durante muito tempo, o problema do seu abastecimento interno de carne. Ainda mais, Sr. Presidente, Srs. Senadores, nós sabemos que o Brasil se dá ao luxo de exportar melaço para que países da Europa e Oriente transformem esse melaço, adicionado à uréia, em proteína. Ora, Sr. Senador, se produzimos cem milhões de sacos de açúcar e se esses 100 milhões de sacos dão três milhões de toneladas; se o Governo destinasse 10% desses três milhões de toneladas — portanto 300 mil toneladas, como já faz com relação à transformação em álcool anídrico, através do Instituto do Açúcar e do Alcool — repito, essas três milhões de toneladas dariam para o País alimentar durante a entressafra, durante cinco meses, um milhão de cabeças de gado. V. Ex<sup>a</sup> sabe que uma das características do mundo tropical é que as gramíneas dominam as leguminosas. Essa predominância das gramíneas sobre as leguminosas traz a necessidade, no período da entressafra, de uma alimentação protéica subsidiária. Nos países onde existem as leguminosas, na época da escassez das pastagens, elas fazem essa natural suplementação. Pois bem, V. Ex<sup>a</sup> então verifica quanto o País perde. Fiz um cálculo aqui: somente se transformássemos 10% da exportação do melaço em carne, o País ganharia por ano 184 milhões de dólares. Poderei fornecer esses dados para que V. Ex<sup>a</sup> possa incorporar ao seu discurso...

**O SR. ITALÍVIO COELHO** — Sou grato a V. Ex<sup>a</sup> por isso.

**O Sr. Paulo Guerra** — ...para demonstrar e dar oportunidade a que V. Ex<sup>a</sup>, representante ilustre de um dos maiores Estados produtores de carne, venha, nesta oportunidade, com um tema apaixonante, atualizado, defender sua região, defendendo os produtores de Mato Grosso que ali, anonimamente tanto contribuem para o engrandecimento nacional, acreditando em uma das maiores riquezas nacionais, que é a pecuária. E entre essas dificuldades que V. Ex<sup>a</sup> terá que alinhar para mostrar a deficiência da crise da carne, V. Ex<sup>a</sup> não pode deixar de anotar a tecnocracia exagerada, que ainda hoje atrapalha o Governo. Sabemos que os Governos da Revolução têm-se empenhado obstinadamente na melhoria dos rebanhos brasileiros, mas conhecemos, por exemplo, pessoas em setor importante como o diretor da Carteira Rural do Banco Central, grande professor de estatística sem possuir o menor conhecimento prático da vida rural que, se V. Ex<sup>a</sup> tirar a tromba de um elefante e os chifres de um búfalo, depois esse técnico ilustre não saberá distinguir qual dos dois é o elefante e qual o búfalo. Então, todas as medidas que têm sido objeto de empenho do governo são frustradas. Reconheço que o Presidente Médici tem dado atenção especial ao problema rural brasileiro, tem dado atenção especial ao problema da produção nacional. Mas precisa, antes de terminar o seu Governo, consertar, para que o futuro Presidente da República, na sua orientação de assegurar a continuidade administrativa no País, possa, com o seu patriotismo, dar uma solução a um dos maiores e mais angustiantes problemas do Brasil, que é o da produção da carne. Ao terminar meu aparte, quero lembrar que as estatísticas são falhas: o Brasil não possui cem milhões de cabeças de gado.

Se mandarmos proceder a um recenseamento, não encontraremos mais de sessenta ou setenta milhões de cabeças.

**O SR. ITALÍVIO COELHO** — Agradeço o apat... de V. Ex<sup>a</sup> que virá, contribuir grandemente para a melhoria do meu trabalho, no qual V. Ex<sup>a</sup> expande idéias com as quais estou inteiramente de acordo.

Há, porém, necessidade de um exame mais profundo da situação atual da pecuária de corte. Desejo expender considerações sobre a mesma na região Centro-Oeste, da qual tenho, por razões profissionais, algum conhecimento.

Essa região, celeiro dos grandes centros consumidores, está ficando com suas terras exauridas, atingidas desfavoravelmente pelo tradicional manuseio do criatório e da engorda.

As pastagens naturais estão se depauperando e diminuindo sensivelmente sua capacidade de suporte. O mesmo está acontecendo em percentual elevado com referência às áreas férteis de matas que, há alguns decênios, foram transformadas em verdejantes pastagens.

Tal ocorrência, se deveu ao hábito das grandes divisões, concentrando, em cada uma, avultado número de reses, que nelas permanecia, às vezes, por muitos anos.

Dessa forma, a exploração pecuária se fazia com pequenos investimentos e pouca mão-de-obra, conseqüentemente criatório mais econômico e carne a preços menores para o consumidor.

Mas, as terras e campinas sujeitas ao grande pisoteio foram prejudicadas e estão realmente impondo um esforço de evolução aos pecuaristas.

É evidente a exigência de novo sistema de trabalho. Passa-se, por isso, rapidamente para a criação intensiva.

Há necessidade de investimentos substanciais, equipamento agrícola, divisões e subdivisões de pastagens e sua recuperação, aguadas, melhoria das condições sanitárias do rebanho, aperfeiçoamento das raças bovinas aclimatadas. Adoção de adequado sistema administrativo, de caráter privado, organização empresarial. Precisa-se, também, a conclusão da montagem de toda a infra-estrutura condicionante da vida econômica e social da zona rural.

O elemento humano exige tratamento melhor. Os esforços do FUNRURAL estão começando a produzir seus efeitos. Ainda agora, o Senhor Presidente lançou o projeto impacto que melhora a aposentadoria dos trabalhadores rurais. Os seres humanos que lutam em nossos campos e em nossas terras merecem, porém, os mesmos amparos sociais que os demais trabalhadores brasileiros. Bem sabemos que levar a assistência social e a educação às regiões remotas, com pequena densidade populacional, é difícil e as providências são onerosas.

A notável evolução industrial por que passamos, mudando para melhor o nível de vida da classe obreira, está influenciando decisivamente na mentalidade e nas aspirações do rurícola.

Reuniram-se a um só tempo a exigência de investimentos na técnica exploratória da pecuária e a necessidade de melhor remuneração do trabalhador rural. Daí a tendência irreversível do reajustamento de preço dos produtos agrícolas procurando atingir os índices de valores dos similares em países de estágio econômico rural semelhante.

Desejamos manifestar inteiro acordo aos esforços do Governo, através dos diversos Ministérios, para a boa execução da política econômica agropecuária.

Dentre eles, desejamos ressaltar:

a) Do Ministério da Agricultura, com um programa de assistência técnica e sanitária do maior vulto.

E o financiamento para selecionado número de pecuaristas pelo CONDEPE, tendo em vista a exploração intensiva da propriedade, o aumento numérico do rebanho e melhoria de sua qualidade. Busca-se, nesse projeto, também, produtividade mais adequada ao rebanho, eis que a média de produção em nosso País é demasiadamente pequena. Países europeus, Estados Unidos, Uruguai, Argentina e Austrália obtêm resultados muito melhores que os nossos.

O programa CONDEPE corresponde às reais necessidades de aprimoramento da atividade profissional dos financiados e à moderna utilização da terra para o criatório. Esse programa, pelos excelentes resultados, deve ser ampliado com urgência.

O Sr. Paulo Guerra — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ITALÍVIO COELHO — Com muito prazer.

O Sr. Paulo Guerra — Perdoe-me que esteja insistindo em apartear o brilhante discurso de V. Ex<sup>a</sup>

O SR. ITALÍVIO COELHO — Tenho muito prazer em receber aparte de V. Ex<sup>a</sup>

O Sr. Paulo Guerra — Mas, homem do campo, vivendo só dele, político apenas por vocação e vontade irresistível de servir ao País, permita-me dizer que não posso ouvir calado a exaltação de V. Ex<sup>a</sup> ao processo de financiamento do CONDEPE. Porque se V. Ex<sup>a</sup> verifica os juros e a correção monetária que se realizam quanto ao aumento do preço da carne, compreenderá que esse processo anula totalmente a iniciativa governamental.

O Sr. Fernando Corrêa — O nobre orador permite um contra-aparte?

O SR. ITALÍVIO COELHO — Com muito prazer.

O Sr. Fernando Corrêa — Não concordo com o ilustre Senador Paulo Guerra.

Em Mato Grosso, o CONDEPE está funcionando — e muito bem! Naturalmente, dos juros, podemos reclamar um pouquinho, porém são muito mais baixos do que os da própria Carteira de Crédito Agrícola do Banco do Brasil, que já presta enormes favores. Ainda por cima, os juros do CONDEPE ofereceu três a quatro anos de carência.

O SR. ITALÍVIO COELHO — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>

O Sr. Saldanha Derzi — V. Ex<sup>a</sup> permite um aparte?

O SR. ITALÍVIO COELHO — Pois não, nobre Senador Saldanha Derzi.

O Sr. Saldanha Derzi — Não desejava apartear V. Ex<sup>a</sup> porque vejo que o seu tempo já está esgotado. Mas, quanto a esse ponto do financiamento do CONDEPE, nós, em Mato Grosso, não podemos estar de acordo com a opinião do meu ilustre chefe e fraternal amigo, o Senador Paulo Guerra. Na verdade, o CONDEPE tem prestado brilhantes serviços ao meu Estado, que se encontrava realmente necessitado dessa assistência, dessa arrancada para o desenvolvimento da agricultura, que vivia na mais completa estagnação. Não somente o CONDEPE tem assim agido. A Carteira Agrícola do Banco do Brasil, também, tem prestado grandes serviços. Quando não existia o Ministério da Agricultura, que era ausente neste País, foi a Carteira Agrícola do Banco do Brasil que deu uma ajuda especial na solução dos problemas de Mato Grosso e Goiás. E existe, agora o PROTERRA, que, na região da SUDAM, em Mato Grosso, está prestando uma assistência extraordinária, proporcionando que o meu Estado dê a sua grande contribuição para o desenvolvimento do Brasil.

O Sr. Paulo Guerra — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

O SR. ITALÍVIO COELHO — Com prazer.

O Sr. Paulo Guerra — Permita V. Ex<sup>a</sup> que eu entre no Mato Grosso e fique entre os três ilustres representantes desse Estado, que estão unânimes no aplaudir a política de financiamento do CONDEPE. Não condeno a política, mas, sim, os juros, que são altos. Como diz o adágio nordestino. "Toda roupa veste o nu". Então temos um País carente de crédito e o CONDEPE cobrando juros tão elevados. Ora, quando assistimos a uma conferência, em Brasília, proferida pelo Presidente do Banco Central, afirmando que a indústria nacional não suportava juros de mais de 1% ao ano, não podemos concordar com os cobrados pelo CONDEPE para as atividades agropecuárias.

**O SR. ITALÍVIO COELHO** — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Fernando Corrêa** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador.) Quero acrescentar que os juros do CONDEPE são os mais baratos para o atendimento à pecuária no Brasil, com 3 a 4 anos de carência. Foi o que eu disse aqui — e repito com a certeza de quem é um mutuário do CONDEPE.

**O Sr. Paulo Guerra** — V. Ex<sup>a</sup> dá licença para mais um aparte? — (Assentimento do orador.) Como não sou freguês do CONDEPE, não sei qual é o juro certo. V. Ex<sup>a</sup> poderia informar a quanto monta? Creio que 16 ou 17%, sujeito à correção monetária, quando aumenta o preço da carne.

**O SR. ITALÍVIO COELHO** — Com muita satisfação, posso informar a V. Ex<sup>a</sup> que os financiamentos rurais no Brasil — isto consta do meu discurso, mas já vou adiantar — são feitos pela Carteira Agrícola do Banco do Brasil, conforme se referiu o Sr. Senador Saldanha Derzi, pelo Programa Especial para os Bancos particulares, estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional, que é o Programa FUNAGRI e pelo CONDEPE, em áreas selecionadas.

Devo esclarecer a V. Ex<sup>a</sup> que os juros do CONDEPE, somados às correções monetárias que se processaram nos últimos anos, não têm sido superiores ao custo do dinheiro nos outros itens do financiamento rural. Esclareço, ainda a V. Ex<sup>a</sup> que o financiamento à indústria, atualmente feito com aplicações dos bancos de investimento, é mais elevado que o do CONDEPE. Os juros do CONDEPE são, se não me falha a memória, de 8%, acrescidos de correção monetária, que se está processando através da oscilação do dólar.

**O Sr. Paulo Guerra** — Então, é muito grande, porque o dólar sobe todo mês. Vou trazer a V. Ex<sup>a</sup> a prova do que afirmo.

**O SR. ITALÍVIO COELHO** — Dentro do sistema de contenção à inflação e de paulatina elevação de preço dos produtos, o programa CONDEPE tem prestado reais e prestimosos serviços à agropecuária brasileira.

**O Sr. Virgílio Távora** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ITALÍVIO COELHO** — Com muito prazer.

**O Sr. Virgílio Távora** — A liderança não vai interromper o discurso de V. Ex<sup>a</sup>, senão com a declaração de que os esclarecimentos solicitados a V. Ex<sup>a</sup> e alguns dos pontos neles respigados serão, na próxima semana, se Deus quiser e tempo houver trazidos à Casa.

**O SR. ITALÍVIO COELHO** — Agradeço o aparte e a informação do nobre Líder.

**O Sr. Paulo Guerra** — Permite V. Ex<sup>a</sup> outro aparte?

**O SR. ITALÍVIO COELHO** — Com muita satisfação.

**O Sr. Paulo Guerra** — Quando, nesta Casa, a Oposição diz que os militares diminuem a ação política, nós gritamos. Mas, ao ver ilustre Líder em exercício, Senador Virgílio Távora, vir defender uma coisa que não está sendo atacada, porque o que estamos fazendo aqui é debater um assunto apaixonante, não há necessidade dessa participação da liderança. Liderança é para as outras discussões de interesses nacionais. A não ser que S. Ex<sup>a</sup>, por ser Líder, goste de chegar aqui com a roupagem fascinante da Liderança da ARENA. Porque o Governo não está em jogo. Estamos trabalhando, lutando e ajudando o Governo da República a acertar, porque nenhum Governo foi mais coerente, mais obstinado em promover a valorização do campo, do que os governos da Revolução, e de maneira especial o Governo do Presidente Médici. Estou muito à vontade para dizê-lo porque ainda hoje sou um saudosista do grande Governo que se realizou no início da Revolução, ou seja do saudoso Presidente Castello Branco.

**O SR. ITALÍVIO COELHO** — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup> e concedo o aparte ao nobre Senador Virgílio Távora.

**O Sr. Virgílio Távora** — Citado pelo nobre Senador por Pernambuco, tenho a dizer que uma das obrigações da liderança é justamente prestar esclarecimentos. Não é atacar ninguém, não é defender ninguém. E isso temos feito aqui, dentro das atribuições que nos foram concedidas, com toda calma. O nobre Senador Montoro, da Oposição, e o nobre Senador Luiz Cavalcante, da nossa bancada, têm sido daqueles que mais nos têm distinguido com assuntos que, ao ver da liderança, precisam de esclarecimentos. Então, esclarecer medidas a, b ou c de Governo, abordando este ou aquele assunto, não significa cercear a liberdade de ninguém. Agora, quanto ao julgamento da liderança, da necessidade ou não de esclarecimento, é juízo da própria liderança.

**O SR. ITALÍVIO COELHO** — Agradeço os apartes do nobre Senador Paulo Guerra e do Vice-Líder, Senador Virgílio Távora.

Quanto à parte substantiva, penso que os mesmos estão de acordo, porque querem apenas ressaltar o grande esforço da administração em melhorar a situação da economia rural.

Desejo declarar, como os Srs. Senadores bem sabem, que o CONDEPE é um financiamento a longo prazo: 12 anos, sendo 4 anos de carência, sujeito à correção monetária, como sujeitos à correção monetária são todos os financiamentos a longo prazo no sistema financeiro brasileiro da atualidade, a fim de evitar a depauperação do valor do cruzeiro e para que haja devolução do empréstimo em valor real, para que ele continue.

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Carlos) — A Presidência solicita aos Srs. Senadores que não aparteiem o orador, pois que seu tempo está esgotado e esgotado também está o período do Expediente.

**O SR. ITALÍVIO COELHO** — Concluirei rapidamente, Sr. Presidente.

b) Programa de financiamentos rurais estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional e Banco Central para cumprimento pelos Bancos privados. Atinge o FUNAGRI a vasta massa dos produtores pecuaristas. Sente-se o imperativo de maiores recursos para atender esse setor.

c) Financiamentos pelo Banco do Brasil, pela sua carteira agrícola, um verdadeiro banco dentro do outro. É nosso estabelecimento oficial de crédito o detentor do maior volume global de financiamentos rurais em todo o mundo, como noticiam as declarações de nossas autoridades responsáveis.

É de se ressaltar o trabalho do atual Governo do Estado de São Paulo que através da Secretaria de Agricultura desenvolve ótimo programa de assistência técnica e financeira aos pecuaristas das divisões regionais daquela Secretaria nos centros de Bauru, Araçatuba, Presidente Prudente e São José do Rio Preto. São mais de 100 Municípios paulistas ora sob a atenção dos responsáveis pelo setor. Há uma ação conjugada no sentido da recuperação das pastagens e seu consorciamento com leguminosas. Orienta-se também no manuseio das invernadas, já subdivididas.

Parece-nos que ao lado da montagem de uma boa infra-estrutura que se realiza com intensidade e rapidez pelo Governo Federal, a ampliação dos financiamentos, dentro das normas em vigor, é o caminho certo e mais rápido para o crescimento e melhoria da pecuária nacional e fluxo normal de sua produção para o mercado consumidor.

Os produtores rurais, em nosso vasto País, são homens e famílias inteiramente voltados para o trabalho. Sua faina é de sol a sol. São todos tomados de amor à terra e à nossa querida Nação brasileira. Estão aptos a absorver os ensinamentos da técnica moderna no seu amplo se-



tor de atividades. Receptivos, afáveis, hospitaleiros, abnegados, honestos, dedicados, respeitadores da autoridade, humildes, são merecedores da nossa mais acentuada admiração e respeito.

Sr. Presidente, desejo homenagear, desta tribuna, essa valorosa parcela de brasileiros que tanto se sacrifica e se esforça em manter bem alto o sentimento de brasilidade, de confiança e de esperanças nos mais distantes rincões onde brilham as estrelas de nossa bandeira.

Tenho certeza que com essa orientação, ao lado da obra ciclópica do desbravamento amazônico, a pecuária, mais uma vez se comportará como importante elo na integração nacional. E ao mesmo tempo estarão atingidos os objetivos de permanente projeção no mercado internacional da carne. Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

*COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:*

José Guiomard — José Esteves — Fausto Castelo-Branco — Wilson Campos — Arnon de Mello — Teotônio Vilela — Augusto Franco — João Calmon — Amaral Peixoto — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Benedito Ferreira.

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Carlos) — Está terminado o período destinado ao Expediente.

Estão presentes na Casa 65 Srs. Senadores

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1972, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que elimina a desigualdade de tratamento na aposentadoria de empregados acometidos de cegueira, tuberculose ativa, lepra, alienação mental e outras moléstias graves, assegurando a todos aposentadoria com remuneração integral, tendo

**PARECERES**, sob nºs 523, de 1972, e 421, de 1973, da Comissão — **de Constituição e Justiça** — 1º pronunciamento: pela inconstitucionalidade do projeto; 2º pronunciamento: pela inconstitucionalidade da Emenda nº 1, de Plenário, que não sana o vício argüido ao projeto.

A discussão da matéria foi encerrada na Sessão de 21-3-73, com apresentação de emenda, visando a sanar o vício argüido ao Projeto, pela Comissão de Constituição e Justiça.

A Comissão foi de parecer que a emenda, além de não sanar a inconstitucionalidade do projeto, é também inconstitucional. Nos termos do inciso XVIII do art. 338 do Regimento Interno não será, portanto, submetida à votação.

Passaremos, assim, à votação do projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra para encaminhar a votação da matéria, vou submetê-la a voto.

Os Srs. Senadores que concordam com o Projeto de Lei do Senado nº 28/72, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado. A matéria será arquivada.

É o seguinte o Projeto rejeitado:

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 28, DE 1972

**Elimina a desigualdade de tratamento na aposentadoria de empregados acometidos de cegueira, tuberculose ativa, lepra, alienação mental e outras moléstias graves, assegurando, a todos, aposentadoria com remuneração integral.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 27 da Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960) o seguinte parágrafo:

“§ 8º A aposentadoria por invalidez do segurado acometido das moléstias de que trata o item I do § 4º do art. 64 corresponderá ao máximo previsto no § 1º deste artigo.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Sr. Nelson Carneiro — Peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Concedo a palavra ao nobre Líder, para declaração de voto.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, apenas para constar dos Anais que o Movimento Democrático Brasileiro votou a favor da constitucionalidade do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — O voto do Movimento Democrático Brasileiro será consignado.

#### Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 12, de 1973, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dá nova redação à alínea a do § 2º do art. 134 do Regimento Interno do Senado Federal, tendo  
PARECERES, sob nºs 427 e 428, de 1973, das Comissões  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— Diretora, favorável.

Em discussão o Projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. O Projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12, DE 1973

**Dá nova redação à alínea “a”, do § 2º do art. 134 do Regimento Interno do Senado Federal.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A alínea “a” do § 2º do art. 134 do Regimento Interno do Senado Federal passa a ter a seguinte redação:

“a) O dia, a hora e o local da reunião.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Item 3**

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 23, de 1973, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que estabelece a prescrição quinquenal do Direito do Trabalho, alterando o art. 11 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

**PARECERES**, sob nºs 211 e 212, de 1973, das Comissões  
— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de **Legislação Social**, favorável.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) —** A discussão do presente Projeto foi adiada, em virtude de requerimento aprovado pelo plenário quando de sua inclusão na Ordem do Dia da Sessão de 5 do corrente mês.

O Regimento Interno, entretanto, no § 2º do art. 331, permite um segundo adiamento por prazo não superior a 30 dias.

Com esse objetivo, foi encaminhado à Mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

### **REQUERIMENTO Nº 172, DE 1973**

Nos termos do art. 311, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 23, de 1973, constante do item 3 da Ordem do Dia, a fim de ser feita na Sessão de 10 de outubro próximo.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1973. — **Virgílio Távora.**

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) —** Em consequência da aprovação do requerimento, a matéria figurará na Ordem do Dia da Sessão de 10 de outubro próximo.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) —** Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia. (Pausa.)

Há oradores inscritos para esta oportunidade.

Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Corrêa.

**O SR. FERNANDO CORRÊA —** Sr. Presidente, Srs. Senadores: estou chegando de meu Estado, onde, em companhia dos Senadores Saldanha Derzi e Itálvio Coelho, Deputados Federais e Estaduais e outros próceres políticos, acompanhamos o nosso dinâmico Governador José Fragelli numa longa excursão por dezoito municípios do Sul de Mato Grosso, cumprindo um extenso programa de inaugurações de obras de real interesse público para que a ação do Governo possa acompanhar, de maneira efetiva, o surto de extraordinário progresso que explode em todos os quadrantes do Estado. Foi uma jornada de grande júbilo cívico, na qual sentimos como o povo a par da grande satisfação pelos benefícios recebidos, tributava ao nosso Governador as mais entusiásticas manifestações de agradecimento e solidariedade.

Passo a dar conhecimento à Casa das trinta e sete inaugurações efetuadas nessa excursão, que teve por centro o Município de Dourados, hoje dirigido pelo ex-Deputado Federal João da Câmara, que deixou o exercício de seu mandato no Congresso Nacional para empregar todo o seu dinamismo na administração de seu Município, onde hoje parte de suas ubérrimas terras estão douradas com os trigais maduros, como mostrou há poucos dias a reportagem televisivada de nosso colega na Câmara dos Deputados, o jornalista Amaral Netto.

São as seguintes as obras inauguradas pelo Governador Fragelli:

AGENDA INAUGURAÇÃO SENHOR GOVERNADOR  
AGOSTO/SETEMBRO  
26 A 06

A PÁTRIA COM PROGRESSO COMEMORAMOS

MUNICÍPIO	DATA	HORA	PROGRAMAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Campo Grande.	26-8	09:00	Unidade Sanitária .....	Equipamento Médico Convênio FUNRURAL/Secretaria Saúde — Prefeitura Municipal
		09:30	Unidade Sanitária Largo do Trabalhador .....	Prédio e Equipamento
		10:00	Unidade Sanitária Jockey Club .....	Prédio e Equipamento
		10:30	Escola — Hospital São Julião .....	Escola com capacidade em três turnos para 720 alunos
		11:00	Escola .....	Capacidade para 2.160 alunos em três turnos
		11:30	Escola .....	Capacidade para 2.160 alunos em três turnos
Brasilândia .....	27-8	09:00	Escola .....	Capacidade para 1.440 alunos em três turnos
		10:00	Escritório da ACARMAT .....	
Anaurilândia ...	27-8	16:00	Unidade Integrada de Segurança .....	Custo: Cr\$ 384.000,00
Bataiporã .....	28-8	09:00	Escola .....	Capacidade para 1.080 alunos em três turnos
Ivinhema .....	28-8	15:00	Escola .....	Capacidade para 1.080 alunos em três turnos

Município	DATA	HORA	PROGRAMAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Jateí .....	29-8	09:00	Unidade Integrada de Segurança .....	Custo: Cr\$ 398.000,00
P. Morumbi .....	29-8	14:00	Escola .....	Capacidade para 1.440 alunos em três turnos
Iguatemi .....	29-8	17:00	Escola .....	Capacidade para 1.440 alunos em três turnos
Ponta Porã .....	30-8	09:00	Escola .....	Capacidade para 1.080 alunos em três turnos
		11:00	Unidade Integrada de Segurança .....	Custo: Cr\$ 569.000,00
Dourados .....	30-8	14:00	Energia — Subestação .....	Custo: Cr\$ 2.700.000,00
		15:00	Residência do DERMAT .....	Custo: 650.000,00
Carapó .....	31-8	07:00	Estrada — Dourados—Carapó .....	50 km / Custo: Cr\$ 3.000.000,00
Carapó .....	31-8	09:00	Unidade Sanitária (Nova América) .....	Equipamento Médico — Odontológico
		10:00	Escola .....	Capacidade para 1.080 alunos em três turnos
		10:30	Unidade Integrada de Segurança .....	Custo: Cr\$ 385.000,00
		11:00	Estrada: Carapó—Amambaí .....	80 km — Custo: Cr\$ 4.800.000,00
		18:30	Energia Elétrica — LT .....	Custo: Cr\$ 1.900.000,00
		20:00	Título Cidadania .....	Câmara dos Vereadores — título concedido ao Sr. Governador José Fragelli
Fátima do Sul ..	1º-9	09:00	Escola .....	Capacidade para 2.260 alunos em três turnos
		09:30	Escola (São José) .....	Capacidade para 720 alunos em três turnos
		10:00	Subestação de Energia Elétrica .....	Custo: Cr\$ 1.400.000,00
Glória de Dourados.1º-9		14:00	Escola (Deodápolis) .....	Capacidade para 720 alunos em três turnos
		15:00	Estrada: Deodápolis—Vila Ipezal—Vila Continental.	32 Km — Custo: Cr\$ 2.357.000,00

Nessa excursão, o Governador José Fragelli levou a três municípios do Sul de Mato Grosso a energia elétrica que vem de Urubupungá, e chega a Campo Grande e Dourados. Há o plano de, em um ano, levar a energia elétrica de Urubupungá a todos os municípios do Sul do Estado. Assim, Mato Grosso passa a ser um Estado privilegiado em questão de atendimento hidroelétrico, com uma vasta rede...

**O Sr. Paulo Guerra** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte!

**O SR. FERNANDO CORRÊA** — Pois não, nobre Senador.

**O SR. PAULO GUERRA** — V. Ex<sup>a</sup> faz muito bem em registrar da tribuna do Senado o magnífico trabalho administrativo que realiza em seu Estado o eminente Governador José Fragelli. Estive em Campo Grande, e senti ali, em todos, a simpatia, o apoio e a confiança no jovem e talentoso administrador. Devo dizer a V. Ex<sup>a</sup> que, se inveja for pecado, nessa hora fiquei cheio de pecados.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Permite V. Exa um aparte!

**O SR. FERNANDO CORRÊA** — Pois não, nobre Senador Nelson Carneiro.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Congratulo-me com V. Ex<sup>a</sup>, porque Mato Grosso passa a ser privilegiado em alguma coisa. Sempre que pensávamos em Mato Grosso...

**O SR. FERNANDO CORRÊA** — Em alguma coisa, não! Mato Grosso é privilegiado em muitas coisas.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Como V. Ex<sup>a</sup> acaba de afirmar que Mato Grosso vai ser privilegiado com a multiplicidade de estações hidrelétricas, congratulo-me com V. Ex<sup>a</sup> pelo acontecimento. Não estou criticando. Ao contrário, meu aparte não é para contestar V. Ex<sup>a</sup>; é para me congratular dizendo que ao menos isto Mato Grosso já é privilegiado. Há outros privilégios, reconheço, inclusive a honra de ter V. Ex<sup>a</sup> nesta Casa, como seu representante.

**O SR. FERNANDO CORRÊA** — Muito obrigado.

**O Sr. Nelson Carneiro** — E se há nesta Casa alguém que o admire mais do que eu é difícil encontrá-lo. Inclusive tenho até a honra de tê-lo como meu companheiro de casa, somos vizinhos. Mas o que eu queria era esclarecer-me sobre uma coisa que me intrigou. Na relação de obras que V. Ex<sup>a</sup> leu, há uma unidade integrada de segurança. O que quer dizer isso?

**O SR. FERNANDO CORRÊA** — Unidade de segurança é uma cadeia ultramoderna, com todos os requisitos da técnica judiciária. Sou médico, não sei se posso dizer assim.

**O Sr. Nelson Carneiro** — É de área penal. Ao menos também era essa a minha dúvida.

**O SR. FERNANDO CORRÊA** — É uma cadeia com alojamentos, muito bem instalados para a guarda, a fim de humanizar a prisão.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Veja V. Ex<sup>a</sup> que é outro privilégio que Mato Grosso tem. Porque quem conhece as prisões brasileiras sabe que elas não possuem os requisitos da que está sendo inaugurada em seu Estado.

**O SR. FERNANDO CORRÊA** — Em Mato Grosso estamos levando muito a sério essa questão da prisão judiciária.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Quer dizer que, se algum dia, por desventura nossa, algum de nós tiver de ir para a prisão, deve-se desejar sempre que seja no Estado de Mato Grosso, porque ao menos está humanizada.

**O SR. FERNANDO CORRÊA** — V. Ex<sup>a</sup> não esqueça que o nosso Governador é um grande jurista.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Quando da escolha de S. Ex<sup>a</sup> para Governador do Estado, disse aqui desta tribuna que o conheço desde os velhos tempos da Aliança Liberal, quando em 1945,

pregávamos a candidatura de Eduardo Gomes em Corumbá. Assim, é com satisfação que verifico que, além dos muitos privilégios de que dispõe Mato Grosso, tem este de já possuir prisões modernas, humanas, capazes de acabar com a impressão de que enclausurando brutalmente o homem, sem trabalho, se resolve o problema da sua recuperação.

**O SR. FERNANDO CORRÊA** — Muito obrigado ao aparte comovedor de V. Ex<sup>a</sup>

Em Rio Brilhante o Governador inaugurou uma unidade integrada de segurança na estrada Rio Brilhante — Itaporã e Vila Motese; em Bonito inaugurou uma escola e em Aquidauana a estrada Aquidauana — Rio Verde, no valor de 14.500 milhões de cruzeiros. Por aí V. Ex<sup>as</sup> podem ter uma idéia do trabalho, com afinco, com inteligência e com obstinação, do nosso Governador.

**O Sr. Saldanha Derzi** — V. Ex<sup>a</sup> me dá licença para um aparte?

**O SR. FERNANDO CORRÊA** — Com muito prazer.

**O Sr. Saldanha Derzi** — Eminentíssimo Senador Fernando Corrêa, estamos ouvindo com atenção a brilhante exposição de V. Ex<sup>a</sup> sobre a excursão que tivemos a ventura e felicidade de fazermos, a convite do Sr. Governador de Mato Grosso, a 18 municípios do nosso Estado. Há cerca de um ano e dois meses, mais ou menos, visitou a nossa região, o Centro-Sul de Mato Grosso, o Ministro Reis Veloso. S. Ex<sup>a</sup> foi estudar os nossos problemas, na ocasião em que se realizava um simpósio sobre o PRODOESTE. S. Ex<sup>a</sup> teve oportunidade de percorrer o Pantanal e essa região do extremo Sul de Mato Grosso, observando com meticulosidade, naquela simplicidade e modéstia, humildade mesmo, que o caracterizam. Menos de dois meses depois, encontrando-o numa sessão do Congresso Nacional, S. Ex<sup>a</sup> me perguntou. “Como vai o nosso Mato Grosso, Senador?” Disse-lhe: “Naquele progresso que V. Ex<sup>a</sup> presenciou.” E S. Ex<sup>a</sup> falou: “Não, não há ninguém neste País, nem os parlamentares nem os políticos de Mato Grosso, nem o povo, que tenha a menor idéia do que será o Estado de Mato Grosso para o Brasil. O progresso e o desenvolvimento daquela região, ninguém pode fazer uma idéia”. Eu o achei otimista. Mas, voltando agora, dois anos depois de nossa campanha eleitoral, percorrendo aquela mesma região que palmilhamos fazendo a nossa pregação cívica, nós mesmos, mato-grossenses, tivemos uma agradável surpresa: é um outro Mato Grosso que se nos apresenta. É dinâmico, de trabalho, de progresso, de desenvolvimento. É o povo numa loucura de trabalho, dia e noite, vinte e quatro horas. São os imigrantes brasileiros, patrícios que para lá foram, especialmente os do Rio Grande do Sul, os agricultores com a sua tecnologia moderna, com aquele seu afã de trabalho, transformaram totalmente o Sul de Mato Grosso, que vivia da pecuária, hoje num Estado quase que essencialmente agrícola; ou pelo menos essa região do extremo Sul, porque de lá os cereais irão expulsar a pecuária para o Norte de Mato Grosso. Então, o que vemos hoje são jardins plantados de soja, de sorgo, de milho, de trigo. É impressionante a produção naquela região, que levou Mato Grosso hoje a segundo Estado produtor em arroz, isto em menos de 3 anos. Devemos tudo isto, eminentíssimo Senador Fernando Corrêa à compreensão, ao tirocínio, à alta visão do eminentíssimo Presidente Médici, que conhecia os nossos problemas, que palmilhou o Mato Grosso, que sentiu as nossas necessidades, e, no Governo voltou as suas vistas para o nosso Estado. Disse sua Excelência que tudo que fizermos por Mato Grosso retornará em benefício do Brasil, em menos de 4 anos. Realmente assistimos a isso agora. Mato Grosso dará a sua grande contribuição para o desenvolvimento, para o progresso, para que realmente o País ocupe o lugar de liderança que lhe é destinado. Nessa excursão, o nosso Governador foi recebido praticamente nos braços do povo; e assistimos, todos nós, àqueles comícios de 3.000, 4.000 pessoas, o povo nas praças públicas a agradecer ao nosso governador pelos melhoramentos, pelas obras que S. Ex<sup>a</sup> ali iria inaugurar obras sérias, definitivas, obras de infra-estrutura, como essas unidades integradas de saúde, porque praticamente o nosso Estado não tinha assistência médico-dentária nem saneamento. Hoje, o governador reorganizou a Secretaria de Saúde, que está dando assistência a quase todos os nossos municí-

pios. Inaugurou as unidades integradas de segurança, com lugar para destacamento policial para delegacias de polícia modernizadas, cadeias humanizadas para aqueles que infelizmente têm contas a ajustar com a Justiça. O que nos impressionou, sobretudo, foram a beleza e a funcionalidade dos Centros Educacionais instalados em vários municípios onde tínhamos escolas que eram verdadeiras palhoças, cobertas de capim, sem o menor conforto para a criança. Hoje, vemos os mais modernos Centros Educacionais do Brasil — dito isto pelos técnicos do Ministério da Educação — com mobiliário moderno, de primeira ordem. Ao lado disso, temos as estradas vicinais proporcionadas pela assistência do PRODOESTE.

**O SR. FERNANDO CORRÊA** — Estradas vicinais que até o fim do Governo José Fragelli irão atingir a 4.000 km, feitas por essa administração,

**O Sr. Saldanha Derzi** — As estradas vicinais que, como disse V. Ex<sup>a</sup>, ao fim desse governo talvez passem de 4.000km., feitas exclusivamente nos centros de produção, para facilitar o transporte daqueles que têm trabalhado, de sol a sol, para a grandeza do Estado e para o aumento da produção, contribuindo para o progresso da nossa Pátria, rodovias modernas, sob elas ouvi o Dr. José de Azevedo, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, dizer que eram as melhores estradas vicinais que estavam sendo construídas no Brasil. E, culminando tudo isso, temos os nossos municípios obtendo já a sua energia elétrica, com suas luminárias modernas, um serviço para "Mato Grosso 2.000". É isso a que assistimos: a administração, a visão, a capacidade de trabalho do Governador José Fragelli, que está dando demonstração de ser um homem que ama o seu Estado e, escolhido pelo Presidente Médici para ser seu delegado junto àquele Estado, está administrando de maneira excepcional. O povo mato-grossense lhe é grato por essa grande administração que está dando ao nosso Estado, correspondendo à confiança do grande Presidente Médici, que se tornou um grande mato-grossense também.

**O SR. FERNANDO CORRÊA** — Mas, quero dizer, já que estamos falando da grandeza de Mato Grosso, que essa distribuição elétrica para todo o Sul, com energia gerada em Urubupungá, vai complementar este outro sistema de Cachoeira Dourada a Cuiabá, para cujo contrato o Presidente Médici nos deu o financiamento, e que vai também fazer a distribuição de energia elétrica para todo o Norte de Mato Grosso.

**O Sr. Saldanha Derzi** — Através da ELETRONORTE.

**O SR. FERNANDO CORRÊA** — Sim, através da ELETRONORTE.

Assim sendo, Mato Grosso vai ser um Estado privilegiado quanto à distribuição de energia hidrelétrica, porque todos os municípios de Mato Grosso, com raras exceções, dentro de 2 ou 3 anos, estarão recebendo energia hidrelétrica de Urubupungá e de Cachoeira Dourada.

Ao lado disso, o Governador recebeu um manifesto de 18 Prefeitos do Sul de Mato Grosso, agradecendo esses benefícios trazidos às suas comunas.

Vou deixar de ler esse manifesto, mas desejaria vê-lo transcrito no meu discurso, no Diário do Congresso, para dar conhecimento a esses Prefeitos de sua solidariedade ao nosso Governador.

Foi assim que o Governador Fragelli pôde mostrar e dar provas da grande administração que está fazendo, com iniciativa de obras de vital importância para o nosso Estado e com um tato de marcante administrador. Todas as obras traçadas dentro de um plano de atendimento financeiro perfeito, todas as obras que S. Ex<sup>a</sup> inaugurou já estão pagas. É esse fato que desejo ressaltar e que trago ao conhecimento do Senado Federal e, através da nossa Casa, a todo o País. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)



*DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. FERNANDO CORRÊA EM SEU DISCURSO:*

MANIFESTO DOS PREFEITOS DA GRANDE DOURADOS  
AO SR. GOVERNADOR JOSÉ FRAGELLI

CONFIAMOS NO  
GOVERNADOR FRAGELLI

SIGNATÁRIOS

**João da Câmara**  
Prefeito Municipal de Dourados  
**Sócrates Guimarães**  
Prefeito Municipal de Fátima do Sul  
**Mário Martines Ribeiro**  
Prefeito Municipal de Caarapó  
**Ariovaldo Maria Bento**  
Prefeito Municipal de Itaporã  
**Lourival Alvarenga**  
Prefeito Municipal de Maracajú  
**Alonso Chaves de Lima**  
Prefeito Municipal de Rio Brilhante  
**Valdeir Bezerra**  
Prefeito Municipal de Jateí  
**Deodato Leonardo da Silva**  
Prefeito Municipal de Glória de Dourados  
**Luiz Grande**  
Prefeito Municipal de Ivinhema  
**Alcides Menezes**  
Prefeito Municipal de Nova Andradina  
**Henrique Tracta**  
Prefeito Municipal de Bataiporã  
**João Aranda Guirado**  
Prefeito Municipal de Anaurilândia  
**Odorilho Ferreira**  
Prefeito Municipal de Bataguassu  
**Antônio Augusto dos Santos**  
Prefeito Municipal de Naviraí  
**Aires Marques**  
Prefeito Municipal de Ponta Porã  
**Orlando Viol**  
Prefeito Municipal de Amambaí  
**Estanislau Javorski**  
Prefeito Municipal de Iguatemi  
**Paulo Simões Braga**  
Prefeito Municipal de Brasilândia

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JOSÉ FRAGELLI  
D.D. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Senhor Governador:

Já, de princípio, sabemos da simplicidade de V. Exª, trazida das suas origens, vinda do meio modesto que lhe serviu de berço e que marcou a tantos, como Cândido Mariano da Silva Rondon e Eurico Gaspar Dutra, para não citar outros coestaduanos ilustres.

Por isso, e por nós mesmos, estamos recuados das formalidades para encarar o objeto deste documento, sob o aspecto humano que ele tem de encerrar e menos por quaisquer efeitos políticos que se lhe queira atribuir.

Acostumados que fomos, a ouvir os cantos demagógicos e aos enfeites de última hora, nos momentos como este, em que V. Exª vem de nos honrar com a sua visita à chamada região compreendida como “Grande Dourados”, somos hoje, determinados a registrar para todo o sempre uma posição:

ocorre, senhor Governador, que este Estado está desperto para compor o que lhe cabe no concerto da Nação;

acontece, senhor Governador, que para a superestrutura a que estamos almejando, uma infraestrutura vem sendo o alvo de V. Exª e assim o entendemos;

ocorre, senhor Governador, que aplaudimos as metas de V. Exª, consubstanciadas nas linhas de transmissão de energia elétrica implantada em todos os nossos municípios, através das Centrais Elétricas Mato-grossenses S.A. (CEMAT), sabiamente dirigida pelas mãos seguras do seu Diretor-Presidente Doutor Kerman Machado;

aplaudimos, senhor Governador, a rede de estradas vicinais de primeira categoria ligando os centros produtores agrícolas ou pastoris ou extrativos às Rodovias Federais — mercê de colaboradores, no seu Governo, do porte de um Doutor Marcelo Miranda — equacionando o problema de escoamento de nossos produtos rurícolas; dá-se, senhor Governador, que reputamos da mais alta importância a construção de escolas e centros educacionais, fazendo efetiva a presença do Estado nesse delicado setor, em especial, das nossas zonas rurais, amenizando os encargos para as administrações municipais;

acontece ainda, senhor Governador, que consideramos do mais alto nível social o clima humano que ora é respirado nos presídios, com a construção, pelo seu Governo, das Unidades Integradas de Segurança, estendendo-se por todos os Municípios;

enfim, senhor Governador, apoiamos com todo o vigor do nosso entusiasmo a instalação de Unidades Sanitárias, Postos de Saúde e Hospitais, como do mais duradouro alcance social e honra se faça, é o espelho da alma do ilustre Governador, neste detalhe, tão felizmente assessorado pelo notável Secretário Doutor João Augusto Corrêa de Almeida.

Pelo pouco que expusemos e pelo muito que, de positivo deixamos de relacionar, criamos, o ilustre mandatário, imbuídos do mais profundo reconhecimento, e certos do crédito que o Governo de V. Exª abriu para toda a nossa região.

A volta dos olhos de V. Exª, para as nossas questões colocando-as na ordem de prioridade, motivou a que, como representantes de 18 Municípios e na qualidade de Prefeitos do quase meio milhão de habitantes, nos uníssemos, além dos limites deste documento, para nos colocar na vanguarda e dentre os reconhecidos filhos desta Unidade da Federação.

Os homens se sucedem e dentro de si mesmos, também se renovam, e, nós cá estamos para reconhecer na sucessão dos homens que governam Mato Grosso, mais um, V. Exª que, de tendências evoluídas, voltou-se para o nosso extremo Sul e nele depositou novas esperanças.

Pelo muito que já temos recebido e pelo tanto que vamos certamente receber, estamos unidos, irmanados e muito longe mesmo de quaisquer dissensões, para com a firme convicção dos otimistas, emprestar-lhe a nossa colaboração e a nossa solidariedade.

Reconhecemos, por força de nossos próprios tribunais íntimos, os méritos da positiva administração de V. Ex<sup>a</sup>, longe ela do aparato demagógico e da faustosa publicidade, o que muito enobrece e serve de pano de fundo à administração do excelente patricio.

Afinal, senhor Governador, o que temos visto é um homem mergulhado no silêncio humilde e soturno de um invejável sacerdócio, humanizando o relacionamento e erguendo obras, rasgando estradas e cicatrizando feridas políticas e, por tudo isso, subscrevemos o presente manifesto, curvados, reverentes e solidários, menos com a autoridade política e mais com a autoridade do seu Governo por todas as razões, respeitável e digno, empenhado precipuamente na integração do Estado de Mato Grosso, como consequência virtual da política do grande Presidente Médici, em relação ao nosso querido Brasil.

Dourados, 30 de agosto de 1973.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Há alguns dias o Senhor Presidente da República baixou regulamento referente à Previdência Social e ali, não só no que diz respeito à companheira, atendeu à uma das velhas reivindicações por que me tenho batido desde o começo de minha vida parlamentar: considerando companheira não só aquela que vive há mais de cinco anos na companhia de um homem, como se casada fosse, mas também a que com ele tenha tido filho.

O Regulamento da Previdência Social deu um passo no sentido de uma melhor compreensão do drama humano em que vivem aqueles que não se casaram.

Faço votos para que, muito em breve, outro passo se dê, Sr. Presidente, para moralizar essas famílias que recebem hoje a proteção e o amparo da Previdência Social e que, em breve, esta Casa possa aprovar o projeto de minha autoria que aumenta os casos de anulação de casamento, para possibilitar a regularização de numerosos lares destruídos pela infelicidade do desquite.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Lenoir Vargas.

**O SR. LENOIR VARGAS** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, assistimos na tarde de ontem, no Ministério das Comunicações, em cerimônia presidida pelo Ministro Interino, Coronel Herzê Berlandez Pedrosa, coadjuvado por técnicos altamente categorizados daquele setor do Governo Médici, a uma demonstração pioneira de comunicação doméstica via satélite.

Através da experiência do êxito consagrador, foi testada a viabilidade de serem usados pequenos terminais de comunicações por satélites para suprir de imediato a carência de pronta comunicação no interior do Brasil.

A extrema simplicidade do processo e o baixo custo da aparelhagem, se generalizado, permitirá colocar os mais distantes Municípios do País em contato instantâneo com todo território nacional.

O equipamento, usado na demonstração feita, está munido de uma antena de 2 metros e quarenta centímetros de diâmetro, que se comunica com a estação terrena da EMBRATEL em Itaboraí, através do satélite INTELSAT IV (F3), localizado sobre o oceano Atlântico.

Além de falar através do satélite, foi-nos dado ver em função de equipamentos periféricos, de rara simplicidade e eficaz resultado. Assim, uma máquina teletipo, uma máquina de *facsimile* (xerox telecopier) e um terminal de televisão de baixa velocidade, utilizando a largura da faixa do canal telefônico (4 KH2), funcionaram perfeitamente, transmitindo por telefone, mensagens, cópias xerox e imagens de televisão.

É a surpreendente era da comunicação, com tecnologia avançada.

Para efeito da experiência realizada, foram colocados os equipamentos em dois andares do Ministério das Comunicações a fim de que, através do satélite e da estação de Itaboraí, pudessem os testes ser realizados.

O êxito foi completo, o que mais uma vez veio reafirmar o alto grau tecnológico do elemento humano que opera no processo de criação e expansão das comunicações no País. De parabéns o Ministro interino Herzê Berlandez Pedrosa e seus técnicos.

Do ponto de vista prático cria-se a possibilidade da instalação de terminais de igual fabricação em qualquer ponto do País, permitindo uma ligação direta com todos os centros urbanos servidos por telefonia.

Seria uma solução para os municípios mais distantes e isolados, seria uma força a mais na integração da Pátria.

A demonstração foi conduzida num esforço conjunto do Ministério das Comunicações, TELEBRÁS e EMBRATEL com a ajuda do CONSAT-GENERAL, a empresa norte-americana dedicada ao estabelecimento dos serviços domésticos de comunicações via satélite.

O sinal vai do pequeno terminal, via satélite à estação terrena de Tanguá, de onde é mandado via microonda pelo sistema da EMBRATEL.

Esta forma de comunicação, que nos foi dado observar ontem em Brasília, será utilizada inicialmente na Amazônia, na localidade de Tabatinga, o que vale dizer que Tabatinga ficará ligada a toda a Nação, quer por telefone, quer por *facsimile*, quer por teletipo, quer videofone, transmitindo uma imagem estática a cada minuto com a qualidade da televisão normal.

O pequeno terminal ontem testado é desmontável, extremamente versátil, transportável e pesa aproximadamente 1.000 kg, quando embalado, podendo ser montado em apenas dois dias, necessitando, para ser acionado, de uma potência de 5 kw.

A sofisticação tecnológica está sendo rapidamente absorvida pelos nossos especialistas e o Ministério das Comunicações se afirma a cada dia, na execução de seu magnífico programa de trabalho.

Sr. Presidente, desejava registrar estas palavras congratulatórias nos Anais do Senado Federal, por tudo que me foi dado ver e aprender na tarde de ontem no Ministério das Comunicações.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Carlos) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Orlando Zancaner. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador José Lindoso.

**O SR. JOSÉ LINDOSO** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a imprensa tem comentado Projeto de nossa autoria, que mereceu aprovação de todas as comissões técnicas do Senado através de um Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça e que disciplina a propaganda comercial, buscando a defesa do consumidor.

O Projeto está prestes a entrar na Ordem do Dia, mas, Sr. Presidente, temos recebido inúmeras provas de apreço e de solidariedade e documentos impressionantes sobre a matéria que versa o Projeto e que o justificam plenamente. Não me ocuparei, aqui, por agora, nem dessas provas, nem dessas críticas que têm sido levantadas contra a iniciativa do Legislativo e que procura atravessar o estreito caminho que a Constituição nos possibilita, no processo de elaboração da lei, porque o mesmo não importa em aumento de despesa.

Anima-me, na defesa desse trabalho, o pensamento revolucionário. Estou tranqüilo, porque sinto, todas as vezes em que ouvimos os pronunciamentos do Presidente Médici, que o homem é o elemento fundamental na concepção do Estado brasileiro que se elabora na doutrina de Revolução. Nosso Projeto visa a defesa do homem. Nele, que recebeu essa solidariedade extraordinária e colaboração de maior relevo do Senado, na sua melhoria, nada mais fazemos do

que, ante o desenvolvimento do processo industrial, ante o desenvolvimento da economia de escala, procurar disciplinar um setor em que todos os grandes países do mundo o tem feito com sabedoria e segurança na defesa dos consumidores. Trata-se, efetivamente, do Projeto de Lei do Senado nº 40/72, com Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

O objetivo, no entanto, de minhas palavras, nesta tarde, é ressaltar um outro aspecto suscitado pelo Projeto. Até então chegaram ao meu gabinete as cartas de solidariedade, ou as críticas — umas respeitosas, outras amargas — com relação à minha iniciativa. Agora, Sr. Presidente, recebo da gloriosa Câmara Municipal de São Paulo, que representa, portanto, a maior Capital da América Latina e uma das maiores cidades do mundo, um convite que me permito ler:

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 4 de setembro de 1973.

D.E. — Ex. 2

A Sua Excelência o Senhor  
Senador José Bernardino Lindoso

Senhor Senador,

Tenho a honra de convidar Vossa Excelência a participar, como convidado especial, da "Semana de debates sobre problemas do consumidor na área metropolitana de São Paulo", a ser promovida pela Câmara Municipal de São Paulo, nos dias 14 e 24 do corrente, às 17:30 horas, e nos dias 17, 18, 19, 20 e 21, às 14:30 horas, em sua sede, no Palácio Anchieta (Viaduto Jacareí, 100), conforme programa anexo.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração. — **João Brasil Vita**, Presidente.

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

**PRESIDENTE:** Vereador Brasil Vita  
**SEMANA DE DEBATES SOBRE PROBLEMAS DO CONSUMIDOR NA  
ÁREA METROPOLITANA DE SÃO PAULO**  
**COORDENADOR:** Vereador Carlos Ergas

### **Programa**

Dia 14-9-73, sexta-feira — às 17:30 horas

Sessão solene de abertura da semana, no Plenário com a seguinte pauta:

1. Abertura e instalação — Vereador Brasil Vita, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.
2. Discurso inaugural — Prof. Vespasiano Consiglio, Economista, Diretor do Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo, ex-Secretário de Abastecimento da Prefeitura Municipal de São Paulo.
3. Encerramento da Sessão e convocação para os trabalhos da semana a serem realizados na Sala Tiradentes, no 8º andar, Gabinete da Presidência.

Dia 17-9-73, segunda-feira — às 14:30 horas.

**TEMA GERAL:** "A Proteção ao Consumidor pela Melhoria Técnica da Produção e Comercialização".

**SUBTEMA: “Padronização e Classificação de Produtos, Embalagens e Rótulos”.**

Conferencista: Eng<sup>o</sup> Paulo Maurício Pereira, Consultor da Associação Brasileira de Normas Técnicas, Presidente da Comissão de Embalagens para Produtos Aliméticos, Diretor-Geral do Instituto de Tecnologia do Rio de Janeiro.

Dia 18-9-73, terça-feira — 14:30 horas

**TEMA GERAL: “A Proteção ao Consumidor pela Melhoria Técnica da Produção e Comercialização”.**

**SUBTEMA: “Sistema de Pesos e Medidas”.**

Conferencista: Dr. Ivo Alpiste, Superintendente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo.

**SUBTEMA: “Fiscalização Sanitária”.**

Conferencista: Dr. Waldemar Moraes Barros, Diretor do Departamento de Controle Sanitário, da Secretaria de Abastecimento da Prefeitura Municipal de São Paulo.

**SUBTEMA: “Problemas de Segurança”.**

Conferencista: Eng<sup>o</sup> Lauro de Barros Siciliano, do Instituto Brasileiro de Segurança.

Dia 19-9-73, quarta-feira — às 14:30 horas

**“Os Problemas do Consumidor face à Ética e às Práticas de Comunicação”.**

Conferencista: Dr. Mauro Salles, Presidente da Mauro Salles Interamericana de Publicidade S/A.

Dia 20-9-73, quinta-feira — às 14:30 horas.

**“A POLÍTICA ALIMENTAR COMO INSTRUMENTO DE EDUCAÇÃO E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR”**

Conferencista: Coronel Walter Santos, Vice-Presidente da Sociedade Brasileira de nutrição.

Dia 21-9-73, sexta-feira — às 14:30 horas.

**“A FORMULAÇÃO DE UMA POLÍTICA GLOBAL DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR”**

Conferencista: Prof. Vespasiano Consiglio, Economista, Diretor do Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo, ex-Secretário de Abastecimento da Prefeitura Municipal de São Paulo.

**“LEI DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR”**

Conferencista: Dr. Beno Süchodolski, Bacharel em Direito Master in Law pela Harvard Law School, Professor da Fundação Getúlio Vargas.

Dia 24-9-73, segunda-feira — às 17:30 horas

**SESSÃO SOLENE DE ENCERRAMENTO DA SEMANA, no Plenário, com a seguinte pauta:**

1. Abertura da Sessão, pelo Presidente Brasil Vita.
2. Leitura das Conclusões da Semana, pelo Coordenador, Vereador Carlos Ergas.
3. Discurso de encerramento — Dr. Miguel Colassuonno, Prefeito do Município de São Paulo.
4. Encerramento da Semana e da Sessão, pelo Presidente Brasil Vita.

Exibimos, aqui, Sr. Presidente, esse programa da Semana de Debates Sobre o Problema do Consumidor na Área Metropolitana de São Paulo, tendo como coordenador o Vereador Carlos Ergas. Verificamos que entre os conferencistas se encontra, para pronunciar o discurso inaugural, o Professor Vespasiano Consiglio, Economista, Diretor do Banco de Desenvolvi-

mento do Estado de São Paulo e ex-Secretário de Abastecimento da Prefeitura Municipal de São Paulo. E aqui um registro e uma homenagem: foi exatamente, Sr. Presidente, há dois anos, atrás, lendo reportagem de *Jornal do Brasil*, sobre o problema do consumidor e sobre a necessidade da sua defesa e depois de perquirir, numa investigação sobre a influência e a responsabilidade da comunicação de massas, que deliberamos elaborar o Projeto nº 40/72, que o Senado Federal tomou conhecimento e vai discutir, dentro de algumas semanas.

O Professor Vespasiano Consiglio examinava, naquela oportunidade, os problemas do consumidor, num enfoque que tinha, como ex-Secretário de Abastecimento da Prefeitura Municipal de São Paulo. De certo, não podemos traduzir, exatamente, o seu pensamento. Valeu o seu testemunho, o seu depoimento, que tanta apreensão suscitou no meu espírito e que tanta responsabilidade exige de todos nós. Precisamos, efetivamente, numa economia como a nossa, de um País que se industrializa, que cresce, defender o homem comum não contra este ou aquele, mas defendê-lo na sua integridade, nas opções, na base da verdade, da autenticidade e da estética.

O nosso Projeto, Sr. Presidente, que irá a plenário e que, certamente, ainda sofrerá modificações visando aperfeiçoá-lo porque diante de contribuições como essa da Câmara Municipal de São Paulo, é evidente que novas achegas poderemos acolher para, através de emendas de plenário, melhorá-lo. Estamos traduzindo esse sentir e essa responsabilidade.

O Projeto traduz aquilo que se passa nos Estados Unidos e de que ontem nos ocupávamos, que é a chamada Teoria da Responsabilidade Social. A publicidade se associa não só ao princípio da liberdade, que se vai configurar no axioma da verdade aliada à liberdade, da autenticidade aliada à estética, na defesa do homem. Quanto mais, neste mundo, falamos da liberdade tanto mais estamos sendo acossados por tantos processos de restrições de natureza física, mecânica por tantas injunções, por tantas circunstâncias que anulam o livre arbítrio do homem, que limitam a sua capacidade de opção, que o transforma num "robot" de sociedade altamente industrializada. É exatamente pela dimensão humana que lutamos. É exatamente pela integração do homem nas suas próprias possibilidades de inteligência, de opção e de livre arbítrio que pelejamos.

Por isso, recebemos esse convite e que coincide com esse tema que nos é tão caro, e que, com tanto agrado, verificamos que, se outro mérito não tivéssemos a acolher com o debate proposto ao Senado, só esse nos compensaria, vendo, não só o Professor Vespasiano Consiglio, a debater o assunto, mas outros conferencistas de grande categoria, como o Engenheiro Paulo Maurício Pereira, Consultor da Associação Comercial de Normas Técnicas, Presidente da Comissão de Embalagem para Produtos Alimentícios, Diretor-Geral do Instituto de Tecnologia do Rio de Janeiro, que falará sobre a "Proteção ao Consumidor pela Melhoria Técnica da Produção e Comercialização", com o subtítulo "Padronização e Classificação de Produtos, Embalagens e Rótulos". Vendo o Dr. Ivo Alpiste, Superintendente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo, que enfrentará o tema e o subtítulo, respectivamente, "A proteção ao consumidor pela melhoria técnica da produção e comercialização", e "Sistema de pesos e medidas". E mais, o conferencista Waldemar Moraes Barros, Diretor do Departamento de Controle Sanitário da Secretaria de Abastecimento da Prefeitura Municipal de São Paulo, tratando do subtítulo "Da Fiscalização Sanitária".

O Engenheiro Lauro Barros Siciliano, do Instituto Brasileiro de Segurança, enfrentando o subtítulo "Problemas de Segurança".

E na quarta-feira, dia 19 do corrente, este seminário, nesta semana de estudos, terá a palavra uma das personalidades de maior relevo no mundo publicitário que é o Dr. Mauro Salles, Presidente de uma das empresas de maior categoria no setor de publicidade e que dará a sua contribuição sobre "Os problemas do consumidor face a ética e as práticas de comunicação".

O Coronel Walter Santos, Vice-Presidente da Sociedade Brasileira de nutrição, se ocupará do tema "Política alimentar como instrumento de educação e proteção ao consumidor".

E na sexta-feira, teremos ainda o Professor Vespasiano Consiglio, para encerrar, numa conferência sobre “A formulação de uma política global de proteção ao consumidor”; e o Dr. Beno Süchodolski, bacharel em Direito, formado por Harvard, Professor da Fundação Getúlio Vargas, tratando do problema da “Lei de proteção ao consumidor”.

Vejamos Sr. Presidente, que o Prefeito de São Paulo, Dr. Miguel Colassuonno, que o Vereador Carlos Ergas, que o Presidente da Câmara Municipal, Brasil Vita, estão irmanados numa iniciativa de categoria singular, em defesa do povo e essa iniciativa terá indiscutivelmente projeção nacional.

Não houve absolutamente uma atitude predatória na iniciativa do Legislativo. Houve, sim, a convocação de categorizados conferencistas, de especialistas que vieram dar uma dimensão significativa ao problema da defesa do consumidor.

Agradecendo este convite, Sr. Presidente, Srs. Senadores, quis fazer este registro que vale como uma exaltação à sensibilidade da Câmara Municipal de São Paulo, que descobriu realmente, nessa semana de debates, uma finalidade precípua das Câmaras Municipais, qual a de interpretar, defender e melhorar as condições de cada comunidade em que elas se inserem, como órgãos de legislação, de fiscalização e colaboração com o Executivo.

Homenagens, portanto, à Câmara Municipal de São Paulo; e permita-me, Srs. Senadores, que me sinta participante desta alegria e deste trabalho, pelo que ele significa em defesa do homem brasileiro, naquele amplo sentido que a Revolução está propugnando, que a Revolução está pregando, isto é, o fundamento da sociedade brasileira, o fundamento das responsabilidades do Estado brasileiro é o homem, e o homem na sua dimensão integral. Todos nós nos empenhamos, lutamos para preservá-lo, a fim de que seja uma força de espiritualidade, articulando sua inteligência e seus músculos para a construção de um Brasil Grande! (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Carlos) — Não há mais oradores inscritos.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, encerrarei a Sessão.

Antes de fazê-lo, a Presidência lembra aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma Sessão Conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação de Projeto de Decreto Legislativo.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, convocando outra, Extraordinária, para hoje, 12 de setembro, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte:

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1973 (nº 93-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Comercial firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Nigéria, em Lagos, a 18 de novembro de 1972, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob nºs 435 e 436, de 1973, das Comissões

— de **Relações Exteriores**; e

— de **Economia**

— 2 —

Discussão, em turno único, do projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1973 (nº 121-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Resolução nº 264, adotada em 14 de abril de 1973, na 22ª Sessão do Conselho da Organização Internacional do Café, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob nºs 444 e 445, de 1973, das Comissões

— de **Relações Exteriores**; e

— de **Economia**.

Está encerrada a Sessão

(Encerra-se a Sessão às 16 horas e 50 minutos.)



**122ª Sessão da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura  
em 12 de setembro de 1973  
(Extraordinária)**

**PRESIDÊNCIA DO SR. PAULO TORRES**

*ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:*

Adalberto Sena — José Guiomard — Geraldo Mesquita — Flávio Brito — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domício Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emival Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Itálvio Coelho — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Torres) — A lista de presença acusa o comparecimento de 65 Srs. Senadores. Havendo número regimental, delcero aberta a Sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**PARECER**

**PARECER Nº 446 DE 1973**

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1973 (nº 678-C, de 1972 - na origem) que “dá nova redação aos artigos 23 e 24 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública”.

**Relator: Sr. Mattos Leão**

O projeto em exame modifica a legislação pertinente ao processo de desapropriação por utilidade pública e, para tanto, dá nova redação aos arts. 23 e 24 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, no sentido de emprestar maior celeridade aos atos ali previstos.

A Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, ao apreciar a matéria, à unanimidade, assim se manifestou:

“Nada temos a opor quanto à constitucionalidade, juridicidade e Técnica Legislativa, preliminares que a Comissão de Constituição e Justiça deve pesquisar.

Quanto ao mérito, somos também de parecer favorável, mesmo porque os precedentes de eventual dispensa do despacho saneador não demonstram até o momento sua inconveniência ou agressão à ordem jurídica tradicional.”

Como vemos, a adoção das medidas preconizadas no projeto tem o objetivo precípuo de dar às ações de desapropriação, por utilidade pública, a celeridade indispensável à satisfação do legítimo interesse do expropriado, quanto ao pronto recebimento da indenização, bem como propiciar à Justiça, no interesse de todos, o desafogo dos Tribunais, Varas e Cartórios tão assoberbados com o acúmulo dos processos em andamento.

A medida nos parece, por isso, justa e oportuna, daí por que somos pela tramitação do projeto, por considerá-lo, igualmente, jurídico e constitucional.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 1973. **Daniel Krieger**, Presidente. — **Mattos Leão**, Relator. — **Nelson Carneiro** — **Wilson Gonçalves** — **José Lindoso** — **Carlos Lindenberg** — **Accioly Filho** — **Helvídio Nunes** — **Eurico Rezende** — **Gustavo Capanema** — **José Augusto** — **Itálio Coelho** — **Heitor Dias**.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Torres) — O Expediente lido vai à publicação.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1973, (nº 93-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Comercial firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Nigéria, em Lagos, a 18 de novembro de 1972, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob nºs 435 e 436, de 1973, das Comissões:  
— de **Relações Exteriores**; e  
— de **Economia**.

Em discussão o Projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores pedir a palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Passa-se a votação do Projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 1973

(Nº 93-B/73, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto do Acordo Comercial firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Nigéria, em Lagos, a 18 de novembro de 1972.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Comercial firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Nigéria, em Lagos, a 18 de novembro de 1972.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Torres)

**Item 2**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1973 (nº 121-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Resolução nº 264, adotada, em 14 de abril de 1973, na 22ª Sessão do Conselho da Organização Internacional do Café, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob nºs 444 e 445, de 1973, das Comissões

— de **Relações Exteriores**; e

— de **Economia**.

O Projeto foi incluído na Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida em Sessão anterior, a requerimento do Senador Ruy Santos.

Em discussão o Projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o Projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O Projeto irá à Comissão de Redação.

Esgotada a matéria constante da pauta.

Sobre a mesa, redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1973, aprovado na Ordem do Dia da presente Sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 358 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 447, DE 1973**

**Da Comissão de Redação, apresentando a Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1973 (nº 121-B/73, na Câmara dos Deputados).**

**Relator: Sr. Danton Jobim**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1973 (nº 121-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Resolução nº 264, adotada, em 14 de abril de 1973, na 22ª Sessão do Conselho da Organização Internacional do Café.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 1973. — **Carlos Lindenberg, Presidente** — **Danton Jobim, Relator** — **José Lindoso** — **Wilson Gonçalves** — **Cattete Pinheiro**.

**ANEXO AO PARECER Nº 447, DE 1973**

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 30 de 1973 (nº 121-B/73, na Câmara dos Deputados).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1973

**Aprova o texto da Resolução nº 264, adotada, na 22ª Sessão do Conselho da Organização Internacional do Café, em 14 de abril de 1973.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Resolução nº 264, que prevê a prorrogação por dois anos do Convênio Internacional do Café, de 1968, adotada, por ocasião da 22ª Sessão do Conselho da Organização Internacional do Café, em 14 de abril de 1973.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Torres) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 173, DE 1973

Nos termos do art. 359 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1973, que aprova o texto da Resolução nº 264, adotada, em 14 de abril de 1973, na 22ª Sessão do Conselho da Organização Internacional do Café.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1973 — Ruy Santos.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Torres) — Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da Redação final.

Em discussão a Redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discutí-la, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação a Redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

O Projeto irá à promulgação.

Lembro aos Srs. Senadores a Sessão do Congresso Nacional, às 19 horas de hoje, destinada à apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 36/73-CN.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão.

Designo para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 430, de 1973) do Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1972, de autoria do Sr. Senador José Lindoso, que dispensa os empregados inscritos em curso do MOBREAL da obrigatoriedade de trabalhar fora do limite normal de sua jornada, e determina outras providências.

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1973, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que assegura ao empregado o pagamento das férias pelo término ou rescisão, por qualquer forma, do contrato de trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 209 e 210, de 1973 das Comissões  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Legislação Social, favorável.

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1973, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que torna obrigatória a indicação de preço nas mercadorias expostas à venda e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 422 e 423, de 1973, das Comissões  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Economia, favorável ao Projeto com as Emendas nºs 1-CE e 2-CE que oferece.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) - Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 18 horas e 40 minutos.)*

**123ª Sessão da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura  
em 13 de setembro de 1973**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. PAULO TORRES E ADALBERTO SENA**

*ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:*

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Brito — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Wilson Campos — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Magalhães Pinto — Orlando Zancaner — Fernando Corrêa — Itálvio Coelho — Mattos Leão — Ney Braga — Celso Ramos — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do expediente.

É lido o seguinte:

**EXPEDIENTE**

**OFÍCIO**

**DO SR. PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

— Nº 210/73, de 13 do corrente, comunicando a sanção e encaminhando autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1973 (nº 1.143/73, na Casa de origem), que aprova o Plano Nacional de Viação, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.)

**PARECERES**

**PARECER Nº 448, DE 1973**

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1973 (nº 1.418-B/73, na origem), que “fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, e dá outras providências”.

Relator: Sr. Osires Teixeira

O Projeto cuida de Grupo Ocupacional de Nível Superior e “fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, e dá outras providências”.

Tratando-se de mais uma medida de implantação do Plano de Classificação de Cargos, o Projeto fixa *in concreto* os níveis de remuneração, que se situam no mínimo de Cr\$ 3.000,00 e o máximo de Cr\$ 5.300,00.

O Projeto, a par da oportuníssima orientação de vedar a utilização de serviços eventuais, assegura aos servidores que operam em raio "X" a gratificação prevista na Lei anterior (Lei nº 1.234/50).

Por outro lado, visando a necessária uniformização na natureza jurídica da prestação do serviço, a proposição erige o *sistema estatutário* como o pertinente, *determinando a extinção dos empregos regidos pela CLT*, mas conferindo aos que os desempenhavam o direito de os serem transformados em cargos públicos.

Palavra coerente na Exposição de Motivos justificam plenamente a diretriz, *verbis*:

"9. De igual modo, dedicou-se especial atenção ao objetivo de eliminar, o mais rapidamente possível, não só os quadros suplementares em que permanecerão os funcionários inabilitados no processo seletivo, como, também, a duplicidade de regimes jurídicos que proliferam em vários setores da Administração. Por tal razão, prevê o Projeto a possibilidade de concorrerem os primeiros, após treinamento adequado, ao provimento de até 1/4 (um quarto) das vagas que vierem a ocorrer nas Categorias Funcionais, do mesmo passo que, mediante norma legislativa, abrem-se perspectivas para a transformação, em cargos do mesmo Grupo dos empregos regidos pela legislação trabalhista, acidentalmente existentes em órgãos nos quais o regime jurídico do respectivo pessoal seja estatutário."

O ingresso para quaisquer das Categorias do Grupo em questão, enfatizou-o a proposição, só poderá consolidar-se mediante concurso, obedecido *o limite máximo* de idade à inscrição nos 46 anos.

Por fim, o Projeto revoga o art. 65 da Lei nº 4.242/63, que assegurava aos diplomados em Medicina, Odontologia e Farmácia, que contassem mais de 2 (dois) anos, no exercício de função pública compatível, "o aproveitamento na classe inicial da série de classes correspondente à sua profissão".

Na verdade, tal disposição não mais tem razão de vigir, uma vez admitida a orientação do chamado "plano em aberto", assim bem explicitado na Exposição de Motivos, *verbis*:

"Coerente com um dos princípios básicos em que se alicerçam as diretrizes do novo sistema de classificação de cargos, qual seja o do "plano em aberto", admite o Projeto a inclusão, no Grupo, de ocupantes de cargos a que são atualmente afetas atividades auxiliares das de nível superior, que possuem diploma do correspondente curso universitário ou habilitação legal equivalente."

Pelos fundamentos expostos, no âmbito da competência desta Comissão, somos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 1973. — Tarso Dutra, Vice-Presidente no exercício da Presidência — Osires Teixeira, Relator — Magalhães Pinto — Heitor Dias.

#### PARECER Nº 449, DE 1973

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1973, (nº 1.418-A, de 1973, na origem), que "fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, e dá outras providências".

Relator: Sr. Dinarte Mariz

O Projeto em exame decorre de Mensagem Presidencial, embasada em Exposição de Motivos do Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Pessoal Civil, objetivando a fi-

xação de valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, cuja sistemática encontra-se prevista no art. 3º, inciso IX, da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

2. A providência segue o esquema elaborado pelo Governo Federal, de implantação do novo Plano de Classificação de Cargos.

3. Para o Grupo ora contemplado, que deverá atender a 45.000 cargos, estão previstos sete níveis na escala de retribuição, segundo o critério geral estabelecido no art. 5º da citada Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

4. A medida visa a efetiva profissionalização do servidor público, a simplificação da forma retributiva vigente, assim como a eliminação de regimes e situações díspares, ressalvadas, especificamente, as hipóteses previstas no art. 5º

Com propriedade, esclarece a Exposição de Motivos sobre os propósitos do Projeto:

“No mais, o trabalho relativo à estruturação do Grupo observa os critérios e roteiros já estabelecidos em instrumentos anteriores originados pelo mesmo diploma legal, por isso que, além de fazer referência aos requisitos condicionantes da implantação do plano de classificação de cargos, estabelecidos no art. 8º da citada Lei nº 5.645, de 1970, reproduz normas sobre transposição ou transformação de cargos alicerçadas no Sistema do Mérito, bem como as relativas a progressão e ascensão funcionais, dependendo estas, de treinamento e aperfeiçoamento sistemáticos do funcionário.

De igual modo, dedicou-se especial atenção ao objetivo de eliminar, o mais rapidamente possível, não só os quadros suplementares em que permanecerão os funcionários inabilitados no processo seletivo como, também, a duplicidade de regimes jurídicos que proliferam em vários setores da Administração. Por tal razão, prevê o Projeto a possibilidade de concorrerem os primeiros, após treinamento adequado, ao provimento de até 1/4 (um quarto) das vagas que vierem a ocorrer nas Categorias Funcionais, do mesmo passo que, mediante norma legislativa, abrem-se perspectivas para a transformação, em cargos do mesmo Grupo, dos empregos regidos pela legislação trabalhista, acidentalmente existentes em órgãos nos quais o regime jurídico do respectivo pessoal seja estatutário”.

5. O estabelecimento de idade máxima para o ingresso na categoria funcional e a vedação de toda e qualquer contratação de serviços ou remuneração a colaboradores eventuais, para a execução de atividades compreendidas no referido Grupo, constituem regras já fixadas na estruturação de outras Grupos Funcionais.

6. Durante o período provável da implantação gradual de 19 meses, está previsto o acréscimo de despesa da ordem de Cr\$ 408.000.000,00 (quatrocentos e oito milhões de cruzeiros) no ano em curso e Cr\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de cruzeiros) em 1974, cujo custeio deverá ser atendido pelos recursos orçamentários próprios dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta, consoante dispõe o art. 8º do Projeto.

7. O Poder Público, dessa forma, propõe-se a resolver, de maneira técnica e justa, a situação de milhares de servidores que integram áreas diversas de atividades relevantes e complexas, dentro do quadro geral do Serviço Público da União.

Ante o exposto, nada havendo que se possa opor ao Projeto quanto aos seus aspectos financeiros, somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 1973. — João Cleofas, Presidente — Dinarte Mariz, Relator — Alexandre Costa — Flávio Brito — Ruy Carneiro — Carvalho Pinto — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Lenoir Vargas.



PARECER Nº 450, DE 1973

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 92, de 1973, que “concede isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias ao mel em estado natural”.

Relator: Sr. Mattos Leão

O Projeto de Lei do Senado nº 92, de 1973, de autoria do ilustre Senador Vasconcelos Torres, visa a conceder isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias ao mel em estado natural, sob o fundamento de que, por sua condição de produto hortigranjeiro, deve ser tratado, como tal, no que concerne à tributação a que estão sujeitos esses produtos:

Em abono desse entendimento, assim se manifesta o autor:

“A apicultura no Brasil logrou grande desenvolvimento, a ponto de nos termos tornado exportadores do excedente de nossa produção auto-suficiente. Entretanto, no decurso dos últimos anos, passamos da condição exportadores para a de importadores do mel. Essa situação, considerada alarmante, preocupou aos técnicos e especialistas ligados à cultura de abelhas e do mel, resultando no I Encontro Técnico de Agricultura, promovido pela ETAPE, órgão do Ministério da Agricultura, realizado em Brasília, em fevereiro de 1970.

O referido Encontro concluiu por situar o problema em termos realistas, apontando suas causas principais e, em consequência, sugerindo as soluções cabíveis. Entre aquelas de natureza técnica, científica e educacional, foi indicada uma ordem jurídica, relacionada com a tributação mal orientada da apicultura. Nessa oportunidade, foi enviada carta ao então Ministro da Agricultura, contendo um sumário das conclusões do Encontro. O que se recomendou ali como medida prioritária para o desenvolvimento da apicultura nacional foi o enquadramento do mel entre os produtos hortigranjeiros, como tais isentos do imposto de circulação de mercadoria.”

E conclui:

“Hoje, a legislação tributária concede o benefício da isenção a quase todos os produtos hortigranjeiros. Destaquem-se aqueles, entre outros, do convênio de Porto Alegre, do I Convênio do Rio de Janeiro — que permitiu a isenção ao leite cru, em estado natural — a do III Convênio do Rio de Janeiro. É grande a lista dos produtos isentos.

Porque não merecer o mel de abelhas o mesmo tratamento fiscal, sendo como é de inestimável valor nutritivo?”

Não temos dúvida em afirmar que a medida, quanto ao seu mérito, nos parece das mais simpáticas, já pelo que pode significar como incentivo à apicultura, restabelecendo tal atividade à posição de destaque que desfrutou entre nós, como, igualmente, pelo pouco que representaria de redução no montante do imposto que se pretende excluir. Todavia, por se tratar de matéria cuja iniciativa, por força de disposição constitucional, é da competência exclusiva do Presidente da República, não vemos como acolhê-lo.

Somos, assim, pela rejeição do Projeto, por inconstitucional.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 1973. — Daniel Krieger, Presidente — Mattos Leão, Relator — Helvídio Nunes — Accioly Filho — Carlos Lindenberg — José Lindoso — Wilson Gonçalves — José Augusto — Gustavo Capanema — Itálvio Coelho — Heitor Dias — Nelson Carreiro — Eurico Rezende.

PARECER Nº 451, DE 1973

**Da Comissão de Constituição e Justiça, ao Projeto de Lei do Senado nº 52/72, que “fixa responsabilidade do pai ilegítimo, e dá outras providências”.**

A Comissão de Constituição e Justiça examinando o parecer do Senador Helvídio Nunes, o voto em separado do Senador Nelson Carneiro e as conclusões posteriores do Sr. Relator, que alteraram o seu parecer preliminar, resolve considerar constitucional e jurídico o Projeto de Lei do Senado nº 52/72, que “fixa responsabilidade do pai ilegítimo, e dá outras providências”, nos termos do Substitutivo apresentado pelo referido Relator.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 1973. — Daniel Krieger, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Wilson Gonçalves — Nelson Carneiro — Mattos Leão — Heitor Dias — José Lindoso — Carlos Lindenberg — Accioly Filho — Eurico Rezende — Gustavo Capanema — Itálvio Coelho — José Augusto.

VOTO DO RELATOR: SR. SENADOR HELVÍDIO NUNES

Através do Projeto de Lei do Senado nº 52, de 1972, pretende o ilustre Senador Nelson Carneiro que o pai ilegítimo deve ser obrigado, a partir do reconhecimento legal, a prestar alimentos à mãe do filho, “desde seis meses antes e até um ano depois do nascimento, sem prejuízo das indenizações a que por lei ela tenha direito” (art. 1º), e criar a presunção de paternidade do companheiro ou do amante, solteiro, casado ou viúvo, que viva com mulher como se casados fossem, “ou de amante teúda e manteúda de homem casado, ainda que não residam sob o mesmo teto”, para efeito de prestação da obrigação alimentar (Parágrafo único).

2. A proposição, apesar da sua aparente simplicidade, envolve relevantes questões de direito, com profundas repercussões na área familiar.

Começo por destacar que o conceito de parentesco é mais amplo do que o de família legítima, e que, ainda nas sociedades primitivas, o dever de mútuo sustento, expressão de solidariedade econômica, sempre constituiu uma das manifestações mais salientes do vínculo de parentesco.

O atual direito brasileiro erigiu a obrigação alimentar como um dos mais importantes efeitos do parentesco, obrigação legal que é e que pressupõe a verificação do estado de necessidade.

Diferente da obrigação alimentar, embora muitos com ela a confundam, é o dever de sustento que os pais devem aos filhos menores, vale dizer, o de associá-los à economia familiar.

Ainda, distinto de ambos, do ponto de vista doutrinário, é a pensão alimentícia, que se fundamenta na indissolubilidade do vínculo matrimonial, e que, apesar de irrenunciável, pode ser antecipada.

3. Deixando de parte a filiação legítima, de que não cogita a proposição, vale fixar conceitos a respeito da natural ou ilegítima, que pressupõe a inexistência de casamento.

Conseqüências imediatas da verificação, ou não, do matrimônio, são o estado de família e o estado civil, representativos das respectivas posições dos filhos, conforme sejam legítimos ou naturais.

Certo é que a própria lei conferiu tratamento desigual aos filhos ilegítimos, na ocorrência, ou não, de impedimentos dos pais para casarem. E se existirem, a filiação espúria assumirá o caráter de adúlterina ou incestuosa, casos em que o art. 358 do Código Civil impedia o reconhecimento, voluntário ou através da competente ação investigatória.

A Lei nº 883, de 21 de outubro de 1949, trouxe considerável abrandamento ao rigor legal, pois que, “dissolvida a sociedade conjugal será permitido a qualquer dos cônjuges o reconhecimento do filho havido fora do matrimônio e, ao filho, a ação para que se lhe declare a filiação” (art. 1º). Não alterou, entretanto, os arts. 337 a 367 do Código Civil.

A lei atual não é tão abrangente, porém, como à primeira vista pode parecer. É que permite o reconhecimento, voluntário ou compulsório, dos filhos de pais desimpedidos, consente o dos oriundos de congresso extraconjugais, desde que dissolvida a sociedade, mas exclui, sem sombra de dúvida, o reconhecimento dos incestuosos.

Inegavelmente, a legislação pátria tem sido prudente no disciplinar as conseqüências das uniões que se verificam fora do casamento. E não se lhe acuse de retrógrada, de exageradamente apegada ao passado, de desatual, pois que, no particular, é uma das mais realistas e com indistigáveis objetivos sociais.

A investigação não se processa, no ensinamento do emérito professor San Tiago Dantas, sem considerável perda da energia social. E prossegue: “é a eterna luta entre a ordem e a justiça. Nessa balança, ora a sociedade sacrifica a ordem, outras vezes afeta a justiça. A investigação capitula-se entre os casos que pesam na balança da ordem, que não pode ser sacrificada inutilmente, na base de meras pretensões. Não há dúvida de que, em alguns casos, a investigação responde ao justo anseio do filho, mas às vezes não passa de ardid, de simples meio captatório de herança ou outras regalias. O direito não pode estimular essas veleidades. O natural é que crie um filtro através do qual só venham ter aos tribunais situações das quais já se presume algum fundamento. Daí a razão dos casos previamente estabelecidos e taxados em lei”. (Apostilas de Direito Civil, CACO, 1949 — Rio de Janeiro.)

4. Feitas estas considerações de ordem doutrinária, passo ao exame do Projeto de Lei nº 52, de 1972, do ilustre Senador Nelson Carneiro.

A proposição, de início, dispensa o exame de avultado número de problemas jurídicos, pois que os efeitos que procura alcançar assentam na existência de ato legal de reconhecimento da filiação ilegítima.

O seu objetivo declarado é o de criar, nos casos de reconhecimento, voluntário ou compulsório, do filho adulterino, a obrigação do pai de prestar “alimentos à mãe do filho havido fora do matrimônio, desde seis meses antes e até um ano depois do nascimento”.

Ocorre que, consoante a doutrina e a legislação vigentes, a obrigação alimentar pressupõe o parentesco, que inexistente, em decorrência do casamento, entre marido e mulher, ou vínculo conjugal.

À construção pretendida pelo Senador Nelson Carneiro faltam esses elementos, omissão que a descaracteriza, inteiramente, do ponto de vista doutrinário.

Dir-se-á que o Projeto cuida inovar, que tem elevado sentido social, que procura melhor amparar o filho resultante da conjunção extramatrimonial.

Não se deve esquecer, porém, que a família, desde tempos imemoriais, sempre recebeu especial proteção, que as normas gerais não devem ser quebradas para atender a situações particulares, que a ordem jurídica familiar é a regra e que a justiça não se exaure com a prática de determinados atos, que muitas vezes repercutem com resultados diferentes em outras áreas.

É bem verdade que a disposição que se pretende instituir no art. 1º, como salienta a justificação, baseada no art. 1.907 do Código Civil Português, que entrou em vigor a 1º de junho de 1967, e aqui reproduzida, guarda perfeita sintonia com a legislação daquele país, que adota o divórcio (art. 1.789), mas agridiria a estrutura do direito brasileiro, que erigiu em preceito constitucional a indissolubilidade do vínculo matrimonial (art. 175, § 1º).

Assim, a falta de vínculo conjugal ou de parentesco desaconselha, sem quebra do arcabouço jurídico vigente, a transladação para o direito brasileiro da norma que se contém no art. 1.907 do Código Civil Português.

5. Com referência ao Parágrafo único, art. 1º, do Projeto de Lei nº 52, de 1972, que estabelece a presunção de paternidade do homem solteiro, casado ou viúvo que viva com mulher como se casado fossem, ou de amante teúda e manteúda de homem casado, ainda que não residam sob o mesmo teto, vale referir que, na espécie, há duas posições jurídicas, inteiramente conflitantes, a considerar.

A primeira, seria a presunção relativa à paternidade do companheiro ou do amante, mas que é casado, e a segunda decorrente das relações entre pessoas que não têm impedimento para casar.

Naquela hipótese, a lei e a jurisprudência impedem a vindicação da paternidade enquanto perdurar a sociedade conjugal. As razões são óbvias, ligadas, sobretudo, à proteção à família legalmente constituída. Ora, volumoso é o número de pais irresponsáveis, mas também, é certo que o de responsáveis é infinitamente maior.

É verdade que a aplicação dos princípios de justiça social não deve ser condicionada a números, mas por outro lado, não se pode esquecer que os fatos, ainda que gritantes, verificados nas grandes cidades não constituem paradigma abrangente da realidade nacional.

É a luta, de que falava o Professor San Tiago Dantas, entre ordem e justiça que determina a oscilação da balança.

No que diz respeito à presunção de paternidade de solteiro ou viúvo, que viva com mulher como se casados fossem, entendo que se trata de regra desaconselhável, pelos perigos que envolve.

Fato da maior relevância no campo do direito de família, que restringe a rígidos prazos a presunção referente à paternidade oriunda do casamento (art. 338 do Código Civil), seria, *data vênia*, temeridade ampliá-la às situações que o Projeto em exame procura colher.

Com efeito, não se alegue que a presuntiva paternidade funcionaria, apenas, para efeito de percepção de alimentos à mãe, no período pretendido, pois que antecedendo à pensão alimentar estaria o reconhecimento, gerador de amplas conseqüências jurídicas.

A paternidade pode e deve, segundo as cautelas legais, ser presumida. Estabelecer presunção, porém, para a apurável, mediante investigação, seria oferecer oportunidade à multiplicação de querelas, exatamente no campo em que os litígios afetam mais diretamente os interesses da família.

6. O Projeto de Lei nº 52, de 1972, de autoria do eminente Senador Nelson Carneiro, não fere a Constituição, muito menos pode ser tachado de injurídico.

Manda o art. 100, item I, nº 6, do Regimento Interno do Senado Federal, entretanto, que esta Comissão lhe aprecie o mérito.

No mérito, pois, pelas razões expostas no bojo do parecer, sou pela inoportunidade da proposição.

Sala das Comissões, 30 de maio de 1973. — Daniel Krieger, Presidente — Helvídio Nunes, Relator.

**Aditivo ao Voto do Relator, Senador Helvídio Nunes, na Comissão de Constituição e Justiça, ao Projeto de Lei do Senado nº 52, de 1972, que “fixa responsabilidade do pai ilegítimo, e dá outras providências”.**

No parecer oferecido ao Projeto de Lei nº 52, de 1972, que concluiu pela constitucionalidade e juridicidade, mas, no mérito, pela inoportunidade da proposição, afirmei:

- a) que o conceito de parentesco é mais amplo do que a família legítima;
- b) que a obrigação alimentar, um dos mais importantes efeitos do parentesco, pressupõe a verificação do estado de necessidade;
- c) que a obrigação alimentar não se confunde com o dever de sustento que os pais devem aos filhos menores;
- d) que a pensão alimentícia se fundamenta na indissolubilidade do vínculo matrimonial e que, apesar de irrenunciável, pode ser antecipada;

e) que a lei conferiu tratamento desigual aos filhos ilegítimos, na medida da existência, ou não, de impedimento dos pais para casarem;

f) que a Lei nº 883, de 21 de outubro de 1949, permite o reconhecimento, voluntário ou compulsório, dos filhos de pais desimpedidos, consente o dos oriundos de congressos extraconjugais, desde que dissolvida a sociedade, mas exclui o reconhecimento dos incestuosos;

g) que a obrigação alimentar pressupõe o parentesco, que inexistente entre marido e mulher, em decorrência do casamento, ou vínculo conjugal;

h) que, do ponto de vista doutrinário, à falta de elementos essenciais à conceitualização legal, o pai ilegítimo não deve ser obrigado a prestar alimentos à mãe de filho havido fora do matrimônio.

2. Inconformado, o eminente Senador Nelson Carneiro pediu vista do processo e lhe ofereceu substancial voto em separado, no qual, após citar opiniões e ensinamentos de Washington de Barros Monteiro, Orlando Gomes, Giorgio Bo, Silvio Rodrigues, Arnaldo de Medeiros, Moura Bittencourt, etc., confessa concordância à parte conceitual do parecer.

Diverge, apenas, com referência à extensão da norma que se contém na Lei nº 883, de 1949, vez que, no item 3, assevera:

“O conceito de família ampliou-se, no que toca especialmente a alimentos, para incluir aos filhos ilegítimos, ainda aos adúlteros e aos incestuosos.”

Mais adiante, apoiado em “Do Reconhecimento dos Filhos Adúlteros”, de sua autoria e de Orlando Gomes, o Senador Nelson Carneiro diz:

“O dispositivo (art. 4º da Lei nº 883) regula especialmente o procedimento judicial dos filhos espúrios contra os pais ainda impedidos... E admite a ação direta, não apenas do adúltero, mas ainda do incestuoso.”

Leal e realisticamente, porém, no seu brilhante voto em separado, o Senador Nelson Carneiro informa que, diferentemente, pensa Silvio Rodrigues, assim também que, quando dos debates que se feriram no Congresso Nacional, ao ensejo da votação do Projeto que se converteu na Lei nº 883, a conclusão a que se chegou é a que está expressa na alteração do art. 358 do Código Civil, *in verbis*: os filhos incestuosos e adúlteros não podem ser reconhecidos.

Evidente que o fulcro da proposição do ilustre baiano, representante do Estado da Guanabara, não reside em saber se os filhos incestuosos podem, ou não, ser reconhecidos, certo que a Lei nº 883 faculta o do oriundo de congresso extraconjugal, desde que dissolvida a sociedade.

É verdade, reconheço, que o Supremo Tribunal Federal vem abrandando o rigorismo legal, para efeito de permitir o reconhecimento pelo pai, para “fins previdenciários, que não podem deixar de ser equiparados aos alimentares” do filho adúltero (Recurso Extraordinário nº 74.844, de que foi relator o Ministro Barros Monteiro, *Diário da Justiça*, 11 de maio de 1973, fls. 3121).

O que realmente importa, na espécie, é perquirir sobre a conveniência de obrigar o pai ilegítimo, a partir do reconhecimento legal, a prestar alimentos à mãe do filho, “desde seis meses antes e até um ano depois do nascimento”, assim também de criar a presunção de paternidade do companheiro ou do amante, solteiro, casado ou viúvo, que viva com mulher como se casados fossem, “ou de amante teúda e manteúda de homem casado, ainda que não residam sob o mesmo teto”.

A propósito, esclarece o Senador Nelson Carneiro que “o fundamento do pedido parece afastar-se assim do Direito de Família, para encontrar abrigo no Direito das Obrigações.

Entendo perigosa, para a própria defesa da norma que se procura implantar, tal construção. É que o campo obrigacional é menos sensível às transformações do que o familiar, o qual *cicui*, há mais de vinte anos, pretende como ramo do Direito Público.

Seja como for, o Projeto de Lei nº 52, de 1972, na própria palavra do seu ilustrado autor, “não está imune de defeitos, e que devem ser corrigidos”.

Dai a modificação redacional apresentada no voto em separado, que entretanto não alterou, fundamentalmente, a proposição original.

Ao contrário, a redação do art. 1º está mais abrangente, pois que obriga a prestação de alimentos à mãe, independentemente do exame de sua situação econômico-financeira, e do reconhecimento do filho pelo pai (art. 1º).

No que tange à presunção de paternidade, não vejo por que desprezar os receios e temores externados no parecer. É certo que, consoante a nova redação do art. 2º, dela foi aparentemente excluído o casado. Na realidade, o parágrafo único manda equipará-lo ao desquitado, para os efeitos da presunção de paternidade, enquanto o anteprojeto do Código Civil admite a equiparação da separação ininterrupta do casal, por mais de cinco anos, à dissolução da sociedade, para fins de reconhecimento do filho adulterino.

3. Quanto ao mais, embora proclame, mais uma vez, que os alimentos de que trata a espécie não se justificam por força do casamento, muito menos por imperativo do parentesco, rendo-me à situação personalíssima da mãe solteira ou viúva, mas pobre, com pesados encargos adicionais consequentes à gravidez e parto, magistralmente retratada, no voto em separado, através de Vasco Augusto Pereira Nunes:

“O direito que a mãe possui aos alimentos, assim como o direito à indenização das despesas com a gravidez e o parto, são direitos pessoais e próprios da mãe e não direitos do filho ilegítimo.”

4. Em consequência, reafirmando a constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 52, retifico o voto anterior na parte em que concluiu pela inoportunidade, para opinar pela sua aprovação nos termos do seguinte

### SUBSTITUTIVO

“Art. 1º O pai é obrigado, nos termos desta Lei, a prestar alimentos à mãe do filho havido fora do matrimônio, desde seis (6) meses antes e até um (1) ano depois do parto, sem prejuízo das indenizações a que por lei tenha ela direito.

Art. 2º Ao ingressar em Juízo, sob pena de indeferimento liminar do pedido, deve a autora, além do atestado de sua gravidez, apresentar começo de prova de que vivia com o réu, solteiro, desquitado ou viúvo, como se casados fossem, sob o mesmo teto, ou dele juntar confissão judicial ou declaração escrita, em que haja admitido a paternidade.

Parágrafo único. Equipara-se ao desquitado, para os efeitos desta Lei, o pai casado que, comprovadamente, esteja separado de sua mulher por mais de cinco anos ininterruptos.

Art. 3º A autora decairá do direito de propor a ação ou de receber os alimentos se o filho não nascer com vida ou se a respectiva certidão não for juntada aos autos dentro do prazo de trinta dias, a contar do nascimento.

Art. 4º A ação prevista nesta Lei será processada na forma da Lei nº 5.478, de 25 de julho de 1968.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 1973. — Daniel Krieger, Presidente — Helvídio Nunes, Relator.

**Voto em separado do Senador Nelson Carneiro na Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei do Senado nº 52, de 1972, que “fixa responsabilidade do pai ilegítimo, e dá outras providências.”**

Com a lucidez e clareza que caracterizam todos seus pareceres, o eminente Relator, embora proclamando a constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei do Senado nº 52, de 1972, se manifestou por sua inoportunidade.

Mas, para assim concluir, aflorou o ilustre representante piauiense aspectos de direito, que merecem maior reflexão. É o que nos propomos a examinar, fiado na habitual tolerância dos ilustres pares.

2. Certo que o conceito de parentesco, como assinala o ilustrado relator, é mais amplo que o de família legítima, “e que, ainda nas sociedades primitivas, o dever de mútuo sustento, expressão de solidariedade econômica, sempre constituiu uma das manifestações mais salientes do vínculo de parentesco”. Como ensina Washington de Barros Monteiro “dessa relação jurídica já se ocupavam os romanos, que a consideravam *officium pietatis*, linguagem que exprime o fundamento moral do instituto e que repousa no dever que toca aos parentes, sobretudo aos mais próximos, de se ajudarem mutuamente, nos casos de necessidade”. (*Direito de Família*, 2ª ed., pág. 267).

A seguir, o douto Relator distingue com nitidez, nem sempre encontrada nos autores, a obrigação alimentar do dever de sustento.

O fato não escapara a Orlando Gomes: “Cumprir estabelecer uma distinção de capital importância para a delimitação do assunto, distinção indispensável à exata fixação do conceito de obrigação alimentar. Não se deve, realmente, confundir tal obrigação com certos *deveres familiares*, de sustento, assistência e socorro, como os que tem o marido em relação à mulher (arts. 233 e 234 do Código Civil) e os pais para com os filhos, enquanto menores (art. 384 do mesmo estatuto) — deveres que devem ser cumpridos incondicionalmente. *A obrigação alimentar stricto sensu* tem *pressupostos* que a diferenciam nitidamente de tais deveres”. E, linhas adiante, proclama o mestre baiano: “*Por obrigação alimentar* deve entender-se, em suma, a que é imposta por lei a certas pessoas ligadas pelo vínculo de família, que estejam em determinadas condições, consistindo na prestação do necessário ao sustento de quem o necessita, sem que o direito seja correlato a um direito inerente ao estado de cônjuge ou de pai”. (*Direito de Família*, 1ª ed., pág. 325).

Em seu *Il diritto degli alimenti*, Giorgio Bo, professor da Universidade de Ferrara, fixara com propriedade a diferença, que o parecer ressalta, em instante de feliz inspiração, entre *l'obbligo alimentare proprio* e *l'obbligo alimentare improprio*” (pág. 8).

3. O conceito de *Família* ampliou-se, no que toca especialmente a alimentos, para incluir aos filhos ilegítimos, ainda aos adulterinos e aos incestuosos.

Já dispunham as Ordenações: “E se o filho não for nascido do legítimo matrimônio, quer seja natural, quer espúrio, e de qualquer outra condição, a mãe será obrigada a criá-lo até três anos e toda a outra despesa assim no dito tempo, como depois, será feita à custa do pai, como dissemos no filho ilegítimo. E se nos ditos três anos a mãe fizer com o filho alguma despesa que o pai é obrigado, poderá cobrá-la do pai, pois que a ela fez em tempo que ele tinha essa obrigação”. “Parece que a lei, anotava Cândido Mendes de Almeida, falando em naturais e espúrios, tinha compreendido todas as espécies de ilegítimos. Contudo, parece que os filhos de *qualquer outra condição* eram talvez os sacrílegos e os incestuosos” (Código Filipino, pág. 987, nota 3).

Escrevem Orlando Gomes e Nelson Carneiro: “O Código Civil aferrou-se à interpretação restritiva de Teixeira de Freitas e prescreveu, em seu art. 405, que “a filiação espúria, provada quer por sentença irrecorrível, não provocada pelo filho, quer por confissão, ou declaração escrita do pai, faz certa a paternidade somente para o efeito de prestação de alimentos”. Depois

de referir as leis esparsas, que “forçaram as ameias vigorosa fortaleza,” ditos autores focalizam o art. 4º da Lei nº 883, de 21 de outubro de 1949: “sem pôr em choque a organização da família legítima, corre a lei a dissipar o que sempre a Clóvis Bevilacqua pareceu uma profunda injustiça, ou seja, “tornar o pai inacessível aos reclamos do filho, pela razão única de ser o pai culpado, quando a culpa não pode servir de defesa a ninguém”. E adiante: “o dispositivo (art. 4º da Lei nº 883) regula especialmente o procedimento judicial dos filhos espúrios contra os pais ainda impedidos. Derroga o disposto no art. 405 do Código Civil, porque admite a ação direta do filho, põe termo à iniquidade de entregá-lo, sem remédio, à benevolência paterna. E admite a ação direta, não apenas do adúlterino, mas ainda do incestuoso” (*Do reconhecimento dos filhos adúlterinos*, 2ª ed., vol. II, págs. 641 a 656).

Sem razão, nesse ponto, a opinião de Silvío Rodrigues: “Quanto ao filho incestuoso, sua posição em nada foi alterada (pela Lei nº 883). De maneira que só pode pleitear alimentos em ocorrendo os pressupostos do art. 405 do Código Civil” (*Direito de Família*, 2ª ed., pág. 374). Em igual equívoco incorrera, aliás, Arnaldo Medeiros da Fonseca (*Investigação de Paternidade*, 3ª ed., págs. 255/6). Lamentável é que no mesmo erro incida o art. 18/5 do anteprojeto de Código Civil, distribuído pelo Ministério da Justiça.

A verdade está com Moura Bittencourt: “Hoje, nenhum filho fica desprotegido pelo pai que possa prestar-lhe assistência. Embora só se admita o reconhecimento dos naturais simples e dos adúlterinos após a dissolução da sociedade conjugal — até aos incestuosos dá a lei, bem interpretada pela jurisprudência, o direito de demandar alimentos contra o pai” (*Família*, 1ª ed., pág. 149).

A só leitura da íntegra da Lei nº 883 conduzirá a essa conclusão. Enquanto os arts. 1º, 2º e 3º se referem desenganadamente aos filhos adúlterinos, o art. 4º está assim redigido: “para efeito da prestação de alimentos, o filho ilegítimo poderá acionar o pai em segredo de justiça, ressalvado ao interessado o direito à certidão de todos os termos do respectivo processo”. Aí, a expressão *filho ilegítimo* alcança a todos, naturais, adúlterinos e incestuosos. O que se nega ao filho incestuoso são alimentos provisionais, que esses resultam da procedência, em primeira instância, da ação investigatória, que não lhe é permitida (art. 5º). Note-se que o art. 405 não foi incluído entre os que continuavam em vigor (art. 6º), e se ressalva expressamente a alteração do art. 358 do Código Civil, *in verbis*: “os filhos incestuosos e adúlterinos não podem ser reconhecidos”. Os largos debates que se feriram no Congresso Nacional, quando da votação do Projeto que se converteu na Lei nº 883, a essa conclusão igualmente conduzem (Orlando Gomes e Nelson Carneiro, *ob. cit.*, págs. 677 a 682). Tem razão o ilustre Senador Helvídio Nunes, entretanto, quando afirma que a Lei nº 883 não abrange “o reconhecimento dos incestuosos”, salvo, dizemos nós, no que tange a alimentos, que podem pleitear, em segredo de justiça, do pai incestuoso, ainda na constância do casamento deste.

Outrossim, razão ainda assiste ao eminente Relator quando afirma que não há como acusar-se a legislação brasileira de “retrógrada, de exageradamente apegada ao passado”, quando disciplina “as conseqüências das uniões que se verificam fora do casamento”. Ao contrário. A Lei nº 883 precedeu de muito a legislação de vários países, que posteriormente a seguiram. Os filhos adúlterinos passavam a participar da herança paterna, na qualidade de herdeiros necessários, embora, para aprovação do projeto, se houvesse de admitir as locuções “amparo social” e “fins econômicos”. Mas que foi um direito hereditário que afinal se conferiu ao filho adúlterino dúvida não pode haver, depois que a esse entendimento se rendeu, pelas valiosas razões que expôs, o saudoso Arnaldo Medeiros da Fonseca (*ob. cit.*, págs. 326 e segs.), após haver sustentado, na 2ª edição de seu notável trabalho, a natureza alimentar do direito assegurado aos adúlterinos.

4. “Os alimentos — resume Eduardo Espínola — podem provir de uma determinação da lei, constituindo uma obrigação legal; de um contrato; ou de uma disposição testamentária, ou ainda de um ato ilícito” (*A Família no Direito Civil Brasileiro*, 1ª ed., pág. 468).



O *jure sanguinis*, o *jure coniugii* e o *jure affinitatis* explicam que a lei imponha a uns o dever de assistir a outros, em determinadas circunstâncias. Os alimentos convencionais e testamentários, na definição de Ribas, são “os constituídos por atos *intervivos* ou *causa mortis*, isto é, por doação, transação, legado etc.” Enquanto os primeiros aparecem no âmbito da família como a expressão jurídica da *equitas*, da *pietas* da *naturalis ratio*, da *caritas sanguinis*, em suma da solidariedade que nasce da comunhão do sangue, do nome, do afeto, as outras resultam de obrigação estritamente patrimonial” (Nelson Carneiro, *A Nova Ação de Alimentos*, 2ª ed., pág. 58).

5. Focalizando o Decreto nº 2, em vigor em Portugal desde 25 de dezembro de 1910, “lei da proteção aos filhos”, destacou Arnaldo Medeiros da Fonseca: “finalmente, em favor da mãe pobre assegurou-se o direito a alimentos (art. 47), não negados aos filhos incestuosos, se a sua filiação ficar provada judicialmente, em processo criminal ou cível, a isso não especialmente destinado (arts. 51 e 52). (*Ob. cit.*, pág. 91).

Eram os seguintes o textos que interessam ao exame da controvérsia:

Art. 47. O pai tem obrigação de prestar alimentos à mulher pobre de quem houve um filho ilegítimo, e para este efeito pode ser por ela demandado a partir do momento em que lhe é lícito propor a ação referida no art. 38, seguindo-se os termos gerais do processo sobre alimentos provisórios e definitivos e aplicando-se aos provisórios o disposto no parágrafo único do art. 44.

Parágrafo único. Esta obrigação não existe ou cessa se a mulher tiver, notoriamente, má conduta ou se, durante o período legal da gravidez, tiver notoriamente relações sexuais com outro homem.

Art. 48. A mulher pobre com direito a alimentos, nos termos do artigo antecedente, pode cumular com estes o pedido de indenização pelo pai ilegítimo de todas as despesas com a gravidez e com o parto e de todos os prejuízos que necessariamente lhe resultarem desses fatos.

Por sua vez, dispõem os dispositivos acima invocados:

Art. 38. A ação de investigação de paternidade ilegítima pode também ser proposta, ainda antes do nascimento do filho, pela mãe grávida em nome dele, contanto que faça verificar previamente a gravidez nos termos e pelo processo do art. 650 do Código de Processo Civil; mas a ação ficará nula se o filho não nascer com vida e figura humana ou se a respectiva certidão não for junta aos autos dentro do prazo de trinta dias, a contar do nascimento.

Art. 44. O filho ilegítimo, autor numa ação de investigação de paternidade ilegítima, presume-se pobre, salvo prova em contrário, para o efeito de lhe ser concedida a assistência judiciária.

Parágrafo único. Além disso, terá direito a pedir alimentos provisórios, que, todavia, o juiz só concederá se, pelo meio do art. 391 do Código de Processo Civil, se convencer de que o autor poderá ter razão, não influenciando, porém, esta sentença no resultado final da ação de investigação.

Vale sublinhar que o art. 47 era o primeiro do Capítulo V da “Lei de proteção aos filhos”, assim intitulado: “Dos alimentos e socorros às mães dos filhos ilegítimos”.

Vasco Augusto Pereira Nunes, ao comentar tais disposições, destaca sua originalidade:

“Este capítulo V do Decreto, que começa com o art. 47, constitui matéria nova, pois não figura no código qualquer das disposições que dele fazem parte.”

E focaliza, com segurança, o ponto nodal do debate:

“A pessoa legítima para propor a ação, de que trata o art. 47, é a mãe do filho ilegítimo, o que se mostra das palavras do artigo “pode ser por ela demandado”, e a

pessoa legítima, como réu, nessa ação, é o pai de quem ela teve o filho, segundo se vê das palavras “o pai tem obrigação de prestar alimentos à mulher pobre de quem houve um filho ilegítimo e, para este efeito, pode ser por ela demandado”. *O direito que a mãe possui aos alimentos, assim como o direito à indenização das despesas com gravidez e o parto (art. 48), são direitos pessoais e próprios da mãe e não direitos do filho ilegítimo.*” (Os grifos são nossos.)

Invocando decisão inserta na *Revista de Legislação e Jurisprudência*, ano 52, págs. 166 e 167, o consagrado jurista português conclui:

“Uma coisa são os alimentos da mãe, outra os alimentos a que tem o direito o filho, referindo-se o art. 47 aos primeiros e os arts. 32, nº 2, e 44, parágrafo único, aos segundos. Por isso a mulher pobre, mãe dum filho ilegítimo, pode propor a ação do art. 47 em seu nome próprio, não em nome e como representante do filho” (*Tratado da Filiação Legítima e Ilegítima*, 3ª ed., Coimbra, 1963, págs. 1009 e 1010).

Os alimentos não se justificam, na hipótese, seja por força de casamento, que não existe, seja por imperativo de parentesco, que não ocorre qualquer vínculo, que o ligue, entre autora e réu, entre a mãe e o pai do filho ilegítimo.

6. O atual Código Civil Português, em vigor desde 1º de junho de 1967, determina em seu art. 1.907:

“O pai ilegítimo é obrigado, desde a data do seu reconhecimento legal, a prestar alimentos à mãe do filho ilegítimo durante a gravidez e no primeiro ano de vida do filho, sem prejuízo das indenizações a que por lei ela tenha adireito.”

Eçassa é ainda a literatura relativa ao novo Código. O juiz Abel Pereira Delgado, em estudo publicado em 1971, em Coimbra (“do divórcio e da separação judicial de pessoas e bens”), apenas incidentalmente se refere à hipótese do art. 1.907, por isso que não regula situação resultante do casamento nem do parentesco:

“Temos, assim alimentos por virtude de casamento e por virtude de parentesco. Há os por virtude de outras razões, tais como, de relações sexuais de que resultou filiação ilegítima, de adoção, de doação, de falência, de insolvência, mas que não fazem parte deste estudo” (pág. 221). (os grifos são nossos).

O fundamento do pedido parece afastar-se assim do Direito de Família, para encontrar abrigo no Direito das Obrigações. Assenta-se na impossibilidade de poder a mulher grávida e pobre prover sua própria subsistência antes e depois do parto.

Em seu “*Tratado de Derecho Civil Argentino*”, já Guillermo Borda assinalava:

“La fuente típica y desde luego, la de importancia más vital y permanente, es el parentesco. Pero no es la única. A veces la ley lo impone por otras razones; así por ejemplo, por motivos de gratitud, como ocurre con la obligación impuesta al donatario de prestar alimentos al donante que no tuviere medios de subsistencia (art. 1.836, C. Civil), o por una razón de equidad, como cuando reconoce ese derecho al fallido de buena fé (art. 66, ley de quiebras).”

O eminente catedrático da Faculdade de Buenos Aires ajunta, linhas adiante:

“Finalmente, hay quienes piensan que los alimentos pueden tener también su origen en un hecho ilícito. En algunos casos, esta solución parece tener un sólido fundamento de equidad. Tal ocurriría si como consecuencia del hecho ilícito, falleciera el alimentante de otra persona, que queda desamparada; o si la víctima queda impedida de ganarse su sustento” (págs. 344 e 345).

O Projeto não regula alimentos para o filho ilegítimo, que estes estão regidos pelo Código Civil, pela Lei nº 883, de 1949, e pela Lei nº 5.478, de 1968. Pretende que o pai ilegítimo alimen-

te à mulher, que lhe dará um filho, durante um período anterior (durante a gravidez) e durante um período posterior ao parto (um ano). A prestação resultará da lei, não do parentesco, nem do casamento. Aliás, o direito brasileiro já disciplina várias hipóteses de indenização resultante de atos ilícitos (arts. 1.537 a 1.553 do Código Civil), a ser convertida em parcelas de renda ou pensão, de acordo com os arts. 911 e 912 do Código de Processo Civil.

7. O Projeto, como ressalta de sua justificação, resultou de recente estudo da Fundação Social do Distrito Federal, em que “figuram as uniões transitórias, gerando prole ilegítima e *as uniões posteriores, com rejeição dos filhos da união anterior*”. É o drama das mães solteiras, que tivemos oportunidade de estudar mais demoradamente quando, presidente e relator da Comissão Especial de Defesa da Natalidade, oferecemos ao exame da Câmara dos Deputados, em 1949, longo estudo, intitulado “Introdução ao problema da criança no Brasil”. Desnecessário será acentuar sua gravidade, nem referir o egoísmo do homem, que abandona a mulher que engravida. Àquele tempo, e ainda hoje, não compreendemos a estranha moral que pune e despreza a mulher solteira que tem filhos e não se insurge contra as casadas que não querem tê-los.

Recentemente, Dom Cândido Padim, Bispo de Bauru, ao explicar um dos pontos discutidos pela Conferência Nacional dos Bispos Brasileiros, reunida em Itaici, acentuava, textualmente: “As mães solteiras são vítimas de injustiças, da miséria e da opressão de outras pessoas e, muitas vezes, capazes de atos heróicos, já que não recorreram ao aborto e tiveram a coragem de ter o filho, mesmo em situação difícil” (*O Estado de S. Paulo*, edição de 1º de junho corrente).

Um país que luta contra os recursos que a ciência e a técnica criaram para controle da natalidade não pode desamparar, na hora da gravidez e da amamentação, as mulheres que deseja prolicíficas. Idêntica preocupação explica, em grande parte, a evolução do direito civil francês, que sobre reunir como naturais todos os filhos extramatrimoniais, ainda lhes assegurou direito de acionar o pai ilegítimo, para deles haver alimentos:

*Art. 342. Tout enfant naturel dont la filiation paternelle n'est pas légalement établie, peut réclamer des subsides à celui qui a eu de relations avec sa mere pendant le période legale de la conception. L'action est recevable même si le pere ou mere atait ou temps de la conception, engagé dans les liens du mariage avec une outre persone, ou s'il existait entre eux un des empêchements à mariage réglés par les articles 161 à 164 du présent code.*

O texto legal refere-se também aos adúlteros e aos incestuosos, eis que os artigos invocados (161 a 164) focalizam precisamente os impedimentos por motivo de parentesco.

8. Embora a Lei nº 883, de 21 de outubro de 1949, somente permita o reconhecimento dos filhos após a dissolução da sociedade conjugal do pai adúltero, certo é que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, em magnífica obra de construção, tem julgado desnecessária a ação investigatória, quando há registro feito pelo progenitor, na vigência do casamento.

“Ao contrário da *interpretation*, di-lo Woodburn, a *construction* tem um caráter mais político do que propriamente jurídico — “*Interpretation has been chiefly a matter of law; construction has been largely a matter of politics*”. É pela *construction*, observa Freud, que o juiz americano se revela o juiz-legislador — *the judge-made-law*” (Castro Nunes, *Teoria e Prática do Poder Judiciário*, pág. 641).

Entre outros julgados, nesse sentido, podem ser citados os venerandos acórdãos encontrados na *Revista Trimestral de Jurisprudência*, vols. 23, pág. 409, e 48, págs. 694, e na *Revista dos Tribunais*, vol. 371, págs. 96. No julgamento do Agravo de Instrumento nº 31.420, de S. Paulo, a Egrêgia Corte acompanhou ao relator, Ministro Evandro Lins e Silva, ao decidir: “Filho adúlterino. Registro civil feito pelo pai. Habilitação no inventário baseada nesse assento de nascimento. O filho fica desobrigado de propor ação de reconhecimento de paternidade, cabendo aos interessados em negar essa paternidade mover ação adequada a esse fim. Agravo não provido” (*Revista Trimestral de Jurisprudência*, vol. 32, pág. 457).

9. O Projeto por nós apresentado não está entretanto imune de defeitos, e que devem ser corrigidos. A adaptação à legislação brasileira do texto do art. 1.907 resultou suscetível de dúvidas. Melhor fora que a locução "desde a data de seu reconhecimento" não figurasse no texto do art. 1º, para evitar justas indagações que surgiram no seio desta nobre Comissão quando a proposição veio a debate. O texto ora sugerido visa a evitar dificuldades no entendimento e na compreensão:

Art. 1º O pai ilegítimo é obrigado a prestar alimentos à mãe do filho havido fora do matrimônio, desde seis meses antes e até um ano depois do parto, sem prejuízo das indenizações a que por lei ela tenha direito.

Art. 2º Até prova em contrário e apenas para os efeitos desta Lei, presume-se a paternidade do solteiro desquitado ou viúvo, que ao tempo da concepção viva como se casado fosse, sob o mesmo teto, com a alimentanda, ou que, por confissão ou declaração escrita, haja admitido a paternidade.

Parágrafo único. Equipara-se ao desquitado, para os efeitos desta lei, o casado que esteja separado ininterruptamente de sua mulher por mais de cinco anos, mediante comprovação judicial.

Art. 3º A alimentanda decairá do direito de propor a ação ou receber os alimentos se o filho não nascer com vida ou se a respectiva certidão não for junta aos autos dentro do prazo de trinta dias, a contar do nascimento.

Art. 4º A ação prevista nesta Lei será processada na forma da Lei nº 5.478, de 25 de julho de 1968.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O texto do art. 2º substitui o parágrafo único do art. 1º do Projeto, e se refere apenas ao solteiro, desquitado ou viúvo. Mesmo nesse caso a ação só poderá ser proposta no caso de união *more uxorio* ao tempo da concepção, ou em duas das três hipóteses do art. 405 do Código Civil.

O parágrafo único do art. 2º é uma antecipação do disposto no art. 1.807 do anteprojeto de Código Civil, distribuído pelo Ministério da Justiça:

"Art. 1.807 Os filhos adulterinos somente podem ser reconhecidos após a dissolução da sociedade conjugal.

Parágrafo único. Equipara-se à dissolução, para esse efeito, a separação ininterrupta do casal por mais de cinco anos, devidamente comprovada em juízo."

O art. 3º do atual Substitutivo inspira-se no texto do art. 38 da Lei portuguesa de 1910, de "proteção aos filhos".

Finalmente, o art. 4º disciplina o processo da ação que o Projeto cria.

A aprovação do Projeto, na forma Substitutiva que ora se oferece, dissipa, a nosso ver, quaisquer dúvidas, e constitui um instrumento de que se pode valer a mulher pobre para haver do pai ilegítimo os alimentos necessários à sua manutenção, durante a gravidez e o período de amamentação do filho comum.

10. O ilustre Senador Helvídio Nunes proclamou a constitucionalidade e juridicidade do Projeto. Mas, ao examinar-lhe o mérito, julgou-o inoportuno, embora não invocasse, para assim concluir, ao envio sempre anunciado e sempre retardado do anteprojeto de Código Civil, para exame do Congresso Nacional. Mesmo porém que esse estudo chegasse ao Parlamento a tempo de ser discutido e votado na segunda metade do presente ano legislativo, em meio ao desdobrar de acontecimentos políticos prioritários, e que desaguarão no pleito de 15 de janeiro vindouro, certo é que o novo estatuto, na melhor hipótese, não entraria em vigor antes de 1975. Foi, aliás, o que aconteceu com o Código de Processo Civil, menos complexo, obra de um e por poucos revista, e que, aprovado em 1972, só vigirá a partir de 1º de janeiro de 1974.

Fez bem o nobre representante piauiense em não se valer desse recurso, para opinar pela inoportunidade da proposição. Nesse passo, atual é o episódio recordado por Cândido de Oliveira Filho, no "*Jornal do Commercio*", de 7 de janeiro de 1945:

"Passando el-Rei D. Sebastião do Paço de Xabregas para o mosteiro, chegou uma mulher a apresentar-lhe um memorial. Recebeu-o e entregou-o a um dos fidalgos que o acompanhavam. Ela, afligida, disse:

Senhor, corre minha honra perigo na tardança.

Pôs nela os olhos el-Rei com aquele afeto de pai, que foi tão próprio de seus antepassados para com os seus vassallos; pediu recado de escrever, e ali mesmo despachou o memorial, dizendo:

— Os negócios desta qualidade em toda parte devem ter despacho pronto."

É o que esperam as beneficiárias da proposta em estudo.

Sala das Comissões, 5 de setembro de 1973. — Nelson Carneiro.

### **PARECER Nº 452, DE 1973**

**Da Comissão de Redação, apresentando a Redação final do Projeto de Resolução nº 12, de 1973.**

**Relator: Sr. José Lindoso**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 12, de 1973, que dá nova redação a alínea "a" do § 2º do art. 134 do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 1973, Carlos Lindenberg, Presidente — José Lindoso, Relator — Cattete Pinheiro — Wilson Gonçalves — Danton Jobim.

### **ANEXO AO PARECER Nº 452, de 1973**

**Redação final do Projeto de Resolução nº 12, de 1973, que dá nova redação a alínea "a" do § 2º do art. 134 do Regimento Interno do Senado Federal.**

**O SENADO FEDERAL resolve:**

Art. 1º A alínea "a" do parágrafo segundo do art. 134 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) o dia, a hora e o local da reunião."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### **PARECER Nº 453, DE 1973**

**Da Comissão de Redação, apresentando a Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1973 (nº 93-B/73, na Câmara dos Deputados).**

**Relator: Sr. Cattete Pinheiro**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1973 (nº 93-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Comercial firmado entre

a República Federativa do Brasil e a República Federal da Nigéria, em Lagos, a 18 de novembro de 1972.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 1973 — Carlos Lindenberg, Presidente — Cattete Pinheiro — Relator — Danton Jobim — José Lindoso — Wilson Gonçalves.

ANEXO AO PARECER Nº 453, DE 1973

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1973 (nº 93-B/73, na Câmara dos Deputados).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1973

**Aprova o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Militar Federal da República Federal da Nigéria, firmado em Lagos, a 18 de novembro de 1972.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Militar Federal da República Federal da Nigéria, firmado em Lagos, a 18 de novembro de 1972.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### EXPEDIENTE RECEBIDO

LISTA Nº 13, DE 1973 EM 13 DE 9, DE 1973

#### Mensagem de Congratulação:

— do Sr. Alcy Bon, do Conselho Diretor do Rotary Club de Cantagalo-RJ, manifestando-se sobre a eleição dos Senadores Paulo Torres e Konder Reis, para Presidência e Vice-Presidência do Senado Federal, respectivamente.

#### Manifestações de Pesar:

— do Sr. Gentil Lopes da Cunha, Prefeito Municipal de Conceição da Barra-ES, pelo falecimento do Senador Filinto Müller;

— do Sr. João Brasil Vita, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo-SP, pelo falecimento do Senador Filinto Müller;

— do Sr. João Brasil Vita, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo-SP, pelo falecimento do Senador José Ermírio de Moraes;

— da Câmara Municipal de Nazaré da Mata-PE, pelo falecimento do Senador José Ermírio de Moraes.

#### Manifestações sobre Projetos:

— do Dr. José Romualdo Cançado Bahia, Presidente da Associação Comercial de Minas-Belo Horizonte-MG, pronunciando-se contrariamente à aprovação dos Projetos de Lei do Senado nºs 2/73 e 23/73;

— do Dr. Theobaldo de Nigris, Presidente da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, pronunciando-se contrariamente ao Projeto de Lei do Senado nº 2/73;

— do Dr. Theobaldo de Nigris, Presidente da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, encaminhando substitutivo oferecido por aquela entidade sindical ao Projeto de Lei do Senado nº 46/73, de autoria do Senador Nelson Carneiro;

— do Dr. Luiz Américo Medeiros, Presidente do Sindicato da Indústria Fiação e Tecelagem de São Paulo-SP, manifestando integral apoio ao Projeto de lei do Senado nº 46/73, de autoria do Senador Nelson Carneiro;

— do Sr. Orlando Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba-SP, manifestando-se pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 64/73, de autoria do Senador Milton Cabral;

— do Sr. João Pereira Neves, Presidente da Câmara Municipal de Campos do Jordão-SP, aplaudindo o Senador Franco Montoro, pela apresentação do Projeto de Lei do Senado nº 6/73;

— do Sr. Waldemar Carlos de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Caconde-SP, sugerindo que uma porcentagem da receita auferida com a Loteria Esportiva em cada município, seja destinada ao desporto amador local (Ref. PLS 6/73);

— do Sr. Gabriel Gonçalves de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Diadema-SP, sugerindo a aplicação de porcentagem da receita auferida pela Loteria Esportiva em cada município, em programa de incentivo ao desporto amador local (Ref. PLS 6/73);

— do Sr. João Coelho Marques, Presidente da Câmara Municipal de Rancharia-SP, sugerindo a aplicação de parte da receita auferida pela Loteria Esportiva em cada município, ao desporto amador local (Ref. PLS 6/73).

#### **Apelos no sentido da extinção da gratuidade do mandato de Vereadores:**

— do Sr. Clovis da Silveira Menezes, da Câmara Municipal de Simões Filho-BA;

— do Sr. Rivadávia Francisco Cadete, Presidente da Câmara Municipal de Quinta do Sol-PR;

— do Sr. João Faustino Vila Nova, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa dos Gatos-PE;

— do Sr. Nélcio de Almeida Cruz, Secretário da Câmara Municipal de Jaboatão-PE;

— do Sr. Tibúrcio José de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Afrânio-PE;

— do Sr. Walter Bessa, da Câmara Municipal de Cabo Frio-RJ;

— do Sr. Luiz Gonzaga Araujo, Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues-RN;

— do Sr. Luiz Gonzaga Ribeiro de Carvalho, Secretário da Câmara Municipal de Três Rios-RJ;

— do Sr. Jandir Tocolini, Presidente da Câmara Municipal de Ronda Alta-RS;

— do Sr. Ronaldo Spiering, Presidente da Câmara Municipal de São Lorenzo do Sul-RS;

— do Sr. Adilar Zimmermann, Presidente da Câmara Municipal de Independência-RS;

— do Sr. Armando Carlos Roos, Presidente da Câmara Municipal de Campo Real-RS;

— do Dr. Nelson Gaspar da Motta, Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-RS;

— do Sr. Osvaldo Land, Presidente da Câmara Municipal de Condor-RS;

— do Sr. Arnildo Alfredo Maldaner, Presidente da Câmara Municipal de Selbach-RS;

— do Sr. José Coelho Marques, Presidente da Câmara Municipal de Rancharia-SP.

#### **Comunicação de Eleição e Posse:**

— do Deputado Nivaldo Machado, comunicando sua eleição para o cargo de Presidente da Assembléia Legislativa de Pernambuco.

**Diversos:**

— do Deputado Edgard Moury Fernandes Sobrinho, Presidente em exercício da Assembléia Legislativa de Pernambuco, apresentando votos de congratulação à Bancada da ARENA no Congresso Nacional, pelo apoio à tese de obrigatoriedade para os Secretários de Estado, Diretores de empresas estatais ou paraestatais e de órgãos ligados à administração pública federal ou estadual, que desejarem concorrer a cargos eletivos em 1974, se desincompatibilizarem 1 (um) ano antes do pleito;

— das Prefeituras Municipais de Bicas, Descoberto, São João Nepomuceno, Guarani, Mar de Espanha, Chácara, Bias Forte, Pequeri, Maripá, Rochedo de Minas, Serrania e Matias Barbosa - MG, em concordância com o Presidente da Associação Mineira dos Municípios, enviando Memorial contendo exposição das necessidades da ligação alfáltica de pequenos trechos rodoviários entre os municípios referidos, solicitando o interesse das autoridades competentes para o assunto que é de importância capital para a integração da "Microrregião da Mata" com outras regiões;

— do Sr. Luiz da Fonseca Guimarães, Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, remetendo cópia da Indicação nº 402/73, de autoria do Vereador Jorge P. Alves, solicitando contagem recíproca para aposentadoria, de contribuintes do IPASE e INPS;

— do Professor Falavino Ferreira, comunicando a criação de uma Escola de II Grau (Ensino Integrado) no distrito de Vargem, Município de Campos Novos - SC, que levará o nome do Senador Filinto Müller e, na oportunidade, solicitando a biografia do ex-Presidente do Congresso Nacional para complementação do processo de fundação da referida Escola;

— do Dr. José de Castro Bigi, Presidente da Associação dos Advogados de São Paulo, solicitando revisão do tratamento fiscal em relação aos profissionais liberais.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Tôrres)- O Expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não se encontra no recinto.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Santos.

**O SR. RUY SANTOS** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Bahia é um estado rico em minérios. O seu subsolo é dos melhores do Brasil, tanto em minerais metálicos quanto em não metálicos.

Não somente o petróleo, cuja produção, no ano passado, foi de 9 milhões e 712 mil metros cúbicos. Não somente o mármore, cuja produção, em 1969, foi de 7.660 toneladas, sem falar no mármore azul da serra de Macaúbas que se aponta como o único no mundo, da resistência do granito, em quantidade ainda não medida, nem explorada. Não somente o chumbo, extraído em Buquira e apurado em Santo Amaro, que teve, ainda em 1969, a produção de quase 250 mil toneladas. Não somente o cristal de rocha que subiu, em 1969, a 754 toneladas. Não só o talco, com a produção superior a 7 mil toneladas. Não só o manganês, com quase 2 mil toneladas. O amianto, em Poções, também com quase 100 mil toneladas. A magnesita, rendendo quase 150 mil toneladas, com instalações modernas em Brumado. Uma produção de cimento que se aproxima de 250 mil toneladas, em Aratu, nas proximidades de Salvador. A berita, com quase 100 mil toneladas. O xisto de Marau, que no Brasil-Colônia era extraído e levado para a Inglaterra. Areias monazíticas no Sul do Estado. O ouro em Jacobina. O cromo em Campo-Formoso. A apatita em Riachão de Jacuipi. Diamantes, esmeraldas, águas-marinhas. Indicação de urânio no Nordeste e Jacobina. A mica; columbita; fluorita; zircônio; a cassiterita; rutilo. O cobre de Jaguarari.



## A Ação dos Governos Revolucionários

Os Governos da Revolução, mormente o terceiro, do Presidente Médici, deram grande impulso à pesquisa mineral e ao seu aproveitamento. O projeto RADAM fez o levantamento das possibilidades amazônicas, onde o ferro da Serra dos Carajás é uma grande realidade, em teor e quantidade; foi criada também a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM - que realiza estudos não só para o Poder Público, como para particulares. Mas não ficou aí; o Departamento Nacional da Produção Mineral tomou a atividade de pressionar titulares do direito de pesquisa, ou de lavra, em várias regiões; titulares que, conquistado o direito, não demonstraram empenho em arrancar do solo o minério.

A Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais é, hoje, uma empresa vitoriosa. Do seu relatório do ano passado, consta:

“Se a CPRM cresceu vertiginosamente, a seu lado cresceram, também, inúmeras novas empresas privadas de mineração. Para o incremento das pesquisas de tais empresas, a Companhia já concedeu Cr\$ 40 milhões de financiamento, totalizando Cr\$ 140 milhões o montante dos pedidos a ela apresentados nos últimos dois anos.

No que diz respeito ao mercado de mão-de-obra, a CPRM abriu nova e promissora realidade no cenário brasileiro. O número de geólogos da Companhia elevou-se para mais de 500, os engenheiros de minas ultrapassaram uma centena, e os técnicos de diversas categorias já atingem a mais de 600.

As frentes de trabalho simultâneas da Companhia são em número superior a 100, distribuídas por todo o território nacional; e nelas foram cumpridos todos os cronogramas de trabalho do exercício recém-findo.

Relativamente ao mercado de serviço especializado, enquanto mapeávamos 1 milhão de km<sup>2</sup> do nosso território, fotointerpretávamos 2 milhões de km<sup>2</sup> e executávamos mais de 350 mil metros de sondagens; contratávamos, com empresas privadas que atuam no setor, serviços no expressivo montante de Cr\$ 67 milhões, tornando possível, desse modo, manter uma força de trabalho adicional, indispensável para a batalha crescente pelo aproveitamento de nossos recursos minerais.”

## O Cobre

Depois do petróleo, é o cobre o produto de origem mineral que mais pesa na nossa evasão de divisas. No triênio 66/68, a nossa importação subiu a 171 milhões de dólares, seguida da do alumínio com 57 milhões, da do zinco com 38 milhões, e da do enxofre com 32 milhões; em toneladas, a quantidade daquele metal importado subiu, no triênio, a quase 40 mil toneladas, enquanto que, no triênio anterior, fora de 33 mil, o que positiva a demanda crescente. Enquanto isso, a nossa produção em 1968, foi de 2.600 toneladas, apenas, a cargo da Companhia Brasileira de Cobre, instalada em Itapeva, em São Paulo, utilizando minério local e o trazido das minas de Camaquã, no Rio Grande do Sul, minério aquele que poderá, hoje, estar às voltas das 5 mil toneladas.

O cobre é um metal de uso universal, por ser ótimo condutor de eletricidade, bastante, dúctil e maleável, de elevada resistência à tensão física e ao intemperismo, e facilmente combinável a outros metais para a fabricação de ligas. Foi, assim, dos primeiros metais a ser usado pelo homem, e mais da metade da sua produção no mundo é empregada em equipamentos elétricos e eletrônicos.

Por sua variada utilização, o consumo de cobre cresce entre nós à medida que o Brasil se industrializa, com o aproveitamento do nosso potencial energético.

### As Reservas

As reservas mundiais de cobre conhecidas são de 280 milhões de toneladas, possuindo os Estados Unidos 78 milhões, seguido pelo Chile com 54, a Rússia com 35, a Zâmbia com 27, o Peru com 22, o Zaire com 18 e outros países com menor quantidade. Já as reservas nacionais são estimadas em mais de cem milhões de toneladas, contribuindo a Bahia, com 85 milhões, medidas em dezembro passado, o Rio Grande do Sul com 12 milhões, Minas Gerais com 6 milhões, o Ceará com 2 milhões e meio e São Paulo com 500 mil; o teor em cobre mais alto é o de São Paulo, de 4%, enquanto o de Minas é de 0,5% e o da Bahia de 1%. Há, desse modo, só na Bahia, em termos de metal contido, 850 mil toneladas de cobre, segundo os cálculos da medição atual, e no Brasil, com o teor médio, de 1,07%, o equivalente a 1 milhão e 20 mil toneladas do metal.

As sondagens na Bahia, porém, prosseguem, nos eixos Norte e Nordeste, no Vale do Curaçá, revelando novas zonas mineralizadas, calcula-se, assim, que, ao termo dos trabalhos de sondagem, pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais, será atingida uma reserva ao nível de 150 milhões de toneladas de minério.

Como se vê, o cobre está sobrecarregando o nosso esvaziamento de divisas, apesar de termos o minério em condições de ser industrializado, e em quantidade. Parte das jazidas de Caraíba, foi dada, em concessão, ao industrial, paulista Baby Pignatari que já mantém, em Itapeva, a industrialização do minério, e que constituiu, na Bahia, a Caraíba Mineração e Metalurgia S/A, que apresentou projeto à SUDENE, nos termos dos arts. 34/18, com a produção prevista, ao fim da primeira etapa, de 35 mil toneladas. O Laboratório de Geoquímica da Universidade Federal da Bahia realizou os estudos preliminares, em convênio com o Departamento Nacional da Produção Mineral; apurou-se a ocorrência de cobre no local, bem como em regiões vizinhas, acreditando-se mesmo que venha a existir na margem esquerda do São Francisco, em Pernambuco.

### Solução à Vista

Realizados os trabalhos de lavra, como o de desejar, o Brasil poderá ter na Bahia, em pouco tempo, o cobre de que carece. O Consumo nacional, foi, em 1971, de 75.800 toneladas, das quais 72.700 importadas; com a produção só de Caraíba, na sua avaliação atual, teríamos o minério para mais de 10 anos.

A demora contudo, da execução do seu projeto, pela Caraíba Mineração e Metalurgia S.A, está levando o Governo a chamar a si a exploração. Se o Brasil dispõe de minério para o seu consumo, não há razão para estar a dispendar divisas. O Ministério das Minas e Energia, através do Ministro Dias Leite, tomou a seu encargo o exame do problema e cogita de adquirir a mina para exploração, através de uma sociedade de economia mista, em que a Companhia Vale do Rio Doce, hoje empresa poderosa graças às administrações que tem tido, será a maior acionista. Os estudos estão

bem adiantados e o concessionário já se comprometeu a transferir à sociedade a ser constituída os seus direitos, com a indenização das benfeitorias já realizadas no local. Abre-se, assim, para a Bahia e para a sua região mais pobre, como para o Brasil, a melhor das perspectivas. Energia há abundante, através da CHESF, e água também, pela proximidade do São Francisco, já estudada a adutora que trará o líquido à mina. É pena que já se tenha perdido tanto tempo. Não há o problema de recursos para o Governo, pois a Caixa Econômica poderá vir a financiar o empreendimento, ou participar na subscrição do capital necessário.

O Brasil atravessa uma fase de desenvolvimento energético sem precedentes e o cobre é a matéria-prima necessária. O Governo do Presidente Médici poderá, desse modo, prestar mais um grande serviço ao Brasil e à Bahia, em particular, solucionando, quanto antes, e em definitivo, o problema do cobre baiano.

O Sr. José Lindoso — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. RUY SANTOS — Pois não.

O Sr. José Lindoso — Nobre Líder Ruy Santos, V. Ex<sup>a</sup> que hoje integra a Comissão Diretora, desce das alturas da Administração da Casa para o Plenário, a fim de focar um tema fundamental para o desenvolvimento do Brasil, como é o problema do cobre, mostrando as jazidas existentes na Bahia e a significação do cobre na economia nacional. V. Ex<sup>a</sup> exalta o interesse do Governo Médici no desenvolvimento energético, compara o nosso consumo do cobre, as novas reservas e as nossas importações; levanta, portanto, todas as linhas do problema e todas as perspectivas que o Governo está adotando, através do Ministério das Minas e Energia, para solução desse problema. Como brasileiro, e em nome da nossa Liderança, na solidariedade pelo pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, tão oportuno, acrescentamos estas palavras de entusiasmo e de fé no Brasil, despertadas pelo discurso de V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. RUY SANTOS — Agradeço o aparte do eminente Líder. Mas não só o cobre. As possibilidades do Brasil são enormes em vários outros setores. O que é preciso é que haja coragem, como está havendo, de fazer com que o Brasil deixe de ser o País do futuro para se transformar no País do presente.

O Sr. Paulo Guerra — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. RUY SANTOS — Pois não.

O Sr. Paulo Guerra — A notícia auspiciosa que V. Ex<sup>a</sup> traz, da existência de uma mina de cobre nas margens do São Francisco constitui para nós motivo de alegria. Espero que a mina tenha também atravessado o rio e beneficie o Estado de Pernambuco. Trata-se de um mineral da maior importância. Regressei, há poucos dias, do antigo Congo Belga, hoje o segundo em cobre do mundo, e ali verifiquei o grande fluxo de capitais estrangeiros que demandam àquele país, em função das minas de cobre. Oxalá que a esperança de V. Ex<sup>a</sup> seja uma realidade amanhã, para o engrandecimento do Brasil.

O SR. RUY SANTOS — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Paulo Guerra. No meu discurso, confirmo que há esperança de que essa mina em Jaguararipe passe por baixo do Vale do São Francisco e atinja Pernambuco. Mas o que é importante para nós no Brasil, e na nossa região, é que se abre outra perspectiva para o Nordeste, com a exploração do cobre que existe, em quantidade, na região e, como disse, de uma das melhores qualidades existentes no mundo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Guido Mondin. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Orlando Zancaner.

**O SR. ORLANDO ZANCANER:**— Sr. Presidente, Srs. Senadores; a Revolução conseguiu, em menos de uma década, operar uma transformação sem precedentes na vida nacional. Refiro-me à ação governamental, após 1964, quando o trabalho de soerguimento do País, nos setores mais variados, primeiramente, trouxe como resultado positivo e eficaz a diminuição dos percentuais inflacionários que corroíam, antes, toda a energia social devotada à produção e ao trabalho. Ao depois, o Governo da República, liderado por autênticos patriotas, nas figuras ímpares, de Castello Branco, Costa e Silva e Garrastazu Médici, desenvolvia, com amplo descortino de nossas necessidades e das ações administrativas prioritárias, vários setores da produção, notadamente na agricultura, na pecuária e, sobretudo, na indústria. O resultado dessa faina governamental infatigável, se faria sentir, claramente, no incentivo possível a novas atividades, na implantação de um sistema ordenado de rodovias, na regularidade e eficiência dos serviços públicos, no equilíbrio orçamentário, no desenvolvimento energético, na difusão, em larga escala, na educação, na proteção do crédito, na defesa de nossas riquezas, quer no subsolo continental, quer na faixa marítima, na adoção de uma política comercial mais agressiva, na ampliação do raio de atividades diplomáticas, enfim, numa palavra, no pleno desenvolvimento nacional.

Como era de esperar, o Brasil, antes uma nação dotada de excelentes recursos naturais, mas, impotente, empresarial e tecnologicamente, passou a explorar as próprias riquezas, exigindo um esforço crescente dos governos, no sentido de propiciar a circulação e escoamento dos produtos industriais ou agropecuários e, graças ao tirocinio de seus governantes, foi, celeremente, organizando um complexo de obras e serviços que constituem sua infra-estrutura. O campo da indústria pesada, a riqueza energética explorada, a esfera dos combustíveis, e as atividades afins que daí resultaram, aduziram, como consectário lógico, não só a vinda de moedas fortes destinadas a novos investimentos, como a possibilidade, sempre crescente, de instalar-se, em definitivo, no País, um fluxo turístico internacional de caráter permanente.

O Brasil, antes de 1964, possuía, é verdade, um potencial de belezas naturais acrescido de um potencial folclórico e histórico apreciáveis, capazes de constituir motivação turística internacional.

Entretanto, faltava-nos a infra-estrutura, representada por sistema rodoferroviário à altura das exigências do turista mundial, bem como de uma rede de hotelaria e motelaria, estrategicamente distribuída pelo território nacional e, às vezes, de meios de transporte e de comunicação que dessem a tônica do conforto e da eficiência, elementos indispensáveis à boa ordenação dos fluxos turísticos que procuram os países tropicais ou simplesmente banhados pelo Sol.

Graças ao desenvolvimento experimentado pela Nação brasileira, nesses últimos anos, não só se pre-constituiu uma infra-estrutura razoável, como, mais do que nunca, se conscientizou a própria Nação, da necessidade de aprimorar e dotar de crescente flexibilidade essa mesma estrutura. A par desses esforços, verifica-se que os governos e, igualmente, a iniciativa privada, compreenderam a necessidade de dar amplo apoio à divulgação das nossas belezas e dos nossos *trips* internos para a satisfação dos desejos do turista internacional que porventura procure nossa terra.

Paralelamente, intensificou-se, em razão das causas apontadas, o turismo interno, hoje uma promissora realidade, por isso que o turismo interno está descobrindo o Brasil para os próprios brasileiros, quer nas suas belezas naturais, na sua riqueza artesanal, folclórica, musical, arquitetônica e histórica. Nossos costumes, nossa culinária, nossa riqueza artística começam a ser integradas, de forma definitiva, na consciência nacional. O Brasil passou a se conhecer. Mais que isso, a se valorizar. E, por isso, hoje sabemos que nossas potencialidades turísticas são de primeira ordem, capazes de converter em nosso benefício verdadeiros orçamentos paralelos, representados pelo ingresso de moedas fortes de todos os países civilizados do Planeta.

Apesar dos esforços da EMBRATUR, no passado, de delinear, para a nossa Nação, as possibilidades do turismo internacional, isto é, de fazer do Brasil um mercado internacional de turismo, a verdade é que tais perspectivas só nasceram muito recentemente, graças a uma série de providências desse órgão em que avulta a capacidade de ação e o descortino administrativo de seu ilustre Presidente, o Dr. Paulo Protásio, que acaba de conseguir, para o Brasil, o Congresso Mundial da ASTA, marcado para outubro de 1975.

O feito realizado por este jovem administrador é tão mais relevante quando se sabe que o Congresso em causa se realiza, pela primeira vez na América do Sul e que o Brasil venceu, na disputa da escolha do país-sede, nações do porte e importância como Alemanha, França, Israel, apenas para citar países de tradicional fluxo turístico.

A ASTA, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é a sigla da "American Society of Travel Agents" e congrega nada menos de onze mil agentes de viagens de todo o mundo, representando, nos EUA e Canadá, o controle de 80% das correntes turísticas e, segundo estimativas realistas, propiciará, com o Congresso, um aumento do fluxo turístico internacional para o nosso País, na ordem de 40%.

O Sr. Mattos Leão — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ORLANDO ZANCANER — Com satisfação.

O Sr. Mattos Leão — Senador Orlando Zancaner, reconhecemos em V. Ex<sup>a</sup> um lutador em prol do turismo no Brasil. V. Ex<sup>a</sup>, como Secretário do Turismo no grandioso Estado de São Paulo, trabalhou muito, muito mesmo para a implantação de uma infra-estrutura turística ali. No Senado, desde o início, V. Ex<sup>a</sup> vem lutando, através de pronunciamentos claros e decisivos, em favor do turismo no País. E hoje, V. Ex<sup>a</sup> traz a esta Casa a notícia deveras alvissareira de que o Congresso da ASTA reunirá mais de onze mil agentes de viagens do mundo todo, em outubro de 1975, aqui no Brasil. Trata-se de obra do Presidente da EMBRATUR, jovem batalhador, homem que implanta inicialmente, o turismo interno, pelo qual brasileiros conhecem outros brasileiros e várias regiões do País e, agora, está procurando trazer ao Brasil o turismo internacional, tão necessário como fonte de divisa para a nossa Pátria. Meus parabéns, Senador Orlando Zancaner, pelo assunto que aborda nesta Casa. Congratulações ao Presidente da EMBRATUR, Dr. Paulo Protásio, por trazer o Congresso da ASTA ao Brasil. Tenho certeza de que a medida surtirá grande efeito para o aumento do turismo internacional em nossa terra. Muito obrigado.

O SR. ORLANDO ZANCANER — Nobre Senador Mattos Leão, durante longo tempo, V. Ex<sup>a</sup> vem lutando em favor do turismo brasileiro. É um homem que possui, neste País, alguns hotéis, o que demonstra o seu grande entusiasmo pelo desenvolvimento do setor turístico nacional. V. Ex<sup>a</sup>, igualmente, está de parabéns pelo que tem realizado. Ainda há pouco, V. Ex<sup>a</sup> representava a Associação Interparlamentar de Turismo, ao visitar os países do Extremo Oriente, para conseguir, ao lado de outros integrantes IAT, o progresso do turismo no Brasil e no mundo.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

O SR. ORLANDO ZANCANER — Com imensa satisfação.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex<sup>a</sup> oferece uma notícia auspiciosa à Casa, que é a realização, em 1975, do Congresso da ASTA e o fato de esse conclave reunir, como é anunciado no seu discurso, cerca de onze mil agentes de viagens. Quer-nos parecer que em qualquer gênero — não só neste — deve ser o maior congresso do globo: maior do que a convenção do maior partido da América Latina, que é a ARENA; maior que as conveções do Partido Democrata e do Partido Republicano dos Estados Unidos. Essa expressão numérica por si só, caracteriza, de modo eloquente, a grandeza dessa conquista para o Brasil. Vale dizer que, antes da eleição do Brasil para sede desse conclave, a ASTA verificou aqui as condições de desenvolvimento do nosso tu-

rismo, a nossa infra-estrutura hoteleira, que se expande animadamente; o mesmo acotecendo, como salientou V. Ex<sup>a</sup>, com o transporte aéreo e rodoferroviário, os incentivos fiscais e, obviamente, levou em conta a extensão continental do nosso território, as belezas naturais e as paisagens cativantes. O Brasil está, agora realmente, realizando uma grande obra turística. A EMCATUR se consolidou e o seu presidente tem sido de uma dedicação, de uma tenacidade, de uma eficácia a toda prova. Cito um caso: antes, quando se desejava uma informação daquela autarquia turística, tínhamos que ir ao Rio de Janeiro. Hoje, a EMCATUR designou um assessor — aliás um rapaz de valor comprovado e de admirável vocação para este mister — aqui no Congresso Nacional. Quer dizer que a EMCATUR está-se interligando, mental e publicitariamente, com todas as instituições que possam com ela colaborar para a consecução dos seus fins. V. Ex<sup>a</sup> vai ter mais um pouco de paciência, vou alargar o meu aparte...

**O SR. ORLANDO ZANCANER** — É com imensa satisfação.

**O Sr. Eurico Rezende** — ...para dizer que o Brasil, hoje, está tendo uma participação vigorosa, em matéria turística, no mundo todo. Tanto é assim que, por iniciativa de V. Exa., em boa hora escolhido Presidente da Interparlamentar de Turismo, o Brasil recebeu a incumbência de reavivar as bases, em todos os países, da União Internacional dos Organismos Oficiais de Turismo, e devemos ter aqui a Secretaria-Geral dessa poderosa instituição. Temos, então, a certeza absoluta de que o Brasil, em breve, estará numa posição vanguardeira na política do turismo, em todo o mundo. E esta será uma peça, uma componente decisiva no contexto do Brasil grande, dos nossos dias, e maior ainda do nosso futuro.

**O SR. ORLANDO ZANCANER** — Muito obrigado, nobre Senador Eurico Rezende. E V. Ex<sup>a</sup>, quando fala que antes de realizar-se o Congresso da ASTA no Brasil, teve que verificar-se as condições com que o nosso País poderia receber esse extraordinário Congresso, demonstra um conhecimento do grande problema do turismo brasileiro. Se fomos escolhidos é porque, no desenvolvimento nacional, o problema do turismo vem sendo encarado seriamente pelos órgãos oficiais do País e, mais ainda, pela extraordinária atuação do Presidente Paulo Prótasio, da EMBRATUR, que em suas viagens constantes pelo mundo procura demonstrar que o Brasil tem, hoje, as melhores condições para receber o turista internacional.

**O Sr. Nelson Carneiro** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. ORLANDO ZANCANER** — Com imensa satisfação, eminente Senador.

**O Sr. Nelson Carneiro** — No momento em que V. Exa. recorda a evolução da luta pelo turismo, é de justiça ressaltar a participação parlamentar. Realmente, há alguns anos, o Congresso Nacional fundou a Associação Interparlamentar de Turismo, que teve entre os seus Presidentes o Deputado Gurgel do Amaral e, mais tarde, o Senador Gilberto Marinho. Tive a honra de presidir essa organização por quatro anos; fui depois substituído pelo Senador Petrônio Portella e, agora, por V. Ex<sup>a</sup>. As dificuldades com que lutamos durante dez anos para aprovar no Congresso Nacional o Projeto da EMBRATUR, órgão nacional que deveria presidir o turismo no Brasil, foram imensas. Afinal o projeto foi aprovado e levado a sanção do Presidente Castello Branco. S. Ex<sup>a</sup> o vetou, com o compromisso de que enviaria ao Congresso Nacional outro projeto, com os mesmos objetivos. Lembro-me de que, quando estive com S. Ex<sup>a</sup> fiz-lhe um apelo para que, no seu Ministério, conversasse com os homens que conhecessem o mundo, que tivessem uma visão panorâmica do turismo, em todos os continentes e não com aqueles que apenas conhecessem o Brasil. O Presidente Castello Branco baixou Decreto-Lei que criou a EMBRATUR e o Conselho Nacional de Turismo; aquele tempo já vigorava o Ato Institucional nº 2. Realmente, quando em 1965 realizamos, no Rio de Janeiro, um congresso internacional de turismo ao qual compareceram três Ministros de Turismo do mundo — os da Itália, da Espanha e do Senegal — além de representantes do Parlamento de quase todos os países do mundo civilizado, ali estiveram presentes, a convite nosso, dez agentes de viagem americanos,

inclusive dois representantes da ASTA, convidados pessoalmente por mim, em Nova Iorque. O Presidente não pôde comparecer, mas nomeou dois delegados. Ao cabo das reuniões ali verificadas, ficou constatado que o Brasil, naquele ano, não tinha condições para realizar um congresso de turismo. Felizmente, estas condições foram sendo conquistadas aos poucos, graças à iniciativa particular e a uma consciência turística que já se vai formando em todo o território nacional. Graças a isto, e graças aos esforços do Dr. Paulo Protásio, cuja obra tenho acompanhado, é possível que se reúna no Brasil, em 1975, esse Congresso. Como sabe V. Ex<sup>a</sup>, ele se reúne obrigatoriamente nos anos pares, nos Estados Unidos, razão por que somente em 1975 teremos esse Congresso, no Rio de Janeiro. É, realmente, um passo adiante, um esforço realizado com os melhores propósitos e que dará os melhores resultados. Quando em 1965, aqui trouxemos o presidente da União Internacional dos Organismos Oficiais de Turismo — UIOOT — e o seu Secretário-Geral, um residente na Austrália e o outro em Genebra, ambos estiveram, por minha interferência, com o então Ministro da Indústria e do Comércio do Brasil e voltaram desencantados, pensando que o Brasil jamais teria turismo. Felizmente, essas previsões foram afastadas e, hoje, já há uma tendência para se reconhecer no turismo uma poderosa indústria do mundo, aquela que salvou vários países dos prejuízos e dos danos da inflação. V. Ex<sup>a</sup> faz bem em ressaltar a ação que se tem desenvolvido em favor do turismo, e recordar, com exaltação, o nome do Dr. Paulo Protásio. Minha intervenção é para ressaltar que o Parlamento brasileiro nunca foi alheio a essas iniciativas: foram dele os primeiros passos para que, um dia, o Brasil pudesse valer-se das vantagens do turismo nacional e internacional.

**O SR. ORLANDO ZANCANER** — Com imensa satisfação, registro o seu aparte, nobre Senador Nelson Carneiro. Ele honra o meu discurso, pois V. Ex<sup>a</sup> é neste País, um dos homens que melhor conhecem o problema turístico brasileiro.

Sr. Presidente, os dados estatísticos revelam que o mercado norte-americano, emissor de turistas para todo o mundo, movimentou, em 1972 3.46 bilhões de dólares gastos em viagens para fora dos Estados Unidos. Desta cifra, verificou-se que 21% foram gastos na Europa Ocidental, 7% para o Havai, 7% para o Caribe, 4% para o México e 3% para o Extremo-Oriente. Apenas 2% foram utilizados ou movimentados em viagens para a América Latina. Um estudo desses dados estatísticos permite concluir que 33% desses 3.46 bilhões de dólares têm destinação certa, enquanto 67% desses gastos estão dependendo de outros fatores seletivos, capazes de atraí-los em massa para determinados pontos turísticos. Ora, a ASTA é quem consegue selecionar os turistas, influenciá-los e escolher as viagens que empreendem para os mais variados pontos do mundo. Na realidade, a ASTA escolhe o país receptor do turista, vale dizer, o lugar para onde deverá viajar. E tais escolhas são feitas perante cerca de 60% dos turistas que nela procuram conselho. Tal processo seletivo realizado pela ASTA revela que 66% dos turistas repetem, nos anos seguintes, e por indicação da própria ASTA, as mesmas viagens.

Esses números informativos dizem com clareza da importância do certame mundial de turismo que a ASTA promoverá no Brasil. É decisivo para nós a sua realização em terra brasileira. Representará, por certo, a internacionalização turística do Brasil, ou a maioria do turismo brasileiro. Após o certame, correntes regulares de turistas internacionais certamente serão selecionadas e enviadas pela ASTA ao nosso País.

Considerando-se que o aumento de renda provocado pelo turismo internacional é sempre maior que o dobro da taxa de crescimento do Produto Nacional e da renda do mundo todo, e que tais índices não sofrem qualquer defasagem, antes, tendem a subir cada vez mais ante o aumento de renda dos países mais adiantados, sente-se que a conquista do mercado internacional do turismo para o nosso País é algo de imprevisível e insuspeitável em termos de aumento de nossa riqueza.

Tanto mais é promissora a vinda da ASTA em 1975, quanto mais se percebe que existe, atualmente, nos tradicionais fluxos de emissão e recepção turísticas, certa cansaço, certa rotina, só arredáveis, através da renovação. É que o turista americano não tem mais que ver ou que

fazer em centros receptores europeus e até asiáticos. Já estão cansados de visitar a Europa. Por outra parte, o turista europeu nada mais tem a fazer nos Estados Unidos. Ao lado desse fenômeno, verifica-se outro: o da procura do sol. O Brasil é todo banhado pelo sol. Os turistas das regiões do Norte, portanto frias, procuram sempre os lugares banhados de sol nas suas constantes viagens de recreio ou lazer. A conjugação de tais fatores aponta o Brasil como o país desejável para a deslocação de grandes correntes. Essa deslocação, têm-nos mostrado as estatísticas, foram ampliadas, em volume, nos últimos dez anos. O volume quantificado de turistas internacionais dobrou em relação ao ano de 1964, chegando a alcançar a cifra de 200 milhões, em 1972. Admitem os experts na matéria que essa quantidade será de 280 milhões de turistas em 1980. Por outra parte, o tráfego turístico estará ao nível do índice de 1 bilhão de pessoas, verificando-se, assim, que a renda produzida pelo turismo internacional será superior à registrada entre os anos de 1950 a 1972, quando chegou a 24 bilhões de dólares anuais, portanto registrando um aumento de mil por cento. Por sinal, é de se observar que a renda provocada pelo turismo cresceu mais rapidamente que o volume quantitativo de turistas e que o progresso tecnológico, introduzido nos meios de transporte, sobretudo o aéreo, proporá maior número de turistas e maior renda anuais.

**O Sr. Flávio Britto** — V. Ex<sup>a</sup> permite um aparte?

**O SR. ORLANDO ZANCANER** — Com muito prazer, Senador Flávio Britto.

**O Sr. Flávio Britto** — Nobre Senador Orlando Zancaner, realmente V. Ex<sup>a</sup> traz ao conhecimento da Casa fato de grande significação. Todos estamos conscientes da importância do turismo para desenvolvimento do nosso País. Desde que assumiu a Presidência da Associação Interparlamentar de Turismo — Grupo Brasileiro, com o gabarito, o conhecimento de ex-Secretário de Turismo de São Paulo, onde deixou bem marcada a sua passagem em prol do desenvolvimento turístico nesse Estado, V. Ex<sup>a</sup> procurou maior entendimento com esse jovem que ocupa atualmente a Presidência da EMBRATUR, Dr. Paulo Protásio. Somos testemunha do trabalho de nossa delegação, presidida pelo ilustre colega Senador Dinarte Mariz, no último Congresso da ASTA em Israel, em outubro passado. A preocupação da delegação brasileira, não só dos parlamentares como dos agentes de viagem, era a de que a realização desse Congresso da ASTA fosse no Brasil, para que o resto do mundo tomasse conhecimento das possibilidades do nosso País no campo do turismo. Nobre Senador, é de se ressaltar as iniciativas da EMBRATUR em meu Estado, preocupada na localização de hotéis, como ocorre agora em Santarém, inclusive na própria Capital, Manaus, de acordo com a VARIG, e de alguns motéis. E mais, procurando dar conhecimento do seu trabalho e querendo contar com a nossa participação, o Dr. Paulo Protásio credenciou, junto às duas Casas do Congresso o Dr. Fernando Prado Leite, ex-Governador de Sergipe, ex-Deputado federal e ex-Deputado estadual. Com seu conhecimento, S. S<sup>a</sup> irá manter permanentemente, no Senado e na Câmara, o pensamento do jovem Presidente da EMBRATUR. Congratulo-me, meu caro colega, Senador Orlando Zancaner, por esse acontecimento que o Brasil deve a V. Ex<sup>a</sup> e ao Dr. Paulo Protásio: a realização, em outubro de 1975, do Congresso Mundial da ASTA no Rio, no Estado da Guanabara, e o qual, tenho a certeza, será marcante para o desenvolvimento do turismo brasileiro.

**O SR. ORLANDO ZANCANER** — Muito obrigado, nobre Senador Flávio Britto.  
Terminando, Sr. Presidente:

A decisão da ASTA, de realizar o seu Congresso no Brasil, premia os esforços despendidos pelo Governo da República que, havendo consagrado o exercício de 1973 como o Ano Nacional do Turismo, empreende eficazmente na nossa infra-estrutura, tanto assim que, ainda no presente exercício, teremos mais 56 novos hotéis acrescidos à precedente rede hoteleira, a formação de aproximadamente 30 mil técnicos em turismo, e, ainda, a adoção do novo Estatuto do Agente de Viagem. Tais providências chegam em hora absolutamente certa, pois reforçam nossa estrutura turística.



Na qualidade de ex-Secretário do Turismo do Estado de São Paulo, sei o que representa, para o Brasil, a recente conquista do Dr. Paulo Protásio, verdadeiro marco do turismo em nossa terra. Os esforços despendidos por esse notável homem público, no sentido de aparelhar nosso País para o futuro turístico que nos aguarda, os resultados já alcançados por S. Ex<sup>a</sup> no campo da divulgação do nosso País em mercados internacionais de primeira ordem, o denodo e constancia com que se atira à tarefa de implantar uma mentalidade turística e, ainda, a argúcia e o tratamento inteligente que vem dispensando à problemática turística interna e internacional entre nós, o credenciam ao mais alto elogio e ao público reconhecimento, nesta Casa, pela ação patriótica e verdadeiramente meritória que tem desenvolvido na EMBRATUR.

O Congresso da ASTA é a pedra de toque desse trabalho incansável de Paulo Protásio Vargas. Esse Congresso valerá por autêntica caixa-acústica, onde as ressonâncias de todas as respostas brasileiras ao indagador internacional serão registradas com a máxima precisão e valia, porque podem ser conferidas de pronto, ao vivo, dentro de nossa realidade, pelo exigente membro dessa organização ímpar do turismo mundial. Nisso reside, de forma indisfarçável, o grande mérito da conquista, pois ela significa que o Brasil será o centro receptor dos mais atilados agentes de viagens de todo o mundo, abrindo-se perspectivas sem par, para a instalação definitiva do turismo internacional em nossas plagas. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Tôrres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cattete Pinheiro.

**O SR. CATTETE PINHEIRO** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há 30 anos, em iniciativa considerada corajosa na época, o Presidente Getúlio Vargas, pelo Decreto-lei nº 5.312, criava, com partes desmembradas dos Estados do Pará, Amazonas, Mato Grosso, Paraná e Santa Catarina, os Territórios Federais do Amapá, Rio Branco, Guaporé, Ponta Porã e Iguaçu.

A idéia de criação de Territórios Federais vinha do século XIX, quando Quintino Bocaiuva, em 1890, propôs uma redivisão territorial do Brasil. Mais tarde, em 1903, como consequência do Tratado de Petrópolis, veio a concretizar-se, pela anexação do Acre, a organização do primeiro Território, denominado Território do Acre.

Dos cinco Territórios criados em 1942, dois não resistiram às pressões políticas e suas áreas voltaram aos Estados de origem: Ponta Porã e Iguaçu.

Nas três décadas que hoje assinalamos da decisão histórica do Presidente Getúlio Vargas, nas áreas dos Territórios mantidos, operaram-se transformações progressivas, levando às populações das fronteiras Norte e Nordeste melhores condições de vida, fazendo surgir novos pólos de desenvolvimento tendo Macapá, Porto Velho e Boa Vista como centros de irradiação.

Neste registro quero destacar o Território do Amapá, porque surgido de área do Pará. Nele se iniciou o ciclo da indústria de mineração tecnicamente aproveitada no Norte do País, promovendo o primeiro governo Territorial uma nova política para o aproveitamento, em larga escala, dos minérios da região. Ultrapassava-se, assim, o ciclo da garimpagem predatória, onde predominam a aventura e a miséria, passando ao da cooperação da técnica e do capital para o aproveitamento de uma nova fonte de riqueza, com participação direta da coletividade trabalhadora nos benefícios do empreendimento.

A construção da Estrada de Ferro Macapá—Serra do Navio, o porto de Santana para embarque de minérios, as vilas residenciais de técnicos e trabalhadores, assegurando alto padrão comunitário e o valor comercial da produção, tornaram o empreendimento excepcional fator para a transformação econômica hoje apresentada pelo Amapá.

O Território tem atualmente mais de 70.000 habitantes. De sua capital, a cidade de Macapá, são agora iniciados os trabalhos de construção da Perimetral Norte, corolário da obra consagrada do Governo Emílio Médici na epopéia de integração da Amazônia Brasileira.

Destacando o significado desta data, lembro o entusiasmo que empolgou os moços da minha geração ao ser criado o Território do Amapá.

Janary Gentil Nunes, primeiro Governador do Território do Amapá, convocando, em Belém, moços altamente qualificados para constituírem sua equipe de trabalho, despertava novas esperanças e a confiança no êxito almejado.

As experiências e os levantamentos realizados foram revelando as potencialidades da terra e do homem da área, estimulando iniciativas, provocando migração.

A obra de Governo, então realizada no Território do Amapá, teve repercussão nacional, provocando novo debate dos grandes problemas da Amazônia. E mais do que isso, abriu caminho para os grandes investimentos na região.

Os fatos lembrados, entre outros que certamente poderia destacar, motivaram o júbilo com que a data é comemorada e a minha presença nesta tribuna, para transmitir ao Governo e ao povo do Amapá, com as mais efusivas congratulações, os merecidos louvores pelo extraordinário esforço para a consolidação do Território do Amapá que certamente, no futuro, constituirá mais um Estado da Federação. (Muito bem! Palmas.)

**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

José Guiomard — José Esteves — Clodomir Milet — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Duarte Filho — Jessé Freire — Domício Gondim — João Cleofas — Arnon de Mello — Teotônio Vilela — Heitor Dias — João Calmon — Amaral Peixoto — Vasconcelos Tôres — Gustavo Capanema — José Augusto — Carvalho Pinto — Benedito Ferreira — Emival Caiaido — Osires Teixeira — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Antônio Carlos — Lenoir Vargas.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Tôres) — Sobre a mesa, Projeto de Lei de autoria do nobre Senador Vasconcelos Torres, que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

Ê lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 102, DE 1973**

**Altera o Código Nacional de Trânsito, estabelecendo diferenciação de cor das placas identificadoras do veículo para cada Estado e o Distrito Federal e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 38 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38. Os veículos serão identificados por meio de placas traseiras e dianteiras, obedecidos os modelos, a diferenciação de cor para cada Estado e para o Distrito Federal, e demais especificações instituídas pelo Regulamento deste Código

Parágrafo único. A exigência deste artigo não se aplica às viaturas militares.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Justificação**

O objetivo do presente Projeto é reduzir a margem de erro na identificação de veículos em trânsito, por meio da diferenciação da cor da placa, segundo o Estado onde foram licenciados.

A idéia não é nova e está sendo aplicada em muitos países da Europa e da América do Norte.

Consoante a legislação específica, pode haver coincidência de número da placa, da marca e das demais características de dois automóveis licenciados em Estados diferentes, fato que precisa ser evitado.

Entendemos que, com esse procedimento, a autoridade removerá esses óbices e contradições que se avultam nas Juntas Administrativas de Recursos de Infrações.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1973. — Vasconcelos Tôrres.

### LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 5.108, de 1966, que institui o Código Nacional de Trânsito.

.....  
Art. 38 Os veículos serão identificados por meio de placas traseiras e dianteiras, obedecidos os modelos e especificações instituídos pelo Regulamento deste Código.

Parágrafo único. A exigência deste artigo não se aplica às viaturas militares.

Decreto nº 62.127, de 1968, que aprova o Regulamento do Código Nacional de Trânsito.  
.....

### SEÇÃO III Da Identificação

Art. 93. Após vistoriados, registrados e licenciados, os veículos serão identificados por placas, dianteira e traseira, de caracteres correspondentes aos seus respectivos registros.

§ 1º A forma, cores e demais características das placas são as constantes do Anexo III deste Regulamento.

§ 2º Os veículos militares serão identificados pelo respectivo distintivo e sistema de registro.

Art. 94. A placa traseira será lacrada à estrutura do veículo, e, sobre ela, afixada uma plaqueta, destacável e substituível em cada exercício, cujas características serão definidas pelo Conselho Nacional de Trânsito.

§ 1º Os veículos de propriedade da União, dos Estados, dos Municípios, dos Territórios e do Distrito Federal, como os de suas autarquias, não usarão a plaqueta de que trata este artigo.

§ 2º A plaqueta (Anexo III) variará de cor de ano para ano, de conformidade com resolução baixada pelo Conselho Nacional de Trânsito até 30 (trinta) de junho do exercício anterior.  
.....

### ANEXO III

VEÍCULO	PLACAS			
	COR		Forma	Dimensões
	Fundo	Dísticos		
Particular .....	Amarela .....	Preta .....	Retangular ....	0,40 m x 0,16 m
Aluguel .....	Vermelha .....	Branca .....	Retangular ....	0,40 m x 0,16 m
Oficial .....	Branca .....	Preta .....	Retangular ....	0,40 m x 0,16 m
Experiência ....	Verde .....	Branca .....	Retangular ....	0,40 m x 0,16 m
Aprendizagem ..	Branca .....	Vermelha .....	Retangular ....	0,40 m x 0,16 m
Fabricante .....	Azul .....	Branca .....	Retangular ....	0,40 m x 0,16 m

As Comissões de Constituição de Justiça e de Transportes.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Tôrres) — O Projeto lido será publicado e remetido às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

Ê lido e aprovado o seguinte:

### REQUERIMENTO Nº 174, DE 1973

Nos termos do art. 314 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1973, que fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, e dá outras providências, a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1973. — Senador **Virgílio Távora**.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Tôrres) — Aprovado o requerimento, a matéria será incluída na Ordem do Dia da próxima Sessão.

Esgotado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

### ORDEM DO DIA

#### Item 1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 430, de 1973) do Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1972, de autoria do Sr. Senador José Lindoso, que dispensa os empregados inscritos em curso do MOBRAL da obrigatoriedade de trabalhar fora do limite normal de sua jornada, e determina outras providências.

Em discussão a matéria.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada nos termos do art. 362 do Regimento Interno.

O Projeto vai à Câmara dos Deputados.

Ê o seguinte o Projeto aprovado:

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1972, que dispensa os empregados inscritos em curso do MOBRAL, da obrigatoriedade de trabalhar fora do limite normal de sua jornada e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os empregados inscritos em curso do MOBRAL estão dispensados da obrigatoriedade de trabalhar fora do limite legal, ou convencionado, de sua jornada de trabalho nos casos previstos no art. 61 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 2º A dispensa de trabalhador, por frequentar curso do MOBRAL, é equiparada à despedida sem justa causa, sujeito o empregador às penalidades previstas para o caso, na Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3º O empregado analfabeto, que se inscrever em curso de alfabetização, receberá deste comprovante da referida inscrição em duas vias.

Parágrafo único. A segunda via do comprovante deverá ser entregue, mediante recibo, ao empregador, para ser incluída nas anotações do empregado.

Art. 4º O responsável pelo MOBREAL informará, por escrito, ao respectivo empregador, o horário e a duração do curso que seu empregado frequenta.

Parágrafo único. O não cumprimento deste artigo isenta de responsabilidade o empregador na apuração e avaliação quantitativa da multa prevista no artigo 6º.

Art. 5º O responsável pelo MOBREAL, ao constatar que o empregador dificulta ou opõe resistência à frequência do empregado ao curso, levará o fato ao conhecimento da autoridade competente do Ministério do Trabalho e Previdência Social, a qual determinará a adoção das medidas cabíveis à sua apuração e avaliação qualitativa de responsabilidade.

Art. 6º Comprovada a infração e lavrado o auto competente, fica o empregador sujeito à multa de um a cinco salários mínimos regionais, vigentes no País, dobrada na reincidência.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Item 2**

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1973, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que assegura ao empregado o pagamento das férias pelo término ou rescisão, por qualquer forma, do contrato de trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 209 e 210, de 1973, das Comissões  
— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de **Legislação Social**, favorável.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 175, DE 1973**

Nos termos do art. 311, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1973, constante do item 2 da Ordem do Dia, a fim de ser feita na Sessão de 20 do corrente.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1973. — Senador **Virgílio Távora**.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)** — Em consequência da aprovação do requerimento, a matéria relativa ao item 2 figurará na Ordem do Dia da Sessão de 20 do corrente mês.

#### **Item 3**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1973, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que torna obrigatória a indicação de preço nas mercadorias expostas à venda, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 422 e 423, de 1973, das Comissões  
— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de **Economia**, favorável ao Projeto com as Emendas nºs 1-CE e 2-CE que ofere-

rece.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 176, DE 1973**

Nos termos do art. 311, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1973, que torna obrigatória a indicação de preço nas mercadorias expostas à venda e dá outras providências, constante do item 3 da pauta, a fim de ser feita na Sessão de 27 do corrente.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1973. — Senador **Virgílio Távora**.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Tôrres) — Em consequência da aprovação do requerimento, a matéria relativa ao item 3 figurará na Ordem do Dia da Sessão de 27 do corrente.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Osires Teixeira.

**O SR. OSIRES TEIXEIRA** — Sr. Presidente e Srs. Senadores, o setor das comunicações é inquestionavelmente daqueles que mais se desenvolveram no período da Revolução.

Agora mesmo, S. Exª, o Ministro das Comunicações, Coronel Hygino Corsetti, no objetivo de queimar etapas no setor das comunicações e absorvendo, por assim dizer, a tecnologia mais avançada, vem de estabelecer a possibilidade da introdução de centrais de comutação telefônica semi-eletrônica e programa armazenado por computador nas Capitais do Estado da Guanabara, de São Paulo, do Paraná, de Minas Gerais e do Rio Grande do Sul.

Esses terminais, Sr. Presidente e Srs. Senadores, permitirão ligações simultâneas com terminais que variam de 5 mil a 10 mil e possibilitarão, sem dúvida, cumprir-se o programa governamental de 4 milhões de novos telefones, até 1980, e de 10 milhões de telefones, até 1986. Ademais, a instalação desses terminais, com programa armazenado por computador, permitirá não só as ligações urbanas e interurbanos como, também, ligações de telex, de teletipo, de transmissão de dados de videofone etc.

Não só preocupado com a absorção da moderna tecnologia mas também com a instalação de monopólios de fabricantes de equipamento, preocupado com a diminuição dos desníveis regionais, no uso de aparelhos adequados às telecomunicações, preocupado, também, com a confiabilidade dos equipamentos, S. Exª o Sr. Ministro das Comunicações baixou, não faz muito, a Portaria nº 591/73, cujos considerandos tomo a liberdade de ler, tal a importância.

Solicito que V. Exª, Sr. Presidente, faça constar, como anexo do nosso pronunciamento, o teor principal dessa Portaria, sem dúvida da mais alta importância para o desenvolvimento das comunicações no Brasil, pois estabelece como de interesse nacional a participação acionária da TELEBRÁS nas empresas fabricantes de equipamentos, porque, segundo expressão do próprio Ministro das Comunicações, é preciso manter em nossas mãos o poder de decisão quanto àquilo que nos parece mais apropriado aos interesses do País.

O Ministério das Comunicações, pois, considerando:

a) que o perfeito funcionamento de um sistema de telecomunicações depende, criticamente, da qualidade e da confiabilidade dos equipamentos utilizados;

b) que é preocupação do Ministério das Comunicações orientar, através da TELEBRÁS, as empresas concessionárias de telecomunicações quanto à escolha dos equipamentos, visando a evitar não somente a utilização de equipamentos de desempenho inaceitável, como também a diversificação excessiva de marcas e tipos;

c) que tem sido política governamental o incentivo à expansão do parque industrial brasileiro de telecomunicações;

d) que a padronização total dos equipamentos torna-se praticamente impossível, em face do aproveitamento dos avanços tecnológicos que a pesquisa freqüentemente

oferece, sendo mais racional assegurar a compatibilização entre os diferentes equipamentos;

e) que, porém, é desejável evitar tanto a diversificação excessiva como os inconvenientes do monopólio, sendo, portanto, aconselhável a existência de mais de uma indústria fabricando o mesmo tipo de equipamento;

f) que muitas indústrias de telecomunicações dependem, para seu eficiente desempenho, de uma programação de encomendas a médio e longo prazo;

g) que a expansão gradual das linhas de produção permite uma redução concomitante dos seus custos, estimulando, ao mesmo tempo, a capacidade de competição internacional dos fabricantes;

h) que o Sistema Nacional de Telecomunicações deverá atender cada vez mais amplamente à população nacional;

i) que, no menor prazo, e progressivamente, todos os municípios pequenos e distritos brasileiros deverão ser dotados de telefone;

j) que a participação dos usuários no autofinanciamento deverá ser cada vez menor, até que, no mais curto prazo, essa participação se extinga, restando para o usuário apenas o pagamento de despesas de instalação e utilização do telefone; e

l) que a experiência obtida dos primeiros anos de implantação do Sistema Nacional de Telecomunicações, bem como dos esforços da indústria em acompanhar a demanda desse desenvolvimento, indicam a conveniência do estabelecimento de orientação básica para as atividades conjuntas Governo-concessionárias-fabricantes;"

baixou a seguir — S. Ex<sup>ta</sup>, o Sr. Ministro — Portaria que estabelece normas a serem seguidas pela TELEBRÁS, participando acionariamente daquelas empresas que fabricam aparelhos não só de telefonia mas aparelhos que interessam a todo o Sistema Nacional de Comunicações.

Quero, ao fazer este registro, Sr. Presidente e Srs. Senadores, manifestar alegria por saber no Ministério das Comunicações um homem da visão do Coronel Hygino Corsetti que, sem dúvida nenhuma, imprime às comunicações do Brasil o ritmo do Brasil grande, o ritmo do Brasil de hoje, o ritmo do Brasil que certamente conseguirá, até o fim da década, um lugar de destaque no concerto das nações desenvolvidas. (Muito bem!)

#### *DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. OSIRES TEIXEIRA:*

Portaria nº 591, de 13 de agosto de 1973.

O SR. MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES, nos uso de suas atribuições,

RESOLVE aprovar os seguintes princípios gerais:

I — Recomendar que as empresas concessionárias de serviços públicos de telecomunicações utilizem em seus sistemas, tanto urbanos como interurbanos, equipamentos de mais de um fabricante (preferencialmente dois), devendo evitar, porém, a diversificação excessiva (adaptação de equipamentos).

II — A fim de racionalizar a operação, a manutenção e a compatibilização dos equipamentos e a preparação das equipes técnicas das concessionárias, os equipamentos dos diferentes fabricantes poderão ser agrupados por área. É da responsabilidade de cada fabricante a compatibilização de seus equipamentos com as especificações adotadas pelo Ministério das Comunicações.

III — A TELEBRÁS elaborará planos de âmbito nacional, cobrindo períodos sucessivos de cinco anos, objetivando reduzir o desequilíbrio existente entre os sistemas telefônicos das diversas regiões do País, de modo a possibilitar aos fornecedores de equipamentos o planejamento e dimensionamento continuado e mais econômico da produção de cada um.

IV — As encomendas dos equipamentos poderão ser feitas diretamente pelas concessionárias, sob a coordenação e supervisão da TELEBRÁS, de modo a assegurar o atendimento dos princípios desta Portaria. Para tanto, a TELEBRÁS poderá assinar Cartas de Intenção com os diversos fabricantes, cobrindo as necessidades das empresas do seu Grupo.

V — As Cartas de Intenção e as encomendas poderão ser feitas por licitação e/ou por negociação direta, desde que alcancem melhores preços, prazos e condições e atendam às prescrições legais. A fim de que possam ser continuamente corrigidos os preços do mercado, parte dos equipamentos será periodicamente adquirida mediante licitação. A TELEBRÁS, sob a supervisão do Ministério, instituirá os mecanismos necessários para que os preços negociados sejam compatíveis com a política de preços do Governo.

VI — As aquisições de equipamentos serão feitas dentro dos seguintes critérios básicos:

a) equipamentos de comutação telefônica: entre as empresas autorizadas pelo Ministério da Indústria e do Comércio e inspecionadas pelo Grupo de Trabalho de Coordenação com as Indústrias, criado pela Portaria nº 420, de 24 de setembro de 1971;

b) equipamentos de transmissão e outros: empresas a serem selecionadas dentre as que oferecerem maiores vantagens técnicas e econômicas para a produção e venda de seus produtos no Brasil;

c) quando os prazos de entrega dos equipamentos nacionais estiverem acima dos necessários para o cumprimento das metas de expansão do Sistema Nacional de Telecomunicações e/ou seus preços forem superiores aos considerados aceitáveis, parte das encomendas poderá ser feita no exterior, respeitado o disposto na legislação pertinente;

d) outros critérios poderão ser adotados de acordo com a evolução dos planejamentos e da implantação dos sistemas.

VII — Nas aquisições de equipamentos, a participação de cada fornecedor dependerá da capacidade de fabricação, instalação e teste do fabricante, da regularidade na manutenção, do aperfeiçoamento da qualidade do equipamento produzido e do cumprimento dos contratos anteriores. Essa participação será proposta pela TELEBRÁS e aprovada periodicamente pelo Ministério das Comunicações.

VIII — Não será considerado, para fins de participação, o acréscimo de capacidade de produção instalada sem adequada coordenação com o planejamento do Ministério das Comunicações e sem ter sido por ele considerada necessária para a expansão do Sistema Nacional de Telecomunicações.

IX — Será considerada como de interesse para as telecomunicações nacionais a participação da TELEBRÁS nas empresas fabricantes de equipamentos.

**Hygino C. Corsetti**, Ministro de Estado das Comunicações.

*(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Transportes.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Tôrres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Ministro da Marinha, Almirante Adalberto de Barros Nunes, decidiu sabiamente, a meu ver, construir nova Escola Naval.

Acertada idéia, porque esse estabelecimento de ensino superior da Armada está ao lado do aeroporto Santos Dumont, na famosa ilha de Villegaignon, e essa proximidade — como é fácil concluir — causa embaraços a um bom rendimento do ensino: são os motores, as oficinas próximas de manutenção, as decolagens e aterrissagens, e, Sr. Presidente, também uma proximidade com o núcleo urbano tão densamente povoado como é o Estado da Guanabara.



A transferência dessa Escola já constitui assunto, de certo modo, bem amadurecido pelas nossas autoridades navais. Quando a antiga Escola estava na ilha das Enxadas, problemas com a proximidade do porto e também o acanhamento das instalações e a pequena área, pequena superfície, à época, ditaram a conveniência da transferência da nossa Escola de Marinha para a ilha de Villegaignon. Mas à época ninguém poderia supor o desenvolvimento do tráfego aéreo que hoje é intenso — basta dizer que o Aeroporto de Santos Dumont já tem tráfego semelhante, mais ou menos, guardadas as proporções, ao de Nova Iorque para Chicago ou ao de Washington para Nova Iorque

O fato é que essa notícia veio a furo. O Senado sabe como eu sempre tenho procurado estar atento às coisas da nossa Marinha e já expliquei por que: ligação sentimental, face eu ter podido estudar, graças ao auxílio que recebi do inolvidável fluminense Almirante Ary Parreiras; tradição marinheira do meu Estado, o qual possui inclusive, na sua História, vultos preeminentes do navalismo, como por exemplo Saldanha da Gama e outros.

Então, de vez em quando tenho ocupado a tribuna, principalmente nas datas maiores deste ramo das Forças Armadas, lembrando, por exemplo, a Batalha do Riachuelo. Quando havia oportunidade, Deputado Federal que eu era, e também já como Senador, sempre chamava a atenção para alguns problemas, a exemplo do que ocorreu com a aquisição do porta-aviões, no antigo Palácio Tiradentes, em cujo episódio, modéstia à parte Sr. Presidente, liderei tudo o que dizia respeito à aquisição dessa belonave tão indispensável para o treinamento dos nossos oficiais, como também tinha insistido no sentido do reaparelhamento da esquadra, consoante aliás o plano do antigo Chefe do Estado-Maior da Armada, o hoje Minsitro Adalberto de Barros Nunes. Mas sem, nem de leve, uma preocupação armamentista ou mesmo — porque não dizer com toda a sinceridade militarista, porque se há um ramo militar neste País — aliás todos pensam assim — por tradição e natureza antimilitarista é a Marinha.

Quando peço, por exemplo, que mais duas esquadras — uma fluvial — sejam constituídas, estou sentindo como brasileiro, que cabe à força naval, agora, a tarefa de manter as nossas fronteiras aquáticas; e estar preparada para, no caso de um conflito, ser a primeira a lutar, porque o **front** mais vulneravelmente discutido é justamente o Atlântico Sul.

Então, essas concordâncias de uma atuação permitem que eu neste instante, ao analisar a idéia do digno Ministro de construir uma nova Escola Naval, em primeiro lugar, o felicite e, em segundo, venha apresentar uma reivindicação que considero de todo procedente. Recentemente, um estudo foi feito para que a Escola Naval fosse construída na Praia de Itaipu. Era uma idéia, se não me engano, do Almirante Espínola. Chegou a ser rascunhado o projeto, mas não pôde ser levado à frente, porque há uma idéia mais positiva na área marítima, definindo que não seria aconselhável a instalação de uma Escola a mar aberto.

Depois desses estudos de Itaipu, a matéria sofreu uma espécie de compasso de espera e agora ressurgiu. E eu, como fluminense, venho solicitar a S. Ex<sup>a</sup> e ao atual Diretor do Ensino, Almirante Espelet, que examinem a possibilidade, não por motivo de ordem afetiva ou bairrista, porque, Sr. Presidente, seria lamentável para um Senador pretender um estabelecimento de ensino superior no seu Estado simplesmente pelo condenável espírito de provincianismo. É que, durante muito tempo ainda, esse setor do Litoral Sul, compreendido particularmente pela área do litoral fluminense, é onde a Marinha exercita os seus componentes, mormente na chamada Baía da Ilha Grande e que tem Angra dos Reis como ponto histórico de suas bases — frisando este aspecto, Sr. Presidente, é muito importante para mim descaracterizar qualquer sentido de pretensão localista; gostaria de deprecar a S. Ex<sup>a</sup> e ao seu digno Diretor de Ensino, meu prezado amigo Almirante Espelet, que atendessem às reivindicações que estão sendo feitas não só em Angra dos Reis — aliás capitaneadas pelo Almirante Toscano de Brito, o atual Prefeito nomeado para aquela área de segurança — mas tendo em vista todas as situações que convergem no sentido de que a futura Escola possa ali ser construída, não na área onde se situa o Colégio Naval, na enseada Batista das Neves, mas em terrenos próximos ao Estaleiro de Jacue-

canga. Com isso, no meu modo de entender, iríamos conciliar o útil ao agradável na formação de futuros engenheiros navais, já que os Estaleiros Verolme, ali situados, poderiam dar aquele estágio, aquele aprendizado, não só para os engenheiros navais, mas também para os futuros oficiais combatentes, que necessitam familiarizar-se com a construção dos nossos navios.

Sr. Presidente, se, de todo, essa idéia não puder ser acatada, gostaria de lembrar as outras áreas que podem perfeitamente abrigar uma Escola Naval moderna. No norte fluminense, por exemplo, no Município de São João da Barra, onde já existe o esqueleto de um edifício que custou muito caro à Marinha de Guerra e que se encontra sem utilização, na localidade de Atafona, município de São João da Barra; ou em Macaé ou em Cabo Frio, particularmente em Arraial do Cabo, onde a Marinha mantém um centro de pesquisas que poderia ajudar a instalação, conjugada com a formação de uma mentalidade rigorosamente marítima de que o nosso País carece.

Todo o litoral fluminense é assim: Mangaratiba, Angra dos Reis ou mesmo Parati. Esses estudos, que se desenvolvem com grande seriedade, evidentemente não terão o seu resultado, o seu relatório final para atender a essa ou àquele solicitação. Será o interesse maior da Marinha que irá prevalecer e é também o que quero. Mas essas achegas eu gostaria de trazer, tanto ao Ministro quanto ao Diretor de Ensino, para que fossem ponderadas as condições especialíssimas que o Estado do Rio tem para sede de uma nova Escola Naval.

E venho à tribuna tratar desse assunto por também saber que essa informação não é oficial, nem sequer oficiosa; chegou-me aos ouvidos — talvez a Escola Naval pudesse ser construída na Ilha do Governador. Ora, Sr. Presidente, gostaria de ponderar que essa escolha, possivelmente, provocaria os mesmos resultados negativos de Villegaignon, porque estaria próxima do Galeão que, dentro de dois anos, será o aeroproto supersônico, caracterizado por um tráfego muito intenso e onde as aeronaves desse tipo fazem um ruído ensurdecedor. Conheço bem a matéria, pois tive a honra de ser o relator da mensagem de S. Ex<sup>a</sup> o Senhor Presidente da República que propunha a construção desse aeroporto. É bem verdade que, hoje, existem vidros especiais — e pude ver, inclusive, na cidade de Frankfurt, na Alemanha — que isolam todo o barulho. Mas isso representará despesa muito grande. E paralelamente a esse argumento, citaria também o fato de que uma Marinha não pode ensinar a seus jovens oficiais os seus credos, seus ideais, nem transmitir-lhes as suas tradições num centro que, desgraçadamente, está altamente poluído. A Baía da Guanabara, na Ilha do Governador, é hoje, Sr. Presidente, um manacial de detritos, de germes, de mau cheiro; e a Marinha Oceânica tem que ter, justamente, condições de um mar, se não totalmente limpo, pelo menos sem as características de poluição que, na área, não só da Baía da Guanabara, mas principalmente na Ilha do Governador, com dejetos de todo tipo que ali se processam, certamente iriam ocasionar embaraços de ordem sanitária. Está demais!

Há uma expressão, aliás, da marinha americana para qualificar a marinha que fica no mar propriamente dito e a outra que fica encurralada numa baía ou num rio. Eu jamais gostaria de ver chamada de águas pardas a nossa Marinha.

Na ilha do Governador, na Guanabara, que por sinal é um centro urbano progressista, a Marinha seria uma marinha de águas pardas. A cor do mar ali é exatamente aquela a que os americanos chamam de águas pardas.

Então, vai ficar aqui esta idéia para os meus prezados amigos, Ministro da Marinha, Adalberto de Barros Nunes e ao recém-nomeado Diretor de Ensino da Armada, Almirante Espelet, que vem de cumprir brilhante missão, como adido naval do Brasil nos Estados Unidos.

Espero que compreendam que, ao tratar deste assunto, tenho o respaldo de uma autoridade que poderia, modéstia à parte, classificar de incontestes, face à linha de coerência que venho assumindo em relação à defesa dos problemas da Marinha e também dos outros ramos das Forças Armadas, como a Força Aérea Brasileira e o Exército Nacional.

Entendendo, assim, que minha sugestão possa ser recebida, aguardo que o Estado do Rio venha a ser contemplado — contemplado não seria a palavra adequada — em seu litoral, com essa Escola tão importante para a Marinha brasileira e para o Estado que, por dádiva divina, oferece todos os acidentes geográficos, inclusive no setor de aprendizado para os Fuzileiros Navais; há setores, na orla fluminense, em que a Marinha pode oferecer exercícios práticos de adestramento com as Forças Anfíbias desembarcando numa miniatura — que Nosso Senhor deu ao Estado do Rio — de todos os tipos, de enseadas, baías, reentrâncias, acidentes, ilhas — como é o caso entre Mangaratiba e Parati, onde há mais de 400 ilhas, o que, no nosso modo de ver, seria excelente. Confio em que essa sugestão possa ser acolhida e, praça aos céus, venha a ser adotada.

Sr. Presidente, ao encerrar essas considerações, desejaria comunicar a V. Ex<sup>a</sup> que enviei à Mesa projeto que altera o Código Nacional de Trânsito, estabelecendo diferenciação de cor das placas identificadoras do veículo para cada Estado e para o Distrito Federal, dando outras providências. Estou baseado no que ocorre em outros países, como Estados Unidos, México e outras nações, onde as características das placas obedecem a uma orientação geral, mas as cores são diferentes, face a essa verdadeira indústria de multas. Está havendo uma confusão de letras e cores iguais, para todos os Estados, com o nome da cidade ou do Estado em letras bem pequenas. Cito os casos do Distrito Federal e Goiás, e ainda, com o vigor de reclamações seguidas o que ocorre nos Estados do Rio, da Guanabara e de São Paulo: o guarda, de apito na boca e talonário de multa, vê sempre as duas letras identificadoras e o número. E isso, Sr. Presidente, se repete de Estado para Estado. Tenho em vista, justamente, que se poupe o trabalho das Juntas Administrativas de Recurso de Inflações, porque o sujeito prova, inclusive, que, naquele dia, estava viajando, mas o carro, se é AB ou AC, não diz de que lugar é. E isto deve ser corrigido em tempo, já que estamos voltando-nos para uma lei de trânsito compatível com o desenvolvimento do tráfego no País.

Eram esses dois assuntos, Sr. Presidente, que eu pretendia tratar ao ocupar a atenção do Senado, pedindo desculpas de ter sido um pouco prolixo ao enunciá-los (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Adalberto Sena) — Não há mais oradores inscritos. A palavra está facultada aos Srs. Senadores. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador desejando fazer uso da palavra, irei encerrar a Sessão, convocando, antes, os Srs. Senadores para uma Sessão Extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1973 (nº 1.418-B/73, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, e dá outras providências, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob nºs. 448 e 449, de 1973, das Comissões:

— de Serviço Público Civil; e

— de Finanças.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 202/73 (nº 298/73, na origem), de 6 de setembro de 1973, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Senhor VICTOR JOSÉ SILVEIRA, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer, em comissão, a função de Embaixador do Brasil junto à República Árabe da Síria.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 16 horas e 10 minutos.)

**124ª Sessão da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura,  
em 13 de setembro de 1973**

(Extraordinária)

**PRESIDÊNCIA DO SR. PAULO TÔRRES**

*ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:*

Adalberto Sena — José Guiomard — Geraldo Mesquita — Flávio Brito — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Duarte Filho — Jessé Freire — Domicio Gondin — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Tôrres — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emival Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Itálvio Coelho — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondim — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — A lista de presença acusa o comparecimento de 65 Srs. Senadores. Havendo número regimental declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**PARECERES**

**PARECER Nº 454, DE 1973**

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 78, de 1973 que “dispõe sobre o adicional de insalubridades, e dá outras providências.”

**Relator: Sr. Nelson Carneiro**

O eminente Senador Paulo Tôrres submete à apreciação do Congresso Nacional Projeto de Lei, dispondo sobre o adicional de insalubridade, e revogando, em consequência, os artigos 6º do Decreto-Le. nº 2.162, de 1º de maio de 1940, e 79 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Em longa e erudita Justificação, o nobre Representante fluminense focaliza o problema da remuneração da insalubridade, invocando as lições de Amaro Barreto e Boccia e numerosos acórdãos dos Tribunais do Trabalho e do Supremo Tribunal Federal.

Nada, do ponto de vista constitucional e jurídico, há a respigar na proposição em exame, a ser ainda examinada pela douta Comissão de Legislação Social.

É o meu voto, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 8 de agosto de 1973. — Daniel Krieger, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Wilson Gonçalves — Heitor Dias — José Lindoso — Carlos Lindenberg — Helvídio Nunes — Itálvio Coelho — Mattos Leão — Eurico Rezende — José Augusto — José Sarney.

### PARECER Nº 455, DE 1973

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 78, de 1973.

Relator: Sr. Franco Montoro

De autoria do eminente Senador Paulo Tôrres, objetiva o presente Projeto, incorporando num único texto legal disposições esparsas, disciplinar a forma e o quantitativo do chamado adicional de insalubridade, devido àqueles que exercem atividades nas condições previstas no art. 209 da Consolidação das Leis do Trabalho.

A matéria versada na proposição tem, através dos anos, suscitado grandes polêmicas, não só entre os tratadistas do Direito do Trabalho, mas, sobretudo, na esfera do Poder Judiciário.

Indiscutível, no entanto, é que o referido adicional, embora capitulado como simples acréscimo salarial, é, também, uma disposição de caráter penal, ou mais propriamente, uma espécie de multa a que todas Empresas ficam obrigadas a pagar aos seus empregados que exerçam atividade em locais insalubres.

O verdadeiro objetivo da Lei, não é, portanto, recompensar o empregado que trabalha naquelas condições de insalubridade, mas, sim, o de compelir o empregador, através do agravamento de sua despesa, a remover as causas da nocividade.

Ora, o adicional, que deveria por questões de técnica legislativa, ter sido inserido no Capítulo próprio da Consolidação, concernente à Higiene e Segurança do Trabalho, figura entre as disposições referentes ao salário mínimo. Daí a inferência de alguns doutrinadores, já hoje pacificamente aceita pelos Tribunais, de que existe estreita correlação entre os dois dispositivos, firmando-se, assim, o princípio de que o valor do adicional deve corresponder a uma percentagem sobre o salário mínimo.

O critério acima referido — como bem acentua o autor na Justificativa — está amparado por numerosas decisões de tribunais trabalhistas, entre as quais merece destaque a seguinte, proferida pela mais alta Corte de Justiça especializada:

“A taxa de insalubridade é de ser calculada sobre o salário mínimo regional e acrescida à remuneração do empregado, *independentemente do valor dos salários por ele percebidos*” (TST - Pleno *in apud* M.V. Russomano, Comentário à CLT, Vol. I, págs. 264/265 o destaque não é original).

Essa interrupção não nos parece justa. Primeiro, porquanto calculado sobre o salário mínimo, o seu poder coercitivo, no sentido de forçar o empregador a eliminar as causas da insalubridade, é praticamente nenhum. Segundo, porque, como é reconhecido pelo próprio Governo, o valor do salário mínimo vem sendo, cada vez mais, reduzido em termos reais. Terceiro, o que é mais grave, dá tratamento igual para situações desiguais.

Se é certo que a remuneração de um trabalhador varia, para mais ou para menos, em função da qualidade, antiguidade, responsabilidade, etc., dos serviços que presta, como se atribuir ao mais qualificado, ao mais técnico, ao mais responsável, um adicional idêntico ao de outro trabalhador que não tenha tais qualificações? É o mesmo que nivelar os desiguais.

De fato. “Se o acréscimo salarial também pode ter o caráter de compensação pelo maior desgaste orgânico motivado pelas condições adversas do trabalho executado, nada justifica seja ele calculado apenas sobre o salário mínimo.

Determinados trabalhadores percebem melhores salários em função de um maior preparo profissional. O patrimônio pessoal, representado pela mão-de-obra especializada é, portanto, mais valioso e, conseqüentemente, o desgaste sofrido em razão do ambiente de trabalho deve ser compensado com base na receita do operário, a ser futuramente diminuída pelos efeitos da exposição aos agentes nocivos.”

Assim, uma empresa de produtos químicos, por exemplo, que empregou pessoal de alto nível técnico e, conseqüentemente bem remunerado, não sofre qualquer gravame digno de nota em sua folha de salários pelo fato de pagar o adicional. Ademais, seus empregados não sentem compensação alguma pelo prejuízo diário que lhes advém à saúde, em face das condições de trabalho.

O projeto em estudo vem definir o problema e dar ao mesmo solução humana ao determinar que o adicional seja calculado com base no salário efetivamente recebido pelo empregado.

Destarte, acreditamos, chegar-se-á mais facilmente aos elevados fins a que se destina a Lei. Se antes era mais barato pagar o adicional que prover os locais de trabalho de equipe de proteção ou tomar medidas cautelares da saúde dos empregados, com o Projeto, se transformado em Lei, vão se inverter os elementos da equação.

Releva, notar, finalmente, que a proposição não altera outros critérios já estabelecidos na Consolidação e em leis suplementares. Disciplinando os graus de insalubridade e atribuindo-lhes os percentuais correspondentes, o Projeto apenas situa melhor a questão, já regulada pelo Decreto-lei nº 389, de 26 de dezembro de 1968. Em face, no entanto, da incompatibilidade dos textos, além das revogações previstas no art. 3º, há que se incluir, também, naquele elenco, o § 1º do art. 3º do citado Decreto-lei.

Com essas considerações, louvando a iniciativa, que se insere entre as que visam à melhor justiça social, nosso parecer é pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 1973. — **Heitor Dias** — Vice-Presidente no exercício da Presidência — **Franco Montoro**, Relator — **Wilson Campos** — **Ney Braga** — **Guido Mondin** — **Renato Franco**.

#### PARECER Nº 456, DE 1973

Da Comissão de Saúde, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 78, de 1973.

**Relator: Sr. Fausto Castelo-Branco**

O ilustre Senador Paulo Tórres apresentou o presente projeto de lei, ora sob exame desta Comissão, com duplo objetivo: 1) de desligar o adicional de insalubridade do salário mínimo, cuja vinculação, como declara, “vem impondo aos trabalhadores sérios prejuízos até hoje não ressarcidos”; 2) de eliminar as hesitações, no campo da interpretação jurídica, acerca do art. 79 da CLT, determinando, definitiva e inequivocamente, que o referido adicional deve ser calculado, não sobre o salário mínimo, mas, sobre o salário efetivamente percebido pelo empregado.

Ao falar no mérito sobre a matéria, a douta Comissão de Legislação Social aprovou o parecer do ilustre Senador Franco Montoro que, após reconhecer que o critério estabelecido pela proposição “está amparado por numerosas decisões de Tribunais Trabalhistas ...”, afirma que o projeto teve o mérito de definir o problema e dar-lhe solução humana, inserindo-se entre as iniciativas que visam ao melhor atendimento da justiça social..”

A Higiene do Trabalho destina-se, como se sabe, a preservar, na medida do possível, a saúde do trabalhador, ao qual, como a cada homem, incumbe zelar por sua saúde, como elemento obrigatório.

Ao poder público cabe propiciar ao empregado um conjunto de princípios e regras capazes de lhe proteger a saúde. O trabalho exige esforço e este gera a fadiga. O organismo extenua-

do ou combalido enseja campo propício à penetração das doenças. Não basta a delimitação da jornada de trabalho. Mister se torna que se assegurem ao empregado condições saudáveis de trabalho.

A CLT, como medida de alto alcance social, exige o exame médico do empregado por ocasião de sua admissão ao serviço, exame esse que deverá ser renovado periodicamente. Este preceito legal, infelizmente, até hoje não foi regulamentado.

Por outro lado, se a atividade laboral for insalubre, o exame médico será repetido de 6 em 6 meses (art. 167, parágrafo único da CLT).

A Consolidação é taxativa quando obriga o empregador a corroborar na educação sanitária do empregado (art. 160 da CLT), justificando o descumprimento dessa obrigação que o empregado dê como rescindido o contrato de trabalho, e exija do empregador o pagamento das consequentes indenizações legais cabíveis (art. 483 da CLT).

Como dissemos acima, o art. 79 da CLT dispõe que, “quando se tratar da fixação do salário mínimo dos trabalhadores ocupados em serviços insalubres, poderão as Comissões de Salário Mínimo aumentá-lo até de metade do salário mínimo normal da região, zona ou subzona”.

A lei estabelece, assim, o salário mínimo referente ao serviço insalubre, variável de acordo com os graus de insalubridade.

O art. 209 da Consolidação dá, de maneira precisa, a conceituação de insalubridade, quando determina que serão consideradas atividades e operações insalubres, enquanto não se verificar haverem delas sido inteiramente eliminadas as causas da insalubridade, aquelas que, por sua própria natureza, condições ou métodos de trabalho, expondo os empregados a agentes físicos, químicos ou biológicos nocivos, possam produzir doenças, infecções ou intoxicações.

De acordo, ainda, com a Consolidação, cabe à autoridade administrativa caracterizar, quantitativa e qualitativamente, a insalubridade, podendo esta, ainda, ser eliminada ou reduzida, em virtude de medidas de proteção, coletivas ou individuais.

Como se vê, não mais se justifica que o adicional de insalubridade seja, apenas, o próprio salário mínimo que a lei garanta aos serviços insalubres. Importa que se ratifique através de um texto de lei, como propõe o projeto, o que diversos acórdãos já sabiamente decidiram: o adicional de insalubridade incidindo sobre qualquer salário, por se tratar de compensação ao risco que o empregado tem que sustentar quando presta serviços em ambiente nocivo à saúde.

Este entendimento deve prevalecer, quer se considere o problema da insalubridade predominantemente médico, quer seja ele julgado mais de ordem jurídica. Somos dos que entendem que este adicional não é, a rigor, salário, mas uma penalidade imposta ao empregador, por exigir trabalho em ambiente carregado de periculosidade e capaz de, cientificamente, ser modificado.

Sendo, como realmente o é, uma compensação do risco a que é exposta a saúde do empregado, nada justifica que a respectiva percentagem não incida sobre o salário total do trabalhador, “mesmo quando este perceber importância superior ao salário mínimo”, como muito bem sentenciou o eminente Ministro Thélío Monteiro.

À vista do exposto, esta Comissão é de parecer que o projeto merece ser aprovado.

Com a finalidade, todavia, de melhor ajustá-lo ao texto da CLT, entendemos de bom alvitre que lhe sejam apresentadas as seguintes emendas:

#### EMENDA Nº 1 CS

Ao art. 1º:

“onde se diz:

..... serviços insalubres .....

diga-se:

atividades e operações insalubres .....

EMENDA Nº 2 CS

Dê-se a seguinte redação ao parágrafo único do art. 1º:

Art. 1º .....

“Parágrafo único - Só serão considerados insalubres, para os fins previstos neste artigo, as atividades e operações, que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, enquanto não se verificar haverem sido delas eliminadas inteiramente as causas de insalubridade, e expondo os empregados a agentes físicos, químicos ou biológicos prejudiciais, possam produzir doenças e constem dos quadros aprovados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e Previdência Social.”

EMENDA Nº 3 CS

Dê-se a seguinte redação ao § 2º do art. 2º:

Art. 2º .....

§ 2º A majoração salarial será reduzida ou eliminada, quando ocorrer, segundo o caso, a redução ou eliminação da insalubridade mediante a adoção de medidas de proteção coletiva ou recursos de proteção individual.”

Sala das Comissões, 12 de setembro de 1973. — **Fernando Corrêa**, Presidente — **Fausto Castelo-Branco**, Relator — **Cattete Pinheiro** — **Saldanha Derzi** — **Ruy Carneiro** — **Lourival Baptista** — **Waldemar Alcântara**.

PARECER Nº 457, DE 1973

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado, nº 85, de 1973, que “revoga o artigo 11 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que altera a legislação de Previdência Social”.

**Relator: Sr. José Augusto**

O presente projeto de lei, de autoria do eminente Senador Nelson Carneiro, pretende eliminar o artigo 11 da recente Lei nº 5.890, de 8 de junho do corrente ano, para o fim de tornar possível o direito ao benefício previdenciário àquele que, comprovadamente, ingressar na Previdência Social portador de moléstia ou lesão que venha, posteriormente, a ser invocada como causa da concessão do benefício.

2. Na justificação do Projeto, alega o seu Autor, num dos trechos do trabalho:

“Ora, se a Previdência Social existe justa e precisamente para assegurar aos trabalhadores condições de subsistência, principalmente quando incapacitados para o trabalho, como pode ser negada a aposentadoria por invalidez ao que está reconhecidamente inválido, somente porque era portador de moléstia, evidentemente em fase não incapacitante, quando ingressou na Previdência Social?”.

3. Talvez se pudesse argumentar que o entendimento do referido artigo 11 da Lei nº 5.890 não seja assim tão rigoroso quanto o interpreta o Autor da proposição, pois a finalidade do dispositivo legal, a ser seguramente fixado pela jurisprudência dos Tribunais Superiores, será o de impedir-se o dolo, obstaculizando os que, sabedores de antemão de que são portadores de moléstia ou lesão graves, utilizam-se de artifícios e astúcia para ingressar na Previdência Social,



com o objetivo de usufruírem o auxílio-doença ou a aposentadoria por invalidez a que não teriam direito.

4. O mérito da proposição “sub judice”, — entretanto, deve ser apreciado pela douta Comissão de Legislação Social.

5. Em relação à constitucionalidade e juridicidade do projeto, nada há a objetar-lhe, pelo que opinamos por sua aprovação, com a seguinte

#### EMENDA Nº 1 — CCJ

Art. 1º Fica revogado o artigo 11 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

Sala das Comissões, em 29 de agosto de 1973. **Accioly Filho**, Presidente em exercício — **José Augusto**, Relator — **Gustavo Capanema** — **Mattos Leão** — **Helvídio Nunes** — **Franco Montoro** — **Carlos Lindenberg** — **Lenoir Vargas**.

#### PARECER Nº 458, DE 1973

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1973, que “revoga o art. 11 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que altera a legislação da Previdência Social”.

**Relator: Sr. Heitor Dias**

Pretende o ilustre Senador Nelson Carneiro, com o Projeto sob exame, revogar o art. 11 da Lei nº 5.890, de 1973 impeditivo da concessão de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez “ao segurado que, comprovadamente, ingressar na Previdência Social portador de moléstia ou lesão que venha, posteriormente, a ser invocada acomo causa da concessão do benefício”.

Na Justificativa do Projeto, seu eminente Autor lembra que há numerosas enfermidades, como a “doença de Chagas” que só se manifestam após longos anos de incubação, período durante o qual o portador não só ignora o seu mal, como se sente apto para o trabalho.

Nessa condições, indaga:

“...como pode ser negada a aposentadoria por invalidez ao que está reconhecidamente inválido, somente porque era portador da moléstia, evidentemente em fase não incapacitante, quando ingressou na Previdência Social?”

As Leis, em geral, objetivam o bem comum, regulando as ações do homem em sociedade, de modo a garantir a cada um o seu direito, sem detrimento do de outrem.

Evidentemente, o pré-citado dispositivo, inserto numa lei que visa, especificamente, ao amparo daqueles que por condição de idade, por incapacidade, por força do infortúnio, necessitam da prestação de benefícios ou serviços que lhes protejam a saúde ou concorram para o seu bem estar, não poderia ter o sentido radical e anti-social suposto pelo eminente Autor.

Entendemos que a finalidade única do artigo, cuja revogação é pretendida, está em salvaguardar a instituição previdenciária e, portanto, todos aqueles que dela dependem e concorrem para sua manutenção, da ação insidiosa, preconcebida ou dolosa dos que, não tendo jamais ingressado no sistema, queiram dele se valer para tirar proveito imerecido.

A Previdência Social, entendida mais acertadamente como um seguro social, fundamenta-se em bases atuariais idênticas ao de qualquer outro seguro. O segurado paga *antes* o “prêmio”, ou seja, a contribuição, para, *depois*, na ocorrência da hipótese prevista, receber o respectivo “valor”, isto é, o benefício.

Assim, numa análise equidistante dos fatores emocionais que sempre envolvem a problemática do seguro social, só deve fazer jus ao benefício aquele que paga a contribuição correspondente, pois, do contrário, o segurado “gratuito” estará lesando os que pagam.

No caso vertente, o dispositivo surgiu como que forçado pelas numerosas ocorrências de ingressos de segurados na Previdência Social com o único fim de, logo após, valerem-se dos seus benefícios. A medida é, pois, saneadora e de proteção daqueles que ao longo dos anos retiraram de seus salários parcela ponderável de dinheiro para pagar à Previdência Social.

O Legislador, no entanto, teve o cuidado de inserir no texto desse artigo o advérbio “comprovadamente”. Isto quer dizer que a moléstia incapacitante já tem de estar sintomaticamente declarada no momento do ingresso do segurado. Assim, o portador do “mal de Chagas”, ainda na fase incubatória, não está impedido de ingresso, pois a doença, por ele próprio insuspeitada, não lhe dá qualquer incapacidade para o trabalho. Julgamos, pois que o “comprovante” significa “reveladamente”, ou melhor, que o mal já esteja diagnosticado, revelado, visível ou, mesmo, “comprovado”.

Em confirmação a esse nosso entendimento, basta que se confronte esse dispositivo com o art. 64, §2º, nºI, da Lei Orgânica da Previdência Social, o qual dispensa do prazo de carência, ou seja, do pagamento prévio de um número determinado de contribuições, o segurado que, após ingressar no sistema previdenciário, for acometido das gravíssimas moléstias ali enumeradas, entre as quais, cardiopatia grave, natural decorrência do “mal de Chagas”, aliás o fator incapacitante dessa doença.

Assim, o portador do “mal de Chagas”, e insistimos na hipótese, porque foi nela que se baseou o ilustre Autor do Projeto, não está “proibido” de ingressar na Previdência Social, senão, depois que se revela a cardiopatia conseqüente, pois, só então, a incapacidade já está “comprovada”.

Face a estas razões, reafirmando considerar o mencionado art. 11 da Lei 5.890/73 um dispositivo que, como acentua a dita Comissão de Justiça, visa a

“Impedir o dolo, obstaculizando os que, sabedores de antemão de que são portadores de moléstia ou lesão graves, utilizam-se de artifícios e astúcias para ingressar na Previdência Social, com o objetivo de usufruírem o auxílio-doença ou a aposentadoria por invalidez a que não teriam direito.”

Nosso Parecer é contrário ao Projeto.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 1973. — **Guido Mondin**, Presidente no exercício da Presidência — **Heitor Dias**, Relator — **Renato Franco** — **Ney Braga** — **Wilson Campos**.

#### **PARECER Nº 459, DE 1973**

**Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1973 nº 1.427-B/73, na origem —, que “transforma em cargos em comissão, símbolo 5-C, os cargos de Chefe de Secretaria das Juntas de Conciliação e Julgamento de Teresina e Parnaíba, no Estado do Piauí”.**

**Relator: Sr. Heitor Dias**

A presente proposição, submetida à deliberação do Congresso Nacional, é bastante oportuna.

2. Com efeito, como sublinhou o Ministro da Justiça, na apresentação da matéria ao crivo presidencial, a Junta da Cidade de Parnaíba, embora tendo sua criação autorizada pela Lei nº 3.492/58, nunca se instalou; ao passo que na Junta de Teresina, já em plena atuação, tem, todavia, vaga a função de Chefe de Secretaria, em decorrência da aposentadoria do titular.

3. Aproveitando, pois, o ensejo, buscou o Poder Executivo, com exclusividade na iniciativa da questão, definir *uniformemente* a situação, corrigindo, simultaneamente, indevida distorção, que o anacronismo das leis, então pertinentes ao tema, propiciaram.

4. Passam os cargos de Chefe de Secretaria das aludidas Juntas à *natureza comissionada*, com a retribuição acrescida pelo símbolo S-C.

5. Exige-se, com inteiro acerto, que tais funções venham a ser privativas de Bacharéis em Ciências Jurídicas, o que traduz feliz diretriz, no sentido da especialização do trabalho a ser feito.

6. Diante das razões veiculadas opinamos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 1973 — **Tarso Dutra**, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — **Heitor Dias**, Relator — **Osires Teixeira** — **Magalhães Pinto**.

### PARECER Nº 460, DE 1973

Da Comissão de Redação, apresenta a Redação final do Projeto de Resolução nº 41, de 1973.

Relator: Sr. José Lindoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 41, de 1973, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a alienar, à Empresa "Mossoró Agro-Industrial S.A. — MAISA", terras devolutas pertencentes ao domínio público estadual.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 1973. — **Carlos Lindenberg**, Presidente — **José Lindoso** — Relator, **José Augusto** — **Cattete Pinheiro**.

### ANEXO AO PARECER Nº 460, DE 1973

#### Redação final do Projeto de Resolução nº 41, de 1973.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 171, parágrafo único, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_ Presidente, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO Nº , DE 1973

**Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a alienar, à Empresa Mossoró Agro-Industrial S.A — MAISA — terras devolutas pertencentes ao domínio público estadual.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Norte autorizado a alienar à Empresa "Mossoró Agro-Industrial S.A. — MAISA", estabelecida na Cidade de Mossoró, naquele Estado, uma área total de terras devolutas, medindo 3.500 ha. (três mil e seiscentos hectares), localizadas naquele Município, já transferidas por aforamento, conforme consta dos Processos nºs 1.188/71, da Secretaria de Agricultura e 1.752/70-GG, despachados, respectivamente, em 22 de setembro de 1971 e 11 de janeiro de 1971.

Art. 2º A área, a que se refere o artigo anterior, é constituída de 4 (quatro) glebas, tendo os seguintes limites:

a) 1ª gleba — 500 ha. (quinhentos hectares) localizados no lugar denominado “Paulicéa”, Município de Mossoró — ao norte, a leste e a oeste, com terras devolutas e, ao sul, com terras de José Pereira de Souza;

b) 2ª gleba — 200 ha. (duzentos hectares) localizados no lugar denominado “Paulicéa”, Município de Mossoró — ao norte, a leste e a oeste, com terras devolutas e, ao sul com terras “Mossoró Agro-Industrial S.A. — MAISA”;

c) 3ª gleba — 500 ha. (quinhentos hectares) localizados no lugar denominado “Paulicea”, Município de Mossoró — ao norte, com terras da “Mossoró Agro-Industrial S.A — MAISA”; ao sul, com terras de João Valério de Paula; a leste e a oeste, com terras devolutas;

d) 4ª gleba — 2.400 ha. (dois mil e quatrocentos hectares) localizados no lugar denominado “Carrapateiras”, Município de Mossoró — ao norte com terras devolutas; ao sul, com a linha telegráfica Mossoró—Aracaty; a leste, com terras de Luiz Teotônio de Paula, Januário Francisco de Araujo e Luiz Cilino de Oliveira e, a oeste, com a propriedade Correias, pertencente à Estrada de Ferro Mossoró.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Tôrres) — O Expediente lido vai à publicação. Sobre a mesa, Projeto de Resolução que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 45, DE 1973

**Altera o artigo 211 do Regimento Interno do Senado Federal (Resolução nº 93, de 1970), acrescentando-lhe dois parágrafos.**

**O Senado Federal resolve:**

Art. 1º O artigo 211 do Regimento Interno do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 93, de 29 de novembro de 1970, alterado o atual parágrafo único para § 1º, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“§ 2º O Presidente poderá convocar Sessões Extraordinárias matutinas, até duas vezes por semana, destinadas ao trabalho das Comissões Permanentes.”

“§ 3º — Nas Sessões convocadas na forma do parágrafo anterior não haverá reunião de Plenário.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

### Justificação

O Projeto altera o art. 211 do Regimento Interno, com o objetivo de permitir a convocação especial de Sessões do Senado Federal, destinadas ao trabalho das Comissões Permanentes.

Tais Sessões seriam realizadas até duas vezes por semana, na parte da manhã, a fim de assegurar o normal atendimento aos numerosos encargos de responsabilidade dos órgãos técnicos do Senado Federal.

Assim, no momento da realização das referidas Sessões de Comissões, não se efetivaria qualquer Reunião do Plenário da Casa, solução fundamental ao comparecimento dos Senhores Senadores às Reuniões das citadas Comissões.

A medida recomendada pelo presente Projeto, além dos fundamentos de ordem técnica que a justificam, encontra símile em situação legal adotada pela outra Casa do Congresso Nacional, consubstanciada nos artigos 86, § 3º, e 106 e seus §§, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Trata-se, portando, de providência que visa, sobretudo, ao estabelecimento de um sistema uniforme no processo legislativo das Casas do Parlamento Brasileiro, conforme recomenda a boa técnica.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1973. — Dinarte Mariz — Eurico Rezende — Saldanha Derzi — Magalhães Pinto — José Augusto — José Lindoso — Flávio Britto — Celso Ramos — Renato Franco — Geraldo Mesquita — Adalberto Sena — Cattete Pinheiro — Paulo Guerra — Waldemar Alcântara — Wilsom Campos — Tarso Dutra — Gustavo Capanema — Lourival Baptista — Clodomir Milet — Leandro Maciel — Wilson Gonçalves — Heitor Dias — Helvídio Nunes — João Cleofas — José Guiomard — Luiz Cavalcante — Milton Cabral — Mattos Leão — Osires Teixeira — Fausto Castelo-Branco — Ruy Santos — Guido Mondin — Fernando Corrêa — Lenoir Vargas — José Sarney — Itálvio Coelho — Jessé Freire — Vasconcelos Torres — Carlos Lindenberg — Danton Jobim — Ruy Carneiro — Bejamim Farah — Augusto Franco — Domício Gondim.

### LEGISLAÇÃO CITADA

#### Regimento Interno do Senado Federal (Resolução nº 93, de 1970).

“Art. 211. A Sessão Extraordinária será convocada de ofício pelo Presidente ou por deliberação do Senado e terá o mesmo rito e duração da Ordinária.

Parágrafo único. A Hora do Expediente da Sessão Extraordinária não excederá a 30 (trinta) minutos.”

#### Regimento interno da Câmara dos Deputados (Resolução nº 30, de 1972)

“Art. 86 A Sessão Extraordinária será convocada pelo Presidente, de ofício, ou por deliberação da Câmara, a requerimento de qualquer Deputado.

§ 1º ;

§ 2º .....

§ 3º Nas Sessões Extraordinárias da Câmara convocadas pelo Presidente especialmente para trabalhos das Comissões Técnicas, não haverá Reunião do Plenário.

Art. 106. O Presidente da Câmara poderá determinar que a parte reservada à Ordem do Dia seja destinada ao Trabalho das Comissões.

§ 1º Poderá, ainda, determinar, até duas Sessões por semana, que a Ordem do Dia de Sessões Extraordinárias matutinas seja destinada ao Trabalho das Comissões.

§ 2º No caso previsto no parágrafo anterior, a presença do Deputado será fornecida pelo Presidente da Comissão que se reunir ou pela lista de presença da Portaria.”

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Tôrres) — O Projeto será publicado e, em seguida, ficará sobre a mesa durante 3 Sessões, a fim de receber emendas, de acordo com o que preceitua o art. 445, § 1º, do Regimento Interno. Findo esse prazo, será despachado às Comissões competentes.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1973 (nº 1.418-B/73, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo Outras-Atividades de Nível Superior, e dá outras providências, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob nºs 448 e 449, de 1973, das Comissões  
— de Serviço Público Civil; e  
— de Finanças.

A matéria foi incluída na Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício, concedida na Sessão anterior, a requerimento do nobre Senador Virgílio Távora.

Em discussão.

Se nenhum dos Srs. Senadores fizer uso da palavra, declararei encerrada a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação o Projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. O Projeto irá à sanção.

É o seguinte o Projeto aprovado:

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 48, DE 1973

(Nº 1.418-B/73, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

**Fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo Outras-Atividades de Nível Superior, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aos níveis de classificação dos cargos integrantes do Grupo Outras-Atividades de Nível Superior, a que se refere a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, correspondem os seguintes vencimentos:

Níveis	Vencimentos Mensais
NS-7	5.300,00
NS-6	4.700,00
NS-5	4.400,00
NS-4	3.900,00
NS-3	3.700,00
NS-2	3.300,00
NS-1	3.000,00

Art. 2º As gratificações pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, as diárias de que trata a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, respectivas absorções, referentes aos cargos que integrarão o Grupo Outras-Atividades de Nível Superior, ficarão absorvidas, em cada caso, pelos vencimentos fixados no art. 1º

Parágrafo único. A partir da vigência dos decretos de transposição ou transformação de cargos para as Categorias Funcionais do Grupo outras Atividades de Nível Superior, cessará para os respectivos ocupantes, o pagamento das vantagens especificadas neste artigo, bem como de todas as outras que, a qualquer título venham sendo por eles percebidas, abrangendo, inclusive, diferenças de vencimentos, gratificações de produtividade e complementos salariais, ressalvados, apenas, a gratificação adicional por tempo de serviço, o salário-família, bem como a gratificação de que trata a Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950, que passa a ser calculada na base de vinte por cento dos respectivos vencimentos fixados no art. 1º desta Lei.

Art. 3º É vedada a utilização de colaboradores eventuais, retribuídos mediante recibo, para a execução de atividades compreendidas no Grupo Outras Atividades de Nível Superior.

Parágrafo único. À medida que for sendo implantado o Grupo Outras Atividades de Nível Superior, nos órgãos em que o regime jurídico do respectivo pessoal seja estatutário, ficam extintos os empregos regidos pela legislação trabalhista, a que sejam inerentes tais atividades, os quais, entretanto, poderão ser transformados em cargos do mesmo Grupo, de acordo com critérios estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 4º Somente poderão inscrever-se em concurso, para ingresso nas Categorias Funcionais do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, brasileiros com a idade máxima de quarenta e cinco anos, que possuam diploma de conclusão de curso superior de ensino, ou habilitação legal equivalente, para o exercício da profissão, na forma estabelecida em ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A aprovação em concursos realizados para provimento dos cargos do sistema de classificação anterior à vigência da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, não habilita o candidato ao ingresso previsto neste artigo.

Art. 5º Os remanescentes ocupantes efetivos de cargos de Fiel do Tesouro, Tesoureiro-Auxiliar e Tesoureiro, dos quadros dos Ministérios, Órgãos integrantes da Presidência da República e Autarquia, que não forem incluídos no sistema de classificação de cargos de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, passarão a integrar Quadros Suplementares, sob a denominação genérica de Tesoureiro, com vencimento mensal de Cr\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzeiros), devendo os cargos respectivos ser automaticamente suprimidos quando varem.

Art. 6º Fica revogado o art. 65 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963.

Art. 7º Os vencimentos fixados nesta Lei vigorarão a partir dos decretos de inclusão dos cargos no novo sistema, a que se refere o parágrafo único do art. 2º

Art. 8º Observado o disposto nos artigos 8º, item III, e 12 da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, as despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios dos Ministérios, Órgãos integrantes da Presidência da República, Órgão do Ministério Público e Autarquias Federais.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Item 2**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 202/73 (nº 298/73, na origem, de 6 de setembro de 1973), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Victor José Silveira, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer, em comissão, a função de Embaixador do Brasil junto à República Árabe da Síria.

Tratando-se de matéria a ser apreciada em Sessão Secreta, de acordo com o art. 405, alínea h, do Regimento Interno, solicito dos Srs. Funcionários as providências necessárias, como manda o Regimento Interno desta Casa.

*(A Sessão transforma-se em Secreta às 18 horas e 30 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 50 minutos.)*

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.**

Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão conjunta a realizar-se, hoje, quinta-feira, às 19 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados e destinada à leitura de Mensagem Presidencial.

Nada mais havendo que tratar, designo para a Sessão Ordinária de amanhã a seguinte:

**ORDEM DO DIA**

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1, de 1973, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que resolve denominar “Sala Rui Barbosa” uma das Salas do Anexo II, destinada às Reuniões das Comissões Técnicas, tendo

**PARECERES**, sob nºs 301, 302 e 370, de 1973, das Comissões

— de **Constituição e Justiça**, 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do projeto; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão Diretora, com Subemenda nº 1-CCJ que apresenta; e

— **Diretora**, favorável, nos termos do Substitutivo que oferece.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 3, de 1973, de autoria do Sr. Senador Ruy Carneiro, que denomina “Epitácio Pessoa” uma das Salas destinadas às Reuniões das Comissões Técnicas do Senado, tendo

**PARECERES**, sob nºs 302, 303 e 370, de 1973, das Comissões

— de **Constituição e Justiça**, 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do projeto; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão Diretora, com a Subemenda nº 1-CCJ que apresenta; e

— **Diretora**, favorável, nos termos do Substitutivo que oferece.



— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 7, de 1973, de autoria do Sr. Senador Magalhães Pinto, que dá a uma das Salas do Edifício do Senado Federal o nome de "Bernardo Pereira de Vasconcelos", tendo

PARECERES, sob nºs 304, 302 e 370, de 1973, das Comissões

— de **Constituição e Justiça**; 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do projeto; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão Diretora, com a Subemenda nº 1-CCJ que apresenta; e

— **Diretora**, favorável, nos termos do Substitutivo que apresenta.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 11, de 1973, de autoria do Sr. Senador Helvídio Nunes, que denomina "Sala Coelho Rodrigues" uma das Dependências do senado, tendo

PARECERES, sob nºs 305, 302 e 370, de 1973, das Comissões

— de **Constituição e Justiça**, 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da comissão Diretora, com a Subemenda nº 1-CCJ que apresenta; e

— **Diretora**, favorável, nos termos do Substitutivo que apresenta.

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão, às 19 horas e 55 minutos.)*

**125ª Sessão da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura,  
em 14 de setembro de 1973**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. PAULO TÔRRES, ANTÔNIO CARLOS  
E ADALBERTO SENA**

**ÀS 14:30 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Adalberto Sena, José Guimard, Geraldo Mesquita, Flávio Britto, José Lindoso, Cattete Pinheiro, Milton Trindade, Renato Franco, Alexandre Costa, Clodomir Milet, José Sarney, Fausto Castelo-Branco, Petrônio Portella, Helvído Nunes, Virgílio Távora, Waldemar Alcântara, Wilson Gonçalves, Dinarte Mariz, Duarte Filho, Jessé Freire, Domicio Gondim, Milton Cabral, Ruy Carneiro, João Cleofas, Paulo Guerra, Wilson Campos, Arnon de Mello, Luiz Cavalcante, Teotônio Vilela, Augusto Franco, Leandro Maciel, Lourival Baptista, Antônio Fernandes, Heitor Dias, Ruy Santos, Carlos Lindenberg, Eurico Rezende, João Calmon, Amaral Peixoto, Paulo Tôrres, Vasconcelos Tôrres, Benjamim Farah, Danton Jobim, Nelson Carneiro, Gustavo Capanema, José Augusto, Magalhães Pinto, Carvalho Pinto, Franco Montoro, Orlando Zancaner, Benedito Ferreira, Emival Caiado, Osires Teixeira, Fernando Corrêa, Itálvio Coelho, Saldanha Derzi, Accioly Filho, Mattos Leão, Ney Braga, Antônio Carlos, Celso Ramos, Lenoir Vargas, Daniel Krieger, Guido Mondin, Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 65 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

Não há expediente a ser lido.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Carneiro.

**O SR. RUY CARNEIRO** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Liga da Defesa nacional, essa notável organização cívica que luta por um Brasil forte, tranqüilo e feliz, encarregou-me de pronunciar umas palavras a respeito da atuação de um dos nossos mais ilustres Colegas, o Senador Jessé Freire, representante do Rio Grande do Norte. E assim fez, porque, na realidade, somos nós dois os únicos Senadores que pertencem àquela Entidade.

Como a Liga da Defesa Nacional está mais do que sensibilizada diante do tocante apoio que o Senador Jessé Freire lhe tem prestado, solicitei-me que desta tribuna fizesse um pronunciamento, mostrando ao Senado e ao Brasil o seu reconhecimento, a sua gratidão, pela maneira como o ilustre Representante potiguar se tem conduzido naquela Entidade.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, foi, com profundo júbilo que, antigo Representante do Nordeste no Congresso Nacional, vi ingressar nesta Casa, através de eleição consagrada, meu eminente amigo Jessé Pinto Freire, lídima expressão da brava gente da Terra potiguar.

Esse júbilo nascia do conhecimento que tinha e tenho desse exemplar homem público, e da certeza de poder, ele como Senador da República, realizar mais ainda em favor do País.

A alegria do velho amigo hoje — estou certo — é partilhada com os meus nobres Pares, que também têm visto reafirmarem-se as excelsas virtudes que ornaram a inteligência e o caráter de Jessé Freire, cuja atuação nesta Câmara Alta logo se fez sentir de maneira edificante.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, ocupo a tribuna, nesta oportunidade, para destacar uma das facetas mais brilhantes da personalidade de nosso estimado Colega.

Quero referir-me, Sr. Presidente, e Srs. Senadores à prestimosa colaboração que ele vem prestando à Liga de Defesa Nacional, como membro de seu Diretório Central, aliás ambos integramos os seus quadros com muito orgulho e honra. Essa assistência contínua, permanente e valiosa que S. Ex<sup>a</sup> oferece à tradicional organização cívica, que tanto está sensibilizando os nossos companheiros, é que me faz trazer-lhe hoje esta justa e pávida homenagem.

Dedicado às tarefas parlamentares, a capacidade de desdobramento de Jessé Freire permite-lhe, ainda, sem descurar da Presidência da Confederação Nacional do Comércio, oferecer, com denodo, preciosa ajuda no sentido de manter acesa a chama de patriotismo e entusiasmo cívico que caracteriza a Liga de Defesa Nacional, fundada em 1916, pelo genial Poeta brasileiro Olavo Bilac.

Jessé Freire, Sr. Presidente, é um seguidor sincero e eficiente daqueles que fizeram da Liga de Defesa Nacional — como por exemplo o saúdo e grande Osvaldo Aranha — essa instituição gloriosa de que todos nos orgulhamos, a começar pelo que ela realizou na campanha da instituição do serviço militar obrigatório, em 1917.

Sempre presente aos acontecimentos marcantes de nossa História, incentivando gerações e mais gerações no culto da Pátria, coadjuvando as altas autoridades da República nos movimentos e comemorações de sentido cívico, a Liga de Defesa Nacional passou a ter em Jessé Freire, nestes últimos anos, um destacado e indômito colaborador.

Ora Sr. Presidente, um homem público, absorvido por tantas e tamanhas tarefas como empresário, como político, como líder de classe, dificilmente poderia, como o fez nosso nobre Colega, encontrar o tempo necessário para, também, levar a sua colaboração a uma entidade como a Liga de Defesa Nacional. No entanto, ele o tem feito, com dedicação, com despreendimento e com amor.

**O Sr. Benjamin Farah** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. RUY CARNEIRO** — Com prazer, nobre Senador.

**O Sr. Benjamin Farah** — Quero solidarizar-me com V. Ex<sup>a</sup> na apreciação dessa figura simpática e admirável do nosso Colega, Senador Jessé Freire. A verdade é essa mesma. Tantas são as suas preocupações, os seus afazeres, não só no Senado da República, como na Confederação Nacional do Comércio, e ainda lhe sobra tempo para dedicar-se a uma instituição admirável que é a Liga de Defesa Nacional. Essa organização vem de longa data, fundada, como V. Ex<sup>a</sup> bem disse, pelo grande Poeta de “Ouvir estrelas” e do “Caçador de Esmeraldas” e que fez uma peregrinação neste País despertando a consciência de brasilidade dos moços, para que eles mais estimassem o Exército e, conseqüentemente, a nossa Pátria. A Liga da Defesa Nacional tem propugnado por um trabalho notável de educação. O papel dessa Liga não pode ser ignorado por ninguém, sobretudo pelo Senado da República. V. Ex<sup>a</sup> faz muito bem em realçar, aqui, o grande esforço da Liga da Defesa Nacional e também a colaboração que lhe está dando o nobre Senador Jessé Freire. Por tudo isso, quero expressar a V. Ex<sup>a</sup> minha solidariedade.

**O SR. RUY CARNEIRO** — Agradeço ao eminente Representante do Estado da Guanabara, meu Colega de Bancada, Senador Benjamim Farah, a sua intervenção nesta homenagem que, em nome da Liga da Defesa Nacional, estou prestando, hoje, no senado da República, ao nosso Colega, eminente Representante do Rio Grande do Norte, Senador Jessé Freire. O aparte de V. Ex<sup>a</sup>, é valioso, sobretudo porque a Liga tem sede na Guanabara, Estado que V. Ex<sup>a</sup> representa e o nobre Senador Jessé Freire, embora do Rio Grande do Norte, tem toda a sua atuação no Estado da Guanabara, “Cidade Maravilhosa”, que V. Ex<sup>a</sup> representa.

Continuando, Sr. Presidente, dizia eu: Isto porque o Senador Jessé Freire é, acima de tudo, um grande patriota e sabe que não é somente na tribuna do Parlamento ou nos gabinetes

das grandes organizações das classes produtoras que deve fazer-se presente e atuante na grande obra de desenvolvimento e progresso do País.

**O Sr. Heitor Dias** — V. Ex<sup>a</sup> consente um aparte?

**O SR. RUY CARNEIRO** — Com muita satisfação, eminente Senador.

**O Sr. Heitor Dias** — Associo-me a esta homenagem que V. Ex<sup>a</sup> presta ao nosso distinto Companheiro, o nobre Senador Jessé Freire. S. Ex<sup>a</sup> é, sem favor, um homem de empreendimentos; um homem que emprega a sua atividade visando ao interesse coletivo. Quero dar um testemunho, sobre a obra que S. Ex<sup>a</sup> vem realizando à frente da Confederação Nacional do Comércio, emprestando a sua solidariedade efetiva a iniciativa de alto mérito que vem levando a cabo em vários Estados, através das Federações Sociais do Comércio. E no particular apraz-me citar o Serviço Nacional do Comércio na Bahia, a cuja frente se encontra também um homem altamente empreendedor, que é Deraldo Mota, e que está ali construindo uma obra digna dos maiores elogios. Terei ensejo de focalizar, circunstanciadamente, a administração do Presidente da Federação do Comércio na Bahia, na qual merece, para logo, ressaltado o seu cunho verdadeiramente social, que vai de uma completa colônia de férias a restaurantes para fornecimento, a preços modicíssimos, de alimentação aos comerciários baianos. E, ainda, para acentuar a colaboração direta e objetiva que vem dando S. S<sup>a</sup> à recuperação arquitetônica de um dos admiráveis conjuntos do Pelourinho, em Salvador. Assim, ao lado da atuação política do nosso eminente Companheiro Jessé Freire, tem ele também uma atividade social de marcante relevo, com as suas vistas voltadas para a coletividade, não sendo, portanto, de surpreender o seu apoio à Liga da Defesa Nacional, entidade que se credencia ao respeito dos brasileiros. Pouco importa que este tenha sua sede em outro Estado que não o dele. É que S. Ex<sup>a</sup> não está plantando para si, nem para alguns, mas ajudando a plantar para uma colheita geral, que a todos atenda e que a todos beneficie. Por essas razões, prezado Colega, Senador Ruy Carneiro, quero associar-me a esta homenagem que V. Ex<sup>a</sup> presta ao nosso Companheiro, que aqui tem sabido portar-se com aquele cavalheirismo, com aquela distinção que lhe marcam a personalidade de cidadão e de homem público.

**O SR. RUY CARNEIRO** — Muito reconhecido ao aparte do eminente Representante da Bahia, meu velho amigo, Senador Heitor Dias.

Verifico que V. Ex<sup>a</sup> está, como todos nós, como todos os demais Srs. Senadores, acompanhando a ação construtiva do nobre Senador Jessé Freire, pelo que acaba de revelar no seu aparte. Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que a Liga da Defesa Nacional, cujo lema é "tudo pelo Brasil", pode ser sediada no Rio de Janeiro, mas pertence a toda a Nação e defende os princípios que a norteiam — o bem e a felicidade de nossa Pátria.

**O Sr. Heitor Dias** — Permita-me V. Ex<sup>a</sup> ainda acresça algumas rápidas considerações?

**O SR. RUY CARNEIRO** — É alegria para mim, nobre Senador.

**O Sr. Heitor Dias** — É para ressaftar a personalidade do nosso Companheiro. É que exatamente quando comemorávamos o sesquicentenário da instalação do Poder Legislativo no Brasil, a Confederação Nacional do Comércio prestou ao Poder Legislativo, representado pelos seus dirigentes maiores, homenagem altamente significativa e honrosa tendo sido inclusive, oferecida ao Presidente do Congresso Nacional, que na época era o nosso querido e saudoso companheiro Senador Filinto Müller, uma placa de prata, assinalando o evento, numa demonstração de apoio e solidariedade ao Poder Legislativo do Brasil.

**O SR. RUY CARNEIRO** — Agradeço essa complementação, Senador Heitor Dias. Vem ela demonstrar, mais uma vez, o conceito que faz do homenageado pela Liga da Defesa Nacional, através de minha voz, neste Plenário.

Também no campo da educação, do preparo das novas gerações, exige-se a sua colaboração, para a continuidade da formação espiritual do povo brasileiro. E em muito poucas insti-

tuições, poderia Jessé Freire encontrar — como encontrou — oportunidade de realizar-se, também, como homem afeito às manifestações de caráter cívico, de fé e de patriotismo, como na direção da Liga da Defesa Nacional.

**O Sr. Jessé Freire** — Senador Ruy Carneiro, permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. RUY CARNEIRO** — Com muita satisfação.

**O Sr. Jessé Freire** — Acabo de entrar em plenário e fui cientificado, pelo meu Colega Senador Duarte Filho de que V. Ex<sup>a</sup> estaria pronunciando um discurso sobre o meu trabalho à frente da Confederação Nacional do Comércio, dos organismos de assistência social e de aperfeiçoamento do Ensino Comercial, como também pôs em destaque minha modesta atuação como Diretor da Executiva da Liga da Defesa Nacional. Estou certo de que as palavras carinhosas pronunciadas por V. Ex<sup>a</sup> são frutos do seu coração generoso e do seu espírito impar de homem público. Nada mais tenho feito do que trabalhar com patriotismo em favor daquilo que acho justo para o desenvolvimento econômico e social do Brasil. Minha atuação à frente da Confederação Nacional do Comércio tem-se pautado pela visão do meu País como um conjunto, não esquecendo nenhum Estado, do Amazonas ao Rio Grande do Sul. Em seis anos de Presidente, tenho cumprido com o meu dever, graças à colaboração inestimável de tantos companheiros que me ajudam a trabalhar perseguindo esse desiderato, como o ilustre Presidente da Confederação Nacional da Agricultura, o nobre Senador Flávio Brito, o Presidente da Confederação Nacional da Indústria, Dr. Thomás Pompeu e o meu companheiro da Diretoria, o nobre Senador Wilson Campos. Queira V. Ex<sup>a</sup> aceitar os meus agradecimentos mais sinceros, certo de que eles partem no íntimo da minha alma, que se encontra, como a de V. Ex<sup>a</sup>, propugnando para que o Brasil possa, dia a dia, mais se altear no concerto de todas as Nações do Mundo, como se vem impondo ao respeito e à consideração dos seus filhos. Muito obrigado.

**O SR. RUY CARNEIRO** — Senador Jessé Freire, V. Ex<sup>a</sup> nada tem a agradecer-me. Minha presença nesta tribuna é para exaltar uma grande figura do Nordeste. Se fosse exclusivamente por uma questão afetiva, não teria nenhum mérito. Mas eu aqui estou, em nome da Liga da Defesa Nacional, aplaudindo a conduta de V. Ex<sup>a</sup> naquela Casa, como Membro da sua Comissão Diretora. O trabalho que V. Ex<sup>a</sup> vem ali realizando é de tal natureza, que eles se sentiram na obrigação, para não o fazer pelos jornais, de pedir a um Colega seu — porque também pertencço à Liga — que no caso foi escolhido um homem da Paraíba, terra irmã do Rio Grande do Norte, para homenagear V. Ex<sup>a</sup>

De sorte que V. Ex<sup>a</sup> nada tem a agradecer-me, porque exalto as suas virtudes, como amigo, como nordestino, como Colega, com o maior prazer. Mas aqui não fala do Senador Ruy Carneiro. Aqui fala um membro da Liga da Defesa Nacional que ocupa o cargo de Senador, dizendo do agradecimento da Liga da Defesa Nacional à ajuda valiosa que V. Ex<sup>a</sup> lhe tem prestado.

**O Sr. José Lindoso** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. RUY CARNEIRO** — Com prazer, Senador José Lindoso.

**O Sr. José Lindoso** — Desejamos, em nome da nossa Liderança, associar-nos à homenagem que V. Ex<sup>a</sup>, em nome da Liga da Defesa Nacional, está prestando ao Senador Jessé Freire, Presidente da Confederação Nacional do Comércio. V. Ex<sup>a</sup> vai-me permitir uma divergência com relação às colocações que fez. V. Ex<sup>a</sup>, que representa um dos melhores tipos do Nordeste, na grandeza do coração e na responsabilidade da cidadania, diz que fala pela sua Paraíba, em nome da Liga da Defesa Nacional, para homenagear um homem do Nordeste. Pela Liderança, dizemos que V. Ex<sup>a</sup> fala pelo Senado, em nome do Brasil, para homenagear um concidadão nosso, um brasileiro ilustre que, não só na Liga da Defesa Nacional, presta serviços ao nosso País, mas também na Confederação Nacional do Comércio e na condução das entidades ligadas à área patronal do comércio. Sentimo-nos à vontade para, não só em nome da nossa Lide-

rança, homenagear um ilustre Colega do Senado, mas como um dos colaboradores antigos da obra que o Comércio realiza em prol do comerciário e do trabalhador, de endossar esta homenagem, de engrandecê-la com este toque de âmbito nacional que a eventualidade do exercício da Liderança nos confere. Efetivamente, não só na Liga da Defesa, que se constitui, na nossa História, numa Entidade vigilante, com um patrimônio de serviços extraordinários em defesa das tradições, da grandeza nacional, não só ali se opera essa conscientização da defesa nacional. Hoje, todos os brasileiros esclarecidos se empenham nessa tarefa. E a V. Ex<sup>a</sup>, embora de uma legenda que não é a mesma que a nossa — o que para nós é sempre motivo de lamentação, porque V. Ex<sup>a</sup> honra qualquer legenda partidária — nós diríamos que, no Senado, todos pelejamos pela defesa nacional quando cumprimos o nosso dever. No caso de Jessé Freire, S. Ex<sup>a</sup>, não só na Liga, como nas entidades vinculadas à Confederação Nacional do Comércio, presta serviço à defesa nacional quando promove aquilo que inspirou João Daudt de Oliveira a organizar o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, SENAC, e o Serviço Social do Comércio, SESC, e que paralelamente existe na área da indústria, como Serviço Social da Indústria, SESI, e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, SENAI. Experiência que exportamos para outros Países que vivem a mesma conjuntura, na busca do ajustamento entre o capital e o trabalho, na base da justiça social, no cumprimento do princípio de que, realmente, o novo nome da paz é desenvolvimento, e desenvolvimento sem justiça não existe. A justiça é, realmente, desenvolvimento na conjugação da força do trabalho e do capital, numa linha de equilíbrio, colocados a Pátria e seus interesses supremos em primeiro lugar. Dentro dessa grandeza, dentro dessa perspectiva nacional, associamo-nos a esse registro que a Liga da Defesa Nacional pediu que V. Ex<sup>a</sup> fizesse e o credenciou de modo felicíssimo, porque se tivéssemos de tentar uma emulação com V. Ex<sup>a</sup> seria a de disputar qual de nós teria mais qualidades cívicas para falar, realmente, em defesa nacional e no interesse do Brasil, que V. Ex<sup>a</sup> o faz sempre com todos os aplausos desta Casa. Endossando, portanto, as palavras de V. Ex<sup>a</sup>, a nossa Liderança se associa à homenagem ao nosso concidadão Senador Jessé Freire.

**O SR. RUY CARNEIRO** — Agradeço as palavras generosas do Líder da Maioria, Senador José Lindoso, nos conceitos específicos à minha humilde pessoa. Acho que a Liga, ao ouvir hoje à noite, através da Radiofusão na “Hora do Brasil”, a resenha dos nossos trabalhos, vai ficar muito lisonjeada ao verificar que a Maioria da Casa, através da palavra do seu eminente Líder, senador José Lindoso, veio ao encontro das considerações que aqui estamos tecendo, para agradecer a assistência magnífica e tocante que o nosso Colega, Senador Jessé Pinto Freire, vem dispensando à nossa Organização.

A palavra da Liderança vem trazer a esta homenagem que estou prestando, em nome da Liga, ao Senador Jessé Freire, a solidariedade de toda a Casa, porque acredito que a minha Bancada também se associa conosco, visto que a Liga da Defesa Nacional representa o espírito cívico e democrático do País e o homenageado é digno do apreço de todos nós.

**O SR. Magalhães Pinto** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. RUY CARNEIRO** — Com prazer, Senador.

**O Sr. Magalhães Pinto** — Desejaria trazer a solidariedade da Bancada mineira embora já esteja implícito nas palavras do Líder, Senador José Lindoso, palavras que são de congratulações com o nosso Colega Jessé Pinto Freire, pelo trabalho que vem realizando neste País, através da Confederação e dos órgãos que lhe são subordinados. Em Minas Gerais, o SESC e a Confederação estão presentes e nós só temos motivos de nos congratular com S. Ex<sup>a</sup> pelos serviços que presta ao bom entendimento entre os comerciários e a classe patronal. Desejo felicitar V. Ex<sup>a</sup> pelo discurso que está proferindo, e dar ao Senador Jessé Freire a certeza de que na Bancada mineira se encontram seus maiores admiradores e amigos pela obra que está realizando.

**O SR. RUY CARNEIRO** — O aparte do eminente Representante de Minas Gerais, senador Magalhães Pinto, por si só representa um grande contingente. Acredito que a Liga da Defesa Nacional vai ter imensa alegria, muito embora no pronunciamento do Líder da Maioria já estivesse implícita a solidariedade de todos aqueles que fazem parte do partido do Governo, nesta Casa. Mas a intervenção, nos termos em que foi feita, pelo Representante de Minas Gerais, deve estar tocando fundamente a sensibilidade do Senador Jessé Freire e também da Liga.

Muito agradecido, Senador Magalhães Pinto, pelo apoio que V. Ex<sup>a</sup> deu a esta manifestação da Liga da Defesa Nacional ao Senador Jessé Freire.

**O Sr. Flávio Britto** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. RUY CARNEIRO** — Com muita satisfação, ouço V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Flávio Brito.

**O Sr. Flávio Britto** — Nobre Senador Ruy Carneiro, o nosso Líder e amigo, Senador José Lindoso, falou em nome da Liderança, portanto, em nome de toda a nossa Bancada. Mas a Agricultura brasileira não poderia deixar passar a oportunidade de trazer a esta Casa o seu testemunho do que têm sido as administrações desse ilustre Colega, esse ilustre Nordeste, à frente da Confederação do Comércio. Em 1973, Jessé Pinto Freire conseguiu, perante outros Países e os Estados do Brasil, que a 3<sup>a</sup> Conferência das Classes Produtoras fosse realizada no Brasil, e no Estado da Guanabara. Todos estamos lembrados do que foi a 3<sup>a</sup> Conferência, em que puderam o Brasil e alguns países que aqui compareceram sentir e ver o que é o comércio brasileiro. Em 1964, Jessé Pinto Freire, nas suas andanças pela Europa, conseguiu que o 24<sup>o</sup> Congresso do Comércio Internacional fosse realizado no Brasil, na Guanabara, instalando-se no Hotel Glória, onde compareceram dezenas de países para, juntamente aqui no Brasil, com os empresários comerciais, se discutirem problemas, dos quais muitos já estão aí, em realidade nos Corredores de Exportação, resultado do trabalho da Confederação do Comércio. E se isto ainda não fosse suficiente, hoje, no Brasil, com a estrutura que tem a Confederação do Comércio — nos Municípios os Sindicatos, nos Estados as Federações e, na Capital da República, a Confederação — sob o seu comando, passou a haver essa paz, essa tranquilidade, porque nunca mais, desde a direção do Senador Jessé Freire, de 1964 para cá, se ouviu falar em greve de comerciários. Isto é o comando forte, é o comando ativo desse grande Nordeste, porque sem comércio não há indústria, sem comércio não há agricultura: quem sabe comercializar são os sindicatos, são os filiados da Confederação do Comércio. Meus parabéns, caro Senador Ruy Carneiro, pela grande oportunidade que deu ao Presidente da Confederação, ao declarar, de público, tudo que a Confederação deve ao Senador Jessé Pinto Freire.

**O SR. RUY CARNEIRO** — O depoimento valioso do eminente representante do Estado do Amazonas, Senador Flávio Britto, é muito importante. Como venho repetindo e continuarei fazendo, a Liga da Defesa Nacional deve sentir-se profundamente desvanecida diante de pronunciamentos como este que V. Ex<sup>a</sup>, Senador pelo glorioso Amazonas — o grande Estado que está marchando para o seu notável e justo destino — acaba de fazer.

V. Ex<sup>a</sup> revela o que todos sabem; mas V. Ex<sup>a</sup> sabe mais do que nós outros, porque é também Presidente da Confederação Nacional da Agricultura; e como Presidente dessa Entidade, está revelando ao Brasil o que o homenageado da Liga da Defesa Nacional, o Representante do Estado do Rio Grande do Norte, Senador Jessé Freire, tem feito em benefício da Agricultura.

Muito agradecido, Senador Flávio Britto.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, concluindo as minhas considerações esclareço que recebi missiva do meu ilustre e querido amigo, o conceituado médico patricio Dr. Elias José Grego, membro destacado daquela entidade, através da qual narra o que tem sido Jessé Freire na organização: patriota autêntico, que se emociona, que se sensibiliza e que se entrega inteiramente a obras meritórias como essas, programadas e levadas a efeito pela Liga da Defesa Nacional, há longos anos, cujo lema é: "Tudo pelo Brasil"! (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Eurico Rezende.

**O SR. EURICO REZENDE** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, simbolicamente, o Estado do Espírito Santo, na próxima segunda-feira, alterará a Constituição Federal, para decretar que aquele dia seja feriado nacional. É que a generosa Terra capixaba, através do seu povo e do seu governo, irá receber a visita, honrosa e cativante, do eminente Presidente Emílio Garrastazu Médici.

Podemos afirmar, sem receio de contestação, que a atual Administração Federal foi, em todos os tempos, a mais benemérita, a mais profícua, a mais assistencial para com o meu Estado. Por isso mesmo, proporcionalmente, na geografia dos Estados brasileiros, S. Ex<sup>a</sup> receberá ali, em nosso rincão amado, a maior homenagem prestada a um homem público brasileiro.

Na oportunidade da excursão presidencial à Terra de Maria Ortiz, desejo assinalar e caracterizar o somatório imenso de conquistas e de realizações em favor do nosso desenvolvimento econômico.

O Espírito Santo, Sr. Presidente, é hoje um Estado debruçado sobre o Mundo, porque ali, na Grande Vitória, se implantou o maior embarcadouro de minérios da Terra; por ali passam as valentes e gloriosas paralelas de aço da “Companhia Vale do Rio Doce” que, no gênero, é uma das mais importantes autarquias em todo o Mundo, a ponto de despertar e recrutar o interesse e o investimento do capital estrangeiro, que encontra no teatro capixaba a ribalta iluminada para as suas grandes e maciças inversões.

Como prova daquelas conquistas e daquelas realizações, além do Cais de Tubarão, devemos mencionar como gesto assistencial do Governo do Presidente Médici, a outorga de recursos para a construção de duas grandes pontes ligando a Ilha ensolarada de Vitória ao nosso portentoso Continente.

Ali — e esta afirmação o fazemos com um orgulho imenso, que não é vaidade regional porque interessa a todo o País — vão-se iniciar, dentro em breve, as obras da maior Usina Siderúrgica da América Latina, com a injeção de capitais japoneses e italianos, principalmente os primeiros.

Para se ter uma idéia, Sr. Presidente, da grandeza dessa obra, cuja implantação está assegurada, basta citar dois elementos: a sua produção até 1980 atingirá a cifra superavitária de 12 milhões de toneladas, muito mais do dobro da atual produção brasileira de aço. Nesta faixa — e este é o segundo dado — aquela grande iniciativa industrial assegurará a oportunidade de cento e vinte mil empregos.

Sr. Presidente, motivo também de orgulho capixaba em favor do Brasil é quando o Governo do Presidente Médici resolveu estabelecer um instrumento vigoroso de desenvolvimento nacional e decidiu criar quatro corredores de exportação, um dos quais está sendo implantado no Espírito Santo. Trata-se de uma iniciativa multiplicadora, porque exige a complementação de obras de infra-estrutura, principalmente rodoferroviária e marítima.

Temos, também, graças à decisão do Governo do Presidente Médici, assegurada a construção do terminal de álcool e açúcar, batalha vencida pelo nosso Estado, numa competição leal com a nobre e generosa Província do Rio de Janeiro, mas cuja opção obedeceu, tranquilamente, à técnica governamental, que entendeu possuir o Espírito Santo requisistos e condições privilegiadas para aquele empreendimento.

O Governo do Presidente Médici garantiu, outrossim, a expansão da Companhia Ferro e Aço de Vitória que, num sistema integrado, irá instalar uma Usina Siderúrgica de grande capacidade de produção, na faixa do Cais de Tubarão.

Temos confirmado ainda — os estudos já foram concluídos e, por via de consequência, nos encontramos nas cercanias da decisão governamental — o estaleiro de reparos navais, que, como o corredor de exportação, é uma indústria multiplicadora.



Marchamos, graças ao gesto assistencial do Governo Médici, igualmente para a terceira Usina de peletização, controlada pela “Companhia Vale do Rio Doce”.

Devemos assinalar, também, com euforia e agradecimento, que foi no Governo do Presidente Médici que se concluiu o asfaltamento das duas mais importantes rodovias brasileiras: a BR-101, que une as Capitais do País, de Natal ao Rio Grande do Sul e a BR-262, projetada para ser a maior extensão rodoviária da América do Sul e que, atravessando o Espírito Santo, Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso, irá, através de convênios internacionais, transpor os contrafortes dos Andes peruanos e alcançar Pucalpa, tendo, como meta final, o porto de Callao, no Paífico, perto de Lima, estabelecendo assim a ligação do Brasil, em Vitória, no Oceano Atlântico, com o Oceano Pacífico.

Tudo isto revela a grande importância, para o Espírito Santo, da Administração benemérita, honrada, profícua, do eminente Presidente Emílio Garrastazu Médici.

Mas, todas estas conquistas, todo este somatório de realizações, tiveram, também, como fator decisivo, a pertinácia, a persuasão, o contato permanente, vale dizer, a ponte mental que o jovem e ilustre Governador do meu Estado, Engenheiro Arthur Carlos Gerhardt Santos, edificou entre o Palácio Anchieta e o Palácio do Planalto, num sistema de interligação e de vasos comunicantes com todos os órgãos da Administração direta e indireta, de permeio com o bom e vitorioso entendimento com o honrado empresariado brasileiro e estrangeiro. S. Ex<sup>a</sup>, o Governador, tem, a esta altura, pelo acervo de empreendimentos, a consciência tranqüila do dever exemplarmente cumprido, com o que vem correspondendo à confiança do Senhor Presidente da República e do povo capixaba, através da Assembléia Legislativa, que nele contempla um dos maiores Governadores que o Espírito Santo teve em todos os tempos. Pode S. Ex<sup>a</sup> exhibir, a partir de hoje, a convicção, imensamente confortadora, de que foi o pioneiro, o desbravador do novo Espírito Santo que, proporcionalmente, repetimos, em matéria de relações econômicas internacionais, é o maior Estado da Federação, porque jamais o capital estrangeiro fez tantos investimentos como no pequeno e grande Estado do Espírito Santo.

Por tudo isto, Sr. Presidente, o povo capixaba, na próxima segunda-feira, irá escancarar todas as portas, todas as emoções e todas as alegrias da sua hospitalidade, para tributar ao Presidente Emílio Garrastazu Médici a sinceridade do seu reconhecimento e a justiça — sobretudo a justiça — da sua gratidão, dando-lhe o título do mais Benemérito Governo Federal que o Espírito Santo já teve. Deste modo, o povo capixaba se torna digno da legenda da sua bandeira: “Trabalha e Confia”. Trabalha, como se tudo dependesse de ti, e confia, como se tudo dependesse de Deus! (Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas. O orador é cumprimentado.)

**O SR. PRESIDENTE** (Adalberto Sena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Augusto Franco.

**O SR. AUGUSTO FRANCO** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Editora APEC acaba de lançar, do Economista Rubens Costa, um livro de extraordinária significação para o Nordeste *O Primeiro Passo*. Nestes últimos dias, incluindo a Semana da Pátria, tive a oportunidade de rever, com o enfoque inteligente desse jovem homem público brasileiro, a natureza complexa dos problemas de minha Região. Mas criou para mim, Sr. Presidente, a obrigação de comentar, ainda que sumariamente, esse depoimento, sereno, mas percuciente, com que o ex-Presidente do Banco do Nordeste alerta a consciência pública nacional para a realidade nordestina.

Devo dizer, desde logo, que o livro não é um depoimento a mais sobre o Nordeste, mas, ao contrário, um depoimento definitivo. Não é um trabalho dogmático, mas, ao contrário, um exercício prático da melhor didática. Não expõe, discute. Não impõe, convence. Não teoriza, esclarece. Daí, Sr. Presidente, o seu alto sentido pedagógico. O que ele tem de mais atrativo, no entanto, é o fato — ressaltado desde logo na apresentação do Editor — de que “o administrador

e o técnico estiveram permanentemente sentados na mesma cadeira, sem que um se pusesse à frente do outro, cada vez que um dos estudos ou discursos reunidos foi escrito”.

A dimensão extraordinária do livro reside exatamente no fato de não se recusar Rubens Costa à discussão de nenhum dos temas que compõem a complexa realidade nordestina. Ao lado disso, não é uma visão emocional nem tem o tom regionalista exacerbado que tantos prejuízos tem causado ao Nordeste. Com a mesma serenidade objetiva com que mostra alguns aspectos particularmente graves da perda do poder aquisitivo das parcelas de menor renda das populações urbanas das Capitais do Nordeste, aborda os temas polêmicos, como a influência da expansão demográfica sobre a distribuição da riqueza. Pode-se, eventualmente, discordar de algumas conclusões a que ele chega. Mas não se pode deixar de reconhecer o caráter íntegro, seguro e de base científica que serve de fundamento às suas discussões.

Permito-me, Sr. Presidente, uma referência específica ao problema dos incentivos fiscais. No capítulo terceiro, que tem por título exatamente *Um Instrumento de Incentivo*, o atual Presidente do BNH extermina, de maneira ampla e exaustiva, os tabus que, com alguma eficácia, serviram para pulverizar em uma série de outras iniciativas, um sistema que se revelou particularmente útil na diminuição das disparidades regionais de desenvolvimento. São cinco trabalhos que os Governos nordestinos deviam tomar a iniciativa de divulgar em todo o Brasil. No primeiro, o Economista Rubens Costa faz o que talvez seja a mais completa avaliação financeira do sistema, em todos os seus ângulos. Traça, no segundo, uma crítica contundente às contestações que se fizeram ao mecanismo financeiro. Mostra, no seguinte, que os incentivos não têm qualquer relacionamento com o *deficit* orçamentário, deixando claro o caráter multiplicador, sob a forma de impostos para a União, dos investimentos feitos com base nos artigos 34/18. Evidencia, no penúltimo, os resultados objetivos da industrialização nordestina e defende, por fim, a necessidade de não se interromper uma política que, além de se mostrar eficaz, representa, em última análise, o meio, o instrumento e o caminho mais rápido para alcançarmos o fim da realidade exposta de maneira tão viva quanto eloqüente, no memorável discurso com que o Presidente Médici anunciou o fim da política de paliativos para a Região Nordeste.

Não sei, Sr. Presidente e Srs. Senadores, se será demais referir-me à bravura intelectual desse técnico que se revela, antes de ser técnico, um autêntico pensador, um homem permanentemente preocupado com o destino de sua terra e de seus semelhantes. Uso esta expressão, porque os pseudotécnicos se refugiam na neutralidade de suas crenças pseudocientíficas para exercerem o direito de não ter opinião. O livro de Rubens Costa revela, de maneira sutil, mas objetiva, que não há incompatibilidade entre a fidelidade que o cientista social deve à sua ciência e a obrigação que temos todos de nos manifestarmos de acordo com as nossas próprias razões. Esse trabalho que é uma coletânea de discursos, artigos e manifestações, poderia, sem nenhum demérito, limitar-se aos problemas de natureza social ou econômica, que formam a sua especialidade. No entanto, o autor deixa evidente a universalidade de suas preocupações, quando discute, num dos mais eloqüentes dos nove Capítulos que compõem a sua Obra, assuntos como “a missão da Igreja na construção do Mundo de hoje”. Lembro-me, Sr. Presidente, da polêmica apaixonada que desencadeou no Brasil a divulgação das previsões do futurólogo americano Herman Khan. Indignamo-nos quase todos, com os resultados das projeções econômicas em que se baseou o Hudson Institute para afirmar que, mantidas as tendências da época, chegaríamos ao fim do século com uma renda *per capita* em torno de US\$ 500,00. Pois são exatamente desses estudos que Rubens Costa se vale para mostrar o sentido positivo que se pode tirar de observações aparentemente ofensivas.

Empregando uma linguagem acessível, valendo-se de exemplos ao alcance de qualquer leigo, ele usa os dados e as conclusões de Herman Khan para nos advertir da infalibilidade de certas conclusões da ciência econômica, se não utilizarmos os instrumentos e os mecanismos ao nosso alcance, para operarmos aquelas mudanças que o ex-Ministro Roberto Campos chamou de “reversão das expectativas”. Creio não haver exemplo mais patente do que pode e do que

deve um técnico, verdadeiramente consciente de sua missão. Não houve dado, não houve mensagem, não houve meio lícito e convincente que ele não tivesse usado para demonstrar que os serviços prestados ao Nordeste, pela coletividade brasileira, são, na realidade, serviços prestados ao Brasil.

Sinto, Sr. Presidente, que deveria dizer muito mais. Mas sinto, também, que, por mais que eu diga, não direi, senão, muito pouco do que o livro diz. Julgo, por isso mesmo, que o livro de Rubens Costa deveria ser transformado num manual universitário de "Estudos Brasileiros", porque, na verdade, não há lição mais eloquente de amor ao Brasil.

**O Sr. Arnon de Mello** — Nobre Senador, V. Ex<sup>a</sup> dá permissão para um aparte?

**O SR. AUGUSTO FRANCO** — Perfeitamente.

**O Sr. Arnon de Mello** — Cheguei agora ao Plenário e vejo, com muita alegria, que V. Ex<sup>a</sup> se refere ao livro do Dr. Rubens Costa, um dos melhores técnicos deste País. V. Ex<sup>a</sup> faz muito bem em destacar a personalidade desse homem competente. É um homem que estuda os problemas brasileiros, especialmente nordestinos, e, com a luz da sua inteligência, indica para eles as devidas soluções. É, portanto, um bom brasileiro, que colabora com lucidez e brilho na obra revolucionária que o Governo empreende.

**O SR. AUGUSTO FRANCO** — Muito obrigado pelo aparte, nobre Senador Arnon de Mello.

**O Sr. Clodomir Milet** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AUGUSTO FRANCO** — Com prazer, ilustre Senador Clodomir Milet.

**O Sr. Clodomir Milet** — Aproveitando o discurso de V. Ex<sup>a</sup>, informo ao Senado que a Comissão de Assuntos Regionais oficiou ao Presidente do Banco Nacional da Habitação, Professor Rubens Costa, para que S. Ex<sup>a</sup> pronuncie uma conferência sobre os problemas daquele Banco e sobre as atividades do Governo no setor habitacional. S. Ex<sup>a</sup> já nos respondeu afirmativamente, marcando a data de 3 de outubro para a palestra. Na oportunidade, S. Ex<sup>a</sup> abordará tema da maior importância, dirá o que se tem feito, o que se pretende fazer e quais os resultados colhidos. Teremos o ensejo de ouvir S. Ex<sup>a</sup> tratar dos temas que aborda no seu livro, dos problemas do Banco Nacional da Habitação e principalmente o que se tem feito nesse setor.

**O SR. AUGUSTO FRANCO** — Nobre Senador Clodomir Milet, é com muito agrado, com muita satisfação que recebo a notícia de que o Professor Rubens Costa virá à Comissão de Assuntos Regionais do Senado Federal para falar sobre o Banco Nacional da Habitação, principalmente sobre os problemas nordestinos. Muito obrigado pelo aparte de V. Ex<sup>a</sup>

Nós, nordestinos, Sr. Presidente, temos muito do que nos orgulhar. Nada nos toca mais a sensibilidade, do que o reconhecimento que nunca nos faltou, de que o Nordeste sempre foi um celeiro de homens e de idéias, realidade que se exprime, de maneira insofismável, em todas as análises do panorama intelectual brasileiro. Não sei se é a rudeza do meio, não sei se é o amor acendrado a esse mesmo meio, hostil, é verdade, mas inexplicavelmente generoso, que cria o sentimento de apego do homem à terra. Sei, sim, que isto nos envaidece. Ao ler o livro de Rubens Costa, um nordestino explicando aos brasileiros a sua gente, a sua terra e o seu meio, pude rever a estirpe dos pensadores que como Tavares Bastos, que como Gilberto Freyre, que como Tobias Barreto ou Silvio Romero, fizeram do talento o meio mais útil de servir ao Nordeste. Rubens Costa, com esse seu *Primeiro Passo*, mostrou, Sr. Presidente, que pertence a essa mesma estirpe de homens de pensamento que são, ao mesmo tempo, para glória nossa, homens de ação. Que possa chegar até ele, na modéstia de seu trabalho quase anônimo, a gratidão, o reconhecimento e o apreço a que faz jus por seu devotamento ao Nordeste. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Adalberto Sena) — Em 11 do corrente, esta Presidência, ouvidas as Lideranças, designou os integrantes da comitiva que acompanhará o Senhor Presidente Pau-

lo Tôrres à Sessão Solene que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro fará realizar, no próximo dia 18, em homenagem a Sua Excelência.

Para fazer parte, também, daquela comitiva, esta Presidência designa, ainda, como Membro da Mesa, o Senhor Senador Ruy Carneiro.

Sobre a mesa, Projeto de Lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 103, DE 1973

Modifica o art. 124 do Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de outubro de 1940.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 124 do Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de outubro de 1940, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 124. A sociedade anônima ou companhia terá um conselho fiscal, composto de três ou mais membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente pela assembléia geral ordinária, os quais poderão ser reeleitos.

§ 1º Do conselho fiscal participará, obrigatoriamente, pelo menos, um Técnico em Contabilidade, ou Contador, legalmente habilitado.

§ 2º A remuneração dos membros do conselho fiscal será fixada, anualmente, pela assembléia geral ordinária que os eleger.”

Art. 2º Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

É sabido e notório que o papel que representa o Conselho Fiscal de uma Sociedade Anônima nada mais é que uma farsa.

Os conselhos nada examinam, porque já se tornou lugar-comum não examinarem os livros e documentos pela simples razão, via de regra, de não serem capacitados para realizar tais exames.

Os pareceres do Conselho Fiscal, normalmente, consubstanciam uma pantomima. É um jogo mentiroso da Diretoria, cujo intuito é ludibrar acionistas e público.

Se buscarmos os responsáveis pelos relatórios, vamos encontrá-los, não entre os que firmaram o parecer do Conselho Fiscal, e sim, por trás dos bastidores da Diretoria.

E, no entanto, a responsabilidade legal repousa nos membros do Conselho Fiscal, embora, comumente, desconheçam eles, tecnicamente, a ciência da contabilidade, salvo raras exceções.

São danosas as conseqüências dos balanços e balancetes “encomendados” pelas Sociedades Anônimas, balanços esses analisados e referendados pelo Conselho Fiscal.

Não sendo eles exatos, espelho cristalino das operações econômico-financeiras da empresa, como geralmente acontece, múltiplos são os danos que deles emanam.

Exemplificando: se a empresa progride, se expande e amealha lucros, através de “jeitinhos”, “válvulas de escape” jogadas e manobras diversas, escamoteando os dados certos, exatos, o lesado é o Governo, com a captação dos impostos, é a sociedade, é o povo.

Se a empresa cai em dificuldades, com baixos lucros ou, mesmo, com prejuízos, o balanço não reflete, também, tal realidade, mas a sua preparação é “encomendada” e os resultados recebem pinceladas que lhes modificam os números. Ludibriam-se os acionistas e se montam as mazelas para tapear as fontes de crédito, de financiamento.

Para que se coibam ou, pelo menos, se evitem tais abusos, um dos meios eficazes de saneamento é a obrigatoriedade de constituir-se o Conselho Fiscal com um Técnico em Contabilidade ou Contador, legalmente habilitado.

Tal medida traz um duplo benefício à sociedade:

a) visa a eliminar distorções e responsabilizar os responsáveis, na análise das contas das sociedades anônimas;

b) contribuir para a valorização e o exercício de um direito que assiste, tão-somente, aos Técnicos em Contabilidade e aos Contadores.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 1973. — **Vasconcelos Torres.**

### LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.627, DE 26 DE SETEMBRO DE 1940

**Dispõe sobre as sociedades por ações.**

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

.....

### CAPÍTULO XII Do conselho fiscal

Art. 124. A sociedade anônima ou companhia terá um conselho fiscal, composto de três ou mais membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente pela assembléia geral ordinária, os quais poderão ser reeleitos.

Parágrafo único. A remuneração dos membros do conselho fiscal será fixada, anualmente, pela assembléia geral ordinária que os eleger.

*(Às Comissões, de Constituição e Justiça e de Economia.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Adalberto Sena) — O Projeto lido será publicado e, em seguida, remetido às Comissões competentes.

Terminada a Hora do Expediente.

Passa-se à

### ORDEM DO DIA

#### Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1, de 1973, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que resolve denominar “Sala Ruy Barbosa” uma das salas do Anexo II, destinada às reuniões das Comissões Técnicas, tendo

PARECERES, sob nºs 301, 302 e 370, de 1973, das Comissões

— de Constituição e Justiça, 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão Diretora, com Subemenda nº 1-CCJ que apresenta; e

— Diretora, favorável, nos termos do Substitutivo que oferece.

A discussão do presente Projeto foi adiada, em virtude de Requerimento aprovado pelo Plenário, quando da inclusão da Ordem do Dia da Sessão, de 31 de agosto passado. O Regimento Interno, entretanto, no § 2º do art. 311, permite um segundo adiamento por prazo não superior a 30 dias.

Com este objetivo, foi encaminhado à Mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

### REQUERIMENTO Nº 177, DE 1973

Nos termos do art. 311, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Resolução nº 1, de 1973, que resolve denominar "Sala Ruy Barbosa" uma das salas do Anexo II destinada às Reuniões das Comissões Técnicas (tramitando em conjunto com os Projetos de Resolução nº 3, 7, 11, 24 e 27, de 1973), a fim de ser feita na Sessão do dia 20 próximo.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 1973. — **Petrônio Portella.**

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena)** — De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria figurará na Ordem do Dia da Sessão do dia 20 do corrente, conjuntamente com os Projetos de Resoluções nºs 3, 7, 11, 24 e 27, de 1973, constantes dos itens nºs 2 a 6 da pauta, que tramitam em conjunto com esta proposição.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena)** — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo à palavra ao nobre Senador Vasconcelos Tôrres, por cessão do nobre Senador Milton Cabral.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Empresa Brasileira de Telecomunicações — **EMBRATEL** — está comemorando mais um aniversário de fundação. Se há alguma coisa neste País que mereça registro nos Anais parlamentares é justamente esta efeméride, porque marca, nesse quase decênio, uma verdadeira revolução de um País com dimensões continentais, mas que não falava consigo mesmo. Alguns Estados eram mudos diante de outros. E quando surgiu a **EMBRATEL**, o que se viu, o que se pôde sentir, é que a integração, que penosamente já vinha sendo feita, pôde ser eletronicamente realizada a partir, principalmente, da inauguração da estação rastreadora de satélites, no Município de Itaboraí, no Estado que tenho a honra de modestamente representar nesta Casa.

Coube ao extinto Presidente Costa e Silva desatar aquele laço verde-amarelo da tradição das cerimônias brasileiras e que permitiu, como passo inicial, aquilo que, Sr. Presidente, é extraordinário entre os povos: a comunicação. É, se o meu inglês não falha neste instante, "mass media" a comunicação de massas. Coincidindo justamentne, na etapa maior, com a transmissão do Campeonato Mundial de Futebol, realizado no exterior — do qual faço o fato principal — e também de outros acontecimentos internacionais, permitiram àquela parcela do povo brasileiro, que dispõe de um aparelho de televisão, participar, não só dos acontecimentos nacionais, mas daqueles que, sendo no exterior, despertam um maior interesse de informação.

Já ocupei esta mesma tribuna, para fazer a história da EMBRATEL, e disse uma frase que, no meu modo de entender, sintetizava todo o meu pensamento: "O Governo a criou e o povo a ama".

Hoje, já se tornou uma necessidade, e é com simpatia que o telespectador, diante do vídeo, vê a frase "via EMBRATEL" e ninguém dispensa, mas exige — e, aliás, acho que tem o direito de exigir — a transmissão de uma corrida de automóveis. O povo brasileiro já não abdica do direito de ver pela tela uma disputa automobilística, em que aparece o nosso querido Emerson Fittipaldi, e também os festivais culturais de música internacional.

A EMBRATEL, Sr. Presidente, primeiramente foi presidida por um coestadano meu, e que ainda conheci nos bancos escolares, o General Galvão e, atualmente, por uma dessas coincidências que honra profundamente o Estado do Rio, é comandada por outro fluminense de Vassouras, o Ministro Iberê Gilson; e este, então, dando uma demonstração cabal da sua operosidade, da sua inteligência e do seu amor ao estudo, porque não sendo um engajado, anteriormente, nas técnicas eletrônicas, pôde aperfeiçoar-se e hoje é verdadeiramente "expert" em assuntos de comunicação e de transmissão.

Justamente sobre a sua feliz e fecunda Administração, a EMBRATEL pôde fazer com que o Brasil hoje se comunicasse de norte a sul, e onde não faz através dos sistemas de satélite ou de microondas, pôde nesta gestão, estabelecer o sistema de tropodifusão. Assim, hoje, não há um ponto do Brasil, sequer, em que um patrício, de um lado a outro, em caso de necessidade, não se comunique com membros da sua família, ou então, não transmita, no interesse dela, no da segurança, quer também no de outros setores, em que a comunicação familiar é traço importante e que a EMBRATEL considerou acertadamente.

O Sr. Benjamim Farah — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. VASCONCELOS TÓRRES — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Benjamim Farah — Quero solidarizar-me com V. Exa. nas suas congratulações por mais um aniversário dessa grande Empresa que é a EMBRATEL. Acostumamo-nos a admirá-la, porque não é pequeno o serviço que ela vem realizando neste País, sobremodo no que tange à aproximação dos brasileiros. Vivemos num País continental que precisa — para que não haja separação, para que não haja abandono de certas Regiões — de dois grandes instrumentos: o avião e a comunicação, através de uma empresa dessa natureza. Ela, em verdade, tem produzido nesta Nação um efeito pedagógico. Que beleza, para nós, essas transmissões! De quando em quando, somos sacudidos por impactos que vêm do estrangeiro, acontecimentos dolorosos, tristes, melancólicos, e também alguns fatos que se desenrolam neste País, onde fica patente a má vontade, o caráter desumano de certas criaturas. Diante de tantos fatos negativos, também temos de tomar conhecimento daquilo que é bom, que o Brasil faz de bom e o que o mundo faz pelo bem de todos. Vimos, portanto, atônitos, cheios de esperança, através da EMBRATEL, a conquista da Lua. Vimos os nossos jovens patrícios, nas canchas mexicanas, demonstrando pujança, o destemor, a bravura, a capacidade técnica da juventude brasileira, arrebatando um dos mais cobiçados troféus de todos os tempos. A EMBRATEL nos proporcionou, portanto, informações dessa natureza. Então, temos, através dessa organização, um instrumento que desperta no coração dos moços, no coração da nossa gente, um sentimento de brasilidade. Essa Empresa é precisamente a continuação do trabalho de grandes brasileiros, avultando aquela figura extraordinária de soldado missionário do bem, missionário da confraternização brasileira, que foi o Marechal Rondon, o grande desbravador, o grande Bandeirante do Século XX. O Sr. Ministro das Comunicações, na abundância dos seus sentimentos de patriota, fez colocar no saguão do Ministério das Comunicações o busto em homenagem a esse grande Marechal que tantos serviços prestou ao Brasil. Congratulo-me com V. Ex<sup>a</sup> e estou solidário, também com V. Ex<sup>a</sup> quando faz elogios a esse homem extraordinário que é o Ministro Iberê Gilson. Velho lidador aqui no Congresso dos assuntos do funcionalismo, já de longa data tenho trabalha-

do em defesa dos funcionários, e sempre encontrei apoio por parte do Ministro Iberê Gilson, tantas vezes gentil, nobre, fidalgo, culto, inteligente, com a melhor boa-vontade em favor dos seus servidores, orientando-nos e ajudando-nos no que fosse possível. É realmente o homem talhado para esse mister, que vem desempenhando com a melhor eficiência e todo o seu amor de brasileiro. Por tudo isto, V. Ex<sup>a</sup> merece os parabéns pelo oportuno discurso que profere e os aplausos de um companheiro seu, embora da oposição, que lhe traz nesta hora, o abraço do povo da Guanabara, onde o nobre colega também é muito estimado.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES** — Cativa-me profundamente a intervenção do Senador Benjamim Farah, que se associa a estas palavras de exaltação sincera a uma Empresa vitoriosa e que ao lado da PETROBRÁS, da ELETROBRÁS, da Companhia Nacional de Alcalis e da Usina de Volta Redonda constitui um elenco de patriotismo não vazio, que prova realmente a capacidade do povo brasileiro. E posso, ao responder a V. Ex<sup>a</sup>, declarar, e isto é motivo de orgulho, o que o Ministro Iberê Gilson particularmente, me tem dito em várias das conversas com S. Ex<sup>a</sup>: é o know-how brasileiro. Engenheiros, técnicos em telecomunicações, que foram ao estrangeiro, porque não se podia improvisar ao primeiro momento, adaptaram uma política de comunicações realmente brasileira. É o caso, por exemplo, da tropodifusão e da especialização que todos fizeram e, hoje, constitui um exemplo para a chamada comunidade eletrônica de comunicações.

Neste instante, a EMBRATEL, ao ensejo de mais um aniversário da sua fundação, prepara-se para instalar a segunda torre rastreadora de satélites, ao lado da primeira. E, tecnicamente, não poderia deixar de ser, em Itaboraí, no meu Estado. Não há nenhuma eiva de bairrismo. Seria até ridículo que um Senador ficasse exaltando uma Empresa pelo fato de a mesma se situar, basicamente, no seu Estado; um Senador que se preza é aquele que, embora trate dos problemas de seu Estado, olha em conjunto o Brasil.

É por esta e outras razões que sou favorável à fusão do Estado do Rio de Janeiro com a Guanabara, porque não olho os problemas sob um ângulo restrito. Olho, realmente, o País. E, neste instante, em que já se prepara para que o Brasil amplie, ainda mais, esse setor de telecomunicações, esta data adquire significado maior; tenho empenho profundo e sincero de exaltar não só a unidade empresarial, mas aqueles que têm sabido comandá-la, que é o Ministro Iberê Gilson e seus companheiros de Diretoria e, bem assim, os engenheiros civis e aqueles que, tendo deixado a atividade militar se especializaram no setor — porque, queiram ou não, o problema de comunicações, historicamente, pertence às nossas Forças Armadas. Elas é que, originalmente, cuidavam desse assunto.

Hoje, na área civil, na área da segurança, na área do interesse do País, a EMBRATEL cuida de todos esses aspectos, fazendo com que o povo brasileiro dela se orgulhe. Inclusive, traz talvez o mais modesto, o mais humilde de todos os Senadores, que senta, aqui, neste final de Bancada, para exaltá-la, dando-lhe os parabéns em nome do povo, porque, neste País, com o aumento do padrão de vida, já uma grande parte da população tem televisão e, principalmente, o rádio. A EMBRATEL constitui a matriz de fazer com que, realmente, todos esses temas de brasilidade funcionem por seu intermédio.

**O Sr. Benjamim Farah** — V. Ex<sup>a</sup> faz referências à EMBRATEL e ao Ministro Iberê Gilson. Quanto a isso estou de acordo com V. Ex<sup>a</sup>. Encampo tudo o que V. Ex<sup>a</sup> disse da EMBRATEL e do Ministro Iberê Gilson e suas palavras eu as faço minhas. V. Ex<sup>a</sup> está certíssimo e conta com a minha solidariedade. No que diz respeito, porém, à fusão dos dois Estados, quando V. Ex<sup>a</sup> aproveitou a oportunidade para falar na união da Guanabara com o Estado do Rio, não estou solidário com V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES** — Quero é trazer a Guanabara de volta para o Estado do Rio.

**O Sr. Benjamim Farah** — Acredito que nem o povo do Estado do Rio, nem o da Guanabara, estão solidários com V. Ex<sup>a</sup>. Isso é um problema que não pode ser resolvido assim, de qual-



quer maneira. Depende de um grande plebiscito, de grandes estudos, e creio que há de encontrar uma resistência enorme nos dois Estados. Quanto ao mais, V. Ex<sup>a</sup> tem o meu apoio.

**O SR. VASCONCELOS TÓRRES** — Não é o assunto que me traz à tribuna, mas não é assim tão difícil, porque essa fusão já existe. A ponte Rio-Niterói virá apressá-la e a EMBRATEL já a consolidou. Não existe fronteira entre um Estado e outro, a não ser teórica, administrativa, ridícula, tola, inexplicável, e injustificável.

Quem olha o Brasil em termos de progresso de Nação, e não o vê só pelo lado político, o que social, econômica, histórica, e principalmente, geograficamente já existe, não pode deixar de assim entender, Sr. Presidente. Só não há uma lei, um ato, que legalize essa fusão evidentemente resguardando peculiaridades, que surgissem através do início das áreas metropolitanas e, depois, se consolidassem.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse fato só está sendo consignado em decorrência da intervenção do nobre Senador Benjamim Farah, mas não é o assunto que me traz à tribuna, porque, inclusive, a EMBRATEL já consolidou essa fusão.

**O Sr. Benjamim Farah** — A Guanabara é um Estado que está aberto a todos os brasileiros. Não quer, naturalmente, ser carregado por ninguém, mas tem o seu coração e as suas fronteiras abertas a todos os brasileiros.

**O SR. VASCONCELOS TÓRRES** — Isso era bom no tempo do Visconde de Cairu, quando se abriram os portos do Brasil a todo o comércio internacional; mas em termos nacionais, não é esse, meu querido amigo, o assunto que me traz à tribuna. Houve apenas uma referência “en passant”.

O objetivo que entendo ter alcançado é o de registrar, nos Anais do Senado Federal, esta data gratíssima a todo o povo brasileiro: a EMBRATEL, de fato, é um orgulho deste País e endereço as minhas mais efusivas congratulações aos Ministros Iberê Gilson e Hygino Corsetti, e, chegando ao Governo da República, ao Presidente Castello Branco, que, pelas medidas iniciais, fez com que a EMBRATEL nascesse; ao Presidente Costa e Silva que a consolidou e ao Presidente Médici que lhe tem dado apoio a toda hora e a todo momento, com essa visão de estadista que tem, sabendo que um país só é importante quando tem boas comunicações. Este é o registro que entendo ter feito, não apenas no meu nome individual, mas de todo o Senado.

Sr. Presidente, agora quase que cumprida uma rotina parlamentar, tendo encerrado o assunto principal da minha presença na tribuna, só desejava pedir permissão a V. Ex<sup>a</sup>, para declarar que, hoje, enviei um projeto que modifica um artigo do Decreto-Lei nº 2.267, determinando que a sociedade anônima ou a companhia terá um conselho fiscal composto de três ou mais membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente por assembléia geral ordinária, os quais poderão ser reeleitos e determinando que nesse Conselho Fiscal participará, obrigatoriamente, pelo menos um técnico em contabilidade ou contador legalmente habilitado.

Faço isto porque esses Conselhos fiscais de muitas empresas brasileiras constituem uma farsa; levam as atas e os papéis para o cidadão assinar; não há uma fiscalização, não há uma solidariedade, não há um exame. E se o País está adquirindo uma seriedade administrativa, não é admissível que se tenha um Conselho Fiscal — Sr. Presidente, não gosto muito de citar frases estrangeiras, mas esta aqui, embora de origem francesa, já está no vernáculo, quase — *pour épater le bourgeois*, ou seja, para enganar os outros; então se assina. O Conselho Fiscal é designado pelos detentores majoritários de ações, que escolhem esse ou aquele e o cidadão tem uma remuneração “X” ou “Y” e, às vezes não há aquilo que se pretende, que é o exercício pleno da administração empresarial.

Tanto quanto me seria lícito afirmar, diria que este Projeto é revolucionário. Mas será encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, e não sei como é que ainda não se providenciou um carimbo, que seria muito melhor, para os Pareceres. E aqui não é nada contra o Presi-

dente dessa Comissão que, Sr. Presidente, venero, quero bem e admiro; é um homem extraordinário, Senador Daniel Krieger, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, que não vota, só desempata, mas às vezes, tenho certeza, se contrista com uma série de proposições que lá chegam e que, antes de chegar, já são inconstitucionais. Por isso digo que seria o caso de se fazer um carimbo “inconstitucional”.

Cumpro meu dever — apresento. Seria talvez, economia de tempo de assessores, de fitas de máquinas, de trabalho, o uso do carimbo, pois geralmente, o que se apresenta aqui no Senado é inconstitucional; não pela vontade do Senador Daniel Krieger, ou de alguns relatores que, às vezes, têm boa vontade afetiva com este ou aquele Senador. Cumprindo meu dever, apresento este Projeto — que entendo não ser inconstitucional, de maneira nenhuma — é para o bem do País.

O que mais tenho recolhido na minha longa experiência parlamentar, é o seguinte: Projetos na área trabalhista que apresento, e em outros setores, são inconstitucionais aqui; e os mesmos relatores que têm esse espírito, assim, de amor à Lei, de amor à Constituição, se esquecem e relatam proposições, às vezes, até iguais. Estou colecionando isso, porque já a minha vida parlamentar passou a ser, assim, gostosa, triste, aborrecida, magoada mas gostosa, no sentido de estabelecer as contradições. O Projeto é inconstitucional quando eu ou outro Senador apresentamos e, no dia seguinte, muda-se de idéia por uma visão extraordinária.

Sr. Presidente, isso tudo ajuda a compor esse quadro em que o Senador luta, insiste — e aqui vai outra frase em francês, talvez mal colocada, mas caracterizando bem o que quero dizer **trop de zèle**, o excesso de zelo e vê fulminada a proposição, em primeira instância, aqui, mas, quando ela vem de fora nem sequer se estabelece uma coerência.

Este é um assunto que, se Deus permitir, dará um excelente livro de memórias, para mim ou para outro Senador que coleccione essas notáveis contradições da vida parlamentar neste, aqui, para sempre, meu queridíssimo Congresso Nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Adalberto Sena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah.

**O SR. BENJAMIM FARAH** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, congratulo-me com a Comissão Diretora desta Casa pelas recentes medidas adotadas visando ao treinamento e aperfeiçoamento de todo o Pessoal Administrativo do Senado Federal, bem assim ao enquadramento do Funcionalismo nos novos Grupos Ocupacionais.

Inicialmente, foi determinada a realização de cursos de Português e Datilografia para os Servidores contratados pelo regime jurídico da CLT.

E, agora, é de se ressaltar a instituição de cursos de treinamento funcional e provas, para a classificação dos Servidores nas carteiras de Técnico Legislativo, Assistente Legislativo e Agente Administrativo.

Para as duas primeiras, estão sendo ministradas aulas de Administração, Organização Política e Processo Legislativo, a cargo dos Drs. Pedro Cavalcânti, Diretor da Assessoria, Paulo Figueiredo, Consultor Jurídico, e Aiman Nogueira da Gama, Diretor da Subsecretaria Técnica e Jurídica da Assessoria, e para a última, aulas de Noções de Organização do Poder Legislativo e de Administração.

Esses três Servidores exemplares, além de transmitirem aos Funcionários inscritos nos cursos parte de sua vasta experiência técnico-especializada, estão imbuindo nos mesmos uma autoconfiança que tem gerado satisfação geral, com benéficos resultados para os Serviços do Senado, o que é de se louvar.

Espero que essa feliz-iniciativa, de admiráveis frutos, venha a ser mantida e ampliada, com a instituição de novos cursos, tais como Direito Constitucional, Direito Administrativo, Educação Moral e Cívica, História do Brasil, Chefia e Liderança, Relações Públicas e Humanas, Inglês, Francês, Taquigrafia, Noções de Regimento Interno e do Regulamento Administrativo,

além de outros que possam, cada vez mais, aprimorar o nosso Funcionalismo, já reconhecido, hoje em dia, como de alto nível.

Além dessas providências, tomo a liberdade de sugerir a realização periódica de Seminários e Congressos, versando temas de interesse para a Administração da Casa, com a participação, na qualidade de Conferencistas, não só dos técnicos que possuímos, como de muitos dos Srs. Senadores.

Aliás, Sr. Presidente, não é demais lembrar que o item V do art. 314 da Resolução nº 58/72 prevê que o merecimento do Servidor do Senado, para efeito de promoção, será apurado pelos atributos de capacidade, mediante habilitação em cursos.

E nunca é demais repetir, Sr. Presidente, que o progresso de um País se baseia, primordialmente, na educação e na cultura de seu povo, razão pela qual penso que nenhum de nós pode deixar de aplaudir, entusiasticamente, tais providências adotadas pela atual Comissão Diretora do Senado Federal. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Adalberto Sena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Osires Teixeira.

**O SR. OSIRES TEIXEIRA** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, uma palavra apenas, para um pequeno registro: ouvindo há pouco o eminente Senador Augusto Franco, falava S. Ex<sup>a</sup> de Rubens Vaz da Costa, inquestionavelmente uma das maiores figuras desta República, pelas suas qualidades de homem público e de técnico. Quando ele saiu do Banco do Nordeste, deixou também de ser um homem do Nordeste, para ser um homem do Brasil, dirigindo o Banco Nacional da Habitação.

**O Sr. José Lindoso** — V. Ex<sup>a</sup> tem toda razão.

**O SR. OSIRES TEIXEIRA** — S. Ex<sup>a</sup> deu seqüência à magnífica Administração de Mário Trindade, colocando, como está fazendo agora, o Banco Nacional da Habitação na qualidade de Banco de segunda linha, estabelecendo, por assim dizer, a maturidade do sistema brasileiro de habitação.

E o Senador Augusto Franco, ao mencionar o livro de Rubens Vaz da Costa, **O Primeiro Passo**, mencionou um dos veículos de comunicação da era contemporânea.

O mesmo fez o eminente Senador Vasconcelos Torres, quando se congratulou com o aniversário da EMBRATEL, dirigida também por um homem público de escol, o Ministro Iberê Gilson, a quem tive a honra de conhecer intimamente, quando em meu Estado exerceu as funções de Secretário da Fazenda.

Na verdade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, sempre que se fala, nesta Casa, ou em comunicações ou de alguém que lida com comunicações — sem dúvida, vivemos no mundo das comunicações, Mac-Luhan chegou a dizer que “vivemos numa aldeia global”, e há como, por assim dizer, um “estado de massificação dos homens da era de hoje, vítimas que são do poder da comunicação” — sempre que se fala nesse assunto, nós nos lembramos de que, dentre os veículos de comunicação, um existe, talvez dos mais antigos, que é o veículo de comunicação por excelência: o jornal.

E sempre que aparece um novo jornal, seja ele um poderoso diário de grande metrópole, seja ele um pequenino mensário de pequena cidade, eu me alegro pessoalmente; alegro-me porque vejo sempre no jornal um veículo de comunicação de categoria, sempre vejo no jornal um veículo de informação, de educação, um veículo de comunicação de categoria, sempre vejo no jornal um veículo capaz de ajudar o progresso do País.

Pedi a palavra, Sr. Presidente e Srs. Senadores, para registrar o aparecimento de mais um jornal. Trata-se do **Jornal da Agricultura** que, como bem diz o seu Presidente, o Sr. Waldemar Gurgel do Amaral, não se trata de simples boletim de entidade, mas de um órgão de comunicação com todas as características de jornal, com seções permanentes de interesse público e geral, e, em particular, do Funcionalismo do Ministério da Agricultura.

O Sr. Benjamim Farah — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Benjamim Farah — V. Ex<sup>a</sup> citou o nome de um Funcionário, o Sr. Valdemar Gurgel do Amaral, velho companheiro meu de grandes batalhas em favor do Funcionalismo. Ele merece os aplausos que V. Ex<sup>a</sup> está evidenciando nesta hora. Quero solidarizar-me com V. Ex<sup>a</sup>. Em muitas leis, muitas proposições que apresentei aqui no Congresso, tive o apoio integral desse dinâmico e valoroso Servidor Público. De modo que esse jornal, cujo aparecimento V. Ex<sup>a</sup> está trazendo ao conhecimento da Casa, será um instrumento de grande interesse não só daquele Funcionalismo como do próprio Ministério, e do interesse da comunidade brasileira, porque o seu dirigente tem espírito amplo, espírito arejado e se preocupa com os problemas do Funcionalismo e com os problemas brasileiros.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Ao agradecer o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Senador, deixo impresso, Sr. Presidente, minhas congratulações à Associação dos Servidores da Agricultura, e meu regozijo pelo aparecimento de novo órgão de informação e de cultura, que deverá por certo ser o *Jornal da Agricultura*. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão.

Designo para a próxima a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 441, de 1973) do Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1973 (nº 1.356-B/73, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Morada Nova, no Estado do Ceará.

### 2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 429, de 1973) do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1973 (nº 102-A/73, na Câmara dos Deputados), que aprova a aposentadoria de Pedro Augusto Cysneiros, Assessor para Assuntos Legislativos do Quadro de Pessoal do Departamento Administrativo do Pessoal Civil.

### 3

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 426, de 1973) do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1973 (nº 115-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, a 13 de dezembro de 1972.

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 16 horas e 30 minutos.)*